

Prêmio celebra Dia Nacional do Ouvidor

Foram anunciados ontem, em evento no Centro Administrativo São Sebastião, os vencedores do Prêmio SisOuv, voltado para ouvidores municipais e suas equipes. Com inovação como tema, o prêmio reconheceu os quatro melhores projetos desenvolvidos pelas ouvidorias ao longo de 2024. A avaliação levou em conta, entre outros critérios, a inovação de processos e as melhorias nos indicadores de atendimento.

A premiação, uma iniciativa da Secretaria Municipal da Casa Civil, celebrou o Dia Nacional do Ouvidor, comemorado no último domingo. A homenagem reforça a importância deste canal de comunicação entre a sociedade e o poder público, garantindo a participação cidadã, a transparência e o controle social sobre os atos da administração.

O Sistema de Ouvidoria municipal (SisOuv) já existe há 24 anos e se consolidou como espaço de escuta e resposta às demandas da população carioca. Desde sua

criação, o serviço evoluiu com a implementação de ferramentas tecnológicas que facilitam o acesso dos cidadãos e aumentam a eficiência no tratamento das manifestações. A Ouvidoria atua sob a liderança da Coordenadoria de Relaciona-

mento com o Cidadão, que também administra a Central 1746, órgão ligado à Subsecretaria de Transformação Digital da Casa Civil.



Foto: JP Engelbrecht

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito Eduardo Paes Vice-Prefeito Eduardo Cavaliere Gabinete do Prefeito Fernando dos Santos Dionisio Coordenador Especial do Gabinete do Prefeito Thiago Ramos Dias Gabinete do Vice-Prefeito Fernando de Menezes Duba Centro de Operações e Resiliência Marcus Belchior Corrêa Bento Subprefeitura da Barra da Tijuca Leandro Marques Subprefeitura da Tijuca Higor dos Santos Gomes Subprefeitura da Zona Norte Douglas de Souza Araujo Subprefeitura da Zona Sul Bernardo Murilo Graça Rubião Subprefeitura das Ilhas Rodrigo Toledo Rodrigues Subprefeitura do Centro e Centro Histórico Alberto Jacob Szafran Subprefeitura de Jacarepaguá Igor Augusto Lima de Souza Subprefeitura dos Grandes Complexos Marli Ferreira Lima Peçanha Subprefeitura da Zona Oeste I Robson Gomes Santos Subprefeitura da Zona Oeste II Leonardo Augusto de Jesus Carlos Subprefeitura da Zona Oeste III Edinelson Silva de Lima Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO Sidney Levy Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL Leandro Matieli Gonçalves Instituto Fundação João Goulart - FJG Rafaela Maria Bastos Barreto Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIO-ZOO Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP Elias Marco Khalil Jabbour Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO João Luiz Martins Carabetta Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich Secretaria Municipal de Governo - SMG Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG Edson Luiz Menezes da Silva Secretaria Municipal de Fazenda - SMF Andrea Riechert Senko Receita-Rio - REC-RIO Ricardo de Azevedo Martins	Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO Melissa Garrido Cabral Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT Rodrigo Henrique Luiz Corrêa Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU Gustavo Di Sabato Guerrante Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH Laura Di Blasi Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE Osmar Carneiro Guimarães de Lima Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR Osmar Carneiro Guimarães de Lima - Respondendo pelo expediente Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI Wanderson José dos Santos Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO Anderson de Andrade Marins Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS Marcelo de Aguiar Sepúlveda Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE Maria Fernanda Cebrian Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ Rafael Thompson de Farias Secretaria Municipal de Transportes - SMTR Maíra Celidonio de Campos Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO Claudia Antunes Secin Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO Luiz Eduardo Oliveira da Silva Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA Diego Vaz Ferreira Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB Jorge Luiz de Souza Arraes Secretaria Municipal de Educação - SME Renan Ferreirinha Carneiro Empresa Municipal de Multimeios Ltda. - MULTIRIO Maira Martins Moraes Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS Martha Mesquita da Rocha Secretaria Municipal de Saúde - SMS Daniel Ricardo Soranz Pinto Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE Roberto Rangel Alves da Silva Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE Manoel Vieira Gomes Júnior Secretaria Municipal de Cultura - SMC Lucas Felipe Wosgrau Padilha Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME Leonardo Jasmin Edde Fundação Cidade das Artes - CIDADE DAS ARTES Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR Bernardo Lahmeyer Fellows	Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS Pierre Alex Domiciano Batista Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD Helena Therezinha de Mattos Werneck Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC Tainá Reis de Paula Kapaz Fundação Parques e Jardins - FPJ Ricardo Reis Pinheiro Secretaria Municipal de Esportes - SMEL Guilherme Nogueira Schleder Secretaria Municipal de Habitação - SMH Diego Zeidan Cardoso Siqueira Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCT Tatiana Marins Roque Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO Renato da Costa Pellizzari Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV Felipe Michel Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP Brenno Carnevale Nessimian Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO José Ricardo Soares da Silva Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA Luis Antonio da Costa Ramos Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO Daniela Maia Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor - SEDECON João Vitor Pires Nascimento Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Carioca Renata Ruback Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados - SPM-RIO Joyce Trindade de Faria Gama Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO Gabriella Rodrigues da Graça Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO Gustavo José Freue Secretaria Especial de Cidadania e Família - SECID Otoni Moura de Paulo Neto Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM Luis Antonio Silva dos Santos Secretaria Especial de Economia Solidária - SES-RIO Marcio Santos de Araujo Secretaria Especial de Inclusão - SEI-RIO João Mendes de Jesus Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial - SEDIR Adilson Nogueira Pires Secretaria Especial de Gestão de Grandes Projetos - SEGP Maria Silvia Bastos Marques Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM Daniel Bucar Cervasio Tribunal de Contas do Município Luiz Antonio Guaraná
--	---	--

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima.....	95
Leis Sancionadas e Vetos	Secretaria Municipal de Esportes.....	95
Atos do Poder Executivo	Secretaria Municipal de Habitação.....	
Atos do Prefeito	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	95
Despachos do Prefeito	Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....	95
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal de Ordem Pública	96
Resolução Conjunta	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....	
Secretaria Municipal da Casa Civil.....	Secretaria Municipal de Turismo	97
Secretaria Municipal de Governo	Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor	
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.....	Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados.....	98
Secretaria Municipal de Fazenda.....	Secretaria Especial da Juventude Carioca.....	98
Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados	Secretaria Especial de Ação Comunitária.....	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento	Secretaria Especial de Cidadania e Família.....	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....	
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	Secretaria Especial de Economia Solidária.....	
Secretaria Municipal de Transportes.....	Secretaria Especial de Inclusão	
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos	Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial	
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Especial de Gestão de Grandes Projetos.....	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....	98
Secretaria Municipal de Saúde.....	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....	99
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	Tribunal de Contas do Município	100
Secretaria Municipal de Cultura	Avisos, Editais e Termos de Contratos	101
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....	Publicações a Pedido.....	215

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO EXPEDIENTE DE 17/03/2025

SMC-PRO-2023/03422

Autorizo (nos termos de fls. 1173).

SME-PRO-2023/54455

Autorizo nos termos da Codesp.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Leandro Matieli Gonçalves**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

RESOLUÇÃO “P” Nº 585 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **GILBERTO ALVES MIRANDA**, matrícula 11/267.599-9, Engenheiro Civil, do Cargo em Comissão de Gerente III, símbolo DAS-06, código 103678, da XV Administração Regional - Gerência Executiva Local XVIII Madureira, da Subsecretaria de Coordenação Governamental, da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA “P” Nº 2983 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **LEANDRO DE CARVALHO ALÉM**, matrícula 60/340.696-4, com validade a partir de 1º de março de 2025, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086386, da Gerência do Programa BRT Seguro, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORTARIA “P” Nº 2984 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **LEANDRO DE CARVALHO ALÉM**, com validade a partir de 1º de março de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 081927, da Coordenadoria Técnica de Transporte Complementar, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORTARIA “P” Nº 2985 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **ANTÔNIO JOSÉ SANTORO LEOPOLDINO**, matrícula 60/324.932-3, com validade a partir de 1º de março de 2025, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 081950, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORTARIA “P” Nº 2986 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ANTÔNIO JOSÉ SANTORO LEOPOLDINO**, com validade a partir de 1º de março de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 100794, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORTARIA “P” Nº 2987 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ANDRÉ LUIZ ARAUJO DA SILVA**, com validade a partir de 1º de março de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 100792, da Coordenadoria Técnica de Transporte Complementar, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORTARIA “P” Nº 2988 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **THIAGO KOCH DO NASCIMENTO**, matrícula 60/362.007-7, com validade a partir de 1º de março de 2025, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 098779, da Assessoria de Relações Institucionais e Integração, da Subsecretaria de Articulação e Integração da Rede, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA “P” Nº 2989 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ROBERTO REIS FARIAS**, com validade a partir de 1º de março de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 098779, da Assessoria de Relações Institucionais e Integração, da Subsecretaria de Articulação e Integração da Rede, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA “P” Nº 2990 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **AILTON PESSINO JUNIOR**, com validade a partir de 7 de janeiro de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 098166, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PORTARIA “P” Nº 2991 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **LUDMILA LOWJAGIN SILVA**, com validade a partir de 17 de março de 2025, para exercer a Função de Confiança de Assessor I, código 104853, do Núcleo de Gestão do Hospital Federal do Andaraí, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 2992 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **EDEN DA SILVA RODRIGUES**, com validade a partir de 10 de março de 2025, para exercer a Função de Confiança de Gerente II, código 104771, do Núcleo de Gestão do Hospital Federal do Andaraí, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 2993 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **AMANDA ESTEVES DE OLIVEIRA NOBRE**, com validade a partir de 10 de março de 2025, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviços, código 104723, do Núcleo de Gestão do Hospital Federal do Andaraí, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 7,38

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 145,67

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.

Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

PORTARIA “P” Nº 2994 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **RODRIGO DA CONCEIÇÃO SANTOS**, com validade a partir de 17 de março de 2025, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviços, código 104722, do Núcleo de Gestão do Hospital Federal do Andaraí, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 2995 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **JOÃO BATISTA DE AZEVEDO**, matrícula 60/359.569-1, com validade a partir de 1º de março de 2025, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086392, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORTARIA “P” Nº 2996 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **JOÃO BATISTA DE AZEVEDO**, com validade a partir de 1º de março de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 081950, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORTARIA “P” Nº 2997 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **LUIZ CARLOS SOUTINHO PEREIRA**, com validade a partir de 1º de março de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Subgerente II, símbolo DAS-06, código 105478, da Subgerência de Fiscalização, da Gerência de Planejamento, da Coordenadoria Técnica de Transporte Complementar, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORTARIA “P” Nº 2998 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria “P” N.º 2897, de 10 de março de 2025, publicada no D.O. Rio N.º 240 de 11 de março de 2025.

PORTARIA “P” Nº 2999 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **ALESSANDRO MENDES TAVARES**, matrícula 69/3.561.280-9, com validade a partir de 11 de março de 2025, da Função de Confiança de Assessor Chefe I, código 104669, da Assessoria de Informática, da Presidência, da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.

PORTARIA “P” Nº 3000 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **ALESSANDRO MENDES TAVARES**, com validade a partir de 11 de março de 2025, para exercer a Função de Confiança de Assessor II, código 104675, da Assessoria Jurídica, da Presidência, da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.

PORTARIA “P” Nº 3001 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ROBERTO LISANDRO LEÃO**, com validade a partir de 14 de fevereiro de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador I, símbolo DAS-09, código 100089, da Coordenadoria de Inteligência, da Subsecretaria de Integridade, Transparência e Proteção de Dados, da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados.

PORTARIA “P” Nº 3002 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar, com validade a partir de 14 de fevereiro de 2025, **KARLA DO NASCIMENTO LACERDA**, matrícula 60/334.406-6, Gerente II, símbolo DAS-07, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Roberto Lisandro Leão, matrícula 51/363.333-6, Coordenador I, símbolo DAS-09, código 100089, da Coordenadoria de Inteligência, da Subsecretaria de Integridade, Transparência e Proteção de Dados, da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

PORTARIA “P” Nº 3003 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Cessar os efeitos da Portaria “P” N.º 1687, de 21 de janeiro de 2025, publicada no D.O. Rio Nº 209 de 22 de janeiro de 2025, com validade a partir de 14 de fevereiro de 2025.

PORTARIA “P” Nº 3004 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **LUCIO SANTANGELO FILHO**, matrícula 69/3.561.222-1, com validade a partir de 11 de março de 2025, da Função de Confiança de Assistente I, código 104668, da Assessoria de Informática, da Presidência, da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.

PORTARIA “P” Nº 3005 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **LUCIO SANTANGELO FILHO**, com validade a partir de 11 de março de 2025, para exercer a Função de Confiança de Assessor Chefe I, código 104669, da Assessoria de Informática, da Presidência, da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.

PORTARIA “P” Nº 3006 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **ERIC MACEDO GOMES**, com validade a partir de 10 de março de 2025, para exercer a Função de Confiança de Assistente II, código 104831, do Núcleo de Gestão do Hospital Federal do Andaraí, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 3007 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **LUIZA DUDENHOEFFER BRAGA**, com validade a partir de 1º de março de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 073583, da Superintendência Executiva do Orçamento Municipal, da Subsecretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda.

PORTARIA “P” Nº 3008 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **LUAN VITOR DA SILVA CORREA**, matrícula 69/4.026.030-7, com validade a partir de 14 de março de 2025, da Função de Confiança de Assessor III, código 086806, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governança e Tecnologia da Informação, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 3009 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **LUAN VITOR DA SILVA CORREA**, com validade a partir de 17 de março de 2025, para exercer a Função de Confiança de Gerente de Processo IV, código 104776, do Núcleo de Gestão do Hospital Federal do Andaraí, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 3010 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **VICTORIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, com validade a partir de 1º de março de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103226, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Fundação Parques e Jardins.

PORTARIA “P” Nº 3011 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **JOÃO MARCOS FONSECA DE SOUZA**, com validade a partir de 1º de março de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103228, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocado na Fundação Parques e Jardins.

PORTARIA “P” Nº 3012 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MARCOS ANTONIO ARAUJO**, com validade a partir de 1º de março de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 101280, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA “P” Nº 3013 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ALBERTO DA SILVA DE OLIVEIRA**, com validade a partir de 1º de março de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103227, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocado na Fundação Parques e Jardins.

PORTARIA “P” Nº 3014 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **DIEGO ROCHA FRANÇA**, com validade a partir de 1º de março de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103107, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA “P” Nº 3015 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **RENATA DE CASTRO MEIRELLES**, com validade a partir de 1º de março de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103108, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA “P” Nº 3016 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **EVELIN MATIAS DE SOUZA**, com validade a partir de 1º de março de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 099389, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA “P” Nº 3017 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **CAROLINA SOARES PINHEIRO**, com validade a partir de 17 de março de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103229, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Subsecretaria de Transformação Digital e Cidade Inteligente, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA “P” Nº 3018 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **VALNY MENDES ABRÃO**, matrícula 60/368.613-6, com validade a partir de 1º de março de 2025, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 104975, da XV Administração Regional - Gerência Executiva Local LXIX Marechal Hermes/Bento Ribeiro, da Subsecretaria de Coordenação Governamental, da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.

PORTARIA “P” Nº 3019 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **RUBENS ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103230, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocado na Subsecretaria de Transformação Digital e Cidade Inteligente, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA “P” Nº 3020 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ANDRÉ MORGADO DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente III, símbolo DAS-06, código 103678, da XV Administração Regional - Gerência Executiva Local XVIII Madureira, da Subsecretaria de Coordenação Governamental, da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.

PORTARIA “P” Nº 3021 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **JORGE LUIS BATISTA DE SOUZA**, com validade a partir de 1º de março de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 104975, da XV Administração Regional - Gerência Executiva Local LXIX Marechal Hermes/Bento Ribeiro, da Subsecretaria de Coordenação Governamental, da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.

PORTARIA “P” Nº 3022 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ROBSON DIAS DE SOUZA COELHO**, com validade a partir de 1º de março de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente III, símbolo DAS-06, código 103640, da XVI Administração Regional - Gerência Executiva Local XXXVII Jacarepaguá III, da Subsecretaria de Coordenação Governamental, da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.

RETIFICAÇÃO

D.O. RIO N.º 205 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA “P” N.º 1083 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

ONDE SE LÊ:

“Nomear **BRUNA OLIANI DELFORGE**, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103175, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocado no Gabinete do Vice-Prefeito.”

LEIA-SE:

“Nomear **BRUNA OLIANI DELFORGE**, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103175, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Coordenadoria Especial “Subprefeitura” dos Grandes Complexos, do Gabinete do Prefeito.”

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 02/01/2025

Processo: CVL-PRO-2025/00680 - **AUTORIZO** a Despesa

Objeto: Aquisição de Mobiliário em Geral

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Ghidetti Móveis Planejados Ltda

Fundamento: Artigo 28 Inciso I da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Pregão)

Razão: Pregão Eletrônico PE-RP CVL Nº 90045/2025

Valor: R\$ 89.170,00

Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

Processo: CVL-PRO-2025/00682 - **AUTORIZO** a Despesa

Objeto: Aquisição de Mobiliário em Geral

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Prisma Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda

Fundamento: Artigo 28 Inciso I da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Pregão)

Razão: Pregão Eletrônico PE-RP CVL Nº 90045/2025

Valor: R\$ 23.991,00

Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

Processo: CVL-PRO-2025/00685 - **AUTORIZO** a Despesa

Objeto: Aquisição de Mobiliário em Geral

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e André Jesus Campos de Souza

Fundamento: Artigo 28 Inciso I da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Pregão)

Razão: Pregão Eletrônico PE-RP CVL Nº 90045/2025

Valor: R\$ 12.556,00

Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

Processo: CVL-PRO-2025/00687 - **AUTORIZO** a Despesa

Objeto: Aquisição de Mobiliário em Geral

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Virtus Comércio de Móveis Ltda

Fundamento: Artigo 28 Inciso I da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Pregão)

Razão: Pregão Eletrônico PE-RP CVL Nº 90045/2025

Valor: R\$ 12.580,00

Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

Processo: CVL-PRO-2025/00688 - **AUTORIZO** a Despesa

Objeto: Aquisição de Mobiliário em Geral

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e SEAOPEN Refrigeração e Móveis Ltda

Fundamento: Artigo 28 Inciso I da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Pregão)

Razão: Pregão Eletrônico PE-RP CVL Nº 90045/2025

Valor: R\$ 3.270,00

Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

Processo: CVL-PRO-2025/00690 - **AUTORIZO** a Despesa

Objeto: Aquisição de Mobiliário em Geral

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Agvanti Comercial Ltda

Fundamento: Artigo 28 Inciso I da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Pregão)

Razão: Pregão Eletrônico PE-RP CVL Nº 90045/2025

Valor: R\$ 28.846,88

Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 02/01/2025

Processo: GOV-PRO-2022/02149 - **AUTORIZO** a Despesa

Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Gerência de Material, Patrimônio e de Atividades Gerais

Fundamento: Não sujeito à Legislação Vigente

Razão: Despesas de Pronto Pagamento

Valor: R\$ 68.929,97

Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

Processo: CVL-PRO-2023/00538 - **AUTORIZO** a Despesa

Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Coordenação de Produção e Imagem - CVL/CGCI/CPI

Fundamento: Não sujeito à Legislação Vigente

Razão: Despesas de Pronto Pagamento

Valor: R\$ 4.224,88

Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

Processo: GOV-PRO-2022/02309 - **AUTORIZO** a Despesa

Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Coordenação de Publicidade - CVL/CGCI/CPUB

Fundamento: Não sujeito à Legislação Vigente

Razão: Despesas de Pronto Pagamento

Valor: R\$ 16.000,00

Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

Processo: CVL-PRO-2025/00323 - **AUTORIZO** a Despesa

Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Coordenadoria Especial “Subprefeitura” dos Grandes Complexos

Fundamento: Não sujeito à Legislação Vigente

Razão: Despesas de Pronto Pagamento

Valor: R\$ 5.000,00

Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

Processo: CVL-PRO-2023/00286 - **AUTORIZO** a Despesa
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento - Táxi-Rio Corporativo
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Coordenadoria Técnica de Infraestrutura e Logística
Fundamento: Não sujeito à Legislação Vigente
Razão: Despesas de Pronto Pagamento
Valor: R\$ 41.891,62
Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE 12/03/2025

GOV-PRO-2022/02077: AUTORIZO a rescisão amigável do Contrato nº 010031/2023, celebrado entre esta Pasta e a Localiza Veículos Especiais Ltda., CNPJ 02.491.558/0001-42, cujo objeto se refere à prestação de serviços de locação de 20 (vinte) veículos, com fornecimento de combustível e sem serviço de condução, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do respectivo Termo, com base no art. 79, inciso II, a Lei nº 8.666/1993.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

CID-OFI-2025/00028 - AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços 730/2024 pela Subsecretaria Municipal de Cidadania e Família, para a contratação de 3 postos de apoio operacional 1, item 1, código 21013.0074-41, com base no art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 87 do Decreto Rio 51078/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

LHE-PRO-2025/00247 - AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 730/2024, pela Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher (SPM-RIO), para contratação de 2 (dois) postos de apoio operacional I, Cód.: 210013.0074-41, e 2 (dois) postos de apoio operacional II, Cód.: 210013.0144-98, consoante Edital e anexos do PE-RP - CVL Nº 90670/2024, com base no art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 87 do Decreto Rio 51078/2022.

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121 - 7º e 8º andares - CEP: 20211-903

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo IPL-PRO-2025/00134 - AUTORIZO a abertura da DISPENSA ELETRÔNICA, com base no inciso II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, cujo objeto é a aquisição incluindo frete, de Papel Reprográfico A4, para atender às necessidades da Empresa Municipal de Informática S/A- IplanRio, nas especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, no valor estimado de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

SMF-PRO-2024/06333 - ACOLHO a Parte I do Termo de Referência de fls. 300/448, **APROVO** a Parte II do Termo de Referência de fls. 471/483 e **AUTORIZO** a abertura de licitação, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, sob a modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço por item, sob o regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO NO MODELO DE FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS MUNICIPAIS**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
(*) EXPEDIENTE DE 14/03/2025

MEMORANDO SMF-MEM-2025/01067 - Autorizo
(*) OMITIDO NO D.O. RIO DE 17/03/2025

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

PROCESSO Nº SMS-CAP 2025/11996 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 09/001.562/2012, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO Nº SMS-PRO 2025/15286 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SMS-PRO 2024/81045 por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO Nº SMS-PRO 2025/16429 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SMS-PRO 2024/75512, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO Nº SMS-PRO 2024/22855 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SMS-PRO 2024/01224, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO Nº IFR-PRO 2024/01429 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 01/001.459/2010, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO Nº SMF-CAP 2025/00041 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 09/006.734/1987, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO Nº PVR-PRO 2025/01777 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo nº 08/005.138/2018, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO Nº SME-PRO 2024/79064 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO 2023/48450, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO Nº SME-PRO 2024/74300 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO 2024/65257, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO Nº SME-PRO 2024/76939 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO 2024/73139, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS “P” DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O COORDENADOR TÉCNICO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Resolução SMA nº 894/98,

RESOLVE:
Processo SMF-PRO-2025/06132 - Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I do artigo 60 da Lei nº 94/79:

Nº 193 - MARINA DE ALMEIDA GERALDO, ENFERMEIRA, matrícula 10/227.269-8, com eficácia a contar de 10/03/2025.

Nº 194 - JULIANA DA SILVA FERREIRA, AGENTE EDUCADOR II, matrícula 10/318.832-3, com eficácia a contar de 10/03/2025.

Nº 195 - AGATHA LEARDINI BAFICA COELHO, AGENTE EDUCADOR II, matrícula 10/330.881-4, com eficácia a contar de 10/03/2025.

Nº 196 - JULIA FERREIRA CAETANO E SILVA, ENFERMEIRO, matrícula 10/279.519-3, com eficácia a contar de 10/03/2025.

Nº 197 - PRISCYLA CAETANO ANTUNES, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/307.798-9, com eficácia a contar de 10/03/2025.

Nº 198 - DAVID AMANCIO PESSOA, AGENTE DE FAZENDA, matrícula 11/296.754-5, com eficácia a contar de 27/02/2025.

Nº 199 -- RICARDO LUIS SOARES RODRIGUES, MEDICO PERITO CARDIOLOGIA, matrícula 10/281.223-8, com eficácia a contar de 12/03/2025.

Nº 200 - LILIAN LIRA DO NASCIMENTO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/293.437-0, com eficácia a contar de 13/03/2025.

Nº 201 - PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA COELHO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, matrícula 10/315.837-5, com eficácia a contar de 13/03/2025.

Nº 202 - GABRIEL ABRAAO DANTAS MACHADO, AGENTE EDUCADOR II, matrícula 10/330.612-3, com eficácia a contar de 13/03/2025.

Nº 203 - GUILHERME RIBEIRO PEÇANHA, CIRURGIAO DENTISTA, matrícula 10/229.070-8, com eficácia a contar de 13/03/2025.

Nº 204 - YURI LUZ DOS SANTOS, AGENTE EDUCADOR II, matrícula 10/330.637-0, com eficácia a contar de 14/03/2025.

Nº 205 - MAICON RENAN DA SILVA FORTUNATO, AGENTE EDUCADOR II, matrícula 10/360.169-7, com eficácia a contar de 14/03/2025.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS
PORTARIA “P” F/SUBGGC/CCSC Nº 18 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Designo os servidores para atuarem na função de Membro de Equipe de Apoio, Pregoeiro, Agente de Contratação, Membro de Comissão de Contratação dos certames a serem realizados através do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.BR, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto o Decreto nº 51.629 de 09 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria “P” FP/SUBGGC nº 03 de 09/04/2024, que delega competência ao Coordenador Geral de Suprimentos e Infraestrutura da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria “N” FP/SUBGGC/CCSC nº 01 de 07/05/2024, que estabelece normas acerca dos requisitos necessários aos agentes públicos designados para o exercício das funções de Agente de Contratação, Membro de Comissão de Contratação, Pregoeiro e Membro de Equipe de Apoio no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria “N” FP/SUBGGC/CCSC nº 02 de 07/05/2024, que Define os procedimentos para cadastro de agentes públicos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas no Portal de Compras do Governo Federal - Sistema COMPRAS.GOV.BR e dá outras providências e

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão nº 0005/2009, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais sistemas.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado os servidores para atuarem no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.BR, conforme abaixo descrito;

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ÓRGÃO	FUNÇÃO
ANGÉLICA DA COSTA EIRAS	11/286.457-7	SMDU	MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO
THIAGO ROGES VIEIRA	60/344.774-5	SEIM	MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO
JULIA LESSA SOBRINHO	60/346.663-8	SEIM	MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO
AMANDA PINHEIRO FEITOSA DO NASCIMENTO	60/346.691-9	SEIM	MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO
DANIELE FERREIRA REGO	60/324.980-2	SECONSERVA	PREGOEIRO
MARCELLA MONTEIRO SILVA GOMES	12/261.550-8	SMC	PREGOEIRO
CARLOS EDUARDO BOUCINHA SAD	10/271.309-7	SMI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS
PORTARIA “P” F/SUBGGC/CCSC Nº 16 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Designo a servidora para atuar na função de membro de equipe, dos certames a serem realizados através do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.BR, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto o Decreto nº 51.629 de 09 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria “P” FP/SUBGGC nº 03 de 09/04/2024, que delega competência ao Coordenador Geral de Suprimentos e Infraestrutura da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria “N” FP/SUBGGC/CCSC nº 01 de 07/05/2024, que estabelece normas acerca dos requisitos necessários aos agentes públicos designados para o exercício das funções de Agente de Contratação, Membro de Comissão de Contratação, Pregoeiro e Membro de Equipe de Apoio no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria “N” FP/SUBGGC/CCSC nº 02 de 07/05/2024, que Define os procedimentos para cadastro de agentes públicos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas no Portal de Compras do Governo Federal - Sistema COMPRAS.GOV.BR e dá outras providências e

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão nº 0005/2009, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais sistemas.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor para atuar no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.BR, conforme abaixo descrito;

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ÓRGÃO	FUNÇÃO
EMANUELLE RODRIGUES DIAS PEREIRA	60/361.258-7	SEIM	Membro de equipe

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O Rio nº 243 de 14/03/2025, pág.13, 1ª coluna.

CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHO DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 14/03/2025

SMS-PRO-2025/17931 - Considerando o previsto nos Decretos Rio nº 47.678/2020 e nº 51.078/2022, na competência delegada ao Coordenador Geral pela Portaria “P” FP/SUBGGC nº 26/2023, **AUTORIZO ao HOSPITAL DO ANDARAÍ** a fazer uso dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 115/2024 do Pregão Eletrônico *FP/SUBGGC nº PE-RP- 90064/2024*, nos termos da manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

SMS-PRO-2025/17914 - Considerando o previsto nos Decretos Rio nº 47.678/2020 e nº 51.078/2022, na competência delegada ao Coordenador Geral pela Portaria “P” FP/SUBGGC nº 26/2023, **AUTORIZO a SMS - SUBPDEC**, a fazer uso dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 612/2024 do Pregão Eletrônico FP/SUBGGC nº PE-RP- 90559/2024, nos termos da manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHO DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 17/03/2025

SMC-PRO-2025/00672 -Considerando o previsto nos Decretos Rio nº 47.678/2020 e nº 51.078/2022, na competência delegada ao Coordenador Geral pela Portaria “P” FP/SUBGGC nº 26/2023, **AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura - SMC** a fazer uso dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 612/2024 do Pregão Eletrônico FP/SUBGGC nº PE-RP- 90559/2024, nos termos da manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS “P” F/SUBGGC/CTPM DE 14 DE MARÇO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA n.º 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

RESOLVE:
Readaptar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em funções extraclasse, sem esforço visual, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

F/SUBGGC/CTPM Nº 134 - processo nº SMF-PRO-2025/06887(SME), **ERNESTO NOVAES PAIM**, Professor I, matrícula 10/276.327-4.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

F/SUBGGC/CTPM Nº 135 - processo nº SMF-PRO-2025/06888(SME), **ANA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES**, Professor II, matrícula 10/216.134-7.

F/SUBGGC/CTPM Nº 136 - processo nº SMF-PRO-2025/06889(SME), **CECÍLIA RODRIGUES DA MOTA**, Professor II, matrícula 10/272.469-8.

F/SUBGGC/CTPM Nº 137 - processo nº SMF-PRO-2025/06890(SME), **LILIAN DE SOUZA GOMES**, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/283.459-6.

F/SUBGGC/CTPM Nº 138 - processo nº SMF-PRO-2025/06891(SME), **REGINA CÉLIA SILVA SOARES**, Professor II, matrícula 10/235.280-5.

F/SUBGGC/CTPM Nº 139 - processo nº SMF-PRO-2025/06892(SME), **SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA**, Professor II, matrículas 10/222.580-3 e 10/247.186.-0.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, sem esforço vocal, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

F/SUBGGC/CTPM Nº 140 - processo nº SMF-PRO-2025/06893(SME), **ARIANNA HELENA FERREIRA SIQUEIRA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/316.014-0.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

F/SUBGGC/CTPM Nº 141 - processo nº SMF-PRO-2025/06894(SME), **LUCIANA HENRIQUE DOS SANTOS DE AZEVEDO**, Professor I, matrículas 10/224.466-3 e 10/279.972-4.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, sem esforço com os membros superiores, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

F/SUBGGC/CTPM Nº 142 - processo nº SMF-PRO-2025/06896(SME), **MONICA AMBROZIO VARGAS**, Professor Adjunto de Educação Infantil, matrícula 10/244.993-2.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

F/SUBGGC/CTPM Nº 143 - processo nº SMF-PRO-2025/06897(SME), **CINTIA REGINA MIRANDA**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/261.233-1.

F/SUBGGC/CTPM Nº 144 - processo nº SMF-PRO-2025/06898(SME), **EDNA MARÇAL DOS SANTOS**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/280.700-6.

F/SUBGGC/CTPM Nº 145 - processo nº SMF-PRO-2025/06899(SME), **YGOR RESENDE DA ROSA**, Agente de Apoio à Educação Especial, matrícula 10/306.272-6.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, sem esforço com os membros superiores, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

F/SUBGGC/CTPM Nº 146 - processo nº SMF-PRO-2025/06900(GM-RIO), **ALEX SANTOS DE PAULA**, Guarda Municipal, matrícula 30/852.991-9.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOUREO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO
DESPACHO DO GERENTE
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS PARA O DIA: 18/03/2025

Data Emissão da NL - UG - Processo
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

25/02/2025 - 180084 - SMS-PRO-2024/68724

AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

10/03/2025 - 180070 - SMS-PRO-2024/87202

AGUAS DO RIO 4 SPE S.A

12/03/2025 - 220002 - PGM-PRO-2025/00361.02

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

06/03/2025 - 180062 - SMS-PRO-2024/76635

06/03/2025 - 180070 - SMS-PRO-2024/80010

06/03/2025 - 180070 - SMS-PRO-2024/86061

06/03/2025 - 180076 - SMS-PRO-2024/83407

06/03/2025 - 180076 - SMS-PRO-2025/00373

06/03/2025 - 180083 - SMS-PRO-2024/75242

07/03/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/84054

07/03/2025 - 180072 - SMS-PRO-2024/79503

07/03/2025 - 180072 - SMS-PRO-2024/79682

10/03/2025 - 180080 - SMS-PRO-2024/81810

25/02/2025 - 180067 - SMS-PRO-2024/72370

25/02/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/79079

26/02/2025 - 180070 - SMS-PRO-2024/75868

26/02/2025 - 180070 - SMS-PRO-2024/77933

26/02/2025 - 180074 - SMS-PRO-2024/79623

26/02/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/57765

26/02/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/79087

26/02/2025 - 180078 - SMS-PRO-2025/00787

27/02/2025 - 180075 - SMS-PRO-2024/79461

27/02/2025 - 180076 - SMS-PRO-2024/79559

AMPLA MEDIC COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E REPRESENTACAOLTDA

06/03/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/83647

07/03/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/83638

26/02/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/72919

APSA - ADMINISTRACAO PREDIAL E NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A

14/03/2025 - 220002 - PGM-PRO-2023/02825.20

ARIA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

06/03/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/72843

06/03/2025 - 180061 - SMS-PRO-2025/00772

06/03/2025 - 180072 - SMS-PRO-2024/69510

26/02/2025 - 180061 - SMS-PRO-2025/00876

26/02/2025 - 180061 - SMS-PRO-2025/00970

27/02/2025 - 180072 - SMS-PRO-2024/87435

ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA

26/02/2025 - 330051 - TUR-PRO-2025/00108

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS / APAE-RIO

26/02/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/11733

ASSOCIACAO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO

26/02/2025 - 170001 - ASS-PRO-2023/00252

ATMOSPHERA HOSPITALAR LTDA

07/03/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/76225

BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

26/02/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/82453

BINDER COMUNICACAO LTDA

26/02/2025 - 110001 - 01/000112/2025

26/02/2025 - 110001 - 01/000240/2025

26/02/2025 - 110001 - 01/000241/2025

26/02/2025 - 110001 - 01/000242/2025

26/02/2025 - 110001 - 01/000243/2025

26/02/2025 - 110001 - 01/000244/2025

26/02/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/00653

26/02/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/00654

BIO SPINE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

06/03/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/75558

06/03/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/87450

BIOKARDIA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

26/02/2025 - 180070 - SMS-PRO-2024/77109

BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

07/03/2025 - 180013 - SMS-PRO-2025/00698

07/03/2025 - 180014 - SMS-PRO-2024/79169

BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

25/02/2025 - 180075 - SMS-PRO-2024/69573

BR LOG 3091 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

06/03/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/79829

CARVALHO CAMPOS JC SERVICOS TECNICOS LTDA

26/02/2025 - 330051 - TUR-PRO-2023/00483

CASA DE SAUDE GRAJAU LTDA

26/02/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/05082

CENTRAL DE OPORTUNIDADES

26/02/2025 - 400001 - DEF-PRO-2024/00189

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR JOAO AMORIM

26/02/2025 - 180089 - SMS-PRO-2025/05022

CENTRO NEFROLOGICO DE CASCADURA LTDA

26/02/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/05080

CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.

10/03/2025 - 180005 - SMS-PRO-2025/01309

26/02/2025 - 180080 - SMS-PRO-2024/79495

27/02/2025 - 180011 - SMS-PRO-2024/79847

CIMINA COMERCIO E SERVICOS LTDA

06/03/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/81568

26/02/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/84569

CLARO S.A.

06/03/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/00177

11/03/2025 - 220002 - PGM-PRO-2022/00752.72

13/03/2025 - 170001 - ASS-PRO-2025/00805.01

14/03/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/00232

14/03/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/00236

CLD CONSTRUTORA, LACOS DETETORES E ELETRONICA LTDA.

26/02/2025 - 290051 - CET-PRO-2023/04266.05

CLINICA DE DIALISE SAO BENEDITO LTDA

26/02/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/05078

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

07/03/2025 - 180075 - SMS-PRO-2024/69768

10/03/2025 - 180072 - SMS-PRO-2024/80775

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

06/03/2025 - 180003 - SMS-PRO-2024/35220

26/02/2025 - 140009 - SMF-PRO-2025/05429

26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/07996

26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/09611

26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/10160

26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/10166

26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/10703

26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/10943

26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/11173

26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/12781

26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/13316

26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/13317

26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/13318

COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA

10/03/2025 - 180084 - SMS-PRO-2025/02205

26/02/2025 - 140009 - SMF-PRO-2025/04486

26/02/2025 - 160009 - SME-PRO-2025/08179

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB

19/12/2024 - 380001 - ANI-PRO-2024/01089

26/02/2025 - 160008 - SME-PRO-2025/13380

26/02/2025 - 160011 - SME-PRO-2025/13237

CONCEITO SINALIZACAO E PAPELARIA LTDA

26/02/2025 - 300001 - SMC-PRO-2025/00622

CONQUISTA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

26/02/2025 - 110006 - SMC-PRO-2025/00558

CONSILUX TECNOLOGIA LTDA

12/03/2025 - 290051 - CET-PRO-2023/04157.23

CRITICARE COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

19/02/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/00680

CS BRASIL FROTAS S.A.

07/03/2025 - 380001 - ANI-PRO-2025/00033

10/03/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/02385

11/03/2025 - 380001 - ANI-PRO-2025/00032

11/03/2025 - 410001 - GAB-PRO-2025/00416

12/03/2025 - 410001 - GAB-PRO-2025/00421

26/02/2025 - 110035 - IPPPRO2025000146

26/02/2025 - 110035 - IPPPRO2025000147

26/02/2025 - 520001 - EIS-PRO-2024/10025.07

DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA BARRA DA TIJUCA LTDA.

26/02/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/05069

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

26/02/2025 - 180003 - SMS-PRO-2024/82273

26/02/2025 - 180003 - SMS-PRO-2024/82396

DENTALEX ODONTO CIRURGICA LTDA

06/03/2025 - 180014 - SMS-PRO-2024/85289

DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA

20/02/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/75214

26/02/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/75214

DIAMED LATINO AMERICA S.A
26/02/2025 - 180077 - SMS-PRO-2024/79815
DIMENSION CARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIALMEDICO HOSPITALAR LTDA.
06/03/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/85996
DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA
11/03/2025 - 150001 - URB-PRO-2025/00088
DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA
06/03/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/83584
DOCE RIO FRETAMENTO E TURISMO LTDA
26/02/2025 - 160008 - SME-PRO-2025/09487
DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA
27/02/2025 - 180074 - SMS-PRO-2024/75162
DUC GAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
06/03/2025 - 180003 - SMS-PRO-2024/74817
10/03/2025 - 180003 - SMS-PRO-2024/81962
E TAMUSSINO E CIA LTDA
06/03/2025 - 180070 - SMS-PRO-2024/82472
25/02/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/85155
25/02/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/00694
27/02/2025 - 180070 - SMS-PRO-2024/77771
27/02/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/85899
ECO MEDICE - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
06/03/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/85941
07/03/2025 - 180067 - SMS-PRO-2024/83673
27/02/2025 - 180067 - SMS-PRO-2024/83694
ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
26/07/2024 - 170001 - ASS-PRO-2024/01912
ELEVADORES ELEVAT CONSERVACAO LTDA
06/03/2025 - 180071 - SMS-PRO-2024/74231
ELEVADORES IVIMAIA LTDA
26/02/2025 - 400001 - DEF-PRO-2025/00167
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALETES E AUTOMACAO LTDA
19/12/2024 - 170003 - ASS-PRO-2024/04688
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
12/03/2025 - 220002 - PGM-PRO-2023/02685.15
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS S/A IMPRENSA CIDADE
06/03/2025 - 180003 - SMS-PRO-2024/32934
06/03/2025 - 180003 - SMS-PRO-2024/79797
06/03/2025 - 180003 - SMS-PRO-2024/86648
07/03/2025 - 180003 - SMS-PRO-2024/35646
07/03/2025 - 180003 - SMS-PRO-2024/42082
26/02/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/00308
26/02/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/00309
26/02/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/00325
26/02/2025 - 250001 - ESL-PRO-2025/00330
26/02/2025 - 250001 - ESL-PRO-2025/00331
26/02/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/01464
27/02/2025 - 180003 - SMS-PRO-2024/77647
EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE
26/02/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/06332.09
26/02/2025 - 180076 - -
26/02/2025 - 180076 - SMS-PRO-2025/06332.15
26/02/2025 - 180089 - SMS-PRO-2025/06332.20
ENDOVIX IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
06/03/2025 - 180061 - SMS-PRO-2025/00347
26/02/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/85984
ER BARCELOS LTDA
06/03/2025 - 180074 - SMS-PRO-2024/81332
ERMAR ALIMENTOS LTDA
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2023/30341
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/13327
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/13328
ERWIL CONSTRUCOES LTDA
11/03/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/01898
ESPACO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS
26/02/2025 - 470001 - LHE-PRO-2023/00080
ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
06/03/2025 - 180076 - SMS-PRO-2024/81258
26/02/2025 - 180071 - SMS-PRO-2024/83829
27/02/2025 - 180085 - SMS-PRO-2024/69637
ESTERIFLEX INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
25/02/2025 - 180067 - SMS-PRO-2024/81774
26/02/2025 - 180083 - SMS-PRO-2024/66710
ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
06/03/2025 - 180071 - SMS-PRO-2024/81510
06/03/2025 - 180076 - SMS-PRO-2024/80872
10/03/2025 - 180072 - SMS-PRO-2024/83210
EURO SERVICE LTDA
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/07057
F. DUTRA SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
27/02/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/00162
FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
07/03/2025 - 180083 - SMS-PRO-2024/81775
10/03/2025 - 180075 - SMS-PRO-2024/86145
FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
06/03/2025 - 180062 - SMS-PRO-2024/75257
06/03/2025 - 180086 - SMS-PRO-2024/79713
11/03/2025 - 180080 - SMS-PRO-2024/79814

FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
26/02/2025 - 180016 - SMS-PRO-2025/11782
FSW PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
07/03/2025 - 180085 - SMS-PRO-2024/64963
FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR

FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNESBOM
26/02/2025 - 150051 - URB-PRO-2025/00254
FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
11/03/2025 - 550001 - CID-PRO-2025/00057
GALLO SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
26/02/2025 - 330051 - TUR-PRO-2025/00131
GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA
24/02/2025 - 470001 - LHE-PRO-2025/00195
GLOBAL CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA
25/02/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/79049
26/02/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/83967
GRM GESTAO DOCUMENTAL LTDA
26/02/2025 - 330051 - TUR-PRO-2023/00134
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
06/03/2025 - 180076 - SMS-PRO-2024/75826
HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
04/01/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/69122
18/02/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/00450
27/02/2025 - 180083 - SMS-PRO-2024/69188
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
27/02/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/86424
HOSPICATH COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
20/02/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/83739
20/02/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/84325
20/02/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/84329
26/02/2025 - 180070 - SMS-PRO-2024/82491
HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
25/02/2025 - 180074 - SMS-PRO-2024/54767
26/02/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/85582
IDS MEDICAL IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E SERVICO LTDA
06/03/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/35301
06/03/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/35303
10/03/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/47165
27/02/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/79439
27/02/2025 - 180070 - SMS-PRO-2024/69829
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CAMPO GRANDE MINISTERIO DE MADUREIRA

IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA.
27/02/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/77523
INFINITY MULTISERVICOS LTDA
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/07868
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/09347
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/09644
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/09764
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/09786
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/09802
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/10199
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/10213
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/10563
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/10626
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/10921
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/11071
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/11210
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/12481
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/12709
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/13016
INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
07/03/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/02827
27/02/2025 - 180069 - SMS-PRO-2024/80963
INSTITUTO SEGUMED
26/02/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/05072
26/02/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/05073
INSTITUTO SESSUB
26/02/2025 - 530001 - JUV-PRO-2023/00352
INSTITUTO SOCIAL MARCA DE CRISTO
26/02/2025 - 170001 - ASS-PRO-2023/00270
IRMAOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA
10/03/2025 - 180085 - SMS-PRO-2025/02573
J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA
11/03/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/02023
J.E.P SERVICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
11/03/2025 - 240001 - MAB-PRO-2025/00328
JDC ELECTRIC SERVICOS E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA
26/02/2025 - 110035 - IPPPRO2025000112
JMGOL HOSPITALAR LTDA
25/02/2025 - 180072 - SMS-PRO-2024/81715
JOBMED SERVICOS TECNICOS LTDA
10/03/2025 - 180078 - SMS-PRO-2025/01221
JTH COMERCIO LTDA
25/02/2025 - 180072 - SMS-PRO-2024/81705
26/02/2025 - 180076 - SMS-PRO-2024/66670
KORAL HOSPITALAR LTDA
07/03/2025 - 180014 - SMS-PRO-2024/83602

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

20/02/2025 - 180071 - SMS-PRO-2024/72078

26/02/2025 - 180077 - SMS-PRO-2024/79472

26/02/2025 - 180082 - SMS-PRO-2024/82232

LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLOGICALTDA

26/02/2025 - 180069 - SMS-PRO-2024/82215

LAR MARIA DE LOURDES

06/03/2025 - 170003 - ASS-PRO-2023/00465

LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA

27/02/2025 - 180067 - SMS-PRO-2024/83566

LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

07/03/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/79886

07/03/2025 - 180075 - SMS-PRO-2024/36448

LESTE & SUDESTE SERVICOS GERAIS LTDA

10/03/2025 - 180081 - SMS-PRO-2025/03521

11/03/2025 - 180081 - SMS-PRO-2024/85204

LETS RENT A CAR S/A

26/02/2025 - 180016 - SMS-PRO-2025/11948

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

13/03/2025 - 180005 - SMS-PRO-2025/12051

14/03/2025 - 180005 - SMS-PRO-2025/11973

14/03/2025 - 180013 - SMS-PRO-2025/10469

14/03/2025 - 180084 - SMS-PRO-2025/10064

14/03/2025 - 240001 - 140002202024

LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA

26/02/2025 - 520001 - EIS-PRO-2023/01603.27

LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS LTDA

26/02/2025 - 290051 - CET-PRO-2023/00687.21

M 4 IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

06/03/2025 - 180070 - SMS-PRO-2024/86833

06/03/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/76449

06/03/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/76539

07/03/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/41719

07/03/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/48865

07/03/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/00391

07/03/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/06952

07/03/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/83787

20/02/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/87145

27/02/2025 - 180070 - SMS-PRO-2024/82341

MAC MODULOS HABITACIONAIS LTDA

11/03/2025 - 380001 - ANI-PRO-2025/00021

11/03/2025 - 380001 - ANI-PRO-2025/00022

MARCK SERVICOS E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPRODUTOS PARA SAUDE LTDA

06/03/2025 - 180075 - SMS-PRO-2024/81009

27/02/2025 - 180075 - SMS-PRO-2024/83986

MARJA COMERCIO E REPRESENTACOES E IMPORTACOES DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

20/02/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/77479

20/02/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/83140

24/02/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/77481

MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

27/02/2025 - 180074 - SMS-PRO-2024/77218

MAX SUPRIMENTOS LTDA

27/02/2025 - 180076 - SMS-PRO-2024/63178

MBM SEGURADORA SA

26/02/2025 - 520001 - EIS-PRO-2024/13039.04

MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDELTDA

06/03/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/76187

07/03/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/77711

MEG-LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA

20/02/2025 - 180085 - SMS-PRO-2024/85413

26/02/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/86652

METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA

10/03/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/59107

MICROBAC PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA

25/02/2025 - 180083 - SMS-PRO-2024/77874

MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

07/03/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/79843

25/02/2025 - 180062 - SMS-PRO-2024/75565

MINDMED HOSPITALAR LTDA

06/03/2025 - 180062 - SMS-PRO-2024/83630

06/03/2025 - 180084 - SMS-PRO-2024/86642

10/03/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/86217

13/02/2025 - 180003 - SMS-PRO-2024/72183

27/02/2025 - 180076 - SMS-PRO-2024/78474

27/02/2025 - 180084 - SMS-PRO-2025/00927

MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

26/02/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/82688

MOSTEIRO DE SAO BENTO

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

07/03/2025 - 180072 - SMS-PRO-2025/04499

NEFROCLIN CLINICA NEFROLOGICA LTDA

26/02/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/05064

NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

07/03/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/77306

NUTRIMED SERV. MEDICOS EM NUTRICAO PARENT. E ENTERAL LTDA

06/03/2025 - 180071 - SMS-PRO-2024/21820

06/03/2025 - 180071 - SMS-PRO-2024/87194

06/03/2025 - 180077 - SMS-PRO-2024/66463

06/03/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/86172

07/03/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/83706

25/02/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/81944

26/02/2025 - 180077 - SMS-PRO-2024/82431

26/02/2025 - 180077 - SMS-PRO-2024/82448

26/02/2025 - 180077 - SMS-PRO-2024/82506

26/02/2025 - 180077 - SMS-PRO-2024/82529

27/02/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/69051

27/02/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/75143

27/02/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/87458

27/02/2025 - 180067 - SMS-PRO-2024/67472

27/02/2025 - 180077 - SMS-PRO-2024/82451

27/02/2025 - 180077 - SMS-PRO-2024/82464

27/02/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/75138

27/02/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/86002

ODONTOMED T/A LTDA

27/02/2025 - 180014 - SMS-PRO-2024/82209

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

14/03/2025 - 170001 - ASS-PRO-2025/00804.01

OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

26/02/2025 - 180064 - SMS-PRO-2024/79146

27/02/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/79054

PRO DOCTOR SISTEMA INTEGRADO DE SAUDE LTDA

26/02/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/05071

PROCARE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

27/02/2025 - 180067 - SMS-PRO-2024/82217

27/02/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/69417

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

27/02/2025 - 180080 - SMS-PRO-2024/82263

R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

06/03/2025 - 180067 - SMS-PRO-2024/26979

REAL JG FACILITIES S/A

26/02/2025 - 110035 - IPPPRO2025000148

REAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

06/03/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/66851

10/03/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/29449

10/03/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/29513

REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOCAO SOCIAL E INTEGRACAO

26/02/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/01411

RENALCOR SERVICOS MEDICOS LTDA

26/02/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/05070

RIOPRO INFORMATICA LTDA

26/02/2025 - 300051 - FIL-PRO-2023/00109

RIOTRON SERVICO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

26/02/2025 - 110006 - SMC-PRO-2025/00554

SARAIVA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

06/03/2025 - 180083 - SMS-PRO-2024/75151

27/02/2025 - 180062 - SMS-PRO-2024/75207

SEFAZ RJ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

13/03/2025 - 160001 - SME-PRO-2024/43019

SEMINTER SERVICOS DE MANUTENCAO E COMERCIO LTDA

20/02/2025 - 180014 - SMS-PRO-2024/84151

SENIC SERVICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

11/03/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/01801

SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

07/03/2025 - 180067 - SMS-PRO-2024/76121

07/03/2025 - 180072 - SMS-PRO-2024/76154

10/03/2025 - 180062 - SMS-PRO-2025/02940

10/03/2025 - 180070 - SMS-PRO-2025/03015

25/02/2025 - 180069 - SMS-PRO-2024/77997

27/02/2025 - 180011 - SMS-PRO-2024/69003

27/02/2025 - 180080 - SMS-PRO-2024/60369

27/02/2025 - 180080 - SMS-PRO-2024/83374

27/02/2025 - 180086 - SMS-PRO-2024/69329

SIGMA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

06/03/2025 - 180072 - SMS-PRO-2024/74788

26/02/2025 - 180072 - SMS-PRO-2024/71918

27/02/2025 - 180072 - SMS-PRO-2024/87427

SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA

06/03/2025 - 180012 - SMS-PRO-2024/79282

12/03/2025 - 390001 - EOP-PRO-2025/0006183

19/02/2025 - 180008 - SMS-PRO-2024/67209

26/02/2025 - 110035 - IPPPRO2025000141

26/02/2025 - 160004 - SME-PRO-2025/08993

26/02/2025 - 160009 - SME-PRO-2025/13276

26/02/2025 - 180070 - SMS-PRO-2024/68573

26/02/2025 - 180076 - SMS-PRO-2024/77609

26/02/2025 - 180081 - SMS-PRO-2025/00743

26/02/2025 - 530001 - JUV-PRO-2025/00067

27/02/2025 - 180073 - SMS-PRO-2024/68828

SISPACK MEDICAL LTDA.

06/03/2025 - 180078 - SMS-PRO-2025/00827

SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA

26/02/2025 - 140009 - SMF-PRO-2025/05397

26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/10327

26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/10361

26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/10450

26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/10627
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/11330
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/11341
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/11396
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/13050
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/13059
SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
19/02/2025 - 180014 - SMS-PRO-2025/00073
SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
27/02/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/79964
TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10/03/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/01523
TECMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
07/03/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/75970
TESS PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA.
13/03/2025 - 330051 - TUR-PRO-2025/00224
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A
11/03/2025 - 550001 - CID-PRO-2025/00056
26/02/2025 - 180016 - SMS-PRO-2025/11804
TPS INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA
27/02/2025 - 180078 - SMS-PRO-2024/79965
TR REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA
06/03/2025 - 180071 - SMS-PRO-2024/75670
TRANSPORTADORA FRISCH LTDA
26/02/2025 - 160008 - SME-PRO-2025/08687
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
13/03/2025 - 220001 - PGM-PRO-2025/00412
TURISMO TRES AMIGOS LTDA

TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
06/03/2025 - 180009 - SMS-PRO-2024/83780
UNI RIM NEFROLOGIA LTDA
26/02/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/05068
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
06/03/2025 - 180062 - SMS-PRO-2024/77536
10/03/2025 - 180083 - SMS-PRO-2024/82043
25/02/2025 - 180072 - SMS-PRO-2024/71897
UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA
26/02/2025 - 180072 - SMS-PRO-2024/78059
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
10/02/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/06514
13/03/2025 - 360001 - TEC-PRO-2025/00100
13/03/2025 - 360001 - TEC-PRO-2025/00101
UTN UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLOGICO E SERVICOS LTDA
06/03/2025 - 180076 - SMS-PRO-2024/73318
10/03/2025 - 180072 - SMS-PRO-2025/04011
VASCULINE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E REPRESENTACOES LTDA
26/02/2025 - 180070 - SMS-PRO-2024/77551
27/02/2025 - 180070 - SMS-PRO-2024/68697
VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA
26/02/2025 - 110035 - IPPPRO2025000125
VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
26/02/2025 - 290051 - CET-PRO-2025/00763
VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A
11/03/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/05993
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/06096
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/06103
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/06673
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/07506
26/02/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/07711
VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.
26/02/2025 - 180061 - SMS-PRO-2024/75501
ZELO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
25/02/2025 - 180014 - SMS-PRO-2024/86920
ZINA EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA
26/02/2025 - 330051 - TUR-PRO-2024/00470

Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até 01 (um) dia útil após a data programada

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 13 DE MARÇO DE 2025
PVR-PRO-2024/06802 - Homologo e adjudico o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA (Nº 90240/2024), encerrada em 13/03/2025, cujo objeto refere-se a execução das obras de reparação estrutural do muro da fachada voltada para a Avenida Presidente Vargas da creche institucional Dr. Paulo Niemeyer, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) de fls. 13 à 96 do processo administrativo n. PVR-PRO-2024/06802 e as especificações constantes do Termo de Referência, na forma e termos legais, dando como válidos os atos praticados pelo Agente de contratação do Previ-Rio.
Autorizo a despesa em nome da empresa CONSTRUTORA ESA RIO LTDA, CNPJ 11.382.152/0001-12, autora da proposta de maior desconto do item licitado totalizando o valor global de R\$ 155.533,15 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais e quinze centavos) durante 120 (cento e vinte) dias, contados da data do memorando de início da obra.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Pensão
PVR-PRO-2025/00833 - SANDRA CORREA MARQUES
Indefiro o pedido de pagamento de pensão.

PVR-PRO-2024/00013 - EDSON COUTINHO DE ALMEIDA
Indefiro o pedido de reconsideração de pagamento de pensão.

PVR-PRO-2025/00770 - MILTON DOS SANTOS SALDANHA
Defiro o pedido de pagamento de pensão para OLGA VALENTIM SALDANHA, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) MILTON DOS SANTOS SALDANHA, matrícula 073.669-4.

PVR-PRO-2024/08219 - MARIA CLAUDIA ANTONIA CIAVOLIH MOTA
Defiro o pedido de pagamento de pensão para ANDRÉ RICARDO CIAVOLIH MOTA, na qualidade de Filho inválido do(a) ex-servidor(a) MARIA CLAUDIA ANTONIA CIAVOLIH MOTA, matrícula 013.546-7.

PVR-PRO-2024/08969 - EDILSON CORTES FALCAO
Defiro o pedido de reconsideração de pagamento de pensão para ANA RITA ALVES DA SILVA, na qualidade de Companheira do(a) ex-servidor(a) EDILSON CORTES FALCAO, matrícula 001.053-8.

PVR-PRO-2025/01956 - ROSEMAR PALMEIRA DOS REIS
Defiro o pedido de pagamento de pensão para ALVARO HENRIQUES DOSREIS, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) ROSEMAR PALMEIRA DOS REIS, matrícula 123.075-4.

Pecúlio Post Mortem
PVR-PRO-2025/01233 - UBIRAJARA FERREIRA DE CARVALHO
PVR-PRO-2025/00648 - SINAI GOMES DE SOUZA E SILVA
PVR-PRO-2025/01943 - MANUEL DOS SANTOS SEIXAS
PVR-PRO-2025/01949 - CAIO COSTA RIBEIRO
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio.

Auxílio Funeral
PVR-PRO-2025/00661 - FELIPE DE ALMEIDA NOGUEIRA
PVR-PRO-2025/00610 - JOSE SARAIVA ALVES
PVR-PRO-2025/01944 - MANUEL DOS SANTOS SEIXAS
PVR-PRO-2025/00643 - MARILENE VASCONCELLOS FRANZEN
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.
PVR-PRO-2025/00663 - MOEMA AMAZONAS SCHWARTZMAN
PVR-PRO-2024/08544 - SANDRA REGINA TRIGO MORAES
Indefiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.

Encerramento de Folha
PVR-PRO-2024/01593 - ALICE MADURO GOMES DE SOUZA
PVR-PRO-2024/04414 - FLORACY PRATA MACHADO
PVR-PRO-2024/04514 - HARLEY DE AZEVEDO SA
PVR-PRO-2024/10045 - EDIR RIBEIRO DIAS
PVR-PRO-2025/00528 - LUIZA PULCHERIO LIMA
PVR-PRO-2025/00530 - LEVI GARCIA DE MELLO
PVR-PRO-2025/00837 - ROBERTO DE MORAES MENDES
PVR-PRO-2025/01159 - FLAVIO CESAR PACIFICO
PVR-PRO-2025/01315 - MARIA SIRLEY SPERANDIO
PVR-PRO-2025/01322 - CLELIA REGINA CARLOS GOES
PVR-PRO-2025/01331 - WANDA ROLLEMBERG DE ANDRADE
Defiro o pedido de pagamento de encerramento de folha.
PVR-PRO-2024/01321 - SEBASTIAO JOSE DE MORAES
Indefiro o pedido de pagamento de encerramento de folha.

Auxílio Medicamento
PVR-PRO-2024/02372 - MARIA DORINHA LUIZ
PVR-PRO-2023/09262 - Dalva de Paula Vieira
PVR-PRO-2023/04144 - Shirlei Pereira de Oliveira de Souza
PVR-PRO-2023/00432 - Maria Jose Gomes de Oliveira
PVR-PRO-2022/03676 - RUBENS PEREIRA TEIXEIRA
PVR-PRO-2022/02901 - JANAINA DO NASCIMENTO PEREIRA
PVR-PRO-2023/02284 - IRACI SILVA MARTINS
Defiro o pedido de pagamento do auxílio medicamento.

Auxílio Moradia
PVR-PRO-2023/04787 - Maura Therezinha Fernandes
PVR-PRO-2022/06725 - HAMILTON XAVIER
Defiro o pedido de pagamento do auxílio moradia.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Refixados, a partir de 14/08/2023, os proventos de inatividade do(a) servidor(a) **ADELAIDE MARIA FERREIRA, ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula 650.227-2, aposentado(a) através da PORTARIA "P" Nº 65, de 29 de julho de 2022, conforme processo nº 04/260.700/2022, considerando o cumprimento de decisão judicial.

Isenção de Imposto de Renda
PVR-PRO-2025/00945 - JULIO CESAR COUTINHO
PVR-PRO-2025/01399 - ZILEA FERNANDES SILVA PAIXAO
PVR-PRO-2024/02265 - CARMEN COLMENERO DACAL
PVR-PRO-2024/07528 - SONIA MARIA CRUZ GALVAO
PVR-PRO-2025/01484 - DILZE DE AZEVEDO BARROSO
PVR-PRO-2025/01483 - TELMA DE ARAUJO BARBOZA
PVR-PRO-2025/01450 - CELIA BRAGA DE LIMA SANTOS
Defiro o pedido de isenção do desconto de imposto de renda

PVR-PRO-2025/01550 - LUIZ CARLOS ZETTEL ARARIPE
PVR-PRO-2025/01549 - DICLEA ROLAO ARARIPE
PVR-PRO-2025/01548 - LUIZ AUGUSTO ROLAO ARARIPE
Indefiro o pedido de isenção do desconto de imposto de renda.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

Secretário: Gustavo Di Sabato Guerrante

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo nº SMU-PRO-2023/00331 - AUTORIZO a formalização de Termo Aditivo de acréscimo de prazo visando à prorrogação do contrato SMPU Nº 016/2022, celebrado com a empresa MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 07.851.262/0001-09, cujo objeto é a "Locação de 12 (doze) contêineres com transporte ida e volta incluso, para armazenamento de objetos arqueológicos contidos em caixas plásticas e peças metálicas avulsas de pequeno e médio porte, que estão sob a guarda da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro", pelo valor de R\$ 96.353,55 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para um período de 12 (doze) meses, passando o valor total acumulado do contrato para R\$ 376.736,22 (trezentos e setenta e seis mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) com base no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 14/03/2025

EIS-PRO-2024/20795 - RAFAEL DE CASTRO LADEWIG DE ARAÚJO E OUTROS
Indeferido o que requer tendo em vista ocupação no afastamento frontal, definido em 5 metros, conforme o Anexo XXI da Lei Complementar nº 270/2024 (Plano Diretor). O requerente poderá formar novo processo de Licenciamento Simplificado, com os favores da Lei Complementar nº 274/2024 (Mais Valia).

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR DESPACHO DO GERENTE EXPEDIENTE DE 14/03/2025

EIS-PRO-2025/01992 - A3E EMPREENDIMENTOS E PATICIPACOES LTDA
Indeferido o que requer pelo não atendimento ao Art 363 e ao Anexo XXI da LC 270/2024

SUBSECRETARIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 17/03/2025

DEFIRO os pedidos:
11/248.674-4 - LUCIA MARIA MATTOS DOS ANJOS PEREIRA
Processo: EIS-PRO-2023/01679

11/156.581-1 - JOAO BATISTA LUZ NETO
Processo: EIS-PRO-2025/02150

11/292.070-0 - MAIRA PAES LEME E SILVA
Processo: EIS-PRO-2024/15767

11/276.344-9 - PATRESE PORCINO PIMENTEL
Processo: EIS-PRO-2025/01994

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: Osmar Carneiro Guimarães de Lima

SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO E AMBIENTE DE NEGÓCIOS DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo nº EIS-PRO-2024/02236 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Subvenções no Âmbito do Programa Reviver Centro Cultural.
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Fernanda Francisca de Lima.
Fundamento: Art. 52-A da Lei Complementar Municipal nº 264 de 06/10/2023.
Razão: Subvenções à Pessoas Físicas.
Nota de Empenho: 2025NE000047.
Valor: R\$ 43.200,00.
Autorização: Carina de Castro Quirino.

Processo nº EIS-PRO-2024/02236 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Subvenções no Âmbito do Programa Reviver Centro Cultural.
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e A Artéria Produções LTDA.
Fundamento: Art. 52-A da Lei Complementar Municipal nº 264 de 06/10/2023.
Razão: Subvenções à Empresas.
Nota de Empenho: 2025NE000046.
Valor: R\$ 43.200,00.
Autorização: Carina de Castro Quirino.

Processo nº EIS-PRO-2024/02236 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Subvenções no Âmbito do Programa Reviver Centro Cultural.
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Abapira Mercado De Imagens E Textos Ltda.
Fundamento: Art. 52-A da Lei Complementar Municipal nº 264 de 06/10/2023.

Razão: Subvenções à Empresas.
Nota de Empenho: 2025NE000045.
Valor: R\$ 34.200,00.
Autorização: Carina de Castro Quirino.

Processo nº EIS-PRO-2024/02236 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Subvenções no Âmbito do Programa Reviver Centro Cultural.
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cristiano De Mendonça Brochier.
Fundamento: Art. 52-A da Lei Complementar Municipal nº 264 de 06/10/2023.
Razão: Subvenções à Pessoas Físicas.
Nota de Empenho: 2025NE000044.
Valor: R\$ 43.200,00.
Autorização: Carina de Castro Quirino.

Processo nº EIS-PRO-2024/02236 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Subvenções no Âmbito do Programa Reviver Centro Cultural.
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ginga Tropical Producoes E Eventos Ltda.
Fundamento: Art. 52-A da Lei Complementar Municipal nº 264 de 06/10/2023.
Razão: Subvenções à Empresas.
Nota de Empenho: 2025NE000043.
Valor: R\$ 42.525,00.
Autorização: Carina de Castro Quirino.

Processo nº EIS-PRO-2024/02236 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Subvenções no Âmbito do Programa Reviver Centro Cultural.
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Mensb Serviço de Publicidade Ltda.
Fundamento: Art. 52-A da Lei Complementar Municipal nº 264 de 06/10/2023.
Razão: Subvenções à Empresas.
Nota de Empenho: 2025NE000042.
Valor: R\$ 43.200,00.
Autorização: Carina de Castro Quirino.

Processo nº EIS-PRO-2024/02236 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Subvenções no Âmbito do Programa Reviver Centro Cultural.
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Jabuticaba Criatividade E Aprendizagem Ltda.
Fundamento: Art. 52-A da Lei Complementar Municipal nº 264 de 06/10/2023.
Razão: Subvenções à Empresas.
Nota de Empenho: 2025NE000041.
Valor: R\$ 40.950,00.
Autorização: Carina de Castro Quirino.

Processo nº EIS-PRO-2024/02236 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Subvenções no Âmbito do Programa Reviver Centro Cultural.
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renata Xavier Da Cunha.
Fundamento: Art. 52-A da Lei Complementar Municipal nº 264 de 06/10/2023.
Razão: Subvenções à Pessoas Físicas.
Nota de Empenho: 2025NE000040.
Valor: R\$ 43.200,00.
Autorização: Carina de Castro Quirino.

Processo nº EIS-PRO-2024/02236 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Subvenções no Âmbito do Programa Reviver Centro Cultural.
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Gala Edições de Arte Ltda.
Fundamento: Art. 52-A da Lei Complementar Municipal nº 264 de 06/10/2023.
Razão: Subvenções à Empresas.
Nota de Empenho: 2025NE000039.
Valor: R\$ 43.200,00.
Autorização: Carina de Castro Quirino.

Processo nº EIS-PRO-2024/02236 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Subvenções no Âmbito do Programa Reviver Centro Cultural.
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portal Diário Do RIO Revista Eletrônica Ltda.
Fundamento: Art. 52-A da Lei Complementar Municipal nº 264 de 06/10/2023.
Razão: Subvenções à Empresas.
Nota de Empenho: 2025NE000038.
Valor: R\$ 33.300,00.
Autorização: Carina de Castro Quirino.

Processo nº EIS-PRO-2024/02236 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Subvenções no Âmbito do Programa Reviver Centro Cultural.
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renata Xavier Da Cunha.
Fundamento: Art. 52-A da Lei Complementar Municipal nº 264 de 06/10/2023.
Razão: Subvenções à Pessoas Físicas.
Nota de Empenho: 2025NE000037.
Valor: R\$ 15.975,00.
Autorização: Carina de Castro Quirino.

Processo nº EIS-PRO-2024/02236 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Subvenções no Âmbito do Programa Reviver Centro Cultural.
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Luiza De Paula Machado Peixoto.
Fundamento: Art. 52-A da Lei Complementar Municipal nº 264 de 06/10/2023.
Razão: Subvenções à Pessoas Físicas.
Nota de Empenho: 2025NE000036.
Valor: R\$ 43.200,00.
Autorização: Carina de Castro Quirino.

Processo nº EIS-PRO-2024/02236 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Subvenções no Âmbito do Programa Reviver Centro Cultural.
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Teatro do Mar.
Fundamento: Art. 52-A da Lei Complementar Municipal nº 264 de 06/10/2023.

Razão: Subvenções à Empresas.
Nota de Empenho: 2025NE000035.
Valor: R\$ 43.200,00.
Autorização: Carina de Castro Quirino.

Processo nº EIS-PRO-2024/02236 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Subvenções no Âmbito do Programa Reviver Centro Cultural.
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pronto RJ Comunicação e Marketing LTDA.
Fundamento: Art. 52-A da Lei Complementar Municipal nº 264 de 06/10/2023.
Razão: Subvenções à Empresas.
Nota de Empenho: 2025NE000034.
Valor: R\$ 43.200,00.
Autorização: Carina de Castro Quirino.

CCPAR

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA “P” Nº 019, DE 13 DE MARÇO DE 2025
ERRATA DO DIA 14/03/2025, PÁGINA 19

Onde se lê:
Dispensar, Pablo Ritto Koehler, a partir de 01 de janeiro de 2025, do cargo de Gerente I, código 095960 (...)

Leia-se:
Suspender o contrato de trabalho do funcionário, Pablo Ritto Koehler, a partir de 01 de janeiro de 2025, do cargo de Gerente I, código 095960

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretário: Wanderson José dos Santos
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

RESOLUÇÃO SMI “P” Nº 21, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA “P” Nº 363 RU/PRE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 publicada no Diário Oficial nº 185 de 18 de dezembro de 2023;

Art. 2º Designar Comissão para análise e emissão de parecer quanto ao pedido de Aceitação Provisória parcial das “OBRAS DE INTERVENÇÕES PRIORITÁRIAS NO ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO”, referente ao Contrato CVL n.º 10033/2023, objeto do processo nº 10/100.083/2022;

Art. 3º A Comissão será integrada pelos servidores **Luiz Severino Nunes Machado** - Matrícula n.º 69/560.483-0, **Rafael Maia de Oliveira** - Matrícula n.º 13/267.579-1 e **Michel Mascarenhas Hochleitner**, Matrícula n.º 13/267.575-9;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
*Omitido no D.O. Rio de 30/01/2025.

RESOLUÇÃO SMI “P” N.º 75, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Designação de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

Considerando o disposto no Decreto Rio Nº 49.051, de 29 de junho de 2021;

Considerando a Resolução SMI “P” nº 99, de 04 de Agosto de 2022; e

Considerando o contido no OFÍCIO Nº TDI-OFI-2023/00439;

RESOLVE:
Art. 1º Designar competência à servidora Mariana Grolla de Sousa, Subsecretária de Gestão, matrícula nº 11/166.722-9, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, e como substituto eventual o servidor André Escovino da Silva, Chefe de Gabinete, matrícula nº 11/243.836-4, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 14/03/2025

SME-PRO-2023/17045 - Ref.: **CONTRATO Nº 09/2024** - Tendo em vista a manifestação da contratada exposta às fls. 1.158, da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, disposta às fls. 1.172/1.173, e o contido na Manifestação Técnica Referencial PG/PADM/CT/67/2025/MNM, acostada às fls. 1.162/1.170, **AUTORIZO** a **EXCLUSÃO** da **INTERVENIÊNCIA** da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE**, relativa às “**OBRAS DE DEMOLIÇÃO DE MUROS, CONSTRUÇÃO DE GRADIL E RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA E. M. CONSELHEIRO ZACARIAS DE GOIS - BANGU**”, a cargo da empresa **RR FENIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**.
Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

06/500.052/2024 - Ref.: **CONTRATO Nº 52/2024** - Tendo em vista a manifestação da contratada exposta às fls. 1.217, da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, disposta às fls. 1.225/1.227, e o contido na Manifestação Técnica Referencial PG/PADM/CT/67/2025/MNM, acostada às fls. 1.219/1.223v, **AUTORIZO** a **EXCLUSÃO** da **INTERVENIÊNCIA** da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE**, relativa à “**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO CENTRO COMERCIAL JOAQUIM QUEIROZ, LOCALIZADO NA RUA NOVA S/Nº - COMPLEXO DO ALEMÃO**”, a cargo da empresa **TRZ ENGENHARIA LTDA**.
Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 14/03/2025

IFR-PRO-2024/01072 - Ref.: **Contrato nº 65/2024** - Com base no pronunciamento Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, às fls. 299 e no contido na Manifestação Técnica PG/PADM/CT/136/2025/MNM, acostada às fls. 330/336 - **AUTORIZO A SUPRESSÃO PARCIAL DO OBJETO COM RESPECTIVA SUPRESSÃO DE VALOR**, referente à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE CARGAS LEVES, CÓDIGO 210013.0020- 58, 210013.0021-39 E 210013.0022-10, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A FROTA LOCADA/OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ**”, a cargo da empresa **FOCO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** no valor de **R\$ 59.287,68** (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), com fulcro no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como o Decreto Rio nº. 55.619, de 01/01/2025.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

06/500.019/2024 - Ref.: **CONTRATO Nº 61/2024** - Tendo em vista a manifestação da contratada exposta às fls. 1.603, da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, disposta às fls. 1.606/1.608, e o contido na Manifestação Técnica Referencial PG/PADM/CT/67/2025/MNM, acostada às fls. 1.593/1.600., **AUTORIZO** a **EXCLUSÃO** da **INTERVENIÊNCIA** da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE**, relativa às “**OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA E ÁREAS DE LAZER DA RUA PONTO CHIQUE - CORDOVIL**”, a cargo da empresa **MARENJE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**.
Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

06/200.905/2020 - Tendo em vista o parecer da Comissão designada através da **PORTARIA “P” IHC/SUBI/CGO Nº 024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020** e **PORTARIA “P” I/SUBI/CGO Nº 125 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**, ficam aceitas em caráter **PROVISÓRIO** a “**EXECUÇÃO DE OBRAS DE EMERGÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS VISCONDE DE ITAÚNA, JORGE GOUVEIA, SARA VILELA, CARLOS ROCHA FARIA E RUAS LOPES QUINTAS NO BAIRRO DO JARDIM BOTÂNICO, NA ÁREA DA IH/SUBI/CGO/2º GO - VI RA - AP 2.1**”, objeto do processo nº **06/200.342/2019**, referente ao **Contrato nº 126/2019**, celebrado em **26/08/2019**, a cargo da empresa **ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA**.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@prefeitura.rio

PORTARIA GEO-PRE “P” Nº 37 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GEO-RIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:
Designar os engenheiros **JOSÉ ANTONIO FERNADEZ FRANCO**, matrícula 60/695.292-3, **CREA-RJ Nº 1976102752**, **ANDRÉ MARQUES ABREU**, matrícula 60/695.279-0, **CREA-RJ 2017105181** e **MICHELE FÁTIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARIOSA PEDRO**, matrícula 56/695.097-6, **CREA-RJ 2005104014**, para constituírem Comissão de Vistoria, sob a presidência do primeiro, e emitirem parecer quanto a Aceitação Provisória e, decorrido o prazo de conservação, a Aceitação Definitiva da “Obra de Contenção da encosta situada a Rua Dona Elaine s/n (jusante) a Rua 28 de Outubro 10 e 10A (montante) - Tauá - Ilha do Governador - RA XVIII - AP 5.2” das quais tratam a CO - GEO-RIO Nº 90022/2024 e o Contrato nº 026/2024, objeto do Processo nº GEO-PRO-2024/00507, tendo em vista o que consta no Processo nº GEO-PRO-2024/00507.07

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 14/03/2025

Processo Nº GEO-PRO-2024/01030: Em vista do parecer da Comissão designada pela PORTARIA “P” Nº 84, de 08/05/2024, ficam aceitas em caráter **DEFINITIVO** as obras das quais tratam a TP GEO-RIO nº 023/2023 e o Contrato nº 045/2023, objeto do Processo nº 07/004.537/2022 e **AUTORIZO** a devolução da garantia prestada pela empresa.

Processo Nº GEO-PRO-2023/01027.07, Em vista do parecer da Comissão designada pela Portaria “P” Nº 84, de 08/05/2024 publicada no D.O. RIO nº 36 de 10/05/2024, ficam aceitas em caráter **DEFINITIVO** os serviços de que trata o Contrato nº 032/2023, objeto do processo nº GEO-PRO-2023 /01027 e autorizo a devolução da garantia prestada pela empresa.

Processo Nº GEO-PRO-2023/00126.03. Em vista do parecer da Comissão designada pela Portaria “P” Nº 114, de 05/07/2024 publicada no D.O. RIO nº 75 de 08/07/2024, ficam aceitas em caráter **DEFINITIVO** os serviços de que trata o Contrato nº 013/2023, objeto do processo nº GEO-PRO-2023/00126 e autorizo a devolução da garantia prestada pela empresa.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo Nº SME-PRO-2023/21267.04, Rio de Janeiro, 14 de março de 2025. Em vista do parecer da Comissão designada pela “P” GEO-RIO/PRE N.º 103 DE 07/06/2024, publicada no de D.O. RIO nº 56 de 11/06/2024, ficam aceitas em caráter **DEFINITIVO** os serviços de que trata o Contrato nº 025/2023, objeto do processo nº SME-PRO-2023 /21267 e autorizo a devolução da garantia prestada pela empresa.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 - 4º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211-903
Tel: 3895-8289 - E-mail: rioaguas.pre@prefeitura.rio

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA “P” RIO-ÁGUAS/PRE Nº 060 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar na comissão de fiscalização os servidores **FÁBIO VALVERDE**, matrícula n.º 13/179.237-3, CREA-RJ n.º 143.346/D e **LEANDRO GERVÁSIO DE CASTRO**, matrícula n.º 60/740.236-5, CREA-RJ n.º 2011112210, em substituição aos servidores, **LUIS CARLOS DA ROCHA E SILVA**, matrícula n.º 13/177.051-0, CREA-RJ n.º 1993103856 e **QUINTINO DO CARMO NETO**, matrícula n.º 13/242.546-0, CREA-RJ n.º 1988100981, e, para atuar como fiscal substituto e eventual, a servidora **TAINAH TITO COELHO DE MORAIS**, matrícula n.º 60/740.264-7, CREA-RJ n.º 2019100756, em substituição ao servidor **JOÃO LUIZ TELLES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 13/242.520-5, CREA-RJ n.º 1992101529, para juntos fiscalizarem, com eficácia a partir de 11/03/2025, o objeto do contrato **016/2023**, processo n.º **06/600.401/2023**;

Art. 2º Designar na condição de Gestor do Contrato **016/2023**, o servidor **JOÃO LUIZ TELLES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 13/242.520-5, CREA-RJ n.º 1992101529, em substituição ao servidor **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA JUNIOR**, matrícula n.º 13/267.597-3, CREA-RJ n.º 1993104462, com eficácia a partir de 12/03/2025.

PORTARIA “P” Nº 61 RIO-ÁGUAS/PRE DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **VIVIANE GONÇALVES**, matrícula 13/300.164-1, Agente de Administração, com validade de 17 de março de 2025, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, código 84883, da Gerência de Infraestrutura e Logística, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro.

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 17/03/2025

AGU-PRO-2024/00928 - REVOGO a autorização de despesa publicada no D.O.Rio - Ano XXXVIII - Nº 239, de 10/03/25, pág. 20, 2ª col. do processo em epígrafe e AUTORIZO a despesa conforme os dados que seguem:

- Objeto:** OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANAL DO JARDIM DE ALAH
- Partes:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E A.S.M CONSTRUÇÕES LTDA.
- Fundamento:** Artigo 28, Inciso II c/c artigo 29 da Lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.
- Valor:** R\$ 4.814.661,06 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e um reais e seis centavos).
- Razão:** Os serviços são necessários para implantar redes de galerias de águas pluviais, visando eliminar os pontos de alagamento que afetam o local.
- Autorização:** João Luiz Telles de Oliveira.

AGU-PRO-2024/00929 - REVOGO a autorização de despesa publicada no D.O.Rio - Ano XXXVIII - Nº 239, de 10/03/25, pág. 20, 2ª col. do processo em epígrafe e AUTORIZO a despesa conforme os dados que seguem:

- Objeto:** OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ELEVATÓRIA DE SÃO FERNANDO
- Partes:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
- Fundamento:** Artigo 28, Inciso II c/c artigo 29 da Lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.
- Valor:** R\$ 2.821.240,17 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta reais e dezessete centavos).
- Razão:** Os serviços são necessários o controle de alagamentos da Comunidade São Fernando.
- Autorização:** João Luiz Telles de Oliveira.

AGU-PRO-2024/01263 - REVOGO a autorização de despesa publicada no D.O.Rio - Ano XXXVIII - Nº 239, de 10/03/25, pág. 20, 2ª col. do processo em epígrafe e AUTORIZO a despesa conforme os dados que seguem:

- Objeto:** MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS RT2, RM1 E RJ4
- Partes:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E D.A.S ENGENHARIA LTDA.
- Fundamento:** Artigo 28, Inciso II c/c artigo 29 da Lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.
- Valor:** R\$ 10.212.720,88 (dez milhões, duzentos e doze mil, setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).
- Razão:** O serviço proposto se faz necessário para o perfeito funcionamento do sistema de amortecimentos das cheias nas regiões da Praça da Bandeira, Praça Varnhagem e Praça Niterói - Maracanã.
- Autorização:** João Luiz Telles de Oliveira.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESPACHO DA DIRETORA EXPEDIENTE DE 14/03/2025

AGU-PRO-2025/00301 - AUTORIZO a despesa conforme os dados que seguem:

- Objeto:** Despesa de Taxa de Alvará - Mudança de Endereço (RIO-ÁGUAS)
- Partes:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- Fundamento:** Não sujeito a lei 14133/2021, de 01/04/2021
- Razão:** Pagamento de Taxa para alteração de endereço
- Valor:** R\$ 1.191,68 (mil cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).
- Autorização:** Daniella Mattos Pinto

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE PORTARIA RIOLUZ “P” Nº 31, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e conforme autorizado pelo DIRETOR DA DOF NORTE no DESPACHO Nº LUZ-DES-2025/05552. constante no processo nº LUZ-PRO-2023/04088

RESOLVE:

Designar **ADECIR PEDRO TRIGO**, matrícula nº 40/2.571.199-0, para, sem prejuízo de suas funções, substituir **NEI NERIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13/283.811-8, Supervisor I, código 101806, da Subgerência de Operação e Fiscalização Noturna, da 6ª Gerência Regional - NORTE, da Diretoria de Operação e Fiscalização NORTE, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, durante o período de Licença Prêmio de 01/03/2025 a 30/03/2025.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL
EXCLUSIVO
PARA VOCÊ
SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA
DO RIO**

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maina Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães,16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I E II
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE MULTA
REALIZADOS NA REUNIÃO 09/2025 SESSÃO EM: 06/03/2025

MTR-PRO-2025/02174	CRISTIANO TONE SALLES COELHO DOS REIS	V00812728	Deferido
MTR-PRO-2025/02259	FATIMA DE ALMEIDA VIANNA	V00812769	Deferido
MTR-PRO-2025/02323	FRANKLIN ROSEMBERG DA SILVA	V00812672	Deferido
MTR-PRO-2025/02713	RODRIGO FARIAS DE SOUZA	V00812666	Deferido
MTR-PRO-2025/02378	FÁBIO CUNHA SILVA	V00813065	Indeferido
MTR-PRO-2025/02385	SERGIO LUIZ JESUS DA SILVA	V00812879	Indeferido

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I E II
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE MULTA
REALIZADOS NA REUNIÃO 10/2025 SESSÃO EM: 11/03/2025

MTR-PRO-2025/01126	MARCELO JOSE RABELO GOMES	V00809850	DEFERIDO
MTR-PRO-2025/00471	ARMANDO RODRIGUES JUNIOR	V00810227	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/01032	PAULO RENATO DOS SANTOS	F00139917	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/01034	PAULO RENATO DOS SANTOS	F00139925	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/01737	ROGERIO BARBOSA CABRAL	V00812969	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/01711	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	V00813234	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/01708	CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES	V00813236	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/01683	ANGELICA CAMPOS PEREIRA DIAS	V00813047	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/02306	MOACYR PEREIRA DA ROCHA JUNIOR	A100365403	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/03511	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00813254	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/03513	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00813253	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/03514	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00813252	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/03515	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00813248	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/03516	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00813247	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/03517	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00813246	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/03518	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00813245	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/03520	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00813244	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/03521	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00813242	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/03522	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00813240	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/03523	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00813239	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/03524	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00813237	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/03722	GILSON MANOEL DA SILVA	A100253939	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/03870	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00813273	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/03871	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00813272	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/03872	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	V00813271	INDEFERIDO
03010281302023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00132616	INDEFERIDO
03010281312023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00132678	INDEFERIDO
03010281322023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00132711	INDEFERIDO
03010281332023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00132709	INDEFERIDO
03010281212023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00132766	INDEFERIDO
03010281222023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00132720	INDEFERIDO
03010281232023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00132772	INDEFERIDO
03010281242023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00132728	INDEFERIDO
03010281252023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00132764	INDEFERIDO
03010281262023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00132754	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/02822	RODNEI SOARES DOS SANTOS	A100318847	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/03901	RAFAELA MENDES VERISSIMO	A100254869	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/03964	OTILIA MARIA NEVES DA SILVA	V00812649	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/04201	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004189	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/04302	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004208	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/04305	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004209	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/04306	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004213	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/04308	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004214	INDEFERIDO
03010093882023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00129675	INDEFERIDO
03010019822023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00074607	INDEFERIDO
03320019812023	CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES	F00074856	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/04596	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004564	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/04598	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004945	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/04599	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004944	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/04607	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004939	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/04609	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004938	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/04610	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004896	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/04612	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004894	INDEFERIDO

MTR-PRO-2025/04613	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	A100342800	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/04615	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	A100342795	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/04616	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	A100342794	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/04617	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004186	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/04649	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004811	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/04650	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES	D00004805	INDEFERIDO
MTR-PRO-2025/01619	ALEXANDRE AMARAL PEIXOTO	V00810556	NÃO CONHECIDO
MTR-PRO-2025/04200	CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES	D00004190	NÃO CONHECIDO

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

MTR-PRO-2024/15460 - **AUTORIZO** o cancelamento parcial da nota de empenho nº 2025NE000042 no valor de R\$ 26.875,51 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavo), que gerou a Nota de Empenho de Anulação nº 2025NE000062 emitida em nome da empresa **PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS**.

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

MTR-PRO-2025/03493 - AUTORIZO a celebração de contrato com a **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 19.088.605/0001-04), empresa substituta à vencedora, conforme Termo Aditivo à Ata do Pregão Eletrônico PE-RP - FP/SUBGGC nº 90599/2024 - Ata de Registro de Preços nº 612/2024, no valor total de R\$ 43.386,48 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 posto de mensageiro pelo período de 12 meses, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.357
EM 17 DE MARÇO DE 2025.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS BOTAFOGO, FLAMENGO E GLÓRIA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “CIRCUITO PODEROSAS 2025”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 144680,

CONSIDERANDO o parecer da CET/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar a implantação da área de lazer do Aterro do Flamengo, nas pistas de rolamento da Avenida Infante Dom Henrique, em ambos os sentidos, para 2h.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, das 4h às 11h, nas seguintes vias:

I - Avenida Nações Unidas, em ambos os sentidos;

II - Avenida Infante Dom Henrique, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Praça Nicarágua e a Praça Cuauhtémoque;

III - Avenida Repórter Nestor Moreira.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos na Praia do Flamengo, na baía existente na pista auxiliar, junto às edificações, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 312 e 328, da 0h às 14h.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 4º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Esta Portaria terá validade no dia 23 de março de 2025, nos horários de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.358
EM 17 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO URCA para REALIZAÇÃO DE OBRA PROGRAMADA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2025/01834,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de 18 de março de 2025 a 6 de abril de 2025, das 22h de sextas-feiras às 5h de segundas-feiras, nas seguintes vias:

I - 1 (uma) faixa na Avenida Pasteur, bordo direito, em frente a edificação da UFRJ até a intersecção com a Rua Doutor Xavier Sigaud;

II - meia pista de rolamento na intersecção da Rua Doutor Xavier Sigaud com a Avenida Pasteur.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Doutor Xavier Sigaud, no trecho compreendido entre a Avenida Pasteur e a edificação de nº 61, ambos os lados da via, nos dias 18 de março a 6 de abril de 2025, da 0h de sextas-feiras às 5h de segundas-feiras.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.359
EM 17 DE MARÇO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na carta da M.S. Sinalizações,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua São João Batista, no trecho compreendido entre a Rua General Polidoro e a edificação de nº 96, das 23h do dia 18 de março de 2025 às 5h do dia subsequente.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos, na Rua São João Batista, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 96 e 105, das 17h do dia 18 de março de 2025 às 5h do dia subsequente.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.360
EM 17 DE MARÇO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE GUARDA-RODAS NA PONTE SOBRE O CANAL DE MARAPENDI.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO parecer Nº 094 D/2025, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 60cm das faixas da direita e da esquerda, alternadamente, do guarda-rodas da Ponte sobre o Canal de Marapendi, que liga a Avenida Armando Lombardi à Avenida das Américas.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 18 de março de 2025 a 30 de abril de 2025, nos dias úteis, das 7h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.361
EM 17 DE MARÇO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO HOTEL WINDSOR - BARRA DA TIJUCA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Consulta Prévia de Evento nº. 147506;

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 233 E/2025 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 4 (quatro) vagas, para estacionamento de um caminhão gerador e um veículo abastecedor na Praça Soldado Geraldo da Cruz, nos fundos do Hotel Windsor Barra.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 7h do dia 25 de março de 2025 às 19h do dia 31 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.362
EM 17 DE MARÇO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “OS DONOS DO JOGO”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 009225

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 091F/2025, da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida General Felicíssimo Cardoso, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 900 e 870.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 25 de março de 2025 às 22h do dia 28 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.363
EM 17 DE MARÇO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO GRUMARI PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DA NOVELA “DONA DE MIM”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 009215,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 090F da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minuto e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, na Avenida Estado da Guanabara, nas imediações do Mirante, no dia 19 de março de 2025, das 8h às 16h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, no dia 19 de março de 2025, das 5h às 17h, nas seguintes vias:

I - Rua AW, no trecho compreendido entre a edificação de nº 5400 da Estrada do Pontal e frente ao nº 6;

II - Estrada do Pontal, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 5456 e 5400;

III - Estrada do Pontal, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 5219 e 5588;

IV - Mirante da Prainha.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os Artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.364
EM 17 DE MARÇO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO HOTEL WINDSOR - OCEÂNICO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 099 D/2025 da CET/PRE/CTRT/AP-4

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 6 (seis) vagas para estacionamento, para dois caminhões geradores e um veículo abastecedor na Avenida Lúcio Costa, nº 2.630 - Hotel Windsor Barra.

Art. 2º. Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos, nas seguintes vias:

I - Rua Prudência do Amaral, no trecho compreendido entre a Praça Soldado Geraldo da Cruz e a Avenida Lúcio Costa, lado direito da via;

II - Rua Martinho de Mesquita, no trecho compreendido entre a Avenida Lúcio Costa e a Praça Soldado Geraldo da Cruz, lado direito da via;

III - Praça Soldado Geraldo da Cruz, faixa a direita, em ambos os sentidos.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 12h do dia 15 de março de 2025 às 6h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.365
EM 17 DE MARÇO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM “VALE TUDO”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 009153

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/PRE/CTRT AP- 4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 15 (quinze) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Avenida Lúcio Costa, ao longo, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 4500 e 5600;

II - Avenida Peregrino Júnior, em toda a sua extensão;

III - Avenida Eugênio Lyra Neto, em toda a sua extensão.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 19h do dia 17 de março de 2025 às 19h do dia 23 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.366
EM 17 DE MARÇO DE 2025.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO HOTEL WINDSOR - BARRA DA TIJUCA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 247 E/2025 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 3 (três) vagas, para estacionamento de um ônibus, na Avenida Lúcio Costa, na edificação da edificação nº 2.630 - Hotel Windsor Barra.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 19 e 20 de março de 2025, das 7h às 22h e 21 de março de 2025, das 7h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.367
EM 17 DE MARÇO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO GRUMARI PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DA NOVELA “DONA DE MIM”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº. 009207

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 089 F da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minuto e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, na Avenida Estado da Guanabara, em frente ao Mirante do Roncador.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Estado da Guanabara, em frente ao Mirante do Roncador.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade no dia 19 de março de 2025, das 5h às 12h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.368
EM 17 DE MARÇO DE 2025.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET CAP-2025/01835,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Avenida Vieira Souto, da seguinte forma:

I - na pista das edificações, em 2 (duas) faixas de rolamento junto ao bordo esquerdo, deixando uma faixa de rolamento livre junto ao bordo direito, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Otaviano e a Rua Joaquim Nabuco, no dia 22 de março de 2025, das 22h às 5h do dia subsequente;

II - na agulha de acesso, na intersecção da Rua Joaquim Nabuco com a Avenida Vieira Souto, para acesso da pista de rolamento da orla da praia de Ipanema, em uma faixa de rolamento por vez e de forma alternada, dos dias 22 de março a 4 de abril de 2025, das 22h de sextas-feiras às 5h de segundas-feiras.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Avenida Vieira Souto, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Otaviano e a Rua Joaquim Nabuco, na baía junto ao canteiro divisor de pistas, da 0h do dia 22 de março de 2025 às 6h do dia 5 de abril de 2025.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

(*) **PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.296**
EM 12 DE MARÇO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM PUBLICITÁRIA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 009149,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 7 (sete) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Almirante Barroso, pista das edificações ímpares, ao longo do bordo direito, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Branco e o Largo da Carioca.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 27 de março de 2025, das 5h às 18h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O. Rio de 13/03/2025.

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

CTC-PRO-2025/00027 - Considerando as informações contidas no Termo de Julgamento do Pregão de fls. 314/337, despacho do Pregoeiro de fls. 338 e despacho de fls. 408, autorizo a abertura de nova licitação, adotando-se o preço estimado que consta do processo sigiloso que acompanha o presente e aproveitando-se a fase interna do Pregão Eletrônico n.º 90050/2025, bem como aprovo o Termo de Referência de fls. 383/405.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário: **Diego Vaz Ferreira**

RESOLUÇÃO SECONSERVA “P” N.º 325, DE 12 DE MARÇO DE 2025.(*)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

EXCLUIR, com eficácia a partir de **11/02/2025**, a servidora **JULIANA CRISTINA SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula n.º 11/248.553-0 CREA-RJ 1997102947, da Comissão de Fiscalização dos “SERVIÇOS DE FRESAGEM, RECAPEAMENTO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA DA 4ª CRC - AP5”, objeto do processo nº 26/004.166/2021, referente ao Contrato nº 002/2022, a cargo da empresa prestadora de serviços MJRE CONSTRUTORA LTDA.

(*) Retificação da publicação no D.O. RIO. - Ano XXXVIX - n.º 1, de 17/03/2025, p. 21, 1ª coluna

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 23.957/04 e nos Decretos Municipais nº 24.349/04, 30.538/09 e 44.698/18 e suas alterações

RESOLVE:

1. Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme abaixo, no âmbito da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, para processar e julgar as licitações sob a modalidade de Pregão:

PREGOEIROS:

Vanessa Rodrigues de França, registro nº 63.246-9

Deise Fuoco Ballona, registro nº 13.407-0

Ives Souza Costa, registro nº 49.517-0

EQUIPE DE APOIO:

Membro: Rilza Nunes Pereira, registro nº 49.538-7

Membro: Júlio Iglesias da Silva Rocha, registro nº 61.170-3;

Membro: Vanessa Dias Reis, registro nº 64.753-9

Membro: Isaura Maria Mota dos Santos, registro nº 13.454-8;

Membro: Umberto Iozzi, registro nº 10.939-6

Membro: Ives Souza Costa, registro nº 49.517-0

Membro: Deise Fuoco Ballona, registro nº 13.407-0

2. Ficam os empregados mencionados nos itens anteriores, autorizados a operacionalizar estes certames no âmbito da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

3. A presente Ordem de Serviço terá a sua vigência a partir da data de sua publicação no D.O. Rio, revogando-se as disposições em contrário.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo nº CLB-PRO-2024/06866 - Adjudico e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 90064/2025, realizado em 19/02/2025, e autorizo a despesa referente à aquisição de capacetes, nos seguintes termos:

- MALIPEL COMERCIAL LTDA.: Item 01, no valor total de R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

*Declaro o item 2 fr cassado

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo nº CLB-PRO-2024/08024 - Adjudico e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 90106/2025, realizado em 12/03/2025, e autorizo a despesa referente à aquisição de caixas coletoras, em favor da empresa X MED HOSPITALAR LTDA., nos seguintes termos: Item 01, no valor total de R\$ 39.744,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais) e Item 02, no valor total de R\$ 52.020,00 (cinquenta e dois mil e vinte reais).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Renan Ferreira Carneiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME “P” DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Ne **948** - Dispensar, a pedido, **KATIA JERUSA DE ASSUMPCÃO SILVERIO**, PROFESSOR II, matrícula 12/273.942-3, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6661, setor 10927 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/17039)

Ne **949** - Dispensar, a pedido, **VANIA NORBERTO MARTINS DIAS DE MOURA**, PROFESSOR II, matrícula 12/128.366-2, com eficácia a contar de 17 de março de 2025, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7511, setor 11701 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/16984)

Ne **950** - Exonerar, a pedido, **MÁRCIA FERNANDES DA CRUZ GUERRA**, PROFESSOR II, matrícula 11/207.461-5, com eficácia a contar de 17 de março de 2025, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 7510, setor 11701 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/16973)

Ne **951** - Dispensar, a pedido, **RODRIGO BARBOSA TAVARES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/297.483-0, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7079, setor 11407 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/15641)

Ne **952** - Designar **RODRIGO BARBOSA TAVARES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/297.483-0, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Educação, símbolo DAI-06, código 6969, setor 10741 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/15650)

Ne **953** - Nomear **JULIANA SILVEIRA MARTINS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/253.951-8, para exercer, com eficácia a contar de 18 de fevereiro de 2025, o Cargo em Comissão de GERENTE II da Gerência de Regularização Escolar, símbolo DAS-07, código 31193, setor 10768 da Coordenadoria de Ordenamento da Rede, da Subsecretaria de Articulação e Integração da Rede, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/12093)

Ne **954** - Dispensar **ANDREA TELEPHO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/298.639-6, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7970, setor 11953 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/11233)

Ne **955** - Nomear **ANDREA TELEPHO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/298.639-6, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAI-06, código 7969, setor 11953 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/11233)

Ne **956** - Designar **FERNANDA CARDOSO DE MENEZES BAHIA**, PROFESSOR II, matrícula 10/171.330-4, para exercer, com eficácia a contar de 3 de fevereiro de 2025, a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Formação de Educação Infantil, símbolo DAI-06, código 70085, setor 48710 da Escola de Formação de Professores Paulo Freire, da Subsecretaria de Ensino, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/08428)

Ne **957** - Designar **GIVELLE DE CASTRO PINTO SILVA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/284.701-0, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 8558, setor 11178 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/91615)

Ne **958** - Dispensar **HELENA FIGUEIREDO MACHADO FERREIRA**, PROFESSOR II, matrícula 12/171.360-1, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7973, setor 11954 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/01209)

Ne **959** - Designar **HELENA FIGUEIREDO MACHADO FERREIRA**, PROFESSOR II, matrícula 10/261.547-4, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7973, setor 11954 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/01209)

Ne **960** - Designar **MONICA JANETE CARVALHO TEIXEIRA**, PROFESSOR II, matrícula 10/241.890-3, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 44404, setor 46719 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/06635)

Ne **961** - Designar **MARIANNA GONÇALVES MARQUES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/341.349-9, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7441, setor 11682 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/09410)

Ne **962** - Designar **THIAGO LAURIANO DA SILVA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/345.546-6, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 78172, setor 11231 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/11023)

Ne **963** - Designar **GEISA RIBEIRO DE AQUINO GOMES**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/293.647-4, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 39248, setor 45241 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/12333)

Ne **964** - Designar **CARLOS AUGUSTO MARTINS TEIXEIRA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/307.749-2, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 37096, setor 44762 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/13584)

Ne **965** - Designar **FLAVIA SANTANA SOARES FASSARELLA**, PROFESSOR II, matrícula 10/259.474-5, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5831, setor 11499 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/14372)

Ne **966** - Designar **BRUNA BERNARDES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/321.070-5, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 28492, setor 18629 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/06676)

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

PROCESSO Nº SME-PRO-2025/13549

Aprovo o Termo de Referência Precificado às fls. 265-335 do processo em epígrafe, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de extintores de incêndio.

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE
COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/3/2025

INDEFERIMENTO: Processo nº SME-PRO- 2024/86673

Indefere a alteração de endereço para funcionamento de Ed. Infantil da instituição denominada CEPREMM-MAT, da Rua Iriquitã, nº 38, lote 6, bairro de Jacarepaguá, para a Rua Rodolfo Portugal Milward, nº 156, bairro de Curicica, de acordo com o que determina o §2º, art. 45, Del. E/CME nº 56/2023, tendo em vista a não apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento Inicial, em que conste as substituições da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica e as datas de validade;
- b) novo anexo II;
- c) novo anexo V, totalmente preenchido conforme o modelo;
- d) documentos da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica, conforme inciso IX, do artigo 39 da Deliberação E/CME nº 56/2023.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA E/SUBG “P” N.º 159, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2025/01158,

RESOLVE:

Altera a Portaria E/SUBG “P” n.º 549 de 30 de outubro de 2024, referente ao contrato nº 114/2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG “P” Nº 159, DE 17 DE MARÇO DE 2025			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE/ ADMINISTRATIVA
GESTOR TÉCNICO (Arts. 5º e 7º)	Carlos Henrique Furtado de Oliveira	11/302169-8	E/CTO/CAE
GESTOR ADMINISTRATIVO (Arts. 5º e 7º)	Rodrigo Rodrigues de Oliveira	11/272250-2	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Nobre Fuentes Gomes	11/206928-4	E/2ª CRE/GIL
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Aparecida Borges Arruda	12/248913-6	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisete Anselmo De Souza	10/193278-9	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristine Pinto De Lucca Miquelino	10/137572-4	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Alcalde De Mesquita	10/216219-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Cristina De França	11/291727-6	E/CRE (02.04.001) E. M. Deodoro
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Shizue Ribeiro Tokuyama	12/290620-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Monteiro Paranhos	12/300249-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Claudio Pereira Da Silva	10/240391-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amauri Ferreira Macedo	10/245884-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catia Omanquim Held Nogueira	11/137852-0	E/CRE (02.04.002) E. M. Maria Leopoldina
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Moraes Rego Costa	12/223030-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Albertina Thereza Pacheco Rodrigues	12/297511-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina De Souza	10/227439-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Almeida Soares Silveira	10/283674-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Lucia Da Costa Lemos	11/194688-8	E/CRE (02.04.003) E. M. Alberto Barth
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Luiz Fidalgo Lopes	12/233423-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Amaral De Sá	12/288403-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Alice Fernandes Ribeiro	10/193466-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana De Almeida Conceição	10/221934-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Guerra Ribeiro De Sousa Rodrigues	11/206878-1	E/CRE (02.04.004) E. M. Educandário Romão de Mattos Duarte
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Angela Dos Reis Magalhães	10/200251-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Maria Oliveira Santos	10/200151-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Luiz Gomes Da Silva	10/283692-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Vianna Dos Santos Almeida	10/282549-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Carvalho Leandro	11/232987-8	E/CRE (02.04.005) E. M. José de Alencar
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Ribeiro Secundo	12/290615-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Brayner Da Silva	10/169887-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vera Lucia Ferreira Dos Reis	10/170541-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Dos Santos Rodrigues	10/239889-9	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Alexandre Barbosa Dos Santos	11/250139-3	E/CRE (02.04.006) E. M. Anne Frank	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Rodrigues Monteiro	11/146868-5	E/CRE (02.04.015) E. M. João Saldanha
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tania Campos Lopes	12/171285-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Candido	12/299591-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ediliza Andrade	12/146616-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina Laurya Rosa	10/283681-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isia Ferreira Da Silva	10/153264-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marisol Cristina Melo Das Neves	10/227721-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Dos Santos Alcantara Candido	10/227895-0	E/CRE (02.04.007) E. M. Albert Schweitzer	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André De Godoy Bueno	10/328139-1	E/CRE (02.04.017) E. M. Joaquim Abílio Borges
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rita De Cássia Santos Marques	11/106034-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabel Cristina Couto De Oliveira	11/234426-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maira Lage Dos Santos Guedes	12/261857-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Fernandez Aguiar De Alencar	12/28482-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antônio Carlos Brust Menezes Correa	10/283654-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gregory Rodrigues Da Silva	10/283713-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Izaura Maria Taam Santos Monteiro	10/137354-7	E/CRE (02.04.008) E. M. Vital Brasil	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Teresa Cristina Francisca Dos Santos	10/096563-2	E/CRE (02.04.018) E. M. Estácio de Sá
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Rodrigues Toledo	10/266388-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Duarte Dos Santos	10/307510-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Souza Felicio	11/172164-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Machado Soares De Azevedo	11/2891885	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Das Graças Balduino Elizardo	10/335148-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vivian Vieira Gomes	12/311773-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alécio Manoel Da Chaga Fernandes	12/288396-5	E/CRE (02.04.009) E. M. Guararapes Cândido	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Do Nascimento Silva	11/250943-8	E/CRE (02.04.019) E. M. Minas Gerais
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anneliese Da Silva Ungerer	10/283631-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alberto Mauro Isidoro Pinto	10/177860-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Terezinha Dos Santos Valerio	10/230266-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suzana Maria Canuto De Senna	10/272010-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Célia Regina Bartholomeu Ximenes	11/219020-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gustavo Jose Albino De Sousa	11/298645-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Marie Barbosa Goulart	12/255365-9	E/CRE (02.04.010) E. M. Francisco Alves	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camilla De Menezes Reis Camara Lima Paiva	12/267899-3	E/CRE (02.04.021) E. M. Senador Corrêa
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Rodrigues Ximenes	12/222963-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Barbara Alcantra Silva	10/263759-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Dos Santos Teixeira	10/290733-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Barsante Maciel Ribas	10/244700-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amy Shinkay Catharino	10/234599-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Osvaldo Alves Canuto	10/282624-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Vaz Dos Santos	11/216146-1	E/CRE (02.04.011) E. M. Joaquim Nabuco	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ester Da Silva Machado Amaral	11/283357-2	E/CRE (02.04.501) CIEP Presidente Tancredo Neves
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Borges Matos	12/246898-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucia Teixeira Lopes	10/200080-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Oliveira Yarochevsky	10/241697-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Versiani	10/362105-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Batista Rosa	10/239749-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Silva De Santana	10/207212-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joanita Pinto	10/227419-9	E/CRE (02.04.012) E. M. México	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Telma Pacheco Barcellos	10/217055-3	E/CRE (02.04.502) CIEP Presidente Agostinho Neto
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandra Alves Monteiro Weig	11/247253-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Deise Carla Araújo Dos Santos	11/201112-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiola Fernandes Martins	12/246858-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Galvão Schmall Vieira	12/285586-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sabrina De Oliveira Bouças	10/245894-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Carneiro Moura	12/221886-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renato Dos Santos Ruivo	10/272673-5	E/CRE (02.04.014) E. M. Presidente Arthur da Costa e Silva	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Lopes Silva	12/296293-4	E/CRE (02.04.601) C.M. Tia Amália
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Altinea Pereira Da Silva	10/228189-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Santos De Almeida	10/283780-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Pereira De Lima Giannini	11/154335-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabela Praseres Mendes	11/279724-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Castanheira Capp Da Cunha	12/200207-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Melissa Paiva De Sousa Quintanilha	12/284790-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Gouveia Dos Santos	10/223121-5	E/CRE (02.04.015) E. M. Anne Frank	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Consuelo Da Costa Santa Ritta	12/100691-5	E/CRE (02.04.602) C.M. Presidente da Câmara de Vereadores
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela De Moura Rocha Barbosa Lima	10/283653-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia De Sousa Terra Brito	12/215458-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ligia Maria Moreira	10/335722-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Soares De Assis	10/122332-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tayná Freitas Pelegrino	11/279949-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Ferreira Machado Coelho	11/291061-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Orlando Costa Teixeira	12/261788-4	E/CRE (02.04.016) E. M. Presidente da Câmara de Vereadores	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suame Rezende Do Nascimento Dejoss Lima	12/253242-2	E/CRE (02.04.603) C.M. Presidente da Câmara de Vereadores
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Claudia Matos Da Rocha Santos Macedo	12/264199-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lazea Regina Ribeiro Dos Anjos	10/257791-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Margareth Cristina Ezaquiel Abreu	10/227601-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janice Gonçalves Pimenta	10/277296-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carneiro Soares	10/291298-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	João Casado Da Silva Filho	10/258207-0	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giselle Crystina Rodrigues De Brito Gomes	11/221824-6	E/CRE (02.04.602) C.M. Aracy Guimarães Rosa	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Moura Sá Millen	11/260877-6	E/CRE (02.05.003)E.M. Doutor Cícero Penna
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Andrade Lopes De Barros	12/2791168		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Ferreira De Oliveira	11/221921-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriel Porto Guedes Bajzer	10/215511-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Mesquita De Campos	10/244281-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Azevedo Da Silva Almeida	10/249060-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nadya Regina Da Silva	10/244378-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Gonçalves Fernandes	10/268044-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sara Babaioff	12/327533-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Aleixo	11/148514-3	E/CRE (02.04.801) EDI Marechal Hermes	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Solange Cunha Figueira Da Costa	11/201651-7	E/CRE (02.05.004)E.M. Doutor Cocio Barcellos
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruna Magalhaes Ferreira De Castro Monteiro	12/278167-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lucia Cordeiro Cruz Lago	12/2008464	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Da Silva Amaral	10/261827-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernando Lese Pessanha	10/284641-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Amelia De Medeiros	10/152661-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sergio Henrique Alves De Andrade	12/176438-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lais Helena De Araujo	10/298386-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Soares De Pinho Gonçalves	10/234386-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Maia Barcelos	11/282390-4	E/CRE (02.04.802) EDI Casa da Criança	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Mendonça De Almeida	11/2986941	E/CRE (02.05.006)E.M. Dom Aquino Corrêa
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cândida Luzia Dos Santos	12/221999-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaspe Marques Mattos	12/2884302	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Alves Leão	10/294217-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carolina Rimolli De Castro Araújo	12/3020781	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Rodrigues Pereira	10/291854-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luci Figueiredo Bandeira	10/193135-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Katia Rocha De Faria	10/268037-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Fonseca Fabião	10/2167989	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Diana Campos Lopes	11/328566-5	E/CRE (02.04.803) EDI Gabriela Mistral	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcia Vieira Pereira	11/146662-2	E/CRE (02.05.007)E.M. Penedo
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gonçalves Dos Santos Silva	12/268182-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Santos Vasconcelos	12/299089-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcio Sendim Ferreira	10/255369-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vilma De Albuquerque Martins	10/220814-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nathália Mônica Carneiro Potsh	10/335564-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Madelon Gonçalves De Medeiros	10/218159-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Marques Costa Neves	10/315993-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Luiz Ferraz	10/233988-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca De Almeida Rosa	11/232653-6	E/CRE (02.04.804) EDI Professora Sarita Konder	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Santos De Bastos	11/250563-4	E/CRE (02.05.008)E.M. Roma
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Verônica Oliveira Da Cunha	12/155718-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina Costa Macedo	12/311859-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora Dias Da Silva Machado	10/265156-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Miguel Carneiro Diniz	10/283622-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cleber Belchior Dos Santos	10/274846-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Julio Cesar Dos Santos Ramiro	10/170622-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kelly Mara Souza Da Silva	10/291874-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gonçalves De Amorim	10/199827-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelli Guido Abrantes	11/291833-2	E/CRE (02.04.805) EDI Claudio Cavalcanti	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Terezinha Alves Pereira	11/234934-8	E/CRE (02.05.009)E.M. Alencastro Guimarães
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosina Olivieri Pace	12/172122-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Carahu Da Cunha Neto	12/298599-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Serafim Do Nascimento	10/282371-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Sequeira Cury E Lima	10/177392-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda De Souza Da Silva	10/301545-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Santhiago Marinho Morada	10/298127-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Nascimento Rodrigues	10/268073-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Bacelar Fremeaux	10/296610-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luana Raquel Da Silva Rezende	11/246943-5	E/CRE (02.04.806) EDI Irmã Margarita Alarcón	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lúcia Helena Silva Da Gama	11/246889-0	E/CRE (02.05.601)C.M. Irmãs Batista
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Morganna Moreira	12/298387-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francisca Patrícia De Sousa Oliveira	12/284820-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Wanderléa Lopes De Freitas	10/291372-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Da Silva De Souza	10/241942-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Bezerra Torres	10/289502-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Virgínia Isabel Satrmento Ferreira	10/278160-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ricardo Oliveira Ramos	10/249075-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Lage Graça Keller	10/268063-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Barbara Corrêa Castro Belanga	11/250940-4	E/CRE (02.05.001)E.M. São Tomás de Aquino	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isadora Silva De Oliveira Mandacary	11/298402-9	E/CRE (02.05.602)C.M. Tia Sonia Crispiniano
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Cristina Da Silva Avila	10/283616-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Clarissa Teixeira Lopes	12/284999-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvana De Fatima Ferreira	12/260117-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosilene Fontenele De Oliveira Nascimento	10/268181-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Ursula De Barros Chagas	10/244286-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antonia Curty Maciel Ferreira	10/ 279669-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruno Gomes Hosp	12/302298-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Cristina Guedes De Oliveira	10/249059-7	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Pereira Do Nascimento	11/302137-5	E/CRE (02.05.801) E. M. EDI Dona Marcela	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Dias Alves	11/246972-4	E/CRE (02.06.007) E. M. Edna Poncioni Ferreira
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Barbosa Santana Pereira Brito	11/307737-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Beatriz Sampaio Da Silva	12/268921-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Klippel Lopes	10/351425-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mitzi Menezes Pinto	10/234503-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Galatoli Dos Santos	10274834-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Dos Santos Nascimento	10/282196-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Talita Da Costa Miranda	10/317772-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Iná Passos Telles Martins	10/261594-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janete Ferreira De Andrade	11/143955-3	E/CRE (02.05.802)EDI Porto Rico	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Mendes Pereira	11/242116-2	E/CRE (02.06.008)E.M. Pedro Ernesto
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valdecilia Machado Da Silva	12/239074-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Salomon De Souza	12/305244-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Maria Da Silva	10/280719-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mariana Ssad Ferreira Barbosa	10/283670-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Glauce Do Carmo Mendes	10/238811-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joceli Da Silva Vargas	10/274333-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Pereira Salgado	10/171738-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Teresa Cristina Severiano Mathias	10/228566-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leila Peixoto Dos Reis Pizarro	11/1670651	E/CRE (02.06.001) E.M. Presidente José Linhares	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fátima Cláudia Villas Guimarães	11/286171-4	E/CRE (02.06.010)E.M. Capistrano de Abreu
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Pires Da Luz Doria	122918779		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Braga De Oliveira	10/227428-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Graziela De Souza Bezerra	12/335192-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Erica Souza Gonçalves Canuto	10/283722-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Leite Pereira De Carvalho	10/ 2182651		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Morgado Madeira	10/288394-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernando Cesst Da Silva	10/121486-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Bento Alves De Sena	11/260402-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora De Souza Corrêa	11/258512-3	E/CRE (02.06.002)E.M. Henrique Dodsworth	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cyntia Farias Ferreira	12/200269-9	E/CRE (02.06.011)E.M. Shakespeare
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriela Loureiro D´Ávila	12/290731-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	João Monteiro Dos Santos	10/193685-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Eduardo Cavalcanti De Albuquerque Vieira	10/285248-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ellen Rezende De Oliveira	10/283667-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandra Cristina Lima	10/193409-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Braz Da Silva Poletti	10/261645-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Maria Patusco Nunes	10/245434-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise De Mello Callil	11/164877-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Maria Libório Azevedo Narciso	11/138135-9	E/CRE (02.06.003)E.M. Marília de Dirceu	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Dos Santos Souza	12/261456-8	E/CRE (02.06.012)E.M. Camilo Castelo Branco
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Milena Palermo De Souza Carvalho Caria	12/318002-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Wallace De Lima Berto	10/2861185	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Verônica Paiva Convertito De Araujo	12/265045-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amadeu Fernando De Pinho Fidalgo	10/176921-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gustavo Pontes Cordeiro	10/284246-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andre Gomes Cardoso Junior - Ag.Educador li	10/361643-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Beatriz Braga Borges Declie	10/289190-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Erika Augusta Coelho	11/216003-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cleide Porciúncula Bresciani	11/144562-6	E/CRE (02.06.004)E.M. Castelnuovo	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Risomilda Tavares Florentino	12/222628-0	E/CRE (02.06.014) E.E.M. Marly Fróes Peixoto
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Laura Eleonora Lo Surdo	12/212545-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Etel Loureiro De Carvalho Da Silva	12/241940-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Ribeiro Da Costa	10/284668-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvana Souza Dos Santos	10/274348-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natany Rangel	10/250556-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Carvalho Arantes	10/200906-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Regina Santos Portugal	10/223028-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacqueline Silva Da Cunha Branco	11/216065-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcos Loureiro Madureira	11/264315-3	E/CRE (02.06.005)E.M. Georg Pfisterer	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Victor Carvalho Loback De Faria	12/307722-9	E/CRE (02.06.015)E.M. Manoel Cícero
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gerson Alexandre Do Nascimento Pereira Silva	12/299667-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Irina Ribeiro Querette	12/323114-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Simões Pelaes	10/266222-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Julia Conceicao Santos De Souza Gomes	10/288243-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabele Souza Brito	10/297119-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josette Silva Oliveira	10/244282-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eljolina Reis Costa Ricardo	10/219705-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucia Teresinha De Souza Oliveira	11/234836-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa De Carvalho Conceição	11/274824-3	E/CRE (02.06.006)E.M. Santos Anjos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Gonçalves Da Motta	12/241407-6	E/CRE (02.06.016)E.M. Júlio de Castilhos
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Rodrigues Da Silva Marques	12/277493-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Branco Cano Jeronymo	10/283712-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Silva Bernardo	12/318115-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Maria De Souza Carvalho	10/152503-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Arci De Mattos Souza Alves	10/273525-6					
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Albuquerque Vivacqua	10/273177-6					

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Da Silva Guerra	11/162663-9	E/CRE (02.06.017)E.M. Artur Ramos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Da Conceição Martins	11/286116-9	E/CRE (02.06.501)CIEP Presidente João Goulart
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Ribeiro De Miranda	12/296288-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Alves De Souza	12/286164-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Paranhos	12/105745-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alana Belsito Dos Santos	12/282297-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Carvalho Fraga	10/283673-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Peçanha Gonzaga	12/168318-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucimar Da Conceição Silva	10/239746-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antonio Carlos Costa Da Silva	12/226552-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vivian Ferreira Silva De Moraes	11/254622-4	E/CRE (02.06.018)E.M. Luiz Delfino	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lorena Balouta	11/202438-8	E/CRE (02.06.502)CIEP Nação Rubro Negra
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Beatriz Da Motta Araújo	10/291469-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eduardo Da Rocha Bastos	12/235151-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Aquino Dos Santos	12/320809-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kelly Cristina Dos Santos Reis	12/321121-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene De Marcos Apolinario	10/263675-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Cesar Galvão Quitério	12/227747-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Mendes Moreira	11/346246-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suely Barros Bonotto	10/229259-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cilene Fraga Caldas Klatt	12/169751-5	E/CRE (02.06.019)E.M. Christiano Hamann	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nadia Borges Sacramento	12/253239-8	E/CRE (02.06.601)C.M. Doutor Sobral Pinto
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Heloiza Custodio	10/121481-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aparecida Do Nascimento Soares Filha	12/282393-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosemeri De Jesus Silva	10/120220-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carmen Lucia Rosa	10/274692-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Da Silva Mello	12/335336-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nubia Helena De Almeida Ferreira Rodrigues De Sousa	10/280722-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcelo Da Conceição Silva	11/250944-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Hadda Salomé Beuttenmuller Rocha Beniz	10/266590-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Cataldi Fernandez	10/166957-1	E/CRE (02.06.020) E. M. Desembargador Oscar Tenório	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscilla Cristine Da Silva Lepre	11/282391-2	E/CRE (02.06.602) C.M.Vidigal
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Célia Ribeiro Dos Santos	10/136431-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thatyana Tavares Felizardo	12/268187-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Fernandes Da Silva	10/097995-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sônia Regina Ferreira Lopes	10/276852-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natasha De Jesus Cavalcante	10/272279-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Da Silva Ferreira	10/285006-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Brenda Almeida Joly	11/262511-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Dos Santos De Moura E Brito	10/318366-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fatima Terezinha Pires Da Cruz	12/216385-5	E/CRE (02.06.021)E.M. Almirante Tamandaré	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josete Balbino Da Silva	11/275748-2	E/CRE (02.06.603) C.M.Jacó Inácio Gomes
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raphael Augusto Allen Araujo Bretas	12/259963-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Libia Cruz Silva	12/2490571	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Regina Ribeiro Da Silva	10/285013-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Abreu Ferreira	10/255394-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Caio Marcelus Cervasio	10/302127-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel De Melo Lopes	10/265494-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marlucia Dos Santos Da Conceição	11/128134-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Luiza De Sena	10/282388-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tiara Cristina Pio Anjos	12/327957-7	E/CRE (02.06.022) E.M.Lúcia Miguel Pereira	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rejane Elias Da Silva	11/291847-2	E/CRE (02.06.605) C.M.Doutor Pedro Bloch
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria De Nazaré Aguiar Pascoa	12/320821-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabel De Lima Vieira Barreto	12/241511-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Cristina Souza Penha	10/277025-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vânia Marques Ferreira Da Silva	10/257790-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Faria Fiaux	10/335140-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscilla Andrade Da Costa	10/257810-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leonardo Alves Bracchi	11/296408-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josicleide Cardoso Gomes	10/334135-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Isabel Duncan Porciuncula Da Silva	12/259299-6	E/CRE (02.06.023) E.M.Djalma Maranhão	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosane Tesch De Oliveira	11/268089-0	E/CRE (02.06.606) C.M.Elza Machado dos Santos - Tia Elza
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Souza Dantas Do Nascimento	10/284461-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Laís Margarida De Castro Somberg	12/268091-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Consulmagnos David	10/361684-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edilane Oliveira Da Silva	10/253266-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kamilla Ferreira Augusto	12/311748-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Cislaghi Gomes	10/273654-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jéssica Telles Rangel	11/268512-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabrielle Neumann Dos Santos	10/279127-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabio De Souza	12/265808-6	E/CRE (02.06.024) E.M.Sergio Vieira de Mello	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lourdes Do Socorro Costa Fernandez Quintas	11/222060-6	E/CRE (02.06.801)EDI Rubem Braga
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Olivia Goncalves Pinheiro	10/244342-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Martins Laricchia De Oliveira	12/147927-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Maria De Lima Batista	12/232798-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Fernandes Da Silva Guerra	10/311766-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gaucia Alves Vieira	10/361709-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tereza Claudia Medella Dias	10/279575-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)				FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thamiryz Oliveira Malafaia	10/336183-9	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Aparecida Gomes Pinho	11/1724145	E/CRE (02.06.802)EDI Júlia Kubitschek	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Lúcia Goulart Valente	11/222158-8	E/CRE (02.08.008) E.M.Almirante Barroso
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscilla Dos Santos Lima	12/279122-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Maria Weinstein Iozzi Dias	12/280245-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Armada Menezes	10/2680429		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Cesar Martins	10/227553-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luana Christina Galvão	10/2822377		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexander Thomas De Carvalho Ribeiro	10/283686-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Cristina Azevedo De Souza Martins	10/3355765	E/CRE (02.08.001)E.M. Azevedo Sodré	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Maria Nascimento Bandeira	10/222856-7	E/CRE (02.08.009) E.M.General Euclydes de Figueiredo
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Barboza Da Silva	11/289193-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Vicente Da Silva	11/263868-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Deborah Luna Da Costa	12/289185-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraia Coelho Bruno	12/291835-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Abreu Barroso	12/170037-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Martins Saldanha	12/328628-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraia Albuquerque Rizzo Coutinho	10/283642-7	E/CRE (02.08.002)E.M. Reverendo Martin Luther King	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alcione De Campos Peixoto	10/318827-3	E/CRE (02.08.010) E.M.Souares Pereira
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roselia Rodrigues Pereira Chaves	10/152683-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Carneiro Nazareth	10/306012-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joana Possidônio Rosa Laranjeira	11/299086-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian De Oliveira Santos Rodrigues	11/275792-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Dos Santos Heitor	12/275737-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Cristina Felix Nhary	12/241923-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Mattos Da Silva Schocair	12/298385-6	E/CRE (02.08.003)E.M. Laudimíia Trotta	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Dos Santos Nunes	10/222837-7	E/CRE (02.08.011) E.M.Jornalista Brito Broca
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mauro Fernando Da Costa Souza	12/336241-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Ângela Figueiredo De Freitas	10/170974-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Da Costa Gomes	10/239922-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fábio Marcelo Famadas	10/170707-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alzira Braga De Toledo	70/335903-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Mata Bartz	12/285568-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele De Oliveira San Martin	10/300395-1	E/CRE (02.08.004)E.M. Francisco Cabrita	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tania Maria Vidal Chaves Carvalho	12/164706-4	E/CRE (02.08.012) E. M. Orsina da Fonseca
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Surama Neves Moreira Da Costa	12/200598-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana De Oliveira Fernandes Da Silva Alves	12/289781-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gilza Avila Da Costa Silva	10/227499-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Soares De Oliveira	10/283716-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Vieira De Araujo	10/244402-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Pinho Guimarães	10/260468-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Aparecida Lima De Oliveira	70/351231-6	E/CRE (02.08.005)E.M. Bombeiro Geraldo Dias	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Frey	11/2427854	E/CRE (02.08.013) E.M.Mário da Veiga Cabral
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lídia Silva Lacerda Da Rosa	12/284838-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Victor Luiz Castro Del Rio	12/2833184	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Angelim Martins	10/266169-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ricardo De Miranda Cardoso	10/2912046	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rejane Ramos Dos Santos	10/227667-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Yuri Da Silva Laurentino	10/2837847	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Clara De Almeida Conte	12/282619-6	E/CRE (02.08.006) E.M.Prudente de Moraes	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila De Augustinis Silva	12/2638336	E/CRE (02.08.014) E.M.Frei Cassiano
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sibelli Da Silva Carvalho	11/296292-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Bosco	11/216883-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciane Rosa Prata Alves	12/221840-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Blanco Conde Nascimento	12/196674-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Da Silva Rodrigues	10/244306-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Victor Vieira Da Silva	10/283693-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dilma Do Carmo Lemos Pimenta	12/320800-6	E/CRE (02.08.007) E.M.Barão de Itacurussá	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Santana Rocha Avelino	10/219393-6	E/CRE (02.08.016) E.M.Leitão da Cunha
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane Da Silva Santos	10/285962-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mirian Gomes Torres Carneiro	12/305981-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Kern De Abreu	11/291216-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Ramos Raposo Da Silva	11/216235-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Caminha De Castro	12/362159-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Helaine Abreu De Oliveira	12/222884-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juracy Rozária Ridolph	10/227483-5	E/CRE (02.08.015) E.M.Engenheiro Roberto de Almeida	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Braga Oliveira	12/231983-8	E/CRE (02.08.016) E.M.Leitão da Cunha
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Souza De Moura De Souza	10/227678-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Denise Sousa De Almeida	10/108768-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina Santos Soares	10/264589-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alan Mesquita Da Rocha	10/330829-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviana Maria Duarte Gomes	11/215621-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Ellis	11/158654-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Celina Santos Rebelo	12/200842-3	E/CRE (02.08.016) E.M.Leitão da Cunha	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Vanderlei Ribeiro	12/268071-8	E/CRE (02.08.016) E.M.Leitão da Cunha
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marisa Bittencourt De Souza	12/101448-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Dos Santos Do Valle Andrade	12/261454-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Salgado Da Silva	10/272625-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sérgio Felipe Da Silveira Rezende Villasanti	10/283676-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Honório D'assumpção Agente Educadora	10/152913-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Vargas	10/235315-9	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabela Pires Catillina	11/260368-6	E/CRE (02.08.017) E.M.Araújo Porto Alegre	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lúcia Fontão Dos Reis	11/164870-8	E/CRE (02.08.601)C.M. Casa Branca - Professor Paulo Freire
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Do Nascimento Ramos	12/279951-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nívia Marcia Batista Rangel	12/268100-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Peixoto Dos Santos	10/194878-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Barradas De Oliveira	10/268828-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciane Barbosa Da Silva Barros	10/249061-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Da Silva Rodrigues	10/291841-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabella Martins Dias Ferreira	12/260304-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Moreira De Carvalho	10/291859-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Seraphico De Souza Filgueiras	11/2178705	E/CRE (02.08.018) E.M.Menezes Vieira	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rita Maria De Alcântara Montysuma	11/285543-5	E/CRE (02.08.603)C.M. Raízes do Salgueiro
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Liana Gomes De Almeida Oliveira	12/216277-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Glioche Novelli	12/275484-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Da Silva	10/152632-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Goretti De Freitas Trugilio	10/275198-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Maria Da Costa Campos	10/193326-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Pinheiro Wendling	10/227710-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Miriam Bokehi Cohen	12/261895-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Wendling Dias	10/265185-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Cristine Pilotto Daniello	12/2796886	E/CRE (02.08.020) E.M.Diogo Feijó	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Aguiar Barbosa	11/2220200	E/CRE (02.08.604)C.M. Tia Bela
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sylvia Amélia Estevão Maia De Souza	12/284796-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Rosalba Domingues	12/3064979	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suzane Celestino Henriques Fernandes	12/218203-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thais Truppel Rodrigues	10/2918571	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Cesar Sandes Veloso	10/284044-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Eliza Duarte Correa	10/282530-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Alcade Cerqueiro	10/222399-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Cunha E Silva	10/282064-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Costa De Araújo Wiemer	11/222468-1	E/CRE (02.08.021) E.M.Mário Faccini	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leda Maria D'almeida Garcez	11/106195-1	E/CRE (02.08.605) C.M.Tia Maria
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rebecca Guedes Marinho Cardoso	12/260057-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Eira Da Costa	12/280785-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Bruno Da Silva	12/218056-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Annye Siqueira Da Silva	10/282379-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Maria Guedes Cabral	10/218506-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Margarete Calvet Silva	10/259970-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Silva De Mello	10/218087-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Da Silva Rodrigues	10/311775-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Da Mota Fernades Tallemborg	11/268101-3	E/CRE (02.08.022) E.M.Mata Machado	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joselena Kathia Saraiva Silva	11/275361-4	E/CRE (02.08.606) C.M.Doutor Ronaldo Luiz Gazolla
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Heloisa Helena Souza Da Silva	12/242121-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marize Mendes Da Silva	12/124833-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ariel Pereira Do Nascimento Do Espírito Santo	10/319785-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leonan Pereira Fróes	10/282202-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Regina Rambaldi	10/245195-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Torres Bruno Madeira	10/279124-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Lucia Possate Mendes	10/232566-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joyce Dos Santos Gomes	10/257823-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Oriêta Pinheiro Dos Santos	11/194683-9	E/CRE (02.08.023) E.M.Marc Ferrez	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vilma Da Silva Sobral Rodrigues	11/100309-4	E/CRE (02.08.607) C.M.dos Sonhos
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Guilherme Pontes Gureghian De Azevedo	12/207505-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Berti Chaves Almeida	12/260743-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adonias Marcelino Junior	10/283647-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cláudia Ribeiro Da Silva	10/223265-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Abel Francisco	10/223843-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina Nunes De Sousa	10/345842-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria José Florencia Arruda Santos	10/193935-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anna Maria Candido De Sousa Rodrigues	10/257838-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Gama De Araújo	11/259893-6	E/CRE (02.08.501)CIEP Samuel Wainer	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francinne Amarante De Andrade	11/286226-6	E/CRE (02.08.608) C.M.Doutor Sérgio Arouca
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Regina Cardoso	12/296276-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thaiz De Assis Barros	12/290332-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Vieira Da Rocha	12/265183-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Letícia Rodrigues Da Silva	10/253731-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Pedro Paulo Loureiro Motta	10/227551-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriel De Oliveira Santos Barreto	10/253301-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antonio Carlos De Andrade	10/276131-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jessica Sardenberg Rocha	10/268048-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rogéria Cecília Taxa Pontes	11/218023-0	E/CRE (02.08.502) CIEP Doutor Antoine Magarinos Torres Filho	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giselle Alves Bonfim Damaso	11/258317-7	E/CRE (02.08.801)EDI Igor Moraes da Silva
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Oliveira Cruz	12/286013-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tamires Coutinho De Araripe	12/291869-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giovana Straioto De Souza Keuper	12/288421-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Da Silva Rodrigues Do Nascimento	10/249124-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sebastião Gomes Dos Santos	10/227632-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Vitorato Costa Martins De Magalhães	10/266651-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tábata Lievore Braga	10/272613-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Do Carmo Porto Salgado	10/280975-4	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Solange Silva Dos Santos Charles	11/275751-6	E/CRE (02.08.802)EDI Dr. Marcelo Candia	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Elisabete Barbosa Da Silva	11/104768-7	E/CRE (02.09.005)E.M. Barão Homem de Mello
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Da Silva Martins	12/327185-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Lins Ribeiro	12/101332-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Ilele	10/267939-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria De Nazaré Azevedo Da Silva	10/227505-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natacha Fernandes Cascon	10/294077-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Lyrio Teixeira	10/227539-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Nogueira De Freitas	10/283410-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Argélia Guttierrez Cardoso De Souza	10/239925-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Caroline Martins Gonçalves	11/233060-3	E/CRE (02.08.803)EDI Borel	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Santos Correa	11/222604-1	E/CRE (02.09.006)E.M. Friedenreich
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aniele Da Costa Ferreira	12/275863-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tania Pereira Da Luz Pinto	12/336128-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marli Dos Santos Thomaz Da Silva	10/249112-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gomes Pereira Da Silva	10/285713-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ionara Nascimento De Oliveira	10/253311-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lígia Miranda Lima	10/284771-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Fernandez Quintas	10/279118-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Dos Santos Buna	10/258974-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Ferreira Sereto	11/223293-2	E/CRE (02.08.804)EDI Chácara do Céu	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Alves Da Costa	11/262464-1	E/CRE (02.09.007) E.M. Jornalista Assis Chateaubriand
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kamilla Augusta Broedel Ferreira	12/235129-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Cordeiro Figueiredo	12/232710-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline De Oliveira Costa Melo	10/326906-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janete Soares Brum Bou Haya	10/220134-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catherine Levenhagen Luz Perth	10/215414-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraya De Assis De Jenezes Dias	10/244441-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carolina Ferraz Loureiro	10/346527-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Dulce Habib Abi Saber	10/176950-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Delma Suely Viana Paiva Monteiro	11/223027-4	E/CRE (02.08.805)EDI José da Silva Araújo	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Dos Santos Guimarães	11/234548-6	E/CRE (02.09.008)E.M. Madrid
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosana Vieira Da Cunha	12/199911-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Portela De Oliveira	10/345389-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edna Tavares	10/124139-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sergio Dos Santos Junior	10/260867-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Izar Ferreira Da Silva Oliveira	10/244337-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Helena De Almeida Pettinelli	10/274139-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Brito Campos Braga	10/234275-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suely Constantino	10/291066-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Manoela De Lima Araujo	11/2180909	E/CRE (02.08.806) EDI RAIO DE SOL	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Belloti	11/170080-6	E/CRE (02.09.009)E.M. República Argentina
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Queiti Cristina Pereira Da Silva	12/253599-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Pinto De Carvalho	12/199556-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Da Silva Cruz	10/2736668		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Li Chang Alves Wu	10/283617-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Tonson Do Nascimento	10/3355815		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marina Ribeirofalcão Do Carmo	10/239739-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Gabriela Lobo Silva	10/3342466		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacqueline Martins Alves	10/195053-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Magalhães Dias Gonçalves Crespo	11/136598-0	E/CRE (02.09.001)E.M. Benedito Ottoni	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Serrano Coutinho De Sá	11/157777-4	E/CRE (02.09.010)E.M. Equador
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Leite Cortegiano	12/257245-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Yazbeck Lopes	12/207481-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Paim Costa	12/162714-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Da Costa Ferreira	12/234784-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafael Alexandre Ribeiro	10/296521-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana De Andrade Silva	10/272575-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anderson Luzia França	10/170742-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Lemos Nascimento	10/195082-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Hiller Soares Santana	11/207039-9	E/CRE (02.09.003) E.E.M. Francisco de Castro	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gouvin Gramacho	11/259329-1	E/CRE (02.09.011)E.M. Noel Rosa
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanilda Da Conceição Braz	12/282693-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Da Costa Rodrigues Lage	12/300539-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denize Lange Salles	12/250612-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Guimarães Do Rego Barros	12/232835-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorge Silva Moreira	10/283717-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Mongero De Lima	10/228745-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valderez Terezinha Cortes	10/168425-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Paula Teixeira Rodrigues	10/244295-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Bosco	11/217639-4	E/CRE (02.09.004)E.M. Conselheiro Mayrink	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Gomes De Macedo	11/299684-1	E/CRE (02.09.012)E.M. Mário de Andrade
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosane Tavares De Almeida	12/296472-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Mara De Amorim Cabral	12/232740-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Castilho Martins Do Bonfim	10/167534-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Dias Roçado	12/257277-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mariza Salgado Poubel	10/288375-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thayana Mac Dowell De Araujo Cruz	10/283685-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Malheiros Verçosa	12/232947-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Luiza Da Silva Menezes	10/223472-2	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabel Cristina Gonçalves Cardoso	11/169955-2	E/CRE (02.09.013)E.M. Francisco Manuel	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gerivaldo Gomes Luna De Oliveira	11/282704-6	E/CRE (02.09.023)E.M. Panamá
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucineia Alves	12/240240-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Saraiva De Araujo	12/300278-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Viana Machado Ribeiro	10/193276-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valeria Christina Cardoso Quintão	12/201262-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Henrique Teixeira Monteiro	10/193320-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nathalia Afonso Vieira	10/296524-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Regina Gomes Lima	10/199049-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jhonatan Louzada Zotti Mendes	10/330487-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Do Nascimento	11/260415-5	E/CRE (02.09.014)E.M. General Humberto de Souza Mello	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sônia Nogueira Baptista	11/200040-4	E/CRE (02.09.024)E.M. Duque de Caxias
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jardel Sandy Da Silva	12/297647-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Raquel Nunes De Oliveira	12/268410-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joyce De Moraes Alves	12/200481-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Robson Gomes Barbosa	10/272622-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Pablo Genuncio Garcia	10/263826-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thaís Lopes Da Conceição	10/235155-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antônia Do Carmo Da Silva Pereira	10/168428-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Irene Cal Caravelas	10/272674-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Henriete Correa Dos Santos Vieira	11/260321-5	E/CRE (02.09.016)E.M. Affonso Penna	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Ferreira De Souza	11/201163-3	E/CRE (02.09.025)E.M. Francisco Campos
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thiago Cunha De Oliveira	12/299636-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	João Henrique Nogueira E Silva	12/297087-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Clarisse Magalhães De Oliveira Biale	12/279726-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafael Girão Maia	12/3004216-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gessilea Marisani De Castro Dos Santos	10/227508-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lucia Ferreira Costa	10/172116-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Rita Bambora Vasques Ferreira	10/227838-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Guanaira Fátima Aguiar de Abreu	10/244694-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria De Lourdes De Azevedo Rigo	11/257410-1	E/CRE (02.09.017)E.M. Baptista Pereira	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marize Lemos Cavalcanti Guedes Machado	11/148452-6	E/CRE (02.09.026)E.M. Professor Lourenço Filho
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Alves De Carvalho Trica	12/151165-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Rosemback Carmine	12/124613-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Quintela De Lima	12/260471-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fatima Regina Gomes Da Costa	10/234464-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Deolinda De Fatima Fagundes	10/176935-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kátia Marina De Carvalho	10/230603-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane De Souza Rodrigues	10/227463-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elias Pereira Nunes	10/152448-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Ruffo De Almeida Lins	11/150112-1	E/CRE (02.09.018)E.M. Rodrigo Mello Franco Andrade	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kátia Regina Alves Da Silva	11/286012-0	E/CRE (02.09.501)CIEP Presidente Salvador Allende
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gisele Colares Costa	12/216427-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thais Freire Da Silva Vieira	12/265819-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosangela Soares Luz	10/299867-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana De Souza Teixeira	12/288429-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Braga Rothier Duarte	10/234881-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josileia Brito Ribeiro	12/120157-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Sérgio Figueiredo Barbosa	10/276008-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriella Constantino Alecrim Da Silva	12/272008-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Irina Luiza Michaloski	10/171660-4	E/CRE (02.09.019)E.M. Afrânio Peixoto	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Machado Dinis Francellino	11/232807-8	E/CRE (02.09.601)C.M. Pipa no Céu
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rodrigo Oliveira Setta	12/318575-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Lucid De Jesus Teixeira	12/298895-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Cavalcanti De Souza	10/283683-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francis Mary Mesquita De Carvalho	10/229016-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Cristina Alves Da Costa	10/152498-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Cavalcanti Xavier	10/256069-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Ferreira Da Silva Coelho	10/242839-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Pinto Nel	10/275449-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Thomaz Teixeira De Freitas De Souza	11/223262-7	E/CRE (02.09.020)E.M. Epitácio Pessoa	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraia Alonso Fonseca Clementino	11/222801- 3	E/CRE (02.09.602)C.M. Cantinho do Céu
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Lima Tavares	12/234876-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Mendes Dos Santos Gonçalves	12/248961-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Ribeiro Rodrigues	10/283365-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vânia Gouvêa Oliveira	10/253316-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Santos	10/168455-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorgete Purcena Da Silva	10/262032-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniel Coelho	12/278099-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lúcia Sandry De Oliveira Rodrigues Pedro	10/257939-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eduardo Muniz Hang	11/164698-3	E/CRE (02.09.021)E.M. Presidente João Goulart	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana De Carvalho Polla	11/291887-8	E/CRE (02.09.603)C.M. Galdino Manoel da Silva
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anita Barbara Seidel Haffner	12/306447-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dilcelea Da Silva Francisco	12/244649-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Dos Santos Pereira	10/234259-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Helena Maria Ferreira Sanches	10/311779-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Silva Andrade De Oliveira	10/193241-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valeria Filomena Pereira	10/307700-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Vidal	10/290737-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisabete Da Silva Machado	10/330268-4	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Evangelista De Freitas	11/2636603	E/CRE (02.09.604)C.M. Nova Divinéia	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Trajano De Paiva Chueri	11/215638-8	E/CRE (02.09.802)EDI Aníbal Machado
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Arruda Gallego Soares	12/2389963		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catia Da Costa Rasinhas	12/200601-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisangela Brito De Andrade	10/2918704		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nahra Do Nascimento Araujo	10/268057-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Teresa Cristina Silvério Luiz	10/2491231		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dolores Santos Conrado	10/267232-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Gomes Da Silva Ferreira	10/303015-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Santos Do Rosário Leão	10/266679-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nubia Da Conceição Campos	11/164955-7	E/CRE (02.09.605)C.M. São Sebastião - Arrelia	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Luiza Gomes Pereira	11/136840-6	E/CRE (02.09.803)EDI Professora Suely de Pinho Cavalcante
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacira Marins Santos	12/249180-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Marins Da Silva	10/275744-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Da Guia Brito	10/282096-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Das Chagas Meireles	10/249196-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Fortunato De Oliveira	10/249358-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rebecca Castello Sant Ana	10/336074-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Rocha De Souza	10/266685-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Lima Fernandes	10/326903-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Selma De Oliveira Magalhães	11/232829-2	E/CRE (02.09.606)C.M. Winnie Mandela	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Fernandes Damião	11/260059-1	E/CRE (02.09.804)EDI Professora Lucia Maria Quitete de Carvalho Amaral
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Jannuzzi Barbosa Moura	12/260065-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Geiza Gomes Barbosa Oggioni	12/143949-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Pessoa Da Silva	10/249163-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Carneiro De Oliveira	10/275750-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Ferreira Oliveira	10/274685-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo César De Souza Costa Júnior	10/ 285941-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruna Marrochi Trinas	10/291876-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosa Maria Torres Dias	10/335570-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josiane Neli De Souza Dos Santos	11/235175-7	E/CRE (02.09.607) C.M. Solange Maria Magalhães	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Gonzalez De Sá	11/147199-4	E/CRE (02.27.001)E.M. Abelardo Chacrinha Barbosa
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aida Cristina Da Silva	12/268066-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Helena Figueiredo De Barros	12/223438-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Kaden Durao	10/228179-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Argollo De Aguiar	10/28514-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jullyane Castellucci Cardoso	10/268084-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edilene Ramos Vieira	10/285998-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana De Lourdes Venceslau	10/285973-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elvira Maria Norões Marques De Oliveira	10/276816-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Venancio De Santana	11/254789-1	E/CRE (02.09.608)C.M. Germinal da Vila	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aparício Arruda Viana	11/279716-5	E/CRE (02.27.002)E.M. Francisco de Paula Brito
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Filgueiras Aguiar	12/300274-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Cristina Ricardo	12/229365-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ivanete Damasceno Da Silva	10/253306-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Teixeira Chagas	10/219338-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vívian Barboza De Melo	10/282374-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Santos Silva	10/318651-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Fortes Moreira	10/266632-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandra Robaina Dos Santos	10/302291-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cardoso Dos Santos	11/216225-3	E/CRE (02.09.609)C.M. Papa João Paulo II	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Paula Da Silva Barros	11/246895-7	E/CRE (02.27.004)E.M. Rinaldo De Lamare
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora Cristina De Araujo Oliveira	10/253329-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ramão Ruberval Calonga Vasques	12/283321-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Érika Thays Pereira Leite	10/250268-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina Neves Albuquerque Dos Santos	10/291900-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina De Souza Bollos	10/ 253- 272 9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniel Da Silva Rodrigues De Souza	10/264771-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marli Cicera De Souza	10/249158-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Ribeiro Widmayer	10/219626-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lídia Felipe Guimarães	11/166312-9	E/CRE (02.09.610)C.M. Francisco de Paula	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Avelino Do Carmo	12/301430-5	E/CRE (02.27.005)E.M. André Urani
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Rosa Do Nascimento	12/265912-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Roman Almeida	10/264286-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Alves De Almeida	10/307696-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcia Felipe Da Silva Santos	10/267225-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mariane Cipriano	10/228413-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Vieira Duarte	11/327913-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Cerqueira Dassie	10/290028-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Felipe Mello Campos	10/296651-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andreia Gomes De Souza	11/261457-6	E/CRE (02.09.801)EDI Bárbara Ottoni	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Quinta Nogueira Abib	11/138249-8	E/CRE (02.27.006)E.M. Luiz Paulo Horta
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiza Magalhães Dias	12/257815-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karoline Gomes Chauvet	12/302872-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daiana Augusto De Freitas	10/286322-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bernardo Pensabem Raeder La-Cava	10/283558-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paloma Cascardo Franca De Souza	10/291867-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juracy Ferreira Amaral	10/227723-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonita Moreira	10/231491-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Brunele Almeida De Araujo	12/301429-7	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Guimarães Marques	11/217864-8	E/CRE (02.27.501)CIEP Doutor Bento Rubião	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Cristina De França	11/291727-6	E/CRE (02.04.001) E. M. Deodoro																											
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edinalva Gomes Da Silva	12/264581-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Shizue Ribeiro Tokuyama	12/290620-4																												
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Nilda Dias Pinto	10/095648-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Monteiro Paranhos	12/300249-0																												
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Luiza Seles Del Rio Schmidt Marques	10/264634-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Claudio Pereira Da Silva	10/240391-3																												
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriella De Oliveira Dias	11/289431-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amauri Ferreira Macedo	10/245884-2																												
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edileide Do Nascimento Bezerra	11/268087-4	E/CRE (02.27.601)C.M. Castelinho	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catia Omanquim Held Nogueira	11/137852-0	E/CRE (02.04.002) E. M. Maria Leopoldina																											
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Morais Pereira	12/291840-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Morais Rego Costa	12/223030-8																												
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lidia Laise Rozário Correa	10282392-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Albertina Thereza Pacheco Rodrigues	12/297511-8																												
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Alves Da Silva	10/253254-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina De Souza	10/227439-7																												
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jessica Costa Vieira	10/330270-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Almeida Soares Silveira	10/283674-0																												
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Regina Carvalho De Araújo	11/232951-4	E/CRE (02.27.602)C.M. Iacyra Frazão	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Lucia Da Costa Lemos	11/194688-8	E/CRE (02.04.003) E. M. Alberto Barth																											
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Cristina Vieira Nobrega	12/291878-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Luiz Fidalgo Lopes	12/233423-3																												
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Araujo Pereira Da Silva	10/280787-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Amaral De Sá	12/288403-9																												
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francisco Felix Da Silva	10/334139-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Alice Fernandes Ribeiro	10/193466-0																												
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafaela Beloti Barros	10/334205-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana De Almeida Conceição	10/221934-3																												
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Amaral Do Couto Dias	11/248796-5	E/CRE (02.27.801)EDI Professora Edir Caseiro Ribeiro	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Guerra Ribeiro De Sousa Rodrigues	11/206878-1	E/CRE (02.04.004) E. M. Educandário Romão de Mattos Duarte																											
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane Goretti Dick	12/280250-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Angela Dos Reis Magalhães	10/200251-7																												
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Sales De Araujo	10/275435-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Maria Oliveira Santos	10/200151-9																												
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Tassia Soares Baia	291889-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Luiz Gomes Da Silva	10/283692-8																												
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Proença	10/266601-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Vianna Dos Santos Almeida	10/282549-5																												
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joselli Da Silva Dantas	60/323126-3	INSTITUTO HELENA ANTIPOFF	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Carvalho Leandro	11/232987-8	E/CRE (02.04.005) E. M. José de Alencar																											
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carollyne Regina Lima De Jesus	11/284432-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Ribeiro Secundo	12/290615-7																												
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vânia De Mattos Azevedo	11/249580-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Brayner Da Silva	10/169887-7																												
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosilene Nunes Pereira	10/199233-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vera Lucia Ferreira Dos Reis	10/170541-7																												
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Livia De Castro Dias Da Silva	10/259325-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Dos Santos Rodrigues	10/239889-9																												
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PORTARIA E/SUBG “P” N.º 160, DE 17 DE MARÇO DE 2025 A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2025/01158, RESOLVE: Altera a Portaria E/SUBG “P” n.º 550, de 30 de outubro de 2024, referente ao contrato nº 109/2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.				FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Alexandre Barbosa Dos Santos	11/250139-3	E/CRE (02.04.006) E. M. Anne Frank																											
				FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tania Campos Lopes	12/171285-0																												
				FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ediliza Andrade	12/146616-8																												
				FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isia Ferreira Da Silva	10/153264-7																												
				FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Dos Santos Alcantara Candido	10/227895-0																												
ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG “P” Nº 160, DE 17 DE MARÇO DE 2025 <table><tr><th>FUNÇÃO</th><th>NOME</th><th>MATRÍCULA</th><th>UNIDADE/ ADMINISTRATIVA</th></tr><tr><td>GESTOR TÉCNICO (Arts. 5º e 7º)</td><td>Carlos Henrique Furtado de Oliveira</td><td>11/302169-8</td><td rowspan="2">E/CTO/CAE</td></tr><tr><td>GESTOR ADMINISTRATIVO (Arts. 5º e 7º)</td><td>Rodrigo Rodrigues de Oliveira</td><td>11/272250-2</td></tr><tr><td>FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)</td><td>Juliana Nobre Fuentes Gomes</td><td>11/206928-4</td><td rowspan="7">E/2ª CRE/GIL</td></tr><tr><td>FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)</td><td>Maria Aparecida Borges Arruda</td><td>12/248913-6</td></tr><tr><td>FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)</td><td>Elisete Anselmo De Souza</td><td>10/193278-9</td></tr><tr><td>FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)</td><td>Cristine Pinto De Lucca Miquelino</td><td>10/137572-4</td></tr><tr><td>FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)</td><td>Sandra Alcalde De Mesquita</td><td>10/216219-6</td></tr></table>				FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE/ ADMINISTRATIVA	GESTOR TÉCNICO (Arts. 5º e 7º)	Carlos Henrique Furtado de Oliveira	11/302169-8	E/CTO/CAE	GESTOR ADMINISTRATIVO (Arts. 5º e 7º)	Rodrigo Rodrigues de Oliveira	11/272250-2	FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Nobre Fuentes Gomes	11/206928-4	E/2ª CRE/GIL	FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Aparecida Borges Arruda	12/248913-6	FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisete Anselmo De Souza	10/193278-9	FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristine Pinto De Lucca Miquelino	10/137572-4	FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Alcalde De Mesquita	10/216219-6	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rita De Cássia Santos Marques	11/106034-2	E/CRE (02.04.007) E. M. Albert Schweitzer
				FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE/ ADMINISTRATIVA																											
				GESTOR TÉCNICO (Arts. 5º e 7º)	Carlos Henrique Furtado de Oliveira	11/302169-8	E/CTO/CAE																											
				GESTOR ADMINISTRATIVO (Arts. 5º e 7º)	Rodrigo Rodrigues de Oliveira	11/272250-2																												
				FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Nobre Fuentes Gomes	11/206928-4	E/2ª CRE/GIL																											
				FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Aparecida Borges Arruda	12/248913-6																												
				FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisete Anselmo De Souza	10/193278-9																												
				FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristine Pinto De Lucca Miquelino	10/137572-4																												
				FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Alcalde De Mesquita	10/216219-6																												
				FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maíra Lage Dos Santos Guedes	12/261857-7																												
				FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antônio Carlos Brust Menezes Correa	10/283654-2																												
				FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Izaura Maria Taam Santos Monteiro	10/137354-7																												
				FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Rodrigues Toledo	10/266388-8																												
								FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Souza Felicio	11/172164-6	E/CRE (02.04.008) E. M. Vital Brasil																							
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Das Graças Balduino Elizardo	10/335148-3																																
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alécio Manoel Da Chaga Fernandes	12/288396-5																																
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anneliese Da Silva Ungerer	10/283631-0																																
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Terezinha Dos Santos Valerio	10/230266-9																																

Ano XXXIX • Nº 2 • Rio de Janeiro

29

Terça-feira, 18 de Março de 2025

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 18 de Março de 2025 às 4:52:08 Código de Autenticação: 3f85073e

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Célia Regina Bartholomeu Ximenes	11/219020-5	E/CRE (02.04.009) E. M. Guararapes Cândido	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gustavo Jose Albino De Sousa	11/298645-3	E/CRE (02.04.019) E. M. Minas Gerais
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Marie Barbosa Goulart	12/255365-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camilla De Menezes Reis Camara Lima Paiva	12/267899-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Rodrigues Ximenes	12/222963-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Barbara Alcantra Silva	10/263759-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Dos Santos Teixeira	10/290733-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Barsante Maciel Ribas	10/244700-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amy Shinkay Catharino	10/234599-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Osvaldo Alves Canuto	10/282624-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Vaz Dos Santos	11/216146-1	E/CRE (02.04.010) E. M. Francisco Alves	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ester Da Silva Machado Amaral	11/283357-2	E/CRE (02.04.021) E. M. Senador Corrêa
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Borges Matos	12/246898-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucia Teixeira Lopes	10/200080-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Oliveira Yarochevsky	10/241697-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Versiani	10/362105-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Batista Rosa	10/239749-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Silva De Santana	10/207212-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joanita Pinto	10/227419-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Telma Pacheco Barcellos	10/217055-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandra Alves Monteiro Weig	11/247253-8	E/CRE (02.04.011) E. M. Joaquim Nabuco	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Deise Carla Araújo Dos Santos	11/201112-0	E/CRE (02.04.501) CIEP Presidente Tancredo Neves
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiola Fernandes Martins	12/246858-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Galvão Schmall Vieira	12/285586-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sabrina De Oliveira Bouças	10/245894-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Carneiro Moura	12/221886-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renato Dos Santos Ruivo	10/272673-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Lopes Silva	12/296293-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Altinea Pereira Da Silva	10/228189-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Santos De Almeida	10/283780-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Pereira De Lima Giannini	11/154335-4	E/CRE (02.04.012) E. M. México	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabela Praseres Mendes	11/279724-9	E/CRE (02.04.502) CIEP Presidente Agostinho Neto
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Castanheira Capp Da Cunha	12/200207-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Melissa Paiva De Sousa Quintanilha	12/284790-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Gouveia Dos Santos	10/223121-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Consuelo Da Costa Santa Ritta	12/100691-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela De Moura Rocha Barbosa Lima	10/283653-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia De Sousa Terra Brito	12/215458-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ligia Maria Moreira	10/335722-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Soares De Assis	10/122332-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tayná Freitas Pelegrino	11/279949-2	E/CRE (02.04.014) E. M. Presidente Arthur da Costa e Silva	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Ferreira Machado Coelho	11/291061-0	E/CRE (02.04.601) C.M. Tia Amália
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Orlando Costa Teixeira	12/261788-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suame Rezende Do Nascimento Dejoss Lima	12/253242-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Claudia Matos Da Rocha Santos Macedo	12/264199-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lazea Regina Ribeiro Dos Anjos	10/257791-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Margareth Cristina Ezaquiel Abreu	10/227601-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janice Gonçalves Pimenta	10/277296-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carneiro Soares	10/291298-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	João Casado Da Silva Filho	10/258207-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Rodrigues Monteiro	11/146868-5	E/CRE (02.04.015) E. M. João Saldanha	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giselle Crystina Rodrigues De Brito Gomes	11/221824-6	E/CRE (02.04.602) C.M. Aracy Guimarães Rosa
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Candido	12/299591-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Andrade Lopes De Barros	12/2791168	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina Laurya Rosa	10/283681-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriel Porto Guedes Bajzer	10/215511-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marisol Cristina Melo Das Neves	10/227721-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Azevedo Da Silva Almeida	10/249060-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André De Godoy Bueno	10/328139-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Gonçalves Fernandes	10/268044-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabel Cristina Couto De Oliveira	11/234426-5	E/CRE (02.04.017) E. M. Joaquim Abílio Borges	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Aleixo	11/148514-3	E/CRE (02.04.801) EDI Marechal Hermes
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Fernandez Aguiar De Alencar	12/28482-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruna Magalhaes Ferreira De Castro Monteiro	12/278167-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gregory Rodrigues Da Silva	10/283713-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Da Silva Amaral	10/261827-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Teresa Cristina Francisca Dos Santos	10/096563-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Amelia De Medeiros	10/152661-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Duarte Dos Santos	10/307510-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lais Helena De Araujo	10/298386-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Machado Soares De Azevedo	11/2891885	E/CRE (02.04.018) E. M. Estácio de Sá	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Maia Barcelos	11/282390-4	E/CRE (02.04.802) EDI Casa da Criança
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vivian Vieira Gomes	12/311773-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cândida Luzia Dos Santos	12/221999-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Do Nascimento Silva	11/250943-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Alves Leão	10/294217-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alberto Mauro Isidoro Pinto	10/177860-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Rodrigues Pereira	10/291854-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suzana Maria Canuto De Senna	10/272010-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Katia Rocha De Faria	10/268037-9	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Diana Campos Lopes	11/328566-5	E/CRE (02.04.803) EDI Gabriela Mistral	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcia Vieira Pereira	11/146662-2	E/CRE (02.05.007)E.M. Penedo
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gonçalves Dos Santos Silva	12/268182-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Santos Vasconcelos	12/299089-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcio Sendim Ferreira	10/255369-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vilma De Albuquerque Martins	10/220814-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nathália Mônica Carneiro Potsh	10/335564-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Madelon Gonçalves De Medeiros	10/218159-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Marques Costa Neves	10/315993-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Luiz Ferraz	10/233988-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca De Almeida Rosa	11/232653-6	E/CRE (02.04.804) EDI Professora Sarita Konder	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Santos De Bastos	11/250563-4	E/CRE (02.05.008)E.M. Roma
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Verônica Oliveira Da Cunha	12/155718-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina Costa Macedo	12/311859-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora Dias Da Silva Machado	10/265156-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Miguel Carneiro Diniz	10/283622-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cleber Belchior Dos Santos	10/274846-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Julio Cesar Dos Santos Ramiro	10/170622-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kelly Mara Souza Da Silva	10/291874-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gonçalves De Amorim	10/199827-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelli Guido Abrantes	11/291833-2	E/CRE (02.04.805) EDI Claudio Cavalcanti	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Terezinha Alves Pereira	11/234934-8	E/CRE (02.05.009)E.M. Alencastro Guimarães
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosina Olivieri Pace	12/172122-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Carahu Da Cunha Neto	12/298599-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Serafim Do Nascimento	10/282371-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Sequeira Cury E Lima	10/177392-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda De Souza Da Silva	10/301545-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Santhiago Marinho Morada	10/298127-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Nascimento Rodrigues	10/268073-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Bacelar Fremeaux	10/296610-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luana Raquel Da Silva Rezende	11/246943-5	E/CRE (02.04.806) EDI Irmã Margarita Alarcón	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lúcia Helena Silva Da Gama	11/246889-0	E/CRE (02.05.601)C.M. Irmãs Batista
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Morganna Moreira	12/298387-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francisca Patrícia De Sousa Oliveira	12/284820-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Wanderléa Lopes De Freitas	10/291372-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Da Silva De Souza	10/241942-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Bezerra Torres	10/289502-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Virgínia Isabel Satrmento Ferreira	10/278160-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ricardo Oliveira Ramos	10/249075-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Lage Graça Keller	10/268063-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Barbara Corrêa Castro Belanga	11/250940-4	E/CRE (02.05.001)E.M. São Tomás de Aquino	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isadora Silva De Oliveira Mandacary	11/298402-9	E/CRE (02.05.602)C.M. Tia Sonia Crispiniano
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Cristina Da Silva Avila	10/283616-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Clarissa Teixeira Lopes	12/284999-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvana De Fatima Ferreira	12/260117-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosilene Fontenele De Oliveira Nascimento	10/268181-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Ursula De Barros Chagas	10/244286-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antonia Curty Maciel Ferreira	10/ 279669-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruno Gomes Hosp	12/302298-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Cristina Guedes De Oliveira	10/249059-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Moura Sá Millen	11/260877-6	E/CRE (02.05.003)E.M. Doutor Cícero Penna	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Pereira Do Nascimento	11/302137-5	E/CRE (02.05.801) E. M. EDI Dona Marcela
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Ferreira De Oliveira	11/221921-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Barbosa Santana Pereira Brito	11/307737-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Mesquita De Campos	10/244281-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Klippel Lopes	10/351425-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nadya Regina Da Silva	10/244378-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Galatoli Dos Santos	10274834-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sara Babaioff	12/327533-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Talita Da Costa Miranda	10/317772-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Solange Cunha Figueira Da Costa	11/201651-7	E/CRE (02.05.004)E.M. Doutor Cocio Barcellos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janete Ferreira De Andrade	11/143955-3	E/CRE (02.05.802)EDI Porto Rico
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lucia Cordeiro Cruz Lago	12/2008464		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valdecília Machado Da Silva	12/239074-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernando Lese Pessanha	10/284641-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Maria Da Silva	10/280719-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sergio Henrique Alves De Andrade	12/176438-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Glauce Do Carmo Mendes	10/238811-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Soares De Pinho Gonçalves	10/234386-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Pereira Salgado	10/171738-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Mendonça De Almeida	11/2986941	E/CRE (02.05.006)E.M. Dom Aquino Corrêa	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leila Peixoto Dos Reis Pizarro	11/1670651	E/CRE (02.06.001) E.M. Presidente José Linhares
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaspe Marques Mattos	12/2884302		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Pires Da Luz Doria	122918779	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carolina Rimolli De Castro Araújo	12/3020781		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Graziela De Souza Bezerra	12/335192-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luci Figueiredo Bandeira	10/193135-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Leite Pereira De Carvalho	10/ 2182651	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Fonseca Fabião	10/2167989		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernando Cesst Da Silva	10/121486-5	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora De Souza Corrêa	11/258512-3	E/CRE (02.06.002)E.M. Henrique Dodsworth	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Bento Alves De Sena	11/260402-3	E/CRE (02.06.011)E.M. Shakespeare
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriela Loureiro D´Ávila	12/290731-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cyntia Farias Ferreira	12/200269-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Eduardo Cavalcanti De Albuquerque Vieira	10/285248-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	João Monteiro Dos Santos	10/193685-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandra Cristina Lima	10/193409-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ellen Rezende De Oliveira	10/283667-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Maria Patusco Nunes	10/245434-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Braz Da Silva Poletti	10/261645-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Maria Libório Azevedo Narciso	11/138135-9	E/CRE (02.06.003)E.M. Marília de Dirceu	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise De Mello Callil	11/164877-3	E/CRE (02.06.012)E.M. Camilo Castelo Branco
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Milena Palermo De Souza Carvalho Caria	12/318002-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Dos Santos Souza	12/261456-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Verônica Paiva Convertito De Araujo	12/265045-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Wallace De Lima Berto	10/2861185	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gustavo Pontes Cordeiro	10/284246-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amadeu Fernando De Pinho Fidalgo	10/176921-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Beatriz Braga Borges Declie	10/289190-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andre Gomes Cardoso Junior - Ag.Educador li	10/361643-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cleide Porciúncula Bresciani	11/144562-6	E/CRE (02.06.004)E.M. Castelnuovo	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Erika Augusta Coelho	11/216003-4	E/CRE (02.06.014) E.E.M. Marly Frôes Peixoto
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Laura Eleonora Lo Surdo	12/212545-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Risomilda Tavares Florentino	12/222628-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Ribeiro Da Costa	10/284668-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Etel Loureiro De Carvalho Da Silva	12/241940-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natany Rangel	10/250556-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvana Souza Dos Santos	10/274348-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Regina Santos Portugal	10/223028-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Carvalho Arantes	10/200906-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcos Loureiro Madureira	11/264315-3	E/CRE (02.06.005)E.M. Georg Pfisterer	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacqueline Silva Da Cunha Branco	11/216065-3	E/CRE (02.06.015)E.M. Manoel Cícero
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gerson Alexandre Do Nascimento Pereira Silva	12/299667-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Victor Carvalho Loback De Faria	12/307722-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Simões Pelaes	10/266222-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Irina Ribeiro Querette	12/323114-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabele Souza Brito	10/297119-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Julia Conceicao Santos De Souza Gomes	10/288243-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eljolina Reis Costa Ricardo	10/219705-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josette Silva Oliveira	10/244282-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa De Carvalho Conceição	11/274824-3	E/CRE (02.06.006)E.M. Santos Anjos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucia Teresinha De Souza Oliveira	11/234836-5	E/CRE (02.06.016)E.M. Júlio de Castilhos
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Rodrigues Da Silva Marques	12/277493-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Gonçalves Da Motta	12/241407-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Silva Bernardo	12/318115-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Branco Cano Jeronymo	10/283712-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Arci De Mattos Souza Alves	10/273525-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Maria De Souza Carvalho	10/152503-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Albuquerque Vivacqua	10/273177-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Da Silva Guerra	11/162663-9	E/CRE (02.06.017)E.M. Artur Ramos
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Dias Alves	11/246972-4	E/CRE (02.06.007) E. M. Edna Poncioni Ferreira	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Ribeiro De Miranda	12/296288-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Beatriz Sampaio Da Silva	12/268921-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Paranhos	12/105745-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mitzi Menezes Pinto	10/234503-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Carvalho Fraga	10/283673-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Dos Santos Nascimento	10/282196-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucimar Da Conceição Silva	10/239746-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Iná Passos Telles Martins	10/261594-6	E/CRE (02.06.008)E.M. Pedro Ernesto	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vivian Ferreira Silva De Moraes	11/254622-4	E/CRE (02.06.018)E.M. Luiz Delfino
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Mendes Pereira	11/242116-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Beatriz Da Motta Araújo	10/291469-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Salomon De Souza	12/305244-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Aquino Dos Santos	12/320809-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mariana Ssad Ferreira Barbosa	10/283670-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene De Marcos Apolinario	10/263675-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joceli Da Silva Vargas	10/274333-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Mendes Moreira	11/346246-2	E/CRE (02.06.019)E.M. Christiano Hamann
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Teresa Cristina Severiano Mathias	10/228566-6	E/CRE (02.06.010)E.M. Capistrano de Abreu	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cilene Fraga Caldas Klatt	12/169751-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fátima Cláudia Villas Guimarães	11/286171-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Heloiza Custodio	10/121481-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Braga De Oliveira	10/227428-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosemeri De Jesus Silva	10/120220-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Erica Souza Gonçalves Canuto	10/283722-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Da Silva Mello	12/335336-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Morgado Madeira	10/288394-0					

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcelo Da Conceição Silva	11/250944-6	E/CRE (02.06.020) E. M. Desembargador Oscar Tenório	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscilla Cristine Da Silva Lepre	11/282391-2	E/CRE (02.06.602) C.M.Vidigal
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Cataldi Fernandez	10/166957-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thatyana Tavares Felizardo	12/268187-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Célia Ribeiro Dos Santos	10/136431-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sônia Regina Ferreira Lopes	10/276852-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Fernandes Da Silva	10/097995-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Da Silva Ferreira	10/285006-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natasha De Jesus Cavalcante	10/272279-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Dos Santos De Moura E Brito	10/318366-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Brenda Almeida Joly	11/262511-9	E/CRE (02.06.021)E.M. Almirante Tamandaré	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josete Balbino Da Silva	11/275748-2	E/CRE (02.06.603) C.M.Jacó Inácio Gomes
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fatima Terezinha Pires Da Cruz	12/216385-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Libia Cruz Silva	12/2490571	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raphael Augusto Allen Araujo Bretas	12/259963-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Abreu Ferreira	10/255394-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Regina Ribeiro Da Silva	10/285013-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel De Melo Lopes	10/265494-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Caio Marcelus Cervasio	10/302127-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Luiza De Sena	10/282388-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marlucia Dos Santos Da Conceição	11/128134-4	E/CRE (02.06.022) E.M.Lúcia Miguel Pereira	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rejane Elias Da Silva	11/291847-2	E/CRE (02.06.605) C.M.Doutor Pedro Bloch
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tiara Cristina Pio Anjos	12/327957-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabel De Lima Vieira Barreto	12/241511-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria De Nazaré Aguiar Pascoa	12/320821-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vânia Marques Ferreira Da Silva	10/257790-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Cristina Souza Penha	10/277025-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscilla Andrade Da Costa	10/257810-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Faria Fiaux	10/335140-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josicleide Cardoso Gomes	10/334135-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leonardo Alves Bracchi	11/296408-8	E/CRE (02.06.023) E.M.Djalma Maranhão	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosane Tesch De Oliveira	11/268089-0	E/CRE (02.06.606) C.M.Elza Machado dos Santos - Tia Elza
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Isabel Duncan Porciuncula Da Silva	12/259299-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Laís Margarida De Castro Somberg	12/268091-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Souza Dantas Do Nascimento	10/284461-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edilane Oliveira Da Silva	10/253266-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Consulmagnos David	10/361684-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Cislaghi Gomes	10/273654-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kamilla Ferreira Augusto	12/311748-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabrielle Neumann Dos Santos	10/279127-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jéssica Telles Rangel	11/268512-1	E/CRE (02.06.024) E.M.Sergio Vieira de Mello	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lourdes Do Socorro Costa Fernandez Quintas	11/222060-6	E/CRE (02.06.801)EDI Rubem Braga
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabio De Souza	12/265808-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Martins Laricchia De Oliveira	12/147927-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Olivia Goncalves Pinheiro	10/244342-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Fernandes Da Silva Guerra	10/311766-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Maria De Lima Batista	12/232798-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tereza Claudia Medella Dias	10/279575-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gaucia Alves Vieira	10/361709-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thamiryz Oliveira Malafaia	10/336183-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Da Conceição Martins	11/286116-9	E/CRE (02.06.501)CIEP Presidente João Goulart	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Aparecida Gomes Pinho	11/1724145	E/CRE (02.06.802)EDI Júlia Kubitschek
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Alves De Souza	12/286164-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscilla Dos Santos Lima	12/279122-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alana Belsito Dos Santos	12/282297-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Armada Menezes	10/2680429	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Peçanha Gonzaga	12/168318-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luana Christina Galvão	10/2822377	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antonio Carlos Costa Da Silva	12/226552-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Cristina Azevedo De Souza Martins	10/3355765	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lorena Balouta	11/202438-8	E/CRE (02.06.502)CIEP Nação Rubro Negra	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Barboza Da Silva	11/289193-5	E/CRE (02.08.001)E.M. Azevedo Sodré
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eduardo Da Rocha Bastos	12/235151-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Deborah Luna Da Costa	12/289185-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kelly Cristina Dos Santos Reis	12/321121-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Abreu Barroso	12/170037-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Cesar Galvão Quitério	12/227747-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraia Albuquerque Rizzo Coutinho	10/283642-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suely Barros Bonotto	10/229259-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roselia Rodrigues Pereira Chaves	10/152683-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nadia Borges Sacramento	12/253239-8	E/CRE (02.06.601)C.M. Doutor Sobral Pinto	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joana Possidônio Rosa Laranjeira	11/299086-9	E/CRE (02.08.002)E.M. Reverendo Martin Luther King
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aparecida Do Nascimento Soares Filha	12/282393-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Dos Santos Heitor	12/275737-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carmen Lucia Rosa	10/274692-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Mattos Da Silva Schocair	12/298385-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nubia Helena De Almeida Ferreira Rodrigues De Sousa	10/280722-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mauro Fernando Da Costa Souza	12/336241-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Hadda Salomé Beuttenmuller Rocha Beniz	10/266590-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Da Costa Gomes	10/239922-8	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alzira Braga De Toledo	70/335903-1	E/CRE (02.08.003)E.M. Laudimíia Trotta	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Mata Bartz	12/285568-2	E/CRE (02.08.011) E.M.Jornalista Brito Broca
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele De Oliveira San Martin	10/300395-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tania Maria Vidal Chaves Carvalho	12/164706-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Surama Neves Moreira Da Costa	12/200598-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana De Oliveira Fernandes Da Silva Alves	12/289781-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gilza Avila Da Costa Silva	10/227499-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Soares De Oliveira	10/283716-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Vieira De Araujo	10/244402-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Pinho Guimarães	10/260468-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Aparecida Lima De Oliveira	70/351231-6	E/CRE (02.08.004)E.M. Francisco Cabrita	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Frey	11/2427854	E/CRE (02.08.012) E. M. Orsina da Fonseca
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lídia Silva Lacerda Da Rosa	12/284838-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Victor Luiz Castro Del Rio	12/2833184	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Angelim Martins	10/266169-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ricardo De Miranda Cardoso	10/2912046	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rejane Ramos Dos Santos	10/227667-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Yuri Da Silva Laurentino	10/2837847	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Clara De Almeida Conte	12/282619-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila De Augustinis Silva	12/2638336	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sibelli Da Silva Carvalho	11/296292-6	E/CRE (02.08.005)E.M. Bombeiro Geraldo Dias	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Bosco	11/216883-9	E/CRE (02.08.013) E.M.Mário da Veiga Cabral
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciane Rosa Prata Alves	12/221840-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Blanco Conde Nascimento	12/196674-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Da Silva Rodrigues	10/244306-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Victor Vieira Da Silva	10/283693-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dilma Do Carmo Lemos Pimenta	12/320800-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Santana Rocha Avelino	10/219393-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane Da Silva Santos	10/285962-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mirian Gomes Torres Carneiro	12/305981-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Kern De Abreu	11/291216-0	E/CRE (02.08.006) E.M.Prudente de Moraes	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Ramos Raposo Da Silva	11/216235-2	E/CRE (02.08.014) E.M.Frei Cassiano
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Caminha De Castro	12/362159-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Helaine Abreu De Oliveira	12/222884-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juracy Rozária Ridolph	10/227483-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Braga Oliveira	12/231983-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Souza De Moura De Souza	10/227678-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Denise Sousa De Almeida	10/108768-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina Santos Soares	10/264589-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alan Mesquita Da Rocha	10/330829-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviana Maria Duarte Gomes	11/215621-4	E/CRE (02.08.007) E.M.Barão de Itacurussá	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Ellis	11/158654-4	E/CRE (02.08.016) E.M.Leitão da Cunha
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Celina Santos Rebelo	12/200842-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Vanderlei Ribeiro	12/268071-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marisa Bittencourt De Souza	12/101448-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Dos Santos Do Valle Andrade	12/261454-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Salgado Da Silva	10/272625-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sérgio Felipe Da Silveira Rezende Villasanti	10/283676-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Honório D’assumpção Agente Educadora	10/152913-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Vargas	10/235315-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Lúcia Goulart Valente	11/222158-8	E/CRE (02.08.008) E.M.Almirante Barroso	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabela Pires Catilina	11/260368-6	E/CRE (02.08.017) E.M.Araújo Porto Alegre
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Maria Weinstein Iozzi Dias	12/280245-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Do Nascimento Ramos	12/279951-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Cesar Martins	10/227553-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Peixoto Dos Santos	10/194878-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexander Thomas De Carvalho Ribeiro	10/283686-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciane Barbosa Da Silva Barros	10/249061-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Maria Nascimento Bandeira	10/222856-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabella Martins Dias Ferreira	12/260304-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Vicente Da Silva	11/263868-2	E/CRE (02.08.009) E.M.General Euclides de Figueiredo	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Seraphico De Souza Filgueiras	11/2178705	E/CRE (02.08.018) E.M.Menezes Vieira
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraia Coelho Bruno	12/291835-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Liana Gomes De Almeida Oliveira	12/216277-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Martins Saldanha	12/328628-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Da Silva	10/152632-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alcione De Campos Peixoto	10/318827-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Maria Da Costa Campos	10/193326-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Carneiro Nazareth	10/306012-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Miriam Bokehi Cohen	12/261895-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian De Oliveira Santos Rodrigues	11/275792-0	E/CRE (02.08.010) E.M.Soares Pereira	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Cristine Pilotto Daniello	12/2796886	E/CRE (02.08.020) E.M.Diogo Feijó
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Cristina Felix Nhary	12/241923-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sylvia Amélia Estevão Maia De Souza	12/284796-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Dos Santos Nunes	10/222837-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suzane Celestino Henriques Fernandes	12/218203-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Ângela Figueiredo De Freitas	10/170974-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Cesar Sandes Veloso	10/284044-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fábio Marcelo Famadas	10/170707-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Alcade Cerqueira	10/222399-8	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Costa De Araújo Wiemer	11/222468-1	E/CRE (02.08.021) E.M.Mário Faccini	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leda Maria D'almeida Garcez	11/106195-1	E/CRE (02.08.605) C.M.Tia Maria
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rebecca Guedes Marinho Cardoso	12/260057-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Eira Da Costa	12/280785-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Bruno Da Silva	12/218056-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Annye Siqueira Da Silva	10/282379-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Maria Guedes Cabral	10/218506-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Margarete Calvet Silva	10/259970-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Silva De Mello	10/218087-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Da Silva Rodrigues	10/311775-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Da Mota Fernades Tallemberg	11/268101-3	E/CRE (02.08.022) E.M.Mata Machado	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joselena Kathia Saraiva Silva	11/275361-4	E/CRE (02.08.606) C.M.Doutor Ronaldo Luiz Gazolla
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Heloisa Helena Souza Da Silva	12/242121-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marize Mendes Da Silva	12/124833-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ariel Pereira Do Nascimento Do Espirito Santo	10/319785-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leonan Pereira Fróes	10/282202-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Regina Rambaldi	10/245195-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Torres Bruno Madeira	10/279124-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Lucia Possate Mendes	10/232566-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joyce Dos Santos Gomes	10/257823-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Oriêta Pinheiro Dos Santos	11/194683-9	E/CRE (02.08.023) E.M.Marc Ferrez	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vilma Da Silva Sobral Rodrigues	11/100309-4	E/CRE (02.08.607) C.M.dos Sonhos
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Guilherme Pontes Gureghian De Azevedo	12/207505-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Berti Chaves Almeida	12/260743-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adonias Marcelino Junior	10/283647-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cláudia Ribeiro Da Silva	10/223265-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Abel Francisco	10/223843-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina Nunes De Sousa	10/345842-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria José Florencia Arruda Santos	10/193935-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anna Maria Candido De Sousa Rodrigues	10/257838-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Gama De Araújo	11/259893-6	E/CRE (02.08.501)CIEP Samuel Wainer	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francinne Amarante De Andrade	11/286226-6	E/CRE (02.08.608) C.M.Doutor Sérgio Arouca
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Regina Cardoso	12/296276-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thaiz De Assis Barros	12/290332-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Vieira Da Rocha	12/265183-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Letícia Rodrigues Da Silva	10/253731-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Pedro Paulo Loureiro Motta	10/227551-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriel De Oliveira Santos Barreto	10/253301-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antonio Carlos De Andrade	10/276131-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jessica Sardenberg Rocha	10/268048-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rogéria Cecília Taxa Pontes	11/218023-0	E/CRE (02.08.502) CIEP Doutor Antoine Magarinos Torres Filho	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giselle Alves Bonfim Damaso	11/258317-7	E/CRE (02.08.801)EDI Igor Moraes da Silva
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Oliveira Cruz	12/286013-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tamires Coutinho De Araripe	12/291869-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giovana Straioto De Souza Keuper	12/288421-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Da Silva Rodrigues Do Nascimento	10/249124-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sebastião Gomes Dos Santos	10/227632-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Vitorato Costa Martins De Magalhães	10/266651-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tábata Lievore Braga	10/272613-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Do Carmo Porto Salgado	10/280975-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lúcia Fontão Dos Reis	11/164870-8	E/CRE (02.08.601)C.M. Casa Branca - Professor Paulo Freire	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Solange Silva Dos Santos Charles	11/275751-6	E/CRE (02.08.802)EDI Dr. Marcelo Candia
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nívia Marcia Batista Rangel	12/268100-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Da Silva Martins	12/327185-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Barradas De Oliveira	10/268828-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Ilele	10/267939-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Da Silva Rodrigues	10/291841-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natacha Fernandes Cascon	10/294077-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Moreira De Carvalho	10/291859-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Nogueira De Freitas	10/283410-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rita Maria De Alcântara Montysuma	11/285543-5	E/CRE (02.08.603)C.M. Raízes do Salgueiro	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Caroline Martins Gonçalves	11/233060-3	E/CRE (02.08.803)EDI Borel
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Glioche Novelli	12/275484-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aniele Da Costa Ferreira	12/275863-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Goretti De Freitas Trugilio	10/275198-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marli Dos Santos Thomaz Da Silva	10/249112-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Pinheiro Wendling	10/227710-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ionara Nascimento De Oliveira	10/253311-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Wendling Dias	10/265185-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Fernandez Quintas	10/279118-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Aguiar Barbosa	11/2220200	E/CRE (02.08.604)C.M. Tia Bela	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Ferreira Sereto	11/223293-2	E/CRE (02.08.804)EDI Chácara do Céu
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Rosalba Domingues	12/3064979		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kamilla Augusta Broedel Ferreira	12/235129-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thais Truppel Rodrigues	10/2918571		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline De Oliveira Costa Melo	10/326906-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Eliza Duarte Correa	10/282530-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catherine Levenhagen Luz Perth	10/215414-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Cunha E Silva	10/282064-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carolina Ferraz Loureiro	10/346527-5	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Delma Suely Viana Paiva Monteiro	11/223027-4	E/CRE (02.08.805)EDI José da Silva Araújo	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Dos Santos Guimarães	11/234548-6	E/CRE (02.09.008)E.M. Madrid
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosana Vieira Da Cunha	12/199911-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Portela De Oliveira	10/345389-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edna Tavares	10/124139-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sergio Dos Santos Junior	10/260867-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Izar Ferreira Da Silva Oliveira	10/244337-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Helena De Almeida Pettinelli	10/274139-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Brito Campos Braga	10/234275-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suely Constantino	10/291066-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Manoela De Lima Araujo	11/2180909	E/CRE (02.08.806) EDI RAIO DE SOL	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Belloti	11/170080-6	E/CRE (02.09.009)E.M. República Argentina
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Queiti Cristina Pereira Da Silva	12/253599-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Pinto De Carvalho	12/199556-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Da Silva Cruz	10/2736668		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Li Chang Alves Wu	10/283617-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Tonson Do Nascimento	10/3355815		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marina Ribeirofalcão Do Carmo	10/239739-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Gabriela Lobo Silva	10/3342466		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacqueline Martins Alves	10/195053-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Magalhães Dias Gonçalves Crespo	11/136598-0	E/CRE (02.09.001)E.M. Benedito Ottoni	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Serrano Coutinho De Sá	11/157777-4	E/CRE (02.09.010)E.M. Equador
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Leite Cortegiano	12/257245-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Yazbeck Lopes	12/207481-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Paim Costa	12/162714-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Da Costa Ferreira	12/234784-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafael Alexandre Ribeiro	10/296521-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana De Andrade Silva	10/272575-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anderson Luzia França	10/170742-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Lemos Nascimento	10/195082-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Hiller Soares Santana	11/207039-9	E/CRE (02.09.003) E.E.M. Francisco de Castro	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gouvin Gramacho	11/259329-1	E/CRE (02.09.011)E.M. Noel Rosa
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanilda Da Conceição Braz	12/282693-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Da Costa Rodrigues Lage	12/300539-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denize Lange Salles	12/250612-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Guimarães Do Rego Barros	12/232835-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorge Silva Moreira	10/283717-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Mongero De Lima	10/228745-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valderez Terezinha Cortes	10/168425-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Paula Teixeira Rodrigues	10/244295-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Bosco	11/217639-4	E/CRE (02.09.004)E.M. Conselheiro Mayrink	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Gomes De Macedo	11/299684-1	E/CRE (02.09.012)E.M. Mário de Andrade
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosane Tavares De Almeida	12/296472-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Mara De Amorim Cabral	12/232740-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Castilho Martins Do Bonfim	10/167534-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Dias Roçado	12/257277-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mariza Salgado Poubel	10/288375-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thayana Mac Dowell De Araujo Cruz	10/283685-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Malheiros Verçosa	12/232947-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Luiza Da Silva Menezes	10/223472-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Elisabete Barbosa Da Silva	11/104768-7	E/CRE (02.09.005)E.M. Barão Homem de Mello	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabel Cristina Gonçalves Cardoso	11/169955-2	E/CRE (02.09.013)E.M. Francisco Manuel
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Lins Ribeiro	12/101332-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucineia Alves	12/240240-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria De Nazaré Azevedo Da Silva	10/227505-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Viana Machado Ribeiro	10/193276-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Lyrio Teixeira	10/227539-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Henrique Teixeira Monteiro	10/193320-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Argélia Guttierrez Cardoso De Souza	10/239925-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Regina Gomes Lima	10/199049-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Santos Correa	11/222604-1	E/CRE (02.09.006)E.M. Friedenreich	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Do Nascimento	11/260415-5	E/CRE (02.09.014)E.M. General Humberto de Souza Mello
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tania Pereira Da Luz Pinto	12/336128-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jardel Sandy Da Silva	12/297647-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gomes Pereira Da Silva	10/285713-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joyce De Moraes Alves	12/200481-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lígia Miranda Lima	10/284771-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Pablo Genuncio Garcia	10/263826-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Dos Santos Buna	10/258974-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antônia Do Carmo Da Silva Pereira	10/168428-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Alves Da Costa	11/262464-1	E/CRE (02.09.007) E.M. Jornalista Assis Chateaubriand	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Henriete Correa Dos Santos Vieira	11/260321-5	E/CRE (02.09.016)E.M. Afonso Penna
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Cordeiro Figueiredo	12/232710-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thiago Cunha De Oliveira	12/299636-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janete Soares Brum Bou Haya	10/220134-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Clarisse Magalhães De Oliveira Biale	12/279726-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraya De Assis De Jenezes Dias	10/244441-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gessilea Marisani De Castro Dos Santos	10/227508-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Dulce Habib Abi Saber	10/176950-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Rita Bambora Vasques Ferreira	10/227838-0	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria De Lourdes De Azevedo Rigo	11/257410-1	E/CRE (02.09.017)E.M. Baptista Pereira	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marize Lemos Cavalcanti Guedes Machado	11/148452-6	E/CRE (02.09.026)E.M. Professor Lourenço Filho
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Alves De Carvalho Trica	12/151165-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Rosemback Carmine	12/124613-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Quintela De Lima	12/260471-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fatima Regina Gomes Da Costa	10/234464-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Deolinda De Fatima Fagundes	10/176935-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kátia Marina De Carvalho	10/230603-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane De Souza Rodrigues	10/227463-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elias Pereira Nunes	10/152448-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Ruffo De Almeida Lins	11/150112-1	E/CRE (02.09.018)E.M. Rodrigo Mello Franco Andrade	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kátia Regina Alves Da Silva	11/286012-0	E/CRE (02.09.501)CIEP Presidente Salvador Allende
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gisele Colares Costa	12/216427-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thais Freire Da Silva Vieira	12/265819-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosangela Soares Luz	10/299867-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana De Souza Teixeira	12/288429-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Braga Rothier Duarte	10/234881-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josileia Brito Ribeiro	12/120157-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Sérgio Figueiredo Barbosa	10/276008-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriella Constantino Alecrim Da Silva	12/272008-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Irina Luiza Michaloski	10/171660-4	E/CRE (02.09.019)E.M. Afrânio Peixoto	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Machado Dinis Francellino	11/232807-8	E/CRE (02.09.601)C.M. Pipa no Céu
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rodrigo Oliveira Setta	12/318575-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Lucid De Jesus Teixeira	12/298895-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Cavalcanti De Souza	10/283683-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francis Mary Mesquita De Carvalho	10/229016-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Cristina Alves Da Costa	10/152498-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Cavalcanti Xavier	10/256069-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Ferreira Da Silva Coelho	10/242839-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Pinto Nel	10/275449-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Thomaz Teixeira De Freitas De Souza	11/223262-7	E/CRE (02.09.020)E.M. Epitácio Pessoa	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraia Alonso Fonseca Clementino	11/222801- 3	E/CRE (02.09.602)C.M. Cantinho do Céu
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Lima Tavares	12/234876-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Mendes Dos Santos Gonçalves	12/248961-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Ribeiro Rodrigues	10/283365-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vânia Gouvêa Oliveira	10/253316-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Santos	10/168455-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorgete Purcena Da Silva	10/262032-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniel Coelho	12/278099-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lúcia Sandry De Oliveira Rodrigues Pedro	10/257939-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eduardo Muniz Hang	11/164698-3	E/CRE (02.09.021)E.M. Presidente João Goulart	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana De Carvalho Polla	11/291887-8	E/CRE (02.09.603)C.M. Galdino Manoel da Silva
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anita Barbara Seidel Haffner	12/306447-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dilcelea Da Silva Francisco	12/244649-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Dos Santos Pereira	10/234259-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Helena Maria Ferreira Sanches	10/311779-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Silva Andrade De Oliveira	10/193241-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valeria Filomena Pereira	10/307700-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Vidal	10/290737-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisabete Da Silva Machado	10/330268-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gerivaldo Gomes Luna De Oliveira	11/282704-6	E/CRE (02.09.023)E.M. Panamá	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Evangelista De Freitas	11/2636603	E/CRE (02.09.604)C.M. Nova Divinéia
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Saraiva De Araujo	12/300278-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Arruda Gallego Soares	12/2389963	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valeria Christina Cardoso Quintão	12/201262-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisangela Brito De Andrade	10/2918704	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nathalia Afonso Vieira	10/296524-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Teresa Cristina Silvério Luiz	10/2491231	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jhonatan Louzada Zotti Mendes	10/330487-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Gomes Da Silva Ferreira	10/303015-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sônia Nogueira Baptista	11/200040-4	E/CRE (02.09.024)E.M. Duque de Caxias	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nubia Da Conceição Campos	11/164955-7	E/CRE (02.09.605)C.M. São Sebastião - Arrelia
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Raquel Nunes De Oliveira	12/268410-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacira Marins Santos	12/249180-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Robson Gomes Barbosa	10/272622-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Da Guia Brito	10/282096-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thais Lopes Da Conceição	10/235155-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Fortunato De Oliveira	10/249358-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Irene Cal Caravelas	10/272674-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Rocha De Souza	10/266685-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Ferreira De Souza	11/201163-3	E/CRE (02.09.025)E.M. Francisco Campos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Selma De Oliveira Magalhães	11/232829-2	E/CRE (02.09.606)C.M. Winnie Mandela
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	João Henrique Nogueira E Silva	12/297087-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Jannuzzi Barbosa Moura	12/260065-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafael Girão Maia	12/3004216-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Pessoa Da Silva	10/249163-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lucia Ferreira Costa	10/172116-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Ferreira Oliveira	10/274685-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Guanaira Fátima Aguiar de Abreu	10/244694-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruna Marrochi Trinas	10/291876-1	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josiane Neli De Souza Dos Santos	11/235175-7	E/CRE (02.09.607) C.M. Solange Maria Magalhães	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Gonzalez De Sá	11/147199-4	E/CRE (02.27.001)E.M. Abelardo Chacrinha Barbosa
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aida Cristina Da Silva	12/268066-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Helena Figueiredo De Barros	12/223438-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Kaden Durao	10/228179-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Argollo De Aguiar	10/28514-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jullyane Castellucci Cardoso	10/268084-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edilene Ramos Vieira	10/285998-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana De Lourdes Venceslau	10/285973-4	E/CRE (02.09.608)C.M. Germinal da Vila	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elvira Maria Norões Marques De Oliveira	10/276816-6	E/CRE (02.27.002)E.M. Francisco de Paula Brito
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Venancio De Santana	11/254789-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aparício Arruda Viana	11/279716-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Filgueiras Aguiar	12/300274-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Cristina Ricardo	12/229365-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ivanete Damasceno Da Silva	10/253306-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Teixeira Chagas	10/219338-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vívian Barboza De Melo	10/282374-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Santos Silva	10/318651-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Fortes Moreira	10/266632-9	E/CRE (02.09.609)C.M. Papa João Paulo II	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandra Robaina Dos Santos	10/302291-0	E/CRE (02.27.004)E.M. Rinaldo De Lamare
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cardoso Dos Santos	11/216225-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Paula Da Silva Barros	11/246895-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora Cristina De Araujo Oliveira	10/253329-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ramão Ruberval Calonga Vasques	12/283321-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Érika Thays Pereira Leite	10/250268-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina Neves Albuquerque Dos Santos	10/291900-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina De Souza Bollos	10/ 253-272 9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniel Da Silva Rodrigues De Souza	10/264771-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marli Cicera De Souza	10/249158-7	E/CRE (02.09.610)C.M. Francisco de Paula	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Ribeiro Widmayer	10/219626-9	E/CRE (02.27.005)E.M. André Urani
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lídia Felipe Guimarães	11/166312-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Avelino Do Carmo	12/301430-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Rosa Do Nascimento	12/265912-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Roman Almeida	10/264286-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Alves De Almeida	10/307696-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcia Felipe Da Silva Santos	10/267225-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mariane Cipriano	10/228413-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Vieira Duarte	11/327913-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Cerqueira Dassie	10/290028-0	E/CRE (02.09.801)EDI Bárbara Ottoni	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Felipe Mello Campos	10/296651-3	E/CRE (02.27.006)E.M. Luiz Paulo Horta
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andreia Gomes De Souza	11/261457-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Quinta Nogueira Abib	11/138249-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiza Magalhães Dias	12/257815-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karoline Gomes Chauvet	12/302872-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daiana Augusto De Freitas	10/286322-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bernardo Pensabem Raeder La-Cava	10/283558-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paloma Cascardo Franca De Souza	10/291867-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juracy Ferreira Amaral	10/227723-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonita Moreira	10/231491-2	E/CRE (02.09.802)EDI Aníbal Machado	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Brunele Almeida De Araujo	12/301429-7	E/CRE (02.27.501)CIEP Doutor Bento Rubião
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Trajano De Paiva Chueri	11/215638-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Guimarães Marques	11/217864-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catia Da Costa Rasinhas	12/200601-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edinalva Gomes Da Silva	12/264581-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nahra Do Nascimento Araujo	10/268057-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Nilda Dias Pinto	10/095648-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dolores Santos Conrado	10/267232-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Luiza Seles Del Rio Schmidt Marques	10/264634-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Santos Do Rosário Leão	10/266679-0	E/CRE (02.09.803)EDI Professora Suely de Pinho Cavalcante	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriella De Oliveira Dias	11/289431-7	E/CRE (02.27.601)C.M. Castelinho
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Luiza Gomes Pereira	11/136840-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edileide Do Nascimento Bezerra	11/268087-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Marins Da Silva	10/275744-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Moraes Pereira	12/291840-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Das Chagas Meireles	10/249196-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lidia Laise Rozário Correa	10282392-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rebecca Castello Sant Ana	10/336074-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Alves Da Silva	10/253254-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Lima Fernandes	10/326903-2	E/CRE (02.09.804)EDI Professora Lucia Maria Quitete de Carvalho Amaral	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jessica Costa Vieira	10/330270-0	E/CRE (02.27.602)C.M. Iacyra Frazão
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Fernandes Damião	11/260059-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Regina Carvalho De Araújo	11/232951-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Geiza Gomes Barbosa Oggioni	12/143949-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Cristina Vieira Nobrega	12/291878-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Carneiro De Oliveira	10/275750-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Araujo Pereira Da Silva	10/280787-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo César De Souza Costa Júnior	10/ 285941-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francisco Felix Da Silva	10/334139-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosa Maria Torres Dias	10/335570-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafaela Beloti Barros	10/334205-2	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Amaral Do Couto Dias	11/248796-5	E/CRE (02.27.801)EDI Professora Edir Caseiro Ribeiro
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane Goretti Dick	12/280250-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Sales De Araujo	10/275435-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Tassia Soares Baia	291889-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Proença	10/266601-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joselli Da Silva Dantas	60/323126-3	INSTITUTO HELENA ANTIPOFF
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carollyne Regina Lima De Jesus	11/284432-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vânia De Mattos Azevedo	11/249580-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosilene Nunes Pereira	10/199233-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Livia De Castro Dias Da Silva	10/259325-9	

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG “P” N.º 161, DE 17 DE MARÇO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2025/01158,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/SUBG “P” n.º 551, de 30 de outubro de 2024, referente aos contratos nº 121/2023 e 124/2023, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG “P” N.º 161, DE 17 DE MARÇO DE 2025			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE/ ADMINISTRATIVA
GESTOR TÉCNICO (Arts. 5º e 7º)	Carlos Henrique Furtado de Oliveira	11/302169-8	E/CTO/CAE
GESTOR ADMINISTRATIVO (Arts. 5º e 7º)	Rodrigo Rodrigues de Oliveira	11/272250-2	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Nobre Fuentes Gomes	11/206928-4	E/2ª CRE/GIL
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Aparecida Borges Arruda	12/248913-6	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisete Anselmo De Souza	10/193278-9	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristine Pinto De Lucca Miquelino	10/137572-4	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Alcalde De Mesquita	10/216219-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Cristina De França	11/291727-6	E/CRE (02.04.001) E. M. Deodoro
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Shizue Ribeiro Tokuyama	12/290620-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Monteiro Paranhos	12/300249-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Claudio Pereira Da Silva	10/240391-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amauri Ferreira Macedo	10/245884-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catia Omanquim Held Nogueira	11/137852-0	E/CRE (02.04.002) E. M. Maria Leopoldina
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Moraes Rego Costa	12/223030-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Albertina Thereza Pacheco Rodrigues	12/297511-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina De Souza	10/227439-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Almeida Soares Silveira	10/283674-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Lucia Da Costa Lemos	11/194688-8	E/CRE (02.04.003) E. M. Alberto Barth
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Luiz Fidalgo Lopes	12/233423-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Amaral De Sá	12/288403-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Alice Fernandes Ribeiro	10/193466-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana De Almeida Conceição	10/221934-3	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Guerra Ribeiro De Sousa Rodrigues	11/206878-1	E/CRE (02.04.004) E. M. Educandário Romão de Mattos Duarte
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Angela Dos Reis Magalhães	10/200251-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Maria Oliveira Santos	10/200151-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Luiz Gomes Da Silva	10/283692-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Vianna Dos Santos Almeida	10/282549-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Carvalho Leandro	11/232987-8	E/CRE (02.04.005) E. M. José de Alencar
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Ribeiro Secundo	12/290615-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Brayner Da Silva	10/169887-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vera Lucia Ferreira Dos Reis	10/170541-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Dos Santos Rodrigues	10/239889-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Alexandre Barbosa Dos Santos	11/250139-3	E/CRE (02.04.006) E. M. Anne Frank
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tania Campos Lopes	12/171285-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ediliza Andrade	12/146616-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isia Ferreira Da Silva	10/153264-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Dos Santos Alcantara Candido	10/227895-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rita De Cássia Santos Marques	11/106034-2	E/CRE (02.04.007) E. M. Albert Schweitzer
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maíra Lage Dos Santos Guedes	12/261857-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antônio Carlos Brust Menezes Correa	10/283654-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Izaura Maria Taam Santos Monteiro	10/137354-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Rodrigues Toledo	10/266388-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Souza Felicio	11/172164-6	E/CRE (02.04.008) E. M. Vital Brasil
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Das Graças Balduino Elizardo	10/335148-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alécio Manoel Da Chaga Fernandes	12/288396-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anneliese Da Silva Ungerer	10/283631-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Terezinha Dos Santos Valerio	10/230266-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Célia Regina Bartholomeu Ximenes	11/219020-5	E/CRE (02.04.009) E. M. Guararapes Cândido
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Marie Barbosa Goulart	12/255365-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Rodrigues Ximenes	12/222963-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Dos Santos Teixeira	10/290733-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amy Shinkay Catharino	10/234599-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Vaz Dos Santos	11/216146-1	E/CRE (02.04.010) E. M. Francisco Alves
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Borges Matos	12/246898-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Oliveira Yarochevsky	10/241697-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Batista Rosa	10/239749-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joanita Pinto	10/227419-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandra Alves Monteiro Weig	11/247253-8	E/CRE (02.04.011) E. M. Joaquim Nabuco
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiola Fernandes Martins	12/246858-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sabrina De Oliveira Bouças	10/245894-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renato Dos Santos Ruivo	10/272673-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Altinea Pereira Da Silva	10/228189-7	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Pereira De Lima Giannini	11/154335-4	E/CRE (02.04.012) E. M. México	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabela Praseres Mendes	11/279724-9	E/CRE (02.04.502) CIEP Presidente Agostinho Neto
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Castanheira Capp Da Cunha	12/200207-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Melissa Paiva De Sousa Quintanilha	12/284790-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Gouveia Dos Santos	10/223121-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Consuelo Da Costa Santa Ritta	12/100691-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela De Moura Rocha Barbosa Lima	10/283653-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia De Sousa Terra Brito	12/215458-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ligia Maria Moreira	10/335722-5	E/CRE (02.04.014) E. M. Presidente Arthur da Costa e Silva	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Soares De Assis	10/122332-0	E/CRE (02.04.601) C.M. Tia Amália
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tayná Freitas Pelegrino	11/279949-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Ferreira Machado Coelho	11/291061-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Orlando Costa Teixeira	12/261788-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suame Rezende Do Nascimento Dejoss Lima	12/253242-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Claudia Matos Da Rocha Santos Macedo	12/264199-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lazea Regina Ribeiro Dos Anjos	10/257791-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Margareth Cristina Ezaquiel Abreu	10/227601-2	E/CRE (02.04.015) E. M. João Saldanha	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janice Gonçalves Pimenta	10/277296-0	E/CRE (02.04.602) C.M. Aracy Guimarães Rosa
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carneiro Soares	10/291298-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	João Casado Da Silva Filho	10/258207-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Rodrigues Monteiro	11/146868-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giselle Crystina Rodrigues De Brito Gomes	11/221824-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Candido	12/299591-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Andrade Lopes De Barros	12/2791168	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina Laurya Rosa	10/283681-5	E/CRE (02.04.017) E. M. Joaquim Abílio Borges	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriel Porto Guedes Bajzer	10/215511-7	E/CRE (02.04.801) EDI Marechal Hermes
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marisol Cristina Melo Das Neves	10/227721-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Azevedo Da Silva Almeida	10/249060-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André De Godoy Bueno	10/328139-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Gonçalves Fernandes	10/268044-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabel Cristina Couto De Oliveira	11/234426-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Aleixo	11/148514-3	E/CRE (02.04.802) EDI Casa da Criança
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Fernandez Aguiar De Alencar	12/28482-9	E/CRE (02.04.018) E. M. Estácio de Sá	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruna Magalhaes Ferreira De Castro Monteiro	12/278167-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gregory Rodrigues Da Silva	10/283713-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Da Silva Amaral	10/261827-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Teresa Cristina Francisca Dos Santos	10/096563-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Amelia De Medeiros	10/152661-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Duarte Dos Santos	10/307510-8	E/CRE (02.04.019) E. M. Minas Gerais	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lais Helena De Araujo	10/298386-4	E/CRE (02.04.803) EDI Gabriela Mistral
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Machado Soares De Azevedo	11/2891885		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Maia Barcelos	11/282390-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vivian Vieira Gomes	12/311773-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cândida Luzia Dos Santos	12/221999-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Do Nascimento Silva	11/250943-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Alves Leão	10/294217-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alberto Mauro Isidoro Pinto	10/177860-6	E/CRE (02.04.021) E. M. Senador Corrêa	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Rodrigues Pereira	10/291854-8	E/CRE (02.04.804) EDI Professora Sarita Konder
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suzana Maria Canuto De Senna	10/272010-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Katia Rocha De Faria	10/268037-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gustavo Jose Albino De Sousa	11/298645-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Diana Campos Lopes	11/328566-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camilla De Menezes Reis Camara Lima Paiva	12/267899-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gonçalves Dos Santos Silva	12/268182-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Barbara Alcantra Silva	10/263759-3	E/CRE (02.04.501) CIEP Presidente Tancredo Neves	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcio Sendim Ferreira	10/255369-1	E/CRE (02.04.805) EDI Claudio Cavalcanti
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Barsante Maciel Ribas	10/244700-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nathália Mônica Carneiro Potsh	10/335564-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Osvaldo Alves Canuto	10/282624-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Marques Costa Neves	10/315993-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ester Da Silva Machado Amaral	11/283357-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca De Almeida Rosa	11/232653-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucia Teixeira Lopes	10/200080-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Verônica Oliveira Da Cunha	12/155718-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Versiani	10/362105-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora Dias Da Silva Machado	10/265156-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Silva De Santana	10/207212-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cleber Belchior Dos Santos	10/274846-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Telma Pacheco Barcellos	10/217055-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kelly Mara Souza Da Silva	10/291874-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Deise Carla Araújo Dos Santos	11/201112-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelli Guido Abrantes	11/291833-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Galvão Schmall Vieira	12/285586-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosina Olivieri Pace	12/172122-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Carneiro Moura	12/221886-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Serafim Do Nascimento	10/282371-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Lopes Silva	12/296293-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda De Souza Da Silva	10/301545-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Santos De Almeida	10/283780-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Nascimento Rodrigues	10/268073-4	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luana Raquel Da Silva Rezende	11/246943-5	E/CRE (02.04.806) EDI Irmã Margarita Alarcón	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lúcia Helena Silva Da Gama	11/246889-0	E/CRE (02.05.601)C.M. Irmãs Batista
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Morganna Moreira	12/298387-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francisca Patrícia De Sousa Oliveira	12/284820-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Wanderléa Lopes De Freitas	10/291372-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Da Silva De Souza	10/241942-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Bezerra Torres	10/289502-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Virgínia Isabel Satrmento Ferreira	10/278160-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ricardo Oliveira Ramos	10/249075-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Lage Graça Keller	10/268063-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Barbara Corrêa Castro Belanga	11/250940-4	E/CRE (02.05.001)E.M. São Tomás de Aquino	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isadora Silva De Oliveira Mandacary	11/298402-9	E/CRE (02.05.602)C.M. Tia Sonia Crispiniano
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Cristina Da Silva Avila	10/283616-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Clarissa Teixeira Lopes	12/284999-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvana De Fatima Ferreira	12/260117-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosilene Fontenele De Oliveira Nascimento	10/268181-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Ursula De Barros Chagas	10/244286-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antonia Curty Maciel Ferreira	10/ 279669-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruno Gomes Hosp	12/302298-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Cristina Guedes De Oliveira	10/249059-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Moura Sá Millen	11/260877-6	E/CRE (02.05.003)E.M. Doutor Cícero Penna	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Pereira Do Nascimento	11/302137-5	E/CRE (02.05.801) E. M. EDI Dona Marcela
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Ferreira De Oliveira	11/221921-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Barbosa Santana Pereira Brito	11/307737-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Mesquita De Campos	10/244281-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Klippel Lopes	10/351425-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nadya Regina Da Silva	10/244378-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Galatoli Dos Santos	10274834-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sara Babaioff	12/327533-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Talita Da Costa Miranda	10/317772-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Solange Cunha Figueira Da Costa	11/201651-7	E/CRE (02.05.004)E.M. Doutor Cocio Barcellos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janete Ferreira De Andrade	11/143955-3	E/CRE (02.05.802)EDI Porto Rico
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lucia Cordeiro Cruz Lago	12/2008464		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valdecilia Machado Da Silva	12/239074-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernando Lese Pessanha	10/284641-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Maria Da Silva	10/280719-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sergio Henrique Alves De Andrade	12/176438-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Glauce Do Carmo Mendes	10/238811-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Soares De Pinho Gonçalves	10/234386-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Pereira Salgado	10/171738-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Mendonça De Almeida	11/2986941	E/CRE (02.05.006)E.M. Dom Aquino Corrêa	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leila Peixoto Dos Reis Pizarro	11/1670651	E/CRE (02.06.001) E.M. Presidente José Linhares
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaspe Marques Mattos	12/2884302		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Pires Da Luz Doria	122918779	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carolina Rimolli De Castro Araújo	12/3020781		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Graziela De Souza Bezerra	12/335192-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luci Figueiredo Bandeira	10/193135-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Leite Pereira De Carvalho	10/ 2182651	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Fonseca Fabião	10/2167989		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernando Cesst Da Silva	10/121486-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcia Vieira Pereira	11/146662-2	E/CRE (02.05.007)E.M. Penedo	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora De Souza Corrêa	11/258512-3	E/CRE (02.06.002)E.M. Henrique Dodsworth
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Santos Vasconcelos	12/299089-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriela Loureiro D´Ávila	12/290731-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vilma De Albuquerque Martins	10/220814-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Eduardo Cavalcanti De Albuquerque Vieira	10/285248-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Madelon Gonçalves De Medeiros	10/218159-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandra Cristina Lima	10/193409-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Luiz Ferraz	10/233988-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Maria Patusco Nunes	10/245434-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Santos De Bastos	11/250563-4	E/CRE (02.05.008)E.M. Roma	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Maria Libório Azevedo Narciso	11/138135-9	E/CRE (02.06.003)E.M. Marília de Dirceu
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina Costa Macedo	12/311859-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Milena Palermo De Souza Carvalho Caria	12/318002-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Miguel Carneiro Diniz	10/283622-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Verônica Paiva Convertito De Araujo	12/265045-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Julio Cesar Dos Santos Ramiro	10/170622-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gustavo Pontes Cordeiro	10/284246-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gonçalves De Amorim	10/199827-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Beatriz Braga Borges Declie	10/289190-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Terezinha Alves Pereira	11/234934-8	E/CRE (02.05.009)E.M. Alencastro Guimarães	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cleide Porciúncula Bresciani	11/144562-6	E/CRE (02.06.004)E.M. Castelnuovo
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Carahu Da Cunha Neto	12/298599-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Laura Eleonora Lo Surdo	12/212545-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Sequeira Cury E Lima	10/177392-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Ribeiro Da Costa	10/284668-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Santhiago Marinho Morada	10/298127-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natany Rangel	10/250556-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Bacelar Fremeaux	10/296610-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Regina Santos Portugal	10/223028-2	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcos Loureiro Madureira	11/264315-3	E/CRE (02.06.005)E.M. Georg Pfisterer	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacqueline Silva Da Cunha Branco	11/216065-3	E/CRE (02.06.015)E.M. Manoel Cícero
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gerson Alexandre Do Nascimento Pereira Silva	12/299667-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Victor Carvalho Loback De Faria	12/307722-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Simões Pelaes	10/266222-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Irina Ribeiro Querette	12/323114-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabele Souza Brito	10/297119-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Julia Conceicao Santos De Souza Gomes	10/288243-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eljolina Reis Costa Ricardo	10/219705-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josette Silva Oliveira	10/244282-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa De Carvalho Conceição	11/274824-3	E/CRE (02.06.006)E.M. Santos Anjos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucia Teresinha De Souza Oliveira	11/234836-5	E/CRE (02.06.016)E.M. Júlio de Castilhos
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Rodrigues Da Silva Marques	12/277493-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Gonçalves Da Motta	12/241407-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Silva Bernardo	12/318115-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Branco Cano Jeronymo	10/283712-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Arci De Mattos Souza Alves	10/273525-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Maria De Souza Carvalho	10/152503-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Albuquerque Vivacqua	10/273177-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Da Silva Guerra	11/162663-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Dias Alves	11/246972-4	E/CRE (02.06.007) E. M. Edna Poncioni Ferreira	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Ribeiro De Miranda	12/296288-4	E/CRE (02.06.017)E.M. Artur Ramos
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Beatriz Sampaio Da Silva	12/268921-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Paranhos	12/105745-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mitzi Menezes Pinto	10/234503-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Carvalho Fraga	10/283673-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Dos Santos Nascimento	10/282196-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucimar Da Conceição Silva	10/239746-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Iná Passos Telles Martins	10/261594-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vivian Ferreira Silva De Moraes	11/254622-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Mendes Pereira	11/242116-2	E/CRE (02.06.008)E.M. Pedro Ernesto	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Beatriz Da Motta Araújo	10/291469-5	E/CRE (02.06.018)E.M. Luiz Delfino
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Salomon De Souza	12/305244-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Aquino Dos Santos	12/320809-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mariana Ssad Ferreira Barbosa	10/283670-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene De Marcos Apolinario	10/263675-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joceli Da Silva Vargas	10/274333-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Mendes Moreira	11/346246-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Teresa Cristina Severiano Mathias	10/228566-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cilene Fraga Caldas Klatt	12/169751-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fátima Cláudia Villas Guimarães	11/286171-4	E/CRE (02.06.010)E.M. Capistrano de Abreu	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Heloiza Custodio	10/121481-6	E/CRE (02.06.019)E.M. Christiano Hamann
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Braga De Oliveira	10/227428-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosemeri De Jesus Silva	10/120220-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Erica Souza Gonçalves Canuto	10/283722-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Da Silva Mello	12/335336-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Morgado Madeira	10/288394-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcelo Da Conceição Silva	11/250944-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Bento Alves De Sena	11/260402-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Cataldi Fernandez	10/166957-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cyntia Farias Ferreira	12/200269-9	E/CRE (02.06.011)E.M. Shakespeare	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Célia Ribeiro Dos Santos	10/136431-4	E/CRE (02.06.020) E. M. Desembargador Oscar Tenório
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	João Monteiro Dos Santos	10/193685-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Fernandes Da Silva	10/097995-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ellen Rezende De Oliveira	10/283667-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natasha De Jesus Cavalcante	10/272279-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Braz Da Silva Poletti	10/261645-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Brenda Almeida Joly	11/262511-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise De Mello Callil	11/164877-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fatima Terezinha Pires Da Cruz	12/216385-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Dos Santos Souza	12/261456-8	E/CRE (02.06.012)E.M. Camilo Castelo Branco	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raphael Augusto Allen Araujo Bretas	12/259963-7	E/CRE (02.06.021)E.M. Almirante Tamandaré
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Wallace De Lima Berto	10/2861185		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Regina Ribeiro Da Silva	10/285013-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amadeu Fernando De Pinho Fidalgo	10/176921-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Caio Marcelus Cervasio	10/302127-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andre Gomes Cardoso Junior - Ag.Educador li	10/361643-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marlucia Dos Santos Da Conceição	11/128134-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Erika Augusta Coelho	11/216003-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tiara Cristina Pio Anjos	12/327957-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Risomilda Tavares Florentino	12/222628-0	E/CRE (02.06.014) E.E.M. Marly Fróes Peixoto	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria De Nazaré Aguiar Pascoa	12/320821-2	E/CRE (02.06.022) E.M.Lúcia Miguel Pereira
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Etel Loureiro De Carvalho Da Silva	12/241940-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Cristina Souza Penha	10/277025-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvana Souza Dos Santos	10/274348-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Faria Fiaux	10/335140-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Carvalho Arantes	10/200906-6					
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)							

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leonardo Alves Bracchi	11/296408-8	E/CRE (02.06.023) E.M.Djalma Maranhão	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosane Tesch De Oliveira	11/268089-0	E/CRE (02.06.606) C.M.Elza Machado dos Santos - Tia Elza
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Isabel Duncan Porciuncula Da Silva	12/259299-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Laís Margarida De Castro Somberg	12/268091-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Souza Dantas Do Nascimento	10/284461-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edilane Oliveira Da Silva	10/253266-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Consulmagnos David	10/361684-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Cislaghi Gomes	10/273654-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kamilla Ferreira Augusto	12/311748-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabrielle Neumann Dos Santos	10/279127-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jéssica Telles Rangel	11/268512-1	E/CRE (02.06.024) E.M.Sergio Vieira de Mello	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lourdes Do Socorro Costa Fernandez Quintas	11/222060-6	E/CRE (02.06.801)EDI Rubem Braga
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabio De Souza	12/265808-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Martins Laricchia De Oliveira	12/147927-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Olivia Goncalves Pinheiro	10/244342-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Fernandes Da Silva Guerra	10/311766-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Maria De Lima Batista	12/232798-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tereza Claudia Medella Dias	10/279575-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gaucia Alves Vieira	10/361709-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thamiryz Oliveira Malafaia	10/336183-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Da Conceição Martins	11/286116-9	E/CRE (02.06.501)CIEP Presidente João Goulart	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Aparecida Gomes Pinho	11/1724145	E/CRE (02.06.802)EDI Júlia Kubitschek
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Alves De Souza	12/286164-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscilla Dos Santos Lima	12/279122-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alana Belsito Dos Santos	12/282297-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Armada Menezes	10/2680429	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Peçanha Gonzaga	12/168318-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luana Christina Galvão	10/2822377	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antonio Carlos Costa Da Silva	12/226552-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Cristina Azevedo De Souza Martins	10/3355765	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lorena Balouta	11/202438-8	E/CRE (02.06.502)CIEP Nação Rubro Negra	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Barboza Da Silva	11/289193-5	E/CRE (02.08.001)E.M. Azevedo Sodré
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eduardo Da Rocha Bastos	12/235151-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Deborah Luna Da Costa	12/289185-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kelly Cristina Dos Santos Reis	12/321121-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Abreu Barroso	12/170037-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Cesar Galvão Quitério	12/227747-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraia Albuquerque Rizzo Coutinho	10/283642-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suely Barros Bonotto	10/229259-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roselia Rodrigues Pereira Chaves	10/152683-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nadia Borges Sacramento	12/253239-8	E/CRE (02.06.601)C.M. Doutor Sobral Pinto	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joana Possidônio Rosa Laranjeira	11/299086-9	E/CRE (02.08.002)E.M. Reverendo Martin Luther King
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aparecida Do Nascimento Soares Filha	12/282393-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Dos Santos Heitor	12/275737-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carmen Lucia Rosa	10/274692-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Mattos Da Silva Schocair	12/298385-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nubia Helena De Almeida Ferreira Rodrigues De Sousa	10/280722-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mauro Fernando Da Costa Souza	12/336241-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Hadda Salomé Beuttenmuller Rocha Beniz	10/266590-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Da Costa Gomes	10/239922-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscilla Cristine Da Silva Lepre	11/282391-2	E/CRE (02.06.602) C.M.Vidigal	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alzira Braga De Toledo	70/335903-1	E/CRE (02.08.003)E.M. Laudímia Trotta
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thatyana Tavares Felizardo	12/268187-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele De Oliveira San Martin	10/300395-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sônia Regina Ferreira Lopes	10/276852-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Surama Neves Moreira Da Costa	12/200598-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Da Silva Ferreira	10/285006-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gilza Avila Da Costa Silva	10/227499-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Dos Santos De Moura E Brito	10/318366-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Vieira De Araujo	10/244402-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josete Balbino Da Silva	11/275748-2	E/CRE (02.06.603) C.M.Jacó Inácio Gomes	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Aparecida Lima De Oliveira	70/351231-6	E/CRE (02.08.004)E.M. Francisco Cabrita
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Libia Cruz Silva	12/2490571		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lídia Silva Lacerda Da Rosa	12/284838-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Abreu Ferreira	10/255394-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Angelim Martins	10/266169-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel De Melo Lopes	10/265494-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rejane Ramos Dos Santos	10/227667-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Luiza De Sena	10/282388-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Clara De Almeida Conte	12/282619-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rejane Elias Da Silva	11/291847-2	E/CRE (02.06.605) C.M.Doutor Pedro Bloch	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sibelli Da Silva Carvalho	11/296292-6	E/CRE (02.08.005)E.M. Bombeiro Geraldo Dias
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabel De Lima Vieira Barreto	12/241511-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciane Rosa Prata Alves	12/221840-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vânia Marques Ferreira Da Silva	10/257790-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Da Silva Rodrigues	10/244306-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscilla Andrade Da Costa	10/257810-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dilma Do Carmo Lemos Pimenta	12/320800-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josicleide Cardoso Gomes	10/334135-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane Da Silva Santos	10/285962-7	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Kern De Abreu	11/291216-0	E/CRE (02.08.006) E.M.Prudente de Moraes	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Ramos Raposo Da Silva	11/216235-2	E/CRE (02.08.014) E.M.Frei Cassiano
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Caminha De Castro	12/362159-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Helaine Abreu De Oliveira	12/222884-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juracy Rozária Ridolph	10/227483-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Braga Oliveira	12/231983-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Souza De Moura De Souza	10/227678-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Denise Sousa De Almeida	10/108768-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina Santos Soares	10/264589-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alan Mesquita Da Rocha	10/330829-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviana Maria Duarte Gomes	11/215621-4	E/CRE (02.08.007) E.M.Barão de Itacurussá	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Ellis	11/158654-4	E/CRE (02.08.016) E.M.Leitão da Cunha
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Celina Santos Rebelo	12/200842-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Vanderlei Ribeiro	12/268071-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marisa Bittencourt De Souza	12/101448-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Dos Santos Do Valle Andrade	12/261454-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Salgado Da Silva	10/272625-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sérgio Felipe Da Silveira Rezende Villasanti	10/283676-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Honório D'assumpção Agente Educatória	10/152913-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Vargas	10/235315-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Lúcia Goulart Valente	11/222158-8	E/CRE (02.08.008) E.M.Almirante Barroso	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabela Pires Catillina	11/260368-6	E/CRE (02.08.017) E.M.Araújo Porto Alegre
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Maria Weinstein Iozzi Dias	12/280245-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Do Nascimento Ramos	12/279951-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Cesar Martins	10/227553-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Peixoto Dos Santos	10/194878-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexander Thomas De Carvalho Ribeiro	10/283686-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciane Barbosa Da Silva Barros	10/249061-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Maria Nascimento Bandeira	10/222856-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabella Martins Dias Ferreira	12/260304-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Vicente Da Silva	11/263868-2	E/CRE (02.08.009) E.M.General Euclides de Figueiredo	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Seraphico De Souza Filgueiras	11/2178705	E/CRE (02.08.018) E.M.Menezes Vieira
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraia Coelho Bruno	12/291835-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Liana Gomes De Almeida Oliveira	12/216277-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Martins Saldanha	12/328628-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Da Silva	10/152632-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alcione De Campos Peixoto	10/318827-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Maria Da Costa Campos	10/193326-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Carneiro Nazareth	10/306012-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Miriam Bokehi Cohen	12/261895-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian De Oliveira Santos Rodrigues	11/275792-0	E/CRE (02.08.010) E.M.Soares Pereira	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Cristine Pilotto Daniello	12/2796886	E/CRE (02.08.020) E.M.Diogo Feijó
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Cristina Felix Nhary	12/241923-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sylvia Amélia Estevão Maia De Souza	12/284796-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Dos Santos Nunes	10/222837-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suzane Celestino Henriques Fernandes	12/218203-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Ângela Figueiredo De Freitas	10/170974-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Cesar Sandes Veloso	10/284044-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fábio Marcelo Famadas	10/170707-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Alcade Cerqueiro	10/222399-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Mata Bartz	12/285568-2	E/CRE (02.08.011) E.M.Jornalista Brito Broca	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Costa De Araújo Wiemer	11/222468-1	E/CRE (02.08.021) E.M.Mário Faccini
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tania Maria Vidal Chaves Carvalho	12/164706-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rebecca Guedes Marinho Cardoso	12/260057-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana De Oliveira Fernandes Da Silva Alves	12/289781-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Bruno Da Silva	12/218056-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Soares De Oliveira	10/283716-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Maria Guedes Cabral	10/218506-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Pinho Guimarães	10/260468-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Silva De Mello	10/218087-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Frey	11/2427854	E/CRE (02.08.012) E. M. Orsina da Fonseca	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Da Mota Fernades Tallemberg	11/268101-3	E/CRE (02.08.022) E.M.Mata Machado
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Victor Luiz Castro Del Rio	12/2833184		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Heloisa Helena Souza Da Silva	12/242121-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ricardo De Miranda Cardoso	10/2912046		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ariel Pereira Do Nascimento Do Espírito Santo	10/319785-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Yuri Da Silva Laurentino	10/2837847		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Regina Rambaldi	10/245195-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila De Augustinis Silva	12/2638336		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Lucia Possate Mendes	10/232566-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Bosco	11/216883-9	E/CRE (02.08.013) E.M.Mário da Veiga Cabral	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Oriêta Pinheiro Dos Santos	11/194683-9	E/CRE (02.08.023) E.M.Marc Ferrez
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Blanco Conde Nascimento	12/196674-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Guilherme Pontes Gureghian De Azevedo	12/207505-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Victor Vieira Da Silva	10/283693-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adonias Marcelino Junior	10/283647-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Santana Rocha Avelino	10/219393-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Abel Francisco	10/223843-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mirian Gomes Torres Carneiro	12/305981-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria José Florencia Arruda Santos	10/193935-4	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Gama De Araújo	11/259893-6	E/CRE (02.08.501)CIEP Samuel Wainer	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francinne Amarante De Andrade	11/286226-6	E/CRE (02.08.608) C.M.Doutor Sérgio Arouca
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Regina Cardoso	12/296276-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thaiz De Assis Barros	12/290332-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Vieira Da Rocha	12/265183-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Letícia Rodrigues Da Silva	10/253731-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Pedro Paulo Loureiro Motta	10/227551-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriel De Oliveira Santos Barreto	10/253301-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antonio Carlos De Andrade	10/276131-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jessica Sardenberg Rocha	10/268048-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rogéria Cecília Taxa Pontes	11/218023-0	E/CRE (02.08.502) CIEP Doutor Antoine Magarinos Torres Filho	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giselle Alves Bonfim Damaso	11/258317-7	E/CRE (02.08.801)EDI Igor Moraes da Silva
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Oliveira Cruz	12/286013-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tamires Coutinho De Araripe	12/291869-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giovana Straioto De Souza Keuper	12/288421-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Da Silva Rodrigues Do Nascimento	10/249124-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sebastião Gomes Dos Santos	10/227632-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Vitorato Costa Martins De Magalhães	10/266651-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tábata Lievore Braga	10/272613-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Do Carmo Porto Salgado	10/280975-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lúcia Fontão Dos Reis	11/164870-8	E/CRE (02.08.601)C.M. Casa Branca - Professor Paulo Freire	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Solange Silva Dos Santos Charles	11/275751-6	E/CRE (02.08.802)EDI Dr. Marcelo Candia
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nívia Marcia Batista Rangel	12/268100-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Da Silva Martins	12/327185-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Barradas De Oliveira	10/268828-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Ilele	10/267939-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Da Silva Rodrigues	10/291841-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natacha Fernandes Cascon	10/294077-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Moreira De Carvalho	10/291859-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Nogueira De Freitas	10/283410-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rita Maria De Alcântara Montysuma	11/285543-5	E/CRE (02.08.603)C.M. Raízes do Salgueiro	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Caroline Martins Gonçalves	11/233060-3	E/CRE (02.08.803)EDI Borel
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Glioche Novelli	12/275484-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aniele Da Costa Ferreira	12/275863-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Goretti De Freitas Trugilio	10/275198-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marli Dos Santos Thomaz Da Silva	10/249112-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Pinheiro Wendling	10/227710-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ionara Nascimento De Oliveira	10/253311-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Wendling Dias	10/265185-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Fernandez Quintas	10/279118-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Aguiar Barbosa	11/2220200	E/CRE (02.08.604)C.M. Tia Bela	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Ferreira Sereto	11/223293-2	E/CRE (02.08.804)EDI Chácara do Céu
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Rosalba Domingues	12/3064979		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kamilla Augusta Broedel Ferreira	12/235129-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thais Truppel Rodrigues	10/2918571		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline De Oliveira Costa Melo	10/326906-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Eliza Duarte Correa	10/282530-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catherine Levenhagen Luz Perth	10/215414-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Cunha E Silva	10/282064-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carolina Ferraz Loureiro	10/346527-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leda Maria D'almeida Garcez	11/106195-1	E/CRE (02.08.605) C.M.Tia Maria	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Delma Suely Viana Paiva Monteiro	11/223027-4	E/CRE (02.08.805)EDI José da Silva Araújo
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Eira Da Costa	12/280785-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosana Vieira Da Cunha	12/199911-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Annye Siqueira Da Silva	10/282379-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edna Tavares	10/124139-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Margarete Calvet Silva	10/259970-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Izar Ferreira Da Silva Oliveira	10/244337-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Da Silva Rodrigues	10/311775-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Brito Campos Braga	10/234275-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joselena Kathia Saraiva Silva	11/275361-4	E/CRE (02.08.606) C.M.Doutor Ronaldo Luiz Gazolla	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Manoela De Lima Araujo	11/2180909	E/CRE (02.08.806) EDI RAIO DE SOL
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marize Mendes Da Silva	12/124833-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Queiti Cristina Pereira Da Silva	12/253599-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leonan Pereira Fróes	10/282202-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Da Silva Cruz	10/2736668	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Torres Bruno Madeira	10/279124-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Tonson Do Nascimento	10/3355815	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joyce Dos Santos Gomes	10/257823-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Gabriela Lobo Silva	10/3342466	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vilma Da Silva Sobral Rodrigues	11/100309-4	E/CRE (02.08.607) C.M.dos Sonhos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Magalhães Dias Gonçalves Crespo	11/136598-0	E/CRE (02.09.001)E.M. Benedito Ottoni
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Berti Chaves Almeida	12/260743-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Leite Cortegiano	12/257245-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cláudia Ribeiro Da Silva	10/223265-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Paim Costa	12/162714-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina Nunes De Sousa	10/345842-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafael Alexandre Ribeiro	10/296521-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anna Maria Candido De Sousa Rodrigues	10/257838-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anderson Luzia França	10/170742-1	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Hiller Soares Santana	11/207039-9	E/CRE (02.09.003) E.E.M. Francisco de Castro	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gouvin Gramacho	11/259329-1	E/CRE (02.09.011)E.M. Noel Rosa
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanilda Da Conceição Braz	12/282693-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Da Costa Rodrigues Lage	12/300539-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denize Lange Salles	12/250612-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Guimarães Do Rego Barros	12/232835-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorge Silva Moreira	10/283717-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Mongero De Lima	10/228745-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valderez Terezinha Cortes	10/168425-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Paula Teixeira Rodrigues	10/244295-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Bosco	11/217639-4	E/CRE (02.09.004)E.M. Conselheiro Mayrink	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Gomes De Macedo	11/299684-1	E/CRE (02.09.012)E.M. Mário de Andrade
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosane Tavares De Almeida	12/296472-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Mara De Amorim Cabral	12/232740-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Castilho Martins Do Bonfim	10/167534-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Dias Roçado	12/257277-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mariza Salgado Poubel	10/288375-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thayana Mac Dowell De Araujo Cruz	10/283685-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Malheiros Verçosa	12/232947-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Luiza Da Silva Menezes	10/223472-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Elisabete Barbosa Da Silva	11/104768-7	E/CRE (02.09.005)E.M. Barão Homem de Mello	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabel Cristina Gonçalves Cardoso	11/169955-2	E/CRE (02.09.013)E.M. Francisco Manuel
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Lins Ribeiro	12/101332-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucineia Alves	12/240240-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria De Nazaré Azevedo Da Silva	10/227505-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Viana Machado Ribeiro	10/193276-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Lyrio Teixeira	10/227539-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Henrique Teixeira Monteiro	10/193320-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Argélia Gutierrez Cardoso De Souza	10/239925-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Regina Gomes Lima	10/199049-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Santos Correa	11/222604-1	E/CRE (02.09.006)E.M. Friedenreich	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Do Nascimento	11/260415-5	E/CRE (02.09.014)E.M. General Humberto de Souza Mello
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tania Pereira Da Luz Pinto	12/336128-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jardel Sandy Da Silva	12/297647-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gomes Pereira Da Silva	10/285713-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joyce De Moraes Alves	12/200481-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lígia Miranda Lima	10/284771-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Pablo Genuncio Garcia	10/263826-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Dos Santos Buna	10/258974-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antônia Do Carmo Da Silva Pereira	10/168428-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Alves Da Costa	11/262464-1	E/CRE (02.09.007) E.M. Jornalista Assis Chateaubriand	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Henriete Correa Dos Santos Vieira	11/260321-5	E/CRE (02.09.016)E.M. Afonso Penna
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Cordeiro Figueiredo	12/232710-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thiago Cunha De Oliveira	12/299636-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janete Soares Brum Bou Haya	10/220134-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Clarisse Magalhães De Oliveira Bialeť	12/279726-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraya De Assis De Jenezes Dias	10/244441-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gessilea Marisani De Castro Dos Santos	10/227508-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Dulce Habib Abi Saber	10/176950-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Rita Bambora Vasques Ferreira	10/227838-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Dos Santos Guimarães	11/234548-6	E/CRE (02.09.008)E.M. Madrid	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria De Lourdes De Azevedo Rigo	11/257410-1	E/CRE (02.09.017)E.M. Baptista Pereira
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Portela De Oliveira	10/345389-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Alves De Carvalho Trica	12/151165-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sergio Dos Santos Junior	10/260867-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Quintela De Lima	12/260471-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Helena De Almeida Pettinelli	10/274139-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Deolinda De Fatima Fagundes	10/176935-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suely Constantino	10/291066-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane De Souza Rodrigues	10/227463-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Belloti	11/170080-6	E/CRE (02.09.009)E.M. República Argentina	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Ruffo De Almeida Lins	11/150112-1	E/CRE (02.09.018)E.M. Rodrigo Mello Franco Andrade
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Pinto De Carvalho	12/199556-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gisele Colares Costa	12/216427-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Li Chang Alves Wu	10/283617-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosangela Soares Luz	10/299867-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marina Ribeirofalcão Do Carmo	10/239739-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Braga Rothier Duarte	10/234881-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacqueline Martins Alves	10/195053-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Sérgio Figueiredo Barbosa	10/276008-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Serrano Coutinho De Sá	11/157777-4	E/CRE (02.09.010)E.M. Equador	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Irina Luiza Michaloski	10/171660-4	E/CRE (02.09.019)E.M. Afrânio Peixoto
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Yazbeck Lopes	12/207481-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rodrigo Oliveira Setta	12/318575-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Da Costa Ferreira	12/234784-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Cavalcanti De Souza	10/283683-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana De Andrade Silva	10/272575-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Cristina Alves Da Costa	10/152498-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Lemos Nascimento	10/195082-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Ferreira Da Silva Coelho	10/242839-9	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Thomaz Teixeira De Freitas De Souza	11/223262-7	E/CRE (02.09.020)E.M. Epitácio Pessoa	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraia Alonso Fonseca Clementino	11/222801- 3	E/CRE (02.09.602)C.M. Cantinho do Céu
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Lima Tavares	12/234876-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Mendes Dos Santos Gonçalves	12/248961-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Ribeiro Rodrigues	10/283365-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vânia Gouvêa Oliveira	10/253316-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Santos	10/168455-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorgete Purcena Da Silva	10/262032-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniel Coelho	12/278099-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lúcia Sandry De Oliveira Rodrigues Pedro	10/257939-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eduardo Muniz Hang	11/164698-3	E/CRE (02.09.021)E.M. Presidente João Goulart	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana De Carvalho Polla	11/291887-8	E/CRE (02.09.603)C.M. Galdino Manoel da Silva
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anita Barbara Seidel Haffner	12/306447-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dilcelea Da Silva Francisco	12/244649-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Dos Santos Pereira	10/234259-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Helena Maria Ferreira Sanches	10/311779-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Silva Andrade De Oliveira	10/193241-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valeria Filomena Pereira	10/307700-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Vidal	10/290737-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisabete Da Silva Machado	10/330268-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gerivaldo Gomes Luna De Oliveira	11/282704-6	E/CRE (02.09.023)E.M. Panamá	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Evangelista De Freitas	11/2636603	E/CRE (02.09.604)C.M. Nova Divinéia
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Saraiva De Araujo	12/300278-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Arruda Gallego Soares	12/2389963	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valeria Christina Cardoso Quintão	12/201262-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisangela Brito De Andrade	10/2918704	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nathalia Afonso Vieira	10/296524-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Teresa Cristina Silvério Luiz	10/2491231	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jhonatan Louzada Zotti Mendes	10/330487-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Gomes Da Silva Ferreira	10/303015-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sônia Nogueira Baptista	11/200040-4	E/CRE (02.09.024)E.M. Duque de Caxias	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nubia Da Conceição Campos	11/164955-7	E/CRE (02.09.605)C.M. São Sebastião - Arrelia
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Raquel Nunes De Oliveira	12/268410-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacira Marins Santos	12/249180-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Robson Gomes Barbosa	10/272622-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Da Guia Brito	10/282096-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thais Lopes Da Conceição	10/235155-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Fortunato De Oliveira	10/249358-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Irene Cal Caravelas	10/272674-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Rocha De Souza	10/266685-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Ferreira De Souza	11/201163-3	E/CRE (02.09.025)E.M. Francisco Campos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Selma De Oliveira Magalhães	11/232829-2	E/CRE (02.09.606)C.M. Winnie Mandela
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	João Henrique Nogueira E Silva	12/297087-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Jannuzzi Barbosa Moura	12/260065-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafael Girão Maia	12/3004216-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Pessoa Da Silva	10/249163-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lucia Ferreira Costa	10/172116-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Ferreira Oliveira	10/274685-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Guanaira Fátima Aguiar de Abreu	10/244694-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruna Marrochi Trinas	10/291876-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marize Lemos Cavalcanti Guedes Machado	11/148452-6	E/CRE (02.09.026)E.M. Professor Lourenço Filho	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josiane Neli De Souza Dos Santos	11/235175-7	E/CRE (02.09.607) C.M. Solange Maria Magalhães
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Rosemback Carmine	12/124613-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aida Cristina Da Silva	12/268066-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fatima Regina Gomes Da Costa	10/234464-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Kaden Durao	10/228179-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kátia Marina De Carvalho	10/230603-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jullyane Castellucci Cardoso	10/268084-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elias Pereira Nunes	10/152448-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana De Lourdes Venceslau	10/285973-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kátia Regina Alves Da Silva	11/286012-0	E/CRE (02.09.501)CIEP Presidente Salvador Allende	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Venancio De Santana	11/254789-1	E/CRE (02.09.608)C.M. Germinal da Vila
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thais Freire Da Silva Vieira	12/265819-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Filgueiras Aguiar	12/300274-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana De Souza Teixeira	12/288429-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ivanete Damasceno Da Silva	10/253306-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josileia Brito Ribeiro	12/120157-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vívian Barboza De Melo	10/282374-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriella Constantino Alecrim Da Silva	12/272008-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Fortes Moreira	10/266632-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Machado Dinis Francellino	11/232807-8	E/CRE (02.09.601)C.M. Pipa no Céu	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cardoso Dos Santos	11/216225-3	E/CRE (02.09.609)C.M. Papa João Paulo II
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Lucid De Jesus Teixeira	12/298895-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora Cristina De Araujo Oliveira	10/253329-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francis Mary Mesquita De Carvalho	10/229016-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Érika Thays Pereira Leite	10/250268-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Cavalcanti Xavier	10/256069-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina De Souza Bollos	10/ 253-272 9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Pinto Nel	10/275449-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marli Cicera De Souza	10/249158-7	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lídia Felipe Guimarães	11/166312-9	E/CRE (02.09.610)C.M. Francisco de Paula
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Rosa Do Nascimento	12/265912-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Alves De Almeida	10/307696-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mariane Cipriano	10/228413-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Cerqueira Dassie	10/290028-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andreia Gomes De Souza	11/261457-6	E/CRE (02.09.801)EDI Bárbara Ottoni
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiza Magalhães Dias	12/257815-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daiana Augusto De Freitas	10/286322-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paloma Cascardo Franca De Souza	10/291867-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonita Moreira	10/231491-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Trajano De Paiva Chueri	11/215638-8	E/CRE (02.09.802)EDI Aníbal Machado
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catia Da Costa Rasinhas	12/200601-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nahra Do Nascimento Araujo	10/268057-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dolores Santos Conrado	10/267232-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Santos Do Rosário Leão	10/266679-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Luiza Gomes Pereira	11/136840-6	E/CRE (02.09.803)EDI Professora Suely de Pinho Cavalcante
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Marins Da Silva	10/275744-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Das Chagas Meireles	10/249196-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rebecca Castello Sant Ana	10/336074-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Lima Fernandes	10/326903-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Fernandes Damião	11/260059-1	E/CRE (02.09.804)EDI Professora Lucia Maria Quitete de Carvalho Amaral
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Geiza Gomes Barbosa Oggioni	12/143949-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Carneiro De Oliveira	10/275750-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo César De Souza Costa Júnior	10/ 285941-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosa Maria Torres Dias	10/335570-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Gonzalez De Sá	11/147199-4	E/CRE (02.27.001)E.M. Abelardo Chacrinha Barbosa
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Helena Figueiredo De Barros	12/223438-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Argollo De Aguiar	10/28514-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edilene Ramos Vieira	10/285998-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elvira Maria Norões Marques De Oliveira	10/276816-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aparício Arruda Viana	11/279716-5	E/CRE (02.27.002)E.M. Francisco de Paula Brito
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Cristina Ricardo	12/229365-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Teixeira Chagas	10/219338-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Santos Silva	10/318651-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandra Robaina Dos Santos	10/302291-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Paula Da Silva Barros	11/246895-7	E/CRE (02.27.004)E.M. Rinaldo De Lamare
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ramão Ruberval Calonga Vasques	12/283321-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina Neves Albuquerque Dos Santos	10/291900-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniel Da Silva Rodrigues De Souza	10/264771-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Ribeiro Widmayer	10/219626-9	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Avelino Do Carmo	12/301430-5	E/CRE (02.27.005)E.M. André Urani
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Roman Almeida	10/264286-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcia Felipe Da Silva Santos	10/267225-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Vieira Duarte	11/327913-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Felipe Mello Campos	10/296651-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Quinta Nogueira Abib	11/138249-8	E/CRE (02.27.006)E.M. Luiz Paulo Horta
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karoline Gomes Chauvet	12/302872-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bernardo Pensabem Raeder La-Cava	10/283558-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juracy Ferreira Amaral	10/227723-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Brunele Almeida De Araujo	12/301429-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Guimarães Marques	11/217864-8	E/CRE (02.27.501)CIEP Doutor Bento Rubião
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edinalva Gomes Da Silva	12/264581-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Nilda Dias Pinto	10/095648-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Luiza Seles Del Rio Schmidt Marques	10/264634-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriella De Oliveira Dias	11/289431-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edileide Do Nascimento Bezerra	11/268087-4	E/CRE (02.27.601)C.M. Castelinho
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Moraes Pereira	12/291840-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lidia Laise Rozário Correa	10282392-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Alves Da Silva	10/253254-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jessica Costa Vieira	10/330270-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Regina Carvalho De Araújo	11/232951-4	E/CRE (02.27.602)C.M. lacyra Frazão
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Cristina Vieira Nobrega	12/291878-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Araujo Pereira Da Silva	10/280787-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francisco Felix Da Silva	10/334139-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafaela Beloti Barros	10/334205-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Amaral Do Couto Dias	11/248796-5	E/CRE (02.27.801)EDI Professora Edir Caseiro Ribeiro
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane Goretti Dick	12/280250-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Sales De Araujo	10/275435-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Tassia Soares Baia	291889-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Proença	10/266601-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joselli Da Silva Dantas	60/323126-3	INSTITUTO HELENA ANTIPOFF
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carollyne Regina Lima De Jesus	11/284432-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vânia De Mattos Azevedo	11/249580-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosilene Nunes Pereira	10/199233-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Livia De Castro Dias Da Silva	10/259325-9	

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA E/SUBG “P” N.º 162, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2025/01158,

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/SUBG “P” n.º 552 de 30 de outubro de 2024, referente ao contrato nº 95/2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG “P” N.º 162, DE 17 DE MARÇO DE 2025			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE/ ADMINISTRATIVA
GESTOR TÉCNICO (Arts. 5º e 7º)	Carlos Henrique Furtado de Oliveira	11/302169-8	E/CTO/CAE
GESTOR ADMINISTRATIVO (Arts. 5º e 7º)	Rodrigo Rodrigues de Oliveira	11/272250-2	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Nobre Fuentes Gomes	11/206928-4	E/2ª CRE/GIL
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Aparecida Borges Arruda	12/248913-6	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisete Anselmo De Souza	10/193278-9	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristine Pinto De Lucca Miquelino	10/137572-4	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Alcalde De Mesquita	10/216219-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Cristina De França	11/291727-6	E/CRE (02.04.001) E. M. Deodoro
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Shizue Ribeiro Tokuyama	12/290620-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Monteiro Paranhos	12/300249-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Claudio Pereira Da Silva	10/240391-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amauri Ferreira Macedo	10/245884-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catia Omanquim Held Nogueira	11/137852-0	E/CRE (02.04.002) E. M. Maria Leopoldina
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Moraes Rego Costa	12/223030-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Albertina Thereza Pacheco Rodrigues	12/297511-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina De Souza	10/227439-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Almeida Soares Silveira	10/283674-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Lucia Da Costa Lemos	11/194688-8	E/CRE (02.04.003) E. M. Alberto Barth
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Luiz Fidalgo Lopes	12/233423-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Amaral De Sá	12/288403-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Alice Fernandes Ribeiro	10/193466-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana De Almeida Conceição	10/221934-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Guerra Ribeiro De Sousa Rodrigues	11/206878-1	E/CRE (02.04.004) E. M. Educandário Romão de Mattos Duarte
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Angela Dos Reis Magalhães	10/200251-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Maria Oliveira Santos	10/200151-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Luiz Gomes Da Silva	10/283692-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Vianna Dos Santos Almeida	10/282549-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Carvalho Leandro	11/232987-8	E/CRE (02.04.005) E. M. José de Alencar
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Ribeiro Secundo	12/290615-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Brayner Da Silva	10/169887-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vera Lucia Ferreira Dos Reis	10/170541-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Dos Santos Rodrigues	10/239889-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Alexandre Barbosa Dos Santos	11/250139-3	E/CRE (02.04.006) E. M. Anne Frank
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tania Campos Lopes	12/171285-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ediliza Andrade	12/146616-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isia Ferreira Da Silva	10/153264-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Dos Santos Alcantara Candido	10/227895-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rita De Cássia Santos Marques	11/106034-2	E/CRE (02.04.007) E. M. Albert Schweitzer
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Máira Lage Dos Santos Guedes	12/261857-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antônio Carlos Brust Menezes Correa	10/283654-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Izaura Maria Taam Santos Monteiro	10/137354-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Rodrigues Toledo	10/266388-8	E/CRE (02.04.008) E. M. Vital Brasil
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Souza Felicio	11/172164-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Das Graças Balduino Elizardo	10/335148-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alécio Manoel Da Chaga Fernandes	12/288396-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anneliese Da Silva Ungerer	10/283631-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Terezinha Dos Santos Valerio	10/230266-9	E/CRE (02.04.009) E. M. Guararapes Cândido
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Célia Regina Bartholomeu Ximenes	11/219020-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Marie Barbosa Goulart	12/255365-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Rodrigues Ximenes	12/222963-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Dos Santos Teixeira	10/290733-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amy Shinkay Catharino	10/234599-9	E/CRE (02.04.010) E. M. Francisco Alves
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Vaz Dos Santos	11/216146-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Borges Matos	12/246898-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Oliveira Yarochevsky	10/241697-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Batista Rosa	10/239749-5	E/CRE (02.04.011) E. M. Joaquim Nabuco
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joanita Pinto	10/227419-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandra Alves Monteiro Weig	11/247253-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiola Fernandes Martins	12/246858-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sabrina De Oliveira Bouças	10/245894-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renato Dos Santos Ruivo	10/272673-5	E/CRE (02.04.012) E. M. México
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Altinea Pereira Da Silva	10/228189-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Pereira De Lima Giannini	11/154335-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Castanheira Capp Da Cunha	12/200207-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Gouveia Dos Santos	10/223121-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela De Moura Rocha Barbosa Lima	10/283653-4	E/CRE (02.04.014) E. M. Presidente Arthur da Costa e Silva
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ligia Maria Moreira	10/335722-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tayná Freitas Pelegrino	11/279949-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Orlando Costa Teixeira	12/261788-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Claudia Matos Da Rocha Santos Macedo	12/264199-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Margareth Cristina Ezaquiel Abreu	10/227601-2	E/CRE (02.04.015) E. M. João Saldanha
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carneiro Soares	10/291298-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Rodrigues Monteiro	11/146868-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Candido	12/299591-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina Laurya Rosa	10/283681-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marisol Cristina Melo Das Neves	10/227721-8	E/CRE (02.04.016) E. M. João Saldanha
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André De Godoy Bueno	10/328139-1	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabel Cristina Couto De Oliveira	11/234426-5	E/CRE (02.04.017) E. M. Joaquim Abílio Borges	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Aleixo	11/148514-3	E/CRE (02.04.801) EDI Marechal Hermes
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Fernandez Aguiar De Alencar	12/28482-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruna Magalhaes Ferreira De Castro Monteiro	12/278167-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gregory Rodrigues Da Silva	10/283713-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Da Silva Amaral	10/261827-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Teresa Cristina Francisca Dos Santos	10/096563-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Amelia De Medeiros	10/152661-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Duarte Dos Santos	10/307510-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lais Helena De Araujo	10/298386-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Machado Soares De Azevedo	11/2891885	E/CRE (02.04.018) E. M. Estácio de Sá	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Maia Barcelos	11/282390-4	E/CRE (02.04.802) EDI Casa da Criança
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vivian Vieira Gomes	12/311773-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cândida Luzia Dos Santos	12/221999-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Do Nascimento Silva	11/250943-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Alves Leão	10/294217-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alberto Mauro Isidoro Pinto	10/177860-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Rodrigues Pereira	10/291854-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suzana Maria Canuto De Senna	10/272010-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Katia Rocha De Faria	10/268037-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gustavo Jose Albino De Sousa	11/298645-3	E/CRE (02.04.019) E. M. Minas Gerais	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Diana Campos Lopes	11/328566-5	E/CRE (02.04.803) EDI Gabriela Mistral
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camilla De Menezes Reis Camara Lima Paiva	12/267899-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gonçalves Dos Santos Silva	12/268182-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Barbara Alcantra Silva	10/263759-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcio Sendim Ferreira	10/255369-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Barsante Maciel Ribas	10/244700-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nathália Mônica Carneiro Potsh	10/335564-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Osvaldo Alves Canuto	10/282624-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Marques Costa Neves	10/315993-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ester Da Silva Machado Amaral	11/283357-2	E/CRE (02.04.021) E. M. Senador Corrêa	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca De Almeida Rosa	11/232653-6	E/CRE (02.04.804) EDI Professora Sarita Konder
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucia Teixeira Lopes	10/200080-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Verônica Oliveira Da Cunha	12/155718-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Versiani	10/362105-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora Dias Da Silva Machado	10/265156-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Silva De Santana	10/207212-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cleber Belchior Dos Santos	10/274846-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Telma Pacheco Barcellos	10/217055-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kelly Mara Souza Da Silva	10/291874-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Deise Carla Araújo Dos Santos	11/201112-0	E/CRE (02.04.501) CIEP Presidente Tancredo Neves	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelli Guido Abrantes	11/291833-2	E/CRE (02.04.805) EDI Claudio Cavalcanti
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Galvão Schmall Vieira	12/285586-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosina Olivieri Pace	12/172122-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Carneiro Moura	12/221886-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Serafim Do Nascimento	10/282371-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Lopes Silva	12/296293-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda De Souza Da Silva	10/301545-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Santos De Almeida	10/283780-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Nascimento Rodrigues	10/268073-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabela Praseres Mendes	11/279724-9	E/CRE (02.04.502) CIEP Presidente Agostinho Neto	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luana Raquel Da Silva Rezende	11/246943-5	E/CRE (02.04.806) EDI Irmã Margarita Alarcón
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Melissa Paiva De Sousa Quintanilha	12/284790-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Morganna Moreira	12/298387-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Consuelo Da Costa Santa Ritta	12/100691-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Wanderléa Lopes De Freitas	10/291372-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia De Sousa Terra Brito	12/215458-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Bezerra Torres	10/289502-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Soares De Assis	10/122332-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ricardo Oliveira Ramos	10/249075-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Ferreira Machado Coelho	11/291061-0	E/CRE (02.04.601) C.M. Tia Amália	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Barbara Corrêa Castro Belanga	11/250940-4	E/CRE (02.05.001)E.M. São Tomás de Aquino
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suame Rezende Do Nascimento Dejoss Lima	12/253242-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Cristina Da Silva Avila	10/283616-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lazea Regina Ribeiro Dos Anjos	10/257791-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvana De Fatima Ferreira	12/260117-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janice Gonçalves Pimenta	10/277296-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Ursula De Barros Chagas	10/244286-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	João Casado Da Silva Filho	10/258207-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruno Gomes Hosp	12/302298-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giselle Crystina Rodrigues De Brito Gomes	11/221824-6	E/CRE (02.04.602) C.M. Aracy Guimarães Rosa	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Moura Sá Millen	11/260877-6	E/CRE (02.05.003)E.M. Doutor Cicero Penna
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Andrade Lopes De Barros	12/2791168		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Ferreira De Oliveira	11/221921-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriel Porto Guedes Bajzer	10/215511-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Mesquita De Campos	10/244281-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Azevedo Da Silva Almeida	10/249060-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nadya Regina Da Silva	10/244378-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Gonçalves Fernandes	10/268044-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sara Babaioff	12/327533-6	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Solange Cunha Figueira Da Costa	11/201651-7	E/CRE (02.05.004)E.M. Doutor Cocio Barcellos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janete Ferreira De Andrade	11/143955-3	E/CRE (02.05.802)EDI Porto Rico
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lucia Cordeiro Cruz Lago	12/2008464		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valdecilia Machado Da Silva	12/239074-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernando Lese Pessanha	10/284641-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Maria Da Silva	10/280719-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sergio Henrique Alves De Andrade	12/176438-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Glauce Do Carmo Mendes	10/238811-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Soares De Pinho Gonçalves	10/234386-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Pereira Salgado	10/171738-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Mendonça De Almeida	11/2986941	E/CRE (02.05.006)E.M. Dom Aquino Corrêa	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leila Peixoto Dos Reis Pizarro	11/1670651	E/CRE (02.06.001) E.M. Presidente José Linhares
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaspe Marques Mattos	12/2884302		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Pires Da Luz Doria	122918779	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carolina Rimolli De Castro Araújo	12/3020781		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Graziela De Souza Bezerra	12/335192-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luci Figueiredo Bandeira	10/193135-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Leite Pereira De Carvalho	10/ 2182651	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Fonseca Fabião	10/2167989		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernando Cesst Da Silva	10/121486-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcia Vieira Pereira	11/146662-2	E/CRE (02.05.007)E.M. Penedo	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora De Souza Corrêa	11/258512-3	E/CRE (02.06.002)E.M. Henrique Dodsworth
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Santos Vasconcelos	12/299089-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriela Loureiro D'Ávila	12/290731-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vilma De Albuquerque Martins	10/220814-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Eduardo Cavalcanti De Albuquerque Vieira	10/285248-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Madelon Gonçalves De Medeiros	10/218159-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandra Cristina Lima	10/193409-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Luiz Ferraz	10/233988-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Maria Patusco Nunes	10/245434-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Santos De Bastos	11/250563-4	E/CRE (02.05.008)E.M. Roma	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Maria Libório Azevedo Narciso	11/138135-9	E/CRE (02.06.003)E.M. Marília de Dirceu
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina Costa Macedo	12/311859-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Milena Palermo De Souza Carvalho Caria	12/318002-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Miguel Carneiro Diniz	10/283622-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Verônica Paiva Convertito De Araujo	12/265045-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Julio Cesar Dos Santos Ramiro	10/170622-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gustavo Pontes Cordeiro	10/284246-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gonçalves De Amorim	10/199827-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Beatriz Braga Borges Declie	10/289190-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Terezinha Alves Pereira	11/234934-8	E/CRE (02.05.009)E.M. Alencastro Guimarães	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cleide Porciúncula Bresciani	11/144562-6	E/CRE (02.06.004)E.M. Castelnuovo
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Carahu Da Cunha Neto	12/298599-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Laura Eleonora Lo Surdo	12/212545-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Sequeira Cury E Lima	10/177392-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Ribeiro Da Costa	10/284668-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Santhiago Marinho Morada	10/298127-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natany Rangel	10/250556-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Bacelar Fremeaux	10/296610-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Regina Santos Portugal	10/223028-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lúcia Helena Silva Da Gama	11/246889-0	E/CRE (02.05.601)C.M. Irmãs Batista	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcos Loureiro Madureira	11/264315-3	E/CRE (02.06.005)E.M. Georg Pfisterer
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francisca Patrícia De Sousa Oliveira	12/284820-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gerson Alexandre Do Nascimento Pereira Silva	12/299667-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Da Silva De Souza	10/241942-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Simões Pelaes	10/266222-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Virgínia Isabel Satrmento Ferreira	10/278160-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabele Souza Brito	10/297119-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Lage Graça Keller	10/268063-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eljolina Reis Costa Ricardo	10/219705-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isadora Silva De Oliveira Mandacary	11/298402-9	E/CRE (02.05.602)C.M. Tia Sonia Crispiniano	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa De Carvalho Conceição	11/274824-3	E/CRE (02.06.006)E.M. Santos Anjos
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Clarissa Teixeira Lopes	12/284999-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Rodrigues Da Silva Marques	12/277493-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosilene Fontenele De Oliveira Nascimento	10/268181-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Silva Bernardo	12/318115-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antonia Curty Maciel Ferreira	10/ 279669-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Arci De Mattos Souza Alves	10/273525-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Cristina Guedes De Oliveira	10/249059-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Albuquerque Vivacqua	10/273177-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Pereira Do Nascimento	11/302137-5	E/CRE (02.05.801) E. M. EDI Dona Marcela	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Dias Alves	11/246972-4	E/CRE (02.06.007) E. M. Edna Poncioni Ferreira
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Barbosa Santana Pereira Brito	11/307737-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Beatriz Sampaio Da Silva	12/268921-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Klippel Lopes	10/351425-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mitzi Menezes Pinto	10/234503-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Galatoli Dos Santos	10274834-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Dos Santos Nascimento	10/282196-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Talita Da Costa Miranda	10/317772-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Iná Passos Telles Martins	10/261594-6	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Mendes Pereira	11/242116-2	E/CRE (02.06.008)E.M. Pedro Ernesto	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vivian Ferreira Silva De Moraes	11/254622-4	E/CRE (02.06.018)E.M. Luiz Delfino
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Salomon De Souza	12/305244-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Beatriz Da Motta Araújo	10/291469-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mariana Ssad Ferreira Barbosa	10/283670-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Aquino Dos Santos	12/320809-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joceli Da Silva Vargas	10/274333-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene De Marcos Apolinario	10/263675-1	E/CRE (02.06.019)E.M. Christiano Hamann
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Teresa Cristina Severiano Mathias	10/228566-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Mendes Moreira	11/346246-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fátima Cláudia Villas Guimarães	11/286171-4	E/CRE (02.06.010)E.M. Capistrano de Abreu	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cilene Fraga Caldas Klatt	12/169751-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Braga De Oliveira	10/227428-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Heloiza Custodio	10/121481-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Erica Souza Gonçalves Canuto	10/283722-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosemeri De Jesus Silva	10/120220-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Morgado Madeira	10/288394-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Da Silva Mello	12/335336-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Bento Alves De Sena	11/260402-3	E/CRE (02.06.011)E.M. Shakespeare	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcelo Da Conceição Silva	11/250944-6	E/CRE (02.06.020) E. M. Desembargador Oscar Tenório
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cyntia Farias Ferreira	12/200269-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Cataldi Fernandez	10/166957-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	João Monteiro Dos Santos	10/193685-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Célia Ribeiro Dos Santos	10/136431-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ellen Rezende De Oliveira	10/283667-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Fernandes Da Silva	10/097995-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Braz Da Silva Poletti	10/261645-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natasha De Jesus Cavalcante	10/272279-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise De Mello Callil	11/164877-3	E/CRE (02.06.012)E.M. Camilo Castelo Branco	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Brenda Almeida Joly	11/262511-9	E/CRE (02.06.021)E.M. Almirante Tamandaré
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Dos Santos Souza	12/261456-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fatima Terezinha Pires Da Cruz	12/216385-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Wallace De Lima Berto	10/2861185		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raphael Augusto Allen Araujo Bretas	12/259963-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amadeu Fernando De Pinho Fidalgo	10/176921-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Regina Ribeiro Da Silva	10/285013-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andre Gomes Cardoso Junior - Ag.Educador Ii	10/361643-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Caio Marcelus Cervasio	10/302127-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Erika Augusta Coelho	11/216003-4	E/CRE (02.06.014) E.E.M. Marly Fróes Peixoto	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marlucia Dos Santos Da Conceição	11/128134-4	E/CRE (02.06.022) E.M.Lúcia Miguel Pereira
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Risomilda Tavares Florentino	12/222628-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tiara Cristina Pio Anjos	12/327957-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Etel Loureiro De Carvalho Da Silva	12/241940-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria De Nazaré Aguiar Pascoa	12/320821-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvana Souza Dos Santos	10/274348-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Cristina Souza Penha	10/277025-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Carvalho Arantes	10/200906-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Faria Fiaux	10/335140-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacqueline Silva Da Cunha Branco	11/216065-3	E/CRE (02.06.015)E.M. Manoel Cicero	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leonardo Alves Bracchi	11/296408-8	E/CRE (02.06.023) E.M.Djalma Maranhão
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Victor Carvalho Loback De Faria	12/307722-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Isabel Duncan Porciuncula Da Silva	12/259299-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Irina Ribeiro Querette	12/323114-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Souza Dantas Do Nascimento	10/284461-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Julia Conceicao Santos De Souza Gomes	10/288243-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Consulmagnos David	10/361684-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josette Silva Oliveira	10/244282-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kamilla Ferreira Augusto	12/311748-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucia Teresinha De Souza Oliveira	11/234836-5	E/CRE (02.06.016)E.M. Júlio de Castilhos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jéssica Telles Rangel	11/268512-1	E/CRE (02.06.024) E.M.Sergio Vieira de Mello
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Gonçalves Da Motta	12/241407-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabio De Souza	12/265808-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Branco Cano Jeronymo	10/283712-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Olivia Goncalves Pinheiro	10/244342-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Maria De Souza Carvalho	10/152503-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Maria De Lima Batista	12/232798-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Da Silva Guerra	11/162663-9	E/CRE (02.06.017)E.M. Artur Ramos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gaucia Alves Vieira	10/361709-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Ribeiro De Miranda	12/296288-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Da Conceição Martins	11/286116-9	E/CRE (02.06.501)CIEP Presidente João Goulart
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Paranhos	12/105745-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Alves De Souza	12/286164-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Carvalho Fraga	10/283673-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alana Belsito Dos Santos	12/282297-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucimar Da Conceição Silva	10/239746-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Peçanha Gonzaga	12/168318-4	
				FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antonio Carlos Costa Da Silva	12/226552-8	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lorena Balouta	11/202438-8	E/CRE (02.06.502)CIEP Nação Rubro Negra	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Barboza Da Silva	11/289193-5	E/CRE (02.08.001)E.M. Azevedo Sodré
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eduardo Da Rocha Bastos	12/235151-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Deborah Luna Da Costa	12/289185-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kelly Cristina Dos Santos Reis	12/321121-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Abreu Barroso	12/170037-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Cesar Galvão Quitério	12/227747-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraia Albuquerque Rizzo Coutinho	10/283642-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suely Barros Bonotto	10/229259-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roselia Rodrigues Pereira Chaves	10/152683-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nadia Borges Sacramento	12/253239-8	E/CRE (02.06.601)C.M. Doutor Sobral Pinto	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joana Possidônio Rosa Laranjeira	11/299086-9	E/CRE (02.08.002)E.M. Reverendo Martin Luther King
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aparecida Do Nascimento Soares Filha	12/282393-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Dos Santos Heitor	12/275737-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carmen Lucia Rosa	10/274692-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Mattos Da Silva Schocair	12/298385-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nubia Helena De Almeida Ferreira Rodrigues De Sousa	10/280722-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mauro Fernando Da Costa Souza	12/336241-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Hadda Salomé Beuttenmuller Rocha Beniz	10/266590-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Da Costa Gomes	10/239922-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscilla Cristine Da Silva Lepre	11/282391-2	E/CRE (02.06.602) C.M.Vidigal	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alzira Braga De Toledo	70/335903-1	E/CRE (02.08.003)E.M. Laudimia Trotta
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thatyana Tavares Felizardo	12/268187-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele De Oliveira San Martin	10/300395-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sônia Regina Ferreira Lopes	10/276852-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Surama Neves Moreira Da Costa	12/200598-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Da Silva Ferreira	10/285006-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gilza Avila Da Costa Silva	10/227499-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Dos Santos De Moura E Brito	10/318366-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Vieira De Araujo	10/244402-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josete Balbino Da Silva	11/275748-2	E/CRE (02.06.603) C.M.Jacó Inácio Gomes	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Aparecida Lima De Oliveira	70/351231-6	E/CRE (02.08.004)E.M. Francisco Cabrita
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Libia Cruz Silva	12/2490571		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lídia Silva Lacerda Da Rosa	12/284838-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Abreu Ferreira	10/255394-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Angelim Martins	10/266169-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel De Melo Lopes	10/265494-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rejane Ramos Dos Santos	10/227667-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Luiza De Sena	10/282388-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Clara De Almeida Conte	12/282619-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rejane Elias Da Silva	11/291847-2	E/CRE (02.06.605) C.M.Doutor Pedro Bloch	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sibelli Da Silva Carvalho	11/296292-6	E/CRE (02.08.005)E.M. Bombeiro Geraldo Dias
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabel De Lima Vieira Barreto	12/241511-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciane Rosa Prata Alves	12/221840-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vânia Marques Ferreira Da Silva	10/257790-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Da Silva Rodrigues	10/244306-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscilla Andrade Da Costa	10/257810-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dilma Do Carmo Lemos Pimenta	12/320800-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josicleide Cardoso Gomes	10/334135-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane Da Silva Santos	10/285962-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosane Tesch De Oliveira	11/268089-0	E/CRE (02.06.606) C.M.Elza Machado dos Santos - Tia Elza	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Kern De Abreu	11/291216-0	E/CRE (02.08.006) E.M.Prudente de Moraes
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Laís Margarida De Castro Somberg	12/268091-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Caminha De Castro	12/362159-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edilane Oliveira Da Silva	10/253266-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juracy Rozária Ridolph	10/227483-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Cislaghi Gomes	10/273654-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Souza De Moura De Souza	10/227678-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabrielle Neumann Dos Santos	10/279127-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina Santos Soares	10/264589-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lourdes Do Socorro Costa Fernandez Quintas	11/222060-6	E/CRE (02.06.801)EDI Rubem Braga	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviana Maria Duarte Gomes	11/215621-4	E/CRE (02.08.007) E.M.Barão de Itacurussá
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Martins Laricchia De Oliveira	12/147927-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Celina Santos Rebelo	12/200842-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Fernandes Da Silva Guerra	10/311766-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marisa Bittencourt De Souza	12/101448-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tereza Claudia Medella Dias	10/279575-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Salgado Da Silva	10/272625-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thamiryz Oliveira Malafaia	10/336183-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Honório D'assumpção Agente Educadora	10/152913-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Aparecida Gomes Pinho	11/1724145	E/CRE (02.06.802)EDI Júlia Kubitschek	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Lúcia Goulart Valente	11/222158-8	E/CRE (02.08.008) E.M.Almirante Barroso
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscilla Dos Santos Lima	12/279122-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Maria Weinstein Iozzi Dias	12/280245-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Armada Menezes	10/2680429		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Cesar Martins	10/227553-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luana Christina Galvão	10/2822377		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexander Thomas De Carvalho Ribeiro	10/283686-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Cristina Azevedo De Souza Martins	10/3355765		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Maria Nascimento Bandeira	10/222856-7	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Vicente Da Silva	11/263868-2	E/CRE (02.08.009) E.M.General Euclides de Figueiredo	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Seraphico De Souza Filgueiras	11/2178705	E/CRE (02.08.018) E.M.Menezes Vieira
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraia Coelho Bruno	12/291835-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Liana Gomes De Almeida Oliveira	12/216277-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Martins Saldanha	12/328628-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Da Silva	10/152632-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alcione De Campos Peixoto	10/318827-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Maria Da Costa Campos	10/193326-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Carneiro Nazareth	10/306012-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Miriam Bokehi Cohen	12/261895-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian De Oliveira Santos Rodrigues	11/275792-0	E/CRE (02.08.010) E.M.Soares Pereira	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Cristine Pilotto Daniello	12/2796886	E/CRE (02.08.020) E.M.Diogo Feijó
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Cristina Felix Nhary	12/241923-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sylvia Amélia Estevão Maia De Souza	12/284796-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Dos Santos Nunes	10/222837-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suzane Celestino Henriques Fernandes	12/218203-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Ângela Figueiredo De Freitas	10/170974-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Cesar Sandes Veloso	10/284044-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fábio Marcelo Famadas	10/170707-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Alcade Cerqueiro	10/222399-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Mata Bartz	12/285568-2	E/CRE (02.08.011) E.M.Jornalista Brito Broca	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Costa De Araújo Wiemer	11/222468-1	E/CRE (02.08.021) E.M.Mário Faccini
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tania Maria Vidal Chaves Carvalho	12/164706-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rebecca Guedes Marinho Cardoso	12/260057-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana De Oliveira Fernandes Da Silva Alves	12/289781-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Bruno Da Silva	12/218056-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Soares De Oliveira	10/283716-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Maria Guedes Cabral	10/218506-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Pinho Guimarães	10/260468-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Silva De Mello	10/218087-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Frey	11/2427854	E/CRE (02.08.012) E. M. Orsina da Fonseca	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Da Mota Fernades Tallemborg	11/268101-3	E/CRE (02.08.022) E.M.Mata Machado
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Victor Luiz Castro Del Rio	12/2833184		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Heloisa Helena Souza Da Silva	12/242121-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ricardo De Miranda Cardoso	10/2912046		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ariel Pereira Do Nascimento Do Espírito Santo	10/319785-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Yuri Da Silva Laurentino	10/2837847		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Regina Rambaldi	10/245195-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila De Augustinis Silva	12/2638336		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Lucia Possate Mendes	10/232566-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Bosco	11/216883-9	E/CRE (02.08.013) E.M.Mário da Veiga Cabral	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Oriêta Pinheiro Dos Santos	11/194683-9	E/CRE (02.08.023) E.M.Marc Ferrez
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Blanco Conde Nascimento	12/196674-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Guilherme Pontes Gureghian De Azevedo	12/207505-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Victor Vieira Da Silva	10/283693-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adonias Marcelino Junior	10/283647-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Santana Rocha Avelino	10/219393-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Abel Francisco	10/223843-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mirian Gomes Torres Carneiro	12/305981-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria José Florencia Arruda Santos	10/193935-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Ramos Raposo Da Silva	11/216235-2	E/CRE (02.08.014) E.M.Frei Cassiano	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Gama De Araújo	11/259893-6	E/CRE (02.08.501)CIEP Samuel Wainer
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Helaine Abreu De Oliveira	12/222884-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Regina Cardoso	12/296276-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Braga Oliveira	12/231983-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Vieira Da Rocha	12/265183-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Denise Sousa De Almeida	10/108768-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Pedro Paulo Loureiro Motta	10/227551-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alan Mesquita Da Rocha	10/330829-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antonio Carlos De Andrade	10/276131-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Ellis	11/158654-4	E/CRE (02.08.016) E.M.Leitão da Cunha	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rogéria Cecília Taxa Pontes	11/218023-0	E/CRE (02.08.502) CIEP Doutor Antoine Magarinos Torres Filho
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Vanderlei Ribeiro	12/268071-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Oliveira Cruz	12/286013-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Dos Santos Do Valle Andrade	12/261454-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giovana Straioto De Souza Keuper	12/288421-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sérgio Felipe Da Silveira Rezende Villasanti	10/283676-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sebastião Gomes Dos Santos	10/227632-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Vargas	10/235315-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tábata Lievore Braga	10/272613-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabela Pires Catillina	11/260368-6	E/CRE (02.08.017) E.M.Araújo Porto Alegre	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lúcia Fontão Dos Reis	11/164870-8	E/CRE (02.08.601)C.M. Casa Branca - Professor Paulo Freire
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Do Nascimento Ramos	12/279951-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nívia Marcia Batista Rangel	12/268100-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Peixoto Dos Santos	10/194878-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Barradas De Oliveira	10/268828-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciane Barbosa Da Silva Barros	10/249061-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Da Silva Rodrigues	10/291841-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabella Martins Dias Ferreira	12/260304-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Moreira De Carvalho	10/291859-7	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rita Maria De Alcântara Montysuma	11/285543-5	E/CRE (02.08.603)C.M. Raízes do Salgueiro	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Caroline Martins Gonçalves	11/233060-3	E/CRE (02.08.803)EDI Borel
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Glioche Novelli	12/275484-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aniele Da Costa Ferreira	12/275863-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Goretti De Freitas Trugilio	10/275198-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marli Dos Santos Thomaz Da Silva	10/249112-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Pinheiro Wendling	10/227710-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ionara Nascimento De Oliveira	10/253311-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Wendling Dias	10/265185-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Fernandez Quintas	10/279118-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Aguiar Barbosa	11/2220200	E/CRE (02.08.604)C.M. Tia Bela	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Ferreira Sereto	11/223293-2	E/CRE (02.08.804)EDI Chácara do Céu
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Rosalba Domingues	12/3064979		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kamilla Augusta Broedel Ferreira	12/235129-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thais Truppel Rodrigues	10/2918571		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline De Oliveira Costa Melo	10/326906-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Eliza Duarte Correa	10/282530-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catherine Levenhagen Luz Perth	10/215414-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Cunha E Silva	10/282064-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carolina Ferraz Loureiro	10/346527-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leda Maria D'almeida Garcez	11/106195-1	E/CRE (02.08.605) C.M.Tia Maria	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Delma Suely Viana Paiva Monteiro	11/223027-4	E/CRE (02.08.805)EDI José da Silva Araújo
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Eira Da Costa	12/280785-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosana Vieira Da Cunha	12/199911-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Annye Siqueira Da Silva	10/282379-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edna Tavares	10/124139-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Margarete Calvet Silva	10/259970-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Izar Ferreira Da Silva Oliveira	10/244337-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Da Silva Rodrigues	10/311775-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Brito Campos Braga	10/234275-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joselena Kathia Saraiva Silva	11/275361-4	E/CRE (02.08.606) C.M.Doutor Ronaldo Luiz Gazolla	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Manoela De Lima Araujo	11/2180909	E/CRE (02.08.806) EDI RAIO DE SOL
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marize Mendes Da Silva	12/124833-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Queiti Cristina Pereira Da Silva	12/253599-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leonan Pereira Fróes	10/282202-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Da Silva Cruz	10/2736668	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Torres Bruno Madeira	10/279124-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Tonson Do Nascimento	10/3355815	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joyce Dos Santos Gomes	10/257823-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Gabriela Lobo Silva	10/3342466	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vilma Da Silva Sobral Rodrigues	11/100309-4	E/CRE (02.08.607) C.M.dos Sonhos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Magalhães Dias Gonçalves Crespo	11/136598-0	E/CRE (02.09.001)E.M. Benedito Ottoni
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Berti Chaves Almeida	12/260743-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Leite Cortegiano	12/257245-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cláudia Ribeiro Da Silva	10/223265-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Paim Costa	12/162714-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina Nunes De Sousa	10/345842-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafael Alexandre Ribeiro	10/296521-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anna Maria Candido De Sousa Rodrigues	10/257838-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anderson Luzia França	10/170742-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francinne Amarante De Andrade	11/286226-6	E/CRE (02.08.608) C.M.Doutor Sérgio Arouca	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Hiller Soares Santana	11/207039-9	E/CRE (02.09.003) E.E.M. Francisco de Castro
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thaiz De Assis Barros	12/290332-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanilda Da Conceição Braz	12/282693-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Letícia Rodrigues Da Silva	10/253731-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denize Lange Salles	12/250612-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriel De Oliveira Santos Barreto	10/253301-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorge Silva Moreira	10/283717-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jessica Sardenberg Rocha	10/268048-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valderez Terezinha Cortes	10/168425-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giselle Alves Bonfim Damaso	11/258317-7	E/CRE (02.08.801)EDI Igor Moraes da Silva	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Bosco	11/217639-4	E/CRE (02.09.004)E.M. Conselheiro Mayrink
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tamires Coutinho De Araripe	12/291869-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosane Tavares De Almeida	12/296472-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Da Silva Rodrigues Do Nascimento	10/249124-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Castilho Martins Do Bonfim	10/167534-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Vitorato Costa Martins De Magalhães	10/266651-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mariza Salgado Poubel	10/288375-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Do Carmo Porto Salgado	10/280975-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Malheiros Verçosa	12/232947-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Solange Silva Dos Santos Charles	11/275751-6	E/CRE (02.08.802)EDI Dr. Marcelo Candia	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Elisabete Barbosa Da Silva	11/104768-7	E/CRE (02.09.005)E.M. Barão Homem de Mello
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Da Silva Martins	12/327185-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Lins Ribeiro	12/101332-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Ilele	10/267939-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria De Nazaré Azevedo Da Silva	10/227505-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natacha Fernandes Cascon	10/294077-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Lyrio Teixeira	10/227539-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Nogueira De Freitas	10/283410-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Argélia Gutierrez Cardoso De Souza	10/239925-1	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Santos Correa	11/222604-1	E/CRE (02.09.006)E.M. Friedenreich	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Do Nascimento	11/260415-5	E/CRE (02.09.014)E.M. General Humberto de Souza Mello
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tania Pereira Da Luz Pinto	12/336128-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jardel Sandy Da Silva	12/297647-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gomes Pereira Da Silva	10/285713-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joyce De Moraes Alves	12/200481-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lígia Miranda Lima	10/284771-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Pablo Genuncio Garcia	10/263826-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Dos Santos Buna	10/258974-5	E/CRE (02.09.007) E.M. Jornalista Assis Chateaubriand	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antônia Do Carmo Da Silva Pereira	10/168428-1	E/CRE (02.09.016)E.M. Affonso Penna
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Alves Da Costa	11/262464-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Henriete Correa Dos Santos Vieira	11/260321-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Cordeiro Figueiredo	12/232710-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thiago Cunha De Oliveira	12/299636-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janete Soares Brum Bou Haya	10/220134-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Clarisse Magalhães De Oliveira Biale	12/279726-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraya De Assis De Jenezes Dias	10/244441-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gessilea Marisani De Castro Dos Santos	10/227508-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Dulce Habib Abi Saber	10/176950-4	E/CRE (02.09.008)E.M. Madrid	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Rita Bambora Vasques Ferreira	10/227838-0	E/CRE (02.09.017)E.M. Baptista Pereira
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Dos Santos Guimarães	11/234548-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria De Lourdes De Azevedo Rigo	11/257410-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Portela De Oliveira	10/345389-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Alves De Carvalho Trica	12/151165-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sergio Dos Santos Junior	10/260867-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Quintela De Lima	12/260471-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Helena De Almeida Pettinelli	10/274139-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Deolinda De Fatima Fagundes	10/176935-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suely Constantino	10/291066-9	E/CRE (02.09.009)E.M. República Argentina	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane De Souza Rodrigues	10/227463-7	E/CRE (02.09.018)E.M. Rodrigo Mello Franco Andrade
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Belloti	11/170080-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Ruffo De Almeida Lins	11/150112-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Pinto De Carvalho	12/199556-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gisele Colares Costa	12/216427-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Li Chang Alves Wu	10/283617-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosangela Soares Luz	10/299867-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marina Ribeirofalcão Do Carmo	10/239739-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Braga Rothier Duarte	10/234881-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacqueline Martins Alves	10/195053-4	E/CRE (02.09.010)E.M. Equador	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Sérgio Figueiredo Barbosa	10/276008-0	E/CRE (02.09.019)E.M. Afrânio Peixoto
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Serrano Coutinho De Sá	11/157777-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Irina Luiza Michaloski	10/171660-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Yazbeck Lopes	12/207481-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rodrigo Oliveira Setta	12/318575-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Da Costa Ferreira	12/234784-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Cavalcanti De Souza	10/283683-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana De Andrade Silva	10/272575-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Cristina Alves Da Costa	10/152498-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Lemos Nascimento	10/195082-3	E/CRE (02.09.011)E.M. Noel Rosa	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Ferreira Da Silva Coelho	10/242839-9	E/CRE (02.09.020)E.M. Epitácio Pessoa
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gouvin Gramacho	11/259329-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Thomaz Teixeira De Freitas De Souza	11/223262-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Da Costa Rodrigues Lage	12/300539-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Lima Tavares	12/234876-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Guimarães Do Rego Barros	12/232835-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Ribeiro Rodrigues	10/283365-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Mongero De Lima	10/228745-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Santos	10/168455-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Paula Teixeira Rodrigues	10/244295-2	E/CRE (02.09.012)E.M. Mário de Andrade	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniel Coelho	12/278099-7	E/CRE (02.09.021)E.M. Presidente João Goulart
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Gomes De Macedo	11/299684-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eduardo Muniz Hang	11/164698-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Mara De Amorim Cabral	12/232740-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anita Barbara Seidel Haffner	12/306447-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Dias Roçado	12/257277-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Dos Santos Pereira	10/234259-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thayana Mac Dowell De Araujo Cruz	10/283685-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Silva Andrade De Oliveira	10/193241-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Luiza Da Silva Menezes	10/223472-2	E/CRE (02.09.013)E.M. Francisco Manuel	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Vidal	10/290737-6	E/CRE (02.09.023)E.M. Panamá
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabel Cristina Gonçalves Cardoso	11/169955-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gerivaldo Gomes Luna De Oliveira	11/282704-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucineia Alves	12/240240-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Saraiva De Araujo	12/300278-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Viana Machado Ribeiro	10/193276-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valeria Christina Cardoso Quintão	12/201262-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Henrique Teixeira Monteiro	10/193320-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nathalia Afonso Vieira	10/296524-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Regina Gomes Lima	10/199049-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jhonatan Louzada Zotti Mendes	10/330487-0	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sônia Nogueira Baptista	11/200040-4	E/CRE (02.09.024)E.M. Duque de Caxias	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nubia Da Conceição Campos	11/164955-7	E/CRE (02.09.605)C.M. São Sebastião - Arrelia
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Raquel Nunes De Oliveira	12/268410-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacira Marins Santos	12/249180-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Robson Gomes Barbosa	10/272622-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Da Guia Brito	10/282096-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thaís Lopes Da Conceição	10/235155-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Fortunato De Oliveira	10/249358-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Irene Cal Caravelas	10/272674-3	E/CRE (02.09.025)E.M. Francisco Campos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Rocha De Souza	10/266685-7	E/CRE (02.09.606)C.M. Winnie Mandela
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Ferreira De Souza	11/201163-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Selma De Oliveira Magalhães	11/232829-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	João Henrique Nogueira E Silva	12/297087-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Jannuzzi Barbosa Moura	12/260065-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafael Girão Maia	12/3004216-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Pessoa Da Silva	10/249163-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lucia Ferreira Costa	10/172116-6	E/CRE (02.09.026)E.M. Professor Lourenço Filho	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Ferreira Oliveira	10/274685-7	E/CRE (02.09.607) C.M. Solange Maria Magalhães
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Guanaira Fátima Aguiar de Abreu	10/244694-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruna Marrochi Trinas	10/291876-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marize Lemos Cavalcanti Guedes Machado	11/148452-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josiane Neli De Souza Dos Santos	11/235175-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Rosemback Carmine	12/124613-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aida Cristina Da Silva	12/268066-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fatima Regina Gomes Da Costa	10/234464-6	E/CRE (02.09.501)CIEP Presidente Salvador Allende	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Kaden Durao	10/228179-8	E/CRE (02.09.608)C.M. Germinal da Vila
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kátia Marina De Carvalho	10/230603-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jullyane Castellucci Cardoso	10/268084-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elias Pereira Nunes	10/152448-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana De Lourdes Venceslau	10/285973-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kátia Regina Alves Da Silva	11/286012-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Venancio De Santana	11/254789-1	E/CRE (02.09.609)C.M. Papa João Paulo II
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thais Freire Da Silva Vieira	12/265819-3	E/CRE (02.09.601)C.M. Pipa no Céu	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Filgueiras Aguiar	12/300274-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana De Souza Teixeira	12/288429-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ivanete Damasceno Da Silva	10/253306-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josileia Brito Ribeiro	12/120157-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vívia n Barboza De Melo	10/282374-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriella Constantino Alecrim Da Silva	12/272008-4	E/CRE (02.09.602)C.M. Cantinho do Céu	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Fortes Moreira	10/266632-9	E/CRE (02.09.610)C.M. Francisco de Paula
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Machado Dinis Francellino	11/232807-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cardoso Dos Santos	11/216225-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Lucid De Jesus Teixeira	12/298895-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora Cristina De Araujo Oliveira	10/253329-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francis Mary Mesquita De Carvalho	10/229016-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Érika Thays Pereira Leite	10/250268-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Cavalcanti Xavier	10/256069-6	E/CRE (02.09.603)C.M. Galdino Manoel da Silva	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina De Souza Bollos	10/ 253-272 9	E/CRE (02.09.801)EDI Bárbara Ottoni
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Pinto Nel	10/275449-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marli Cicera De Souza	10/249158-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraia Alonso Fonseca Clementino	11/222801- 3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lídia Felipe Guimarães	11/166312-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Mendes Dos Santos Gonçalves	12/248961-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Rosa Do Nascimento	12/265912-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vânia Gouvêa Oliveira	10/253316-4	E/CRE (02.09.604)C.M. Nova Divinéia	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Alves De Almeida	10/307696-5	E/CRE (02.09.802)EDI Aníbal Machado
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorgete Purcena Da Silva	10/262032-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mariane Cipriano	10/228413-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lúcia Sandry De Oliveira Rodrigues Pedro	10/257939-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Cerqueira Dassie	10/290028-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana De Carvalho Polla	11/291887-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andreia Gomes De Souza	11/261457-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dilcelea Da Silva Francisco	12/244649-0	E/CRE (02.09.802)EDI Aníbal Machado	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiza Magalhães Dias	12/257815-1	E/CRE (02.09.802)EDI Aníbal Machado
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Helena Maria Ferreira Sanches	10/311779-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daiana Augusto De Freitas	10/286322-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valeria Filomena Pereira	10/307700-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paloma Cascardo Franca De Souza	10/291867-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisabete Da Silva Machado	10/330268-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonita Moreira	10/231491-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Evangelista De Freitas	11/2636603	E/CRE (02.09.802)EDI Aníbal Machado	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Trajano De Paiva Chueri	11/215638-8	E/CRE (02.09.802)EDI Aníbal Machado
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Arruda Gallego Soares	12/2389963		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catia Da Costa Rasinhas	12/200601-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisangela Brito De Andrade	10/2918704		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nahra Do Nascimento Araujo	10/268057-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Teresa Cristina Silvério Luiz	10/2491231		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dolores Santos Conrado	10/267232-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Gomes Da Silva Ferreira	10/303015-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Santos Do Rosário Leão	10/266679-0	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Luiza Gomes Pereira	11/136840-6	E/CRE (02.09.803)EDI Professora Suely de Pinho Cavalcante
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Marins Da Silva	10/275744-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Das Chagas Meireles	10/249196-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rebecca Castello Sant Ana	10/336074-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Lima Fernandes	10/326903-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Fernandes Damião	11/260059-1	E/CRE (02.09.804)EDI Professora Lucia Maria Quitete de Carvalho Amaral
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Geiza Gomes Barbosa Oggioni	12/143949-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Carneiro De Oliveira	10/275750-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo César De Souza Costa Júnior	10/ 285941-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosa Maria Torres Dias	10/335570-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Gonzalez De Sá	11/147199-4	E/CRE (02.27.001)E.M. Abelardo Chacrinha Barbosa
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Helena Figueiredo De Barros	12/223438-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Argollo De Aguiar	10/28514-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edilene Ramos Vieira	10/285998-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elvira Maria Norões Marques De Oliveira	10/276816-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aparício Arruda Viana	11/279716-5	E/CRE (02.27.002)E.M. Francisco de Paula Brito
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Cristina Ricardo	12/229365-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Teixeira Chagas	10/219338-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Santos Silva	10/318651-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandra Robaina Dos Santos	10/302291-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Paula Da Silva Barros	11/246895-7	E/CRE (02.27.004)E.M. Rinaldo De Lamare
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ramão Ruberval Calonga Vasques	12/283321-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina Neves Albuquerque Dos Santos	10/291900-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniel Da Silva Rodrigues De Souza	10/264771-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Ribeiro Widmayer	10/219626-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Avelino Do Carmo	12/301430-5	E/CRE (02.27.005)E.M. André Urani
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Roman Almeida	10/264286-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcia Felipe Da Silva Santos	10/267225-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Vieira Duarte	11/327913-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Felipe Mello Campos	10/296651-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Quinta Nogueira Abib	11/138249-8	E/CRE (02.27.006)E.M. Luiz Paulo Horta
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karoline Gomes Chauvet	12/302872-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bernardo Pensabem Raeder La-Cava	10/283558-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juracy Ferreira Amaral	10/227723-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Brunele Almeida De Araujo	12/301429-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Guimarães Marques	11/217864-8	E/CRE (02.27.501)CIEP Doutor Bento Rubião
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edinalva Gomes Da Silva	12/264581-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Nilda Dias Pinto	10/095648-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Luiza Seles Del Rio Schmidt Marques	10/264634-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriella De Oliveira Dias	11/289431-7	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edileide Do Nascimento Bezerra	11/268087-4	E/CRE (02.27.601)C.M. Castelinho
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Moraes Pereira	12/291840-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lidia Laise Rozário Correa	10282392-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Alves Da Silva	10/253254-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jessica Costa Vieira	10/330270-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Regina Carvalho De Araújo	11/232951-4	E/CRE (02.27.602)C.M. lacyra Frazão
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Cristina Vieira Nobrega	12/291878-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Araujo Pereira Da Silva	10/280787-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francisco Felix Da Silva	10/334139-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafaela Beloti Barros	10/334205-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Amaral Do Couto Dias	11/248796-5	E/CRE (02.27.801)EDI Professora Edir Caseiro Ribeiro
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane Goretti Dick	12/280250-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Sales De Araujo	10/275435-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Tassia Soares Baia	291889-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Proença	10/266601-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joselli Da Silva Dantas	60/323126-3	INSTITUTO HELENA ANTIPOFF
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carollyne Regina Lima De Jesus	11/284432-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vânia De Mattos Azevedo	11/249580-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosilene Nunes Pereira	10/199233-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Livia De Castro Dias Da Silva	10/259325-9	

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG “P” N.º 163, DE 17 DE MARÇO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2025/01158,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/SUBG “P” n.º 553, de 30 de outubro de 2024, referente ao contrato nº 99/2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG “P” N.º 163, DE 17 DE MARÇO DE 2025			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE/ ADMINISTRATIVA
GESTOR TÉCNICO (Arts. 5º e 7º)	Carlos Henrique Furtado de Oliveira	11/302169-8	E/CTO/CAE
GESTOR ADMINISTRATIVO (Arts. 5º e 7º)	Rodrigo Rodrigues de Oliveira	11/272250-2	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Nobre Fuentes Gomes	11/206928-4	E/2ª CRE/GIL
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Aparecida Borges Arruda	12/248913-6	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisete Anselmo De Souza	10/193278-9	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristine Pinto De Lucca Miquelino	10/137572-4	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Alcalde De Mesquita	10/216219-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Cristina De França	11/291727-6	E/CRE (02.04.001) E. M. Deodoro
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Shizue Ribeiro Tokuyama	12/290620-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Monteiro Paranhos	12/300249-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Claudio Pereira Da Silva	10/240391-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amauri Ferreira Macedo	10/245884-2	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catia Omanquim Held Nogueira	11/137852-0	E/CRE (02.04.002) E. M. Maria Leopoldina	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Vaz Dos Santos	11/216146-1	E/CRE (02.04.010) E. M. Francisco Alves
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Morais Rego Costa	12/223030-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Borges Matos	12/246898-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Albertina Thereza Pacheco Rodrigues	12/297511-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Oliveira Yarochevsky	10/241697-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina De Souza	10/227439-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Batista Rosa	10/239749-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Almeida Soares Silveira	10/283674-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joanita Pinto	10/227419-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Lucia Da Costa Lemos	11/194688-8	E/CRE (02.04.003) E. M. Alberto Barth	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandra Alves Monteiro Weig	11/247253-8	E/CRE (02.04.011) E. M. Joaquim Nabuco
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Luiz Fidalgo Lopes	12/233423-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiola Fernandes Martins	12/246858-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Amaral De Sá	12/288403-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sabrina De Oliveira Bouças	10/245894-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Alice Fernandes Ribeiro	10/193466-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renato Dos Santos Ruivo	10/272673-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana De Almeida Conceição	10/221934-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Altinea Pereira Da Silva	10/228189-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Guerra Ribeiro De Sousa Rodrigues	11/206878-1	E/CRE (02.04.004) E. M. Educandário Romão de Mattos Duarte	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Pereira De Lima Giannini	11/154335-4	E/CRE (02.04.012) E. M. México
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Angela Dos Reis Magalhães	10/200251-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Castanheira Capp Da Cunha	12/200207-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Maria Oliveira Santos	10/200151-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Gouveia Dos Santos	10/223121-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Luiz Gomes Da Silva	10/283692-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela De Moura Rocha Barbosa Lima	10/283653-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Vianna Dos Santos Almeida	10/282549-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ligia Maria Moreira	10/335722-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Carvalho Leandro	11/232987-8	E/CRE (02.04.005) E. M. José de Alencar	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tayná Freitas Pelegrino	11/279949-2	E/CRE (02.04.014) E. M. Presidente Arthur da Costa e Silva
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Ribeiro Secundo	12/290615-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Orlando Costa Teixeira	12/261788-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Brayner Da Silva	10/169887-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Claudia Matos Da Rocha Santos Macedo	12/264199-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vera Lucia Ferreira Dos Reis	10/170541-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Margareth Cristina Ezaquiel Abreu	10/227601-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Dos Santos Rodrigues	10/239889-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carneiro Soares	10/291298-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Alexandre Barbosa Dos Santos	11/250139-3	E/CRE (02.04.006) E. M. Anne Frank	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Rodrigues Monteiro	11/146868-5	E/CRE (02.04.015) E. M. João Saldanha
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tania Campos Lopes	12/171285-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Candido	12/299591-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ediliza Andrade	12/146616-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina Laurya Rosa	10/283681-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isia Ferreira Da Silva	10/153264-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marisol Cristina Melo Das Neves	10/227721-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Dos Santos Alcantara Candido	10/227895-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André De Godoy Bueno	10/328139-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rita De Cássia Santos Marques	11/106034-2	E/CRE (02.04.007) E. M. Albert Schweitzer	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabel Cristina Couto De Oliveira	11/234426-5	E/CRE (02.04.017) E. M. Joaquim Abílio Borges
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maíra Lage Dos Santos Guedes	12/261857-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Fernandez Aguiar De Alencar	12/28482-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antônio Carlos Brust Menezes Correa	10/283654-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gregory Rodrigues Da Silva	10/283713-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Izaura Maria Taam Santos Monteiro	10/137354-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Teresa Cristina Francisca Dos Santos	10/096563-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Rodrigues Toledo	10/266388-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Duarte Dos Santos	10/307510-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Souza Felicio	11/172164-6	E/CRE (02.04.008) E. M. Vital Brasil	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Machado Soares De Azevedo	11/2891885	E/CRE (02.04.018) E. M. Estácio de Sá
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Das Graças Balduino Elizardo	10/335148-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vivian Vieira Gomes	12/311773-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alécio Manoel Da Chaga Fernandes	12/288396-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Do Nascimento Silva	11/250943-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anneliese Da Silva Ungerer	10/283631-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alberto Mauro Isidoro Pinto	10/177860-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Terezinha Dos Santos Valerio	10/230266-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suzana Maria Canuto De Senna	10/272010-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Célia Regina Bartholomeu Ximenes	11/219020-5	E/CRE (02.04.009) E. M. Guararapes Cândido	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gustavo Jose Albino De Sousa	11/298645-3	E/CRE (02.04.019) E. M. Minas Gerais
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Marie Barbosa Goulart	12/255365-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camilla De Menezes Reis Camara Lima Paiva	12/267899-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Rodrigues Ximenes	12/222963-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Barbara Alcantra Silva	10/263759-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Dos Santos Teixeira	10/290733-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Barsante Maciel Ribas	10/244700-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amy Shinkay Catharino	10/234599-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Osvaldo Alves Canuto	10/282624-6	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ester Da Silva Machado Amaral	11/283357-2	E/CRE (02.04.021) E. M. Senador Corrêa	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca De Almeida Rosa	11/232653-6	E/CRE (02.04.804) EDI Professora Sarita Konder
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucia Teixeira Lopes	10/200080-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Verônica Oliveira Da Cunha	12/155718-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Versiani	10/362105-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora Dias Da Silva Machado	10/265156-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Silva De Santana	10/207212-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cleber Belchior Dos Santos	10/274846-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Telma Pacheco Barcellos	10/217055-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kelly Mara Souza Da Silva	10/291874-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Deise Carla Araújo Dos Santos	11/201112-0	E/CRE (02.04.501) CIEP Presidente Tancredo Neves	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelli Guido Abrantes	11/291833-2	E/CRE (02.04.805) EDI Claudio Cavalcanti
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Galvão Schmall Vieira	12/285586-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosina Olivieri Pace	12/172122-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Carneiro Moura	12/221886-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Serafim Do Nascimento	10/282371-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Lopes Silva	12/296293-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda De Souza Da Silva	10/301545-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Santos De Almeida	10/283780-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Nascimento Rodrigues	10/268073-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabela Praseres Mendes	11/279724-9	E/CRE (02.04.502) CIEP Presidente Agostinho Neto	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luana Raquel Da Silva Rezende	11/246943-5	E/CRE (02.04.806) EDI Irmã Margarita Alarcón
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Melissa Paiva De Sousa Quintanilha	12/284790-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Morganna Moreira	12/298387-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Consuelo Da Costa Santa Ritta	12/100691-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Wanderléa Lopes De Freitas	10/291372-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia De Sousa Terra Brito	12/215458-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Bezerra Torres	10/289502-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Soares De Assis	10/122332-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ricardo Oliveira Ramos	10/249075-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Ferreira Machado Coelho	11/291061-0	E/CRE (02.04.601) C.M. Tia Amália	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Barbara Corrêa Castro Belanga	11/250940-4	E/CRE (02.05.001)E.M. São Tomás de Aquino
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suame Rezende Do Nascimento Dejoss Lima	12/253242-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Cristina Da Silva Avila	10/283616-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lazea Regina Ribeiro Dos Anjos	10/257791-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvana De Fatima Ferreira	12/260117-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janice Gonçalves Pimenta	10/277296-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Ursula De Barros Chagas	10/244286-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	João Casado Da Silva Filho	10/258207-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruno Gomes Hosp	12/302298-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giselle Crystina Rodrigues De Brito Gomes	11/221824-6	E/CRE (02.04.602) C.M. Aracy Guimarães Rosa	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Moura Sá Millen	11/260877-6	E/CRE (02.05.003)E.M. Doutor Cícero Penna
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Andrade Lopes De Barros	12/2791168		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Ferreira De Oliveira	11/221921-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriel Porto Guedes Bajzer	10/215511-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Mesquita De Campos	10/244281-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Azevedo Da Silva Almeida	10/249060-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nadya Regina Da Silva	10/244378-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Gonçalves Fernandes	10/268044-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sara Babaioff	12/327533-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Aleixo	11/148514-3	E/CRE (02.04.801) EDI Marechal Hermes	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Solange Cunha Figueira Da Costa	11/201651-7	E/CRE (02.05.004)E.M. Doutor Cocio Barcellos
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruna Magalhaes Ferreira De Castro Monteiro	12/278167-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lucia Cordeiro Cruz Lago	12/2008464	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Da Silva Amaral	10/261827-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernando Lese Pessanha	10/284641-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Amelia De Medeiros	10/152661-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sergio Henrique Alves De Andrade	12/176438-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lais Helena De Araujo	10/298386-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Soares De Pinho Gonçalves	10/234386-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Maia Barcelos	11/282390-4	E/CRE (02.04.802) EDI Casa da Criança	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Mendonça De Almeida	11/2986941	E/CRE (02.05.006)E.M. Dom Aquino Corrêa
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cândida Luzia Dos Santos	12/221999-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaspe Marques Mattos	12/2884302	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Alves Leão	10/294217-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carolina Rimolli De Castro Araújo	12/3020781	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Rodrigues Pereira	10/291854-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luci Figueiredo Bandeira	10/193135-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Katia Rocha De Faria	10/268037-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Fonseca Fabião	10/2167989	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Diana Campos Lopes	11/328566-5	E/CRE (02.04.803) EDI Gabriela Mistral	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcia Vieira Pereira	11/146662-2	E/CRE (02.05.007)E.M. Penedo
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gonçalves Dos Santos Silva	12/268182-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Santos Vasconcelos	12/299089-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcio Sendim Ferreira	10/255369-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vilma De Albuquerque Martins	10/220814-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nathália Mônica Carneiro Potsh	10/335564-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Madelon Gonçalves De Medeiros	10/218159-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Marques Costa Neves	10/315993-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Luiz Ferraz	10/233988-5	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Santos De Bastos	11/250563-4	E/CRE (02.05.008)E.M. Roma	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Maria Libório Azevedo Narciso	11/138135-9	E/CRE (02.06.003)E.M. Marília de Dirceu
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina Costa Macedo	12/311859-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Milena Palermo De Souza Carvalho Caria	12/318002-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Miguel Carneiro Diniz	10/283622-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Verônica Paiva Convertito De Araujo	12/265045-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Julio Cesar Dos Santos Ramiro	10/170622-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gustavo Pontes Cordeiro	10/284246-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gonçalves De Amorim	10/199827-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Beatriz Braga Borges Declie	10/289190-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Terezinha Alves Pereira	11/234934-8	E/CRE (02.05.009)E.M. Alencastro Guimarães	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cleide Porciúncula Bresciani	11/144562-6	E/CRE (02.06.004)E.M. Castelnuovo
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Carahu Da Cunha Neto	12/298599-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Laura Eleonora Lo Surdo	12/212545-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Sequeira Cury E Lima	10/177392-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Ribeiro Da Costa	10/284668-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Santhiago Marinho Morada	10/298127-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natany Rangel	10/250556-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Bacelar Fremeaux	10/296610-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Regina Santos Portugal	10/223028-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lúcia Helena Silva Da Gama	11/246889-0	E/CRE (02.05.601)C.M. Irmãs Batista	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcos Loureiro Madureira	11/264315-3	E/CRE (02.06.005)E.M. Georg Pfisterer
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francisca Patrícia De Sousa Oliveira	12/284820-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gerson Alexandre Do Nascimento Pereira Silva	12/299667-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Da Silva De Souza	10/241942-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Simões Pelaes	10/266222-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Virgínia Isabel Satrmento Ferreira	10/278160-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabele Souza Brito	10/297119-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Lage Graça Keller	10/268063-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eljolina Reis Costa Ricardo	10/219705-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isadora Silva De Oliveira Mandacary	11/298402-9	E/CRE (02.05.602)C.M. Tia Sonia Crispiniano	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa De Carvalho Conceição	11/274824-3	E/CRE (02.06.006)E.M. Santos Anjos
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Clarissa Teixeira Lopes	12/284999-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Rodrigues Da Silva Marques	12/277493-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosilene Fontenele De Oliveira Nascimento	10/268181-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Silva Bernardo	12/318115-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antonia Curty Maciel Ferreira	10/ 279669-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Arci De Mattos Souza Alves	10/273525-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Cristina Guedes De Oliveira	10/249059-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Albuquerque Vivacqua	10/273177-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Pereira Do Nascimento	11/302137-5	E/CRE (02.05.801) E. M. EDI Dona Marcela	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Dias Alves	11/246972-4	E/CRE (02.06.007) E. M. Edna Poncioni Ferreira
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Barbosa Santana Pereira Brito	11/307737-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Beatriz Sampaio Da Silva	12/268921-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Klippel Lopes	10/351425-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mitzi Menezes Pinto	10/234503-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Galatoli Dos Santos	10274834-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Dos Santos Nascimento	10/282196-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Talita Da Costa Miranda	10/317772-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Iná Passos Telles Martins	10/261594-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janete Ferreira De Andrade	11/143955-3	E/CRE (02.05.802)EDI Porto Rico	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Mendes Pereira	11/242116-2	E/CRE (02.06.008)E.M. Pedro Ernesto
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valdecilia Machado Da Silva	12/239074-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Salomon De Souza	12/305244-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Maria Da Silva	10/280719-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mariana Ssad Ferreira Barbosa	10/283670-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Glauce Do Carmo Mendes	10/238811-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joceli Da Silva Vargas	10/274333-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Pereira Salgado	10/171738-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Teresa Cristina Severiano Mathias	10/228566-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leila Peixoto Dos Reis Pizarro	11/1670651	E/CRE (02.06.001) E.M. Presidente José Linhares	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fátima Cláudia Villas Guimarães	11/286171-4	E/CRE (02.06.010)E.M. Capistrano de Abreu
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Pires Da Luz Doria	122918779		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Braga De Oliveira	10/227428-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Graziela De Souza Bezerra	12/335192-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Erica Souza Gonçalves Canuto	10/283722-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Leite Pereira De Carvalho	10/ 2182651		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Morgado Madeira	10/288394-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernando Cesst Da Silva	10/121486-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Bento Alves De Sena	11/260402-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora De Souza Corrêa	11/258512-3	E/CRE (02.06.002)E.M. Henrique Dodsworth	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cyntia Farias Ferreira	12/200269-9	E/CRE (02.06.011)E.M. Shakespeare
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriela Loureiro D’Ávila	12/290731-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	João Monteiro Dos Santos	10/193685-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Eduardo Cavalcanti De Albuquerque Vieira	10/285248-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ellen Rezende De Oliveira	10/283667-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandra Cristina Lima	10/193409-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Braz Da Silva Poletti	10/261645-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Maria Patusco Nunes	10/245434-6					

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise De Mello Callil	11/164877-3	E/CRE (02.06.012)E.M. Camilo Castelo Branco	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Brenda Almeida Joly	11/262511-9	E/CRE (02.06.021)E.M. Almirante Tamandaré
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Dos Santos Souza	12/261456-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fatima Terezinha Pires Da Cruz	12/216385-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Wallace De Lima Berto	10/2861185		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raphael Augusto Allen Araujo Bretas	12/259963-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amadeu Fernando De Pinho Fidalgo	10/176921-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Regina Ribeiro Da Silva	10/285013-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andre Gomes Cardoso Junior - Ag.Educador li	10/361643-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Caio Marcelus Cervasio	10/302127-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Erika Augusta Coelho	11/216003-4	E/CRE (02.06.014) E.E.M. Marly Fróes Peixoto	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marlucia Dos Santos Da Conceição	11/128134-4	E/CRE (02.06.022) E.M.Lúcia Miguel Pereira
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Risomilda Tavares Florentino	12/222628-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tiara Cristina Pio Anjos	12/327957-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Etel Loureiro De Carvalho Da Silva	12/241940-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria De Nazaré Aguiar Pascoa	12/320821-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvana Souza Dos Santos	10/274348-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Cristina Souza Penha	10/277025-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Carvalho Arantes	10/200906-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Faria Fiaux	10/335140-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacqueline Silva Da Cunha Branco	11/216065-3	E/CRE (02.06.015)E.M. Manoel Cícero	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leonardo Alves Bracchi	11/296408-8	E/CRE (02.06.023) E.M.Djalma Maranhão
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Victor Carvalho Loback De Faria	12/307722-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Isabel Duncan Porciuncula Da Silva	12/259299-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Irina Ribeiro Querette	12/323114-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Souza Dantas Do Nascimento	10/284461-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Julia Conceicao Santos De Souza Gomes	10/288243-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Consulmagnos David	10/361684-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josette Silva Oliveira	10/244282-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kamilla Ferreira Augusto	12/311748-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucia Teresinha De Souza Oliveira	11/234836-5	E/CRE (02.06.016)E.M. Júlio de Castilhos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jéssica Telles Rangel	11/268512-1	E/CRE (02.06.024) E.M.Sergio Vieira de Mello
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Gonçalves Da Motta	12/241407-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabio De Souza	12/265808-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Branco Cano Jeronymo	10/283712-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Olivia Goncalves Pinheiro	10/244342-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Maria De Souza Carvalho	10/152503-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Maria De Lima Batista	12/232798-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Da Silva Guerra	11/162663-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gaucia Alves Vieira	10/361709-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Ribeiro De Miranda	12/296288-4	E/CRE (02.06.017)E.M. Artur Ramos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Da Conceição Martins	11/286116-9	E/CRE (02.06.501)CIEP Presidente João Goulart
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Paranhos	12/105745-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Alves De Souza	12/286164-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Carvalho Fraga	10/283673-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alana Belsito Dos Santos	12/282297-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucimar Da Conceição Silva	10/239746-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Peçanha Gonzaga	12/168318-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vivian Ferreira Silva De Morais	11/254622-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antonio Carlos Costa Da Silva	12/226552-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Beatriz Da Motta Araújo	10/291469-5	E/CRE (02.06.018)E.M. Luiz Delfino	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lorena Balouta	11/202438-8	E/CRE (02.06.502)CIEP Nação Rubro Negra
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Aquino Dos Santos	12/320809-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eduardo Da Rocha Bastos	12/235151-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene De Marcos Apolinario	10/263675-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kelly Cristina Dos Santos Reis	12/321121-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Mendes Moreira	11/346246-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Cesar Galvão Quitério	12/227747-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cilene Fraga Caldas Klatt	12/169751-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suely Barros Bonotto	10/229259-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Heloiza Custodio	10/121481-6	E/CRE (02.06.019)E.M. Christiano Hamann	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nadia Borges Sacramento	12/253239-8	E/CRE (02.06.601)C.M. Doutor Sobral Pinto
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosemeri De Jesus Silva	10/120220-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aparecida Do Nascimento Soares Filha	12/282393-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Da Silva Mello	12/335336-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carmen Lucia Rosa	10/274692-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcelo Da Conceição Silva	11/250944-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nubia Helena De Almeida Ferreira Rodrigues De Sousa	10/280722-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Cataldi Fernandez	10/166957-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Hadda Salomé Beuttenmuller Rocha Beniz	10/266590-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Célia Ribeiro Dos Santos	10/136431-4	E/CRE (02.06.020) E. M. Desembargador Oscar Tenório	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscilla Cristine Da Silva Lepre	11/282391-2	E/CRE (02.06.602) C.M.Vidigal
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Fernandes Da Silva	10/097995-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thatyana Tavares Felizardo	12/268187-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natasha De Jesus Cavalcante	10/272279-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sônia Regina Ferreira Lopes	10/276852-1	
				FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Da Silva Ferreira	10/285006-3	
				FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Dos Santos De Moura E Brito	10/318366-2	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josete Balbino Da Silva	11/275748-2	E/CRE (02.06.603) C.M.Jacó Inácio Gomes	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Aparecida Lima De Oliveira	70/351231-6	E/CRE (02.08.004)E.M. Francisco Cabrita
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Libia Cruz Silva	12/2490571		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lídia Silva Lacerda Da Rosa	12/284838-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Abreu Ferreira	10/255394-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Angelim Martins	10/266169-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel De Melo Lopes	10/265494-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rejane Ramos Dos Santos	10/227667-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Luiza De Sena	10/282388-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Clara De Almeida Conte	12/282619-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rejane Elias Da Silva	11/291847-2	E/CRE (02.06.605) C.M.Doutor Pedro Bloch	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sibelli Da Silva Carvalho	11/296292-6	E/CRE (02.08.005)E.M. Bombeiro Geraldo Dias
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabel De Lima Vieira Barreto	12/241511-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciane Rosa Prata Alves	12/221840-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vânia Marques Ferreira Da Silva	10/257790-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Da Silva Rodrigues	10/244306-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscilla Andrade Da Costa	10/257810-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dilma Do Carmo Lemos Pimenta	12/320800-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josicleide Cardoso Gomes	10/334135-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane Da Silva Santos	10/285962-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosane Tesch De Oliveira	11/268089-0	E/CRE (02.06.606) C.M.Elza Machado dos Santos - Tia Elza	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Kern De Abreu	11/291216-0	E/CRE (02.08.006) E.M.Prudente de Moraes
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lais Margarida De Castro Somborg	12/268091-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Caminha De Castro	12/362159-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edilane Oliveira Da Silva	10/253266-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juracy Rozária Ridolph	10/227483-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Cislaghi Gomes	10/273654-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Souza De Moura De Souza	10/227678-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabrielle Neumann Dos Santos	10/279127-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina Santos Soares	10/264589-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lourdes Do Socorro Costa Fernandez Quintas	11/222060-6	E/CRE (02.06.801)EDI Rubem Braga	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviana Maria Duarte Gomes	11/215621-4	E/CRE (02.08.007) E.M.Barão de Itacurussá
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Martins Laricchia De Oliveira	12/147927-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Celina Santos Rebelo	12/200842-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Fernandes Da Silva Guerra	10/311766-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marisa Bittencourt De Souza	12/101448-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tereza Claudia Medella Dias	10/279575-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Salgado Da Silva	10/272625-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thamiryz Oliveira Malafaia	10/336183-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Honório D'assumpção Agente Educadora	10/152913-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Aparecida Gomes Pinho	11/1724145	E/CRE (02.06.802)EDI Júlia Kubitschek	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Lúcia Goulart Valente	11/222158-8	E/CRE (02.08.008) E.M.Almirante Barroso
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscilla Dos Santos Lima	12/279122-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Maria Weinstein Iozzi Dias	12/280245-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Armada Menezes	10/2680429		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Cesar Martins	10/227553-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luana Christina Galvão	10/2822377		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexander Thomas De Carvalho Ribeiro	10/283686-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Cristina Azevedo De Souza Martins	10/3355765		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Maria Nascimento Bandeira	10/222856-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Barboza Da Silva	11/289193-5	E/CRE (02.08.001)E.M. Azevedo Sodré	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Vicente Da Silva	11/263868-2	E/CRE (02.08.009) E.M.General Euclides de Figueiredo
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Deborah Luna Da Costa	12/289185-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraia Coelho Bruno	12/291835-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Abreu Barroso	12/170037-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Martins Saldanha	12/328628-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraia Albuquerque Rizzo Coutinho	10/283642-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alcione De Campos Peixoto	10/318827-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roselia Rodrigues Pereira Chaves	10/152683-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Carneiro Nazareth	10/306012-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joana Possidônio Rosa Laranjeira	11/299086-9	E/CRE (02.08.002)E.M. Reverendo Martin Luther King	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian De Oliveira Santos Rodrigues	11/275792-0	E/CRE (02.08.010) E.M.Souares Pereira
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Dos Santos Heitor	12/275737-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Cristina Felix Nhary	12/241923-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Mattos Da Silva Schocair	12/298385-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Dos Santos Nunes	10/222837-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mauro Fernando Da Costa Souza	12/336241-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Ângela Figueiredo De Freitas	10/170974-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Da Costa Gomes	10/239922-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fábio Marcelo Famadas	10/170707-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alzira Braga De Toledo	70/335903-1	E/CRE (02.08.003)E.M. Laudimíia Trotta	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Mata Bartz	12/285568-2	E/CRE (02.08.011) E.M.Jornalista Brito Broca
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele De Oliveira San Martin	10/300395-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tania Maria Vidal Chaves Carvalho	12/164706-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Surama Neves Moreira Da Costa	12/200598-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana De Oliveira Fernandes Da Silva Alves	12/289781-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gilza Avila Da Costa Silva	10/227499-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Soares De Oliveira	10/283716-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Vieira De Araujo	10/244402-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Pinho Guimarães	10/260468-4	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Frey	11/2427854	E/CRE (02.08.012) E. M. Orsina da Fonseca	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Da Mota Fernades Tallemberg	11/268101-3	E/CRE (02.08.022) E.M.Mata Machado
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Victor Luiz Castro Del Rio	12/2833184		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Heloisa Helena Souza Da Silva	12/242121-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ricardo De Miranda Cardoso	10/2912046		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ariel Pereira Do Nascimento Do Espirito Santo	10/319785-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Yuri Da Silva Laurentino	10/2837847		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Regina Rambaldi	10/245195-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila De Augustinis Silva	12/2638336		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Lucia Possate Mendes	10/232566-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Bosco	11/216883-9	E/CRE (02.08.013) E.M.Mário da Veiga Cabral	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Oriêta Pinheiro Dos Santos	11/194683-9	E/CRE (02.08.023) E.M.Marc Ferrez
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Blanco Conde Nascimento	12/196674-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Guilherme Pontes Gureghian De Azevedo	12/207505-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Victor Vieira Da Silva	10/283693-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adonias Marcelino Junior	10/283647-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Santana Rocha Avelino	10/219393-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Abel Francisco	10/223843-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mirian Gomes Torres Carneiro	12/305981-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria José Florencia Arruda Santos	10/193935-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Ramos Raposo Da Silva	11/216235-2	E/CRE (02.08.014) E.M.Frei Cassiano	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Gama De Araújo	11/259893-6	E/CRE (02.08.501)CIEP Samuel Wainer
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Helaine Abreu De Oliveira	12/222884-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Regina Cardoso	12/296276-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Braga Oliveira	12/231983-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Vieira Da Rocha	12/265183-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Denise Sousa De Almeida	10/108768-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Pedro Paulo Loureiro Motta	10/227551-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alan Mesquita Da Rocha	10/330829-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antonio Carlos De Andrade	10/276131-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Ellis	11/158654-4	E/CRE (02.08.016) E.M.Leitão da Cunha	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rogéria Cecília Taxa Pontes	11/218023-0	E/CRE (02.08.502) CIEP Doutor Antoine Magarinos Torres Filho
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Vanderlei Ribeiro	12/268071-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Oliveira Cruz	12/286013-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Dos Santos Do Valle Andrade	12/261454-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giovana Straioto De Souza Keuper	12/288421-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sérgio Felipe Da Silveira Rezende Villasanti	10/283676-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sebastião Gomes Dos Santos	10/227632-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Vargas	10/235315-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tábata Lievore Braga	10/272613-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabela Pires Catillina	11/260368-6	E/CRE (02.08.017) E.M.Araújo Porto Alegre	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lúcia Fontão Dos Reis	11/164870-8	E/CRE (02.08.601)C.M. Casa Branca - Professor Paulo Freire
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Do Nascimento Ramos	12/279951-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nívia Marcia Batista Rangel	12/268100-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Peixoto Dos Santos	10/194878-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Barradas De Oliveira	10/268828-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciane Barbosa Da Silva Barros	10/249061-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Da Silva Rodrigues	10/291841-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabella Martins Dias Ferreira	12/260304-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Moreira De Carvalho	10/291859-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Seraphico De Souza Filgueiras	11/2178705	E/CRE (02.08.018) E.M.Menezes Vieira	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rita Maria De Alcântara Montysuma	11/285543-5	E/CRE (02.08.603)C.M. Raízes do Salgueiro
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Liana Gomes De Almeida Oliveira	12/216277-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Glioche Novelli	12/275484-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Da Silva	10/152632-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Goretti De Freitas Trugilio	10/275198-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Maria Da Costa Campos	10/193326-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Pinheiro Wendling	10/227710-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Miriam Bokehi Cohen	12/261895-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Wendling Dias	10/265185-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Cristine Pilotto Daniello	12/2796886	E/CRE (02.08.020) E.M.Diogo Feijó	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Aguiar Barbosa	11/2220200	E/CRE (02.08.604)C.M. Tia Bela
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sylvia Amélia Estevão Maia De Souza	12/284796-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Rosalba Domingues	12/3064979	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suzane Celestino Henriques Fernandes	12/218203-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thais Truppel Rodrigues	10/2918571	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Cesar Sandes Veloso	10/284044-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Eliza Duarte Correa	10/282530-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Alcade Cerqueiro	10/222399-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Cunha E Silva	10/282064-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Costa De Araújo Wiemer	11/222468-1	E/CRE (02.08.021) E.M.Mário Faccini	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leda Maria D'almeida Garcez	11/106195-1	E/CRE (02.08.605) C.M.Tia Maria
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rebecca Guedes Marinho Cardoso	12/260057-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Eira Da Costa	12/280785-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Bruno Da Silva	12/218056-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Annye Siqueira Da Silva	10/282379-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Maria Guedes Cabral	10/218506-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Margarete Calvet Silva	10/259970-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Silva De Mello	10/218087-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Da Silva Rodrigues	10/311775-1	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joselena Kathia Saraiva Silva	11/275361-4	E/CRE (02.08.606) C.M.Doutor Ronaldo Luiz Gazolla	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Manoela De Lima Araujo	11/2180909	E/CRE (02.08.806) EDI RAIO DE SOL
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marize Mendes Da Silva	12/124833-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Queiti Cristina Pereira Da Silva	12/253599-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leonan Pereira Fróes	10/282202-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Da Silva Cruz	10/2736668	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Torres Bruno Madeira	10/279124-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Tonson Do Nascimento	10/3355815	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joyce Dos Santos Gomes	10/257823-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Gabriela Lobo Silva	10/3342466	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vilma Da Silva Sobral Rodrigues	11/100309-4	E/CRE (02.08.607) C.M.dos Sonhos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Magalhães Dias Gonçalves Crespo	11/136598-0	E/CRE (02.09.001)E.M. Benedito Ottoni
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Berti Chaves Almeida	12/260743-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Leite Cortegiano	12/257245-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cláudia Ribeiro Da Silva	10/223265-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Paim Costa	12/162714-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina Nunes De Sousa	10/345842-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafael Alexandre Ribeiro	10/296521-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anna Maria Candido De Sousa Rodrigues	10/257838-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anderson Luzia França	10/170742-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francinne Amarante De Andrade	11/286226-6	E/CRE (02.08.608) C.M.Doutor Sérgio Arouca	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Hiller Soares Santana	11/207039-9	E/CRE (02.09.003) E.E.M. Francisco de Castro
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thaiz De Assis Barros	12/290332-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanilda Da Conceição Braz	12/282693-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Letícia Rodrigues Da Silva	10/253731-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denize Lange Salles	12/250612-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriel De Oliveira Santos Barreto	10/253301-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorge Silva Moreira	10/283717-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jessica Sardenberg Rocha	10/268048-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valderez Terezinha Cortes	10/168425-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giselle Alves Bonfim Damaso	11/258317-7	E/CRE (02.08.801)EDI Igor Moraes da Silva	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Bosco	11/217639-4	E/CRE (02.09.004)E.M. Conselheiro Mayrink
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tamires Coutinho De Araripe	12/291869-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosane Tavares De Almeida	12/296472-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Da Silva Rodrigues Do Nascimento	10/249124-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Castilho Martins Do Bonfim	10/167534-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Vitorato Costa Martins De Magalhães	10/266651-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mariza Salgado Poubel	10/288375-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Do Carmo Porto Salgado	10/280975-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Malheiros Verçosa	12/232947-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Solange Silva Dos Santos Charles	11/275751-6	E/CRE (02.08.802)EDI Dr. Marcelo Candia	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Elisabete Barbosa Da Silva	11/104768-7	E/CRE (02.09.005)E.M. Barão Homem de Mello
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Da Silva Martins	12/327185-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Lins Ribeiro	12/101332-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Iلةle	10/267939-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria De Nazaré Azevedo Da Silva	10/227505-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natacha Fernandes Cascon	10/294077-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Lyrio Teixeira	10/227539-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Nogueira De Freitas	10/283410-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Argélia Guttierrez Cardoso De Souza	10/239925-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Caroline Martins Gonçalves	11/233060-3	E/CRE (02.08.803)EDI Borel	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Santos Correa	11/222604-1	E/CRE (02.09.006)E.M. Friedenreich
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aniele Da Costa Ferreira	12/275863-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tania Pereira Da Luz Pinto	12/336128-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marli Dos Santos Thomaz Da Silva	10/249112-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gomes Pereira Da Silva	10/285713-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ionara Nascimento De Oliveira	10/253311-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lígia Miranda Lima	10/284771-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Fernandez Quintas	10/279118-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Dos Santos Buna	10/258974-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Ferreira Sereto	11/223293-2	E/CRE (02.08.804)EDI Chácara do Céu	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Alves Da Costa	11/262464-1	E/CRE (02.09.007) E.M. Jornalista Assis Chateaubriand
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kamilla Augusta Broedel Ferreira	12/235129-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Cordeiro Figueiredo	12/232710-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline De Oliveira Costa Melo	10/326906-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janete Soares Brum Bou Haya	10/220134-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catherine Levenhagen Luz Perth	10/215414-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraya De Assis De Jenezes Dias	10/244441-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carolina Ferraz Loureiro	10/346527-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Dulce Habib Abi Saber	10/176950-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Delma Suely Viana Paiva Monteiro	11/223027-4	E/CRE (02.08.805)EDI José da Silva Araújo	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Dos Santos Guimarães	11/234548-6	E/CRE (02.09.008)E.M. Madrid
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosana Vieira Da Cunha	12/199911-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Portela De Oliveira	10/345389-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edna Tavares	10/124139-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sergio Dos Santos Junior	10/260867-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Izar Ferreira Da Silva Oliveira	10/244337-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Helena De Almeida Pettinelli	10/274139-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Brito Campos Braga	10/234275-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suely Constantino	10/291066-9	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Belloti	11/170080-6	E/CRE (02.09.009)E.M. República Argentina	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Ruffo De Almeida Lins	11/150112-1	E/CRE (02.09.018)E.M. Rodrigo Mello Franco Andrade
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Pinto De Carvalho	12/199556-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gisele Colares Costa	12/216427-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Li Chang Alves Wu	10/283617-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosangela Soares Luz	10/299867-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marina Ribeirofalcão Do Carmo	10/239739-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Braga Rothier Duarte	10/234881-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacqueline Martins Alves	10/195053-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Sérgio Figueiredo Barbosa	10/276008-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Serrano Coutinho De Sá	11/157777-4	E/CRE (02.09.010)E.M. Equador	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Irina Luiza Michaloski	10/171660-4	E/CRE (02.09.019)E.M. Afrânio Peixoto
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Yazbeck Lopes	12/207481-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rodrigo Oliveira Setta	12/318575-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Da Costa Ferreira	12/234784-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Cavalcanti De Souza	10/283683-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana De Andrade Silva	10/272575-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Cristina Alves Da Costa	10/152498-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Lemos Nascimento	10/195082-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Ferreira Da Silva Coelho	10/242839-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gouvin Gramacho	11/259329-1	E/CRE (02.09.011)E.M. Noel Rosa	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Thomaz Teixeira De Freitas De Souza	11/223262-7	E/CRE (02.09.020)E.M. Epitácio Pessoa
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Da Costa Rodrigues Lage	12/300539-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Lima Tavares	12/234876-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Guimarães Do Rego Barros	12/232835-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Ribeiro Rodrigues	10/283365-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Mongero De Lima	10/228745-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Santos	10/168455-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Paula Teixeira Rodrigues	10/244295-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniel Coelho	12/278099-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Gomes De Macedo	11/299684-1	E/CRE (02.09.012)E.M. Mário de Andrade	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eduardo Muniz Hang	11/164698-3	E/CRE (02.09.021)E.M. Presidente João Goulart
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Mara De Amorim Cabral	12/232740-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anita Barbara Seidel Haffner	12/306447-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Dias Roçado	12/257277-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Dos Santos Pereira	10/234259-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thayana Mac Dowell De Araujo Cruz	10/283685-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Silva Andrade De Oliveira	10/193241-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Luiza Da Silva Menezes	10/223472-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Vidal	10/290737-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabel Cristina Gonçalves Cardoso	11/169955-2	E/CRE (02.09.013)E.M. Francisco Manuel	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gerivaldo Gomes Luna De Oliveira	11/282704-6	E/CRE (02.09.023)E.M. Panamá
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucineia Alves	12/240240-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Saraiva De Araujo	12/300278-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Viana Machado Ribeiro	10/193276-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valeria Christina Cardoso Quintão	12/201262-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Henrique Teixeira Monteiro	10/193320-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nathalia Afonso Vieira	10/296524-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Regina Gomes Lima	10/199049-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jhonatan Louzada Zotti Mendes	10/330487-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Do Nascimento	11/260415-5	E/CRE (02.09.014)E.M. General Humberto de Souza Mello	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sônia Nogueira Baptista	11/200040-4	E/CRE (02.09.024)E.M. Duque de Caxias
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jardel Sandy Da Silva	12/297647-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Raquel Nunes De Oliveira	12/268410-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joyce De Moraes Alves	12/200481-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Robson Gomes Barbosa	10/272622-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Pablo Genuncio Garcia	10/263826-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thaís Lopes Da Conceição	10/235155-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antônia Do Carmo Da Silva Pereira	10/168428-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Irene Cal Caravelas	10/272674-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Henriete Correa Dos Santos Vieira	11/260321-5	E/CRE (02.09.016)E.M. Affonso Penna	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Ferreira De Souza	11/201163-3	E/CRE (02.09.025)E.M. Francisco Campos
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thiago Cunha De Oliveira	12/299636-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	João Henrique Nogueira E Silva	12/297087-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Clarisse Magalhães De Oliveira Biale	12/279726-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafael Girão Maia	12/3004216-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gessilea Marisani De Castro Dos Santos	10/227508-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lucia Ferreira Costa	10/172116-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Rita Bambora Vasques Ferreira	10/227838-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Guanaíra Fátima Aguiar de Abreu	10/244694-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria De Lourdes De Azevedo Rigo	11/257410-1	E/CRE (02.09.017)E.M. Baptista Pereira	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marize Lemos Cavalcanti Guedes Machado	11/148452-6	E/CRE (02.09.026)E.M. Professor Lourenço Filho
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Alves De Carvalho Trica	12/151165-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Rosembach Carmine	12/124613-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Quintela De Lima	12/260471-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fatima Regina Gomes Da Costa	10/234464-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Deolinda De Fatima Fagundes	10/176935-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kátia Marina De Carvalho	10/230603-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane De Souza Rodrigues	10/227463-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elias Pereira Nunes	10/152448-7	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kátia Regina Alves Da Silva	11/286012-0	E/CRE (02.09.501)CIEP Presidente Salvador Allende	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Venancio De Santana	11/254789-1	E/CRE (02.09.608)C.M. Germinal da Vila
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thais Freire Da Silva Vieira	12/265819-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Filgueiras Aguiar	12/300274-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana De Souza Teixeira	12/288429-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ivanete Damasceno Da Silva	10/253306-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josileia Brito Ribeiro	12/120157-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vívian Barboza De Melo	10/282374-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriella Constantino Alecrim Da Silva	12/272008-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Fortes Moreira	10/266632-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Machado Dinis Francellino	11/232807-8	E/CRE (02.09.601)C.M. Pipa no Céu	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cardoso Dos Santos	11/216225-3	E/CRE (02.09.609)C.M. Papa João Paulo II
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Lucid De Jesus Teixeira	12/298895-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora Cristina De Araujo Oliveira	10/253329-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francis Mary Mesquita De Carvalho	10/229016-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Érika Thays Pereira Leite	10/250268-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Cavalcanti Xavier	10/256069-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina De Souza Bollos	10/ 253-272 9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Pinto Nel	10/275449-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marli Cicera De Souza	10/249158-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraia Alonso Fonseca Clementino	11/222801- 3	E/CRE (02.09.602)C.M. Cantinho do Céu	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lídia Felipe Guimarães	11/166312-9	E/CRE (02.09.610)C.M. Francisco de Paula
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Mendes Dos Santos Gonçalves	12/248961-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Rosa Do Nascimento	12/265912-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vânia Gouvêa Oliveira	10/253316-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Alves De Almeida	10/307696-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorgete Purcena Da Silva	10/262032-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mariane Cipriano	10/228413-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lúcia Sandry De Oliveira Rodrigues Pedro	10/257939-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Cerqueira Dassie	10/290028-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana De Carvalho Polla	11/291887-8	E/CRE (02.09.603)C.M. Galdino Manoel da Silva	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andreia Gomes De Souza	11/261457-6	E/CRE (02.09.801)EDI Bárbara Ottoni
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dilcelea Da Silva Francisco	12/244649-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiza Magalhães Dias	12/257815-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Helena Maria Ferreira Sanches	10/311779-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daiana Augusto De Freitas	10/286322-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valeria Filomena Pereira	10/307700-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paloma Cascardo Franca De Souza	10/291867-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisabete Da Silva Machado	10/330268-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonita Moreira	10/231491-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Evangelista De Freitas	11/2636603	E/CRE (02.09.604)C.M. Nova Divinéia	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Trajano De Paiva Chueri	11/215638-8	E/CRE (02.09.802)EDI Aníbal Machado
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Arruda Gallego Soares	12/2389963		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catia Da Costa Rasinhas	12/200601-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisangela Brito De Andrade	10/2918704		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nahra Do Nascimento Araujo	10/268057-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Teresa Cristina Silvério Luiz	10/2491231		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dolores Santos Conrado	10/267232-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Gomes Da Silva Ferreira	10/303015-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Santos Do Rosário Leão	10/266679-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nubia Da Conceição Campos	11/164955-7	E/CRE (02.09.605)C.M. São Sebastião - Arrelia	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Luiza Gomes Pereira	11/136840-6	E/CRE (02.09.803)EDI Professora Suely de Pinho Cavalcante
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacira Marins Santos	12/249180-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Marins Da Silva	10/275744-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Da Guia Brito	10/282096-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Das Chagas Meireles	10/249196-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Fortunato De Oliveira	10/249358-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rebecca Castello Sant Ana	10/336074-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Rocha De Souza	10/266685-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Lima Fernandes	10/326903-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Selma De Oliveira Magalhães	11/232829-2	E/CRE (02.09.606)C.M. Winnie Mandela	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Fernandes Damião	11/260059-1	E/CRE (02.09.804)EDI Professora Lucia Maria Quitete de Carvalho Amaral
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Jannuzzi Barbosa Moura	12/260065-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Geiza Gomes Barbosa Oggioni	12/143949-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Pessoa Da Silva	10/249163-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Carneiro De Oliveira	10/275750-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Ferreira Oliveira	10/274685-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo César De Souza Costa Júnior	10/ 285941-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruna Marrochi Trinas	10/291876-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosa Maria Torres Dias	10/335570-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josiane Neli De Souza Dos Santos	11/235175-7	E/CRE (02.09.607) C.M. Solange Maria Magalhães	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Gonzalez De Sá	11/147199-4	E/CRE (02.27.001)E.M. Abelardo Chacrinha Barbosa
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aida Cristina Da Silva	12/268066-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Helena Figueiredo De Barros	12/223438-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Kaden Durao	10/228179-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Argollo De Aguiar	10/28514-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jullyane Castellucci Cardoso	10/268084-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edilene Ramos Vieira	10/285998-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana De Lourdes Venceslau	10/285973-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elvira Maria Norões Marques De Oliveira	10/276816-6	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aparício Arruda Viana	11/279716-5	E/CRE (02.27.002)E.M. Francisco de Paula Brito
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Cristina Ricardo	12/229365-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Teixeira Chagas	10/219338-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Santos Silva	10/318651-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandra Robaina Dos Santos	10/302291-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Paula Da Silva Barros	11/246895-7	E/CRE (02.27.004)E.M. Rinaldo De Lamare
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ramão Ruberval Calonga Vasques	12/283321-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina Neves Albuquerque Dos Santos	10/291900-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniel Da Silva Rodrigues De Souza	10/264771-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Ribeiro Widmayer	10/219626-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Avelino Do Carmo	12/301430-5	E/CRE (02.27.005)E.M. André Urani
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Roman Almeida	10/264286-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcia Felipe Da Silva Santos	10/267225-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Vieira Duarte	11/327913-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Felipe Mello Campos	10/296651-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Quinta Nogueira Abib	11/138249-8	E/CRE (02.27.006)E.M. Luiz Paulo Horta
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karoline Gomes Chauvet	12/302872-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bernardo Pensabem Raeder La-Cava	10/283558-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juracy Ferreira Amaral	10/227723-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Brunele Almeida De Araujo	12/301429-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Guimarães Marques	11/217864-8	E/CRE (02.27.501)CIEP Doutor Bento Rubião
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edinalva Gomes Da Silva	12/264581-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Nilda Dias Pinto	10/095648-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Luiza Seles Del Rio Schmidt Marques	10/264634-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriella De Oliveira Dias	11/289431-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edileide Do Nascimento Bezerra	11/268087-4	E/CRE (02.27.601)C.M. Castelinho
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Moraes Pereira	12/291840-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lidia Laise Rozário Correa	10282392-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Alves Da Silva	10/253254-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jessica Costa Vieira	10/330270-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Regina Carvalho De Araújo	11/232951-4	E/CRE (02.27.602)C.M. Iacyra Frazão
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Cristina Vieira Nobrega	12/291878-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Araujo Pereira Da Silva	10/280787-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francisco Felix Da Silva	10/334139-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafaela Beloti Barros	10/334205-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Amaral Do Couto Dias	11/248796-5	E/CRE (02.27.801)EDI Professora Edir Caseiro Ribeiro
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane Goretti Dick	12/280250-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Sales De Araujo	10/275435-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Tassia Soares Baia	291889-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Proença	10/266601-4	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joselli Da Silva Dantas	60/323126-3	INSTITUTO HELENA ANTIPOFF
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carollyne Regina Lima De Jesus	11/284432-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vânia De Mattos Azevedo	11/249580-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosilene Nunes Pereira	10/199233-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Livia De Castro Dias Da Silva	10/259325-9	

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG “P” N.º 164, DE 17 DE MARÇO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2025/01158,

RESOLVE:
Altera a Portaria E/SUBG “P” n.º 554, de 30 de outubro de 2024, referente ao contrato nº 101/2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG “P” N.º 164, DE 17 DE MARÇO DE 2025			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE/ ADMINISTRATIVA
GESTOR TÉCNICO (Arts. 5º e 7º)	Carlos Henrique Furtado de Oliveira	11/302169-8	E/CTO/CAE
GESTOR ADMINISTRATIVO (Arts. 5º e 7º)	Rodrigo Rodrigues de Oliveira	11/272250-2	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Nobre Fuentes Gomes	11/206928-4	E/2ª CRE/GIL
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Aparecida Borges Arruda	12/248913-6	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisete Anselmo De Souza	10/193278-9	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristine Pinto De Lucca Miquelino	10/137572-4	
FISCAL ADMINISTRATIVO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Alcalde De Mesquita	10/216219-6	E/CRE (02.04.001) E. M. Deodoro
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Cristina De França	11/291727-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Shizue Ribeiro Tokuyama	12/290620-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Monteiro Paranhos	12/300249-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Claudio Pereira Da Silva	10/240391-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amauri Ferreira Macedo	10/245884-2	E/CRE (02.04.002) E. M. Maria Leopoldina
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catia Omanquim Held Nogueira	11/137852-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Moraes Rego Costa	12/223030-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Albertina Thereza Pacheco Rodrigues	12/297511-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina De Souza	10/227439-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Almeida Soares Silveira	10/283674-0	E/CRE (02.04.003) E. M. Alberto Barth
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Lucia Da Costa Lemos	11/194688-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Luiz Fidalgo Lopes	12/233423-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Amaral De Sá	12/288403-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Alice Fernandes Ribeiro	10/193466-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana De Almeida Conceição	10/221934-3	E/CRE (02.04.004) E. M. Educandário Romão de Mattos Duarte
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Guerra Ribeiro De Sousa Rodrigues	11/206878-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Angela Dos Reis Magalhães	10/200251-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Maria Oliveira Santos	10/200151-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Luiz Gomes Da Silva	10/283692-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Vianna Dos Santos Almeida	10/282549-5	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Carvalho Leandro	11/232987-8	E/CRE (02.04.005) E. M. José de Alencar	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tayná Freitas Pelegrino	11/279949-2	E/CRE (02.04.014) E. M. Presidente Arthur da Costa e Silva
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Ribeiro Secundo	12/290615-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Orlando Costa Teixeira	12/261788-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Brayner Da Silva	10/169887-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Claudia Matos Da Rocha Santos Macedo	12/264199-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vera Lucia Ferreira Dos Reis	10/170541-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Margareth Cristina Ezaquiel Abreu	10/227601-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Dos Santos Rodrigues	10/239889-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carneiro Soares	10/291298-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Alexandre Barbosa Dos Santos	11/250139-3	E/CRE (02.04.006) E. M. Anne Frank	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Rodrigues Monteiro	11/146868-5	E/CRE (02.04.015) E. M. João Saldanha
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tania Campos Lopes	12/171285-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Candido	12/299591-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ediliza Andrade	12/146616-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina Laurya Rosa	10/283681-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isia Ferreira Da Silva	10/153264-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marisol Cristina Melo Das Neves	10/227721-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Dos Santos Alcantara Candido	10/227895-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André De Godoy Bueno	10/328139-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rita De Cássia Santos Marques	11/106034-2	E/CRE (02.04.007) E. M. Albert Schweitzer	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabel Cristina Couto De Oliveira	11/234426-5	E/CRE (02.04.017) E. M. Joaquim Abílio Borges
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maíra Lage Dos Santos Guedes	12/261857-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Fernandez Aguiar De Alencar	12/28482-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antônio Carlos Brust Menezes Correa	10/283654-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gregory Rodrigues Da Silva	10/283713-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Izaura Maria Taam Santos Monteiro	10/137354-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Teresa Cristina Francisca Dos Santos	10/096563-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Rodrigues Toledo	10/266388-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Duarte Dos Santos	10/307510-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Souza Felicio	11/172164-6	E/CRE (02.04.008) E. M. Vital Brasil	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Machado Soares De Azevedo	11/2891885	E/CRE (02.04.018) E. M. Estácio de Sá
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Das Graças Balduino Elizardo	10/335148-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vivian Vieira Gomes	12/311773-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alécio Manoel Da Chaga Fernandes	12/288396-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Do Nascimento Silva	11/250943-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anneliese Da Silva Ungerer	10/283631-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alberto Mauro Isidoro Pinto	10/177860-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Terezinha Dos Santos Valerio	10/230266-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suzana Maria Canuto De Senna	10/272010-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Célia Regina Bartholomeu Ximenes	11/219020-5	E/CRE (02.04.009) E. M. Guararapes Cândido	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gustavo Jose Albino De Sousa	11/298645-3	E/CRE (02.04.019) E. M. Minas Gerais
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Marie Barbosa Goulart	12/255365-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camilla De Menezes Reis Camara Lima Paiva	12/267899-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Rodrigues Ximenes	12/222963-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Barbara Alcantra Silva	10/263759-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Dos Santos Teixeira	10/290733-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Barsante Maciel Ribas	10/244700-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amy Shinkay Catharino	10/234599-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Oswaldo Alves Canuto	10/282624-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Vaz Dos Santos	11/216146-1	E/CRE (02.04.010) E. M. Francisco Alves	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ester Da Silva Machado Amaral	11/283357-2	E/CRE (02.04.021) E. M. Senador Corrêa
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Borges Matos	12/246898-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucia Teixeira Lopes	10/200080-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Oliveira Yarochevsky	10/241697-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Versiani	10/362105-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Batista Rosa	10/239749-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Silva De Santana	10/207212-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joanita Pinto	10/227419-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Telma Pacheco Barcellos	10/217055-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandra Alves Monteiro Weig	11/247253-8	E/CRE (02.04.011) E. M. Joaquim Nabuco	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Deise Carla Araújo Dos Santos	11/201112-0	E/CRE (02.04.501) CIEP Presidente Tancredo Neves
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiola Fernandes Martins	12/246858-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Galvão Schmall Vieira	12/285586-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sabrina De Oliveira Bouças	10/245894-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Carneiro Moura	12/221886-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renato Dos Santos Ruivo	10/272673-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Lopes Silva	12/296293-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Altinea Pereira Da Silva	10/228189-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Santos De Almeida	10/283780-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Pereira De Lima Giannini	11/154335-4	E/CRE (02.04.012) E. M. México	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabela Praseres Mendes	11/279724-9	E/CRE (02.04.502) CIEP Presidente Agostinho Neto
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Castanheira Capp Da Cunha	12/200207-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Melissa Paiva De Sousa Quintanilha	12/284790-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Gouveia Dos Santos	10/223121-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Consuelo Da Costa Santa Ritta	12/100691-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela De Moura Rocha Barbosa Lima	10/283653-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia De Sousa Terra Brito	12/215458-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ligia Maria Moreira	10/335722-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Soares De Assis	10/122332-0	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Ferreira Machado Coelho	11/291061-0	E/CRE (02.04.601) C.M. Tia Amália	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Barbara Corrêa Castro Belanga	11/250940-4	E/CRE (02.05.001)E.M. São Tomás de Aquino
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suame Rezende Do Nascimento Dejoss Lima	12/253242-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Cristina Da Silva Avila	10/283616-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lazea Regina Ribeiro Dos Anjos	10/257791-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvana De Fatima Ferreira	12/260117-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janice Gonçalves Pimenta	10/277296-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Ursula De Barros Chagas	10/244286-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	João Casado Da Silva Filho	10/258207-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruno Gomes Hosp	12/302298-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giselle Crystina Rodrigues De Brito Gomes	11/221824-6	E/CRE (02.04.602) C.M. Aracy Guimarães Rosa	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Moura Sá Millen	11/260877-6	E/CRE (02.05.003)E.M. Doutor Cícero Penna
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Andrade Lopes De Barros	12/2791168		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Ferreira De Oliveira	11/221921-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriel Porto Guedes Bajzer	10/215511-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Mesquita De Campos	10/244281-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Azevedo Da Silva Almeida	10/249060-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nadya Regina Da Silva	10/244378-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Gonçalves Fernandes	10/268044-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sara Babaioff	12/327533-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Aleixo	11/148514-3	E/CRE (02.04.801) EDI Marechal Hermes	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Solange Cunha Figueira Da Costa	11/201651-7	E/CRE (02.05.004)E.M. Doutor Cocio Barcellos
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruna Magalhaes Ferreira De Castro Monteiro	12/278167-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lucia Cordeiro Cruz Lago	12/2008464	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Da Silva Amaral	10/261827-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernando Lese Pessanha	10/284641-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Amelia De Medeiros	10/152661-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sergio Henrique Alves De Andrade	12/176438-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lais Helena De Araujo	10/298386-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Soares De Pinho Gonçalves	10/234386-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Maia Barcelos	11/282390-4	E/CRE (02.04.802) EDI Casa da Criança	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Mendonça De Almeida	11/2986941	E/CRE (02.05.006)E.M. Dom Aquino Corrêa
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cândida Luzia Dos Santos	12/221999-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaspe Marques Mattos	12/2884302	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Alves Leão	10/294217-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carolina Rimolli De Castro Araújo	12/3020781	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Rodrigues Pereira	10/291854-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luci Figueiredo Bandeira	10/193135-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Katia Rocha De Faria	10/268037-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Fonseca Fabião	10/2167989	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Diana Campos Lopes	11/328566-5	E/CRE (02.04.803) EDI Gabriela Mistral	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcia Vieira Pereira	11/146662-2	E/CRE (02.05.007)E.M. Penedo
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gonçalves Dos Santos Silva	12/268182-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Santos Vasconcelos	12/299089-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcio Sendim Ferreira	10/255369-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vilma De Albuquerque Martins	10/220814-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nathália Mônica Carneiro Potsh	10/335564-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Madelon Gonçalves De Medeiros	10/218159-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Marques Costa Neves	10/315993-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Luiz Ferraz	10/233988-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca De Almeida Rosa	11/232653-6	E/CRE (02.04.804) EDI Professora Sarita Konder	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Santos De Bastos	11/250563-4	E/CRE (02.05.008)E.M. Roma
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Verônica Oliveira Da Cunha	12/155718-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina Costa Macedo	12/311859-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora Dias Da Silva Machado	10/265156-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Miguel Carneiro Diniz	10/283622-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cleber Belchior Dos Santos	10/274846-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Julio Cesar Dos Santos Ramiro	10/170622-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kelly Mara Souza Da Silva	10/291874-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gonçalves De Amorim	10/199827-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelli Guido Abrantes	11/291833-2	E/CRE (02.04.805) EDI Claudio Cavalcanti	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Terezinha Alves Pereira	11/234934-8	E/CRE (02.05.009)E.M. Alencastro Guimarães
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosina Olivieri Pace	12/172122-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Carahu Da Cunha Neto	12/298599-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Serafim Do Nascimento	10/282371-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Sequeira Cury E Lima	10/177392-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda De Souza Da Silva	10/301545-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Santhiago Marinho Morada	10/298127-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Nascimento Rodrigues	10/268073-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Bacelar Fremeaux	10/296610-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luana Raquel Da Silva Rezende	11/246943-5	E/CRE (02.04.806) EDI Irmã Margarita Alarcón	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lúcia Helena Silva Da Gama	11/246889-0	E/CRE (02.05.601)C.M. Irmãs Batista
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Morganna Moreira	12/298387-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francisca Patrícia De Sousa Oliveira	12/284820-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Wanderléa Lopes De Freitas	10/291372-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Da Silva De Souza	10/241942-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Bezerra Torres	10/289502-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Virgínia Isabel Satrmento Ferreira	10/278160-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ricardo Oliveira Ramos	10/249075-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Lage Graça Keller	10/268063-5	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isadora Silva De Oliveira Mandacary	11/298402-9	E/CRE (02.05.602)C.M. Tia Sonia Crispiniano	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa De Carvalho Conceição	11/274824-3	E/CRE (02.06.006)E.M. Santos Anjos
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Clarissa Teixeira Lopes	12/284999-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Rodrigues Da Silva Marques	12/277493-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosilene Fontenele De Oliveira Nascimento	10/268181-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Silva Bernardo	12/318115-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antonia Curty Maciel Ferreira	10/ 279669-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Arci De Mattos Souza Alves	10/273525-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Cristina Guedes De Oliveira	10/249059-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Albuquerque Vivacqua	10/273177-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Pereira Do Nascimento	11/302137-5	E/CRE (02.05.801) E. M. EDI Dona Marcela	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian Dias Alves	11/246972-4	E/CRE (02.06.007) E. M. Edna Poncioni Ferreira
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Barbosa Santana Pereira Brito	11/307737-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Beatriz Sampaio Da Silva	12/268921-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Klippel Lopes	10/351425-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mitzi Menezes Pinto	10/234503-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Galatoli Dos Santos	10274834-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Dos Santos Nascimento	10/282196-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Talita Da Costa Miranda	10/317772-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Iná Passos Telles Martins	10/261594-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janete Ferreira De Andrade	11/143955-3	E/CRE (02.05.802)EDI Porto Rico	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Mendes Pereira	11/242116-2	E/CRE (02.06.008)E.M. Pedro Ernesto
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valdecilia Machado Da Silva	12/239074-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Salomon De Souza	12/305244-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Maria Da Silva	10/280719-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mariana Ssad Ferreira Barbosa	10/283670-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Glauce Do Carmo Mendes	10/238811-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joceli Da Silva Vargas	10/274333-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Pereira Salgado	10/171738-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Teresa Cristina Severiano Mathias	10/228566-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leila Peixoto Dos Reis Pizarro	11/1670651	E/CRE (02.06.001) E.M. Presidente José Linhares	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fátima Cláudia Villas Guimarães	11/286171-4	E/CRE (02.06.010)E.M. Capistrano de Abreu
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Pires Da Luz Doria	122918779		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Braga De Oliveira	10/227428-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Graziela De Souza Bezerra	12/335192-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Erica Souza Gonçalves Canuto	10/283722-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Leite Pereira De Carvalho	10/ 2182651		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Morgado Madeira	10/288394-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernando Cesst Da Silva	10/121486-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Bento Alves De Sena	11/260402-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora De Souza Corrêa	11/258512-3	E/CRE (02.06.002)E.M. Henrique Dodsworth	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cyntia Farias Ferreira	12/200269-9	E/CRE (02.06.011)E.M. Shakespeare
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriela Loureiro D´Ávila	12/290731-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	João Monteiro Dos Santos	10/193685-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Eduardo Cavalcanti De Albuquerque Vieira	10/285248-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ellen Rezende De Oliveira	10/283667-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandra Cristina Lima	10/193409-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Braz Da Silva Poletti	10/261645-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Maria Patusco Nunes	10/245434-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise De Mello Callil	11/164877-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Maria Libório Azevedo Narciso	11/138135-9	E/CRE (02.06.003)E.M. Marília de Dirceu	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Dos Santos Souza	12/261456-8	E/CRE (02.06.012)E.M. Camilo Castelo Branco
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Milena Palermo De Souza Carvalho Caria	12/318002-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Wallace De Lima Berto	10/2861185	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Verônica Paiva Convertito De Araujo	12/265045-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amadeu Fernando De Pinho Fidalgo	10/176921-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gustavo Pontes Cordeiro	10/284246-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andre Gomes Cardoso Junior - Ag.Educador li	10/361643-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Beatriz Braga Borges Declie	10/289190-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Erika Augusta Coelho	11/216003-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cleide Porciúncula Bresciani	11/144562-6	E/CRE (02.06.004)E.M. Castelnuovo	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Risomilda Tavares Florentino	12/222628-0	E/CRE (02.06.014) E.E.M. Marly Fróes Peixoto
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Laura Eleonora Lo Surdo	12/212545-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Etel Loureiro De Carvalho Da Silva	12/241940-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	André Ribeiro Da Costa	10/284668-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Silvana Souza Dos Santos	10/274348-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natany Rangel	10/250556-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Carvalho Arantes	10/200906-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Regina Santos Portugal	10/223028-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacqueline Silva Da Cunha Branco	11/216065-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcos Loureiro Madureira	11/264315-3	E/CRE (02.06.005)E.M. Georg Pfisterer	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Victor Carvalho Loback De Faria	12/307722-9	E/CRE (02.06.015)E.M. Manoel Cícero
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gerson Alexandre Do Nascimento Pereira Silva	12/299667-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Irina Ribeiro Querette	12/323114-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Simões Pelaes	10/266222-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Julia Conceicao Santos De Souza Gomes	10/288243-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabele Souza Brito	10/297119-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josette Silva Oliveira	10/244282-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eljolina Reis Costa Ricardo	10/219705-1					

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucia Teresinha De Souza Oliveira	11/234836-5	E/CRE (02.06.016)E.M. Júlio de Castilhos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jéssica Telles Rangel	11/268512-1	E/CRE (02.06.024) E.M.Sergio Vieira de Mello
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Gonçalves Da Motta	12/241407-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabio De Souza	12/265808-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Branco Cano Jeronymo	10/283712-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Olivia Goncalves Pinheiro	10/244342-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Maria De Souza Carvalho	10/152503-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Maria De Lima Batista	12/232798-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Da Silva Guerra	11/162663-9	E/CRE (02.06.017)E.M. Artur Ramos	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gaucia Alves Vieira	10/361709-9	E/CRE (02.06.501)CIEP Presidente João Goulart
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Ribeiro De Miranda	12/296288-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Da Conceição Martins	11/286116-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Paranhos	12/105745-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Alves De Souza	12/286164-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michelle Carvalho Fraga	10/283673-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alana Belsito Dos Santos	12/282297-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucimar Da Conceição Silva	10/239746-1	E/CRE (02.06.018)E.M. Luiz Delfino	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Peçanha Gonzaga	12/168318-4	E/CRE (02.06.502)CIEP Nação Rubro Negra
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vivian Ferreira Silva De Moraes	11/254622-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antonio Carlos Costa Da Silva	12/226552-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Beatriz Da Motta Araújo	10/291469-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lorena Balouta	11/202438-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Aquino Dos Santos	12/320809-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eduardo Da Rocha Bastos	12/235151-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene De Marcos Apolinario	10/263675-1	E/CRE (02.06.019)E.M. Christiano Hamann	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kelly Cristina Dos Santos Reis	12/321121-3	E/CRE (02.06.601)C.M. Doutor Sobral Pinto
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Mendes Moreira	11/346246-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Cesar Galvão Quitério	12/227747-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cilene Fraga Caldas Klatt	12/169751-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suely Barros Bonotto	10/229259-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Heloiza Custodio	10/121481-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nadia Borges Sacramento	12/253239-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosemeri De Jesus Silva	10/120220-9	E/CRE (02.06.020) E. M. Desembargador Oscar Tenório	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aparecida Do Nascimento Soares Filha	12/282393-8	E/CRE (02.06.602) C.M.Vidigal
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Da Silva Mello	12/335336-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carmen Lucia Rosa	10/274692-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcelo Da Conceição Silva	11/250944-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nubia Helena De Almeida Ferreira Rodrigues De Sousa	10/280722-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Cataldi Fernandez	10/166957-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Hadda Salomé Beuttenmuller Rocha Beniz	10/266590-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Célia Ribeiro Dos Santos	10/136431-4	E/CRE (02.06.021)E.M. Almirante Tamandaré	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscilla Cristine Da Silva Lepre	11/282391-2	E/CRE (02.06.603) C.M.Jacó Inácio Gomes
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiz Fernandes Da Silva	10/097995-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thatyana Tavares Felizardo	12/268187-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natasha De Jesus Cavalcante	10/272279-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sônia Regina Ferreira Lopes	10/276852-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Brenda Almeida Joly	11/262511-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Da Silva Ferreira	10/285006-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fatima Terezinha Pires Da Cruz	12/216385-5	E/CRE (02.06.022) E.M.Lúcia Miguel Pereira	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Dos Santos De Moura E Brito	10/318366-2	E/CRE (02.06.605) C.M.Doutor Pedro Bloch
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raphael Augusto Allen Araujo Bretas	12/259963-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josete Balbino Da Silva	11/275748-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Regina Ribeiro Da Silva	10/285013-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Libia Cruz Silva	12/2490571	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Caio Marcelus Cervasio	10/302127-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Abreu Ferreira	10/255394-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marlucia Dos Santos Da Conceição	11/128134-4	E/CRE (02.06.023) E.M.Djalma Maranhão	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel De Melo Lopes	10/265494-5	E/CRE (02.06.606) C.M.Elza Machado dos Santos - Tia Elza
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tiara Cristina Pio Anjos	12/327957-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Luiza De Sena	10/282388-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria De Nazaré Aguiar Pascoa	12/320821-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rejane Elias Da Silva	11/291847-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Cristina Souza Penha	10/277025-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabel De Lima Vieira Barreto	12/241511-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Faria Fiaux	10/335140-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vânia Marques Ferreira Da Silva	10/257790-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leonardo Alves Bracchi	11/296408-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscilla Andrade Da Costa	10/257810-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Isabel Duncan Porciuncula Da Silva	12/259299-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josicleide Cardoso Gomes	10/334135-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Souza Dantas Do Nascimento	10/284461-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosane Tesch De Oliveira	11/268089-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Consulmagnos David	10/361684-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lais Margarida De Castro Somborg	12/268091-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kamilla Ferreira Augusto	12/311748-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edilane Oliveira Da Silva	10/253266-1	
				FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Cislighi Gomes	10/273654-4	
				FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabrielle Neumann Dos Santos	10/279127-5	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lourdes Do Socorro Costa Fernandez Quintas	11/222060-6	E/CRE (02.06.801)EDI Rubem Braga	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviana Maria Duarte Gomes	11/215621-4	E/CRE (02.08.007) E.M.Barão de Itacurussá
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Martins Laricchia De Oliveira	12/147927-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Celina Santos Rebelo	12/200842-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Fernandes Da Silva Guerra	10/311766-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marisa Bittencourt De Souza	12/101448-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tereza Claudia Medella Dias	10/279575-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Salgado Da Silva	10/272625-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thamiryz Oliveira Malafaia	10/336183-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Honório D'assumpção Agente Educadora	10/152913-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Aparecida Gomes Pinho	11/1724145	E/CRE (02.06.802)EDI Júlia Kubitschek	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Lúcia Goulart Valente	11/222158-8	E/CRE (02.08.008) E.M.Almirante Barroso
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscilla Dos Santos Lima	12/279122-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Maria Weinstein Iozzi Dias	12/280245-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andrea Armada Menezes	10/2680429		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Cesar Martins	10/227553-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luana Christina Galvão	10/2822377		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexander Thomas De Carvalho Ribeiro	10/283686-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valéria Cristina Azevedo De Souza Martins	10/3355765		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Maria Nascimento Bandeira	10/222856-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Barboza Da Silva	11/289193-5	E/CRE (02.08.001)E.M. Azevedo Sodré	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Vicente Da Silva	11/263868-2	E/CRE (02.08.009) E.M.General Euclydes de Figueiredo
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Deborah Luna Da Costa	12/289185-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraia Coelho Bruno	12/291835-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karla Abreu Barroso	12/170037-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Martins Saldanha	12/328628-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraia Albuquerque Rizzo Coutinho	10/283642-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alcione De Campos Peixoto	10/318827-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roselia Rodrigues Pereira Chaves	10/152683-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Carneiro Nazareth	10/306012-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joana Possidônio Rosa Laranjeira	11/299086-9	E/CRE (02.08.002)E.M. Reverendo Martin Luther King	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lilian De Oliveira Santos Rodrigues	11/275792-0	E/CRE (02.08.010) E.M.Souares Pereira
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Dos Santos Heitor	12/275737-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Cristina Felix Nhary	12/241923-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Mattos Da Silva Schocair	12/298385-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Dos Santos Nunes	10/222837-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mauro Fernando Da Costa Souza	12/336241-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Ângela Figueiredo De Freitas	10/170974-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosângela Da Costa Gomes	10/239922-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fábio Marcelo Famadas	10/170707-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alzira Braga De Toledo	70/335903-1	E/CRE (02.08.003)E.M. Laudimia Trotta	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paula Mata Bartz	12/285568-2	E/CRE (02.08.011) E.M.Jornalista Brito Broca
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele De Oliveira San Martin	10/300395-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tania Maria Vidal Chaves Carvalho	12/164706-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Surama Neves Moreira Da Costa	12/200598-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana De Oliveira Fernandes Da Silva Alves	12/289781-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gilza Avila Da Costa Silva	10/227499-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Soares De Oliveira	10/283716-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Vieira De Araujo	10/244402-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Pinho Guimarães	10/260468-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Aparecida Lima De Oliveira	70/351231-6	E/CRE (02.08.004)E.M. Francisco Cabrita	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Frey	11/2427854	E/CRE (02.08.012) E. M. Orsina da Fonseca
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lídia Silva Lacerda Da Rosa	12/284838-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Victor Luiz Castro Del Rio	12/2833184	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Angelim Martins	10/266169-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ricardo De Miranda Cardoso	10/2912046	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rejane Ramos Dos Santos	10/227667-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Yuri Da Silva Laurentino	10/2837847	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Clara De Almeida Conte	12/282619-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila De Augustinis Silva	12/2638336	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sibelli Da Silva Carvalho	11/296292-6	E/CRE (02.08.005)E.M. Bombeiro Geraldo Dias	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Bosco	11/216883-9	E/CRE (02.08.013) E.M.Mário da Veiga Cabral
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciane Rosa Prata Alves	12/221840-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Blanco Conde Nascimento	12/196674-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Da Silva Rodrigues	10/244306-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Victor Vieira Da Silva	10/283693-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dilma Do Carmo Lemos Pimenta	12/320800-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Santana Rocha Avelino	10/219393-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane Da Silva Santos	10/285962-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mirian Gomes Torres Carneiro	12/305981-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Kern De Abreu	11/291216-0	E/CRE (02.08.006) E.M.Prudente de Moraes	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Ramos Raposo Da Silva	11/216235-2	E/CRE (02.08.014) E.M.Frei Cassiano
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Caminha De Castro	12/362159-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Helaine Abreu De Oliveira	12/222884-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juracy Rozária Ridolph	10/227483-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Braga Oliveira	12/231983-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cláudia Souza De Moura De Souza	10/227678-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Denise Sousa De Almeida	10/108768-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Carolina Santos Soares	10/264589-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alan Mesquita Da Rocha	10/330829-3	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Ellis	11/158654-4	E/CRE (02.08.016) E.M.Leitão da Cunha	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rogéria Cecília Taxa Pontes	11/218023-0	E/CRE (02.08.502) CIEP Doutor Antoine Magarinos Torres Filho
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Vanderlei Ribeiro	12/268071-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Oliveira Cruz	12/286013-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Dos Santos Do Valle Andrade	12/261454-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giovana Straioto De Souza Keuper	12/288421-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sérgio Felipe Da Silveira Rezende Villasanti	10/283676-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sebastião Gomes Dos Santos	10/227632-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Vargas	10/235315-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tábata Lievore Braga	10/272613-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabela Pires Catillina	11/260368-6	E/CRE (02.08.017) E.M.Araújo Porto Alegre	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lúcia Fontão Dos Reis	11/164870-8	E/CRE (02.08.601)C.M. Casa Branca - Professor Paulo Freire
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Do Nascimento Ramos	12/279951-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nívia Marcia Batista Rangel	12/268100-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Peixoto Dos Santos	10/194878-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Barradas De Oliveira	10/268828-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciane Barbosa Da Silva Barros	10/249061-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Da Silva Rodrigues	10/291841-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabella Martins Dias Ferreira	12/260304-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Moreira De Carvalho	10/291859-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Seraphico De Souza Filgueiras	11/2178705	E/CRE (02.08.018) E.M.Menezes Vieira	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rita Maria De Alcântara Montysuma	11/285543-5	E/CRE (02.08.603)C.M. Raízes do Salgueiro
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Liana Gomes De Almeida Oliveira	12/216277-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Glioche Novelli	12/275484-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Da Silva	10/152632-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Goretti De Freitas Trugilio	10/275198-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Maria Da Costa Campos	10/193326-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Pinheiro Wendling	10/227710-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Miriam Bokehi Cohen	12/261895-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Wendling Dias	10/265185-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Cristine Pilotto Daniello	12/2796886	E/CRE (02.08.020) E.M.Diogo Feijó	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Aguiar Barbosa	11/2220200	E/CRE (02.08.604)C.M. Tia Bela
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sylvia Amélia Estevão Maia De Souza	12/284796-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Rosalba Domingues	12/3064979	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suzane Celestino Henriques Fernandes	12/218203-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thais Truppel Rodrigues	10/2918571	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Cesar Sandes Veloso	10/284044-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Eliza Duarte Correa	10/282530-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Alcade Cerqueiro	10/222399-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Cunha E Silva	10/282064-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Costa De Araújo Wiemer	11/222468-1	E/CRE (02.08.021) E.M.Mário Faccini	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leda Maria D'almeida Garcez	11/106195-1	E/CRE (02.08.605) C.M.Tia Maria
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rebecca Guedes Marinho Cardoso	12/260057-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Eira Da Costa	12/280785-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Michele Bruno Da Silva	12/218056-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Annye Siqueira Da Silva	10/282379-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Maria Guedes Cabral	10/218506-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Margarete Calvet Silva	10/259970-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Silva De Mello	10/218087-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Da Silva Rodrigues	10/311775-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Da Mota Fernades Tallemberg	11/268101-3	E/CRE (02.08.022) E.M.Mata Machado	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joselena Kathia Saraiva Silva	11/275361-4	E/CRE (02.08.606) C.M.Doutor Ronaldo Luiz Gazolla
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Heloisa Helena Souza Da Silva	12/242121-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marize Mendes Da Silva	12/124833-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ariel Pereira Do Nascimento Do Espírito Santo	10/319785-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leonan Pereira Fróes	10/282202-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Regina Rambaldi	10/245195-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Raquel Torres Bruno Madeira	10/279124-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Regina Lucia Possate Mendes	10/232566-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joyce Dos Santos Gomes	10/257823-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Oriêta Pinheiro Dos Santos	11/194683-9	E/CRE (02.08.023) E.M.Marc Ferrez	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vilma Da Silva Sobral Rodrigues	11/100309-4	E/CRE (02.08.607) C.M.dos Sonhos
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia Guilherme Pontes Gureghian De Azevedo	12/207505-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Berti Chaves Almeida	12/260743-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adonias Marcelino Junior	10/283647-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cláudia Ribeiro Da Silva	10/223265-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Abel Francisco	10/223843-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina Nunes De Sousa	10/345842-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria José Florencia Arruda Santos	10/193935-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anna Maria Candido De Sousa Rodrigues	10/257838-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Gama De Araújo	11/259893-6	E/CRE (02.08.501)CIEP Samuel Wainer	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francinne Amarante De Andrade	11/286226-6	E/CRE (02.08.608) C.M.Doutor Sérgio Arouca
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Regina Cardoso	12/296276-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thaiz De Assis Barros	12/290332-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Vieira Da Rocha	12/265183-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Letícia Rodrigues Da Silva	10/253731-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Pedro Paulo Loureiro Motta	10/227551-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriel De Oliveira Santos Barreto	10/253301-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antonio Carlos De Andrade	10/276131-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jessica Sardenberg Rocha	10/268048-6	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Giselle Alves Bonfim Damaso	11/258317-7	E/CRE (02.08.801)EDI Igor Moraes da Silva	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Bosco	11/217639-4	E/CRE (02.09.004)E.M. Conselheiro Mayrink
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tamires Coutinho De Araripe	12/291869-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosane Tavares De Almeida	12/296472-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Da Silva Rodrigues Do Nascimento	10/249124-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denise Castilho Martins Do Bonfim	10/167534-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Vitorato Costa Martins De Magalhães	10/266651-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mariza Salgado Poubel	10/288375-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Do Carmo Porto Salgado	10/280975-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Malheiros Verçosa	12/232947-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Solange Silva Dos Santos Charles	11/275751-6	E/CRE (02.08.802)EDI Dr. Marcelo Candia	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Elisabete Barbosa Da Silva	11/104768-7	E/CRE (02.09.005)E.M. Barão Homem de Mello
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Da Silva Martins	12/327185-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Lins Ribeiro	12/101332-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Ilele	10/267939-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria De Nazaré Azevedo Da Silva	10/227505-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natacha Fernandes Cascon	10/294077-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Lyrio Teixeira	10/227539-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Nogueira De Freitas	10/283410-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Argélia Gutierrez Cardoso De Souza	10/239925-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Caroline Martins Gonçalves	11/233060-3	E/CRE (02.08.803)EDI Borel	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Santos Correa	11/222604-1	E/CRE (02.09.006)E.M. Friedenreich
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aniele Da Costa Ferreira	12/275863-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tania Pereira Da Luz Pinto	12/336128-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marli Dos Santos Thomaz Da Silva	10/249112-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gomes Pereira Da Silva	10/285713-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ionara Nascimento De Oliveira	10/253311-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lígia Miranda Lima	10/284771-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Fernandez Quintas	10/279118-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Dos Santos Buna	10/258974-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flávia Ferreira Sereto	11/223293-2	E/CRE (02.08.804)EDI Chácara do Céu	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Alves Da Costa	11/262464-1	E/CRE (02.09.007) E.M. Jornalista Assis Chateaubriand
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kamilla Augusta Broedel Ferreira	12/235129-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Danielle Cordeiro Figueiredo	12/232710-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline De Oliveira Costa Melo	10/326906-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janete Soares Brum Bou Haya	10/220134-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catherine Levenhagen Luz Perth	10/215414-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraya De Assis De Jenezes Dias	10/244441-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carolina Ferraz Loureiro	10/346527-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Dulce Habib Abi Saber	10/176950-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Delma Suely Viana Paiva Monteiro	11/223027-4	E/CRE (02.08.805)EDI José da Silva Araújo	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Dos Santos Guimarães	11/234548-6	E/CRE (02.09.008)E.M. Madrid
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosana Vieira Da Cunha	12/199911-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Portela De Oliveira	10/345389-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edna Tavares	10/124139-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sergio Dos Santos Junior	10/260867-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Izar Ferreira Da Silva Oliveira	10/244337-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Helena De Almeida Pettinelli	10/274139-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Brito Campos Braga	10/234275-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Suely Constantino	10/291066-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Manoela De Lima Araujo	11/2180909	E/CRE (02.08.806) EDI RAIO DE SOL	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Belloti	11/170080-6	E/CRE (02.09.009)E.M. República Argentina
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Queiti Cristina Pereira Da Silva	12/253599-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliane Pinto De Carvalho	12/199556-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Da Silva Cruz	10/2736668		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Li Chang Alves Wu	10/283617-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Tonson Do Nascimento	10/3355815		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marina Ribeirofalcão Do Carmo	10/239739-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Gabriela Lobo Silva	10/3342466		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacqueline Martins Alves	10/195053-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elizabeth Magalhães Dias Gonçalves Crespo	11/136598-0	E/CRE (02.09.001)E.M. Benedito Ottoni	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Serrano Coutinho De Sá	11/157777-4	E/CRE (02.09.010)E.M. Equador
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Leite Cortegiano	12/257245-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Yazbeck Lopes	12/207481-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Paim Costa	12/162714-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Da Costa Ferreira	12/234784-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafael Alexandre Ribeiro	10/296521-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana De Andrade Silva	10/272575-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anderson Luzia França	10/170742-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Lemos Nascimento	10/195082-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Hiller Soares Santana	11/207039-9	E/CRE (02.09.003) E.E.M. Francisco de Castro	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Gouvin Gramacho	11/259329-1	E/CRE (02.09.011)E.M. Noel Rosa
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanilda Da Conceição Braz	12/282693-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Da Costa Rodrigues Lage	12/300539-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Denize Lange Salles	12/250612-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Monica Guimarães Do Rego Barros	12/232835-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorge Silva Moreira	10/283717-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Mongero De Lima	10/228745-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valderez Terezinha Cortes	10/168425-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Paula Teixeira Rodrigues	10/244295-2	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Gomes De Macedo	11/299684-1	E/CRE (02.09.012)E.M. Mário de Andrade	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eduardo Muniz Hang	11/164698-3	E/CRE (02.09.021)E.M. Presidente João Goulart
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Mara De Amorim Cabral	12/232740-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anita Barbara Seidel Haffner	12/306447-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Dias Roçado	12/257277-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Dos Santos Pereira	10/234259-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thayana Mac Dowell De Araujo Cruz	10/283685-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Silva Andrade De Oliveira	10/193241-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Luiza Da Silva Menezes	10/223472-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Vidal	10/290737-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Isabel Cristina Gonçalves Cardoso	11/169955-2	E/CRE (02.09.013)E.M. Francisco Manuel	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gerivaldo Gomes Luna De Oliveira	11/282704-6	E/CRE (02.09.023)E.M. Panamá
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lucineia Alves	12/240240-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Saraiva De Araujo	12/300278-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Simone Viana Machado Ribeiro	10/193276-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valeria Christina Cardoso Quintão	12/201262-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Henrique Teixeira Monteiro	10/193320-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nathalia Afonso Vieira	10/296524-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Regina Gomes Lima	10/199049-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jhonatan Louzada Zotti Mendes	10/330487-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alessandra Do Nascimento	11/260415-5	E/CRE (02.09.014)E.M. General Humberto de Souza Mello	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sônia Nogueira Baptista	11/200040-4	E/CRE (02.09.024)E.M. Duque de Caxias
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jardel Sandy Da Silva	12/297647-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Raquel Nunes De Oliveira	12/268410-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joyce De Moraes Alves	12/200481-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Robson Gomes Barbosa	10/272622-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Pablo Genuncio Garcia	10/263826-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thais Lopes Da Conceição	10/235155-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Antônia Do Carmo Da Silva Pereira	10/168428-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Irene Cal Caravelas	10/272674-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Henriete Correa Dos Santos Vieira	11/260321-5	E/CRE (02.09.016)E.M. Affonso Penna	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristina Ferreira De Souza	11/201163-3	E/CRE (02.09.025)E.M. Francisco Campos
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thiago Cunha De Oliveira	12/299636-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	João Henrique Nogueira E Silva	12/297087-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Clarisse Magalhães De Oliveira Bialet	12/279726-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafael Girão Maia	12/3004216-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gessilea Marisani De Castro Dos Santos	10/227508-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lucia Ferreira Costa	10/172116-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonia Rita Bambora Vasques Ferreira	10/227838-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Guanaira Fátima Aguiar de Abreu	10/244694-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria De Lourdes De Azevedo Rigo	11/257410-1	E/CRE (02.09.017)E.M. Baptista Pereira	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marize Lemos Cavalcanti Guedes Machado	11/148452-6	E/CRE (02.09.026)E.M. Professor Lourenço Filho
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Alves De Carvalho Trica	12/151165-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Rosembach Carmine	12/124613-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Quintela De Lima	12/260471-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fatima Regina Gomes Da Costa	10/234464-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Deolinda De Fatima Fagundes	10/176935-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kátia Marina De Carvalho	10/230603-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane De Souza Rodrigues	10/227463-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elias Pereira Nunes	10/152448-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Ruffo De Almeida Lins	11/150112-1	E/CRE (02.09.018)E.M. Rodrigo Mello Franco Andrade	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Kátia Regina Alves Da Silva	11/286012-0	E/CRE (02.09.501)CIEP Presidente Salvador Allende
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gisele Colares Costa	12/216427-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Thais Freire Da Silva Vieira	12/265819-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosangela Soares Luz	10/299867-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana De Souza Teixeira	12/288429-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Braga Rothier Duarte	10/234881-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josileia Brito Ribeiro	12/120157-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo Sérgio Figueiredo Barbosa	10/276008-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriella Constantino Alecrim Da Silva	12/272008-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Irina Luiza Michaloski	10/171660-4	E/CRE (02.09.019)E.M. Afrânio Peixoto	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana Machado Dinis Francellino	11/232807-8	E/CRE (02.09.601)C.M. Pipa no Céu
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rodrigo Oliveira Setta	12/318575-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dayse Lucid De Jesus Teixeira	12/298895-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Cavalcanti De Souza	10/283683-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francis Mary Mesquita De Carvalho	10/229016-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Cristina Alves Da Costa	10/152498-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aline Cavalcanti Xavier	10/256069-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Ferreira Da Silva Coelho	10/242839-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Pinto Nel	10/275449-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Debora Thomaz Teixeira De Freitas De Souza	11/223262-7	E/CRE (02.09.020)E.M. Epitácio Pessoa	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Soraia Alonso Fonseca Clementino	11/ 222801- 3	E/CRE (02.09.602)C.M. Cantinho do Céu
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Lima Tavares	12/234876-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Mendes Dos Santos Gonçalves	12/248961-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Natalia Ribeiro Rodrigues	10/283365-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vânia Gouvêa Oliveira	10/253316-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciene Santos	10/168455-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorgete Purcena Da Silva	10/262032-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniel Coelho	12/278099-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lúcia Sandry De Oliveira Rodrigues Pedro	10/257939-1	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana De Carvalho Polla	11/291887-8	E/CRE (02.09.603)C.M. Galdino Manoel da Silva	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andreia Gomes De Souza	11/261457-6	E/CRE (02.09.801)EDI Bárbara Ottoni
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dilcelea Da Silva Francisco	12/244649-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luiza Magalhães Dias	12/257815-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Helena Maria Ferreira Sanches	10/311779-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daiana Augusto De Freitas	10/286322-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Valeria Filomena Pereira	10/307700-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paloma Cascardo Franca De Souza	10/291867-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisabete Da Silva Machado	10/330268-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sonita Moreira	10/231491-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Paula Evangelista De Freitas	11/2636603	E/CRE (02.09.604)C.M. Nova Divinéia	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Cristina Trajano De Paiva Chueri	11/215638-8	E/CRE (02.09.802)EDI Aníbal Machado
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Cristiane Arruda Gallego Soares	12/2389963		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Catia Da Costa Rasinhas	12/200601-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elisangela Brito De Andrade	10/2918704		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nahra Do Nascimento Araujo	10/268057-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Teresa Cristina Silvério Luiz	10/2491231		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Dolores Santos Conrado	10/267232-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Gomes Da Silva Ferreira	10/303015-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiane Santos Do Rosário Leão	10/266679-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Nubia Da Conceição Campos	11/164955-7	E/CRE (02.09.605)C.M. São Sebastião - Arrelia	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Luiza Gomes Pereira	11/136840-6	E/CRE (02.09.803)EDI Professora Suely de Pinho Cavalcante
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jacira Marins Santos	12/249180-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Marins Da Silva	10/275744-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patricia Da Guia Brito	10/282096-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Das Chagas Meireles	10/249196-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cristina Fortunato De Oliveira	10/249358-3		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rebecca Castello Sant Ana	10/336074-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Rocha De Souza	10/266685-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Lima Fernandes	10/326903-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Selma De Oliveira Magalhães	11/232829-2	E/CRE (02.09.606)C.M. Winnie Mandela	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Fernandes Damião	11/260059-1	E/CRE (02.09.804)EDI Professora Lucia Maria Quitete de Carvalho Amaral
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Priscila Jannuzzi Barbosa Moura	12/260065-2		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Geiza Gomes Barbosa Oggioni	12/143949-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jaqueline Pessoa Da Silva	10/249163-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Amanda Carneiro De Oliveira	10/275750-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fabiana Ferreira Oliveira	10/274685-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Paulo César De Souza Costa Júnior	10/ 285941-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bruna Marrochi Trinas	10/291876-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosa Maria Torres Dias	10/335570-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Josiane Neli De Souza Dos Santos	11/235175-7	E/CRE (02.09.607) C.M. Solange Maria Magalhães	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Maria Gonzalez De Sá	11/147199-4	E/CRE (02.27.001)E.M. Abelardo Chacrinha Barbosa
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aida Cristina Da Silva	12/268066-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Helena Figueiredo De Barros	12/223438-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Katia Kaden Durao	10/228179-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Argollo De Aguiar	10/28514-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jullyane Castellucci Cardoso	10/268084-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edilene Ramos Vieira	10/285998-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Tatiana De Lourdes Venceslau	10/285973-4		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Elvira Maria Norões Marques De Oliveira	10/276816-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Venancio De Santana	11/254789-1	E/CRE (02.09.608)C.M. Germinal da Vila	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Aparício Arruda Viana	11/279716-5	E/CRE (02.27.002)E.M. Francisco de Paula Brito
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Filgueiras Aguiar	12/300274-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sandra Cristina Ricardo	12/229365-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ivanete Damasceno Da Silva	10/253306-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mônica Teixeira Chagas	10/219338-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vívian Barboza De Melo	10/282374-8		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniele Santos Silva	10/318651-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata Fortes Moreira	10/266632-9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Alexandra Robaina Dos Santos	10/302291-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marcia Cardoso Dos Santos	11/216225-3	E/CRE (02.09.609)C.M. Papa João Paulo II	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Paula Da Silva Barros	11/246895-7	E/CRE (02.27.004)E.M. Rinaldo De Lamare
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Débora Cristina De Araujo Oliveira	10/253329-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ramão Ruberval Calonga Vasques	12/283321-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Érika Thays Pereira Leite	10/250268-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina Neves Albuquerque Dos Santos	10/291900-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Janaina De Souza Bollos	10/253-272 9		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniel Da Silva Rodrigues De Souza	10/264771-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marli Cicera De Souza	10/249158-7		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Ribeiro Widmayer	10/219626-9	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Lídia Felipe Guimarães	11/166312-9	E/CRE (02.09.610)C.M. Francisco de Paula	FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Avelino Do Carmo	12/301430-5	E/CRE (02.27.005)E.M. André Urani
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Adriana Rosa Do Nascimento	12/265912-6		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Fernanda Roman Almeida	10/264286-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Eliana Alves De Almeida	10/307696-5		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Márcia Felipe Da Silva Santos	10/267225-1	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Mariane Cipriano	10/228413-1		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carlos Vieira Duarte	11/327913-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Camila Cerqueira Dassie	10/290028-0		FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Felipe Mello Campos	10/296651-3	

FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Maria Quinta Nogueira Abib	11/138249-8	E/CRE (02.27.006)E.M. Luiz Paulo Horta
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Karoline Gomes Chauvet	12/302872-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bernardo Pensabem Raeder La-Cava	10/283558-5	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juracy Ferreira Amaral	10/227723-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Brunele Almeida De Araujo	12/301429-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Andréa Guimarães Marques	11/217864-8	E/CRE (02.27.501)CIEP Doutor Bento Rubião
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edinalva Gomes Da Silva	12/264581-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Nilda Dias Pinto	10/095648-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Ana Luiza Seles Del Rio Schmidt Marques	10/264634-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Gabriella De Oliveira Dias	11/289431-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Edileide Do Nascimento Bezerra	11/268087-4	E/CRE (02.27.601)C.M. Castelinho
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Daniela Moraes Pereira	12/291840-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Lidia Laise Rozário Correa	10282392-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Bianca Alves Da Silva	10/253254-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jessica Costa Vieira	10/330270-0	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Claudia Regina Carvalho De Araújo	11/232951-4	E/CRE (02.27.602)C.M. lacyra Frazão
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria Cristina Vieira Nobrega	12/291878-7	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marta Araujo Pereira Da Silva	10/280787-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Francisco Felix Da Silva	10/334139-3	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rafaela Beloti Barros	10/334205-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Flavia Amaral Do Couto Dias	11/248796-5	E/CRE (02.27.801)EDI Professora Edir Caseiro Ribeiro
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Viviane Goretti Dick	12/280250-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Luciana Sales De Araujo	10/275435-6	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Juliana Tassia Soares Baia	291889-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Angela Proença	10/266601-4	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Joselli Da Silva Dantas	60/323126-3	INSTITUTO HELENA ANTIPOFF
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carollyne Regina Lima De Jesus	11/284432-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vânia De Mattos Azevedo	11/249580-2	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosilene Nunes Pereira	10/199233-8	
FISCAL TÉCNICO (Arts. 9º, 10º e 11º)	Livia De Castro Dias Da Silva	10/259325-9	

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Publique-se:
PROCESSO n.º SME-PRO-2024/56136 - Pregão Eletrônico SRP nº 90112/2025: Face às razões expendidas pela Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada pela empresa SIMPRESS, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Publique-se:
PROCESSO n.º SME-PRO-2024/56136 - Pregão Eletrônico SRP nº 90112/2025: Face às razões expendidas pela Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação, julgo PROCEDENTE a Impugnação apresentada pela empresa ARIA TECNOLOGIA LTDA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Publique-se:
PROCESSO n.º SME-PRO-2024/56136 - Pregão Eletrônico SRP nº 90112/2025: Face às razões expendidas pela Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo nº SME-PRO-2025/08812 - Adjudico o objeto e Homologo a Contratação Direta: Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica SME nº 90063/2025. Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de operação e assistência técnica dos equipamentos e sistemas prediais no centro de cidadania Rinaldo de Lamare. Valor Global: R\$ 2.011.871,00 (Dois milhões, onze mil, oitocentos e setenta e um reais), conforme quadro abaixo:

EMPRESA: OBRA PRIMA CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA CNPJ: 04.856.692/0001-25						
UNIDADE GESTORA	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
E/CIN	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de operação e assistência técnica dos equipamentos e sistemas prediais no Centro de Cidadania Rinaldo de Lamare	UN	1	R\$ 2.011.871,00	R\$ 2.011.871,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo nº SME-PRO-2024/62380 - Adjudico e homologo o resultado da licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 91016/2024. Tipo: menor preço por item para registro de preços. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, incluindo garantia técnica. Valor global de R\$ 2.276.700,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e seis mil e setecentos reais.), conforme quadro abaixo:

EMPRESA: SIGRUN TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 52.354.355/0001-82							
UNIDADE GESTORA	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
E/CIT	2	7440.95.006-35	Notebook Tipo 1	UN	300	R\$ 7.589,00	R\$ 2.276.700,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

PROCESSO Nº SME-PRO-2024/59293 - Acolho as razões expeditas pela E/SUBG/CL e REVOGO a licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico PE-SME nº 91069/2024. Objeto: Fornecimento de energia elétrica limpa e renovável incentivada I5, com certificação I-REC, na modalidade varejista, no ambiente de contratação livre (ACL). Fundamentação: Art. 71, § 3º, c/c com o Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
(*)EXPEDIENTE DE 26/12/2024

SME-PRO-2024/92281
Onde se lê: no valor total de R\$ 348.600,00 (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)
Leia-se: no valor total de R\$ 348.460,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais)
(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. RIO nº 228 de 18/02/2025, pág. 31, 1ª coluna.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

PROCESSO Nº SME-PRO-2024/56136 - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 90112/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, por meio da Coordenação de Licitação, comunica a SUSPENSÃO “SINE DIE” do certame em epígrafe, em atendimento à Decisão Monocrática do Tribunal de Contas do Município, que determinou a suspensão do Pregão. A nova data para a realização da sessão será divulgada oportunamente.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 12/03/2025(*)

SME-PRO-2025/04043
Nos termos da Resolução SME nº 501, de 10 de janeiro de 2025, publicada no D.O. Rio de 13/01/2025, INDEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por BRENDA SANTOS PEREIRA, provida no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.
(*) Omitido no D.O. Rio de 13/03/2025

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA E/CTRH/CARH “P” DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

Nº 316 - Processo nº SME-PRO-2024/84913 - **CÉLIA DE ANDRADE ANDRÉ**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/171506-9.
Nº 317 - Processo nº SME-PRO-2024/87009 - **LUCIMAR AZEVEDO DE ALMEIDA**, Professor II, Classe A, Nível 6, matrícula: 10/200815-9.
Nº 318 - Processo nº SME-PRO-2024/87584 - **VITORIA MARIA PEREIRA DE SOUZA MACHADO**, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula: 10/201218-5.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
Nº 319 - Processo nº SME-PRO-2024/87886 - **ANA CRISTINA DIAS DA SILVA**, Agente de Administração, Categoria Especial "A", matrícula: 10/193247-4.
Nº 320 - Processo nº SME-PRO-2024/83695 - **DEISE GIGLIO GONÇALVES TEIXEIRA**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/105887-4.
Nº 321 - Processo nº SME-PRO-2024/87750 - **EVA MARIA DA SILVA FERREIRA**, Servente, Categoria Especial, matrícula: 10/168440-6.
Nº 322 - Processo nº SME-PRO-2024/88286 - **MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DANTAS**, Servente, Categoria Especial, matrícula: 10/155461-7.
Nº 323 - Processo nº SME-PRO-2024/82233 - **MARIA RITA CARDOSO DA SILVA**, Servente, Categoria Especial, matrícula: 10/168558-5.
Nº 324 - Processo nº SME-PRO-2024/87733 - **MARLENE MEDEIROS BERTOZZI**, Professor II, Classe B, Nível 7, matrícula: 10/058767-5.
Nº 325 - Processo nº SME-PRO-2024/84885 - **REGINA DELBIANCO BARBOSA LOBO**, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula: 10/222928-4.
Nº 326 - Processo nº SME-PRO-2024/87659 - **SANDRA MARA SANTOS**, Professor II, Classe B, Nível 7, matrícula: 10/080432-8.

APOSENTAR, nos termos da alínea "b" do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
- na proporcionalidade **de 8.090 /12.775 dias**:
Nº 327 - Processo nº SME-PRO-2024/87539 - **JOÃO VIEIRA DA ROCHA FILHO**, Merendeira, Categoria Especial, matrícula: 10/228021-2.
- na proporcionalidade **de 4.898 /12.775 dias**:
Nº 328 - Processo nº SME-PRO-2024/87792 - **PAULO ROBERTO HASSAN**, Agente Educador II, Referência M5, matrícula: 10/272012-6.
- na proporcionalidade **de 9.121 /10.950 dias**:
Nº 329 - Processo nº SME-PRO-2024/79033 - **SIDENIRA DE LIMA ALVES**, Agente de Educação Infantil, Nível 4 (M5), matrícula: 10/254502-8.
- na proporcionalidade **de 5.418 /10.950 dias**:
Nº 330 - Processo nº SME-PRO-2024/87558 - **VÂNIA HELENA MOREIRA CASTRO DE OLIVEIRA**, Professor II, Classe C, Nível 4, matrícula: 10/258930-7.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
SME-PRO-2025/14524	CRISTINA DOS SANTOS BIANCHI	10/240397-0

Indefiro os pedidos, uma vez que não foram cumpridas as exigências das Leis no 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013 e Decretos nº 6.512/1987, nº 25.195/2005 e nº 28.933/2008.

SME-PRO-2024/41842 - MANTIDO O INDEFERIMENTO

Processo nº SME-PRO-2024/80122 - **ANDREA ALEIXO DA SILVA** - Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, matrícula 10/306437-5, tornar sem efeito a averbação publicada no D.O Rio nº 233, de 25/02/2025, página 30, 2ª coluna.

Averbe-se, nos termos do inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, como EFETIVO o tempo de serviço/contribuição, prestados à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, do servidor abaixo relacionado:

SME-PRO-2024/80122, **ANDREA ALEIXO DA SILVA**, 10/306437-5, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no período de 23/02/2015 a 19/09/2018, como Professor II, matrícula 10/714.504-8, no total de 1.305 (mil trezentos e cinco) dias, desprezando-se o período de 20/09/2018 a 03/10/2018 por já constar averbado à matrícula em questão (Solicitação feita em: 12/11/2024).

RETIFICAÇÕES:
D.O RIO Nº 235 DE 27/02/2025.
PÁGINA 65 - 2ª COLUMNA

Onde se lê: ...
PORTARIA E/CTRH/CARH/GDVA "P" DE 26 DE JANEIRO DE 2025.
Leia-se: ...
PORTARIA E/CTRH/CARH/GDVA "P" DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

D.O. RIO Nº 237 DE 06/03/2025
PÁGINA 90, 2ª COLUMNA

Onde se lê:
PORTARIA E/CTRH/CARH/GDVA "P" DE 27 DE JANEIRO DE 2025.
Leia-se:
PORTARIA E/CTRH/CARH/GDVA "P" DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

D.O RIO Nº 001 DE 17/03/2025.
PÁGINA 58 - 2ª COLUMNA

Processo SME-PRO-2024/35110
Onde se lê: ...
Torno sem efeito o despacho referente ao processo de Averbação SME-PRO-2024/35110, de Maria do Carmo Martins Vido, Professor I - Artes Plásticas, matrícula 10/227870-2...

Leia-se: ...
Torno sem efeito o despacho referente ao processo de Averbação SME-PRO-2024/35110, de Maria do Carmo Martins Vido, Professor I - Artes Plásticas, matrícula 10/277870-2...

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE FUNCIONAL
DESPACHO DA GERENTE
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 14/03/2025

Onde se lê:
PROCESSO SME-PRO-2025/14053
Cancelo o contrato de trabalho de **ELAINE DO NASCIMENTO FERREIRA**, Agente de Apoio à Educação Especial, matrícula 29/352.606-8, tendo em vista que não entrou em exercício.

Leia-se:
PROCESSO SME-PRO-2024/14053
Cancelo o contrato de trabalho de **ELAINE DO NASCIMENTO FERREIRA**, Agente de Apoio à Educação Especial, matrícula 29/352.606-8, tendo em vista que não entrou em exercício.
D.O. Rio nº 1 de 17/03/2025, coluna 1, pág. 59

COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/03/2025

Processo nº SME-PRO-2025/07829
I- Aprovo o Termo de Referência às fls 222-253, no processo em epígrafe que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **Licenças de Software Microsoft**, incluindo *softwares* adicionais, destinados ao uso no Data Center, bem como no parque computacional de trabalho da Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/1ª CRE N.º 186, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto nº. 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo nº 07/01/000.013/2025 de 11 de março de 2025.

Art. 2º Instituir a Comissão de Sindicância, designado para a composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

-TATIANA CRISTINA DA COSTA E SILVA PEREIRA SIQUEIRA, PEF, matrícula: 10/218.248-3;
-DRIENEANE HORST TILLMANN, PEF, matrícula: 12/291.514-8;
-LEILA SOARES DE OLIVEIRA, PII, matrícula: 10/200.426-5;
-VIVIANE FEITOSA DE MORAES, PEF, matrícula: 12/296.454-2, como suplente.

Art.3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45(quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicada por incorreção no D.O. RIO Nº 242 de 13 de março de 2025, página 30.

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/1.ª CRE "P" N.º 35, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A COORDENADORA DA 1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/01/000.292/2020,

RESOLVE:
Designar como gestores da unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (01.03.807) EDI Maria Luiza Nobre- Tia Luízinha os agentes públicos relacionados no anexo único desta Portaria, em conformidade com o Decreto Rio nº 50.162, de 1º de fevereiro de 2022.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/1.ª CRE "P" N.º 35, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
1602...2181	E/CRE (01.03.807) EDI Maria Luiza Nobre- Tia Luízinha	Simone Alves de Alencar	Diretor IV	11/ 277.290-3
		Wanlena da Silva Moraes	Diretor Adjunto	12/ 318.386-0

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/2ª CRE "P" Nº 20 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O COORDENADOR DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº SME-PRO-2025/02657.

RESOLVE:
Designar como gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da E/2ª CRE, os agentes públicos relacionados no anexo único desta Portaria, em conformidade com o disposto no Decreto Rio n.º 50.162, de 1º. de fevereiro de 2022.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/2ª CRE “P” Nº 20 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.03.12.368.0315.2181	E/CRE C M PIPA NO CÉU	TATIANA MACHADO DINIS FRANCELLINO	DIRETOR	11/232.807-8
		DAYSE LUCID DE JESUS TEIXEIRA	DIRETOR ADJUNTO	12/298.895-4
16.03.12.368.0315.2181	E/CRE E M LUIS DELFINO	VIVIAN FERREIRA SILVA DE MORAIS	DIRETOR	11/254.622-4
		KARLA AQUINO DOS SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA	12/320.809-7

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR

PORTARIA E/2ª CRE “P” Nº 21 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O COORDENADOR DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº SME-PRO-2025/02657.

RESOLVE:

Designar como gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da E/2ª CRE, os agentes públicos relacionados no anexo único desta Portaria, em conformidade com o disposto no Decreto Rio n.º 50.162, de 1º. de fevereiro de 2022.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/2ª CRE “P” Nº 21 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.03.12.368.0315.2181	E/CRE GERÊNCIA DE EDCUCAÇÃO	TÂNIA SOUZA LOURENÇO BARROSO	GERENTE II	11/207.042-3
		MARCOS VINICIUS DA SILVA BARBOSA	ASSISTENTE II	12/285.562-5

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Aprovo, a Prestação de Contas do Programa PDDE Básico 2024 do CEC (Conselho Escola Comunidade), relacionado abaixo:

Processo: SME - PRO - 2025/16968
CEC da (02.04.011) E.M. Joaquim Nabuco
Presidente: Alexandra Alves Monteiro Weig

Processo: SME - PRO - 2025/16949
CEC da (02.05.003) E.M. Doutor Cícero Penna
Presidente: Izabel Nobuko Murakami Dutra da Costa

Processo: SME - PRO - 2025/16982
CEC da (02.08.005) E.M. Bombeiro Geraldo Dias
Presidente: Sibelli da Silva Carvalho

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/Qualidade/Educação Conectada 2024 do CEC (Conselho Escola Comunidade), relacionado abaixo:

Processo: SME - PRO - 2025/16969
CEC da (02.05.003) E.M. Doutor Cícero Penna
Presidente: Izabel Nobuko Murakami Dutra da Costa

Processo: SME - PRO - 2025/16986
CEC da (02.08.005) E.M. Bombeiro Geraldo Dias
Presidente: Sibelli da Silva Carvalho

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Aprovo, **com ressalvas**, a Prestação de Contas do Programa PDDE/Qualidade/Educação Conectada 2024 do CEC (Conselho Escola Comunidade), relacionado abaixo:

Processo: SME-PRO-2025/16975
CEC da (02.04.011) E.M. Joaquim Nabuco
Presidente: Alexandra Alves Monteiro Weig

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/Qualidade/Educação e Família /2024 do CEC (Conselho Escola Comunidade), relacionado abaixo:

Processo: SME - PRO - 2025/16974
CEC da (02.05.003) E.M. Doutor Cícero Penna
Presidente: Izabel Nobuko Murakami Dutra da Costa

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/Qualidade/PDDE Compromisso- Cantinho da Leitura/2024 do CEC (Conselho Escola Comunidade), relacionado abaixo:

Processo: SME - PRO - 2025/16978
CEC da (02.05.003) E.M. Doutor Cícero Penna
Presidente: Izabel Nobuko Murakami Dutra da Costa

Processo: SME - PRO - 2025/16987
CEC da (02.08.005) E.M. Bombeiro Geraldo Dias
Presidente: Sibelli da Silva Carvalho

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/Qualidade/Programa Escola e Comunidade/2024 do CEC (Conselho Escola Comunidade), relacionado abaixo:

Processo: SME - PRO - 2025/16981
CEC da (02.05.003) E.M. Doutor Cícero Penna
Presidente: Izabel Nobuko Murakami Dutra da Costa

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

SME-PRO-2025/13227

Aprovo a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 65 /2024, firmado com o Ação Comunitária Sal da Terra - Creche Chameguinho, cujo objeto é a execução dos recursos repassados através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

SME-PRO-2025/13241

Aprovo a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 64 /2024, firmado com a Ação Comunitária Sal da Terra - Creche Temurinha, cujo objeto é a execução dos recursos repassados através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

SME-PRO-2025/11314

Aprovo a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 63 /2024, firmado com a Creche Escola Comunitária Mãe Social, cujo objeto é a execução dos recursos repassados através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2024/91510	E/CRE (04.10.005) E.M. JOÃO BARBALHO	ELDO MARCELINO FAGUNDES	11/252.346-2
		JULIO REUTHER ANTUNES	12/296.484-9
SME-PRO-2024/89844	E/CRE (04.30.003) GET BAHIA	FLAVIO MARCIO SILVA ARAGÃO	11/169.743-2
		THIAGO DOS SANTOS MARTINS	12/291.693-0
SME-PRO-2025/13956	E/CRE (04.31.013) E.M. MONTESE	VALÉRIA DOS ANJOS GUEDES	11/269.141-8
		ANA PAULA BAPTISTA DE FREITAS ROSA	12/200.465-3

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR DA E/6ª CRE
EXPEDIENTE DE 13/03/2025

Aprovo a comprovação das despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento - 6ª CRE, tendo como responsáveis abaixo:

SME-PRO-2024/73576	E/CRE (06.22.002) E. M. Antonio Maceo	Alessandra do Carmo da Silva Pires	11/262.092-0
		Cristina Valentina Pereira Dutra	12/267.409-1
SME-PRO-2024/82498	E/CRE (06.25.501) CIEP Doutor Adão Pereira Nunes	Elizabeth Ramos Bezerra Valente	11/154.375-0
		Ana Raquel de Jesus Oliveira	12/239.823-8
SME-PRO-2024/88548	E/CRE (06.22.001) E.M. Guilherme Tell	Mônica dos Santos de Queiroz	11/252.611-9
		Elaine Padilha de Oliveira	12/268.595-6
SME-PRO-2024/88856	E/CRE (06.22.026) E.M. Cláudio Ganns	Andrea Cardoso Ferreira Batista	11/216.407-7
		Jaqueline Souza Carneiro Carvalho	12/268.622-8
SME-PRO-2024/89003	E/CRE (06.22.804) E.D.I. Med. Paralímpico Daniel Martins	Carolina Abreu Nassif	11/261.274-5
		Ana Paula Trindade Oliveira	12/252.740-6
SME-PRO-2024/90345	E/CRE (06.25.017) E.M. Grandjean de Montigny	Vania de Almeida Brivio	11/013.185-4
		Ana Keli Gomes de Castro Barbosa	12/235.140-1

(*) Omitido do D.O de 14/03/2025.

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR DA E/6ª CRE
EXPEDIENTE DE 14/03/2025

Aprovo parcial a comprovação das despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento - 6ª CRE, tendo como responsáveis abaixo:

SME-PRO-2024/59885	E/CRE (06.22.811) E.D.I. Abraham Lincoln	Glória Maria Rezende Sant’Anna	11/200.930-6
		Natália Ferreira Lobo	12/274.153-6

(*) Omitido do D.O de 17/03/2025.

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR DA E/6ª CRE
EXPEDIENTE DE 23/01/2025

Onde se lê:
SME-PRO-2024/59110 - E/CRE (06.25.029) EM Escultor Leão Velloso

Se lê:
SME-PRO-2024/42480 - E/CRE (06.25.029) EM Escultor Leão Velloso
Publicado no D.O. Rio nº 211 de 24/01/2025, pág.024, 2ª coluna.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/7.ª CRE N.º 277, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 7.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo nº 07/07/000.018/2025 de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Carlos Fernando Furtado Saldanha, Professor I, matrícula 12/264.401-1;
- Nataly Cordeiro de Abreu Cabral, Professor II, matrícula 12/232.482-0
- Diego Nunes Hinsch, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 12/254.013-6;
- Natália Frade de Aragão Teixeira Peixoto, PEI, matrícula 12/299.836-7, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de março de 2025

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/7ª CRE “P” Nº 022 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A COORDENADORA DA 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo SME-PRO-2022/14085.

RESOLVE:
Designar como responsáveis pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da E/CRE (07.34.002) EM PROFESSORANDA LEILA BARCELLOS DE CARVALHO, observando o Decreto Rio nº 50.162/2022, de 1º de fevereiro de 2022, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/7ª CRE “P” Nº 022 DE 17 DE MARÇO DE 2025

UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
E/CRE (07.34.002) EM PROFESSORANDA LEILA BARCELLOS DE CARVALHO	CARLA FERREIRA FLORO	PEF/40H DIRETOR IV	11/250.236-7
	MICHELLI MARTINS DE SÁ	PEF/40H DIRETOR ADJUNTO	12/328.187-0

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/PDDE BÁSICO/2024, do CEC (Conselho Escola Comunidade) relacionados abaixo:

PROCESSO: SME-PRO-2025/16684
CEC da (07.16.063) EM Sobral Pinto
Presidente: Fernando dos Santos Rodrigues Forte

PROCESSO: SME-PRO-2025/16783
CEC da (07.16.810) EDI Eu Sou
Presidente: Vanessa Simoes

PROCESSO: SME-PRO-2025/16793
CEC da (07.16.816) EDI Debret
Presidente: Heveny Costa Mattos da Cunha

PROCESSO: SME-PRO-2025/16717
CEC da (07.24.008) EM Dom Pedro I
Presidente: Claudia Elisa Pereira Lima

PROCESSO: SME-PRO-2025/17163
CEC da (07.24.018) EM São Sebastião
Presidente: Neuza Maria Mantesso

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/PDDE QUALIDADE/2024, do CEC (Conselho Escola Comunidade) relacionados abaixo:

PROCESSO: SME-PRO-2025/16622
CEC da (07.16.031) EM General João Mendonça Lima
Presidente: Eliane Junqueira dos Santos

PROCESSO: SME-PRO-2025/16698
CEC da (07.16.063) EM Sobral Pinto
Presidente: Fernando dos Santos Rodrigues Forte

PROCESSO: SME-PRO-2025/16788
CEC da (07.16.810) EDI Eu Sou
Presidente: Vanessa Simoes

PROCESSO: SME-PRO-2025/16822
CEC da (07.16.816) EDI Debret
Presidente: Heveny Costa Mattos da Cunha

PROCESSO: SME-PRO-2025/16742
CEC da (07.24.008) EM Dom Pedro I
Presidente: Claudia Elisa Pereira Lima

PROCESSO: SME-PRO-2025/17170
CEC da (07.24.018) EM São Sebastião
Presidente: Neuza Maria Mantesso

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/PDDE ESTRUTURA/2024, do CEC (Conselho Escola Comunidade) relacionados abaixo:

PROCESSO: SME-PRO-2025/16754
CEC da (07.24.008) EM Dom Pedro I
Presidente: Claudia Elisa Pereira Lima

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Aprovo, com ressalva, a Prestação de Contas do Programa PDDE/PDDE BÁSICO/2024, do CEC (Conselho Escola Comunidade) relacionados abaixo:

PROCESSO: SME-PRO-2025/16599
CEC da (07.16.031) EM General João Mendonça Lima
Presidente: Eliane Junqueira dos Santos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Aprovo, com ressalva, a Prestação de Contas do Programa PDDE/PDDE ESTRUTURA/2024, do CEC (Conselho Escola Comunidade) relacionados abaixo:

PROCESSO: SME-PRO-2025/16649
CEC da (07.16.031) EM General João Mendonça Lima
Presidente: Eliane Junqueira dos Santos

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 26/02/2025

*Processo nº: SME-PRO-2024/09857
Autorizo a prorrogação do Contrato de Locação do imóvel situado à Rua Cândido Benício nº 2.399, Praça Seca, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, onde funciona a E/CRE (07.16.810) EDI EU SOU, a favor de INSTITUTO SOCIO CULTURAL EU SOU, com fundamento no Artigo 24 Inciso X da Lei 8666 de 21/06/1993 e suas alterações, e a supressão de 26,92% no valor do contrato que passa a ser de 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) mensais, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea “d”, por 24 meses a contar de 02/05/2025 a 01/05/2027.

PUBLIQUE-SE
PROCESSO: SME-PRO-2024/09857
1- Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel onde funciona a E/CRE(07.16.810) EDI EU SOU e supressão de 26,92% do valor do contrato
2- Partes: PCRJ/SME/E/7ª CRE e INSTITUTO SOCIO CULTURAL EU SOU
3- Fundamento: Artigo 24 Inciso X da Lei 8666 de 21/06/1993 e suas alterações
4- Razão: Prorrogação do contrato de locação do imóvel onde funciona a E/CRE(07.16.810) EDI EU SOU
5- Valor: R\$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais)
6- Autorizo: Márcia Arruda Bastos
*Replicado por ter saído com incorreções no D.O nº 235 de 27/02/2025, página 72, na 2ª coluna

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
ATO DA GERENTE
PORTARIA E/7.ª CRE/GSM N.º 173, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 7.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo SME-PRO-2025/13984, autuado em 27/02/2025,

RESOLVE:
Art. 1.º Criar Comissão Verificadora para Autorização de Aumento de Capacidade em Estabelecimento de Ensino de Educação Infantil.

Art. 2.º Integram a Comissão os seguintes servidores:

I- Vanessa de Aguiar, PII, matrícula 10/200.153-5;
II- Mariza Rosa de Araújo, PI, matrícula 10/280.343-5; e
III- Thays de Jesus Cananea Gomes, PEI, matrícula 10/293.757-1

Art. 3.º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde 17/03/25 até a finalização do processo, perante a ESCOLA MÃE ASTÉRIA, localizado na Estrada da Boiuna, n.º 1367, no bairro Taquara, no Rio de Janeiro, CEP 22.323-021.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.
ROSE LEE DA CUNHA BRAGA

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/8ª CRE Nº 198, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA OITAVA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria E/8ª CRE n.º 193, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no D.O. RIO nº 222 de 10/02/2025, referente ao processo n.º 07/08/000.017/2025, por 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão dos trabalhos de sindicância.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.
CLAUDIA MEDINA DE ALMEIDA RIBEIRO

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/9ª CRE N. 248, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância administrativa para apurar irregularidade, objeto do processo n.º 07/09/000006/2025 de 17 de março de 2025.

Art.2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Simone Alves de Menezes Bento, Professor II, matrícula 10/165.487-0;
- Jane Henriques Rubim, Professor II, matrícula 10/171.603-4;
- Sheila Mairing de Oliveira Torres, Agente de Administração, matrícula 12/193.664-0;
- Denise Alves de Oliveira, Professor II, matrícula 10/242.144-4, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.
RODRIGO COSTA DA SILVA

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*EXPEDIENTE DE 17/02/2025

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.020) Escola Municipal Rosária Trotta, formalizada através do processo SME-PRO-2023/53713, no valor de R\$ 14.787,09 (quatorze mil setecentos e oitenta e sete reais e nove centavos).
(* Omitido no D.O RIO n.º 228 de 18/02/2025.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*EXPEDIENTE DE 08/01/2024

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.037) Escola Municipal Santa Isabel, formalizada através do processo SME-PRO-2023/39552, no valor de R\$ 52.880,16 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e dezesseis centavos).
(* Omitido no D.O RIO n.º 201 de 09/01/2024.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*EXPEDIENTE DE 31/01/2025

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.801) EDI Bianca Rocha Tavares, formalizada através do processo SME-PRO-2024/91124, no valor de R\$ 12.425,32 (doze mil quatrocentos e vinte cinco mil e trinta e dois reais).
(* Omitido no D.O RIO n.º 217 de 03/02/2025.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*EXPEDIENTE DE 22/10/2024

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.832) EDI Jacintha Reis Ferreira, formalizada através do processo SME-PRO-2024/50724, no valor de R\$ 17.593,47 (dezessete mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).
(* Omitido no D.O RIO n.º 153 de 23/10/2024.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR
PORTARIA E/10.ª CRE “P” Nº 033, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Alterar Portaria E/10.ª CRE “P” nº 133, de 19 de setembro de 2024 de Comissão de Análise das Prestações de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP, nos termos do art. 26 do Decreto Rio nº 50.162.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 990024392023.

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar Portaria E/10.ª CRE “P” nº 133, de 19 de setembro de 2024 de Comissão de Análise das Prestações de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP, em atenção ao Art. 26, do Decreto Rio nº 50.162.

Art. 2.º Ficam designados os agentes públicos lotados na Gerência de Administração - E/10ª CRE/GAD, conforme Anexo Único, para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, que serão responsáveis pelas análises das Prestações de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA E/10.ª CRE “P” Nº 033, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
10ª CRE/GAD	Rosilane Domingos Pereira Rão	Elemento de Equipe	10/123638-9
	Claudia Diocesano da Silva	Elemento de Equipe	10/276653-3
	Patrícia Rimes Silva	Elemento de Equipe	10/351293-6
	Flávia Renata Figueira de Freitas	Elemento de Equipe	10/157610-7
	Marcia Ferreira Mariano	Elemento de Equipe	10/199812-9
	Ana Paula Silva de Castro	Elemento de Equipe	10/282254-2
	Ana Carolina Levino Alves da Silva Rodrigues	Elemento de Equipe	10/306607-3

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Aprovo a prestação de contas dos gestores de Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (11.20.502) CIEP João Mangabeira, formalizada através do processo SME-PRO-2025/15300 no valor de R\$ 7.131,00 (sete mil e cento e trinta e um reais).

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

PROCESSO SME-PRO-2025/12415
Após parecer da Comissão Especial de Baixa e Avaliação, constante às fls. 004 e 005 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa dos bens descritos nestes autos.

PROCESSO SME-PRO-2025/12959
Após parecer da Comissão Especial de Baixa e Avaliação, constante às fls. 006 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa dos bens descritos nestes autos.

PROCESSO SME-PRO-2025/15929
Após parecer da Comissão Especial de Baixa e Avaliação, constante às fls. 005 à 007 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa dos bens descritos nestes autos.

PROCESSO SME-PRO-2025/16342
Após parecer da Comissão Especial de Baixa e Avaliação, constante às fls. 004 e 005 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa dos bens descritos nestes autos.

MULTIRIO

Empresa Municipal de Multimeios Ltda.
Largo dos Leões, 15 - 9º andar - Humaitá- Tel.: 2976-9452

DESPACHOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
(*EXPEDIENTE DE 30/04/2024

- Processo MUL-PRO-2024-00224 - Autorizo a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo.
- Objeto:** Contratação de seguro de vida para funcionários da MultiRio.
 - Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Brasilseg Companhia de Seguros.
 - Fundamento:** Artigo 29, Inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.
 - Razão:** Dispensa.
 - Valor:** R\$ 3.182,64 (três mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
 - Autorização:** Rosângela de Fátima Dias dos Santos Silva.
- (* Omitido do D.O. Rio de 30/04/2024

EXPEDIENTE DE 02/01/2025

- Processo MUL-PRO-2025-00022 - Autorizo a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo.
- Objeto:** FGTS - Obrigações Patronais - exercício de 2025.
 - Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Caixa Econômica Federal.
 - Fundamento:** Não Sujeito.
 - Razão:** Despesa não Sujeito.
 - Valor:** R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)
 - Autorização:** Rosângela de Fátima Dias dos Santos Silva.

Processo MUL-PRO-2025-00023 - Autorizo a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo.

- Objeto:** INSS - Obrigações Patronais - exercício de 2025.
- Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.
- Fundamento:** Não Sujeito.
- Razão:** Despesa não Sujeito.
- Valor:** R\$ 2.478.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil reais)
- Autorização:** Rosângela de Fátima Dias dos Santos Silva.

Processo MUL-PRO-2025-00162 - Autorizo a despesa e a emissão empenho na forma abaixo.

- Objeto:** Despesa com ressarcimento de cessão externa do exercício de 2025 da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro.
- Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro.
- Fundamento:** Não Sujeito.
- Razão:** Despesa não Sujeito.
- Valor:** R\$ 12.367,83 (doze mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)
- Autorização:** Rosângela de Fátima Dias dos Santos Silva.

Processo MUL-PRO-2025-00161 - Autorizo a despesa e a emissão empenho na forma abaixo.

- Objeto:** Despesa com ressarcimento de cessão externa do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.
- Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.
- Fundamento:** Não Sujeito.
- Razão:** Despesa não Sujeito.
- Valor:** R\$ 15.333,34 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)
- Autorização:** Rosângela de Fátima Dias dos Santos Silva.

Processo MUL-PRO-2025-00030 - Autorizo a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo.

- Objeto:** Fornecimento de vale-transporte aos empregados da MULTIRIO.
- Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Riopar Participações S.A.
- Fundamento:** Artigo 30, Caput, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.
- Razão:** Inexigibilidade.
- Valor:** R\$ 234.287,76 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)
- Autorização:** Rosângela de Fátima Dias dos Santos Silva.

Processo MUL-PRO-2025-00047 - Autorizo a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo.

- Objeto:** Despesas bancárias - Fonte 1.501.2.00
- Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Banco do Brasil S.A.
- Fundamento:** Artigo 30, Caput, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.
- Razão:** Inexigibilidade.
- Valor:** R\$ 94,06 (noventa e quatro reais e seis centavos)
- Autorização:** Rosângela de Fátima Dias dos Santos Silva.

Processo MUL-PRO-2025-00045 - Autorizo a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo.

- Objeto:** Despesas bancárias - Fonte 1.500.1.17.
- Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Banco do Brasil S.A.
- Fundamento:** Artigo 30, Caput, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.
- Razão:** Inexigibilidade.
- Valor:** R\$ 2.845,40 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)
- Autorização:** Rosângela de Fátima Dias dos Santos Silva.

Processo MUL-PRO-2025-00056 - Autorizo a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo.

- Objeto:** Recolhimento de taxas e emolumentos.
- Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Instituto Nacional de Propriedade Industrial.
- Fundamento:** Não Sujeito.
- Razão:** Despesa não Sujeito.
- Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- Autorização:** Rosângela de Fátima Dias dos Santos Silva.

Processo MUL-PRO-2025-00055 - Autorizo a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo.

- Objeto:** Fornecimento de vale-transporte para estagiários da MultiRio.
- Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Riopar Participações S.A.
- Fundamento:** Artigo 30, Caput, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.
- Razão:** Inexigibilidade.
- Valor:** R\$ 4.315,98 (quatro mil, trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos)
- Autorização:** Rosângela de Fátima Dias dos Santos Silva.

Processo MUL-PRO-2025-00042 - Autorizo a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo.

- Objeto:** Serviços de Publicações Oficiais - 2025.
- Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
- Fundamento:** Artigo 29, Inciso XI, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.
- Razão:** Dispensa, nas contratações entre empresas públicas.
- Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
- Autorização:** Rosângela de Fátima Dias dos Santos Silva.

Processo 07/100.435/2010 - Autorizo a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo.

- Objeto:** Despesa com bolsa auxílio para os estagiários da MULTIRIO.
 - Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda.
 - Fundamento:** Artigo 30, Caput, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.
 - Razão:** Inexigibilidade.
 - Valor:** R\$ 15.960,24 (quinze mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)
 - Autorização:** Rosângela de Fátima Dias dos Santos Silva.
- (*)Omitidos do D.O. Rio de 02/01/2025.

EXPEDIENTE DE 03/02/2025

Processo MUL-PRO-2025-00098 - Considerando o Memorando nº MUL-MEM-2025/00077, às fls. 02, **Autorizo** a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo.

- Objeto:** Concessão de diárias à Diretora Presidente Máira Martins Moraes, que representará a MultiRio na agenda pública com a Ministra da Cultura, Margareth Menezes, a ser realizado dia 04 de fevereiro de 2025.
 - Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Máira Martins Moraes.
 - Fundamento:** Não Sujeito.
 - Razão:** Despesa não Sujeito.
 - Valor:** R\$ 212,60 (duzentos e doze reais e sessenta centavos)
 - Autorização:** Rosângela de Fátima Dias dos Santos Silva.
- (*)Omitido do D.O. Rio de 03/02/2025.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: **Martha Mesquita da Rocha**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

RESOLUÇÃO SMAS “P” N.º 234, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar **EDILENE DOMINGOS JERONIMO PEREIRA**, matrícula 10/240.874-8, Assistente Social, com validade a partir de 14 de março de 2025, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI 06, código 105553, da Unidade Municipal de Reinserção Social Maria Tereza Vieira, da 7ª Coordenadoria de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RETIFICAÇÃO

DO RIO Nº 1 DE 17/03/2025

RESOLUÇÃO SMAS “P” N.º 228, DE 14/03/2025

Onde se lê:

Designar **SHEILA CRISTINA DE MOURA VALLE**, matrícula 10/237.105-2, Professor I - Educação Física, com validade a partir de 14 de março de 2025, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI 06, código 086740.(...)

Leia-se:

Designar **SHEILA CRISTINA DE MOURA VALLE**, matrícula 10/237.105-2, Professor I - Educação Física, com validade a partir de 14 de março de 2025, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI 06, código 105552.(...)

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ATO DA COORDENADORA

PORTARIA SMAS “P”AS/SUBG/CIL N.º 019, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a composição dos gestores responsáveis pela execução do Sistema Descentralizado de Pagamento da Unidade Administrativa nº 12.018 - 2ª Coordenadoria de Assistência Social, desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, nos termos do Processo administrativo n.º **ASS-PRO-2023/00840**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir da sua publicação, cessando os efeitos da Resolução “P” n.º 856 de 26/11/2023, publicado no D. O. Rio n.º 192 de 28/12/2023 página 50

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SMAS “P” AS/SUBG/CIL N.º 019, DE 17 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
GESTORES SDP	1. Nadjara Luana Gonçalves Prado	11/245.482-5	Coordenador I
	2. Soraia Gomes Ferreira Soares	11/241.136-1	Assistente I

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ATO DA COORDENADORA

PORTARIA SMAS “P”AS/SUBG/CIL N.º 021, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a composição dos gestores responsáveis pela execução do Sistema Descentralizado de Pagamento da Unidade Administrativa nº 44083 - URS irmã Dulce, desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, nos termos do Processo administrativo n.º **ASS-PRO-2023/02406**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir da sua publicação, cessando os efeitos da Resolução “P” n.º 749 de 09/11/2023, publicado no D. O. Rio n.º 162 de 13/11/2023 página 21

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SMAS “P” AS/SUBG/CIL N.º 021, DE 17 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
GESTOR SDP	Sandra de Araújo Maia	11/252.217-5	Diretor IV
GESTOR SDP	Jacqueline Lavor da Fonseca	11/241.136-1	Assistente II

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17 DE MARÇO DE 2025
RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DE 07 DE ABRIL DE 2011
D.O. RIO DE 08 DE ABRIL DE 2011

Onde se lê:

De acordo com determinação da Resolução SMA n.º 805 de 18 de agosto de 1994, averbem-se, para fins de aposentadoria, com base no artigo 9º e seu parágrafo único da Lei n.º 315/82, combinado com o artigo 212 da LOMRJ, de 05/04/1990, os, tempos de serviço prestados em atividade de caráter privado por, JAILTON FERNANDES MARTINS, Cozinheiro, matrícula 10/173.180-1, nos períodos de 06/07/1982 a 23/12/1982, 17/02/1983 a 06/06/1983, 02/08/1983 a 07/04/1984, no total de **757** dias de exercício. Processo 08/001.197/2011 autuado em 22/03/2011.

Leia-se:

De acordo com determinação da Resolução SMA n.º 805 de 18 de agosto de 1994, averbem-se, para fins de aposentadoria, com base no artigo 9º e seu parágrafo único da Lei n.º 315/82, combinado com o artigo 212 da LOMRJ, de 05/04/1990, os, tempos de serviços prestados em atividades de caráter privado por, JAILTON FERNANDES MARTINS, Cozinheiro, matrícula 10/173.180-1, nos períodos de 06/07/1982 a 23/12/1982, 17/02/1983 a 06/06/1983, 02/08/1983 a 07/04/1984, no total de **529** dias de exercício. Processo 08/001.197/2011, autuado em 22/03/2011.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Daniel Ricardo Soranz Pinto
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 6410 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Estabelece Agenda Complementar de Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração Nº 001/2023 - Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito das APS 2.1 e 2.2 e do Instituto Municipal Philippe Pinel, celebrado com a Organização da Sociedade Civil - VIVA RIO para o ano de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2025/09718 de 17/03/2025,

CONSIDERANDO a Resolução SMS nº 4974 de 04 de agosto de 2021 - Tornar pública a matriz de responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

CONSIDERANDO a Resolução SMS nº 5065 de 15 de setembro de 2021- Regulamenta procedimentos de acompanhamento, avaliação e fiscalização pela Comissão de Avaliação dos instrumentos de parcerias celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO Decreto Rio nº 50.026 de 16 de dezembro de 2021 - Estabelece procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei nº 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dos Convênios firmados com a RIOSAÚDE e Termos de Colaboração celebrada com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a agenda de reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação prevista nesta Resolução.

Art. 2º A deliberação do repasse do trimestre deverá ser efetivado mediante a avaliação da Prestação de Contas financeira e assistencial dos meses discriminados nas tabela abaixo respeitando os critérios previstos nos Termos Contratados.

Art. 3º Nos casos em que houver parcelas variáveis, a deliberação deverá seguir o período avaliado.

Art. 4º A avaliação final da execução do instrumento deve respeitar os prazos estipulados nos Termos e legislações vigentes para o efetivo encerramento do instrumento. As comissões não deverão aguardar o prazo do trimestre para avaliação necessária ao encerramento.

Art. 5º Estes Instrumentos de Parceria encontram-se no endereço eletrônico: <https://saude.prefeitura.rio/ctgos/>

Art. 6º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório da reunião para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Instituição Parceira.

Art. 7º Esta agenda não impede a convocação de reunião extraordinária para deliberação de outros assuntos.

Art. 8º Se houver a necessidade de adequação dos períodos abaixo definidos, a CTGOS poderá providenciar a publicação de agenda complementar considerando todos os demais termos e procedimentos aqui previstos.

Art. 9º Encontra-se disponível relatório padrão para subsidiar as reuniões das Comissões de Avaliação no endereço eletrônico: <https://saude.prefeitura.rio/ctgos/comissao-de-avaliacao-cea-cta-cma/modelos-de-relatorios/>.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de março de 2025
DANIEL SORANZ

TERMOS DE COLABORAÇÃO

INSTITUIÇÃO	TERMO DE COLABORAÇÃO	OBJETO	VIGÊNCIA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS - TRIMESTRE OBJETO DA AVALIAÇÃO	TRIMESTRE OBJETO DA DELIBERAÇÃO DE REPASSE DA PARTE FIXA PREVISTO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
VIVA RIO	001/2023	CAP-2.1, 2.2 e PHILIPPE PINEL	16/03/2023 a 15/03/2027	MARÇO	-	MAR/ABR/MAIO
				12/05 a 15/05/2025	JAN/FEV/MAR	JUN/JUL/AGO
				11/08 a 15/08/2025	ABR/MAIO/JUN	SET/OUT/NOV
				10/11 a 14/11/2025	JUL/AGO/SET	DEZ/JAN/FEV/25

RESOLUÇÃO SMS Nº 6411 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 207/2021 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2024/02852

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração por Comissão de Monitoramento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM através do Termo de Colaboração nº 207/2021 - Gerenciamento, Operacionalização e Execução, das Ações e Serviços de Saúde no âmbito do Hospital Municipal Pedro II e CER Santa Cruz;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora.

COMPOSIÇÃO CMA - COORDENADORIA DE EMERGÊNCIA DA AP-5.3 - HOSPITAL PEDRO II/CER SANTA CRUZ			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	PAULO DE OLIVIERA SILVEIRA	S/SUBHUE	60/324.364-9
TITULAR	FERNANDO ROCHA SANTOS	S/SUBHUE	11/ 218.437-2
TITULAR	DIRCEU BARBOSA MONTEIRO	S/SUBHUE	11/258.873-9
TITULAR	ANDREIA BARBARA DE FREITAS	S/SUBG/CGP	12/224.650-2
SUPLENTE	PEDRO RODRIGO DE CARVALHO FRAGOSO	S/SUBG	12/219.024-7

COMISSÃO GESTORA		
NOME	SETOR	MATRÍCULA
ANDREA DA SILVA	S/SUBHUE	11/228.709-2
LUIS RICARDO SILVA DA COSTA	S/SUBHUE	11/212.824-7

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração;

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS nº 5466 de 02 de Agosto de 2022, publicada no D.O Rio de 03 de Agosto de 2022.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.
DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6412 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 164/2022 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2022/03925

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração por Comissão de Monitoramento;

CONSIDERANDO a Resolução n° 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo **Instituto de Desenvolvimento Institucional de Ação Social - IDEIAS** através do Termo de Colaboração n° 164/2022 - Gerenciamento, Operacionalização e Execução, das Ações e Serviços de Infectologia e Pneumologia, que assegure Assistência Universal e Gratuita à População, Única e Exclusivamente para o Sistema Único de Saúde-SUS, no âmbito do Hospital Municipal Raphael de Paula e Souza;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora;

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA E SOUZA			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	VALDENIZE MUNIZ DA ROCHA	S/SUBHUE/ HMRPS	57/210.375-2
TITULAR	VALCINEY DA SILVA JUNQUEIRA ANTONIANI	S/SUBHUE/ HMRPS/DM/SPE	11/213.291-8
TITULAR	KATIA DA COSTA SILVA	S/SUBHUE/SHGE	11/199.775-8
TITULAR	DANIELE BOTELHO DE CARVALHO	S/SUBHUE/ HMRPS/DM/ DSAST	11/231.125-6
TITULAR	SERGIO AUGUSTINHA DIAS	S/SUBG/CGP	12/226.745-8
SUPLENTE	RUBENS LOPES DA SILVA	S/SUBG	12/226.055-2

COMISSÃO GESTORA		
NOME	SETOR	MATRÍCULA
NEISE CONCEICAO RAMOS VILLAR	S/SUBHUE/HMRPS	11/111.029-5
JOSIANE DA CONCEICAO ESTEVAO SANT'ANA	S/SUBHUE/HMRPS/DGA	11/218.525-4

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS n° 6171 de 05 de Junho de 2024, publicada no D.O Rio de 06 de Junho de 2024.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.
DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6413 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão n ° 008/2022 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2024/01837 - **COC - CENTRO DO OLHO CARIOCA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO § 2º, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução n° 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - COC - CENTRO DO OLHO CARIOCA ORGANIZAÇÃO SOCIAL: SPDM			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	ALEXANDRE ALVES MODESTO	S/SUBHUE/CGSCCS	11/229.018-7
TITULAR	JOSE LUIZ DOS SANTOS THEOTONIO	S/SUBHUE/CGSCCS	11/231.367-4
TITULAR	CARLOS AUGUSTO SIMOES DO ROSARIO	S/SUBHUE/CGSCCS	11/228.915-5
TITULAR	AMANDA VALERIA RANGEL SANTOS	S/SUBHUE/CGSCCS	11/252.441-1

TITULAR	TANIA SANTOS	S/SUBG/CGP	11/139.856-9
SUPLENTE	PEDRO RODRIGO DE CARVALHO FRAGOSO	S/SUBG	12/219.024-7

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto à área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização Social.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS n° 6378 de 13 de Fevereiro de 2025, publicada no D.O Rio de 14 de Fevereiro de 2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.
DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6414 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 015/2022 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2023/29042

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução n° 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo **VIVA RIO** através do Termo de Colaboração n° 015/2022 - Gerenciamento, Operacionalização e Execução, das Ações e Serviços de Proctologia, Ginecologia Cirúrgica e de Exames Endoscópicos, no âmbito do Hospital Municipal de Piedade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora;

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA SERVIÇOS DE PROCTOLOGIA, GINECOLOGIA CIRÚRGICA E EXAMES ENDOSCÓPICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE.			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	FERNANDA MARIA PRIMO DOS SANTOS	S/SUBHUE	11/227.079-1
TITULAR	MARCIA CRISTINA NUNES COSTA LIMA	S/SUBHUE/HMP/CM	11/191.428-2
TITULAR	ADRIANA DINIZ DA CONCEICAO MANOEL	S/SUBHUE/HMP/CM/ DSADT	11/322.079-5
TITULAR	TELMA DOS SANTOS BRANDAO BEZERRA	S/SUBG/CGP	74/189.893-1
SUPLENTE	PEDRO RODRIGO DE CARVALHO FRAGOSO	S/SUBG	12/219.024-7

COMISSÃO GESTORA		
NOME	SETOR	MATRÍCULA
SANDRA MARTINS ROCHA NOVAES	S/SUBHUE/HMP	11/192.083-4
FILIFE DA FONSECA VIANNAY	S/SUBHUE/HMP	11/224.612-2

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração;

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS n° 6064 de 13 de Março de 2024, publicada no D.O Rio de 14 de Março de 2024.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.
DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6415 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 169/2022 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2023/30956

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS através do Termo de Colaboração nº 169/2022 - Gerenciamento, Operacionalização e Execução, das Ações e Serviços de Neurocirurgia/Neurologia Cardiovascular, Telemedicina em Cardiologia e Neurologia e Gestão do CER Leblon, no âmbito do Hospital Municipal Miguel Couto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA COMPLEXO HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO /CER LEBLON			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	MELISSA ALARCON GUILHERME CRISTOFARO	S/SUBBHUE/CGE-2.1/HMMC/CGA	11/217.674-1
TITULAR	ROSANA DE OLIVEIRA TRINTA	S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC/CGA/DIL	11/237.669-7
TITULAR	VINICIO ELIA SOARES	S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC/CM/DEC	12/130.427-8
TITULAR	CLAUDIA DA SILVA MIGUELOTE	S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC/CM/DEC	12/295.453-5
TITULAR	LUIZ CARLOS SANTOS	S/SUBG/CGP	10/223.848-3
SUPLENTE	PEDRO RODRIGO DE CARVALHO FRAGOSO	S/SUBG	12/219.024-7

COMISSÃO GESTORA		
NOME	SETOR	MATRÍCULA
CRISTIANO CURCIO CHAME	S/SUBHUE	11/258.751-7
LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE	S/SUBHUE	11/251.584-9

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS nº 5636 de 12 de Dezembro de 2022, publicada no D.O Rio de 13 de Dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.
DANIEL SORANZ

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SMS “P” Nº DE 17 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 5º do Decreto nº 55626 de 01/01/2025,

RESOLVE

nº 512 - Tornar sem efeito a Resolução SMS “P” Nº 117 de 24/01/2025, publicada no D.O Rio de 27/01/2025, em virtude do artigo 12, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

nº 513 - Nomear PATRICIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA, Psicólogo, matrícula 11/176.033-9, para exercer o cargo em comissão de Assistente I, Símbolo DAS06, código 032548, da Gerência de Treinamento e Desenvolvimento, da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 514 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2025/06023.08,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

UNIDADE HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE		
FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO	GESTOR DE CONTRATO	TANIA NASCIMENTO PESSOA DA SILVA
		60/202.252-3
		FLAVIA CESAR DE ALCANTARA SILVA
		11/208.495-2
		GISELE OLIVEIRA SUMAS DE ASSIS
		12/229.469-2
		ELIZABETH DA SILVA SALVADOR
		12/175.724-4
		FLAVIA DIAS GASBARRO VAZ
		12/238.405-5
		MARIA CAROLINA ROCHA LIMA FERREIRA DA SILVA
		12/292.421-5
		ANNE NEVES EWERTON
		57/270.191-0
		SULAMITA REGINA DA SILVA
		11/193.087-4
		SEBASTIAO RODRIGUES CAVALCANTE
		12/175.736-8

como responsáveis pelo acompanhamento e execução do Contratonº 2418925, firmado com a empresa JOBMED SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA cujo objeto é prestação de serviços continuados de Engenharia Clínica, contemplando a gestão e manutenção dos equipamentosmédico-hospitalares para atender ao HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE, processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2025/06023.08 - SMS-PRO-2025/06023.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir do início do contrato.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 515 DE 17DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2025/06023.06,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	HMMC	Gestor	HMMC
		GUSTAVO WINOGRAD	60/333.861-3
		ROSANA DE OLIVEIRA TRINTA	11/237.669-7
		ELIANE FURTADO COSTA	11/236.718-3
		MARIA ISaura DOS SANTOS SILVA	12/111.408-1
		SANDRO TELLES DE SOUZA LIMA	11/208.404-4
		ADRIANA DE LYRA PAIVA	11/212.647-2

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato nº 2418925 e seus termos aditivos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa JOBMED SERVICOS TECNICOS LTDA, cujo o objeto é a prestação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia Clínica, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendidos entre 12/02/2025 e 11/02/2027, conforme processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2025/06023 - SMS-PRO-2025/06023.06.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante nos Decretos nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 516 DE 17 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/29255.12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	HMBR	Gestor	HMBR
		Suplente	HMBR
		MARCOS ROBERTO DAMASCENO	12/212.790-0
		KARLA RIBEIRO SILVA	12/237.155-7
		CATARINA MARIA BALBI FINKEL	12/174.671-8
		SERGIO SOARES DE SOUZA	10/207.449-0
		CLAUDIA MARTINS FERREIRA	12/157.392-2
		ELIZA BALESTRÊRO DO NASCIMENTO	12/238.612-6
		VALÉRIA DA SILVA SOUZA	10/224.446-5
		ERIKA BASTOS DE MORAES	10/175.463-9
		GINO LOPES SILVEIRA DE MELLO	10/218.378-8

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato/aquisição nº 2500313 e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MEDSYSTEM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é o contrato para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peça, para equipamentos de hemoterapia, através dos processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2023/29255 - SMS-PRO-2023/29255.12, para atender ao Hospital Municipal Barata Ribeiro.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir do início do contrato.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 517 DE 17 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/29255.04,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO		SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR	TITULAR	rita de cassia silva moraes fonseca	12/213.084-7
FISCAIS	TITULAR	rozilene correa de carvalho ferreira	12/237.443-7
		fátima cristina da mota arruda	11/177.854-7
		alzira barboza corrêa	12/175.264-1
		virginia de araujo lourenco cardoso	10/224.553-8
		angélica dos santos gonçalves	11/237.400-7
		fernanda dos santos gentil frizzera alberto	11/251.458-6

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2500313 SMS e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MEDSYSTEM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de firma especializada em serviços manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para equipamentos básicos de laboratório, nos processos instrutivos SMS-PRO-2023/29255 e SMS-PRO-2023/29255.04, para atender ao Hospital Maternidade Herculano Pinheiro.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir do início do contrato.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 518 DE 17 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/29255.10,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR	MARIA CAROLINA LEITE PEREIRA	12/263.215-6
FISCAIS	MARIA CRISTINA PALOMO DE ARAÚJO	12/111.030-3
	PATRICIA GOMES MOURA	12/198.898-9
	MARIA DE FÁTIMA MESQUITA	10/143.370-5
	VERA LUCIA MONTEIRO DE MIRANDA	12/237.894-1
	RENATA FAISSAL CARDOSO	11/192.904-1

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2500313, e seus termos de execução, firmado entre o HOSPITAL MUNICIPAL JESUS e empresa Medsystem Comércio, Manutenção e Serviços Hospitalares Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de hemoterapia, nos processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2023/29255 - SMS-PRO-2023/29255.10, para atender ao Hospital Municipal Jesus.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir do início do contrato.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 519 DE 17 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/29255.11,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	HMMC	GUSTAVO WINOGRAD	60/333.861-3
Fiscal	HMMC	ROSANA DE OLIVEIRA TRINTA	11/237.669-7
		NADIME VICENTI MICATI	12/236.831-4
		ROSANA MORAIS MENDES DA SILVA	11/225.306-0
		MARIA ISaura dos Santos Silva	12/111.408-1

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato nº 2500313 e seus termos adi- tivos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, cujo o objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos de Hemoterapia, para atender ao Hospital Municipal Miguel Couto pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendidos entre 24/03/2025 e 23/03/2027, conforme processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2023/29255 - SMS-PRO-2023/29255.11.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante nos Decretos nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 520 DE 17 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/29255.05,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR		MATRÍCULA
GESTOR	PIETRO MANNARINO READI	57/214.543-1
FISCAL	ADRIANA DINIZ DA CONCEIÇÃO MANOEL	11/322.079-5
	ROSANE COUTO DA SILVEIRA	12/231.849-1
	ALINE ESTEVÃO GONÇALVES	11/218.441-4
	FERNANDA MARIA PRIMO DOS SANTOS	11/227.079-1
	NÓRLEN SANTOS RODRIGUES	12/209.526-3

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2500313 /SMS, firmado entre o HOSPITAL MUNI- CIPAL da PIEDADE e empresa MEDSYSTEM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos de He- moterapia, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, nos processos instrutivos nº (s) SMS- PRO-2023/29255 - SMS-PRO-2023/29255.05.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir do início do contrato.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 521 DE 17 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/29255.08,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	HMSF	FABIANA AKIL	12/251.670-6
Fiscal	HMSF	INGRID GOMES GROTA	10/281.155-2
		ANA ELISA ZAMITH GARCIA	11/126.333-4
		TELMA LUCIA DE SOUZA FARIA	12/130.837-8

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato Ccon nº 2500313 e seus termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio do Hospital Municipal Salgado Filho e a empresa MEDSYSTEM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção pre- ventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos de Hemoterapia, para atender o Hospital Municipal Salgado Filho, processo SMS-PRO-2023/29255 e SMS-PRO-2023/29255.08.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir do início do contrato.

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA “P” S/SECOMS Nº 21 DE 17 DE MARÇO DE 2025
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º Tornar público a alteração na composição do segmento dos Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), no **Conselho Distrital de Saúde da AP-2.1**, com substituição de Titular e Suplente, conforme **expediente recebido do CDS da AP 2.1 de 14/03/2025** e da **Direção Geral do Instituto Municipal Philippe Pinel de 13/03/2025** para dar continuidade ao mandato 2024 a 2027, na forma abaixo discriminada:

- **Instituto Municipal Philippe Pinel**
Titular: Soraia da Silva Barros em substituição a Solange da Silva Moreira
Suplente: Solange da Silva Moreira, em substituição a Gabriela Maria de Souza Gomes Thomaz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14/03/2025.
Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 14/03/2025
SMS-PRO-2024/28382 - Face a manifestação do Sr. Pregoeiro às fls. 14.610 / 14.612, a qual acolho na íntegra, **INDEFIRO** o recurso apresentado pela empresa licitante **SURGICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MA- TERIAIS MÉDICOS LTDA.-ME**, conforme fls. 14502/14507, contra a sua desclassificação e a habilitação da empresa **MEDICAL CL 23 COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.** para o item 23, no Pregão Eletrônico de nº 90266/2024, cujo objeto visa à aquisição de produtos para curativos, pertencente à classe 6510 e 6505, a fim de abastecer as unidades de saúde da SMS-RIO, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, processo nº SMS-PRO-2023/28382.

SMS-PRO-2024/28382 - Face a manifestação do Sr. Pregoeiro às fls. 14.613 / 14.616, a qual acolho na íntegra, **DEFIRO** o recurso apresentado pela empresa licitante **COLOPLAST DO BRASIL LTDA.**, contra a decisão que habilitou a empresa **DANTHI MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP** para o item 59, no Pregão Eletrônico de nº 90266/2024, cujo objeto visa à aquisição de produtos para curativos, pertencente à classe 6510 e 6505, a fim de abastecer as unidades de saúde da SMS-RIO, devidamente des- critos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, processo nº SMS-PRO-2023/28382.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA

PORTARIAS S/SUBG/CGP “P” DE 17 DE MARÇO DE 2025

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

RESOLVE:

nº 233 - Tornar sem efeito a Portaria S/SUBG/CGP “P” nº 155 de 24/02/2025, publicada no D.O Rio de 25/02/2025, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2025/07536 de 26/02/2025.

nº 234 - Remover **ROSIMERE MARIA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE 652413 - 57/206.553-0, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.2 - Policlínica Hélio Pellegrino), para o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do MEMORANDO Nº SMS-MEM-2025/3735 de 17/03/2025.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 14/03/2025

Tendo em vista a manifestação da S/SUBG/CGP/CAP/Gerência de Direitos e Vantagens em seu despacho nº **SMS-DES-2025/84326**

I - Indefero o requerido no processo nº **SMS-PRO-2024/65238** por falta de amparo legal.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

SMS-PRO-2025/04482 - Autorizo o empenhamento total da despesa nº **2025NE000040**

- Nº DA AQUISIÇÃO: 221805000006
- OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO
- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP 1.0 e ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM.
- FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 8.666/1993 - Art.24, inciso XXIV.
- RAZÃO: Empenho referente ao contrato de gestão da organização paulista para o desenvolvimento da medicina - SPDM.
- VALOR: R\$ 6.100.220,00 (Seis milhões e cem mil e duzentos e vinte reais).
- AUTORIZAÇÃO: Daniel Inácio da Silva.

SMS-PRO-2025/04482 - Autorizo o empenhamento total da despesa nº **2025NE000041**

- Nº DA AQUISIÇÃO: 221805000006
- OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO
- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP 1.0 e ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM.
- FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 8.666/1993 - Art.24, inciso XXIV.
- RAZÃO: Empenho referente ao contrato de gestão da organização paulista para o desenvolvimento da medicina - SPDM.
- VALOR: R\$ 16.714.642,36 (Dezesseis milhões e setecentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).
- AUTORIZAÇÃO: Daniel Inácio da Silva.

SMS-PRO-2025/04482 - Autorizo o empenhamento total da despesa nº **2025NE000042**

- Nº DA AQUISIÇÃO: 221805000006
- OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO
- PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP 1.0 e ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM.
- FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 8.666/1993 - Art.24, inciso XXIV.
- RAZÃO: Empenho referente ao contrato de gestão da organização paulista para o desenvolvimento da medicina - SPDM.
- VALOR: R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).
- AUTORIZAÇÃO: Daniel Inácio da Silva.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILANCIA EM SAÚDE (SUBPAV)
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.2
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo nº SMS-PRO-2023/30829 - Autorizo o Empenhamento da Despesa

- Aquisição** nº 221800000028
- Objeto:** Serviços de Análise Clínicas, Citologia, Citopatologia, Imuno-histoquímica
- Partes:** Coordenadoria de Atenção Primaria da AP 2.2 e Cientifica Lab Produtos Laboratoriais e Sistemas LTDA.
- Fundamento:** Lei Federal Nº 10.520/2002 - Art. 1, CAPUT
- Razão:** Pregão
- Valor:** R\$ 36.015,02 (Trinta e seis mil e quinze reais e dois centavos)
- Autorização:** Luciana Nascimento de Lima

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SUBPAV)
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-2.2
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo nº SMS-PRO-2024/86717 - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento do Centro Municipal de Saúde Maria Augusta Estrella, Fabio Fonseca da Silva, matrícula 11/239.236-3 e Vanilza dos Santos, matrícula 12/224.247-7.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SUBPAV)
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-2.2
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo nº SMS-PRO-2024/62108 - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da Policlínica Helio Pellegrino, Lucia Oliveira Marques, matrícula 11/239.360-1 e Claudia Fernanda M.P. Martins, matrícula 11/213.312-2

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.1
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo SMS-PRO-2024/14772 - Autorizo o Empenhamento da Despesa
Nº da Aquisição: 2502716 - ID: 13207
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar GR 1 para as Unidades de Saúde da CAP-3.1
Partes: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP-3.1/SMS e NARDELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 Art. 28, Inciso I
Razão: PE 822/2023
Valor: R\$ 211,20(Duzentos e onze reais e vinte centavos).
Autorizado por: Fabiana Ribeiro Acacio Dulce

Processo SMS-PRO-2024/14772 - Autorizo o Empenhamento da Despesa
Nº da Aquisição: 2502710 - ID: 13209
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar GR 1 para as Unidades de Saúde da CAP-3.1
Partes: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP-3.1/SMS e DNA MED BRASIL LTDA.
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 Art. 28, Inciso I
Razão: PE 822/2023
Valor: R\$ 1.254,00(Hum mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).
Autorizado por: Fabiana Ribeiro Acacio Dulce

Processo SMS-PRO-2024/14772 - Autorizo o Empenhamento da Despesa
Nº da Aquisição:2502794 - ID: 13216
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar GR 1 para as Unidades de Saúde da CAP-3.1
Partes: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP-3.1/SMS e MINDMED HOSPITALAR LTDA.
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 Art. 28, Inciso I
Razão: PE 822/2023
Valor: R\$ 144,00(Cento e quarenta e quatro reais).
Autorizado por: Fabiana Ribeiro Acacio Dulce

Processo SMS-PRO-2024/14772 - Autorizo o Empenhamento da Despesa
Nº da Aquisição: 2502107 - ID: 13218
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar GR 1 para as Unidades de Saúde da CAP-3.1
Partes: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP-3.1/SMS e MINDMED HOSPITALAR LTDA.
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 Art. 28, Inciso I
Razão: PE 822/2023
Valor: R\$ 27,00(Vinte e sete reais).
Autorizado por: Fabiana Ribeiro Acacio Dulce

Processo SMS-PRO-2024/14772 - Autorizo o Empenhamento da Despesa
Nº da Aquisição: 2502081 - ID: 13219
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar GR 1 para as Unidades de Saúde da CAP-3.1
Partes: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP-3.1/SMS e POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 Art. 28, Inciso I
Razão: PE 822/2023
Valor: R\$ 150,40(Cento e cinquenta reais e quarenta centavos).
Autorizado por: Fabiana Ribeiro Acacio Dulce

Processo SMS-PRO-2024/14772 - Autorizo o Empenhamento da Despesa
Nº da Aquisição: 2502601 - ID: 13221
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar GR 1 para as Unidades de Saúde da CAP-3.1
Partes: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP-3.1/SMS e GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSP E ODONT LTDA.
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 Art. 28, Inciso I
Razão: PE 822/2023
Valor: R\$ 933,60(Novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Autorizado por: Fabiana Ribeiro Acacio Dulce

Processo SMS-PRO-2024/14772 - Autorizo o Empenhamento da Despesa
Nº da Aquisição: 2502527 - ID: 13225
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar GR 1 para as Unidades de Saúde da CAP-3.1
Partes: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP-3.1/SMS e DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOR-TAÇÃO DO BRASIL LTDA.
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 Art. 28, Inciso I
Razão: PE 822/2023
Valor: R\$ 72,00(Setenta e dois reais).
Autorizado por: Fabiana Ribeiro Acacio Dulce

Processo SMS-PRO-2024/14772 - Autorizo o Empenhamento da Despesa
Nº da Aquisição: 2502724 - ID: 13778
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar GR 1 para as Unidades de Saúde da CAP-3.1
Partes: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP-3.1/SMS e INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 Art. 28, Inciso I
Razão: PE 822/2023
Valor: R\$ 918,00(Novecentos e dezoito reais).
Autorizado por: Fabiana Ribeiro Acacio Dulce

Processo SMS-PRO-2024/14772 - Autorizo o Empenhamento da Despesa
Nº da Aquisição: 2502729 - ID: 13779
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar GR 1 para as Unidades de Saúde da CAP-3.1
Partes: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP-3.1/SMS e MINDMED HOSPITALAR LTDA.
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 Art. 28, Inciso I
Razão: PE 822/2023
Valor: R\$ 252,00(Duzentos e cinquenta e dois reais).
Autorizado por: Fabiana Ribeiro Acacio Dulce

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2
SMS - POP-2025/00367
PORTARIA “P” DE 17 DE MARÇO DE 2025

Torna sem efeito designação de servidor para a função de responsável por Almoxarifado - CMR Engenho de Dentro

A Coordenadora De Gestão Administrativa Da Coordenadoria Geral De Atenção Primária Da Ap-3.2,, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria “P” **SMS-POP-2025/00242** de 24 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.RIO de 06/03/2025 nº 237, página 109.

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2
SMS - POP-2025/00368
PORTARIA “P” DE 17 DE MARÇO DE 2025

Designação de servidor para a função de responsável por Almoxarifado de Consumo do Centro Municipal de Reabilitação do Engenho de Dentro

A Coordenadora De Gestão Administrativa Da Coordenadoria Geral De Atenção Primária Da Ap-3.2, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Designar o servidor **PAULO HENRIQUE SOARES DA SILVA**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 12/237.168-0, como responsável pela guarda dos materiais no Almoxarifado de Consumo do Centro Municipal de Reabilitação do Engenho de Dentro, conforme o artigo 16 da Resolução Conjunta CGM/SMA nº 55, de 7 de dezembro de 2010, cessando os efeitos da Portaria “P” S/HMR nº 002, de 2 de agosto de 2006, publicada no D.O.RIO de 07/08/2016 página 20.

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2
DESPACHOS DACOORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17.03.2025

SMS-PRO-2025/06465 - AUTORIZO a baixa definitiva de 01 (uma) cadeira fixa courvim azul, que pertencia ao CMS TIA ALICE.

SMS-PRO-2025/06474 - AUTORIZO a baixa definitiva de 01 (um) equipamento de limpeza ultrassônica modelo Sonicken 6 e 01 (um) ventilador de parede bivolt aro 60cm, que pertenciam à CF BÁRBARA STARFIELD.

SMS-PRO-2025/06475 - AUTORIZO a baixa definitiva de 01 (um) ar condicionado 12.000 BTUs e 01 (um) fisiomocho auxiliar Klinic azul Aquila, que pertenciam à CF BIBI VOGEL.

SMS-PRO-2025/06480 - AUTORIZO a baixa definitiva de 01 (uma) incubadora biológica 3M modelo 290 e 01 (um) armário vitrine com uma porta com fechadura marca Caumaq, que pertenciam à CF EDNEY CANAZARO DE OLIVEIRA.

SMS-PRO-2025/08658 - AUTORIZO a baixa definitiva de 01 (um) ar condicionado 18.000 BTUs marca Midea, que pertencia à CF ANTHIDIO DIAS DA SILVEIRA.

SMS-PRO-2025/08660 - AUTORIZO a baixa definitiva de 01 (um) ventilador de parede bivolt 60cm cor preta, que pertencia à CF IZABEL DOS SANTOS.

SMS-PRO-2025/08665 - AUTORIZO a baixa definitiva de 01 (uma) escada de alumínio sete degraus; 01 (uma) cadeira giratória espalдар médio com braço em courvim azul Royal; e 01 (um) ar condicionado de janela 10.000 BTUs, que pertenciam ao CMS EDUARDO ARAÚJO VILHENA LEITE.

SMS-PRO-2025/08667 - AUTORIZO a baixa definitiva de 01 (um) circulador de ar Eterny, que pertencia ao CMS MILTON FONTES MAGARÃO.

SMS-PRO-2025/18973 - AUTORIZO a baixa definitiva de 01 (uma) poltrona reclinável em courvim areia 102x80x70cm; 04 (quatro) cadeiras espalдар médio corvim azul; e 02 (duas) cadeiras executivas base palito em courvim azul Royal, que pertenciam à CF LUIZ CÉLIO PEREIRA.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 14.03.2025

SMS-PRO-2025/18476 - APROVO Plano de Trabalho de fls:3 à 5, referente ao Convênio a ser celebrado entre a SMS/RJ e o IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ACADEMICO LTDA, que objetiva o acesso dos alunos matriculados no Curso de Pós-graduação de Hematologia e Análises do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ACADÊMICO -IDEA, para realização de treinamento em serviço nas Unidades da Rede Municipal de Saúde;

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 17.03.2025

Processo nº SMS-PRO-2024/04526 - Torno sem efeito o ato autorizativo publicado no D.O. RIO nº 93, de 01/08/2024, pág. 53, 1ª coluna, e **AUTORIZO** a formalização do 1º Termo Aditivo ao **Termo de Colaboração nº 001/2024**, a ser celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM CEJAM, no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK**, localizado na CGE 3.1, cujo objeto visa a (i) aditivar os itens (xx) e (xxi) à CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Termo de Colaboração nº 001/2024; (ii) aditivar as CLÁUSULAS “DA PROTEÇÃO DE DADOS” e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ao Termo de Colaboração nº 001/2024; e (iii) aditivar o Anexo C - Declaração de Comprometimento ao Termo de Colaboração nº 001/2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo nº.: SMS-PRO-2025/12339

1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2502677

2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 87735
3. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO
4. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso II
6. RAZÃO: DISPENSA
7. VALOR: R\$ 26.730,00 (Vinte e seis mil e setecentos e trinta reais)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade
- * **Omitido em 17/03/2025**

Processo nº.: SMS-PRO-2024/66551

1. Nº DAAQUISIÇÃO: 2502681
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 87738
3. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR
4. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso II
6. RAZÃO: DISPENSA
7. VALOR: R\$ 6.230,35 (Seis mil e duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade
- * **Omitido em 17/03/2025**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo nº.: **SMS-PRO-2024/25020** Autorizo o cancelamento total do **empenho nº 231/2025** a favor da empresa **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** no valor de **R\$ 5.439,00 (Cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais)**.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
RETIFICAÇÃO
D.O Nº 237 DE 06/03/2025- PÁG 110
EXPEDIENTE DE 12/03/2025

Onde se lê:

Processo nº.: SMS-PRO-2024/25020

1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2500346
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 85613
3. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO
4. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R\$ 5.439,00 (Cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

Leia-se:

Processo nº.: SMS-PRO-2024/26782

1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2500346
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 85613
3. OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO
4. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R\$ 5.439,00 (Cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
PORTARIA “P” N.º 006 DE 13/03/2025

A COORDENADORA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2 / HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o disposto na Resolução SMS nº 1205 de 20 de junho de 2006, que cria Núcleos Internos de Regulação (NIR) na Rede Hospitalar:

RESOLVE

Designar os servidores: **Michelle Evaristo Vieira**, Enfermeira, matrícula 40/62805-7; **Claudia da Silva Vasconcellos**, Médico, matrícula 10/209007-4 e **Cristiane de Figueiredo Alves**, Recepcionista, matrícula 12/175694-9 para comporem o Núcleo Interno de Regulação (NIR), sob presidência do primeiro, cessando os efeitos da Portaria “P” nº 003 de 06/02/2025, publicada no D.O. RIO do dia 07/02/2025, pág. 44.

COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
PORTARIA “P” N.º 007 DE 13/03/2025

A COORDENADORA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2 / HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência; da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina Nº 2.171 de 30 de outubro de 2017, que regulamenta as Comissões de óbito:

RESOLVE:

Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de óbito deste Hospital, sob presidência do primeiro, **Denise Figueiredo Pagano de Mello**, Médica, matrícula 12/160.007-1; **Conrado Norberto Weber Junior**, Médico, matrícula 11/253.468-3; **Izabel Cristina Barcauí Guedes**, Fisioterapeuta, matrícula 10/191.365-6; **Cristina Faria Amorim**, Médica, matrícula 10/240.345-9; **Monica da Silva Lorenzo**, Médica, matrícula 12/173.941-6. Cessando os efeitos da Portaria “P” Nº 021 de 14/08/2024, publicada no DO Rio de 16/08/2024, pág. 29.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 18/03/2025

Processo SMS-PRO-2025/07635- Aprovo o Termo de Referência de fls. 05 a 08 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Médico Hospitalar, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1

HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA

EXPEDIENTE DE 03/03/2025

PROCESSO Nº: **SMS-PRO-2024/19037** - AUTORIZO O EMPENHAMENTO DA DESPESA:

1. **Nº DA AQUISIÇÃO:** 2502777.

2. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR GR 1 (MÁSCARA DESCARTÁVEL), PARA ATENDER À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DO RIO JANEIRO.

3. **PARTES:** SMS/HMMC E MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAU-DELTA.

4. **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL NO 14.133/2021 - ART. 28, INCISO I.

5. **RAZÃO:** LICITAÇÃO - PREGÃO.

6. **VALOR:** R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE.

OMITIDO NO D.O. 04/03/2025

PROCESSO Nº: **SMS-PRO-2024/19037** - AUTORIZO O EMPENHAMENTO DA DESPESA:

1. **Nº DA AQUISIÇÃO:** 2405796.

2. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR GR 1 (MÁSCARA DESCARTÁVEL), PARA ATENDER À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DO RIO JANEIRO.

3. **PARTES:** SMS/HMMC E ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

4. **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL NO 14.133/2021 - ART. 28, INCISO I.

5. **RAZÃO:** LICITAÇÃO - PREGÃO.

6. **VALOR:** R\$ 473.585,40 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE.

OMITIDO NO D.O. 04/03/2025

PROCESSO Nº: **SMS-PRO-2024/19037** - AUTORIZO O EMPENHAMENTO DA DESPESA:

1. **Nº DA AQUISIÇÃO:** 2502509.

2. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR GR 1 (MÁSCARA DESCARTÁVEL), PARA ATENDER À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DO RIO JANEIRO.

3. **PARTES:** SMS/HMMC E CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.

4. **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL NO 14.133/2021 - ART. 28, INCISO I.

5. **RAZÃO:** LICITAÇÃO - PREGÃO.

6. **VALOR:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE.

OMITIDO NO D.O. 04/03/2025

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1

HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA

EXPEDIENTE DE 17/03/2025

PROCESSO Nº: **SMS-PRO-2024/19037** - AUTORIZO O EMPENHAMENTO DA DESPESA:

1. **Nº DA AQUISIÇÃO:** 2405791.

2. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR GR 1 (MÁSCARA DESCARTÁVEL), PARA ATENDER À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DO RIO JANEIRO.

3. **PARTES:** SMS/HMMC E POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

4. **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL NO 14.133/2021 - ART. 28, INCISO I

5. **RAZÃO:** LICITAÇÃO - PREGÃO

(*)6. **VALOR:** R\$ R\$ 146.367,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE

(*) **REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D.O. RIO Nº 26 DE 25/04/2024- PÁG. 34 - 1ª COLUNA**

COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP3.1

SMS-POP-2025/00371

PORTARIA S/SMS/SUBHUE/CGE 3.1 “P” N.º 0001/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Coordenador Geral de Emergência da AP3.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor que dispõe sobre a Comissão de Ética Médica, do Hospital Municipal Paulino Werneck.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais para comporem a Comissão de Ética Médica bdo H. Municipal Paulino Werneck, sob a presidência do primeiro:

COMPOSIÇÃO COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA (CEM)	
Médico Ginecologista Obstetra (Presidente)	Luiz Guilherme Andrade Monteiro da Silva CRM 52-90992-0
Médico Neonatologista (Vice-Presidente)	Patricia Goldberg Birenbaum CRM 52-66336-0
Médico anesthesiologista (Secretário- ATA)	Mary Hellen Medeiros de Souza Araujo CRM 52-111913-3
Médico Ginecologista Obstetra	Ana Maria Tabet de Almeida CRM 52-41893-0
Médico Ginecologista Obstetra	André Luiz Clemente Beralto CRM 52-116325-6
Médico Ginecologista Obstetra	Marcia de Barros Manera CRM 52-59754-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

DESPACHOS DO ORDENADOR

EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo nº SMS-PRO-2024/04082.03 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa

Nº da Aquisição (ou nº da transferência): 22187600005

Objeto: Prorrogação contratual referente à aquisição de material de consumo laboratoriais para técnicas auto-matizadas, com natureza de uso contínuo, acompanhado de cessão de uso de equipamentos, em regime de comodato, com serviço de assistência técnica e assessoria científica, pertencente à classe 6505.

Partes: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e DIAG PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.

Fundamento: Lei nº 8.666/1993 - artigo 57, inciso II

Razão: Licitação por Registro de Preços

Valor: R\$ 1,00 (um real)

Autorização: Andréia Santos Damasceno (ordenadora de despesa)

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

DESPACHOS DO ORDENADOR

EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo nº SMS-PRO-2024/04082.10 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa

Nº da Aquisição (ou nº da transferência): 221876000021

Objeto: Prorrogação contratual referente à aquisição de material de consumo laboratoriais para técnicas auto-matizadas, com natureza de uso contínuo, acompanhado de cessão de uso de equipamentos, em regime de comodato, com serviço de assistência técnica e assessoria científica, pertencente à classe 6505.

Partes: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e DIAG PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.

Fundamento: Lei nº 8.666/1993 - artigo 57, inciso II

Razão: Licitação por Registro de Preços

Valor: R\$ 1,00 (um real)

Autorização: Andréia Santos Damasceno (ordenadora de despesa)

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)

HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

EXPEDIENTE DE 10.03.2025

Considerando o parecer da Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **Julho/2024, no valor R\$ 3.577.730,05 (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais e cinco centavos)**, do Termo de Colaboração nº 164/2022, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEAIS, inscrita no CNPJ: 05.696.218/0001-46, cujo objeto trata de Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Infectologia e Pneumologia no âmbito do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza.

APROVO com ressalva a prestação de contas por meio do processo administrativo SMS-PRO-2025/16996

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA		JULHO/2024
VALOR APRESENTADO	VALOR NÃO APROVADO	VALOR APROVADO
R\$ 3.577.730,05	R\$ 700,00	R\$ 3.577.030,05

• Omitido do D.O de 11.03.2025

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)

HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

EXPEDIENTE DE 10.03.2025

Considerando o parecer da Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **Maio/2024, no valor R\$ 1.971.896,72 (Hum milhão, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)**, do Termo de Colaboração nº 164/2022, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEAIS, inscrita no CNPJ: 05.696.218/0001-46, cujo objeto trata de Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Infectologia e Pneumologia no âmbito do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza.

APROVO com ressalva a prestação de contas por meio do processo administrativo SMS-PRO-2025/16969.

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA		MAIO/2024
VALOR APRESENTADO	VALOR NÃO APROVADO	VALOR APROVADO
R\$ 1.971.896,72		R\$ 1.971.896,72

• Omitido do D.O 11.03.2025

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)

HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

EXPEDIENTE DE 10.03.2025

Considerando o parecer da Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **Junho/2024, no valor R\$ 2.479.486,38 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, do Termo de Colaboração nº 164/2022, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEAIS, inscrita no CNPJ: 05.696.218/0001-46, cujo objeto trata de Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Infectologia e Pneumologia no âmbito do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza.

APROVO com ressalva a prestação de contas por meio do processo administrativo SMS-PRO-2025/16983.

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	JUNHO/2024	
VALOR APRESENTADO	VALOR NÃO APROVADO	VALOR APROVADO
R\$ 2.479.486,38		R\$ 2.479.486,38

*Omitido do D.O de 11.03.2025

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 10.03.2025

Considerando o parecer da Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **Agosto/2024, no valor R\$ 3.327.292,19 (três milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e dezenove centavos)**, do Termo de Colaboração nº 164/2022, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEAIS, inscrita no CNPJ: 05.696.218/0001-46, cujo objeto trata de Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Infectologia e Pneumologia no âmbito do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza.

APROVO com ressalva a prestação de contas por meio do processo administrativo SMS-PRO-2025/17018.

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	AGOSTO/2024	
VALOR APRESENTADO	VALOR NÃO APROVADO	VALOR APROVADO
R\$ 3.327.292,19		R\$ 3.327.292,19

*Omitido do D.O de 11/03/2025

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 10.03.2025

Considerando o parecer da Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de **Setembro/2024, no valor R\$ 2.938.366,59 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, do Termo de Colaboração nº 164/2022, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEAIS, inscrita no CNPJ: 05.696.218/0001-46, cujo objeto trata de Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Infectologia e Pneumologia no âmbito do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza.

APROVO com ressalva a prestação de contas por meio do processo administrativo SMS-PRO-2025/17023.

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	SETEMBRO/2024	
VALOR APRESENTADO	VALOR NÃO APROVADO	VALOR APROVADO
R\$ 2.938.366,59	R\$ 2.900,00	R\$ 2.935.466,59

• Omitido do D.O. de 11/03/2025

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo SMS-PRO-2025/17037 - Aprovo a prestação de contas do Sistema Descentralizado de Pagamento dos Gestores Marcia Cristina Nunes Costa Lima e Aline Estevão Gonçalves.

HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO
SMS-POP-2025/00370
PORTARIA “P” N.º 4, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Sindicância Administrativa

A Diretora do Hospital Maternidade Herculano, da Superintendência de Hospitais Pediátricos e Maternidades da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Instaurar Sindicância para apurar os fatos envolvendo o óbito de um bebê no Alojamento Conjunto da unidade no dia 18/02/2025, objeto do processo **09/75/000.002/2025**.

A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

CARLA REGINA NERI BARROS, Diretor III, mat. 11/198.908-6,
MAIANA ELOI RIBEIRO DOS SANTOS, Chefe II, mat.: 10/292.402-5
ANGÉLICA DOS SANTOS GONÇALVES, mat. 12/237.400-7,

para a presidência da primeira e secretariado da última, apurarem os fatos a partir da data da publicação.

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo SMS-PRO-2025/18943 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 05 a 08 referente a Dispensa de Licitação para aquisição de Medicamento para abastecimento do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo SMS-PRO-2025/18999- APROVO o Termo de Referência de Fls. 6 a 10, do presente processo, referente à aquisição de material médico cirúrgico, para abastecimento do Hospital Maternidade Alexander Fleming.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo nº.: SMS-PRO-2025/17702 - nº 2025NE000112

AUTORIZO o Empenhamento da Despesa

- Nº da Aquisição: 2501586
- Objeto: Aquisição de Material Odontológico
- Partes: Hospital Municipal Jesus e DENTAL BONSUCESSO PRODTs. ODONTOLÓGICOS LTDA
- Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 75, inciso I
- Razão: Licitação - Pregão
- Valor: R\$ 336,96 (Trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)
- Autorização: Luciana dos Santos Alegretti

*Omitido em: 12/03/2025

Processo nº.: SMS-PRO-2025/17199 - nº 2025NE000097

AUTORIZO o Empenhamento da Despesa

- Nº da Aquisição: 2502104
- Objeto: Aquisição de Material Odontológico
- Partes: Hospital Municipal Jesus e DENTAL BONSUCESSO PRODTs. ODONTOLÓGICOS LTDA
- Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 75, inciso I
- Razão: Licitação - Pregão
- Valor: R\$ 392,00 (Trezentos e noventa e dois reais)
- Autorização: Luciana dos Santos Alegretti

*Omitido em: 11/03/2025

Processo nº.: SMS-PRO-2024/29406 - nº 2025NE000080

AUTORIZO o Empenhamento da Despesa

- Nº da Aquisição: 2501666
- Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
- Partes: Hospital Municipal Jesus e POLAR FIX IND. COM. DE PRODTs. HOSPITALARES LTDA
- Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 75, inciso I
- Razão: Licitação - Pregão
- Valor: R\$ 606,00 (Seiscentos e seis reais)
- Autorização: Luciana dos Santos Alegretti

*Omitido em: 06/03/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo SMS-PRO-2024/29022 - Aprovo o Termo de Referência encartado, às fls. 58 a 73, que trata da contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de raios-x digitais da marca Konica Minolta, pertencentes a diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOOSE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 13/03/2025

PROCESSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INDEFERIDO	
09/97/032423/2025	Veterinaria Moraes Julianelli Ltda CNPJ: 47.673.636/0001-68 Rua Macapuri, 189 Loja A - Penha Termo de Intimação: 589199

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOOSE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 13/03/2025

PROCESSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/97/030149/2025	Animais e Tudo Ltda CNPJ: 45.198.628/0001-81 Rua Araguaia, 235, Loja B - Freguesia (JPA) Termo de Intimação: 578463 Concedido prazo até: 15/04/2025
09/97/030434/2025	Cãopaixão Veterinária Banho e Tosa Ltda CNPJ: 44.797.907/0001-07 Rua Duvivier, 37, Loja A - Copacabana Termo de Intimação: 578394 Concedido prazo até: 17/04/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 14/03/2025

REQUERIMENTO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - CONVERSÃO DA PENALIDADE APLICADA EM ADVERTÊNCIA - DEFERIDO	
SMS-PRO-2025/18116 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/030736/2025)	Jambeiro Lanches Ltda Avenida Jambeiro, 641, Lot 01, Pal 46162, Vila Valqueire Auto de Infração nº 1.112.690

RIOSAUDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Tel: 2976-6518

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAUDE/PRE “P” Nº 239 DE 17 DE MARÇO DE 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar **JACSON ANDRÉ VASCONCELOS**, matrícula 45/4.053.877-7, com validade a partir de 18 de março de 2025, para a Função de Confiança de Secretário de Empresa III, código 087143, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAUDE.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAUDE/PRE “P” Nº 240 DE 17 DE MARÇO DE 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar **ADRIELI BARBOSA DA SILVA**, matrícula 45/4.061.050-1, com validade a partir de 10 de março de 2025, para a Função de Confiança de Supervisor de Enfermagem código 104743, do Núcleo de Gestão do Hospital Federal do Andaraí, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAUDE.

ATO DO PRESIDENTE
D.O. RIO DE 17/03/2025
RETIFICAÇÃO
PORTARIA “P” Nº 236 DE 14 DE MARÇO DE 2025

ONDE SE LÊ:
“Designar **LAURA BESERRA LINHARES**, matrícula 45/4.031.121-7, com validade a partir de 18 de fevereiro de 2025, para a Função de Confiança de Assistente Técnico 3 RS, código 099269...”

LEIA-SE:
“Designar **LAURA BESERRA LINHARES**, matrícula 45/4.031.121-7, com validade a partir de 18 de março de 2025, para a Função de Confiança de Assistente Técnico 3 RS, código 099269...”

ATO DO PRESIDENTE
D.O. RIO DE 17/03/2025
RETIFICAÇÃO
PORTARIA “P” Nº 238 DE 14 DE MARÇO DE 2025

ONDE SE LÊ:
“Designar **RAPHAEL DE MORAES SPANO**, matrícula 45/4.030.239-8 com validade a partir de 1º de março de 2025, para a Função de Confiança de Coordenador Técnico 4 RS, código 099247, da Diretoria Jurídica...”

LEIA-SE:
“Designar **RAPHAEL DE MORAES SPANO**, matrícula 45/4.030.239-8 com validade a partir de 1º de março de 2025, para a Função de Confiança de Assistente Operacional I, código 085006, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla...”

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DO DIA 12/03/2025
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo: RSU-PRO-2025/01775
1.Objeto: Valor referente a contas de suprimento de fundo de material de consumo da CER BARRA.
2.Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A
3. Fundamento: Não sujeito
4. Razão: Não sujeito
5. Valor: R\$ 67.527,98 (sessenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)
6. Autorização: Carlos Alberto da Silva Rodrigues

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DO DIA 12/03/2025
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo: RSU-PRO-2025/01773
1.Objeto: Valor referente a contas de suprimento de fundo de material de consumo do Hospital Municipal rocha Faria.
2.Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A
3. Fundamento: Não sujeito
4. Razão: Não sujeito
5. Valor: R\$ 99.329,65 (noventa e nove mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)
6. Autorização: Carlos Alberto da Silva Rodrigues

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 17/03/2025
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2024/12231.01 99/046.406/2024
Nº da Aquisição 2502359
1.Solicitação de Consumo: ID.13760
2.Objeto: Aquisição de Papel Reprográfico A4
3.Partes: Empresa RIOSAUDE e PRIMER SOLUCOES LTDA
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R\$ 58.092,00(Cinquenta e oito mil e noventa e dois reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 17/03/2025
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2024/06700.01 - 99/031.868/2024
Nº da Aquisição: 2419613
1.Solicitação de Consumo: 11212
2.Objeto: Aquisição de UNIFORMES E EPIS para as equipes de agentes de limpeza hospitalar
3.Partes: RIOSAUDE e CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTO LTDA
4.Fundamento: Artigo 1 inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor:R\$ 16.030,00.(dezesseis mil e trinta reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 17/03/2025
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2024/05418.01 99/028.353/2024
Nº da Aquisição 2500987
1.Solicitação de Consumo: ID. 12402
2.Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO VI
3.Partes: Empresa RIOSAUDE e MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R\$ 23.574,00 (vinte e três mil e quinhentos e setenta e quatro reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2024/05418.01 99/028.353/2024
Nº da Aquisição 2500989
1.Solicitação de Consumo: ID. 12400
2.Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO VI
3.Partes: Empresa RIOSAUDE e TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R\$ 1.228,50 (mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2024/05418.01 99/028.353/2024
Nº da Aquisição 2500992
1.Solicitação de Consumo: ID. 12446
2.Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO VI
3.Partes: Empresa RIOSAUDE e ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R\$ 4.203,80 (quatro mil e duzentos e três reais e oitenta centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE 17/03/2025

RSU-PRO-2025/02678: Aprovo a prestação da comprovação de despesas do Suprimento de Fundo da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - SDP da UPA Cidade de Deus dos gestores abaixo relacionados:

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
UPA Cidade de Deus	Roberta Cristina da Costa Cardoso de Lima	45/4.057.509-2
UPA Cidade de Deus	Lucas Ribeiro de Souza	45/4.055.071-5

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 17/03/2025
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2024/00646.01 99/005.234/2024
Nº da Aquisição 2502327
1.Solicitação de Consumo: ID.13653
2.Objeto: Aquisição De Medicamentos Do Grupo V
3.Partes: Empresa RIOSAUDE e MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R\$ 25.555,40(Vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2024/00646.01 99/005.234/2024
Nº da Aquisição 2502328
1.Solicitação de Consumo: ID. 13655
2.Objeto: Aquisição De Medicamentos Do Grupo V
3.Partes: Empresa RIOSAUDE e GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R\$ 1.360,95(Mil e trezentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2024/00646.01 99/005.234/2024
Nº da Aquisição 2502329
1.Solicitação de Consumo: ID.13659
2.Objeto: Aquisição De Medicamentos Do Grupo V
3.Partes: Empresa RIOSAUDE e METTA FARMACEUTICA LTDA
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R\$ 16,20(Dezesseis reais e vinte centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2024/00646.01 99/005.234/2024
Nº da Aquisição 2502342

- 1.Solicitação de Consumo: ID.13670
2.Objeto: Aquisição De Medicamentos Do Grupo V
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R\$ 738,00(Setecentos e trinta e oito reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2024/00646.01 99/005.234/2024
Nº da Aquisição 2502343

- 1.Solicitação de Consumo: ID.13671
2.Objeto: Aquisição De Medicamentos Do Grupo V
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R\$ 3.240,00(Três mil e duzentos e quarenta reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2024/00646.01 99/005.234/2024
Nº da Aquisição 2502344

- 1.Solicitação de Consumo: ID.13674
2.Objeto: Aquisição De Medicamentos Do Grupo V
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R\$ 118.366,00(Cento e dezoito mil e trezentos e sessenta e seis reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 17/03/2025
RETIFICAÇÃO D.O. Nº 227 DE 17/02/2025 - PÁG 35 - 1ª COLUMA

Onde se lê:
PROCESSO Nº RSU-PRO-2023/01901- NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA
...com acréscimo de valor em R\$ 766.879,92 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), correspondendo a 8,8966% do valor do Contrato nº 31/2024...

Leia-se:
PROCESSO Nº RSU-PRO-2023/01901- NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA
...com acréscimo de valor em R\$ 762.999,60 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), correspondendo a 8,85159% do valor do Contrato nº 31/2024...

DESPACHO DO DIRETOR DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXPEDIENTE DE 17/03/2025
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2024/02443.01 99/016.752/2024
Nº da Aquisição 2501561

- 1.Solicitação de Consumo: Id. 12921/2024
2.Objeto: Fornecimento de etiquetas e pulseiras de identificação para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a disponibilização de impressoras compatíveis e seus respectivos insumos em regime de comodatado, para atender as necessidades das unidades de saúde geridas pela RioSaúde.
3.Partes: RIOSAÚDE e CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA;
4.Fundamento: art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R\$ 140.121,64 (cento e quarenta mil e cento e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)
7.Autorizado por: Douglas Souto da Silva Oliveira.

Processo RSU-PRO-2024/02443.01 99/016.752/2024
Nº da Aquisição 2501169

- 1.Solicitação de Consumo: Id. 12616/2024
2.Objeto: Fornecimento de etiquetas e pulseiras de identificação para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a disponibilização de impressoras compatíveis e seus respectivos insumos em regime de comodatado, para atender as necessidades das unidades de saúde geridas pela RioSaúde.
3.Partes: RIOSAÚDE e A G LIMA
4.Fundamento: art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R\$ 1.500.520,00 (um milhão e quinhentos mil e quinhentos e vinte reais)
7.Autorizado por: Douglas Souto da Silva Oliveira.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 12/03/2025

PROCESSO RSU-PRO-2024/14143 - 99/051.320/2024 - Homologo o resultado da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 90067/2025, que versa sobre a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de água mineral destinada na utilização dos eventos e treinamentos promovidos pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	BSX EMPREENDIMENTO LTDA	R\$ 0,60

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo RSU-PRO-2023.03009 - 99-016.760-2023 - Autorizo a realização de prorrogação da ARP nº 0040/2024 - PE 90104/2024, para aquisição de Medicamentos, devidamente descrito, caracterizado e especificado em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo RSU-PRO-2025/02262 - 99/004.054/2025 - Autorizo a realização de licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por lote, sob o regime de empreitada por Preço Global, para o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS TIPO B E D, DEVIDAMENTE EQUIPADAS E COM MOTORISTAS, para atender às necessidades das Unidades de Saúde geridas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: Manoel Vieira Gomes Júnior

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMTE “P” Nº 042, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:
Art. 1.º Substituir os gestores Reinaldo Jesus dos Santos, matrícula nº 60/340609-7, CPF 663.791.217-49 e Janilce Amodeo Canto, matrícula 60/335367-9, CPF 043.963.107-65, da Unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda/ Unidade 2600 pelos gestores Fabio da Silva Lucena, matrícula 60/367.011-4, CPF 270.441.438-65 e Ezequiel Domingues Lourenço, matrícula 60/361.247-0, CPF 899.468.207-49.

Art. 2.º A substituição está em conformidade com o disposto no Decreto Rio n.º 50.162/2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE 17/03/2025

Processo: TRA-PRO-2025/00183 - AUTORIZO com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021, a contratação emergencial da empresa LOCASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.820.990/0001-07, para a prestação de serviço de empresa especializada em Serviços de Alimentação e Nutrição na Unidade de Campo Grande do Restaurante Popular vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SMTE) do Rio de Janeiro, compreendendo atividades operacionais e técnico administrativo nas áreas de produção e distribuição de refeições, pelo prazo de 5 (cinco) meses, a contar de 01/04/2025, pelo valor total de R\$ 1.729.048,75 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), bem como APROVO o Termo de Referência de fls. 27-58.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: Lucas Felipe Wosgrau Padilha
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMC “P” Nº 43, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear MARCELLO CARDOSO DE SOUSA, Agente de Administração, matrícula 11/165.914-3, com validade de 13 de fevereiro de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 097466, da Secretaria Municipal de Cultura.

RESOLUÇÃO SMC “P” Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Dispõe sobre a composição da Comissão Carioca de Promoção Cultural, instituída através da Lei n.º 5.553, de 14 de janeiro de 2013 e regulamentada pelo Decreto n.º 37.031, de 12 de abril de 2013.

RESOLVE:
Designar CARLOS EDUARDO PEREIRA em substituição a Jorge Adolfo Freire e Silva, com validade de 1º de fevereiro de 2025, para compor o Comitê Deliberativo da CCPC - Comissão Carioca de Promoção Cultural, nos termos do Artigo 11º, do Decreto n.º 37.031, de 12 de abril de 2013.

RESOLUÇÃO SMC “P” Nº 46, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar EVELYN CHAVES SILVA, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025, para compor o Comitê Setorial da CCPC - Comissão Carioca de Promoção Cultural, nos termos do Artigo 11º, do Decreto n.º 37.031, de 12 de abril de 2013.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 14/03/2025

PROCESSO Nº SMC-PRO-2025/00369 - AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 832/2021 com o Projeto Hélio Oiticica, cujo objeto é a prorrogação do prazo do instrumento inicial por mais 1 (um) ano e 6 (seis) meses, para continuidade das ações previstas no Plano de Trabalho inserto às fls. 87/93, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42696/2016 e suas alterações.

SUBSECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo nº SMC-PRO-2024/01677 - Considerando o parecer da Gerência de Prestação de Contas às fls. 894-896, da Comissão Gestora às fls. 418-424, bem como da Gerência de Arenas e Areninhas à fl. 897, **APROVO** a prestação de contas da 1ª parcela do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 960/2023, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), apresentada pela Associação Balaio Cultural, referente à cogestão artística da Arena Cultural Abelardo Barbosa - Chacrinha.

Processo nº SMC-PRO-2024/01643 - Considerando o parecer da Gerência de Prestação de Contas às fls. 465-468, da Comissão Gestora de Avaliação e Monitoramento às fls. 358-364, bem como da Gerência de Arenas e Areninhas à fl. 469, **APROVO**, com ressalvas, a prestação de contas da 2ª parcela do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 845/2021, no valor de R\$ 252.200,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), apresentada pelo MIC - Movimento de Integração Cultural, para cogestão artística da Arena Cultural Jovelina Pérola Negra.

Processo nº SMC-PRO-2024/01657 - Considerando o parecer da Gerência de Prestação de Contas às fls. 374-376, da Comissão Gestora de Avaliação e Monitoramento às fls. 292-297, bem como da Gerência de Arenas e Areninhas à fl. 377, **APROVO**, com ressalvas, a prestação de contas da 2º parcela do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 851/2021, no valor de R\$ R\$ 89.488,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos), apresentada pelo Instituto Usina Social, referente à cogestão artística da Areninha Cultural Renato Russo.

Processo nº SMC-PRO-2024/01661 - Considerando o parecer da Gerência de Prestação de Contas às fls. 774-776, da Comissão Gestora de Avaliação e Monitoramento às fls. 704-709, bem como da Gerência de Arenas e Areninhas à fl. 777, **APROVO** a prestação de contas da 2ª parcela do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 849/2021, no valor de R\$ 92.820,00 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte reais), apresentada pela Associação Balaio Cultural, referente à cogestão artística da Areninha Cultural Terra.

Processo nº SMC-PRO-2024/01679 - Considerando o parecer da Gerência de Prestação de Contas às fls. 453-455, da Comissão Gestora de Avaliação e Monitoramento às fls. 358-364, bem como da Gerência de Arenas e Areninhas à fl. 363, **APROVO**, com ressalvas, a prestação de contas da 2ª parcela do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 955/2022, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil), apresentado pela Federação de Teatro Associativo do Estado do Rio de Janeiro, referente à cogestão artística da Areninha Cultural Sandra de Sá.

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo nº SMC-PRO-2025/00727 - **APROVO** o Termo de Referência inseridos às fls. 13/14 e **AUTORIZO** a dispensa de licitação com base no Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no valor de R\$ 8.914,70 (oito mil, novecentos e quatorze reais e setenta centavos) cujo objeto se refere a **instalação de cerca elétrica e fornecimento e de concertina**, para atender às demandas existentes na sede do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.

DESPACHO DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 17/03/2025

SMC-PRO-2025/00567- AUTORIZO a celebração do contrato proveniente do Pregão Eletrônico para Registro e Preço PE-RP - FP/SUBGGC Nº PE-RP- 90599/2024, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, através do ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - SMC-ARQ, pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA e a empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTD, para prestação de serviços de APOIO OPERACIONAL - COPEIRA PARA ATENDER O AGCRJ, no valor de R\$ 43.386,48(quarenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a contar de 24/03/2025 com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DESPACHO DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 17/03/2025

SMC-PRO-2025/00566- AUTORIZO a celebração do contrato proveniente do Pregão Eletrônico para Registro e Preço PE-RP - FP/SUBGGC Nº PE-RP- 90599/2024, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, através do ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - SMC-ARQ, pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA e a empresa MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA., para prestação de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL - RECEPÇÃO ADMINISTRATIVA PARA ATENDER O AGCRJ, no valor de R\$ 225.159,60(Duzentos e vinte cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), a contar de 24/03/2025 com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CIDADE DAS ARTES

Fundação Cidade das Artes

DESPACHO DA PRESIDENTE

EXPEDIENTE DE 17/03/2025

ART-PRO2025/000137 - Autorizo adesão à ATA 116/2024 PE - RP FP/SUBGGC Nº 90064/2024 homologada em favor da empresa WR COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - CNPJ: 48.975.836/0001 38 para aquisição de 200 (duzentas) resmas de PAPEL REPROGRÁFICO A4 para atender à Fundação Cidade das Artes.

DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, sala 202 - Cidade Nova - Cep: 20211-178

PORTARIA “P” Nº 54/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE DA RIOTUR- EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como gestor e integrantes da comissão de fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de locação de veículos tipo sedan, sem serviço de condução e sem combustível, conforme Termo de Referência, nas condições contratadas, processo **TUR-PRO-2022/00059**, com a **Sea General Service & Commerce Ltda**, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, conforme Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

*Gestor

José Alexandre Silva Salles- Mat 69/557.379-8

*Comissão de Fiscalização

Elton dos Santos Fonseca - Mat 45/556.111-5
Pollyanna Cavalcante Lopes- Mat 69/557.539-4
Marcio Jackson de Mello - Mat 69/557.388-9
Katia Nazareth Pedroso Machado -Mat 69/557.425-0
José Luiz Evangelista da Silva- Mat 69/556.927-8

Art.2º - A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2025.

PORTARIA “P” Nº 55/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE DA RIOTUR- EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como gestor e integrantes da comissão de fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento das apresentações das Bandas nos Bailes Populares-Carnaval 2025, nas condições contratadas através do **TUR-PRO-2025/00207**, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, conforme Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

*Gestor

Rodrigo da Costa Ferreira- Mat 69/557.495-0

*Comissão de Fiscalização

Katia Nazareth Pedroso Machado- Mat 69/557.425-0
Marcio Jackson de Mello - Mat 69/557.388-9
Eloisa Reis - Mat 45/555.910-8
Vera Lucia Couto dos Santos- Mat 40/555.707-0
Gilvan Jose Fabricio- Mat 40/556.280-6

Art.2º - A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 27 fevereiro de 2025.

PORTARIA RIOTUR “P” Nº 03 DE 10 DE JANEIRO DE 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE DA RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Designar **VERA LÚCIA FERREIRA ALMEIDA**, matrícula nº 45/556.465-7, com validade a partir de 10 de janeiro de 2025, para exercer a Função de Confiança de Ouvidor de Núcleo II, código 078844, da Presidência, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2025

(*) Republicado por conter incorreção no D.O. Rio nº 203, de 13/01/2025.

RIOEVENTOS

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO - RIOCENTRO/PRE/DEV/CLI

DESPACHO DA COORDENADORA

EXPEDIENTE DO DIA 14/03/2025

PROCESSOS DEFERIDOS

04/130.832/2025
04/130.841/2025
04/130.373/2025
04/130.842/2025
04/130.788/2025

CEN-PRO-2025/00382

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/130.698/2025
04/130.347/2025
04/130.811/2025

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: Helena Therezinha de Mattos Werneck

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 17/03/2025.

Processo DEF-PRO-2025/00116 - APROVO em sua Totalidade a prestação de contas do mês de Janeiro/2025, referente ao Termo de Colaboração nº 171/2021, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2025/00129 - APROVO com Ressalvas a prestação de contas do mês de Novembro/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 173/2021, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Onde se lê:
Processo 29/000.607/2021 - APROVO em sua Totalidade a prestação de contas do mês de Setembro/2021, referente ao Termo de Colaboração nº 009/2021, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Leia-se:
Processo 29/000.607/2021 - APROVO em sua Totalidade a prestação de contas do mês de Setembro/2021, referente ao Termo de Colaboração nº 009/2019, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: Tainá Reis de Paula Kapaz
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 14/03/2025

PROCESSO MAB-PRO-2024/02027 - Tendo em vista a manifestação da Gestão do Programa de Mutirão Guardiães das Matas às fls. 19, autorizo o encerramento das atividades das Frentes de Trabalho informadas, com eficácia a 01/03/2025.

CÓDIGO	FRENTE
1061-0	São Cristóvão
1049-0	Quilombo Sacopã
1051-0	Morro do Adeus
1062-0	Minas da Prata
1091-0	Com. Pinto
1101-0	Rocinha Vila cruzada
1044-0	Chapéu Mangueira
1050-0	Pedra de Guaratiba
1086-0	Casa do silêncio
932-0	Com Terreiro Afroindígena
940-0	Horto
939-0	Comunidade do Piraque
930-0	Morro da providência
920-0	Guararapes

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: Guilherme Nogueira Schleder
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA “P” EL/SUBG Nº 15 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento da execução dos Contratos de Prestação de Serviços, celebrados com o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a **MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em agenciamento de serviços de recepcionista administrativa para atender a SMEL, cabendo a essas a fiscalização e atestação dos documentos relativos ao respectivo contrato, observando-se o disposto no Decreto Nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

CONTRATOS	PROCESSO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
09/2025	ESL-PRO-2025/00235	Marta do Nascimento Campos Isabelle Venancio Arêas Orlando Arthur Alves Cabral Jonathan José Soares dos Santos	60/367.226-8 85/334.935-4 12/244.158-2 60/362.767-6

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria “P” EL/SUBG nº 12, de 11 de março de 2025.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA “P” EL/SUBG Nº 16 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento da execução dos Contratos de Prestação de Serviços, celebrados com o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em agenciamento de serviços de copeiragem para atender a SMEL, cabendo a esses a fiscalização e atestação dos documentos relativos ao respectivo contrato, observando-se o disposto no Decreto Nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

CONTRATOS	PROCESSO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
10/2025	ESL-PRO-2025/00279	Guilherme Mendonça Góes Isabelle Venancio Arêas Marta do Nascimento Campos Jonathan José Soares dos Santos	60/352.022-8 85/334.935-4 60/367.226-8 60/362.767-6

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria “P” EL/SUBG nº 13, de 13 de março de 2025.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 17/03/2025

ESL-PRO-2025/00273 - HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da Dispensa Eletrônica 90097/2025, pelo critério de julgamento menor preço por item, cujo o objetivo é a aquisição de CAFÉ, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Esporte, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma de lei, à empresa **ABS SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ: 28.060.249/0001-01**

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretária: Tatiana Marins Roque
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Sala 906 - Cidade Nova

PLANETÁRIO

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro
Av. Padre Leonel Franca, 240 - Tel.: 2088-0536/2088-0539
E-mail: contato@planeta.rio

PORTARIA PLANETÁRIO/PRE “P” N.º 10, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a portaria PLANETARIO/PRE “P” n.º 23, de 10 de setembro de 2024, designando como responsáveis pelo acompanhamento da execução do termo de contrato nº 02/2024 e seus aditivos, seus aditivos, constante do processo nº PLA-PRO-2023/00469, firmado com a empresa **CONFIDENCE ENTRETERIMENTO E SERVIÇOS LTDA**, para prestação de serviços de empresa especializada para implantação de sistema de bilhetagem e serviço automatizado e integrado de gestão de controle de acesso, venda de ingressos online e offline, os servidores abaixo relacionados:

Wailã de Souza Cruz - matrícula nº 31/705.003-2
Wellington Bonifácio Thomé - matrícula 13/300.251-6
Cynthia Maria Candida Vallim - matrícula nº 13/318.609-5

Art. 2º - Aos servidores mencionados no Art. 1º caberá a atestação dos documentos fiscais, considerando-se ratificados os atos já praticados para este fim.

Art. 3º - No impedimento de qualquer destes servidores, caberá à Chefia imediata a indicação de substituto para os fins previstos nesta Portaria.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DE 17/03/2025

PLA-PRO-2025/00080 - Aprovo a Prestação de Contas dos gestores de SDP da Diretoria de Astronomia através do Processo PLA-PRO-2025/00080 no valor de R\$ 19.998,95 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: Felipe Michel

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 28/02/2025

Processo: QVE-PRO-2022/00154
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

Parte: Fundo Municipal do Idoso
Fundamento: Não sujeito à Lei nº 14.133 de 01/04/2021 (Decreto Municipal Nº 50.162/2022).
Razão: Despesas de pronto pagamento
Valor: R\$ 42.512,43
Autorização: Cristina Terra

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: Brenno Carnevale Nessimian

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 14/03/2025

PROCESSO Nº EOP-PRO-2025/05670 - Aprovo a prestação de contas dos Gestores do SDP da OP/SUBOP/GBRT, formalizada através do processo EOP-PRO-2025/05670 no valor de R\$ 0,00.

PROCESSO Nº EOP-PRO-2025/06436 - Aprovo a prestação de contas dos Gestores do SDP da OP/SUBOP formalizada através do processo EOP-PRO-2025/06436 no valor de R\$ 317,40 (trezentos e dezessete reais e quarenta centavos).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

PROCESSO Nº EOP-PRO-2025/06467 - Aprovo a prestação de contas dos Gestores do SDP da OP/CESR formalizada através do processo EOP-PRO-2025/06467 no valor de R\$ 0,00.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo nº EOP-PRO-2025/06468 - Aprovo a prestação de contas dos gestores do SDP Taxi Rio da OP/SEOP formalizada através do processo EOP-PRO-2025/06468 no valor de R\$ 7.085,56 (sete mil oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Processo nº SMF-PRO-2025/06609 - Aprovo a prestação de contas dos gestores do SDP da FP/SUBEX/SU-PLFCU/CLF/GPIF/9ª GRLF formalizada através do processo SMF-PRO-2025/06609 no valor de R\$ 0,00.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO
DESPACHO DO GERENTE DE CONTROLE E DEPÓSITO
EXPEDIENTE DE 17/03/25

SMF-PRO-2025/02050 - PATRICK DE JESUS FRANÇA
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2025/04389 - SEBASTIAN FERNANDO SIMONATO
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2025/03624 - ALEXANDRO CERQUEIRA TRINDADE
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2025/03967 - ANDRÉ LUIZ ANDRADE DIAS DE OLIVEIRA
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2025/03631 - DÉCIO PAES RIBEIRO FILHO
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2025/03634- DÉCIO PAES RIBEIRO FILHO
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2025/03599 - DIEGO ESTEBAN PEREZ DE OLIVEIRA
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2025/03736 - THONISON CASTRO VAZ
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2025/03730 - ENOCK LAPEINE
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2025/03501 - MAURO SANTANA DA SILVA NETO
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2025/04107 - PATRICK DE JESUS DE FRANCA
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2025/04473 - PETER RICHARDSON DE PENA GARCIA
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2025/03980 - MATEUS CONSTANTE COSTA
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

SMF-PRO-2025/03119 - SABRINA CONCEIÇÃO R DA SILVA
Defiro o pleito, em virtude de o requerente atender às exigências previstas na Lei 1876, de 29 de junho de 1992, art. 52, §1º, regulamentado pelo decreto 29881, de 18 de setembro de 2008, art.194, §1º do Regulamento nº 2 do Livro I, com as alterações e acréscimos da Lei nº 6272, de 1º de novembro de 2017 e a Lei 2294 de 7 de dezembro de 1973 art. 5 §2º e §3º.

COORDENADORIA DE FEIRAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 06/03/2025

SMF-PRO-2025/05673 - ROSA MARIA RODRIGUES
Defiro o pedido de restabelecimento da matrícula 41705 e declaro reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

EXPEDIENTE DE 12/03/2025

SMF-PRO-2025/06434 - MARGARIDA PAULINA DOS SANTOS
Declaro reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

SMF-PRO-2025/06264 - RUI FERREIRA MARANHÃO
Declaro reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

EXPEDIENTE DE 14/03/2025

SMF-PRO-2025/06484 - LUCINEIDE SANTOS DA SILVA DE MELO
Defiro o pedido de aumento da feira 051 A/B na matrícula 42232.

SMF-PRO-2025/02667 - ANDRE SILVA DE LUCENA
Acolho o pedido de reconsideração e **defiro** o pedido de transferência da feira 217 para a feira 108 na matrícula 56189.

SMF-PRO-2024/26192 - CAROLINY SANTANA DOS SANTOS
Indefiro o presente pedido em razão da ausência de vaga nas feiras requeridas.

SMF-PRO-2024/24822 - ANTERO RODRIGUES LARANJA
Defiro o pedido para concessão de matrícula nova, para as feiras 036 e 011, para ambulante de feira, para o comércio de café líquido, código 019, em favor de Antero Rodrigues Laranja.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27 DE JANEIRO DE 2025

SMF-PRO-2024/26847	LUIZ CARLOS DOS SANTOS SÁ
REVOGO o despacho SMF-DES-2025/12783 no presente processo e MANTENHO a autorização ao exercício do comércio ambulante 80260725 em nome de Luiz Carlos dos Santos Sá.	

EXPEDIENTE DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

GAB-PRO-2023/07090	ROSANGELA PERES DE OLIVEIRA
INDEFIRO a autorização ao exercício do comércio ambulante solicitada no presente processo.	

EXPEDIENTE DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2024/17903	EDUARDO MELO DOS SANTOS
--------------------	-------------------------

SMF-PRO-2023/15492	EVERALDO FLORIANO DE CARVALHO
MANTENHO INDEFERIMENTO a autorização ao exercício do comércio ambulante solicitada no presente processo.	

SMF-PRO-2023/13257	PEDRO HENRIQUE GOMES MARBA
DEFIRO o solicitado no presente processo em nome de PEDRO HENRIQUE GOMES MARBA.	

EXPEDIENTE DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

SMF-PRO-2022/02514	SYLVIANEIDE CRISTINA CHRISPIM PINTO
DEFIRO o solicitado no presente processo em nome de SYLVIANEIDE CRISTINA CHRISPIM PINTO.	

EXPEDIENTE DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

SMF-PRO-2025/05234	LEANDRO DOS SANTOS SILVA BERNARDO
DEFIRO o solicitado no presente processo e altero a titularidade da autorização ao exercício do comércio ambulante de DILSON DE AGUIAR, para LEANDRO DOS SANTOS SILVA BERNARDO.	

SMF-PRO-2024/04066	BRUNA GONÇALVES FRANCO
INDEFIRO a alteração solicitada no presente processo.	

EXPEDIENTE DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SMF-PRO-2023/12195	OCIONEIDE DE ARAUJO FORTES GOMES
INDEFIRO o solicitado no presente processo em virtude do requerente não estar habilitado ao comércio ambulante conforme previsto no artigo 5º da Lei 1.876, de 29/06/1992, com as alterações da Lei 6.272, de 01/11/2017.	

SMF-PRO-2024/18221	ALBERTO LUIZ NEVES GODOI
DEFIRO o solicitado no presente processo e altero o local de trabalho da autorização ao exercício do comércio ambulante 80135122 para AVN MINIST EDGARD ROMERO, EM FRENTE AO Nº 239 - MADUREIRA.	

EXPEDIENTE DE 12 DE MARÇO DE 2025

SMF-PRO-2025/03941	NALDO COM. VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
CANCELO a concessão da IM 1565706-5	

EXPEDIENTE DE 14 DE MARÇO DE 2025

SMF-PRO-2024/07558	ANA MARIA ROSSIE RODRIGUES
TORNO SEM EFEITO DESPACHO Nº SMF-DES-2025/43684 e INDEFIRO o requerido no presente processo em nome de ANA MARIA ROSSIE RODRIGUES.	

GAB-PRO-2024/00886	GABRIEL SANTOS NAVARRO MACEDO
DEFIRO O CANCELAMENTO da autorização 80264429 proposto no presente processo.	

EXPEDIENTE DE 17 DE MARÇO DE 2025

GM-PRO-2022/02155	BAR DO ZECA PAGODINHO LTDA
CANCELO a Notificação de propositura de Alvará de Licença para Estabelecimento.	

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9ª GERENCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - OESTE
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 20.02.2025

PROCESSO INDEFERIDO
SMF-PRO-2025/03464 - COMERCIAL SOLUÇÕES VENDAS E SERVIÇOS LTDA

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

"MTR-PRO-2024/21571; MTR-PRO-2024/18605; MTR-PRO-2024/21493, MTR-PRO-2024/22348; MTR-PRO-2024/22773; MTR-PRO-2025/01592; EOP-PRO-2025/02525; EOP-PRO-2025/04206; EOP-PRO-2025/04538; EOP-PRO-2025/04636; EOP-PRO-2025/05155; EOP-PRO-2025/05223; EOP-PRO-2025/05237; EOP-PRO-2025/05485; EOP-PRO-2025/05136; EOP-PRO-2025/06078; EOP-PRO-2025/05902; EOP-PRO-2025/05126; EOP-PRO-2025/05130; EOP-PRO-2025/04664; EOP-PRO-2025/06675; EOP-PRO-2025/06680; EOP-PRO-2025/06681 - DEFIRO o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR".

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

EOP-PRO-2024/51395 - DEFIRO o pedido de transferência de benefício causa mortis postulado por **FRANCISCA CLAUDIA MENDES SILVA** para **ROGER DE CARVALHO CORVETA**, com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015, prazo de 03 meses, a contar da data de publicação, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 2976-5950 / 2976-5960 - E-mail: secretariaig@gm.rio

PORTARIA “P” GM/IG Nº 070 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:
PROVER, **KLEITON DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, de acordo com o inciso I do Art. 9º, combinado com o parágrafo único do Art.10, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, cargo efetivo de Guarda Municipal Nível 1, do Quadro Permanente da Guarda Municipal, Autarquia vinculada à Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL e delegada à Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP, conforme Decreto nº 31.346/09, em vagas decorrentes da Lei Complementar nº 100/09, em cumprimento a decisão da 8ª Vara de Fazenda Pública - Processo **0156754-06.2014.8.19.0001**- PGM-OFI-2025/02998.

PORTARIA “P” IG Nº 072, DE 17/03/2025.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato nº 008/2021.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato GM nº 008/2021, celebrado com a **ABMR CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores da marca EGIC, com fornecimento de peças.
- Processo nº 01.700.973/2021.

Titulares		
Função	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	CARLOS DIAS CRISTO	850.095-1
Fiscal	FÁBIO CHAGAS MARQUES	853.607-0
Fiscal	RICARDO LAURINDO GÓES	855.126-9
Fiscal	PAULO ROBERTO DE JESUS SILVA	854.160-9

Suplentes		
Função	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	JOÃO LUIZ LOPES	855.607-0
Fiscal	FLÁVIO RIBEIRO QUEIROZ	853.826-6
Fiscal	ANTÔNIO MARCOS BONIFÁCIO ALVES	852.451-4

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PORTARIA “P” GM-RIO/IG Nº 190 DE 18/09/2024 (PAD)
SUSTACÃO DE SOBRESTAMENTO
PROCESSO 01/700.228/2024.

O Inspetor Geral, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada através da Portaria nº 190 de 18 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 130 de 20 de setembro 2024, resolve sustar o sobrestamento do processo nº 01.700.228/2024, tendo em vista ter cessado o seu motivo inicial. A Contar da data desta publicação.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 17/03/2025

O INSPETOR GERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 38.254/14,

RESOLVE:
SUBSTITUIR a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar das Portaria GM-Rio/IG nº 253, de 06 de novembro de 2024; Portaria GM-Rio/IG nº 272, de 10 de dezembro de 2024; Portaria GM-Rio/IG nº 273, de 10 de dezembro de 2024 e Portaria GM-Rio/IG nº 106, de 27 de maio de 2024, **a contar de 17/03/2025**, submetendo à competência da seguinte comissão:

Presidente:
GM Sandro de Barros Nobre, matrícula 854.900-8;

Membros:
GM Georgina Pereira dos Santos da Costa, matrícula 852.216-1.
GM Simone de Oliveira Souza, matrícula 856.129-2

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DEFESA, RECURSOS E JULGAMENTO-CADRUJ
RESULTADO DOS RECURSOS

VLT			
EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 2025			
GM-PRO-2025/00956	73732559734	PAULO CESAR BRANDÃO	INDEFERIDO

SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: Daniela Maia

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo: TLO-PRO-2024/00267
Considerando os termos do Ofício nº 2025/00055 (fls.246) e a resposta de fls. 249, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo para redução de 30% (trinta por cento), representando o montante de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) do Contrato nº 032/2024, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens, com eficácia a partir de 02/01/2025. Fundamento essa decisão no § 1º do artigo 104, no inciso II do artigo 124, todos da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 55.619, de 1º de janeiro de 2025.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS

Secretária: Joyce Trindade de Faria Gama

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE 17/03/2025

LHE-PRO - 2025/00080- AUTORIZO o repasse da 30º parcela, competência março/2025 em favor da Instituição InovaRio, referente ao Termo de Colaboração nº 27/2022 - TA 38/2024 no valor de R\$ 124.956,34 (cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

LHE-PRO - 2025/00082- AUTORIZO o repasse da 18º parcela, competência março/2025 em favor da Instituição InovaRio, referente ao Termo de Colaboração nº 54/2023 - TA 32/2024 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

LHE-PRO - 2025/00084- AUTORIZO o repasse da 17º parcela, competência março/2025 em favor da Instituição InovaRio, referente ao Termo de Colaboração nº 60/2023 - TA 33/2024 no valor de R\$ 410.814,63 (quatrocentos e dez mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).

LHE-PRO - 2025/00042- AUTORIZO o repasse da 30º parcela, competência março/2025 em favor da Instituição Dom Pixote referente ao Termo de Colaboração nº 26/2022 - TA 31/2024 no valor de R\$ 234.234,67 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

LHE-PRO- 2025/00081- APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de DEZEMBRO/2024, referente ao termo de colaboração nº 31/2022 - TA 44/2024 com base nos relatórios da Comissão de Monitoramento as fls.251 e da Comissão Gestora fls. 252.

LHE-PRO- 2025/00200- APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de JANEIRO/2025, referente ao termo de colaboração nº 26/2022- TA 31/2024, com base nos relatórios da Comissão de Monitoramento fls.134 e Comissão Gestora as fls.135.

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo: LHE-PRO-2025/000226 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.

Objeto: Serviço de Diárias para servidora.

Partes: Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher

Fundamento: Lei Municipal nº 94/1979 - Art.135.

Razão: Diárias.

Valor: R\$ 253,66.

Processo: LHE-PRO-2025/000226 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.

Objeto: Serviço de Diárias para servidora.

Partes: Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher

Fundamento: Lei Municipal nº 94/1979 - Art.135.

Razão: Diárias.

Valor: R\$ 1.521,96.

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretária: Gabriella Rodrigues da Graça

ATO DO CHEFE DE GABINETE EXPEDIENTE DE 13/03/2025

PROCESSO JUV-PRO-2025/00123 - AUTORIZO a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO e Centro de Promoção da Saúde - CEDAPS, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, referente ao processo em epígrafe, pelo período de 12 meses, sem transferência de recursos financeiros entre as partes.

*(omitido do D.O. de 14/03/2025 e 17/03/2025).

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo: JUV-PRO-2025/00097 - AUTORIZO a celebração do Termo de Contrato, conforme inciso XV do Art. 75 da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a prestação de serviços à Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO, mediante o gerenciamento do trabalho de 10 (dez) colaboradores no Serviço de mensageiro, no valor total de R\$ 433.864,80 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), em favor da empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@prefeitura.rio

ATO DA CONTROLADORA GERAL RESOLUÇÃO CGM-RIO “N” N.º 2.044, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Quinto Programa de Formação do Nível Intermediário e o Quarto Programa de Formação do Nível Avançado da categoria funcional de Auxiliar de Controladoria, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.015, de 25 de abril de 2005 e no Decreto nº 30.305, de 18 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento profissional dos servidores municipais como uma das premissas à melhoria da eficiência do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Quinto Programa de Formação do Nível Intermediário e o Quarto Programa de Formação do Nível Avançado, ambos direcionados para a categoria funcional de Auxiliar de Controladoria em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 30.305, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º O conteúdo programático e horário do curso, constam no Anexo I.

Art. 3º A frequência mínima para fins de aprovação será de 50% da carga horária total do curso.

Art. 4º A avaliação dos participantes nos Programas de Formação de que trata o art. 1º será feita mediante prova discursiva, conforme detalhado no Anexo II.

§ 1º A avaliação que trata o caput poderá ser feita individualmente ou em dupla, valendo 100,00 (cem) pontos no total:

I - A avaliação será disponibilizada por meio de formulário do Google Forms;

II - No caso de dupla, será enviada apenas uma avaliação que servirá para os dois servidores.

III - Cada questão valerá no máximo 20,00 (vinte) pontos.

§ 2º Os candidatos que obtiverem nota inferior a 60,00 (sessenta) pontos serão considerados reprovados;

§ 3º A avaliação deverá ser respondida até às 12 horas do dia 07/04/2025.

Art. 5º O resultado final, contendo aprovados e reprovados, dos Programas instituídos no Art. 1º serão divulgados no Diário Oficial do Município

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela CONINT.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025

ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NOME DO CURSO

COMUNICAÇÃO COM CONEXÃO

LOCAL DO CURSO

Online - link será divulgado para os participantes

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

02/04/2025 a 03/04/2025

HORÁRIO

14h às 18h

CARGA HORÁRIA TOTAL

8 horas

EMENTA

- Utilização da comunicação não violenta (CNV) para gerar conexões nas equipes.
- A CNV como forma de exercitar a inteligência emocional.
- As 4 distinções básicas da CNV.
- Exercitando a escuta empática.
- Diálogo e escuta transformadora.
- Ouvir primeiro a si mesmo para compreender o outro.
- Barreiras da empatia: o que pode prejudicar nossa relação.
- Do conflito ao acordo - conflito como oportunidade de transformação.
- Resiliência

ANEXO II INSTRUÇÕES PARA AVALIAÇÃO

- 1) Você deverá responder cada uma das seguintes questões, utilizando todo conhecimento apreendido durante o curso;
- 2) Prime pela coesão e coerência em seu texto;
- 3) Revise suas respostas, avaliando a fluidez da resposta;
- 4) Respostas idênticas em avaliações distintas serão desconsideradas.

Lembre-se de que a Comunicação Não Violenta é uma abordagem que enfatiza a empatia, a honestidade e a resolução de conflitos de forma pacífica e respeitosa. Boa sorte!

Questão 1

Descreva os principais conceitos da Comunicação Não Violenta (CNV) e explique como eles podem ser aplicados em um ambiente de trabalho para melhorar a comunicação entre os colegas.

Questão 2

Imagine que você está em uma reunião de equipe e um colega expressa uma opinião contrária à sua. Descreva como você utilizaria a CNV para lidar com a situação e encontrar uma solução que atenda às necessidades de todos.

Questão 3

Discuta a importância da empatia na Comunicação Não Violenta. Explique como a empatia pode ajudar a prevenir conflitos e melhorar a compreensão entre as pessoas.

Questão 4

Descreva como a CNV pode ser utilizada para resolver conflitos em um relacionamento pessoal. Forneça exemplos práticos de como a CNV pode ajudar a melhorar a comunicação e a resolução de conflitos.

Questão 5

Imagine que você está em uma situação em que alguém está expressando raiva ou frustração. Descreva como você utilizaria a CNV para lidar com a situação e ajudar a pessoa a se acalmar e encontrar uma solução.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PORTARIA CONJUNTA CGM-RIO/SMF/PREVIRIO N.º 001 DE17 MARÇO DE 2025.

Estabelece os procedimentos para a operacionalização dos pagamentos às prestadoras de serviços credenciadas no Plano de Saúde do Servidor Municipal (PSSM), de que trata o artigo 9º do Decreto nº 23.593, de 16 de outubro de 2003.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.593, de 16 de outubro de 2003, que regulamenta o Plano de Saúde do Servidor Público Municipal instituído pela Lei Complementar nº 67, de 29 de setembro de 2003; e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 49.593, de 18 deoutubrode 2021, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a operacionalização dos pagamentos às prestadoras de serviços credenciadas no Plano de Saúde do Servidor Municipal (PSSM), de que trata o artigo 9º do Decreto nº 23.593, de 16 de outubro de 2003.

Art. 2º Os valores descontados na folha de pagamento referentes às complementações dos beneficiários em razão de opção por planos superiores e da inclusão de dependentes e pensionistas deverão ser repassados ao Fundo de Assistência à Saúde do Servidor (FASS), em até 08 (oito) dias corridos, contados da data de pagamento da folha salarial.

Art. 3º A Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda (F/SUBGGC) e os setores competentes das entidades da Administração Indireta, Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRJ) e Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ), deverão encaminhar ao Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro (PREVI-RIO), gestor do FASS, até o dia 8 (oito) de cada mês,as informações de atestação dos valores descontados em folha,de que trata o artigo 2º desta Portaria Conjunta, para fins de pagamento das notas fiscais às prestadoras de serviços credenciadas.

Art. 4º As notas fiscais relativas ao faturamento das prestadoras de serviços credenciadas no PSSM, referentes às complementações dos beneficiários em razão de opção por planos superiores e da inclusão de dependentes e pensionistas descontadas em folha, deverão ser emitidas tendo como tomador dos serviços o FASS, CNPJ nº 06.235.448/0001-70.

Art. 5º Caberá ao FASS efetuar as devidas retenções tributárias incidentes sobre o faturamento das prestadoras de serviços, relativas ao Imposto Sobre Serviços (ISS) e ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), e efetuar seu pagamento ao Tesouro Municipal,através do recolhimento de DARM-Rio, nos códigos de receita 815-0 para o IR na fonte e 109-0 para a retenção de ISS.

Art. 6º Os recursos recebidos pelo FASS na forma do artigo 2º desta Portaria Conjunta e os respectivos pagamentos às prestadoras de serviçosdeverão ser tratados como movimentações extraorçamentárias.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO
Controladora Geral do Município

ANDREA RIECHERT SENKO
Secretária Municipal de Fazenda

MELISSA GARRIDO CABRAL
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo: CGM-PRO-2025/98 - AUTORIZO o empenhamento da despesa
Objeto: aquisição de papel reprográfico A3
Partes: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Fundamento: Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021
Razão: Pregão
Valor: R\$ 893,40 (oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
Autorização: RAIMUNDO DOS SANTOS CONTREIRAS JÚNIOR

*COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 17.03.2025

Votos da CODESP

Processo nº	Voto
SMS-PRO-2025/11377	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
SME-PRO-2023/48059	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado
SME-PRO-2025/17159	Favoravelmente, conforme o colegiado

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PORTARIA CG/SUBCOR/CTCIA “P” Nº 026 DE 17 DE MARÇO DE 2025
A COORDENADORIA TÉCNICA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, notadamente no disposto no artigo 1º, inciso XIII, e considerando o disposto no processo nº 09/22/000.001/2024.

RESOLVE:
ESTENDER, à Quarta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, poderes para apurar outro período faltoso apontado no processo 09/22/000.002/2024.

PROCURADORIA GERAL

Titular: Daniel Bucar Cervasio
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR GERAL
RESOLUÇÃO “PGM” Nº 1241 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Cria novo Núcleo de Estudos junto ao Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Fica criado mais 1 (um) Núcleo de Estudos, com natureza de grupo de trabalho, diretamente vinculados à Coordenadoria do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL BUCAR

ATO DO PROCURADOR GERAL
RETIFICAÇÃO
RESOLUÇÃO “P” N.º 064 DE 13 DE MARÇO DE 2025
Onde se lê; Processo PGM-PRO-2022/00752 - Contrato nº 147/2024 - CLARO S.A

Leia-se: Processo PGM-PRO-2022/00752 - Contrato nº 147/2021 - CLARO S.A

(D.O. RIO Nº 01 DE 17/03/2025 - PAG 81 - 1ª coluna)

ATO DO PROCURADOR GERAL
RETIFICAÇÃO
RESOLUÇÃO “P” N.º 065 DE 13 DE MARÇO DE 2025
Onde se lê; Processo PGM-PRO-2022/01571 - Contrato nº 055/2024 - ANGEL’S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.;

Leia-se: Processo PGM-PRO-2022/01571 - Contrato nº 055/2022 - ANGEL’S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.;

(D.O. RIO Nº 01 DE 17/03/2025 - PAG 81 - 2ª coluna)

PORTARIA PGM/CES, Nº 27 DE 17 DE DE MARÇO DE 2025

Designa os novos coordenadores do Núcleo de Estudos de Direito Empresarial - NEDE, vinculados ao Centro de Estudos.

A PROCURADORA-COORDENADORA DO CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a criação de mais 1(um) Núcleo de Estudos pelo disposto no art. 1º, da Resolução PGM nº 1.241, de 17 de março de 2025,

CONSIDERANDO que o i. Procurador-Geral aquiesceu com os nomes indicados para a respectiva coordenação do Núcleo de Estudos vinculado ao Centro de Estudos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Procuradores Guilherme Moulin Simões Penalva Santos e Gustavo Motta Guedes para coordenarem o Núcleo de Estudos de Direito Empresarial - NEDE, vinculado ao Centro de Estudos.

Art. 2º Fica estabelecido o calendário de atividades acadêmicas para o Mês Internacional da Mulher, correspondente ao mês em que se celebra a data, conforme anexo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARÍCIA FERNANDES CORREIA

ANEXO

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS DO CENTRO DE ESTUDOS
DA PGM-RIO NO MÊS DA MULHER**

18/03 - NÃO À VIOLÊNCIA: O CÍRCULO FEMININO E A RONDA MARIA DA PENHA

19/03 - I CONGRESSO NACIONAL DE ESCOLAS DE DIREITO MUNICIPAL: ODS E POLÍTICAS PÚBLICAS

25/03 - EVENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS SOBRE DISCRIMINAÇÃO, RACISMO E INTOLERÂNCIA

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: <http://www.tcmrio.tc.br> / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 17/03/2025**

Gratificação de Encargos Especiais

Processo nº 040/100.882/2025 - Mirina dos Santos Carrara, matrícula nº 90/902.417-5;
Processo nº 040/100.896/2025 - Gabriel da Silva Cardoso, matrícula nº 90/902.410-0.

Autorizo

**DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 14/03/2025**

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Triênio

Processo nº 040/100.923/2025 - Helouysa Maria Chagas Costa, matrícula nº 40/902.386-2.

Autorizo

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO**

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90151/2025
PROCESSO IPL-PRO-2025/ 00134

Data: 25/03/2025 - 09:00 às 15:00hs
Aquisição, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Portal de Compras do Governo Federal, incluindo frete, de Papel Reprográfico A4, para atender às necessidades da Empresa Municipal de Informática S/A- IplanRio, nas especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, com fulcro no inciso II do Art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, disponível na Internet no endereço <https://www.gov.br/compras>, UASG 986001 e no site da IPLANRIO: <https://iplanrio.prefeitura.rio/dispensa-eletronica/> Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail cpl.iplanrio@prefeitura.rio, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão.
Obs.: Após às 15:00hs da sessão do dia 25/03/2025, o Pregoeiro convocará a vencedora para negociação e para anexar os documentos solicitados no TR e os anexos do TR, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da convocação.

SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
EDITAL F/SUBGGC Nº 16 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando a autorização constante do processo SMS-PRO-2024/26046, torna público o resultado preliminar da avaliação médico pericial dos candidatos, que concorrem as vagas destinadas a pessoas com deficiência, do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estágio não obrigatório para o ano de 2025, destinadas a estudantes de nível superior, matriculados em Instituições de Ensino conveniadas com o Município do Rio de Janeiro, regido pelo Edital FP/SUBGGC nº 112, de 14 de novembro de 2024.

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	SITUAÇÃO
2292682	GABRIEL LUIS DE SOUZA PEREIRA MACIEL	AUSENTE
2292731	MARIO ANGELO DA SILVA BITTENCOURT	ENQUADRADO
2292756	BRENO GARCIA RAMIREZ	ENQUADRADO
2292773	JULIANA DE OLIVEIRA DUARTE DINIZ	AUSENTE
2292896	BRUNA FORNASIER ARAUJO	PENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO
2292930	EDUARDO CARRAMANHOS DA SILVA	ENQUADRADO
2293294	STÉFHANY CHRISTIANY MARTH DE AZEVEDO SILVA	ENQUADRADO
2293432	RENAN PARREIRA FALCONI	ENQUADRADO
2293812	ALMINA MANNARINO	ENQUADRADO
2294275	MAYARA VIEIRA DE MELO	ENQUADRADO
2294312	LUÍSA DE FRANÇA SANTANA	ENQUADRADO
2294440	SARAH TABOADA DE SOUZA	ENQUADRADO
2294598	MILLENA SANTOS CORDEIRO	ENQUADRADO
2294676	JULIA LIMA ARAUJO MORAES	NÃO ENQUADRADO
2294700	JULIE DE JESUS AZEVEDO MONTEIRO	ENQUADRADO
2294719	VICTOR JOSÉ BRASILINO DE SENA	ENQUADRADO
2294724	LUCAS DAMASCENA DA SILVA	AUSENTE
2295485	LUÍS GUSTAVO NEVES GROBERIO	AUSENTE
2295615	MARIANA YAÑEZ ROBADEY	ENQUADRADO
2296515	LARISSA PEREIRA DA MOTA RIBEIRO	ENQUADRADO
2296619	LUDMILA LUÍZA CUNHA DE SOUZA	ENQUADRADO
2297283	LUAN YANNICK CRUZ FARIAS	NÃO ENQUADRADO
2297700	HIAGO JOSÉ PORTELA RIBEIRO	ENQUADRADO
2292553	ESLEY WELBERT PAIXÃO DE ALCANTARA REBOUÇAS DOS REIS	ENQUADRADO
2292637	MARIA FERNANDA PIMENTA CAETANO	ENQUADRADO
2292713	AUGUSTO VINICIUS SCOT DA SILVA	AUSENTE
2292779	RAMON DIAS RABELO CALZOLARI	ENQUADRADO
2293200	MARIO DAVID ARAGAO GOMES	ENQUADRADO
2295037	SARAH ARIZÔT ARAGÃO MEIRELLES COSTA	AUSENTE

1 Conforme disposto no item 10 do Título VII (DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), será permitido apenas um único recurso contra o parecer da avaliação médico-pericial, realizada pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - F/SUBGGC/CTPM. O recursos será interposto no primeiro dia útil após a publicação de edital com o resultado, no setor de Perícia Médica, situado à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, Térreo, Cidade Nova.

1.1 O candidato que tenha pendência documental deverá comparecer no dia 19/03/2025, das 7h às 11h, na F/SUBGGC/CTPM, portando o laudo pendente para conclusão do atendimento, não sendo admitido recurso quanto ao resultado.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
EDITAL F/SUBGGC Nº 17 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando a autorização constante do processo SMS-PRO-2024/26046, torna público o resultado definitivo da avaliação médico pericial dos candidatos, que concorrem as vagas destinadas a pessoas com deficiência, do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estágio não obrigatório para o ano de 2025, no âmbito do Projeto Acolher, destinadas a estudantes de nível superior, matriculados em Instituições de Ensino conveniadas com o Município do Rio de Janeiro, regido pelo Edital FP/SUBGGC nº 113, de 14 de novembro de 2024.

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	SITUAÇÃO
2294763	JEFERSON ROCHA DA CONCEIÇÃO	ENQUADRADO
2294835	JULIANA THEBERGE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ENQUADRADO

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
F/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 04/66.304937/2024
Endereço: RUA CINCO RIOS, 101 BLC 3 APTO 202 - CORDOVIL - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21010-180
Requerente: JOSE ALEXANDRE DE L. C. JOÃO
Inscrição: 31945090

Ciência: Trata-se de processo de restituição de indébito relativa ao(s) exercício (s) de 2019 2020 2021 2022 2023 2024, em face de concessão de imunidade e/ou isenção, conforme despacho às fls. 24 do processo em apenso 04/77/305.725/2024.
Com base nos documentos apresentados/juntados, na ficha de pagamento de fls. 27/31 e relatório de fls. 26, foi efetuada a análise e elaborado o cálculo de fls. 32, conforme parecer.
Assim, considerando a competência disposta no Decreto 29.750 de 21 de agosto de 2008 e observadas todas as formalidades processuais, DEFIRO o presente pedido de restituição para o(s) exercício(s) de 2020 2021 2022 2023 2024 da inscrição acima, tendo em vista os indébitos ocorridos, apresentando os seguintes valores em Reais, atualizados para o exercício em curso:

TRIBUTO	EXERCÍCIOS ANTERIORES (1)	EXERCÍCIO CORRENTE (2)	ATUALIZAÇÃO (3)	SOMATÓRIO (1) + (2) + (3)
IMPOSTO	4.518,97	1.182,23	701,72	6.402,92
TCL	0,00	0,00	0,00	0,00
TIP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.518,97	1.182,23	701,72	6.402,92

Cumprindo o que estabelece o artigo 149 do Decreto “N” nº 14.602, de 29 de fevereiro 1996, deixo de recorrer de Ofício ao Coordenador da Coordenadoria do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. À FP/SUBEX/SUBTM/DIF, para prosseguimento, conforme parágrafo 3º, art. 5º c/c inciso I, art. 10º da Resolução Conjunta SMF/CGM nº 155 de 15.05.2014.
Após a conclusão do pagamento pela FP/SUBEX/SUBTM, o p.p. deverá retornar à FP/REC- RIO/CIP-2.1 para a entrega de uma das vias da Certidão de Valores restituídos juntadas à fls. 35, como cumprimento do procedimento indicado na alínea “e”2 do inciso I do art. 10 da Resolução conjunta SMF/ CGM Nº 150 de 24/06/2009, publicada em 25/06/2009 e em seguida ao Arquivo.
FP/REC-RIO/CIP-3, em 29/11/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO PROCURADO.

Processo: 04/55.301679/2024
Endereço: RUA FONSECA TELES, 91 APTO 202 - SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20940-200
Requerente: ROBSON JOSÉ LOPES
Inscrição: 01764141
Ciência: Sr. Gerente

Informação do Banco 3414 - ITAU S/A, afirma que os caracteres da autenticação aposta na cópia do comprovante de pagamento da cota 10, guia 00, exercício 2023, inscrição nº. 0176414-1, diferem dos padrões dos terminais daquela instituição financeira.
Dessa forma, não foram comprovados os pagamentos e, portanto não foram apropriados. Assim sendo, o débito é procedente e, e o darm para pagamento deverá ser retirado no site da prefeitura (carioca.rio/servicos/iptu-anos-antiores).
Juntadas fichas de registro do(s) procedimento(s) efetuado(s), às fls. 24 a 31.
F/REC-RIO/CIP-3, em 06/01/2025
De acordo.
Solicitando dar ciência ao contribuinte da necessidade de retirar o Darm para pagamento no site da prefeitura (carioca.rio/servicos/iptu-anos-antiores), devido a não confirmação do pagamento.
Após decurso de prazo, encaminhar para Arquivamento.
F/REC-RIO/CIP-3, em 10/01/2025
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO.

Processo: 04/77.305832/2024
Endereço: RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 789 CASA 07 - ENGENHO NOVO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20950-092
Requerente: ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS PARA A UNIFICAÇÃO E PAZ MUNDIAL
Inscrição:0447662-8
Ciência: Senhor Coordenador,

Trata-se de processo de iniciativa do requerente no qual peticiona pelo reconhecimento da imunidade ao IPTU, e de isenção à TCL e a COSIP para o imóvel acima discriminado, com fundamento em pertencer a uma entidade religiosa.
PARECER
Em relação à legislação aplicável ao assunto, mencionamos que a imunidade ao IPTU é reconhecida pela CRFB, art. 150, VI, “b” e seu § 4º. A interpretação desse mandamento constitucional deve ser realizada sob a luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), da qual resultou a publicação do Enunciado PGM nº 9.

Quanto à Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo (TCL), no art. 5º, V da lei 2.687/1998 há a previsão de isenção para os templos religiosos de todas as denominações, a qual será interpretada de acordo com o enunciado PGM nº 10. Sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), está basicamente prevista no artigo 149-A da CRFB e na Lei Municipal 5.132/2009, artigo 2º.

Em relação aos meios de prova documentais autuados ao processo para fundamentar o pleito do requerente, destacamos (e analisamos) os seguintes:

- a) Certidão do Ofício de Registro de Imóveis, informando que a igreja requerente detém a propriedade desde junho de 2024; (fls. 4/7)
- b) Estatuto da entidade, ou ato de constituição, devidamente registrado, onde conclui tratar-se de ente religioso; (fls. 8 a 38);
- c) Ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, (fls. 39 a 52);
- d) Declaração das atividades efetivamente realizadas no imóvel, inclusive dias e horários, (fls. 58/68);
- e) Último carnê do IPTU, ainda constante no nome do proprietário diferente do possuidor (requerente) (fls. 56);
- f) Conta de luz atual, em nome da instituição religiosa, (fls. 57);
- g) Documento estabelecendo procuradores (fls. 53);
- h) Documento de identidade do procurador do requerente, (fls. 55);

Com base na documentação apresentada, entendemos que o caso presente se enquadra nas hipóteses normativas, de forma que opinamos pelo Deferimento do pedido para reconhecer a imunidade do IPTU para o imóvel em tela, a partir do exercício de 2025, Deferimento para reconhecer a isenção da TCL, a partir de 2025, e pelo Deferimento a isenção da COSIP a partir de janeiro de 2025.

À consideração de V.Sa.

FP/REC-RIO/CIP, em 02/12/2024.

DECISÃO

Aprovo o parecer acima para DEFERIR o pedido e RECONHECER a IMUNIDADE do IPTU, a partir do exercício de 2025, a ISENÇÃO da TCL a partir do exercício de 2025, e a ISENÇÃO da COSIP a partir de janeiro de 2025. O presente reconhecimento não gera direito adquirido e poderá ser cancelado de ofício sempre que se apure que o beneficiário não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua concessão, cobrando-se o crédito com todos os acréscimos legais.

Em seguida, à FP/REC-RIO/CIP-2 para ciência da decisão. Após, ao arquivo.

FP/REC-RIO/CIP, em 26 de dezembro de 2024.

Trata o presente pedido de reconhecimento de Imunidade do IPTU e Isenção do TCL para o imóvel de Inscrição Fiscal nº 0.447.662-8 com fulcro no Art. 150, inciso VI, “b” da Constituição Federal de 1988; Art. 5o, inciso V, da Lei 2.687/1998; Art. 2º, parágrafo único da Lei 5.132/2009 - Imunidade TEMPLOS.

De acordo com a decisão de fls.: 74, que deferiu o pedido, com vigência inicial a partir de 2025, foram tomadas as seguintes providências, suplementares às já informadas no despacho de fls.: 72 a 74, para regularizar a tri-bu-tação da inscrição fiscal supracitada (cópias de tela GISEN e relatórios fiscais acostados aos autos):

- incluído imunidade para IPTU com vigência inicial 2025;
- incluído isenção para TCL com vigência inicial 2025;

O presente reconhecimento não gera direito adquirido e poderá ser cancelado de ofício sempre que se apure que c beneficiário não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua concessão, cobrando-se o crédito com todos os acréscimos legais.

Encaminhamento:

- envio à FP/REC-RIO/CIP para apreciação;
- em seguida, à FP/REC-RIO/CIP 2 para ciência do contribuinte sobre o teor desse despacho e do de fls.: 72 a 74, e guia, no endereço para notificação às fls.: 02;
- após, ao arquivo;

FP/REC-RIO/CIP, em 11/12/2024

PUBLICADO PELA DEVOUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO NÃO PROCURADO.

RECEITA RIO COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS EDITAL

A Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS faz ciente:

CLINICA ODONTOLOGICA CARIOCA LTDA

Inscrição Municipal nº: 0.481.978-0.

Endereço: RUA AUGUSTO DE VASCONCELOS, 30, SALAS 203, 204, 205 - ANCHIETACAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 23.050-340.

Ciência: Decisão definitiva do PROCESSO 04/353.603/2022.

Fundamentação Legal da presente publicação: Resolução SMF nº 2.496 de 23/03/2007; art. 22 inciso V, art. 69 e art. 70 todos do Decreto Municipal nº 14.602/96.

RECEITA RIO COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS EDITAL

A Gerente da Gerência de Fiscalização do ISS faz ciente:

CLINICA ODONTOLOGICA CARIOCA LTDA

Inscrição Municipal nº: 0.481.978-0.

Endereço: RUA AUGUSTO DE VASCONCELOS, 30, SALAS 203, 204, 205 - ANCHIETACAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 23.050-340.

Ciência: Decisão de CANCELAMENTO do PROCESSO 04/353.413/2022, por duplicidade com o processo 04/353.372/2022.

Fundamentação Legal da presente publicação: Resolução SMF nº 2.496 de 23/03/2007; art. 22 inciso V, art. 69 e art. 70 todos do Decreto Municipal nº 14.602/96.

O processo 04/353.413/2022 se encontra à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Sala 310 A, anexo, Centro Administrativo São Sebastião, Gerência do ISS (F/SUBTF/CISF-ISS), pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Edital.

RECEITA-RIO COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL EDITAL

O Gerente da Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (F/ REC-RIO/CIS/VF) cientifica **ELIAS DE MENEZES E OUTRA CPF nº XXX.731.607-XX**, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1182/2024, Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na **RUA GEMINIANO GOIS, 963, SALA 101, APT 201, 301, FREGUESIA/JACAREPAGUA**, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para COBRANÇA JUDICIAL. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20 e art. 34, inciso VII, da Lei nº 691/84 e alterações; Lei nº 5.065/2009, art. 1º, inciso II e alterações; Decretos nº 9282/90, 10514/91 (arts. 66 a 73) e alterações; Resolução SMF nº 2638/10, art. 2º e alterações; Portaria SUBTF nº 218-F/13 e alterações; Instrução Normativa SMF nº 13/11, art. 1º, parágrafo único e alterações.

O processo nº **SMF-PRO-2024/18261**, da Nota de Lançamento nº **1182/2024**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 308, Cidade Nova - Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90148/2025

PROCESSO: PVR-PRO-2023/03695.01

Data da Sessão: 24/03/2025

Horário de Fase de Lances: 08:00h às 16:00h

Valor Total Estimado: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Objeto: O objeto do presente procedimento é a Prestação de Serviços de Recarga, Reteste, Pintura e eventual troca de componentes de 16 (dezesseis) Extintores de Incêndio com vistas à proteção contra incêndio do Clube do Servidor Municipal.

Observação: Para quaisquer esclarecimentos, favor entrar em contato no telefone (21) 2976-3983 ou pelo e-mail gillicitacoes.previrio@prefeitura.rio

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE DE 17/03/2025

EIS-PRO-2024/07706 - RAQUEL CRISTINA DE CARVALHO E SILVA

Compareça para Ciência de que o pagamento referente a restituição de indébito foi realizado em 23/01/2025, de acordo com as informações prestadas no anexo I da Resolução Conjunta SMF/CGM Nº 150/09.

EIS-PRO-2023/14753 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Compareça para Esclarecimentos

EIS-PRO-2023/11827 - TOULOSE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS

Cumpra as Exigências

Publicação a pedido do requerente.

EIS-PRO-2023/02158 - CHACARA SANTA CLARA PLANTAS EIRELI

Cumpra as Exigências

Deverá atender a concordância da via interna com o logradouro conforme o §2º do Art. 136 do Dec. 322/1976.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS EXPEDIENTE DE 14/03/2025

02/11/000.764/2020 - KREIMER ENGENHARIA LTDA E OUTROS

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar corte indicando as áreas de acréscimo em relação ao Projeto Aprovado (gabarito e volumetria) e corrigir representação do subsolo;
- 2- Indicar AC para todas as áreas com acréscimos de unidades residenciais e sobre afastamento lateral no pavimento Jirau/estacionamento (embasamento);
- 3- Incluir todo 3º pavimento (antigo PUC no embasamento) no cálculo de contrapartida Acpp;
- 4- Incluir o novo PUC no cálculo de contrapartida para pavimento de cobertura (AC e Ad);
- 5- Rever áreas conforme cotas do projeto aprovado nos pavimentos 13º e 14º do projeto atual, incluindo nova área coberta entre afastamento lateral e área técnica no afastamento(AC);
- 6- Grafar empena cega junto ao afastamento de 1,50 m em todos os pavimentos e retirar anotação junto aos PV's em todos os pavimentos;
- 7- No anexo IC:
- 7a- indicar no item 3 o cálculo mínimo para PV e sua capitulação conforme legislação;
- 7b- indicar no item 5.2- os órgãos pertinentes e o número do processo de cada um;
- 8- Para licença restrição de 90 dias: Apresentar Parecer e Projeto da DU/SUBCLA e CET-RIO.

EIS-PRO-2022/05324 - PORTO MAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

- 1) após a comprovação do pagamento do DARm será liberados os códigos do projeto aprovado para consulta no Processo.Rio;
- 2) para a juntada de documentos.

EIS-PRO-2023/18896 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Cumpra as Exigências

Atender correta e/ou integralmente as seguintes exigências de 02/01/25:

- 4c) Itens 8.1.3.6 e 8.1.3.7, incluir Anexo XXI na capitulação;
- 4d) Item 8.1.3.8, corrigir ICS exigido para ZRM3 F em Limites.

Deverá ainda:

1. Compatibilizar planta de situação com item 8.6 do Anexo I-A quanto às edículas projetadas;
2. Nas pranchas do BL 1 e 2, compatibilizar informação de ATC do térreo entre planta/hachura, informação numérica em planta e item 8.5 do Anexo I-A; rever/retirar informação de “PO” nas diversas plantas;
3. No Bloco 2, compatibilizar área do telhado entre planta e item 8.5 do Anexo I-A;
4. No Bloco 10, compatibilizar ATC dos pavimentos entre planta e item 8.5 do Anexo I-A.

EIS-PRO-2023/17556 - CONDOMÍNIO ESQUINA DO LEBLON
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/05324 - PORTO MAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Passe-se Alvará

02/11/000.473/2020 - EVIDENCEPAR PARTICIPACOES LTDA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 17/03/2025
23/440.059/2021 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO E OUTROS
Cumpra as Exigências Apresentar declaração do PREO de estado das obras.

EIS-PRO-2023/03130 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO E OUTROS
Cumpra as Exigências para a juntada de documentos

EIS-PRO-2022/12345 - RIVA INCORPORADORA S/A
Cumpra as Exigências
Para prosseguir com o licenciamento apresentar o R.D.T, conforme o disposto no art. 396 da LC 270/2024.

EIS-PRO-2024/03335 - ADEO 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Cumpra as Exigências
O requerente deverá cumprir integralmente restrições de início de obras.

EIS-PRO-2021/02028 - ANDREW LAGE E OUTROS
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER
EXPEDIENTE DE 14/03/2025

02/03/000.485/2018 - PHILLIPE PRINZ TEIXEIRA
Cumpra as Exigências
1- Comprovar a quitação do valor total da contrapartida estabelecida através do Laudo nº 28718.
2- Rever e complementar o quadro de áreas da planta de situação, incluindo os valores totais e a discriminação por unidade das áreas construídas, as áreas de varandas, das áreas úteis, dos terraços cobertos e descobertos, no prédio 33 e no 33-fundos, além da área do terreno, da área livre, das taxas de ocupação permitida e projetada, das ATE permitida e projetada e da área total construída.
3- Corrigir o número de unidades no quadro de áreas; são sete no prédio da frente e uma no prédio dos fundos.

EIS-PRO-2024/08896 - INTERTANK - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Cumpra as Exigências
1) Emitir DARM da Licença.
2) Anexo I - LICIN disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento). Utilizar os códigos 6117840.75675135-1702 e 9564104-5625 como número de referência.
3) Projeto aprovado disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar documento). Utilizar o código N° 9563963-5625 como número de referência.
4) Quadro de áreas privativas disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento). Utilizar o código 6117840.75677808-7921 como número de referência.
5) Licença disponível no Requerimento Online, após a apuração do pagamento do DARM da licença.
6) Para a renovação: Apresente fase das obras mais solicitação do prazo da licença de prorrogação.
7) Para o Habite-se/aceitação deverá atender as restrições contidas na licença de obras. E encaminhe o cumprimento das restrições com relatório fotográfico ou indicação pela marcação de vistoria, pelo requerimento online.

EIS-PRO-2023/12131 - PAULO SÉRGIO MOTTA VENÂNCIO
Cumpra as Exigências
1- Para a emissão da licença deverá comprovar o pagamento do DARM.

EIS-PRO-2023/05949 - WILMA GONZAGA TRINDADE
Cumpra as Exigências
1) Permanecem os itens 1 e 3 exigências de 30/08/2024
1.1 - Juntar em folha à parte assinada pelo PRPA o quadro de áreas completo (área do lote, TO, ATE/ATC, etc) e conforme o item 4 das disposições Gerais do Anexo III do Dec. 48719/2021 e a Resolução EIS-REN-2023/00018 de 20/12/2023, além de indicar áreas privativas das unidades e demais cálculos (reservatórios, volume de lixo, vagas, bicicletário, e o que couber), incluindo a declaração referente ao quadro de áreas da Resolução citada (item 1);
1.2 - Juntar parecer do licenciamento ambiental (item 3);
2) Face ao novo Anexo I-B:
2.1 - Apresentar formulário Anexo I-B da Resolução “N” EIS-REN-2022 nº 00009 totalmente preenchido aos itens aplicáveis e rever o preenchimento, quanto aos seguintes itens: 5 (marcar x nas colunas), 6.1.10, 8.1.2.1 e 8.2.7.1 (rever TO proj = 8.6.6), 8.1.2.2 (preencher SMD), 8.4 (preencher RN e somatórios), 9.3.1 a 9.3.21 (marcar NA, exceto 9.3.6 e 9.3.8);
2.2 - Incluir no projeto a representação da SMD e indicar a RN na pl. situação.

EIS-PRO-2024/18251 - ANTÔNIO JOSÉ MENINO DE ALBUQUERQUE
Cumpra as Exigências
1. Figurar no projeto área permeável em atendimento ao art. 351 da LC270/2024 (SMD = 20% da área livre mínima= 4,00m²).

EIS-PRO-2024/21968 - NATHALIA NEVES BAPTISTA SENNA
Cumpra as Exigências
1. Apresentar projeto do qual conste planta de situação em escala legível, com todo o perímetro das edificações e afastamentos devidamente cotados, recuo em cores convencionais, e em conformidade com o Dec.18147/1999 (logradouro - Rua José Bonifácio L=21,00m, PAA Nº 6778 no alinhamento do logradouro, confrontantes, mobiliário urbano), além das plantas dos pavimentos, corte e telhado, conforme Anexo I do Dec.55622/2025 (sem apresentar as partes internas);
2. Apresentar termos de responsabilidade conforme Anexo II do Dec.55622/2025 devidamente preenchidos e assinados (identificando o endereço e número do processo);
3. Apresentar quadro de áreas conforme Anexo IV do Dec.55622/2025 juntamente com o termo de responsabilidade devidamente assinado (identificando o endereço e número do processo);
4. Juntar documentos dos proprietários;
5. Juntar RRT de projeto e execução ou levantamento arquitetônico, laudo técnico e vistoria conforme Resolução SMU Nº 33/2019;

6. Solicitar alteração da titularidade do processo, para Nathália Neves B. Senna e outro (face ao descrito na escritura publica juntada);
7. Juntar certidão de ônus reais completa e atualizada, e da qual conste informação sobre o habite-se do prédio;
8. Juntar Certidões do 5º e 6º Ofícios de distribuição, de ambos os proprietários atestando ser o imóvel objeto do processo a única propriedade imobiliária de ambos (face ao cálculo da contrapartida efetuado com o benefício de única propriedade imobiliária).
Nota: Sujeito à reanálise. Análise preliminar considerando que não foi apresentado projeto.

EIS-PRO-2023/14994 - EQUINIX DO BRASIL SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM INFORMATIVA LTDA
Cumpra as Exigências
1) Anexo I - LICIN disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento). Utilizar os códigos 4003811.52466973-9968 como número de referência.
2) Projeto aprovado disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar documento). Utilizar o código Nº 4003811.52466974-9969 como número de referência.
3) Quadro de áreas privativas disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento). Utilizar o código 4003811.52466975-9970 como número de referência.
4) Para a renovação da licença: Apresente fase das obras mais solicitação do prazo da licença de prorrogação.
5) Para o Habite-se/aceitação deverá atender as restrições contidas na licença de obras. E encaminhe o cumprimento das restrições com relatório fotográfico ou indicação pela marcação de vistoria, pelo requerimento online.

EIS-PRO-2024/08896 - INTERTANK - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 17/03/2025
EIS-PRO-2024/20558- AZ GESTAO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA
Extraído o Auto de Infração número 1109117

EIS-PRO-2024/20537- AZ GESTAO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA
Extraído o Auto de Infração número 1109118

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
EXPEDIENTE DE 14/03/2025

EIS-PRO-2025/01564 - RAIA DROGASIL S/A
Compareça para Ciência de que já consta em andamento para o local o Processo EIS-PRO-2024/22908 de Licença de aprovação de projeto de desmembramento em nome de I9 Gestão de Bens e Participações Ltda.

EIS-PRO-2023/14321 - LECY PINHEIRO DE LIMA
Cumpra as Exigências
A Certidão de Habite-se nº 07/0043/2025 encontra-se disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento). Utilizar o código 3895360.75292833-9691 como número de referência.

EIS-PRO-2021/01513 - THIAGO RIBEIRO DE BRITO
Cumpra as Exigências
1 - NO FORMULÁRIO:
1.1 - Informar área existente e acrescida;
1.2 - Corrigir Edificação principal: somente áreas fechadas (ATE);
1.3 - Corrigir área construída, sendo áreas cobertas (fechadas e abertas);
1.4 - Corrigir ATE (somente áreas fechadas);
1.3 - Corrigir taxa de ocupação projetada (projeção da sobreposição das áreas fechadas no lote);
1.4 - Informar a taxa de ocupação existente;
1.5 - Corrigir ATE projetada.

EIS-PRO-2023/15882 - BRUNO MARTINS DE AMORIM
Cumpra as Exigências
1 - Rever item 5.2.6 do formulário - cortes e aterros;
2 - Informar nº do Processo da GEO-RIO, no item 5.3.
3 - Foi criado o Subprocesso EIS-PRO-2023/15885.01 (GEO-RIO), onde o requerente deverá acompanhar e aguardar parecer deste órgão. Processo sujeito a reexame.
4 - Foi criado o Subprocesso EIS-PRO-2023/08461.02 (SUBCLA), onde o requerente deverá acompanhar e aguardar parecer deste órgão. Processo sujeito a reexame.

EIS-PRO-2022/00888 - ROSA MARIA SANTANA MORAIS
Cumpra as Exigências
Representar em todas as plantas, a área coberta do afastamento frontal até o alinhamento do lote, conforme o projeto apresentado, objeto do laudo de contrapartida (mais valia).

02/285.328/2009 - AUGUSTO CARLOS AMARAL NUNAN SIMAS
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar a ART/RRT do PREO/PRPA referente ao fato gerador, nos moldes da Resolução SMU nº 33/2019;
2 - Constar na Planta de Situação, as seguintes informações:
2.1 - Termos de Responsabilidade constantes no Item II do Anexo I do Decreto nº 37.918/2013, EXCETO o termo referente ao Decreto nº 10.426/1991.
2.2 - Termo de Responsabilidade referente ao §1º do Art. 39 da Lei Complementar 198/2019;
2.3 - Quadro de áreas, considerando área do lote, ATC, ATE, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade (ambos exigido e projetado) por pavimento.

EIS-PRO-2024/13497 - LAR DA VELHICE ISRAELITA RELIGIOSA DO RIO DE JANEIRO
Cumpra as Exigências
1- Minuta da Licença disponível para visualização e impressão pelo link: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6895850.75593337-6850>, utilizando o número 6895850.75593337-6850 (caso necessário), como “Número de Referência”, clicar em “Autenticar”, e fazer download do documento.

EIS-PRO-2025/00436 - ESPÓLIO DE HENRIQUE IGNÁCIO
Cumpra as Exigências
- Certidão disponível para visualização e impressão pelo link: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8855019.75320439-1810>, utilizando o número 8855019.75320439-1810 (caso necessário), como “Número de Referência”, clicar em “Autenticar”, e fazer download do documento.

EIS-PRO-2021/02342 - MARIA LUCIA FERREIRA ALHO

Cumpra as Exigências

- Certidão disponível para visualização e impressão pelo link: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12305.75213536-891>, utilizando o número 12305.75213536-891 (caso necessário), como “Número de Referência”, clicar em “Autenticar”, e fazer download do documento.

EIS-PRO-2023/13556 - JOAQUIM RAMOS DO BOMFIM

Cumpra as Exigências

A Certidão de Habite-se nº 07/0046/2025 encontra-se disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento). Utilizar o código 3761600.75550447-8847 como número de referência.

EIS-PRO-2025/02689 - ARGOLO E SIQUEIRA AGROPECUARIA PATRIMONIAL LTDA

Cumpra as Exigências

Preliminarmente:

1. Comprovar o direito de requerer juntando RGI atualizado no nome do proprietário (averbar a Cessão de direito apresentada);
2. Juntar RRT com fins específicos em relação ao pretendido;
3. Corrigir o alinhamento em vigor para o local (PAA 12.282).

EIS-PRO-2024/07158 - IÊDA REGINA SIQUEIRA DE LIMA

Cumpra as Exigências

- 1 - Preencher corretamente a área de permeabilidade, sendo exigida 20% da área livre (36,00m2). e projetada (48,24m2);
- 2 - Rever nº vagas (não representadas no projeto), ou excluir nº vagas.

EIS-PRO-2024/20125 - JJ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

Com a licença retificada, para visualização e impressão acessar: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8120361.75583013-9435>, utilizando o número 8120361.75583013-9435, (caso necessário), como “Número de Referência”, clicar em “Autenticar”, e fazer download do documento;

EIS-PRO-2024/22995 - ARGOLO E SIQUEIRA AGROPECUARIA PATRIMONIAL LTDA

Cumpra as Exigências

preliminar nº 1 do despacho de 15/01/2025, como reformulada a seguir:

1. Juntar certidão de ônus Reais do RGI atualizada, em nome do atual proprietário, comprovando o direito de requerer (averbar a Cessão de direitos apresentada);

EIS-PRO-2023/18492 - ALBERTO SANTA CRUZ COIMBRA

Cumpra as Exigências

- 1 - Atender as Restrições da Licença.
- 2 - Foi criado o Subprocesso EIS-PRO-2023/18492.01 (VISTO FISCAL), onde o requerente deverá acompanhar e aguardar parecer deste órgão. Processo sujeito a reexame.

EIS-PRO-2024/05484 - CONDOMÍNIO WAY BANDEIRANTES RESIDENCIAL

Cumpra as Exigências

A Certidão de Aceitação nº 07/0045/2025 encontra-se disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento). Utilizar o código 5540435.75549365-1238 como número de referência.

EIS-PRO-2025/00712 - MARCELLO MORAES SICILIANO FILHO

Cumpra as Exigências

Preliminarmente:

- 1 - Esclarecer as divergências nas medidas do terreno entre o projeto apresentado em 15/01/2025 e o RI;
- 2 - Apresentar o DULI seguindo o modelo previsto no Anexo I, além de completar e corrigir o Anexo II, tendo em vista o Art. 2º e o Art. 11, sendo que o prazo definido pelo § 5º do Art. 2º só começará a ser contado a partir da apresentação dos referidos documentos, todos do Dec. Rio 55.622/2025.

EIS-PRO-2024/08473 - ARROIO PAVUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Cumpra as Exigências

Tendo em vista o despacho de 08/01/2025 do Ilmo. Sr. Gerente da DU/SUBCLU/CGLF/CLPT/GCT á Fls. 29, deverá:

- 1 - Apresentar o título de propriedade transcrito no Registro de Imóveis atualizado em até 6 meses;
- 2 - Informar quem assinará o Termo de Recuo, apresentando a Procuração pública se for o caso;
- 3 - Identificar o Proprietário e o Autor do Projeto, ambos no carimbo do Projeto, observando-se a exigência 1.

EIS-PRO-2025/02640 - REDE CONSULTORIA E LEGALIZAÇÃO LTDA

Cumpra as Exigências

preliminarmente:

1. Em relação à Documentação:
 - 1.1. Juntar procuração com fins específicos (remembramento) do proprietário do lote em RGI em nome do Requerente; E ainda:
2. Atender a Resolução SMU nº 728/2007 quanto:
 - 2.1. Representar corretamente as numerações e áreas dos lotes a extinguir (remover áreas e informações de edificações “à demolir” e revisar números de acordo com RGI);
 - 2.2. Representação da categoria e do número do lote a criar (nº 1 cor convencional inscrita em círculo)
 - 2.3. Representar as cotas a criar (em vermelho) e revisar as cotas a extinguir (rever cores convencionais e sem símbolos de curva);
 - 2.4. Representar as linhas conforme convenção de penas de acordo com o ANEXO II;
 - 2.5. Rever Prancha em relação ao carimbo, título, descrevendo os imóveis conforme RGI, informando o número do presente processo no local indicado e rever círculos concêntricos em cor convencional nos moldes do ANEXO III;
 - 2.6. Anexar quadro de áreas privadas e descrição conforme modelo do ANEXO I-A, conforme o caso.
 - 2.7. Corrigir o nome do logradouro perpendicular à testada (Rua Imutá), indicar o PAA em vigor para os alinhamentos (12171), indicando os raios de concordância cotando os logradouros na totalidade (desprezar grafia e cotas dos passeios);
 - 2.8. Revisar o carimbo quanto ao título (revisar numeração dos prédios existentes conforme RGI),

02/42/000.081/2020 - MATEUS ALVES DE LIMA

Cumpra as Exigências

Cumpridas as exigências preliminares de 13/11/2024 e de 29/01/2025. Deverá ainda:

- 1 - Corrigir a Prancha 1/6, conforme:
 - 1.1 - Completar, corrigir e excluir as Declarações: projeto confere com o executado no local (Dec. 37.918/2013), normas da SMS (Dec. Rio 45.585/2018), Termo de Responsabilidade e Declaração de Demolição;

1.2 - Representar a projeção da edificação na Planta de Situação;

1.3 - Verificar, completar e corrigir a ATE Permitida, as Taxas de Ocupação Permitida e Projetada, a Altura da Edificação, o Gabarito e a Área Construída.

3 - Completar e corrigir as cotas parciais, além de informar as áreas de todos os compartimentos nas Pranchas 2/6, 3/6, 4/6 e 5/6;

4 - Esclarecer a Vaga 06 na Planta Subsolo na Prancha 2/6;

5 - Apresentar a(s) Declaração(ões) do(s) Profissional(is) Responsável(is) pela(s) instalação(ões) do(s) equipamento(s) quanto ao atendimento às respectivas normas em vigor de acordo com o Art. 1º e com o Anexo I, ambos do Dec. Rio 40.717/2015;

6 - Apresentar o Parecer Técnico e o projeto visado pela CET-Rio (Ofício CET-Rio 390/PRE/1997);

7 - Apresentar o Laudo de Exigências e as plantas visadas pelo CBMERJ.

EIS-PRO-2023/00978 - ADELSON CATARINO PANDINI

Cumpra as Exigências Atender as Restrições da Licença.

EIS-PRO-2025/03017 - CONDOMÍNIO

Extraída Notificação número 07/0036/2025

02/285.369/2008 - JOSIR ELEUTÉRIO LINS JUNIOR

Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2024/22190 - CASA RIO EMPREENDIMENTOS LTDA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/13497 - LAR DA VELHICE ISRAELITA RELIGIOSA DO RIO DE JANEIRO

Passe-se Alvará

02/42/000.132/2018 - DEMH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

Pode habitar

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - BOTAFOGO
EXPEDIENTE DE 12/03/2025

EIS-PRO-2024/21988 - BERNARDO SANTOS NEVES

Cumpra as Exigências

- 1- Compatibilizar área existente da edificação indicada em planta e no quadro 4.4 do LICIN (aparecem 3 metragens: 195,55m², 199,87m² e 253,12m². Terraço descoberto não entra na ATC);
- 2- Revisar quadro de áreas da Res. EIS REN 2023/ 00018 indicando na edificação principal a mesma medida descrita na ATC final do quadro 4.4 do LICIN.

EIS-PRO-2025/00776 - IBMEC EDUCACIONAL LTDA

Cumpra as Exigências

Revisar quadro 4.4 do Anexo I da Res. SMDEIS 27/2021 incluindo as áreas de ATC do pavimento PUC na ATC. Revisar o quadro de áreas de acordo com a alteração feita neste quadro.

EIS-PRO-2024/21477 - CARINA BRUNO BARBARA

Cumpra as Exigências Apresente documentação para o aceite das obras.

EIS-PRO-2025/01990 - PILAR 1 INCORPORACOES SPE LTDA

Cumpra as Exigências

Considerando o informado até o momento são solicitados:

1. Apresentar corte esquemático longitudinal para esclarecimentos das alturas e projeção sobre o passeio, especificar padrão e método construtivo estrutural para esclarecimentos;
2. Cotar planta de situação com as dimensões dos logradouros de acordo com o PAA 8906 e os afastamentos dos elementos construídos no passeio- jardineiras para esclarecimentos;
3. Incluir parecer da SE-COR-VIAS por estar parte do stand em projeção sobre o logradouro público;
4. Incluir RRT/ART dos PREO/PRPA.

EIS-PRO-2023/15968 - EDGAR GONÇALVES PEREIRA

Cumpra as Exigências

- 1- Anexo I e Quadro de áreas privativas e úteis aprovado disponível para visualização. Utilizar código 4146737. 74163955-2678;
- 2- DARM disponível através do Requerimento Online;
- 3- Projeto aprovado e licença disponíveis após anexar comprovante de pagamento do DARM.

02/01/000.480/2018 - ALEXANDRE AUGUSTO NASSIF ANDRADE

Extraído o Auto de Infração número 1109236

02/305.531/2007 - SERGIO DA COSTA PIRES

Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2023/15968 - EDGAR GONÇALVES PEREIRA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/10930 - NOVA RIOTEL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA

Passe-se Alvará

02/01/000.084/2016 - JAIME CELSO BOGOROTTY

Passe-se Alvará

02/01/000.725/2015 - MERCADINHO BAMBINA LTDA

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 13/03/2025

EIS-PRO-2024/15822 - CELSO N DE ARAUJO COND ROSEMARIE

Cumpra as Exigências

Considerando o informado até o momento, é solicitado:

1. Apresentar o projeto com a planta de situação em escala legível para análise.

EIS-PRO-2024/17375 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CLAUDIA CRISTINA

Cumpra as Exigências

Considerando o informado até o momento, são solicitados:

1. Atender integralmente às exigências de 21/01/2025:

- 1.1. Incluir planta de situação com a indicação das dimensões totais do terreno conforme RGI (incluir cópia), a projeção da edificação e dos pavimentos superiores, elementos construídos no passeio- jardineiras, árvores, poste, o afastamento em relação ao alinhamento existente segundo PAA/PAL em vigor e do gradil projetado, a largura do logradouro- passeio e caixa de rolamento;
- 1.2. Declarações- Formulário I e Termos- Formulário II do Anexo I do Dec. 40.720/2015, devidamente assinados pelo responsável legal e pelo PREO/PRPA.

EIS-PRO-2025/03008 - SENHOR RESPONSAVEL

Extraída Notificação número 22/0032/2025

EIS-PRO-2025/03009 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO

Extraída Notificação número 22/0031/2025

EIS-PRO-2025/02895 - SENHOR RESPONSAVEL

Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 22/0005/2025

EIS-PRO-2025/03036 - SENHOR RESPONSAVEL

Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 22/0006/2025

02/01/000.469/2017 - ESPÓLIO DE JORGE SIQUEIRA DA SILVA

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 14/03/2025

EIS-PRO-2025/01991 - FERNANDA GUEDES MUNIZ E OUTRO

Cumpra as Exigências

Considerando o informado até o momento são solicitados:

1. Incluir declaração da S/IVISA-RIO, em atendimento à Lei nº 6.647 de 01/10/2019;
2. Incluir parecer do DU/IRPH por se tratar de imóvel anterior a 1938.

EIS-PRO-2025/02088 - EDISON ANTUNES RODRIGUES

Cumpra as Exigências Esclarecer o que requer.

EIS-PRO-2024/00638 - MARCOS VINICIUS GOMES CARPINTER

Cumpra as Exigências

Considerando o informado até o momento, são solicitados:

1. Atender integralmente às exigências de 09/08/2024:
- 1.1 Submeter quanto ao que requer, considerando os dispositivos da LC 260/2023, regulamentada pelo Dec. 52.585/2023, quanto aos acréscimos verticais de 2 pavimentos, comprovando o existente e já legalizado;
- 1.2. Incluir cópia do projeto de construção aprovado no processo de nº 06/370305/1981, dos pavimentos a modificar;
- 1.3. Incluir fotos coloridas atualizadas do imóvel para esclarecimentos- áreas externas 3° pavimento.

EIS-PRO-2023/16159 - RODRIGO TEJO CALVINO

Cumpra as Exigências

Considerando a documentação apresentada até o momento, é solicitado:

1. Indicar no projeto e no cálculo total a incluir as áreas descobertas anteriormente como telhados, incluir o mapa do cálculo das áreas de contrapartida a considerar.

EIS-PRO-2024/21231 - TEMPLO CHABAD LUBAVITCH COPACABANA

Cumpra as Exigências

De acordo com o Despacho EIS-DES-2024/79912-A de 09/12/2024, e considerando o informado até o momento, é solicitado:

1. Atender integralmente às exigências de 06/01/2025:
- 1.1 Incluir o Anexo IC- Planilha LICIN da Resolução “N” EIS-REN nº 09 de 25/04/2022 devidamente preenchido- rever os seguintes itens 4.3.1; 4.3.2; 4.3.6; 4.3.7 e 4.3.8;
- 1.2. Incluir RRT/ ART do PRPA/PREO.

EIS-PRO-2024/00903 - GRAZIELLA CASTELLÕES FAINI

Cumpra as Exigências

Considerando o informado até o momento, é solicitado:

1. Atender integralmente às exigências de 06/02/2024:
- 1.1. Apresentar quadro de áreas, com informações sobre as áreas existentes- coberta e descoberta, e as áreas de acréscimo a legalizar, compatibilizando com as informações da Certidão de Elementos Cadastrais do Imóvel- IPTU 2024 e o projeto de modificação aprovado e aceito no processo de nº 14/314.526/1986, com Aceitação das Obras em 18/03/1988, para esclarecimentos do que requer.

EIS-PRO-2024/00277 - FLÁVIO MARTINS JODAS LOPES

Ficam aceitas as obras

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 14/03/2025

EIS-PRO-2025/02684 - PIETRO PACE

Cumpra as Exigências

- 1) Foi emitida a Certidão nº 05/0038/2025 inclusa no Processo.Rio (Documento Nº: 9444596.75523399-2280 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9444596.75523399-2280>)
- 2) Assinar que retirou a Certidão e enviar, digitalizado, em formato PDF, pelo email: lic.urb.rio.ilha@gmail.com para inclusão no sistema e posterior arquivamento

EIS-PRO-2025/02684 - PIETRO PACE

Cumpra as Exigências

- 1) Foi emitida a Certidão nº 05/0038/2025 inclusa no Processo.Rio (Documento Nº: 9444596.75523399-2280)
- 2) Assinar que retirou a Certidão e enviar, digitalizado, em formato PDF, pelo e-mail: lic.urb.rio.ilha@gmail.com para inclusão no sistema e posterior arquivamento

02/35/000.190/2016 - LEONIDAS FERREIRA DA SILVA

Extraída Notificação número 05/0014/2025

02/35/000.291/2015 - MARIANA DE MOURA

Extraída Notificação número 05/0013/2025

02/35/000.488/2011 - ESPORTE CLUB JARDIM GUANABARA.REPRES/POR LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO MONTEIRO

Extraído o Auto de Infração número 952026

02/35/000.038/2018 - TANIA A. S. SANTOS

Extraído o Auto de Infração número 952027

EIS-PRO-2025/03056 - SYLVIO RAMOS DA COSTA

Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 05/0005/2025

EXPEDIENTE DE 17/03/2025

EIS-PRO-2022/09114 - ERICH LACERDA MENDONÇA

Cumpra as Exigências

- 1- Licença de obra nº 05/0039/2025, inclusa no Processo.Rio (Documento Nº: 1154890.75804883-7517), pronta para visualização e impressão.
- 2- Para o Habite-se/Aceitação deverá atender as restrições contidas na licença nº 05/0039/2025 e/ou requerer a prorrogação da licença
- 3- Para a renovação: Fase das obras mais a solicitação do prazo da licença de prorrogação.
- 4- Encaminhar o cumprimento das restrições com relatório fotográfico ou indicação pela marcação de vistoria.

02/35/000.121/2015 - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - IRAJÁ

EXPEDIENTE DE 12/03/2025

EIS-PRO-2021/04130 - LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA

Cumpra as Exigências

- 1) Apresentar certidão do RI do imóvel;
- 2) Apresentar projeto, conforme Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27/2021, representando a loja integralmente;
- 3) Rever título, por se tratar de "legalização de modificação com acréscimo em prédio misto existente, na unidade nº 13 loja B,...." e retirando a solicitação da LC 192/2018 / incluindo a solicitação conforme atendimento da exigência nº 08;
- 4) Atender ao Dec.18147/99 (indicar condições do passeio e mobiliário urbano; cotar logradouro conforme PAA, Indicar o PAA junto ao alinhamento; indicar confrontantes), na planta de situação;
- 5) Apresentar formulário conforme Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27/2021, corretamente preenchido e assinado;
- 6)Apresentar quadro de áreas e termo de responsabilidade conforme o disposto na Resolução EIS-REN-2023/00018 de 20/12/2023;
- 7) Apresentar Anexo IV - Declaração de compatibilidade, do Dec. RIO nº 48719/2021, devidamente preenchida e assinada.
- 8) Solicitar os favores da LC 274/2024 (MAIS VALIA), em processo próprio;
- 9) Juntar ART/RRT do PREO, de execução da obra.

EIS-PRO-2024/17902 - MARCELO COUTINHO DE LIMA

Cumpra as Exigências

1. Apresentar projeto conforme o modelo de apresentação do Decreto Rio nº 41.188/15 (planta de situação e projeções dos pavimentos).
2. Apresentar projeto com cotas e indicações legíveis com boa resolução.
3. O projeto deverá ser representado no carimbo padrão no formato A4 conforme o Decreto 41.188/15.
4. No projeto deverá ser indicado a varanda e garagem coberta conforme o formulário.
5. Na planta de situação indicar o PAA vigente para o local (PAA 2060) e cotar a largura total do logradouro (14,00 m).
6. Na planta de situação cotar o perímetro da edificação e afastamentos.
7. Apresentar uma certidão do Registro de Imóveis com a informação se tem habite-se.

EIS-PRO-2021/02887 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

Cumpra as Exigências

- 1) Apresentar projeto, conforme Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27/2021, representando a loja integralmente;
- 2) Rever título, por se tratar de "legalização de modificação com acréscimo em prédio misto existente, na unidade nº 13 loja A,...." e retirando a solicitação da LC 192/2018 / incluindo a solicitação conforme atendimento da exigência nº 07;
- 3) Atender ao Dec.18147/99 (indicar condições do passeio e mobiliário urbano; cotar logradouro conforme PAA, Indicar o PAA junto ao alinhamento; indicar confrontantes), na planta de situação;
- 4) Apresentar formulário conforme Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27/2021, corretamente preenchido e assinado;
- 5)Apresentar quadro de áreas e termo de responsabilidade conforme o disposto na Resolução EIS-REN-2023/00018 de 20/12/2023;
- 6)Apresentar Anexo IV - Declaração de compatibilidade, do Dec. RIO nº 48719/2021, devidamente preenchida e assinada.
- 7) Solicitar os favores da LC 274/2024 (MAIS VALIA), em processo próprio;
- 8) Juntar ART/RRT do PREO, de execução da obra.

EIS-PRO-2024/04841 - ZULEIDE TAVARES DE FREITAS E OUTRO

Extraída Notificação número 06/0027/2025

02/331.510/2010 - PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM COLEGIO

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 13/03/2025

EIS-PRO-2023/14069 - SILVIO DORIA TAVARES

Cumpra as Exigências

1. Esclarecer quem requer;
2. Apresentar título de propriedade transcrito no Registro de Imóveis, atualizado em até 6 meses, para os dois lotes;
3. Certidão negativa de tributos municipais incidentes sobre o imóvel, conforme dispõe o Decreto nº 27.567 de 26 de janeiro de 2007;
4. Planta de localização esquemática, representada sobre planta cadastral atualizada do Município e visada por profissional qualificado, na escala 1:2000, contendo a correta identificação da área onde o imóvel estiver localizado;

5. Planta de situação que indique a configuração do terreno, as medidas legais e os logradouros circundantes, oficialmente reconhecidos, na escala mínima de 1:1000, nas cores convencionais descritas no Anexo I, com os nomes legíveis e as respectivas assinaturas do proprietário ou procurador legalmente nomeado e do profissional responsável pela elaboração do projeto, conforme modelos descritos nos Anexos da Resolução SMU nº 728 de 10 de julho de 2007;

6. Quadro estatístico da área total do terreno, contendo as áreas de recuo, se for o caso, as áreas remanescentes, a quantidade e a área total dos lotes, a área e a metragem linear do sistema viário projetado, as áreas a serem doadas referentes a praças, áreas verdes, escolas e serviços públicos, conforme definido no Anexo I - A;

7. Representar a definição e a identificação das faixas e/ou áreas de domínio público, bem como das faixas non aedificandi, quando houver;

8. Indicar os novos alinhamentos projetados, cotadas claramente suas medidas parciais e totais, com o número dos projetos aprovados e em vigor para o local, e explicitados quais os projetos que serão modificados ou substituídos;

9. Indicar curvas de nível do terreno, sistema hidrográfico, projeção das linhas de transmissão de energia elétrica e construções existentes, quando houver;

10. Gravame, com o conteúdo definido no Anexo I - B, em caso de vinculação de lotes, doação de áreas públicas ou de urbanização de logradouro de que trata o §1º do Art. 7º.

EIS-PRO-2023/06811 - PEDRO HENRIQUE DE SÁ

Cumpra as Exigências

1. Na planta de situação: Indicar confrontantes de acordo com o Registro de Imóveis.

02/36/000.210/2013 - TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA

Cumpra as Exigências

Atender as restrições da licença em sua totalidade.

EXPEDIENTE DE 14/03/2025

EIS-PRO-2025/01511 - IGNEZ NEVES DE SOUZA

Cumpra as Exigências

1. Atender ao Decreto Rio nº 55622 de 1º de Janeiro de 2025, no que se dispõe sobre o LICIN 2.0, apresentando projeto conforme Anexo I, Termos / Declarações conforme Anexo II e Quadro Explicativo de Áreas conforme Anexo III (multifamiliar, grupamento, misto) ou Anexo IV (uni ou bifamiliar), além da Declaração de Compatibilidade do Anexo V.

2. Rever o título no carimbo.

3. Utilizar as cores convencionais no projeto.

4. No projeto indicar os medidores individuais.

5. Na planta de situação indicar o PAA vigente para o local (PAA 2060) e largura total do logradouro conforme indicado o PAL 15.920.

EIS-PRO-2025/00852 - DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO

Cumpra as Exigências

1. Comparecer para receber esclarecimentos a respeito de correções no cálculo de contrapartida; Deverá ainda:

2. No projeto: a) Representar área de acesso exclusiva do apto 201 conforme as metragens descritas no Registro de Imóveis; b) Representar como acréscimo o prisma existente que foi fechado, de acordo com o projeto aprovado pelo processo 02/355.581/1999;

3. Rever preenchimento do quadro de áreas.

EIS-PRO-2024/17414 - STEN ERIK JOHNSON

Cumpra as Exigências

1. Rever o preenchimento do formulário do anexo I da Resolução Smdeis nº 27/21 (item 4.5 - TO permitido e projetado e ATE permitido e projetado).

2. Apresentar ou Retificar a ART/RRT do profissional responsável conforme a Resolução SMU nº 33/19 (laudo, vistoria, execução de desenho técnico ou levantamento arquitetônico).

3. O profissional responsável deverá apresentar o laudo assinado constando o endereço e nº do processo, e na descrição deverá constar o estado da obra, atestando as condições de segurança, higiene e habitabilidade.

4. Apresentar em separado o quadro de áreas explicativo e o termo de responsabilidade do profissional responsável conforme o anexo I da Resolução EIS-REN-2023/00018/2023.

5. Rever a utilização de cores convencionais.

6. Na planta de situação indicar o PAL 29.095.

7. Indicar as cotas na área existente.

8. Rever o título no carimbo: “Licença de modificação com acréscimo de área com transformação de uso de prédio residencial passando a prédio comercial, com um pavimento mais terraço parcialmente coberto, situado na Rua Marcos de Macedo, nº 785, no Bairro Guadalupe, XXII RA.”

02/330.325/2008 - ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S.A

Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA

EXPEDIENTE DE 14/03/2025

02/280.042/2010 - LUIZ RICARDO CAETANO

Cumpra as Exigências

1. Rever a ATC informada no formulário de licenciamento;

2. Apresentar as plantas com o demonstrativo de áreas dos pavimentos (1º, 2º e 3º);

3. Rever o termo de responsabilidade do decreto 10426//91 que foi revogado pelo termo do art 39 da LC 198/19;

4. Após as correções, deverá apresentar 02 vias do formulário de licenciamento completo.

EIS-PRO-2025/02126 - CIRLENE BEZERRA VERAS

Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS

EXPEDIENTE DE 14/03/2025

EIS-PRO-2024/05184 - DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

Cumpra as Exigências

1. Comprovar atendimento ao artigo 373 da LC 270/24 do bloco 08 em relação à via interna (cotar distância mínima de 25,00m);

2. Mudar título do carimbo para “projeto de modificação de projeto aprovado com decréscimo de área.....”;

3. Informar no item 4.2 a metragem quadrada das construções complementares que foram alteradas conforme informado no quadro ATC (espaço multiuso, DTL, Casa de bombas, Guarita).

EXPEDIENTE DE 17/03/2025

EIS-PRO-2023/17253 - CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTROS

Cumpra as Exigências

Para juntada de material conforme solicitação do requerente.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA

EXPEDIENTE DE 12/03/2025

EIS-PRO-2023/00883 - BRUNO AMAR

Cumpra as Exigências

O Requerente deverá preliminarmente atender as seguintes exigências:

1-Apresentar certidão de ônus reais de registro do imóvel de todos os lotes envolvidos, atualizadas em até 6 meses, conforme inciso II do Art. 2º da Resolução SMU nº 728/2007;

2-Juntar Certidões de Situação Fiscal e Enfitêutica dos Lotes 09, 10, 37 e 38 todos da Quadra 3 do PAL 19.170, conforme o Art. 1º do Decreto nº 28190 de 12/07/2007.

3-Executar as obras de urbanização como condição prévia para a aprovação do projeto (§ 2º do Art. 7º da Resolução SMU 728/2007);

E ainda

4-Juntar Contrato Social da requerente, se for o caso, onde indique o(s) nome(s) do(s)responsável(is) pela empresa que pode(m) assinar pela mesma;

5-Complementar o Quadro de Coordenadas UTM (vide trecho C-D), e apor assinatura na declaração do PRPA, atendendo à Portaria U/SPE/COTED N.º 156 de 05 de julho de 1989;

6-No projeto: a) Figurar todas as dimensões dos lotes originais (vide “50,00m”) em conformidade com a Certidão do Registro de Imóveis; b) Representar entre parênteses e na cor amarela as cotas primitivas de fundos nos lotes 37 e 38; c) Figurar as testadas dos lotes em linha preta continua(0,2mm); d) Numerar as áreas de recuo; e) Indicar as terminações dos raios com seta, em linha cheia com espessura 0,2, em VERMELHO os elementos projetados (11,81; 9,18; 29,08; 5,35; 29,84; 9,40); f) Retirar a indicação de RN (referência de nível) da Via Serviente A, Via Projetada 1 e da Servidão de Passagem 2; g) Indicar em projeto área do recuo separado por terreno; h) Figurar todas as medidas que compõem a figura geométrica do recuo, na cor amarela e sem parênteses; i) Rever espessuras das linhas observando-se Anexo I da Res. 728/07 (aparentemente, todas as linhas têm a mesma espessura)

7-No carimbo: a) Corrigir o título do projeto: “Remembramento e Desmembramento dos lotes 37 e 38 situados na Avenida Canal nº 1 ou Via Serviente A e Lote 09 e 10 situados na Servidão de Passagem nº 2, todos da quadra 3 do PAL 19170, Vargem Grande “; b) Apor assinatura do proprietário e autor do projeto; c) Corrigir o nº do processo;

8-Apresentar PRPA (juntar documentação, RRT e assinar planta);

9-Apresentar planta de localização esquemática representada sobre planta cadastral atualizada (vide PAA 12816), conforme inciso III do Art. 2º da Resolução SMU nº 728/2007;

10-Juntar parecer/planta visada pela Fundação Rio-Águas, face proximidade com a futura Avenida Canal nº 1;

11-Esclarecer medidas remanescente não cotadas no projeto para o lote 38 da quadra 3 do PAL 19170;

12-Considerando que o requerente não é proprietário de todos os imóveis da Servidão de Passagem 2 do PAL 19170, que se propõe a urbanizar, e que não foram localizados termos de recuo assinados para a referida via, s.m.j., o requerente deverá apresentar projeto contendo a indicação dos trechos desimpedidos para urbanização.

13-Juntar o termo de urbanização assinado, para que seja submetido a análise superior, se poderá ser consentido a aprovação do remembramento com desmembramento pretendido.

14-Corrigir o alinhamento, atualizando o PAA vigente para o local conforme o PAA 12816. Além disso indicar a “esquina triangular” de acordo com esse PAA;

15-Corrigir o nome do logradouro para Rua Projetada 2 do PAA 12776;

16-Esclarecer quem assinará o termo de recuo, com procuração pública, se for o caso.

-Projeto sujeito a reexame, face o teor das exigências.

EXPEDIENTE DE 13/03/2025

EIS-PRO-2024/19134 - RAD ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Cumpra as Exigências

Tendo em vista o novo projeto apresentado em 11/03/2025, para prosseguimento deverá:

1-Figurar em cor preta os textos das nomenclaturas e denominações de “Passarela de Passagem”, “Rua Desembargador Roberto Medeiros”, “PAA 9443”, “Estacionamento” e “Passeio ajardinado” (conforme Anexo I da Res. 728/07).

EIS-PRO-2024/13876 - PIEDADE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 14/03/2025

EIS-PRO-2023/18353 - AVAL ARAUJO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA E OUTROS E OUTROS

Cumpra as Exigências

Juntar o projeto aprovado com a categoria correta dos lotes projetados em pdf e dwg (Lote 1 - 4ª Categoria / Lote 2 - 2ª Categoria).

EIS-PRO-2024/15089 - J. PALHARES DE IMOVEIS LTDA

Cumpra as Exigências

Preliminarmente para prosseguimento deverá:

1-Aguardar a aprovação de novo PAA, conforme o contido no despacho nº EIS-DES-2025/12364 da DU/SUBPU/CPT;

2-Em caso de aprovação e face a possibilidade de existência de investidura: Abrir processo para fins de processamento de investidura (juntar planta de situação com a representação, apenas, da área de investidura e área de recuo para fins de processamento, face o que determina a Resolução SMU nº 728/07, art. 5º, § 3º);

3-Em caso de houver investidura, apresentar as certidões de ônus reais do Registro de imóveis com a averbação da investidura nas referidas matrículas que houverem a investidura.

Obs: Conforme o teor do § 3º, do art. 5º, da Resolução SMU nº 728/07, o p.p. de remembramento aguardará a averbação da investidura no Registro de Imóveis.

EIS-PRO-2023/17959 - CONDOMINIO RIACHO DOCE

Cumpra as Exigências

Face ao requerido e projeto apresentado, verifiquei que foram cumpridas as exigências 8;10;13 de 02/02/2024 e 28 e 29 de 11/06/2024, permanecendo as demais:

1-Apresentar certidões de ônus reais de Registro de Imóveis (RIs), com averbação da Compra e Venda, se for o caso, tendo o requerente como titular (esclarecer a titularidade, tendo em vista, o RI apresentado, ou seu representante legal, neste caso juntando a devida procuração pública, com fins específicos para remembramento dos lotes);

2-Nas certidões de ônus reais de Registro de Imóveis devem constar a baixa do parcelamento irregular, conforme as averbações AV-9 para o Lote 22 e AV-6 para o Lote 23;

3-Apresentar a procuração, com fins específicos para o remembramento, de todos os proprietários dos terrenos em questão conforme os RIs apresentados (vide exigência 1);

5-Esclarecer/Comprovar quanto a doação obrigatória de áreas (esclarecer);

6-Apresentar projeto figurando o alinhamento conforme o PAA 5141 sobre o terreno, demonstrando as áreas de recuo/ investidura, porventura incidentes, com as cores convencionais e padrão gráfico da Resolução SMU nº 728/2007;
7-Tendo em vista que há divergência entre a medida dos fundos do Lote 22 da Quadra IV que consta no PAL 14364 e a descrita na certidão do 9º RI, deverá juntar cópia do registro anterior do imóvel, matrícula 274212 do 9º RI, para esclarecimentos.
22-Apresentar parecer e projeto visado pela GEO RIO em atendimento ao paragrafo único do Art. 22 da LC 104/2009;
24-Juntar Certidões de Situação Fiscal e Enfitêutica dos Lotes 22 e 23 da Quadra IV do PAL 14.364 que comprovem a quitação fiscal, conforme o Art. 1º do Decreto nº 28190 de 12/07/2007;
25-Juntar Contrato Social da requerente onde indique o(s) nome(s) do(s) responsável(is) pela empresa que pode(m) assinar pela mesma, observando-se exigência 1;
26-Corrigir o título “ ... Servidão de Passagem nº 5, ... da Estrada dos Bandeirantes ... (Atual Rua Paulo José Mahfud), lado direito de quem parte do seu início, no lado ímpar Estrada dos Bandeirantes, a 575,20”;
27-Apresentar planta de localização esquemática representada sobre planta cadastral atualizada e apor denominação dos logradouros envolvidos, conforme inciso III do Art. 2º da Resolução SMU nº 728/2007.
Tendo em vista o novo projeto apresentado, deverá ainda:
30-Rever espessura para 0,5 do alinhamento a permanecer, conforme Anexo I da Res. 728/2007;
31-Representar os elementos a modificar em amarelo e entre parênteses (60.00 e 60.00); observando-se exigência 7;
32-Apor a cota de elemento projetado (120,00) em vermelho, no segmento da testada da Rua Jornalista Eduardo Lobo.

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 14/03/2025

EIS-PRO-2025/03128 - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ LTDA
Extraída Notificação número 45/0525/2025
Endereço do imóvel: RUA RAUL POMPEIA nº 231

EIS-PRO-2025/03133 - CONDOMINIO DO EDIFICIO AMPERE
Extraída Notificação número 45/0530/2025
Endereço do imóvel: RUA DJALMA ULRICH nº 329

EIS-PRO-2025/03127 - CONDOMINIO DO EDIFICIO DEDALO
Extraída Notificação número 45/0524/2025
Endereço do imóvel: RUA RAUL POMPEIA nº 141

EIS-PRO-2023/03162 - CONDOMINIO DO EDIFICIO DONA CLARA
Extraída Notificação número 45/0520/2025
Endereço do imóvel: RUA JOAQUIM NABUCO nº 198

EIS-PRO-2025/03125 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SÃO FRANCISCO
Extraída Notificação número 45/0522/2025
Endereço do imóvel: RUA RAUL POMPEIA nº 58

EIS-PRO-2025/03129 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CANNES
Extraída Notificação número 45/0526/2025
Endereço do imóvel: RUA DJALMA ULRICH nº 49

EIS-PRO-2025/03123 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CIPALOS
Extraída Notificação número 45/0519/2025
Endereço do imóvel: RUA JOAQUIM NABUCO nº 195

EIS-PRO-2024/03601 - CONDOMINIO DO EDIFICIO JOHANNES BRAHMS
Extraída Notificação número 45/0521/2025
Endereço do imóvel: RUA JOAQUIM NABUCO nº 266

EIS-PRO-2025/03130 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SAMOA
Extraída Notificação número 45/0527/2025
Endereço do imóvel: RUA DJALMA ULRICH nº 57

EIS-PRO-2025/03134 - CONDOMINIO DO EDIFICIO 29 DE JUNHO
Extraída Notificação número 45/0531/2025
Endereço do imóvel: RUA DJALMA ULRICH nº 346

EIS-PRO-2025/03131 - CONDOMINIO DO EDIFICIO DR JOSE COHEN
Extraída Notificação número 45/0528/2025
Endereço do imóvel: RUA DJALMA ULRICH nº 187

EIS-PRO-2025/03119 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SONIA MARIA
Extraída Notificação número 45/0517/2025
Endereço do imóvel: RUA JOAQUIM NABUCO nº 186

EIS-PRO-2025/03121 - CONDOMINIO DO EDIFICIO JOAQUIM NABUCO
Extraída Notificação número 45/0518/2025
Endereço do imóvel: RUA JOAQUIM NABUCO nº 190

EIS-PRO-2025/03126 - CONDOMINIO EDIFICIO RACHEL
Extraída Notificação número 45/0523/2025
Endereço do imóvel: RUA RAUL POMPEIA nº 89

EIS-PRO-2025/03132 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ROYAL
Extraída Notificação número 45/0529/2025
Endereço do imóvel: RUA DJALMA ULRICH nº 229

EIS-PRO-2025/03135 - EDIFICIO COPACABANA EXECUTIVE FLAT
Extraída Notificação número 45/0532/2025
Endereço do imóvel: RUA DJALMA ULRICH nº 370

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DU/SUBCLU/CGLF/CLPT/GCT-GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO

Termo de doação de Área de Recuo, assinado em 17/03/2025 entre ELEVATOR - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA e o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, referente ao imóvel na RUA CLARIMUNDO DE MELO 172, tendo por objeto a(s) área(s) de 106,8m² necessária(s) ao(s) PAA(s) 5783. Termo nº 17/2025 lavrado às fls. 155/155v do livro 24 de Doação de Recuo e Restituição de Área. Processo EIS-PRO-2023/17789.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

“Fica concedido prazo adicional de 90 (noventa) dias, em caráter improrrogável, para atendimento das exigências.”
EIS-PRO-2024/17553.03 - ANDREA FERREIRA DUARTE

“Foi emitida a LMO Nº EIS-LMO-2025/00023”
EIS-PRO-2023/08297 - BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO S.A

“Foi emitida a LMO Nº EIS-LMO-2025/00024”
EIS-PRO-2023/15518 - VITON 44 INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

“Comparecer para assinatura do TC-MC e retirada do DARM”
EIS-PRO-2024/18980 - FACULDADES CATÓLICAS

“Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 004893/2025 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0020/2025”
EIS-PRO-2024/20471 - AC 125 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA

“Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 004892/2025 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0029/2025”
“Foi emitida a LMI Nº EIS-LMI-2025/00008”
EIS-PRO-2024/14817 - MRV MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORAÇÕES LTDA

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

“Tendo em vista o contido no DESPACHO Nº EIS-DES-2025/14005, deverão ser apresentados os seguintes documentos para prosseguimento da análise:

Relatório Consolidado de Fauna - Etapa Translocação, que deve conter:

Metodologia:

- Avaliação dos possíveis impactos a serem causados pelo empreendimento sobre a fauna silvestre nativa local com base nos Resultados da Etapa de Levantamento;
- Inclusão de mapas, imagens de satélite ou foto aérea da área que será realizada a translocação caso não seja em UC;
- Indicação do local de soltura por grupo caso seja em UC;
- Descrição dos procedimentos metodológicos que serão utilizados por grupo taxonômico, incluindo esforço amostral que será empregado;
- Cronograma de execução;
- Descrição da equipe técnica, discriminando funções e cargos ocupados;
- Equipe com quantitativo referente à área em questão e animais que serão translocados;
- Os Grupos contemplados são: Invertebrados: Entomofauna (Abelhas); Avifauna; Herpetofauna; Mastofauna. Deverá ser realizado por equipe multidisciplinar com experiência profissional comprovada no grupo;
- Procedimentos para animais encontrados debilitados ou feridos;
- Informações e metodologia das propostas de medidas mitigadoras para a Fauna;
- Metodologia de marcação dos animais, informando o tipo de identificação individual caso se aplique;
- Referências bibliográficas.

Plano de manejo específico para as espécies ameaçadas, conforme a DELIBERAÇÃO NORMATIVA DUE/CAVA Nº 09, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024, que devem contemplar também os seguintes itens:

Laudo técnico devidamente assinado pelo responsável do grupo faunístico em questão (mastofauna, herpetofauna, ictiofauna e entomofauna), com informações sobre a espécie:

Atestação da inexistência de alternativa técnica e locacional do empreendimento a fim de corroborar a necessidade de manejo da espécie;

Estimativa de indivíduos registrados na área do empreendimento e seu entorno;

Identificação se o local de impacto e seu entorno é utilizado como sítio reprodutivo;

Identificação e quantificação de indivíduos jovens e adultos;

Informações que comprovem que o impacto gerado em decorrência do manejo será adequadamente mitigado e não agrava o risco de sobrevivência in situ da espécie;

Informações que comprovem que o local indicado para a soltura é adequado, de forma a reduzir a possibilidade de morte dos indivíduos manejados.

Como as espécies Caiman Latirostris e Kryptolebias ocellatus foram registrados fora da área que será imediatamente alterada, devem ser apresentadas medidas para mitigar os impactos sobre estes indivíduos e populações, em vez de medidas de translocação.”

EIS-PRO-2024/00009.01 - QOPP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

“Tendo em vista o DESPACHO Nº EIS-DES-2025/14162, Comparecer em audiência na DU/SUBCLA/CPE para esclarecimentos.”

EIS-PRO-2025/01342 - RDR ENGENHARIA LTDA.

“Preliminarmente, informo que o presente processo deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO Nº 51.503, de 14 de outubro de 2022, que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura, além da Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023, que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual.”
EIS-PRO-2025/02049 - WILSON ALEXANDRINO BARCELLOS DE SOUSA.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

“Defiro o requerimento de prazo de 30 (trinta) dias para o que requer.”
EIS-PRO-2023/11679 - SAMEDIL - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO S/A

“Atenda integralmente ao exigido.”
EIS-PRO-2023/18036 - CONDOMÍNIO PARQUE RETIRO DAS ROSAS
EIS-PRO-2023/13879 - CYRELA DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
EIS-PRO-2024/07545 - HOSPITAIS INTEGRADOS GÁVEA S.A.
EIS-PRO-2025/01586 - MSC MEDITERRANEAN LOGÍSTICA LTDA
EIS-PRO-2023/02145 - MARIPLAST DE BONSUCESSO ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA ME

“Atenda ao exigido - em 30 dias.”
EIS-PRO-2025/00830 - CBR 078 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
EIS-PRO-2024/22259 - FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA
EIS-PRO-2025/02692 - COMERCIAL FLUMINENSE DE BATERIAS E PLACAS LTDA

“Apresentar investigação confirmatória, conforme NBR 15515-2/2023”
EIS-PRO-2023/09704 - MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA

“Indeferido o que requer”
EIS-PRO-2025/00679 - THEODORO COMÉRCIO DE GELO E PESCADO LTDA

“A DU/SUBCLA/CSI/GIND torna público que a empresa Concrelagos Concreto Ltda - CNPJ 07.015.016/0015-12, requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, através do processo EIS-PRO-2023/04897, Licença Ambiental Municipal para CENTRAL DOSADORA DE CONCRETO na Estrada da Ligação, nº 1397 - parte, Jacarepaguá”
EIS-PRO-2023/04897 - CONCRELAGOS CONCRETO LTDA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE 17/03/2025

Em atendimento ao disposto na Lei nº 7693 de 8 de dezembro de 2022, acerca da divulgação dos relatórios de pontes, viadutos e passarelas do Município, apresento as informações referentes aos serviços executados em Obras de Arte Especiais, no âmbito da Coordenadoria Geral de Projetos - CGP, da Subsecretaria de Infraestrutura - I/SUBI:

Descrição	Data	Responsável pela Vistoria	Situação
Passarela sobre a Avenida das Américas em frente à Avenida Heitor Doyle Maia - Acesso ao Terminal Alvorada ao lado do nº 5655 (Toyota)	05/08/24	156497-0	Ação corretiva a médio prazo
Passarela sobre a Avenida Ayrton Senna em frente ao Condomínio Alfa Barra	05/08/24	156497-0	Ação corretiva a médio prazo
Viaduto Francisco dos Santos (Tio Chiquinho) sobre via férrea - Avenida João Ribeiro	05/08/24	561.195-9	Bom
Ponte sobre o Rio Sarapuí próxima à Rua Tricolor das Laranjeiras	05/08/24	561.195-9	Bom
Passarela sobre a Avenida Ministro Ivan Lins em frente à Praça Euvaldo Lodi e ao lado da Paróquia São Francisco de Paula	05/08/24	156497-0	Ação corretiva a médio prazo
Passarela sobre a Avenida Ayrton Senna próxima ao nº 3400 e Vila do Pan	08/08/24	156497-0	Bom
Viaduto sobre o BRT Transcarioca na Avenida das Américas próximo à Cidade das Artes - Alvorada (Lado Estação BRT Bosque da Barra)	09/08/24	156497-0	Bom
Viaduto sobre o BRT Transcarioca na Av. das Américas, sentido Zona Sul próximo à Cidade das Artes -Alvorada (Lado Estação BRT Bosque da Barra) // Av. das Américas, sentido Recreio dos Bandeirantes próximo à Cidade das Artes - Alvorada (Lado Estação BRT Bosque da Barra)	07/08/24	267.580-9	Bom
Viaduto sobre o BRT Transcarioca na Av. das Américas, sentido Zona Sul próximo à Cidade das Artes - Alvorada (Lado Estação BRT Barra Shopping) // Av. das Américas, sentido Recreio dos Bandeirantes próximo à Cidade das Artes - Alvorada (Lado Estação BRT Barra Shopping)	07/08/24	267.580-9	Bom
Passagem sob via férrea ligando a Avenida de Santa Cruz e Rua Coronel Tamarindo, em frente às Ruas Falcão Padilha e Doze de Fevereiro (Buraco do Faim)	12/09/24	283.838-1	Ação corretiva a curto prazo
Passarela sobre a Avenida das Américas em frente à Rua Ipanema - Acesso ao Terminal BRT Alvorada	14/08/24	156497-0	Ação corretiva a médio prazo
Ponte sobre o Rio Jequiá - Rua Projetada Moreira. Ligação entre a Estrada Rio Jequiá, Rua Américo Goulart e Praça São Pedro, em frente à Estação Rádio da Marinha, próximo a Colônia de Pescadores Z10	10/08/24	296728-9	Ação corretiva a curto prazo
Viaduto Santos Dias - Av. Édison Passos após a Curva do Bandolim	16/08/24	561.199-1	Ação corretiva a curto prazo
Passarela Nº 07 sobre via metroviária (L2) e Avenida Pastor Martin Luther king Jr, nº 7710 Em frente às Ruas Juqueri e Tenente Teodoro	19/08/24	319-180-6	Ação corretiva a curto prazo
Viaduto Washington Luís (Viaduto de Cascadura) sobre via férrea, Av. Dom Hélder Câmara e das Ruas Nerval de Gouveia com Ângelo Dantas	20/08/24	156497-0	Ação corretiva a médio prazo
Ponte sobre o Rio Jacaré - Av. Dom Hélder Câmara, nº 1722, sentido Centro, próximo à Av.dos Democráticos	23/08/24	561.199-1	Ação corretiva a médio prazo
Elevado Engenheiro Freyssinet entre o Túnel Rebouças e o Elevado Professor Engenheiro Rufino de Almeida Pizarro	12/09/23	317.697-1	Ação corretiva a médio prazo
Ponte sobre o Rio do Areal na Rua Caule com Rua Nossa Senhora dos Remédios	17/07/24	319.168-1	Ação corretiva a curto prazo
Ponte sobre o Rio do Areal na Rua Adauto Botelho com Avenida Beira Rio, próxima ao Posto da Comlurb	17/07/24	319.168-1	Ação corretiva a médio prazo
Passarela Nº 36 sobre a Avenida Brasil entre as Ruas Manaus e Lino de Moraes	24/09/24	283.838-1	Ação corretiva a médio prazo
Passarela Nº 35B sobre a Av. Brasil em Frente à Rua Emílio Condé e Hotel Fina Flor	24/09/24	283.838-1	Ação corretiva a médio prazo

Passarela sobre a Avenida Governador Carlos Lacerda (Linha Amarela) em frente à Rua Ramiro Magalhães	07/10/24	283.838-1	Ação corretiva a médio prazo
Viaduto de Deodoro sobre via férrea - Acesso à estação ferroviária - Ligando a Av. Duque de Caxias, Estradas do Camboatá e São Pedro de Alcântara	17/10/24	561.195-9	Bom
Passarela sobre a Avenida Epitácio Pessoa, nº 2900 em frente ao Parque Natural Municipal da Catacumba	21/10/24	561.195-9	Bom
Passarela José Ignácio Abreu e Lima sobre a Autoestrada Engenheiro Fernando Mac Dowell - Praça São Conrado	21/10/24	561.195-9	Bom
Viaduto Délio Jardim de Matos na Estrada das Canárias sobre a Estrada do Galeão	24/10/24	561.195-9	Bom
Ponte na Avenida Brigadeiro Trompowski, sentido Fundão, próxima à Estação do BRT Maré	07/11/24	561.195-9	Ação corretiva a médio prazo
Viaduto Engenheiro Ruy Pestana de Vasconcelos sobre a Estrada do Gabinal e Rua Edgard Werneck - Av. Governador Carlos Lacerda	30/10/24	283.838-1	Ação corretiva a curto prazo
Passarela na Rua Dr. Catrambi, 172 Fundos	13/09/24	267.580-9	Ação corretiva a médio prazo
Passarela sobre a Avenida Oswaldo Aranha e Rua Teixeira Soares em frente ao Posto do INSS - Próxima à Rua do Matoso	24/09/24	267.580-9	Ação corretiva a médio prazo
Passarela Nº 04 sobre a Avenida Brasil, nº 2482, em frente ao CTAV Centro Técnico Audiovisual e Assai Atacadista	25/09/24	267.580-9	Ação corretiva a médio prazo
Passarela Nº 13 sobre a Avenida Brasil em frente à Rua Felizardo Fortes e ao Piscinão	25/09/24	267.580-9	Ação corretiva a médio prazo
Passarela Nº 15 sobre a Avenida Brasil em frente à Rua Ingai - Próxima à Casa do Marinheiro	25/09/24	267.580-9	Ação corretiva a médio prazo
Passarela Nº 16 sobre a Avenida Brasil entre as Avenidas Luzitânia e Lobo Júnio, na entrada da Comunidade Kelson, em frente ao Shopping Matriz	25/09/24	267.580-9	Bom
Passarela Nº 17 sobre a Avenida Brasil em frente à Rua da Batata - Mercado São Sebastião	25/09/24	267.580-9	Ação corretiva a médio prazo
Passagem subterrânea sob a Avenida das Nações Unidas em frente ao Botafogo de Futebol e Regatas (Mourisco)	08/10/24	267.580-9	Ação corretiva a médio prazo
Passarela metálica da ciclovía sobre o Canal do Jardim de Alah e Lagoa Rodrigo de Freitas na Av. Borges de Medeiros, anexa à ponte, próxima ao Clube dos Caiçaras	08/11/24	267.580-9	Ação corretiva a médio prazo
Passarela sobre via férrea - Ligando a Estrada Urucânia e Avenida Cesário de Melo, próxima à Rua Sargento Newton Nascimento e Estação BRT 31 de Outubro	21/11/24	561.199-1	Ação corretiva a médio prazo
Passarela sobre o Corredor Presidente Tancredo Neves, próximo a Estação do BRT Colônia, anexa ao Viaduto	12/11/24	319.168-1	Bom
Ponte sobre o Rio das Pedras - Rua Tacaratu, 114	26/11/24	561.195-9	Ação corretiva a médio prazo
Ponte sobre o Rio das Pedras na Rua das Safiras, 349, próxima à Praça Oito de Maio	02/12/24	561.195-9	Ação corretiva a médio prazo
Ponte sobre o Rio das Pedras na Rua dos Diamantes, 52, próxima a Praça Oito de Maio	02/12/24	561.195-9	Bom
Ponte sobre o Rio das Pedras na Rua Turquezas, 183	02/12/24	561.195-9	Ação corretiva a médio prazo
Ponte sobre o Rio das Pedras na Rua dos Rubis, 590, próxima à Rua das Opalas	02/12/24	561.195-9	Ação corretiva a médio prazo
Viaduto Pedro Álvares Cabral sobre as Ruas Voluntários da Pátria e Professor Álvaro Rodrigues - Ligação entre a Av. Pasteur e Praia de Botafogo, em frente ao Centro Empresarial Mourisco	05/12/24	561.199-1	Ação corretiva a médio prazo
Passarela sobre a Avenida Marechal Fontenele, nº 3050. Terminal BRT Sulacap, próximo à Av. Carlos Ponte	10/12/24	283.838-1	Ação corretiva a médio prazo
Viaduto Prefeito Negrão de Lima sobre via férrea, Ruas Carolina Machado e Ângelo Dantas	10/12/24	561.199-1	Ação corretiva a médio prazo
Passarela sobre a Avenida Brasil em frente ao número 35.760, pista sentido Sta. Cruz e 35.041, pista sentido Centro	18/12/24	561.195-9	Ação corretiva a médio prazo

COORDENADORIA DO CASS CONVOCAÇÃO EXPEDIENTE DE 17/03/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.000.056/2023
A fiscalização do contrato nº 05/2023 cujo objeto é: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA COORDENADORIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO - CASS.”, CONVOCA a empresa SELETTI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ nº 23.475.070/0001-00, a comparecer:

Data: 20/03/25
Horário: 11h
Local: Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova - Prédio Anexo- 8º Andar - Ala B - Centro Administrativo São Sebastião.

MOTIVO: Apresentar documentação pendente de FGTS da Medição Nº 09 - Período 01/02/24 à 29/02/24.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90140/2025

Processo nº AGU-PRO-2024/01196
Data da sessão: 21/03/2025
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 986001

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço), cujo objeto refere-se a **"AQUISIÇÃO DE SSD 500GB NVME, M.2, PCLE & GEN3 PARA UPGRADE DOS MINI PCS DATEN DC3AU"**. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail dafglc.rioaguas@pre-feitura.rio, em até 2 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 17/03/2025
PROCESSOS DIGITAIS EM EXIGÊNCIA
AGU-PRO-2023/00876-V01 - ESPÓLIO DE ROBERTO SANTANA ANTUNES.
OBS: NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL PARA CIÊNCIA, DEVENDO O PROCESSO SER CONSULTADO NO SITE: <https://processo.rio.com>

SECRETARIA DE TRANSPORTES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 26/02/2025		
Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005784	023.V	C30313
D -00005790	023.V	C47855
D -00005880	029.I	C50028
D -00005830	023.VII	C47858
D -00005772	023.X	C47696
D -00005804	023.X	C30312
D -00005833	023.X	C47857
D -00005831	023.V	C47858
D -00005825	023.II	C47858
D -00005828	023.II	C47755
D -00005796	024.VII	C30311
D -00005802	024.VII	C30327
D -00005793	025.IV	C30311
D -00005799	025.IV	C30327
D -00005791	024.II	C47855
D -00005875	023.II	C47662
D -00005781	023.VII	C30289
D -00005787	024.XV	C47855
D -00005785	010.II	C47855
D -00005794	010.II	C30311
D -00005780	023.V	C30289
D -00005867	023.II	C47620
D -00005870	023.II	C47656
D -00005873	023.II	C47741
D -00005783	024.VII	C30313
D -00005786	025.II	C47855
D -00005741	023.VII	C47580
D -00005871	023.VII	C47870
D -00005874	024.III	C47662
D -00005788	023.VII	C47855
D -00005823	023.X	C47588
D -00005805	010.II	C30312
D -00005837	023.V	C47650
D -00005869	024.IV	C47601
D -00005834	023.II	C47857
D -00005866	023.II	C47602
D -00005872	023.II	C47613
D -00005776	023.V	C47696
D -00005779	024.VII	C30289
D -00005777	023.X	C30289
D -00005774	010.II	C47696
D -00005797	023.V	C30311
D -00005800	010.II	C30327
D -00005806	024.VII	C30312
D -00005826	023.IX	C51603
D -00005835	024.VII	C47857
D -00005771	025.IV	C47696
D -00005803	025.IV	C30312

D -00005778	010.II	C30289
D -00005801	023.V	C30327
D -00005807	023.V	C30312
D -00005836	024.II	C47857
D -00005862	023.II	C47461
D -00005868	023.II	C47601
D -00005865	023.IX	C47602
D -00005775	024.XV	C47696
D -00005792	010.II	C47838
D -00005795	024.IV	C30311
D -00005789	024.VII	C47855
D -00005824	023.IX	C51600
D -00005827	023.IX	C51572
D -00005742	023.VII	C47662
D -00005798	023.X	C30327
D -00005861	023.X	C47461
D -00005864	023.X	C47697
D -00005829	024.XV	C47858
D -00005832	025.IV	C47857
D -00005863	023.IX	C47461
D -00005773	017.XII	C47696
D -00005879	023.X	C50028
D -00005782	023.VIII	C30313

Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005736	021.II	A72058
D -00005737	023.IX	A72058

Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005818	023.II	B10040
D -00005859	016.V	B10417
D -00005811	024.II	B32728
D -00005816	024.XV	B32811
D -00005817	020.VI	B32811
D -00005860	016.V	B10415
D -00005815	023.IX	B32811
D -00005820	024.II	B32656
D -00005822	023.V	B32656
D -00005813	020.I	B32728
D -00005877	023.II	B10077

Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005761	024.XV	D13366
D -00005758	024.II	D13119
D -00005755	024.II	D13230
D -00005752	023.V	D13368
D -00005819	024.IV	D13368
D -00005764	024.II	D13366
D -00005770	024.II	D13330
D -00005839	016.V	D87704
D -00005756	024.VII	D13230
D -00005762	023.IX	D13259
D -00005846	025.VI	D87785
D -00005878	023.IX	D53522
D -00005757	023.V	D13230
D -00005738	023.VII	D13063
D -00005759	023.V	D13119
D -00005854	016.V	D87766
D -00005857	016.V	D87724
D -00005754	023.V	D13225
D -00005844	016.III	D87785
D -00005876	023.V	D53522
D -00005812	023.II	D13287
D -00005849	024.IX	D87780
D -00005767	023.V	D13366
D -00005842	024.XIV	D87884
D -00005845	024.XIV	D87785
D -00005848	016.V	D87780
D -00005851	024.XIV	D87764
D -00005852	016.V	D87862

D -00005855	024.XIV	D87875
D -00005814	023.X	D13366
D -00005744	024.II	D13179
D -00005746	024.XV	D13179
D -00005840	024.XIV	D87822
D -00005750	023.VII	D13368
D -00005850	016.V	D87764
D -00005853	024.XIV	D87862
D -00005856	016.V	D87877
D -00005765	024.III	D13259
D -00005808	023.IX	D13046
D -00005843	025.VI	D87792
D -00005745	023.VII	D13179
D -00005769	023.V	D13330
D -00005766	024.VII	D13366
D -00005763	023.VII	D13366
D -00005821	023.VII	D13368
D -00005760	023.X	D13366
D -00005740	024.XV	D13368
D -00005743	023.II	D13179
D -00005749	024.II	D13368
D -00005810	024.II	D13287
D -00005739	024.XV	D13366
D -00005858	024.IX	D87724
D -00005809	023.X	D13063
D -00005847	023.VIII	D87785
D -00005838	024.XIV	D87704
D -00005841	016.V	D87884
D -00005768	024.IV	D13259
D -00005748	017.XII	D13368
D -00005751	024.XV	D13368
D -00005747	023.V	D13179
D -00005753	023.V	D13122

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 26/02/2025		
Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
V -00813141	07.I	C13103
V -00813142	07.I	C30021
V -00813143	07.I	C47800
V -00813144	07.I	C30018
V -00813145	07.I	C30265
V -00813146	07.I	C30268
V -00813147	07.I	C30263
V -00813149	07.I	C47505
V -00813150	07.I	C41092
V -00813151	07.I	C30249
V -00813152	07.I	C30257
V -00813153	07.I	C47673
V -00813154	07.I	C30039
V -00813155	07.I	C30158
V -00813148	07.I	C30017
V -00813156	07.I	C47859
V -00813157	07.I	C47689
V -00813158	07.I	C13029
V -00813159	07.I	C30077
V -00813160	07.I	C30252
V -00813161	07.I	C47690
V -00813162	07.I	C13101
V -00813163	07.I	C47691
V -00813173	07.I	C30060
V -00813174	07.I	C47668
V -00813175	07.I	C41398
V -00813176	07.I	C30047
V -00813177	07.I	C30042
V -00813178	07.I	C47567
V -00813179	07.I	C30054

V -00813180	07.I	C30049
V -00813181	07.I	C30033
V -00813182	07.I	C47806
V -00813183	07.I	C30032
V -00813184	07.I	C47812
V -00813185	07.I	C47805
V -00813186	07.I	C47804
V -00813187	07.I	C13109
V -00813188	07.I	C47810
V -00813189	07.I	C13108
V -00813190	07.I	C41371
V -00813191	07.I	C47554
V -00813192	07.I	C41355
V -00813193	07.I	C47483
V -00813194	07.I	C30270
V -00813195	07.I	C47534
V -00813196	07.I	C30262
V -00813197	07.I	C30266
V -00813198	07.I	C30258
V -00813199	07.I	C30267
V -00813200	07.I	C30259
V -00813201	07.I	C47873
V -00813202	07.I	C41397
V -00813203	07.I	C30261
V -00813204	07.I	C47579
V -00813205	07.I	C30026
V -00813206	07.I	C30001
V -00813207	07.I	C13106
V -00813208	07.I	C30002
V -00813209	07.I	C30022
V -00813210	07.I	C30051
V -00813211	07.I	C13096
V -00813212	07.I	C47791
V -00813213	07.I	C47792
V -00813214	07.I	C72022
V -00813215	07.I	C41332
V -00813216	07.I	C47864
V -00813217	07.I	C47582
V -00813218	07.I	C47794
V -00813219	07.I	C47572
V -00813220	07.I	C47795
V -00813221	07.I	C47533
V -00813222	07.I	C47547
V -00813223	07.I	C41409
V -00813224	07.I	C47695
V -00813225	07.I	C47507
V -00813226	07.I	C30260
V -00813227	07.I	C30079
V -00813228	07.I	C47562
V -00813165	07.I	C30284
V -00813166	07.I	C30162
V -00813167	07.I	C41372
V -00813168	07.I	C30161
V -00813169	07.I	C47510
V -00813170	07.I	C47652
V -00813171	07.I	C47659
V -00813164	07.I	C30281
V -00813172	07.I	C30023
Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
V -00813229	07.I	A29116
V -00813230	07.I	A41456
V -00813231	07.I	A41136
V -00813232	07.I	A71556
V -00813233	07.I	A29170
V -00813234	07.I	A29174
V -00813235	07.I	A41446
V -00813236	07.I	A29088
Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
V -00813237	07.I	B63091
V -00813238	07.I	B10051

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passa-geiros por meio de complementares do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 26/02/2025

F -00140166	020.XIII	FABIO DE SANTANA DOS SANTOS
F -00140167	020.XIII	NEY DA SILVA PAGES

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passa-geiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 26/02/2025

Série-CM	Enquad.	Autorizatário	Placa
F -00140023	016.II	FLAVIO NERI DE SOUZA	LUK5I90
F -00140040	013	MARCOS CORREIA DE ALMEIDA	LTW2A17
F -00140041	013	SUELI DA SILVA AMARAL	KRN4C90
F -00140011	016.II	SUELI DA SILVA AMARAL	KRN4C90
F -00140029	016.II	EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS	LRS9E69
F -00140025	016.II	EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS	LRS9E69
F -00140026	016.II	EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS	LRS9E69
F -00140027	016.II	EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS	LRS9E69
F -00140028	016.II	EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS	LRS9E69
F -00140030	016.II	EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS	LRS9E69
F -00140031	016.II	EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS	LRS9E69
F -00140032	016.II	EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS	LRS9E69
F -00140016	016.II	EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS	LRS9E69
F -00139994	016.II	EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS	LRS9E69
F -00139997	016.II	EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS	LRS9E69
F -00140001	016.II	EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS	LRS9E69
F -00140005	016.II	EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS	LRS9E69
A1-00318428	024.XIII	IVANILDO ALVES DA SILVA	KPZ2126
A1-00318429	09.I	IVANILDO ALVES DA SILVA	KPZ2126
F -00140017	016.II	WELLTON DE OLIVEIRA LIMA	LSD7673
F -00140021	016.II	WELLTON DE OLIVEIRA LIMA	LSD7673
A1-00319214	024.VII	PAULO SERGIO GARCIA	LSF9730
F -00140061	013	MARCELO GONCALVES	KQK2609
F -00140062	013	MOISES BUARQUE DO ESPIRITO SANTO	KVM7469
F -00140077	013	LUIZ FERNANDO GARCIA	LMB9822
A1-00233471	016.II	LUIZ FERNANDO GARCIA	LMB9822

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 27/02/2025

Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00004495	020.VI	C30346
D -00004496	023.V	C30348
D -00004497	020.VI	C30348
D -00004498	023.V	C30004
D -00004499	020.VI	C30188
D -00004500	023.V	C30332
D -00004501	020.VI	C30332
D -00004502	020.VI	C30188
D -00004503	020.VI	C30370
D -00004504	020.VI	C41344
D -00004505	024.XV	C41344
D -00004484	029.III	C47762
D -00004490	023.II	C50137
D -00004492	024.II	C30339
D -00004493	020.VI	C30337
D -00004494	023.V	C30337
D -00004488	023.II	C50087
Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00004489	023.II	A50078
D -00004485	029.III	A27566
D -00004486	023.II	A71536
D -00004483	023.II	A27617
D -00004487	023.X	A41436
D -00004506	020.VI	A41078
D -00004507	023.V	A41078
D -00004508	024.XV	A41078
D -00004509	025.III	A41086
D -00004510	024.XV	A41086
D -00004511	020.VI	A41086

Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
V -00813239	07.I	B63104
V -00813240	07.I	B63101
V -00813241	07.I	B10019
V -00813242	07.I	B63076
V -00813243	07.I	B10039
V -00813244	07.I	B63081
V -00813245	07.I	B63102
V -00813246	07.I	B63094
V -00813247	07.I	B63086
V -00813248	07.I	B63088
V -00813249	07.I	B10012
V -00813250	07.I	B10142
V -00813251	07.I	B10063
V -00813252	07.I	B63087
V -00813253	07.I	B63103
V -00813254	07.I	B63105
V -00813255	07.I	B10047
V -00813256	07.I	B10003
V -00813257	07.I	B10043
V -00813258	07.I	B63057
V -00813259	07.I	B10009
V -00813260	07.I	B10044
V -00813262	07.I	B10052
V -00813263	07.I	B10015
V -00813264	07.I	B63100
V -00813265	07.I	B63095
V -00813266	07.I	B27148
V -00813267	07.I	B10010
V -00813268	07.I	B10013
V -00813269	07.I	B10030
V -00813270	07.I	B63092
V -00813271	07.I	B10007
V -00813272	07.I	B10151
V -00813273	07.I	B10032
D -00004481	023.X	B31155
D -00004482	023.X	B31166
Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00004479	023.X	D13166
D -00004480	023.X	D13043
V -00813302	07.I	D12069
V -00813303	07.I	D13304
V -00813304	07.I	D53746
V -00813305	07.I	D13314
V -00813306	07.I	D13361
V -00813307	07.I	D53716
V -00813274	07.I	D13102
V -00813275	07.I	D13306
V -00813276	07.I	D13129
V -00813277	07.I	D13130
V -00813278	07.I	D13310
V -00813279	07.I	D13150
V -00813280	07.I	D13125
V -00813281	07.I	D13019
V -00813282	07.I	D13020
V -00813283	07.I	D53710
V -00813284	07.I	D13315
V -00813285	07.I	D13099
V -00813286	07.I	D13370
V -00813287	07.I	D13308
V -00813288	07.I	D13311
V -00813289	07.I	D53733
V -00813290	07.I	D13132
V -00813291	07.I	D53722
V -00813292	07.I	D53921
V -00813293	07.I	D13371
V -00813294	07.I	D13014
V -00813295	07.I	D13069

V -00813296	07.I	D13060
V -00813297	07.I	D13362
V -00813298	07.I	D12067
V -00813299	07.I	D13307
V -00813300	07.I	D53920
V -00813301	07.I	D13365

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passa-geiros por meio de complementares do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 27/02/2025

A1-00318446	025.XIII	PAULO ROMERO FERREIRA DE SOUSA FONTES
-------------	----------	---------------------------------------

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passa-geiros por meio de fretes do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 27/02/2025

Série-CM	Enquad.	Permissionário	Placa
A1-00318371	2.12	VINICIUS LUIZ GOMES DE CARVALHO	
A1-00318372	1.17	VINICIUS LUIZ GOMES DE CARVALHO	
A1-00318373	1.5	VINICIUS LUIZ GOMES DE CARVALHO	
A1-00318374	1.9	VINICIUS LUIZ GOMES DE CARVALHO	
Permissionária: AGENCIA DE TURISMO L & G			
Série-CM	Enquadramento	Placa	
A1-00319060	2.12		

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passa-geiros por meio de especial complementares (TEC) do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 27/02/2025

Série-CM	Enquad.	Autorizatório	Placa
A1-00319276	2.4	ANTONIO COSME RIBEIRO	LQH7205
A1-00319277	2.4	JOSE CLAUDIO DA SILVA BARBOSA	EZL2A23

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passa-geiros por meio de táxis do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 27/02/2025

Série-CM	Enquad.	Permissionário	Placa
A1-00233581	012.XII	VILBERTO ATAIDE FRAZAO	SHE2I63
A1-00369261	010.IV	DANIELE DO NASCIMENTO MALTA	LMU8E42
A1-00233582	010.IV	ALEXANDRE LIMA NAVARRO	KQQ8B40
A1-00254874	010.IV	MARCELO MACIEIRA JUSTO	LRJ4D19
Permissionária: EMPRESA DE TAXIS JOFEVA LTDA.			
Série-CM	Enquadramento		Placa
A1-00233586	07.II		LSM6311
A1-00233585	010.IV		LSM6311
Permissionária: EMPRESA DE TAXI CORCOVADO LTDA.			
Série-CM	Enquadramento		Placa
A1-00369262	010.II		KWT6553
A1-00369263	010.IV		KRP8113
Série-CM	Enquad.	Permissionário	Placa
A1-00369260	07.VI	AILTON GUIMARAES DA COSTA	KYG9371
A1-00369259	07.VI	JOSE ONIAS DA FRAGA	LTE4981
A1-00233584	016	GUILHERME TRINDADE GARCIA DA SILVA	KWX8826
A1-00233583	010.IV	GUILHERME TRINDADE GARCIA DA SILVA	KWX8826

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expe-didas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 27/02/2025

Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005907	023.II	C44591
Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005925	024.XIV	A72134
D -00005926	023.X	A72115
Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005923	023.II	B44631
D -00005918	020.I	B32747
D -00005909	024.XV	B11585
D -00005881	023.II	B44688
D -00005924	023.II	B32581

Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005904	024.II	D13147
D -00005917	023.X	D13218
D -00005914	020.I	D13218
D -00005888	024.II	D13282
D -00005913	024.VII	D13218
D -00005910	024.II	D13218
D -00005884	023.II	D13508
D -00005900	023.VII	D13147
D -00005891	023.VII	D13282
D -00005922	023.II	D53563
D -00005890	020.I	D13282
D -00005899	024.XV	D13147
D -00005908	024.XV	D13177
D -00005905	023.IX	D13147
D -00005902	023.II	D13037
D -00005898	023.IX	D13057
D -00005901	023.VIII	D13147
D -00005887	024.XV	D13282
D -00005893	024.XV	D13507
D -00005916	025.VI	D13218
D -00005919	023.III	D17037
D -00005906	025.XV	D13037
D -00005903	024.XVIII	D13147
D -00005911	024.XV	D13218
D -00005882	024.XV	D53598
D -00005885	024.XV	D53526
D -00005921	023.II	D13146
D -00005883	023.II	D17145
D -00005886	023.II	D13002
D -00005889	023.II	D13282
D -00005897	024.II	D13057
D -00005920	023.II	D53562
D -00005894	023.II	D13507
D -00005912	023.VII	D13218
D -00005915	020.VI	D13218
D -00005892	025.III	D13282

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passa-geiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 27/02/2025

Série-CM	Enquad.	Autorizatório	Placa
A1-00319040	024.XIII	PAULO RENATO DOS SANTOS VIANA	LRZ8016
A1-00319061	015.VI	JOSE FRANCISCO SOUSA DA SILVA	LPQ4452
A1-00318444	015.VI	JOSE FRANCISCO SOUSA DA SILVA	LPQ4452

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expe-didas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 28/02/2025

Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00004512	023.X	C47640
Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00004513	024.XV	B28540
D -00004514	024.XV	B28630
D -00004515	024.II	B44671
D -00004516	023.V	B28570
D -00004517	025.XII	B28610
Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
V -00813308	07.I	D53748
V -00813309	07.I	D53537
V -00813310	07.I	D53721

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passa-geiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 28/02/2025

Série-CM	Enquad.	Autorizatório	Placa
A1-00319076	020.I	ALBERINO REGO COSTA	GBC8F07
A1-00318925	020.I	ANDERSON DANTAS RODRIGUES	LLN2126

A1-00319157	020.I	PAULO FERREIRA DE BARROS	LRJ2H63
A1-00319156	020.I	OTILIO CORREIA SANTOS JUNIOR	LMW4F96
A1-00319154	023.VI	CARLOS OTAVIO RIBEIRO	LQW4H76
A1-00319155	024.XIII	RACIB GALINDO JUNIOR	LMH5783

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 28/02/2025		
Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005944	023.II	C47509
D -00005929	024.XVIII	C44587
D -00005943	023.II	C30192
D -00005936	023.X	C30363
D -00005928	023.IX	C44587
D -00005931	023.II	C50132
D -00005927	023.II	C44587
D -00005930	023.II	C50009
D -00005933	023.II	C44682
Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005934	025.IV	A72177
D -00005932	023.II	A72053
Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005935	023.X	B31150
D -00005939	023.II	B10062
D -00005937	023.X	B31084
D -00005940	023.II	B10077
Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005942	06.III	D13051
D -00005938	023.II	D53602
D -00005941	023.II	D13051

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 01/03/2025		
Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005959	023.X	C30187
D -00005960	017.III	C30187
D -00005950	023.X	C41010
D -00005952	023.II	C50102
Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005958	023.X	A27683
D -00005949	023.II	A72060
D -00005955	023.II	A71513
D -00005947	023.II	A27617
D -00005956	023.X	A41140
Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005945	023.II	B10067
D -00005953	023.II	B31166
D -00005946	023.X	B71039
D -00005948	023.II	B71154
D -00005954	023.II	B71047
D -00005951	023.X	B32713
Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005957	023.X	D53589
D -00005961	023.X	D13138

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 02/03/2025		
Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005973	023.II	C47752
D -00005969	023.II	C47458
D -00005970	023.II	C47674
Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005968	023.X	A29003
D -00005975	023.II	A27617
D -00005962	023.X	A72087
D -00005967	023.II	A71591
D -00005963	023.X	A71575
D -00005966	023.II	A71553
Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005965	023.X	B71073
D -00005971	023.X	B71020
D -00005972	023.X	B32610
D -00005964	023.II	B71028
Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005974	023.II	D53501

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de táxis do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 03/03/2025			
Série-CM	Enquad.	Permissionário	Placa
A1-00254364	013.I	PATRICIA DE SOUSA SILVA NUNES	LMQ3D79
A1-00234116	010.IV	JOSMAR MARQUES CAMPANHA	KXG5466
A1-00234117	012.XXIV	ALAN ALVES DE MELO	KRP5C22
A1-00234113	010.IV	ELIESER OLIVEIRA	FGZ8D40
A1-00254361	010.IV	WLADEMIR FERNANDES BRAGA	LRB5655
A1-00254365	010.IV	ROBERTA SILVA DE BARROS	LRX9F45
A1-00412113	012.XI	PETRONIO ALVES DE SOUZA	RKH8C81
A1-00335201	010.IV	CARLOS MARCIO MARTINS LEAL	PYZ9A98
A1-00335202	07.IV	CARLOS MARCIO MARTINS LEAL	PYZ9A98
A1-00254359	012.VII	JOSE VIDAL ALVAREZ JUNIOR	KXD8F13
A1-00254363	07.IV	ORLY FERREIRA DA SILVA	KWC8295
Série-CM	Enquad.	Permissionário	Placa
A1-00234112	07.VI	MARCO AURELIO SILVA ROCHA JUNIOR	LSW4E33
A1-00335203	012.VII	STOCKLER SOUZA SANTOS	KQY6891
A1-00234115	010.IV	EDSON LUIZ SALLES DE JESUS	KVM5766
A1-00234114	07.II	CLAUDIO MARCIO SANTOS DE SOUZA	RJE3G11
A1-00335204	09	SERGIO CORDEIRO REIS	KYM9406
A1-00234108	010.IV	JORGE LUIZ DUFRAYER JUNIOR	LSG5C37
A1-00412114	010.IV	MARCUS VINICIUS RIBEIRO FERNANDES	LMQ2F90

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 03/03/2025			
Concessionária: CONSORCIO transcarioCA DE TRANSPORTES			
Série-CM	Enquadramento	Ordem	
D -00004536	025.IV	C41021	
D -00004537	023.X	C41021	
D -00004538	023.VII	C41021	
D -00004539	023.II	C41021	
D -00004540	025.IV	C41341	
D -00004541	023.X	C41341	
D -00004542	023.II	C41341	
D -00004543	023.VII	C41341	
D -00004544	025.IV	C41244	
D -00004545	023.II	C41244	
D -00004546	024.II	C41244	
D -00004547	023.VII	C41244	
D -00004548	023.IX	C41244	
D -00004529	023.II	C41366	
D -00004530	023.X	C41366	
D -00004531	024.II	C41366	
D -00004532	023.VII	C41366	
D -00004533	023.II	C41391	

Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00004534	024.II	A41197
D -00004535	023.II	A41197
D -00004521	024.II	A41133
D -00004522	023.VII	A41133
D -00004523	024.II	A41376
D -00004524	023.VII	A41447
D -00004525	025.II	A41179
D -00004526	024.II	A41261
D -00004527	024.II	A41169
D -00004528	023.II	A41169
Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00004518	025.II	B44673
D -00004519	024.II	B44673
D -00004520	023.IX	B44673

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 05/03/2025		
Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005983	023.II	C44613
D -00005981	023.II	C44684
Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005980	023.X	A72090
D -00005977	017.XVIII	A63523
Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005976	023.II	B31166
D -00005979	023.II	B71154
D -00005982	023.II	B44694
D -00005978	023.X	B71068

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 06/03/2025		
Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005988	023.II	C41263
D -00005990	023.II	C44684
Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005987	023.II	A27684
D -00005984	023.II	A27683
Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005991	024.XV	B32810
D -00005989	023.II	B44522
D -00005992	023.IX	B32810
Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005985	023.X	D13243
D -00005986	023.II	D53555

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 07/03/2025		
Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00004572	023.II	C44656
D -00004573	024.II	C44656
D -00004574	024.XV	C44656
D -00004575	010.II	C44656

Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00004550	023.II	A27544
D -00004551	023.X	A29131
D -00004556	023.II	A27632
D -00004557	023.X	A29021
D -00004558	023.X	A27532
D -00004559	023.II	A27606
D -00004560	023.X	A71510
D -00004561	023.X	A48083
D -00004554	023.II	A41358
D -00004563	023.X	A71560
D -00004566	023.X	A71535
D -00004567	023.X	A63518
D -00004568	023.X	A27637
D -00004569	010.II	A27617
D -00004570	023.II	A27617
D -00004571	024.II	A27617
Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00004564	023.X	B31098
D -00004565	023.IX	B63049
D -00004555	023.X	B32717
D -00004562	023.X	B28531
D -00004552	023.X	B28625
D -00004553	023.X	B71047
D -00004549	023.X	B28531

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de complementares do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 07/03/2025		
A1-00318983	026.XIII	GLAUCIUS CESAR MANEZES BARAO

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de fretes do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 07/03/2025		
Permissionária: SUPREMA RIOS TUR		
Série-CM	Enquadramento	Placa
A1-00319326	2.12	
Permissionária: SPRINTOURS		
Série-CM	Enquadramento	Placa
A1-00318981	2.12	

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 07/03/2025			
Série-CM	Enquad.	Autorizatário	Placa
A1-00319158	022.IX	FATIMA FERREIRA DA CUNHA	RK03G18

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de táxis do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 07/03/2025			
Série-CM	Enquad.	Permissionário	Placa
A1-00369265	010.IV	LEANDRO DE ARAUJO DE CARVALHO	KWM4G38
A1-00369270	010.IV	RENATO CESAR DE PAULA AGUIAR	LTY6D10
A1-00233588	03.III	NEIDE DE PAIVA GOMES	LMI0138
A1-00369272	07.IV	EWERTON DE OLIVEIRA PEREIRA	LTU5J98
A1-00369269	010.IV	RODRIGO PACHECO BARBOSA	LMH4416
Série-CM	Enquad.	Permissionário	Placa
A1-00369271	010.IV	LEONARDO DO CARMO BALBINO	RKQ4E11

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 07/03/2025		
Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00005993	023.II	C44539

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 07/03/2025

Série-CM	Enquad.	Autorizatário	Placa
A1-00318531	024.XII	CARLOS ALBERTO CORREA LIMA	LMQ9F31
A1-00318984	023.III	JOAO RODRIGUES NASCIMENTO	PVE9263
A1-00318527	024.XIII	IVAN ALVES DOS SANTOS	KYO9B44
A1-00318528	016.II	LUIS SANTOS DE CARVALHO	RIO5B06
A1-00319279	016.II	CELSO LOPES JUNIOR	RMF8I02
A1-00319282	015.VI	CELSO LOPES JUNIOR	RMF8I02
A1-00318530	024.XII	JOSE ANGELO LUPINACCI	KOM7897
A1-00318529	024.XIII	JOSE ANGELO LUPINACCI	KOM7897

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de táxis do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 10/03/2025

Série-CM	Enquad.	Permissionário	Placa
A1-00253936	07.VI	WEMBERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	BBP4H08
A1-00253937	07.II	ADEILMA DANTAS DE OLIVEIRA	KWZ6798
A1-00335205	07.VI	FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO GOMES	LMX8B62
A1-00234124	010.IV	FABIO XAVIER BARBOSA	KPN6217
A1-00254778	010.IV	ANDERSON HORACIO DE OLIVEIRA DA SILVA	KRQ5092
A1-00254779	07.VI	ANDERSON HORACIO DE OLIVEIRA DA SILVA	KRQ5092
A1-00253934	010.IV	NILMARIO DE VASCONCELOS DE CASTRO	LSO7718
A1-00253933	010.IV	LEONARDO SOARES OLYMPIO DE MIRANDA	KRU3816
A1-00335206	010.IV	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	KRG3378
A1-00253938	07.VI	MARIO JORGE GARRITANO	LMO6J84
A1-00254367	010.IV	JORGE LUIS COSTA	KZI5G76
A1-00234123	010.IV	ANDRE LUIS DA SILVA NEVES	LSV9H20
A1-00234122	010.IV	ANDREA DE OLIVEIRA	QCE0A72
A1-00335207	010.IV	LEONARDO RAMOS MOLEDO	KPR5401
A1-00253940	07.II	CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS NETO	LUF7D32
Permissionária: EMPRESA DE TAXI CORCOVADO LTDA.			
Série-CM	Enquadramento		Placa
A1-00254369	010.IV		LQU7156
Série-CM	Enquad.	Permissionário	Placa
A1-00412117	010.IV	LUCIANA BARBOSA MARTINEZ	LSC9692
A1-00412118	04	LUCIANA BARBOSA MARTINEZ	LSC9692
A1-00253939	07.VI	GILSON MANOEL DA SILVA	QQB7J67
A1-00254368	010.IV	MARCILIO RANGEL COSTA	KOM9295
A1-00253935	010.IV	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	KQX9F60
A1-00234121	010.IV	PABLO ROBERTO DA SILVA	KRZ7550
A1-00234120	010.IV	RACHEL ALMEIDA BARBOSA	LMQ2G39
A1-00254366	010.IV	RACHEL ALMEIDA BARBOSA	LMQ2G39
A1-00234119	010.IV	ROGERIO DE OLIVEIRA FERNANDES CRISTO	KXP8559
A1-00253941	010.IV	PAULO HENRIQUE SANTOS	LMJ7549

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 10/03/2025

Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00004660	023.II	C41161
D -00004651	023.II	C41384
D -00004652	025.XII	C41244
D -00004653	023.II	C50047
D -00004654	023.II	C50112
D -00004655	023.VII	C47840
D -00004656	023.II	C47633
D -00004661	024.XV	C41161
D -00004667	023.II	C30165
D -00004663	023.II	C50009
D -00004664	023.II	C50026
D -00004641	023.II	C50037
D -00004642	023.II	C50103
D -00004643	023.II	C47700
D -00004659	023.VII	C30087
D -00004644	023.II	C47718
D -00004645	023.II	C50011

D -00004646	023.II	C50113
D -00004647	023.II	C41380
D -00004648	023.II	C41244
D -00004649	024.XV	C41244
D -00004650	023.II	C50094
D -00004625	024.XV	C30311
D -00004626	023.VII	C30311
D -00004627	023.VII	C30311
D -00004628	023.II	C30311
D -00004629	016.VI	C30311
D -00004630	016.VI	C30307
D -00004631	016.VI	C30306
D -00004632	016.VI	C30312
D -00004633	016.VI	C30308
D -00004634	023.II	C50094
D -00004620	023.II	C47752
D -00004621	023.II	C47750
D -00004637	023.II	C47463
D -00004638	023.II	C50011
D -00004639	023.II	C50090
D -00004670	016.V	C41396
D -00004671	024.XIV	C41396
D -00004672	023.VII	C41367
D -00004581	023.II	C47644
D -00004591	023.II	C47594
D -00004587	023.II	C47558
D -00004597	023.II	C47601
D -00004601	023.II	C41339
D -00004607	023.II	C47588
D -00004611	023.II	C47508
D -00004613	023.II	C47640
D -00004615	023.II	C47638

Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES

Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00004594	023.II	A71627
D -00004582	023.II	A71550
D -00004583	023.II	A71629
D -00004685	023.II	A72049
D -00004580	023.II	A27610
D -00004640	023.II	A27619
D -00004606	023.II	A72042
D -00004635	024.XV	A41379
D -00004636	023.II	A50127
D -00004624	023.II	A72014
D -00004665	023.II	A27612
D -00004666	011	A27585
D -00004662	024.XV	A27549
D -00004657	023.II	A27637
D -00004658	023.II	A72194

Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES

Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00004623	023.II	B10064
D -00004585	023.II	B71061
D -00004673	016.V	B10073
D -00004674	025.XV	B10067
D -00004576	023.II	B10044
D -00004577	023.II	B71132
D -00004578	023.II	B71038
D -00004590	023.II	B71099
D -00004593	023.II	B71049
D -00004616	023.II	B10003
D -00004617	023.II	B10001
D -00004614	023.II	B10040
D -00004609	023.II	B71045
D -00004610	023.II	B71044
D -00004602	023.II	B71143
D -00004603	023.II	B71136
D -00004604	023.II	B71092

Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES

Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00004605	023.II	D53517
D -00004608	023.II	D53531

D -00004612	023.II	D53509
D -00004618	023.II	D53519
D -00004619	023.II	D53548
D -00004595	023.II	D13066
D -00004596	023.II	D53508
D -00004598	023.II	D53569
D -00004599	023.II	D53573
D -00004600	023.II	D53571
D -00004588	023.II	D53546
D -00004592	023.II	D53627
D -00004589	023.II	D13053
D -00004579	023.II	D53638
D -00004668	023.V	D17080
D -00004669	029.XIII	D17100
D -00004586	023.II	D53601
D -00004584	023.II	D53590
D -00004622	023.II	D53572

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 10/03/2025

Série-CM	Enquad.	Autorizatório	Placa
A1-00319164	024.XIII	LUIZ FERNANDO GABRIEL LEITE	QPC5H43
A1-00319256	024.XIII	VALDECIR VIDA	RKT3I18
A1-00319106	024.XIII	EDUARDO DE FRANCA MENDES DA SILVA	KXF8539
A1-00318430	024.XIII	MARCO ANTONIO FERREIRA MACIEL	LSQ6D83
A1-00318431	024.VII	MARCO ANTONIO FERREIRA MACIEL	LSQ6D83
A1-00319160	024.XIII	WANDERSON LIMA DA GAMA	KWW8213
A1-00318847	024.XIII	RODNEI SOARES DOS SANTOS	RIPOG63
A1-00319077	023.VI	SIDNEI SILVA DOS SANTOS	KQU9A90
A1-00319161	024.XIII	JOSE FERNANDO DA MOTTA DUTTON	LRJ4I44
A1-00318248	023.VI	ADILSON ANTONIO ALMEIDA	LUR9F23
A1-00319159	024.XIII	CLEIDE VIEIRA DA SILVA	KWP9G21

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 10/03/2025

Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00006018	023.V	C13131
D -00005995	023.II	C47680
D -00006017	023.IX	C13131
D -00006014	024.XV	C13131
D -00006046	025.IV	C30323
D -00006034	023.V	C30319
D -00006008	023.II	C47749
D -00006013	023.II	C50133
D -00006016	023.II	C13131
D -00005996	024.XVIII	C47680
D -00006026	024.XV	C30328
D -00006015	025.XIII	C13131
Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00006038	023.II	A27683
D -00006003	023.X	A27606
D -00005997	023.II	A27610
D -00006035	023.II	A71629
D -00006005	023.II	A27606
D -00006004	023.V	A27606
D -00006039	023.X	A41255
D -00006001	023.II	A72059
D -00005998	020.II	A72069
Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00006007	023.II	B44516
D -00006036	029.I	B31082
D -00006010	023.X	B10016
D -00006011	023.X	B31078
D -00006037	023.X	B71068

D -00006040	023.X	B71052
D -00006000	023.II	B10010
D -00006006	023.X	B44516
D -00006002	023.II	B10052
D -00006009	023.II	B10016
D -00005999	023.X	B10010
D -00006012	023.X	B32561
Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00006031	023.II	D13068
D -00006044	023.IX	D13098
D -00006041	024.XV	D13231
D -00006022	020.VI	D13353
D -00006028	020.VI	D13232
D -00006025	041.II	D13330
D -00006030	024.XV	D13232
D -00006033	024.XV	D13344
D -00006032	020.VI	D13344
D -00006029	06.III	D13238
D -00006024	024.XV	D13191
D -00006021	023.II	D13278
D -00006027	023.II	D13238
D -00006020	024.XV	D13278
D -00006023	024.XV	D13353
D -00006042	023.V	D13247
D -00006045	023.V	D13098
D -00006019	024.XV	D13299
D -00006043	020.VI	D13098
D -00005994	023.II	D13012

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 11/03/2025

Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00004714	023.VII	C13139
D -00004715	024.IX	C13139
D -00004725	023.VII	C47895
D -00004727	023.II	C47895
D -00004728	023.VIII	C47525
D -00004753	024.XV	C47777
D -00004754	023.VII	C47777
D -00004755	023.II	C47858
D -00004756	023.VII	C47858
D -00004763	023.VII	C47671
D -00004764	024.II	C47671
D -00004765	023.II	C47671
D -00004766	023.VI	C47671
D -00004767	024.II	C47671
D -00004783	024.XV	C72001
D -00004691	024.XV	C41367
D -00004692	023.IX	C41367
D -00004688	025.IV	C51610
D -00004689	023.V	C51570
D -00004793	023.II	C50094
Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00004794	023.II	A27575
D -00004690	023.II	A72049
D -00004791	023.II	A71557
D -00004792	023.II	A27585
D -00004780	024.XV	A72193
D -00004781	025.III	A72065
D -00004686	024.XV	A72049
D -00004687	023.II	A41104
D -00004775	024.XV	A29085
D -00004729	023.VII	A41452
D -00004730	023.II	A41452
D -00004731	024.XV	A41126

D -00004732	024.XV	A41281
D -00004733	023.II	A41006
D -00004693	023.II	A71625
D -00004694	024.XV	A72063
D -00004695	023.II	A72063
D -00004698	023.II	A41306
D -00004700	023.VII	A41306
D -00004703	023.VII	A41183
D -00004704	024.VII	A41183
D -00004705	024.XVIII	A41183
D -00004706	023.VI	A41183
D -00004707	025.IV	A41183
D -00004709	024.XVIII	A41176
D -00004710	023.II	A41455
D -00004711	023.IX	A41455
D -00004712	023.X	A41455
Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00004713	023.II	B44672
D -00004716	023.II	B44533
D -00004720	023.II	B11569
D -00004721	016.V	B10041
D -00004722	023.VII	B10020
D -00004723	024.XV	B10020
D -00004717	023.VII	B44533
D -00004742	024.XV	B10046
D -00004743	023.II	B10046
D -00004744	020.I	B58217
D -00004745	024.XV	B10043
D -00004768	025.III	B44540
D -00004769	023.II	B44540
D -00004770	024.XV	B44523
D -00004771	023.II	B44523
D -00004772	024.VII	B32796
D -00004773	024.II	B32796
D -00004774	023.IX	B32796
D -00004757	024.VII	B11512
D -00004758	023.II	B10050
D -00004724	024.XV	B28529
D -00004760	023.IX	B32518
D -00004776	024.XVIII	B32821
D -00004777	023.V	B32520
D -00004778	023.V	B10067
D -00004779	023.VII	B10067
D -00004784	023.II	B31063
D -00004785	023.IX	B31063
D -00004786	023.VII	B31063
D -00004787	023.IX	B31070
D -00004788	023.V	B31070
D -00004782	017.XVII	B10057
D -00004789	024.II	B31078
D -00004790	023.II	B31160
D -00004762	024.XV	B10050
Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00004761	023.II	D53620
D -00004759	023.II	D53561
D -00004746	023.II	D13265
D -00004747	024.II	D13265
D -00004748	023.II	D13037
D -00004749	024.XV	D13265
D -00004750	023.II	D13037
D -00004751	023.IX	D13037
D -00004752	023.II	D13053
D -00004718	023.II	D53588
D -00004719	025.XV	D53588
D -00004708	023.VII	D13155
D -00004701	023.VII	D13021
D -00004702	024.XV	D13345
D -00004699	024.XV	D13021
D -00004696	024.XV	D13191
D -00004697	024.IX	D13191

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de especial complementares (TEC) do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 11/03/2025			
Série-CM	Enquad.	Autorizatório	Placa
A1-00319328	4.4	CLAUDIA CARLA SILVA RESENDE	KPR4B16
A1-00319327	2.4	CLAUDIA CARLA SILVA RESENDE	KPR4B16

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 11/03/2025			
Série-CM	Enquad.	Autorizatório	Placa
A1-00318319	024.VII	JACKSON CRUZ DOS SANTOS	KWR8I95
A1-00319167	024.XIII	FRANCISCO RONEY LEITE PRUDENCIO	KOX5127
A1-00319168	023.IV	FRANCISCO RONEY LEITE PRUDENCIO	KOX5127
A1-00318318	024.VII	MANUEL MARQUES SOARES	LLO1983
A1-00319169	015.V	MAURILEIA FERREIRA DA COSTA	QBF4494
A1-00319166	023.VI	PATRICIA CRISTINA LOPES REIS S DA COSTA	LTF8B57
A1-00319165	022.IX	JOSE NONATO FRANCISCO	SRL3J45
A1-00318848	023.VI	FABIANA GAMA RAMOS	LMP1A02

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00006098	016.VI	C47857
D -00006066	025.XIII	C30176
D -00006069	023.II	C12036
D -00006101	023.II	C50087
D -00006104	023.II	C50028
D -00006124	023.II	C30071
D -00006054	024.XV	C30211
D -00006083	023.VII	C47561
D -00006121	023.VII	C30219
D -00006089	023.II	C47587
D -00006092	023.II	C47636
D -00006074	024.XV	C47884
D -00006080	023.VII	C30167
D -00006103	041.II	C50028
D -00006141	024.XV	C30278
D -00006048	023.II	C47703
D -00006071	023.II	C47884
D -00006077	025.XIII	C30167
D -00006106	024.II	C47566
D -00006057	06.III	C47743
D -00006150	023.II	C44613
D -00006100	023.X	C47823
D -00006068	025.VI	C30186
D -00006065	024.XV	C30176
D -00006091	023.VII	C47829
D -00006094	024.II	C47857
D -00006120	024.II	C30219
D -00006073	024.III	C47884
D -00006102	023.X	C50028
D -00006076	023.IX	C47884
D -00006105	025.VI	C47566
D -00006138	023.IX	C30237
D -00006137	024.XV	C30237
D -00006134	024.XV	C50050
D -00006067	023.II	C47620
D -00006070	023.II	C50009
D -00006125	024.III	C30071
D -00006087	023.X	C50094
D -00006122	023.X	C30123
D -00006096	024.VII	C47857
D -00006119	025.IV	C30219
D -00006093	023.II	C47857
D -00006064	023.VII	C30176
D -00006090	025.IV	C47829

D -00006088	023.X	C41161
D -00006050	023.IX	C30214
D -00006053	023.IX	C30211
D -00006111	023.IX	C30214
D -00006143	023.IX	C30278
D -00006079	024.XV	C30167
D -00006082	025.IV	C30289
D -00006139	023.II	C30127
D -00006148	029.II	C13145
D -00006099	023.V	C47857
D -00006085	029.II	C47575
D -00006140	024.IX	C30278
D -00006115	024.IX	C30278
D -00006144	023.V	C30278
D -00006147	029.II	C47841
D -00006142	025.VI	C30278
D -00006107	023.VII	C47566
D -00006136	023.VII	C30237
D -00006052	023.II	C30123
D -00006055	025.XIII	C30211
D -00006075	023.II	C50037
D -00006078	023.II	C50087
D -00006084	023.II	C30013
D -00006110	023.II	C30214
D -00006056	023.II	C47743
D -00006146	024.VIII	C30278
D -00006145	023.VIII	C30127
D -00006133	023.VIII	C50050
D -00006072	023.VII	C47884
D -00006095	024.XV	C47857
Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00006063	024.XIV	A50153
D -00006117	024.XV	A50062
D -00006058	023.II	A50060
D -00006051	023.II	A50165
D -00006081	023.II	A71521
D -00006149	023.II	A27617
D -00006108	023.II	A27556
D -00006116	023.VII	A50062
D -00006123	023.II	A50153
D -00006097	023.VII	A71579
D -00006126	024.XIV	A50153
D -00006086	023.II	A71592
D -00006118	023.II	A50062
Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00006151	023.II	B71047
D -00006047	023.II	B44691
D -00006049	023.II	B44674
Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES		
Série-CM	Enquadramento	Ordem
D -00006109	023.II	D53560
D -00006114	023.V	D13142
D -00006113	023.IX	D13142
D -00006131	023.VII	D13262
D -00006135	023.IX	D13173
D -00006061	023.VII	D13226
D -00006130	023.V	D13173
D -00006129	024.II	D13262
D -00006059	029.II	D13098
D -00006127	023.II	D13137
D -00006062	023.II	D13226
D -00006132	023.VIII	D13262
D -00006060	024.III	D13226
D -00006112	023.IX	D13142
D -00006152	023.II	D53616
D -00006128	023.IX	D13137

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passa-geiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

RELAÇÃO DE MULTAS EM 11/03/2025

Série-CM	Enquad.	Autorizatório	Placa
A1-00319301	015.VI	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	KWL7B79
A1-00319150	016.II	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	KWL7B79
A1-00319302	024.XIII	LUIS SANTOS DE CARVALHO	RIO5B06
A1-00319303	09.I	LUIS SANTOS DE CARVALHO	RIO5B06
A1-00319329	024.XIII	JOSE MARCOS DO NASCIMENTO MARQUES	LRP8213
A1-00319330	09.I	JOSE MARCOS DO NASCIMENTO MARQUES	LRP8213
A1-00318536	024.XIII	PEDRO AUGUSTO DA SILVA GADELHA	KYA6030
A1-00318538	024.XII	PEDRO AUGUSTO DA SILVA GADELHA	KYA6030
A1-00318985	022.VI	CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA	LTO7B21

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS MOBI-Rio
RESULTADO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE DE AVALIAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL 003/2025.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de profissionais para atuarem na COMPANHIA MUNI-CIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-MOBI-Rio, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 8.666 de 08 de novembro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. Desta forma, **CONVOCA** a 1ª (primeira) candidata classificada para a vaga de **RECEPCIONISTA**, conforme indicada por este Edital, a adotar os procedimentos abaixo:

1º) aguardar contato que será enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, com orientações para a entrega da documentação;

2º) a candidata aprovada na fase comprobatória será convocada para realizar o exame médico.

RECEPCIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	LEILA CASTRO DA SILVA	100
2º	FERNANDA CRISTINA GUEDES DA SILVA	100
3º	CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO SIQUEIRA	100
4º	ELIZABETE MARIA DE ARAÚJO LIMA	100
5º	MARIANA MÁRCIA DE JESUS GONÇALVES	100
6º	BIANCA DA SILVA COUTINHO	100
7º	MONIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	100
8º	GISELLE DOS SANTOS TEIXEIRA SILVA	100
9º	MARINA FORTES DE JESUS	100
10º	JULIANA RANGEL DE QUEIROZ	100
11º	VINICIUS GOMES DOS SANTOS	100
12º	JULIANA RECH SANTOS SILVA	100
13º	SILVIA PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	100
14º	PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS	100
15º	MANOEL HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	100
16º	ANGELICA PAULA DA SILVA	100
17º	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA NOGUEIRA CARVALHO	100
18º	CAMILA LETÍCIA MILANEZ VIANNA	100
19º	ANA PAULA BUSTAMANTE DE JESUS	100
20º	KEILA MICHELLE DA SILVA SANTOS	100
21º	MONIQUE RAMOS	100
22º	JAMILE FREITAS DE SOUZA	100
23º	ESTHER LOURENÇO DOS SANTOS LOPES	100
24º	BIANCA DA SILVA PINNOLA	100
25º	ALINE DA SILVA GOMES	100
26º	JÚLIA MEROLA SANTIAGO	100
27º	ANA BEATRIZ MORAES MAIA DE SOUZA	100
28º	BEATRIZ RAMOS MESQUITA	100
29º	RENATA NEVES MOURA	90
30º	LILIA MARQUES DOS SANTOS	90
31º	GIRLAINE MACEDO DE SOUZA	90
32º	RENATA BARBOSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	90
33º	DRYELLI CRISTINA SOARES DOS SANTOS	90
34º	THAMIRES DE PAIVA REIS MAGALHÃES	90
35º	JANE RAMOS SALVADO	90
36º	VÂNIA APARECIDA DA SILVA	90
37º	LIDJANE DAS DORES CAMPOS	90
38º	JULIANA OSÓRIO FERREIRA RANGEL	90
39º	WEVERTON GOMES CRISTINO NUNES	90
40º	IZABELLY MELO ANTUNES CARDOSO	90
41º	HUGO DE FREITAS COELHO FADDA	90
42º	DENISE DE BARROS SODRE NEPOMUCENO	80
43º	SHEILA CANDIDO BRITO PEDREIRA	80
44º	TAMIRIS REGINA FERREIRA DA COSTA DOS SANTOS	80

45°	JANE TAVARES DEOCLECIANO	80
46°	LARISSA DOS SANTOS MARQUES	80
47°	JAQUELINEAPARECIDA DE SOUZA SANTOS	80
48°	DANIZA BRUNA SOUZA DA SILVA	80
49°	MARIZE FERREIRA DO PATROCINIO	70
50°	TATIANE LIMA DE FREITAS	70

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL (Foto, Descrição, Último Contrato)
b) FOTO 3x4 (atual e legível)
c) RG
d) CPF
e) PIS
f) TÍTULO DE ELEITOR (com comprovante de votação na última eleição)
g) CERTIFICADO DE RESERVISTA
h) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE
i) CERTIFICADO DO CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (Resolução 789 CONTRAN) atualizado.
j) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
k) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
l) CPF DOS DEPENDENTES
m) CARTEIRA DE VACINAÇÃO COVID-19
n) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (laudo médico)
o) COMPROVANTE DE TIPO SANGUÍNEO/FATOR Rh

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS MOBI-Rio
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL 004/2025

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise curricular apresentada em inscrição *online*, do processo seletivo destinado à contratação de profissionais para atuarem na COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 8.666 de 08 de novembro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Os candidatos convocados para o teste de avaliação deverão seguir os procedimentos abaixo:

- 1) Data, horário e local de realização do teste serão disponibilizados no *site* oficial da Mobi-Rio <https://mobi-rio.rio.br/processoseletivomobirio/> e enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição;
- 2) O candidato deverá levar no dia do teste um documento de identificação (obrigatório);
- 3) O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do certame;

ENCARREGADO DE ESTAÇÕES	
NOME	PONTUAÇÃO
PAULO SÉRGIO MONSORES ORPHAO	315
SIDNEY CUNHA MOREIRA	170
PAULO ROBERTO AMARO DA SILVA	160
VINICIUS RIBEIRO LIMA	135
MAURO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	130
SILVIO RENATO OLIVEIRA DE MATTOS JUNIOR	130
VINICIUS FERREIRA STEFANINI	105
ELAINE FERREIRA DE MESQUITA RIBEIRO	100
JULIO CESAR PEREIRA	100
JOELMA MARIA SILVA DE BRITO	90
LEONARDO JUSTINO GONÇALVES	90
BRUNO DE SOUZA MOTA	90
ADÍLIO JOSÉ DOS SANTOS	85
HENRIQUE DA SILVA NUNES	80
ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA	80
ARTHUR FELIPE DE ALMEIDA SOARES	80
ANDREWS DA CRUZ GOMES	75
ANA CLÁUDIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	70
BRAULIO DA CONCEIÇÃO VIEIRA	70
AMANDA MARTINS DE LIMA NUNES	70
JORGE DE CAMPOS LIMA FILHO	60
LEONARDO DA SILVA VALLADARES	60
MATHEUS MENDONÇA DE OLIVEIRA	60
CARLOS ALBERTO LOPES MESQUITA	50
JOSÉ NILTON DE MACENA	50
JAIR FELIX PINTO	50
MARCELO LOUREDO CALIXTO	50
ALEXSANDER SANTANA CELESTINO DE ARAUJO	50
RAPHAEL NACIF BONFANTE	50
RODRIGO DA SILVA MENDES	50
JOSÉ LINDOLPHO DE CASTRO MEDEIROS JUNIOR	40
EDUARDO ARAUJO	40

MAURO ALEX LIMA DA CONCEIÇÃO	40
WELLINGTON LUIZ ROCHA MARINHO	40
CLAYTON CARNEIRO DOS SANTOS	40
GLEYSON DOS SANTOS MIRANDA	40
ANA LUIZA DE SOUZA NASCIMENTO	40
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA MARINHO	30
ROBERTO CARLOS TORRES DE OLIVEIRA	30
LIDIANE CEZAR DOS SANTOS	30
BRUNO GONÇALVES MACHADO	30
WILSON SILVA DA FONSECA	30
PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	30
GABRIELLA DOS SANTOS RODRIGUES	30
ELIAS JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	20
EDIO ALVES DA SILVA	20
RAUL ALEXANDRE TEIXEIRA	20
LEDA MARIA DAS NEVES	20
POLIMARTE GOMES DE SOUZA	20
ROMULO RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES	20
FABIO GOMES BRASIL	20
THIAGO GOMES DE ANDRADE	20
BRUNO BARRETO FARIAS	20
THAIS RIBEIRO DE SOUZA	20
LARYSSE NUNES DA COSTA	20
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	15
TIAGO ALVES PAIXAO	15
JOSÉ CARLOS DA SILVA	10
JOEL FRANCISCO DE SOUZA	10
PAULO CEZAR TIMÓTEO DA SILVA SILVA	10
NEUMA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA	10
ARI MARCELO DALLAVIA	10
GILSON ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	10
CLAUDIO PINTO DE FIGUEIREDO	10
SILVIO CRUZ PORTUGAL JÚNIOR	10
MAXIMILIANO DE QUEIROZ NEVES	10
LUIZ CARLOS GUEDES DOS SANTOS JUNIOR	10
ADRIANO FERREIRA DE CARVALHO	10
SIDNEI NUNES DE OLIVEIRA	10
BÁRBARA GOMES VASQUES	10
VANESSA DIONIZIO	10
CARLOS ALEXANDRE SILVA SOUZA	10
THAMIRES DE PAIVA REIS MAGALHÃES	10
DIOGO RIBEIRO BARBOSA	10
ROBERTA CAVALCANTI DOS SANTOS	10
LUCAS LEONE DOS SANTOS ALELUIA	10

CONTROLADOR DE TRÁFEGO	
NOME	PONTUAÇÃO
ANDERSON MAIA DA SILVA	255
MÁRCIO DA SILVA MARIANO	180
MOISES DO NASCIMENTO GOMES	165
VANIA SOUZA CRISTIANO	150
PAULO CESAR DE MATOS JUNIOR	135
FELIPE DA CRUZ ALVES	135
IVAN TEIXEIRA VICENTE	120
GEORGE FELIX PEREIRA	120
ANDERSON FREITAS DA SILVA	120
ISAQUE DE SOUZA NUNES	105
MARCELO SOARES	90
MARCELO DA SILVA SOARES	75
TIAGO BELTRÃO DA CONCEIÇÃO	75
VÂNIA CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	60
LEONARDO JUSTINO GONÇALVES	60
TIAGO ALVES PAIXAO	60
THIAGO SANTOS DE ANDRADE	60
DAVI FRANCISCO DA CRUZ	60
LEONARDO DE MELO	45
JOSEMAR DA SILVA RODRIGUES	45
ANDRESSA DE PAULA MARCELINO	45
MONICA DE ARAÚJO BAHIENSE	40

FISCAL DE TRÁFEGO	
NOME	PONTUAÇÃO
LUCIO MAIA DOS SANTOS	375
CLODOALDO BARRETO DE OLIVEIRA	370
ENIR CHAVES PEREIRA	345
MAURO ANTONIO MARINATO	315
VINICIUS FERREIRA STEFANINI	270
VÂNIA CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	255
MARCELO LUCAS	210
IRINEA DE OLIVEIRA MEDEIROS	195
FRANKLIN VALOIS GARBELOTTI	195
ALEXANDRO BARBOSA LEMOS	180
VINICIUS RIBEIRO LIMA	180
MOISES DO NASCIMENTO GOMES	165
VANIA SOUZA CRISTIANO	150
PAULO CESAR DE MATOS JUNIOR	135
MÔNICA DOS SANTOS DA GRAÇA	105
RICARDO CÉSAR DE MARIA GALDINO	105
JORGE LEANDRO DE ALCÂNTARA CÂMARA	105
ISAUQUE DE SOUZA NUNES	105
LUIZ HENRIQUE NOVAES DIAS	105
ADÍLIO JOSÉ DOS SANTOS	100
ELIZABETH DO AMARAL PAIXÃO	90
JEAN PIERRE DOS SANTOS CONCEICAO	90
LEONARDO JUSTINO GONÇALVES	90
EDUARDO DA SILVA DANTAS	75
ANGELO FELIPE RICARDO ATIE	75
THIAGO SANTOS DE ANDRADE	60
DAVI FRANCISCO DA CRUZ	60
LEONARDO DE MELO	45
MÁRCIO DA PAZ ALVES	45
MEIRLI NEVES DO NASCIMENTO	45
ARILSON DE ARAUJO SARAIVA	45
MARCELO LOUREDO CALIXTO	30
MAURO LUIZ DE CASTRO SILVA	30
JAQUELINE SILVA DE ALMEIDA	30
SIDNEI THEOTONIO DOS SANTOS	30
DRUVALINA ELIANA DAUMAS BARBOZA	30
ESTER BATISTA DA ROCHA	30
BRUNO DE SOUZA MOTA	20
ADRIANO FERREIRA DE CARVALHO	20
JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA MACHADO	15
FABIO LUIZ DA SILVA CORDEIRO	15
ELIAS FERNANDES DA COSTA	15
FABIANA CORDEIRO DE ANDRADE	15
LEANDRO DE OLIVEIRA BECK	15
CARLOS HENRIQUE FERREIRA FREIRE	15
ANDREUS DOS SANTOS BARROS	15
MAYARA PINHEIRO DA SILVA	15
WUDSON LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO	15
RUAN HENRIQUE PECLAT RIBEIRO	15
DIEGO AUGUSTO ARAUJO DE MORAIS	15
DAVID RICARDO DUTRA MEIRELLES	15
GILSON ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	10
FISCAL DE TRÁFEGO (PCD)	
NOME	PONTUAÇÃO
FERNANDO TORRES DE SOUZA	225
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
NOME	PONTUAÇÃO
RAPHAEL RIBEIRO DE REZENDE	60
RICARDO SACCHI DE FRONTIN WERNECK	40
JOSE ROSA DA CONCEICAO	30
RYAN FERNANDES DOS ANJOS	30
ANDREIA PEDROSA RAMOS DE OLIVEIRA	20
INALDO BARBOSA DE AZEVEDO	20
CAROLINE SOARES DE ARAUJO	10
SERGIO ROCHA JÚNIOR	10
JOÃO VITOR OLIVEIRA SÁ FREIRE	10
MARCOS VINICIUS GOMES AMARAL	10

BOMBEIRO HIDRÁULICO	
NOME	PONTUAÇÃO
PAULO SÉRGIO RAMOS MAGALHÃES	120
WELLINGTON BATISTA MATTOS	60
EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA	30
ALDO ANGELOS SILVA	20
ANGELO GLAUCIO DE OLIVEIRA	20
WILLIAM PEREIRA JUNIOR	20
MARCELO DE CARVALHO LUIZ	20
LINCOLN LINHARES DE MELO	20
LARISSA VELOSO AVELINO	20
EDSON DA CONCEIÇÃO ANGELO	10
RENATO BRUNO DA SILVA DO VALE	10
MELKE SILVEIRA DA CONCEIÇÃO	10
JONNNY RODRIGUES SILVEIRA	10
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO	
NOME	PONTUAÇÃO
LUIIS FERNANDO NOGUEIRA DO CARMO	60
MARCELO CABRAL DA COSTA	45

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTc-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTc-RIO (MOBI-Rio) Nº 90.137/2025.
Processo: CTC-PRO-2025/00139
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO E PERIFÉRICOS, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NESTE EDITAL E/OU NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no dia **31 de março de 2025, às 10h (dez) horas**.

Local para a retirada do Edital: através dos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 986001) <http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/>

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
Processo: CSV-PRO-2024/07609
Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 90797/2024.
Data da assinatura: 10/03/2025
Vigência da Ata: 18/03/2025 até 17/03/2026 (12 meses)
Empresa Vencedora: GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 38.489.025/0001-73

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5	7240.00.006-17	Balde plástico, com alça de arame zincado articulado por 2 orelhas cravadas lateralmente, capacidade de 15 litros. Marca: Arqplast	Un	500	9,00	4.500,00
13	8105.00.061-81	Saco plástico para coleta de lixo domiciliar confeccionado em plástico reciclado de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, parede 0,10 micra, com capacidade para 40 litros. Cor preta. Acondicionado em pacote com 100 unidades. Marca: Frilca	Un	1.000	10,00	10.000,00
14	8105.00.001-40	Saco plástico para coleta de lixo domiciliar confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, cor preta, com capacidade para 100 litros. Acondicionado em pacote com 5 unidades. Marca: Frilca	Un	1.000	5,00	5.000,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
Processo: CSV-PRO-2024/07609

Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 90797/2024.
Data da assinatura: 10/03/2025
Vigência da Ata: 18/03/2025 até 17/03/2026 (12 meses)
Empresa Vencedora: SHAPER DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 07.692.391/0001-00

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	6810.10.502-07	Álcool etílico, hidratado (65 graus a 70 graus INPM), em gel, para uso geral e continuado. Acondicionado em embalagem com 500 gramas. Marca: Topbel	Un	2.000	3,03	6.060,00
2	6840.00.011-00	Desinfetante germicida, fungicida, líquido, contendo creosoto na proporção de 8 a 10%, fenol 47%. Acondicionado em lata contendo 750 ml. Marca: Gtex	Un	1.000	11,65	11.650,00
9	7920.01.018-83	Saco, limpeza pano de chão, 100% algodão com gramatura de 270g/m², na cor branca, sem furo, medindo 40 X 71 cm, costurado, liso. Marca: Artcrepe	Un	2.500	2,70	6.750,00
17	8540.02.005.88	Papel higiênico branca, folha dupla, 1ª qualidade, na cor branca, em rolo, medindo 10 CM de largura por 30 metros de comprimento. Acondicionado em pacote com 4 unidades. Marca: Delicate	Un	2.000	5,09	10.180,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
Processo: CSV-PRO-2024/07609
Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 90797/2024.
Data da assinatura: 10/03/2025
Vigência da Ata: 18/03/2025 até 17/03/2026 (12 meses)
Empresa Vencedora: A C P DA SILVA QUINOY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 20.473.312/0001-20

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
15	7920.00.054-93	Vassoura, piaçava tafulho costurado a arame em base de madeira medindo 21 cm x 5 cm, com 34 furos distribuídos em 4 carreiras; piaçava com 14 cm de comprimento; cabo de madeira ligeiramente aparelhado, com 110cm de comprimento. Marca: Leão Vassouras	Un	800	10,50	8.400,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
Processo: CSV-PRO-2024/07609
Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 90797/2024.
Data da assinatura: 10/03/2025
Vigência da Ata: 18/03/2025 até 17/03/2026 (12 meses)
Empresa Vencedora: MJS DUARTE LTDA.
CNPJ: 09.582.478/0001-41

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	7210.02.023-46	Papel Toalha em Bobina Cor Branca Caixa com 06 Rolos de 200 Metros de Comprimento em Cada Rolo. Marca: Bonno	Un	500	44,30	22.150,00
7	7920.00.057-36	Vassoura de piaçava de tipo “GARI” tafulhos costurados em base de madeira medindo 400 x 45 mm com 48 furos, piaçava com 180 mm de comprimento, cabo com 1,5 m de comprimento. Marca: São João	Un	500	18,90	9.450,00
8	7920.01.002-16	Esponja de lã de aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionada em saco plástico com 04 unidades, pesando 50 g no mínimo cada unidade. Marca: Lustro	Un	600	1,79	1.074,00
10	7930.00.068-15	Sabão em pedra, tipo coco, com 40% de ácidos graxos, no mínimo, em tablete de 100g. Marca: Brill Odor	Un	300	2,67	801,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
Processo: CSV-PRO-2024/07609
Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 90797/2024.
Data da assinatura: 10/03/2025
Vigência da Ata: 18/03/2025 até 17/03/2026 (12 meses)
Empresa Vencedora: DUOLIMP COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 11.506.338/0001-36

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6	7920.00.033-69	Desentupidor de vaso sanitário, tipo manual, com ventosa de borracha medindo no mínimo 17,5 cm de diâmetro externo, com cabo de madeira torneada com no mínimo 70 cm de comprimento. 17,5 x 70 cm. Marca: Dama	Un	300	5,53	1.659,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
Processo: CSV-PRO-2024/07609
Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 90797/2024.
Data da assinatura: 14/03/2025
Vigência da Ata: 18/03/2025 até 17/03/2026 (12 meses)
Empresa Vencedora: MV3 COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 12.334.122/0001-01

Item	Código do Material	Especificação do Material	U/C	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12	8105.00.033-28	Saco plástico para coleta de lixo domiciliar confeccionado em plástico alta resistência, com capacidade para 200 litros, na cor preta. Acondicionado em pacote com 10 unidades. Marca: Quero Saco	Un	500	46,00	23.000,00

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 17/03/2025
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90136/2025 DATA: 28/03/2025 ÀS 10:00H.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL.
PROCESSO: CLB-PRO-2024/10145
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ Sigiloso
Portal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 986001) e <https://www.ecomprasrio.rio.rj.gov.br>
Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 1º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.
Tel.: (21) 2567-3984/2214-7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E/CTR/ CARH/GDVA
Nº 05 DE 17/03/2025

A Gerente da Gerência de Direitos, Vantagens e Aposentadoria da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, con-
voca o(s) servidor(es) e/ou representante legal abaixo relacionado(s) para comparecer à **Secretaria Municipal de Educação** situado à Rua Afonso Cavalcanti no 455, 1º andar, sala 130, na data e horário abaixo:

DATA E HORÁRIO: 25 de março de 2025, às 10 horas.

NOME	MATRÍCULA
PATRICIA DONDEO LIMA	223414-4

DATA E HORÁRIO: 25 de março de 2025, às 11 horas.

NOME	MATRÍCULA
LUCIANA GONÇALVES VIANNA	293747-2

DATA E HORÁRIO: 26 de março de 2025, às 10 horas.

NOME	MATRÍCULA
PATRICIA DETULIO MOTTA ARAGÃO	258638-6

DATA E HORÁRIO: 26 de março de 2025, às 11 horas.

NOME	MATRÍCULA
BRUNA MAYARA BATISTA RODRIGUES	263617-3

DATA E HORÁRIO: 27 de março de 2025, às 10 horas.

NOME	MATRÍCULA
MONICA CRISTINA PINTO	294266-2

DATA E HORÁRIO: 27 de março de 2025, às 11 horas.

NOME	MATRÍCULA
SANDRA MARIA DE SOUZA	163088-8

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO E/CTRH/CARH/GDVA
Nº 04 DE 13/03/2025

PUBLICADO NO D.O. RIO Nº 243 DE 14/03/2025- PÁGINA 291- 1ª COLUNA.

Onde se lê:

DATA E HORÁRIO: 20 de março de 2025, às 14 horas.

NOME	MATRÍCULA
ROSANE ALMEIDA DE BARROS CALDAS	265105-5

Leia-se:

DATA E HORÁRIO: 20 de março de 2025, às 14 horas.

NOME	MATRÍCULA
ROSANE ALMEIDA DE BARROS CALDAS	265106-5

SUBSECRETARIA DE ENSINO
EDITAL E/SUBE Nº 2 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela legislação em vigor, considerando as disposições constantes do EDITAL E/SUBE Nº 01 de 13 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do dia 13 de março de 2025, que regula o Processo Seletivo Simplificado com vistas à seleção de alfabetizadores para o Programa Brasil Alfabetizado e em consonância com o Decreto Federal nº 12.048/2024, de 5 de julho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos e com o disposto na Resolução CD/FNDE Nº 20 de 9 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros aos estados, Distrito Federal e municípios referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA, para execução entre os anos de 2024 a 2027, torna público o resultado preliminar das inscrições dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado de alfabetizadores voluntários para atuar no Programa Brasil Alfabetizado, do Ministério da Educação/FNDE, no âmbito do município do Rio de Janeiro e instrui as orientações para a entrevista, segunda etapa do processo seletivo simplificado.

1. A presença na entrevista é obrigatória e etapa eliminatória no Processo Seletivo Simplificado.
- 1.1. O candidato que não comparecer na entrevista estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2. As entrevistas serão realizadas unicamente no horário informado na planilha a seguir. Atrasos serão tolerados até 15 minutos contados do horário inicial estipulado e não incorrerão em prolongamento do tempo da entrevista.
- 1.3. Os candidatos deverão comparecer à entrevista na data e horário estipulado na planilha a seguir, portando:
- I. RG e CPF (original e fotocópia);
- II. Comprovante de residência (original e fotocópia);
- III. Documento comprobatório de licenciatura concluída ou em curso (original e fotocópia);
- IV. Certidão de nada consta de antecedentes criminais emitida via <www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>;
- V. Declarações constantes nos anexos I, II e III do EDITAL E/SUBE Nº 01 de 13 de março de 2025 e neste Edital devidamente preenchidas com os dados do candidato.
- 1.4. A ausência dos documentos em parte ou no todo incorrerá em desclassificação do candidato.

2. O formulário para interposição de recursos do Processo Seletivo Simplificado para Alfabetizadores Voluntários, por prazo determinado, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - Ministério da Educação/FNDE deve ser entregue de acordo com o disposto no item 9; 9.1 a 9.8 do EDITAL E/SUBE Nº 01 de 13 de março de 2025 e consta no anexo IV deste Edital, no prazo constante no cronograma (anexo IV) do EDITAL E/SUBE Nº 01 de 13 de março de 2025.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025
ADRIANO CARNEIRO GIGLIO

Nº	NOME COMPLETO	ANÁLISE FINAL	DIA PARA ENTREVISTA	HORÁRIO
001	JOSÉ EDJANDRO DA SILVA RAMALHO	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
002	ANDRESSA ARRUDA BARBOSA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
003	LARISSA ESPINDOLA ALVES RODRIGUES MENEZES	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
004	ANA BEATRIZ GAMA DE SOUSA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	8:00h às 8:30h
005	SANDERSON ARAÚJO COELHO	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
006	IGOR DE CASTRO SOBRINHO	INSCRIÇÃO COM DUPLICIDADE	-	-
007	MICAELA FONTES MAIA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	8:00h às 8:30h
008	-	INSCRIÇÃO COM DUPLICIDADE	-	-

009	VALÉRIA SANTOS DE BRITO MOREIRA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	8:00h às 8:30h
010	CAIO SALOMÃO DE CARVALHO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	8:00h às 8:30h
011	-	INSCRIÇÃO COM DUPLICIDADE	-	-
012	SOFIA FONTES MAIA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	8:00h às 8:30h
013	MARCELA SANTOS DE OLIVEIRA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	8:30h às 9:00h
014	ANTONIA YARA SIMÃO DE SOUSA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	8:30h às 9:00h
015	FLÁVIA DE ANDRADE ASSIS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	8:30h às 9:00h
016	IGOR DE CASTRO SOBRINHO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	8:30h às 9:00h
017	ITACY DANIELLE DA SILVA HUERGO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	8:30h às 9:00h
018	JULIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	9:00h às 9:30h
019	SULIANE DOS SANTOS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	9:00h às 9:30h
020	GILMARA MOREIRA DA SILVA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	9:00h às 9:30h
021	SANDY PENHA LOUZADA OLIVEIRA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	9:00h às 9:30h
022	MARCOS VINÍCIUS PEREIRA DE SOUZA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	9:00h às 9:30h
023	-	INSCRIÇÃO COM DUPLICIDADE	-	-
024	GENICLEIDE DE FREITAS DO NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
025	-	INSCRIÇÃO COM DUPLICIDADE	-	-
026	-	INSCRIÇÃO COM DUPLICIDADE	-	-
027	CRISTIANO SANTOS PIMENTEL	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	9:30h às 10:00h
028	WÂNIA TEODOSIO DE ARRUDA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	9:30h às 10:00h
029	LUZINETE GOMES MIRANDA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	9:30h às 10:00h
030	VIVIANE DE SOUZA VILLELA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	9:30h às 10:00h
031	DAIANE DE SOUZA VILLELA DA SILVA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	9:30h às 10:00h
032	DANIEL VALENTIM TORRES	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	10:00h às 10:30h
033	MARIANGELA SOUZA SANTOS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	10:00h às 10:30h
034	-	INSCRIÇÃO COM DUPLICIDADE	-	-
035	LUIZ ANDRÉ DE OLIVEIRA MARTINS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	10:00h às 10:30h
036	SARAH REGINA SOARES MACHADO DE LIMA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
037	JOÃO LUCAS ESTRELA DA CONCEIÇÃO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	10:00h às 10:30h
038	MARIA CAROLINA DE SOUZA FRANÇA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	10:00h às 10:30h
039	CARLOS DANIEL CARDOSO KLEM	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	10:30h às 11:00h
040	THIAGO MOREIRA PIRES	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	10:30h às 11:00h
041	-	INSCRIÇÃO COM DUPLICIDADE	-	-
042	LUCIA HELENA DE SOUZA SILVA NACOUR	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	10:30h às 11:00h
043	KÁCIA APARECIDA COLEN	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
044	DANIELLE GUEDES ROSA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	10:30h às 11:00h
045	ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
046	ANDREA EGIDIO FERREIRA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
047	BETISSA VIANNA SANCHES	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	10:30h às 11:00h
048	DAVID ELIAS DA SILVA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	11:00h às 11:30h
049	TAMARA DOS SANTOS GOMES GORITO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	11:00h às 11:30h
050	SIMONE MARINHO ESQUERDO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	11:00h às 11:30h

051	MÔNICA BAPTISTA COSTA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	11:00h às 11:30h
052	-	INSCRIÇÃO COM DUPLICIDADE	-	-
053	LUCIANE DE FIGUEIREDO RIBEIRO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	11:00h às 11:30h
054	PEDRO PAULO ALMEIDA NUNES SILVA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	11:30h às 12:00h
055	ROSANGELA FERREIRA DO AMARAL	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	11:30h às 12:00h
056	ANASTÁCIA LIMA DA SILVA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	11:30h às 12:00h
057	SUZANA PEREZ BEZERRA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	11:30h às 12:00h
058	ANA MARIA DE JESUS ERNESTO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	11:30h às 12:00h
059	JULIO CESAR DOS SANTOS NOGUEIRA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	13:00h às 13:30h
060	NILZA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	13:00h às 13:30h
061	GABRIELA DA SILVA LEOPOLDO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	13:00h às 13:30h
062	SILAS ESTRELA DA CONCEIÇÃO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	13:00h às 13:30h
063	LANAAZEVEDO CASTRO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	13:00h às 13:30h
064	HIGOR RAFAEL LOPES DO NASCIMENTO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	13:30h às 14:00h
065	MARIANGELA SOUZA SANTOS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	13:30h às 14:00h
066	ANNA CLARA FERREIRA BARROS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	13:30h às 14:00h
067	THÁIS MUNIZ DA SILVA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	13:30h às 14:00h
068	MELISSA MARIA OLIVEIRA DA CHAGAS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	13:30h às 14:00h
069	KLEYCIELLE DA CONCEIÇÃO MOURA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	14:00h às 14:30h
070	EDUARDO DA SILVA CAMPOS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	14:00h às 14:30h
071	-	INSCRIÇÃO COM DUPLICIDADE	-	-
072	-	INSCRIÇÃO COM DUPLICIDADE	-	-
073	JANICE RODRIGUES RIBEIRO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	14:00h às 14:30h
074	SAMARA SILVA DOS SANTOS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	14:00h às 14:30h
075	FABRÍCIO SANTOS MARTINS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	14:00h às 14:30h
076	FABIANA DA SILVA BORGES	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	14:30h às 15:00h
077	-	INSCRIÇÃO COM DUPLICIDADE	-	-
078	SIMONE REZENDE FARIA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	14:30h às 15:00h
079	DAIANA FRANCELINO FELIX	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	14:30h às 15:00h
080	-	INSCRIÇÃO COM DUPLICIDADE	-	-
081	-	INSCRIÇÃO COM DUPLICIDADE	-	-
082	SANDRA DO REGO FRANCELINO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	14:30h às 15:00h
083	SIMONE MARIA DE SOUZA GONÇALEZ	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	14:30h às 15:00h
084	NATÁLIA GOMES DE CARVALHO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	15:00h às 15:30h
085	LETÍCIA OTÁVIO DURÃES VIANA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	15:00h às 15:30h
086	CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
087	PATRICIA ALEXANDRA CONCEIÇÃO PEREIRA PICANÇO	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
088	CAROLINE DAVID DA SILVA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	15:00h às 15:30h
089	PRISCILA FERREIRA DE FREITAS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	15:00h às 15:30h
090	-	INSCRIÇÃO COM DUPLICIDADE	-	-
091	RIVELINO GALDINO DE OLIVEIRA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	15:00h às 15:30h
092	BRENA DOS SANTOS MAIA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	15:30h às 16:00h
093	FLAVIA VIANA NOGUEIRA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	15:30h às 16:00h

094	AMANDA BARBOSA PIMENTEL	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	15:30h às 16:00h
095	LETICIA ALMEIDA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
096	DAYANA LUIZE CALDAS ORNELLAS DE SOUZA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	15:30h às 16:00h
097	JOYCILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA PEREIRA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	15:30h às 16:00h
098	JOSY TEIXEIRA SILVA DE OLIVEIRA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	16:00h às 16:30h
099	RENAN DUTRA DA SILVA LEITE	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	16:00h às 16:30h
100	MARGARIDA DE SOUZA JOSÉ	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	16:00h às 16:30h
101	TIMOTEU DE JESUS COSTA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	16:00h às 16:30h
102	PATRÍCIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA DE FARIA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
103	RAYSSA SILVA CAETANO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	16:00h às 16:30h
104	ELIANE SILVA DE MENDONÇA DE MORAES	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	16:30h às 17:00h
105	SERGIO TAVARES VIANA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	16:30h às 17:00h
106	AMANDA CRISTINA AGUIAR CABRAL	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	16:30h às 17:00h
107	SÉRGIO SOARES SARABANDA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	16:30h às 17:00h
108	JOSIENI SANTIAGO VIEIRA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	16:30h às 17:00h
109	CYNTHIA RODOLFO SERPA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
110	RYCHARD MIRANDA ITAPARICA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	17:00h às 17:30h
111	CARINE CONCEIÇÃO DA SILVA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	17:00h às 17:30h
112	ANA PAULA DA SILVA SANTIAGO	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
113	JÚLIA FERREIRA DE OLIVEIRA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	17:00h às 17:30h
114	-	INSCRIÇÃO COM DUPLICIDADE	-	-
115	CLEIDE DOS SANTOS SILVA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	17:00h às 17:30h
116	VIRGINIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
117	KHADIJA RODRIGUES MOREIRA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	21/03/2025	17:00h às 17:30h
118	DAIANE AZEVEDO DA SILVA MAIA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	8:00h às 8:30h
119	MÁRCIA JANIELLY DIAS CABRAL	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	8:00h às 8:30h
120	KEILA PEREIRA DE MORAES	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	8:00h às 8:30h
121	PATRÍCIA FELIX BRAGANÇA GOMES	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
122	THAYSE DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUZA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	8:00h às 8:30h
123	GUILHERME QUADRAS RODRIGUES	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	8:00h às 8:30h
124	-	INSCRIÇÃO COM DUPLICIDADE	-	-
125	GLORIA DOMINGOS MOREIRA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	8:30h às 9:00h
126	PATRICIA MARTINE SANTIAGO COLETTA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
127	LARISSA AGUIAR MOREIRA DOS SANTOS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	8:30h às 9:00h
128	MICHELLE BORGES DOS SANTOS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	8:30h às 9:00h
129	VANESSA RANDAL PIMENTEL	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	8:30h às 9:00h
130	LEIDIANE SOARES LARRUBIA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	8:30h às 9:00h
131	ADRIANA CARVALHO GARCIA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
132	PABLO CASTRO RIBEIRO	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
133	JEFERSON ANTONIO DA SILVA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	9:00h às 9:30h
134	FRANCISCO MOREIRA LIMA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
135	KESSIA REGINA GOMES DANTAS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	9:00h às 9:30h
136	-	INSCRIÇÃO COM DUPLICIDADE	-	-

137	-	INSCRIÇÃO COM DUPLICIDADE	-	-
138	KAHLEEN ARIEL RIBEIRO MELLO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	9:00h às 9:30h
139	LILIAN ALMEIDA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
140	ELIZABETH CAROLINE DA SILVA SANTANA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	9:00h às 9:30h
141	JUCINARA CIPRIANO JOÃO DE ANDRADE FERREIRA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
142	JENIFFER NAZARE SILVA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
143	TAMIRES DA SILVA RODRIGUES	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	9:00h às 9:30h
144	AGATHA PROCÓPIO GONÇALVES	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	9:30h às 10:00h
145	TATIANE DOS SANTOS BRAGA RAMOS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	9:30h às 10:00h
146	ANDRYELLE APARECIDA MARQUES NALIM	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	9:30h às 10:00h
147	DEILTON TOURINHO SILVA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	9:30h às 10:00h
148	ELAINE DE FÁTIMA GOMES SYLVESTRE	INSCRIÇÃO COM DUPLICIDADE	-	-
149	IARA MARIA MATOS REIS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	9:30h às 10:00h
150	JOÃO VICTOR ESTEVES BARROS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	10:00h às 10:30h
151	GABRIELLE THOMAZ GOMES FERREIRA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
152	RONI JORGE DE SOUZA SILVA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	10:00h às 10:30h
153	BRUNA CABRAL DA SILVA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	10:00h às 10:30h
154	KÊNIA CRISTINA GOMES DANTAS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	10:00h às 10:30h
155	PATRÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA CARNEIRO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	10:00h às 10:30h
156	ELAINE DE FATIMA GOMES SYLVESTRE	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	10:30h às 11:00h
157	ESTEFANI DE OLIVEIRA MARQUES	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
158	MICHELLI DE SOUZA SANTOS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	10:30h às 11:00h
159	GERALDO DO NASCIMENTO BERNARDO JUNIOR	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	10:30h às 11:00h
160	LUCIANA PEREIRA LINS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	10:30h às 11:00h
161	JOSIANE CRISTINE NUNES LIMA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	10:30h às 11:00h
162	GABRIEL DE ASSIS ANDRADE ANTONUCCI	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	11:00h às 11:30h
163	FAGNER DOS SANTOS CARVALHO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	11:00h às 11:30h
164	LENICE DE SOUSA DE ALBUQUERQUE	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
165	MARGARIDA SOUZA DA ROCHA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
166	PATRICK ALVES DE OLIVEIRA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	11:00h às 11:30h
167	FÁBIO DA CRUZ DOS SANTOS	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	11:00h às 11:30h
168	BEATRIZ DA SILVA BRAGA	DESCCLASSIFICADO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES	-	-
169	SABRINA ALENCASTRO FERREIRA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	11:00h às 11:30h
170	LUCAS GORDILHO TRINDADE PESSÔA	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	11:30h às 12:00h
171	PAULA FERNANDA TOMAZ XISTO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	11:30h às 12:00h
172	HERICA LAU COUTINHO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	11:30h às 12:00h
173	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MALHEIROS TOSTES	CONVOCADO PARA ENTREVISTA	24/03/2025	11:30h às 12:00h

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E PARTICIPAÇÃO

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) do CPF _____, declaro estar de acordo com a inscrição de minha
atuação como alfabetizador voluntário do Programa Brasil Alfabetizado - Ministério da Educação/FNDE, desen-
volvida em _____ (ano) na _____
(espaço não escolarizado), situada no _____

(endereço do espaço não escolarizado); e, ainda, autorizo expressamente que a Secretaria Municipal de Edu-

cação do Rio de Janeiro, em razão deste processo seletivo, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

_____, _____ de _____ de _____. (Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO NAS FORMAÇÕES INICIAL E CONTINUADAS

Eu, _____, (nome completo),
portador(a) do CPF _____, concordo que a seleção para desenvolver a função de Alfabetizador, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação nas Formações e Reuniões ministradas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) e pelo Ente Executor, sob pena de ser excluído(a), a qualquer momento, da função às qual estou me vinculando e que a falta a encontros de formação em que for inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de classificação e seleção para Alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

de de . (Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

TERMO DE DISPONIBILIDADE DO ALFABETIZADOR

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) do CPF _____, inscrito no Programa Brasil Alfabetizado (PBA),
por meio do presente Edital do Processo Seletivo Simplificado, para desenvolver as atividades de alfabetização,
comprometo-me a cumprir a carga horária de 15 horas semanais para alfabetização e planejamento nos horários
destinados ao funcionamento da turma sob minha regência, conforme descrito no referido Edital.

_____, _____ de _____ de _____. (Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recursos do Processo Seletivo Simplificado para Alfabetizadores Voluntários, por prazo determinado, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - Ministério da Educação/FNDE

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Alfabetizador Voluntário oferecida por meio do Edital nº 01, de 13 de março de 2025, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste edital, da Divulgação de _____ (análise de documentos/resultados da entrevista), pelas razões abaixo expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas às interposição de Recursos contidas no Edital nº 01, de 13 de março de 2025, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data: ____/____/____

(Assinatura do Requerente)

Recebido em: ____/____/____
Recebido por: _____
Assinatura e matrícula do recebedor _____
1ª via - Requerente _____
2ª via - Recebedor _____

**SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/03/2025**

D.O. RIO N° 241 DE 12/03/2025, PÁGINA 94, 2ª COLUNA

Onde se lê: "...SME-PRO-2024/62344..."

Leia-se "...SME-PRO-2023/62344..."

Onde se lê: "...SME-PRO-2025/07163..."

Leia-se "...SME-OFI-2025/07163..."

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

PROCESSO: SME-PRO-2025/09148

Acolho as razões expendidas às fls. 316-319 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/1981, relevo a aplicação da penalidade a qual estaria sujeita a empresa BLUEL RJ OPERAÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.687.537/0001-25, pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao Contrato nº 58/2023.

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP SME Nº 90605/2024

O PREGOEIRO DA SME TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE

PROCESSO Nº SME-PRO-2024/03193

Às 15:20 horas do dia 14 de março de 2025, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA “P” FP/SUBGGC Nº 78 de 16 de dezembro de 2024, PORTARIA “P” FP/SUBGGC/CGSI Nº 35 de 24 de julho de 2024.

Processo: Nº SME-PRO-2024/03193 para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 90605/2024.

Modo de disputa: Aberto/Fechado.

Objeto: Aquisição de **MATERIAIS DE CAMA E BANHO**.

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO	EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ	SITUAÇÃO
5	TOALHA DE BANHO, fio 100% algodão, isento de manchas e empelotamento ou fios corridos, guarnecidos de ourelas, bainha em toda a volta, padrão liso, cor branca, medindo aproximadamente 130x70cm, sendo admitida a tolerância dimensional de +/-10%, com gramatura entre 300 e 500 g/m²	UN	8.010	R\$ 21,61	R\$ 14,30	TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	20.515.983/0001-06	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
6	TOALHA DE BANHO, fio 100% algodão, isento de manchas e empelotamento ou fios corridos, guarnecidos de ourelas, bainha em toda a volta, padrão liso, cor branca, medindo aproximadamente 130x70cm, sendo admitida a tolerância dimensional de +/-10%, com gramatura entre 300 e 500 g/m	UN	889	R\$ 21,61	R\$ 14,30	TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	20.515.983/0001-06	ADJUDICADO E HOMOLOGADO

OBS.: O Critério de julgamento utilizado foi o menor preço por item e o intervalo mínimo entre os lances foi de R\$ 0,1000.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:20 horas do dia 14 de março de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

VIVIAN OLIVEIRA SABA
Pregoeira Oficial

HELENA FERREIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

PAULO RICARDO PINTO MIRANDA
Equipe de Apoio

A ATA do presente Pregão encontra-se disponível no RELATÓRIO DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP SME Nº 91016/2024

O PREGOEIRO DA SME TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE

PROCESSO Nº SME-PRO-2024/62380

Às 15 horas do dia 26 de dezembro de 2024, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA “P” FP/SUBGGC Nº 78 de 16 de dezembro de 2024, PORTARIA “P” FP/SUBGGC/CGSI Nº 35 de 24 de julho de 2024. **Processo:** Nº SME-PRO-2024/62380 para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 91016/2024. **Modo de disputa:** Aberto/Fechado. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática, incluindo garantia técnica. A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	SITUAÇÃO
2	Notebook Tipo 1	UN	300	R\$ 7.652,47	R\$ 7.589,00	SIGRUN TECNOLOGIA LTDA	52.354.355/0001-82	ADJUDICADO E HOMOLOGADO

OBS.: O Critério de julgamento utilizado foi o menor preço por item e o intervalo mínimo entre os lances foi de R\$ 0,1000.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 18:06 horas do dia 14 de março de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Vivian Oliveira Saba
Pregoeira Oficial

Helena Ferreira Da Silva
Equipe de Apoio

Paulo Ricardo Pinto Miranda
Equipe de Apoio

A ATA do presente Pregão encontra-se disponível no RELATÓRIO DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de **gêneros alimentícios - café, açúcar refinado e adoçante dietético**.

Processo: SME-PRO-2024/60222

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/SME nº 90000/2024

Vigência da Ata: 18/03/2025 a 17/03/2026

Valor Global da Ata: **R\$ 11.353,44** (onze mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos.)

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenação de Licitação da SME

Órgãos Participantes: Órgão Central da SME e Coordenadorias Regionais de Educação

Empresa Vencedora: 56.187.319 FERNANDA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA CNPJ: 56.187.319/0001-22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: 89.40.32.00670	QUANTIDADE REGISTRADA	
04	ADOÇANTE	2604	
	ADOÇANTE DIETÉTICO. Líquido. Acondicionado em embalagem original com, no mínimo, 100ml.	PREÇO UNITÁRIO R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos.)	PREÇO TOTAL R\$ 11.353,44 (onze mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos.)
	Marca: Adocyl		

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 35 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Edu-

cação, torna pública a relação dos contratados relacionados, nos empregos abaixo, **a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o término do prazo do respectivo contrato de trabalho e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea “b” inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.**

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS TÉRMINO DO CONTRATO EM 04 DE MARÇO DE 2025 E/3ª CRE	
MATRÍCULA	NOME
29/358.949-6	RENATA SAADI CARVALHO
E/7ª CRE	
MATRÍCULA	NOME
29/357.828-3	FÁTIMA ANGELICA RAFAEL DOS SANTOS
29/358.930-6	VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA
E/8ª CRE	
MATRÍCULA	NOME
29/358.809-2	ANA LUCIA REIS TEIXEIRA
E/8ª CRE	
MATRÍCULA	NOME
29/358.809-2	ANA LUCIA REIS TEIXEIRA

TÉRMINO DO CONTRATO EM 05 DE MARÇO DE 2025
E/2ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/356.289-9	ALEXANDRO DOS SANTOS

E/10ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/358.795-3	RAFAELA RODRIGUES DA COSTA SILVA DE MELO
29/358.796-1	BEATRIZ POSSATI DUARTE

TÉRMINO DO CONTRATO EM 06 DE MARÇO DE 2025
E/4ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/357.810-1	VERÔNICA DOS SANTOS ALVES PACHECO

E/6ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/358.825-8	HILDA GUEDES MACHADO OLIVEIRA
29/358.826-6	MARIA CLARA SOUZA DE MEDEIROS
29/358.827-4	PATRICIA GALVÃO DOS SANTOS SILVA
29/358.829-0	DEBORA NOEMI DE SOUZA DE OLIVEIRA
29/358.830-8	JOSELIA UHL OTAVIANO DE ABREU
29/358.831-6	JOAO CARLOS LOUVEM DA ROCHA

E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/358.863-9	LUCI RODRIGUES NEVES

TÉRMINO DO CONTRATO EM 07 DE MARÇO DE 2025
E/9ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/358.894-4	EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR
29/358.895-1	ANA REGINA DA CONCEICAO DE LYRA
29/358.896-9	AURIZETE DE SOUZA DIAS
29/358.897-7	PAMELA FONSECA COSTA

TÉRMINO DO CONTRATO EM 08 DE MARÇO DE 2025
E/10ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/358.868-8	BEATRIZ EMILIO BESSA GUERRA DA SILVA

TÉRMINO DO CONTRATO EM 11 DE MARÇO DE 2025
E/3ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/359.310-0	MARCELLE CRISTINE BARRETO RODRIGUES
29/359.311-8	JAQUELINE CHRISOSTOMO PEREIRA

E/8ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/358.916-5	CARLOS ROBERTO PEREIRA ASSIS

E/9ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/358.898-5	PATRICIA DE ASSIS BARRETO

TÉRMINO DO CONTRATO EM 13 DE MARÇO DE 2025
E/4ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/358.936-3	CLAUDIA BARCELLOS BASTOS

TÉRMINO DO CONTRATO EM 14 DE MARÇO DE 2025
E/4ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/359.013-0	SANDRA DOMICIA GOMES

E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/359.031-2	ISABEL INACIO LEITE NICOLAU BRANDÃO
29/359.271-4	KELY PEREIRA DE LIMA JUSTO

TÉRMINO DO CONTRATO EM 15 DE MARÇO DE 2025
E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/359.030-4	QUEREN FORTUNATO NEVES
29/359.270-6	FERNANDA ALMEIDA DE CARVALHO

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/1ª CRE Nº 23 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A Gerente de Recursos Humanos da 1ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes dos Editais SME Nº 01, de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço à Rua Edgard Gordilho, 63 - Saúde, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA
CARGA HORÁRIA 40H
COMPARECER NO DIA 20/03/2025, ÀS 10 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2321 383	DANYLLO ELCIO ROCHA LEITE	3	SME Nº 01 de 08/01/2025

LEI N.º 5.695/2014 -VAGAS: NEGROS E INDÍGENAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2314 729	MARCELLO SANTOS DA SILVA	2	SME Nº 01 de 08/01/2025

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA 40H
COMPARECER NO DIA 20/03/2025, ÀS 11 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
22985 86	TATHIANA RIBEIRO BASTOS IORIO	2	SME Nº 01 de 08/01/2025

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS
CARGA HORÁRIA 40H
COMPARECER NO DIA 20/03/2025, ÀS 11 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2351 841	LUCIENE OLIVEIRA VIEIRA	2	SME Nº 01 de 08/01/2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;

Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** <http://consulta.cadastral.inss.gov.br/Esocial>
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS

CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/ 4ª CRE Nº 20 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 4ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no **Editai SME Nº 01 de 08 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, após a convocação solicitada no Edital E/4ª CRE Nº 18 DE 11 DE MARÇO DE 2025 do respectivo cargo:

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL- 40H-
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL	SITUAÇÃO
2310349	MARCIAAUGUSTO GONÇALVES	1	SME Nº 01	CONTRATADA
2309124	RAISA MEDEIROS DE SÁ SALES	2	SME Nº 01	DESCLASSIFICADO
2314751	ELAINE CRISTINA FERREIRA DE FREITAS	3	SME Nº 01	DESCLASSIFICADO
2321458	JOAO PACELI CAVALCANTE	4	SME Nº 01	CONTRATADA
2355483	MARIANA DANTAS BORCARD PESSANHA	5	SME Nº 01	CONTRATADA
2311770	JONATHA GAMA DE SOUZA	6	SME Nº 01	CONTRATADA
2300245	MARIANE EMILI ANDRADE DOS SANTOS VIANNA	7	SME Nº 01	DESCLASSIFICADO
2322646	KATIA FERNANDES BARROSO	8	SME Nº 01	DESCLASSIFICADO
2317842	MARIA SUELI SOARES	9	SME Nº 01	CONTRATADA
2311195	LESLYE NASCIMENTO GOMES	10	SME Nº 01	CONTRATADA

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/ 4ª CRE Nº 21 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 4ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01, de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coorde-

nadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, **no endereço Rua Professor Luiz Rondelli nº 150, Olaria**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL- 40H-
VAGAS REGULARES
COMPARECER NO DIA 19/03/2025, ÀS 10:00 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2311160	JESSIKA KELLY AGUIAR DA SILVA	11	SME Nº 01
2322455	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA MOREIRA	12	SME Nº 01
2313015	JACKELINE DO AMARAL VEIGA	13	SME Nº 01

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS - NI

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2322646	Convocada anteriormente pela vaga regular	01	SME Nº 01
2311195	Convocada anteriormente pela vaga regular	02	SME Nº 01
2322455	Convocada anteriormente pela vaga regular	03	SME Nº 01
23061 97	ROSELANE DA CUNHA MOREIRA	04	SME Nº 01

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 40H-
VAGAS REGULARES
COMPARECER NO DIA 19/03/2025, ÀS 10:00 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2309002	ADRIAN MACHADO DA SILVA CORREA	102	SME Nº 01

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
- Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
- **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** <http://consulta.cadastral.inss.gov.br/Esocial>
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
- **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

De acordo com a Lei nº 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das Unidades abaixo relacionadas, com resultados satisfatórios para consumo.

UNIDADE ESCOLAR	LAUDO DE
E/CRE (05.14.023) ESCOLA MUNICIPAL GASPAR VIANNA	26/02/2025
E/CRE (05.14.029) ESCOLA MUNICIPAL MALBA TAHAN	15/01/2025
E/CRE (05.15.017) ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS DORES NEGRÃO	14/03/2025
E/CRE (05.15.020) ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR FALCÃO	13/03/2025
E/CRE (05.15.022) ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA	28/02/2025
E/CRE (05.15.040) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SOUZA DA SILVEIRA	14/03/2025

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/6ª CRE Nº 46 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 43, de 24 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial de 25 de setembro de 2024, respectivamente, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Rua dos Abacates s/n - Deodoro- RJ**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 19/03/2025, ÀS 10H.
VAGAS REGULARES

ITEM 2.3 DO EDITAL SME Nº 43 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2288462	TAINÁ BARCELLOS LINS	2	SME 43

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 19/03/2025, ÀS 10H30.
VAGAS REGULARES

ITEM 2.3 DO EDITAL SME Nº 43 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2287740	CARINA DOS SANTOS GARCIA AZEVEDO	7	SME 43

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo:

- Diploma de Nível Superior;
- Carteira de Identidade e CPF;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
- CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/6ª CRE Nº 47 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01, de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Rua dos Abacates s/n - Deodoro- RJ**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 20/03/2025, ÀS 13 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2309982	MINELLE QUERES MACHADO BORBA	10	SME 01

CONTRATO DE PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 20/03/2025, ÀS 13H30
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2314074	JOSELIA UHL OTAVIANO DE ABREU	49	SME 01
2298428	MARIA ROSINETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	50	SME 01

CONTRATO DE PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 20/03/2025, ÀS 14H
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2312850	ANA PAULA COSTA DE ARAUJO	14	SME 01

CONTRATO DE PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 20/03/2025, ÀS 14H30
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2315191	AÉCIO DEODONIO RIBEIRO ROZENDO	1	SME 01
2309714	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	2	SME 01

**LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2301876	WELBER MIRANDA SILVA	**1	SME 01

CONTRATO DE PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 20/03/2025, ÀS 16H
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2298580	EDIMILSON CARMO DA CRUZ	1	SME 01
2321156	PALOMA DAS NEVES MATA	2	SME 01
2308796	CANDIDATO BENEFICIÁRIO - LEI 5695/2014	**3	SME 01
2306599	MARCOS MARCELO SOARES DOS SANTOS	4	SME 01

****LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2308796	ALCENY JOSÉ SILVA GOMES DE OLIVEIRA	**1	SME 01
2312336	NARA CONCEIÇÃO DA SILVA	**2	SME 01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo:

- Diploma de Nível Superior;
- Carteira de Identidade e CPF;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
- CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/7ª CRE Nº 57 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A Gerente de Recurso Humanos da 7ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 43 de 24 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial de 25 de setembro de 2024, convoca para a 1ª convocação do processo seletivo simplificado, dos candidatos abaixo relacionados para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço Avenida Ayrton Senna 2001, bloco A, no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL- INGLÊS -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
• COMPARECER NO DIA 19/03/2025, ÀS 09 HORAS
• VAGAS REGULARES
ITEM 2.3

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2284489	MARIA DE BELEM DE JESUS MIRANDA	2º	Edital SME nº 43/2024

DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo:

- Diploma de Nível Superior;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
- CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/7CRE/GSM Nº 14 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo SME-PRO-2025/13984, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores: Vanessa de Aguiar, matrícula 10/200.153-5, Mariza Rosa de Araujo, matrícula 10/280.343-5 e Thays de Jesus Cananea Gomes, matrícula 10/293.757-1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/7ª CRE/GSM N.º 173, de 17 de março de 2025, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, dá ciência das exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado.

- . Novo quadro Anexo V, exatamente como determina a Del. E/CME nº 56/2023;
 - . Cópia do comprovante de licença para obra emitido pela SMDEIS.
- Rio de Janeiro, 17 de março de 2025
- Rose Lee da Cunha Braga

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/8ª CRE Nº 41 DE 14 DE MARÇO DE 2025

A Coordenadora da 8ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01 de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025, que regula o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de professores por tempo determinado convoca os candidatos abaixo relacionados, para revalidação de documentos e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme expressamente previsto no item 3.1 do Edital SME nº 01/2025 a comparecerem à Rua Biarritz, nº 31, Bangu - RJ.

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 22H30MIN
VAGAS REGULARES
COMPARECER DIA 19/03/2025 ÀS 09 HORAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
31	2302874	FABIANA DE OLIVEIRA TENÓRIO DE SOUZA	01/2025
32	2300640	ALINE MARINHO IZAIAS DA SILVA	01/2025

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES
VAGAS REGULARES
COMPARECER DIA 19/03/2025 ÀS 10 HORAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	EDITAL
1	2303903	CLAUDIA DE CARVALHO NUNES	01/2025
2	2302800	BRUNO DE ARRUDA VALCEMAR	01/2025
3	2321721	DENNYS ALMEIDA ROCHA	01/2025
4	2321474	JULIANA DE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	01/2025
5	2318672	MARIA GUILHERMINA CARVALHO DIEGUEZ DE MOURA	01/2025
6	2320516	MARINA SAMPAIO DIAS	01/2025
7	2315364	LAWRENCE JORGE RAMOS DA SILVA	01/2025
8	2323036	ROSANA SORINI CORDEIRO DA SILVA	01/2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação;
- O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/ CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo:
- Diploma de Nível Superior (conforme anexo III do Edital SME Nº 01/2025);
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Consulta CPF - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/9CRE Nº 075 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Gerente de Recursos Humanos da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 43 DE 24/09/2024, publicado no Diário Oficial de 25/09/2024, convoca os candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na RUA AMARAL COSTA, Nº 140, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL - 40H SEMANAIS
EDUCACAO FISICA
COMPARECER EM 19 DE MARÇO DE 2025, ÀS 8 HORAS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2283722	ADELSON CORDEIRO DA SILVA	2	EDITAL SME 43 DE 24/09/2024	REGULAR
2	2284553	LUCIANA FARIAS DA COSTA BENTO	3	EDITAL SME 43 DE 24/09/2024	REGULAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência Profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
- Comprovante de Naturalização, quando for o caso;

• Comprovante de Residência (Água, Luz, Gás, Telefone, Condomínio) em seu nome, constando o complemento e o CEP;

• Carteira de Trabalho e Previdência Social;

• Consulta de Qualificação Cadastral:

Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> . Caso a consulta ainda esteja indisponível, Será aceito o Comprovante de Situação Cadastral no CPF, obtido em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

• Atestado de Saúde Ocupacional Original:

Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;

• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS;

• CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS;

• Cerificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (NÃO PODE SER DECLARAÇÃO).

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/9CRE Nº 076 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Gerente de Recursos Humanos da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 01 DE 08/01/2025, publicado no Diário Oficial de 09/01/2025, convoca os candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na RUA AMARAL COSTA, Nº 140, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL - 40H SEMANAIS
EDUCACAO INFANTIL
COMPARECER EM 19 DE MARÇO DE 2025, ÀS 8 HORAS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2304657	GISELLE GAIO AMARAL	14	EDITAL SME 01 DE 08/01/2025	REGULAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência Profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

• Carteira de Identidade;

• CPF;

• Certidão de Nascimento ou Casamento;

• Título Eleitoral;

• Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;

• Número de Inscrição PIS/PASEP;

• Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);

• Comprovante de Naturalização, quando for o caso;

• Comprovante de Residência (Água, Luz, Gás, Telefone, Condomínio) em seu nome, constando o complemento e o CEP;

• Carteira de Trabalho e Previdência Social;

• Consulta de Qualificação Cadastral:

Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> . Caso a consulta ainda esteja indisponível, Será aceito o Comprovante de Situação Cadastral no CPF, obtido em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

• Atestado de Saúde Ocupacional Original:

Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;

• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS;

• CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS;

• Cerificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (NÃO PODE SER DECLARAÇÃO).

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/9CRE Nº 077 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Gerente de Recursos Humanos da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 43 DE 24/09/2024, publicado no Diário Oficial de 25/09/2024, convoca os candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na RUA AMARAL COSTA, Nº 140, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL - 40H SEMANAIS
MATEMATICA
COMPARECER EM 19 DE MARÇO DE 2025, ÀS 8 HORAS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2289227	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	14	EDITAL SME 43 DE 24/09/2024	REGULAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência Profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

• Carteira de Identidade;

• CPF;

• Certidão de Nascimento ou Casamento;

• Título Eleitoral;

• Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;

• Número de Inscrição PIS/PASEP;

• Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);

• Comprovante de Naturalização, quando for o caso;

• Comprovante de Residência (Água, Luz, Gás, Telefone, Condomínio) em seu nome, constando o complemento e o CEP;

• Carteira de Trabalho e Previdência Social;

• Consulta de Qualificação Cadastral:

Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> . Caso a consulta ainda esteja indisponível, Será aceito o Comprovante de Situação Cadastral no CPF, obtido em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

• Atestado de Saúde Ocupacional Original:

Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;

• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS;

• CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS;

• Cerificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (NÃO PODE SER DECLARAÇÃO).

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19268

Instrumento: Termo de Compromisso n.º 11/2024 ao Convênio n.º 23/2024

Data da assinatura: 12/11/2024

Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e JESSYCA SANT'ANNA DOS SANTOS

Objeto: Estágio Curricular Obrigatório

Prazo: 13/11/2024 a 20/12/2024

Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/10ª CRE Nº 46 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01 de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025, que regula o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de professores por tempo determinado convoca os candidatos abaixo para revalidação da documentação de titulação, experiência profissional e documentos pessoais e cadastro de vagas remanescentes para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 Santa Cruz - Rio de Janeiro** e horário abaixo indicado.

CONTRATO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40h
COMPARECER NO DIA 20/03/2025 às 9h
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2322034	THAIS DOS SANTOS VASCONCELOS	124	01
2313941	GRACIANE RIBEIRO DA SILVA	125	01
2302360	PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA LAUREANO	126	01

COMPARECER NO DIA 20/03/2025 às 10h
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2317307	FATIMA EMILIA PRINHORATO MATHIAS	127	01
2305753	MICHELE DRYELI SILVA VIEIRA	128	01
2304917	NATÁLIA FREITAS DA SILVA HILARIO	129	01

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E INDÍGINAS- NI

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2300183	Candidato já convocado nas vagas regulares	20	01
2317855	Candidato já convocado nas vagas regulares	21	01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

• Carteira de Identidade;

• CPF;

• Certidão de Nascimento ou Casamento;

• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

• Número de inscrição no PIS/PASEP;

• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

• Comprovante de naturalização, quando for o caso;

• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;

• Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);

• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;

• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;

• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/10ª CRE Nº 47 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01 de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025, que regula o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de professores por tempo determinado convoca os candidatos abaixo para revalidação da documentação de titulação, experiência profissional e documentos pessoais e cadastro de vagas remanescentes para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 Santa Cruz - Rio de Janeiro**.

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES
E/10ª CRE
COMPARECER NO DIA 20/03/2025 às 11h
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2303586	ERIVAN BORGES SIMÕES	12	01
2301576	CARLA MARIANA GOMES	13	01
2301098	SUELLEN DA CRUZ ARAUJO DOS SANTOS	14	01
2301162	ALCYR WANDER SALGADO DE SOUZA LEVINO	15	01

COMPARECER NO DIA 20/03/2025 às 12h
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2351716	BRENO FELIPE ARAUJO DE OLIVEIRA GOMES	16	01
2303708	RAQUEL BRAGA BORGES DE PAIVA	17	01
2316781	DIOGO TAVARES SOARES	18	01

LEI Nº 2.111/1994 - VAGAS: PCD

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2315545	SAMARA VITÓRIA CUNHA NUNES	01	01

LEI Nº 5.695/2014 - VAGAS: NEGROS E INDÍGENAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	EDITAL
2302783	Candidato já convocado nas vagas regulares	01	01
2298376	Candidato já convocado nas vagas regulares	02	01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - Número de inscrição no PIS/PASEP;
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Comprovante de naturalização, quando for o caso;
 - Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
 - Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
 - Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
 - **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais.
- Entregar a consulta impressa e sem divergências. <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/10ª CRE Nº 48 DE 17 DE MARÇO DE 2025

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 42 de 24 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial de 25 de setembro de 2024, que regula o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de professores por tempo determinado convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 Santa Cruz - Rio de Janeiro**.

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS - INGLÊS
COMPARECER NO DIA 20/03/2025, ÀS 14:00h
E/10ª CRE
VAGAS REGULARES
SUBITEM 2.3

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2285644	LOHANA FERNANDES MORAES	03	42
2286587	PAULO ARTUR DE ARAUJO	04	42
2289502	CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05	42
2286593	SHIRLENE SANTOS MOURA	06	42

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - Número de inscrição no PIS/PASEP;
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Comprovante de naturalização, quando for o caso;
 - Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
 - Atestado de Saúde Ocupacional original com validade de 3 meses;
 - Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
 - **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais.
- Entregar a consulta impressa e sem divergências. <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>
- **Diploma ou Certificado exigido pelo cargo.**

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
LAUDO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

Relação das Unidades Administrativas e respectivas datas dos laudos oriundos das análises bacteriológicas das amostras de água após o saneamento das caixas d'água e cisternas cujo resultado foi satisfatório para o consumo em cumprimento a Lei 3527 de 07 de abril de 2003.

DESIGNAÇÃO E/CRE	DENOMINAÇÃO	DATA DO LAUDO
1611	10ª COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO	01/03/2025
10.19.003	E.M. PROFº ARTHUR THIRÉ	12/02/2025
10.19.013	E.M. BENTO DO AMARAL COUTINHO	28/02/2025
10.19.016	E.M. ALDEBARÃ	13/03/2025
10.19.023	E.M. PESTALOZZI	05/02/2025
10.19.032	E.M. MIGUEL CALMON	27/02/2025
10.19.035	E.M. IPEG	05/02/2025
10.19.042	E.M. FRANKLIN TÁVORA	13/03/2025
10.19.072	E.M. MARIA DE JESUS OLIVEIRA	12/02/2025
10.19.075	G.E.T. ROBERTO CIVITA	12/02/2025
10.19.079	E.M. EMILINHA BORBA	13/02/2025
10.19.202	CIEP ISMAEL NERY	18/02/2025
10.19.209	CIEP PAPA JOÃO XXIII	13/03/2025
10.19.620	C.M. SEMENTINHA DO AMOR	30/01/2025
10.19.622	C.M. SEMPRE VIDA PARQUE SANTA CRUZ	07/03/2025
10.19.817	E.D.I. PROFª ROSA MARIA A. DE OLIVEIRA	29/01/2025
10.19.818	E.D.I. RENEE BISCAIA RAPOSO	13/03/2025
10.19.828	E.D.I. ERLON DE SOUZA SILVA	18/02/2025
10.26.015	E.M. NESTOR VICTOR	26/02/2025
10.26.019	E.M. PROFª MARIA HELENA S. MARQUES	10/02/2025
10.26.021	E.M. PROFª MYRTHES WENZEL	29/01/2025

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/11ª CRE Nº 26 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 11ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01 de 08 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de Janeiro de 2025, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para análise documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, na 11ª Coordenadoria regional de Educação localizada na Avenida dos Maracajás 1294 Galeão - Ilha do Governador, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 40H
COMPARECER NO DIA 19/03/2025, ÀS 15 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2322553	CAMILA MOTTA CABRAL DA COSTA	05	SME Nº 01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - Número de inscrição no PIS/PASEP;
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Comprovante de naturalização, quando for o caso;
 - Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
 - Atestado de Saúde Ocupacional original;
 - Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo II;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
 - Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais.
- Entregar a consulta impressa e sem divergências. <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
 - CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

LAUDA DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

EXPEDIENTE DE 17/03/2025

De acordo com a Lei nº 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das Unidades Escolares abaixo relacionadas, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo:

UNIDADE ESCOLAR	DATA DO LAUDO
E/11ª CRE/11.20.023 E.E.M ROTARY CLUB	06/03/2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO -

CONSEA-RIO

COMUNICADO Nº 03/2025

Considerando o Decreto nº 36.979 de 09 de abril de 2013.
Considerando a Deliberação do CONSEA-Rio nº 10/2024 publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 16 de outubro de 2024.
Considerando o Edital Eleitoral CONSEA-Rio nº 01/2024 publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 16 de dezembro de 2024 e suas retificações.
A Comissão Eleitoral do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Rio de Janeiro - CONSEA-Rio torna pública a relação de entidades representativas da sociedade civil organizada que foram eleitas para o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Rio de Janeiro - CONSEA-Rio, Gestão 2025-2027, em Assembleia Eleitoral realizada no dia 11 de março de 2025.

Nº	Nome da Instituição	Segmentos
1	UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS USUÁRIAS DO PAVILHÃO 30 - UNACOOOP	Organização de Agricultores
2	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BIOLÓGICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ABIO	Organização de Agricultores
3	FÓRUM NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA - FONSANPOTMA	Organização de Negros e Negras
4	UNIÃO NACIONAL DAS EKEDES - UNDEKE	Indústria e Comércio*
5	MOVIMENTO NACIONAL DAS CIDADÃS POSITIVAS	Portadores de Necessidades Alimentares Especiais
6	CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - CRN 4ª REGIÃO	Associação Civil Representante de Classe ou Sindicato
7	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ÁGUIA NEGRA	Movimento Urbano
8	SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENGE	Associação Civil Representante de Classe ou Sindicato
9	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO	Comunidade/Organização Científica
10	MITRA ARQUIEPISCOPAL	Entidade Religiosa
11	ALIANÇA PELA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL	Entidade de Direitos Humanos
12	INSTITUTO TERREIRO SUSTENTÁVEL	Movimento de Mulheres**
13	ASSOCIAÇÃO REDES DE DESENVOLVIMENTO DA MARÉ - REDES MARÉ	Entidade de Direitos Humanos
14	INSTITUTO DE NUTRIÇÃO - UERJ	Comunidade/Organização Científica
15	ASSOCIAÇÃO ILÊ ASÉ OBÁ ORUM	Comunidade Tradicional
16	REDE ECOLÓGICA	Movimento Urbano

* Conforme previsto no Edital Eleitoral nº 01/2024, item 4.1, § 1º, a instituição UNIÃO NACIONAL DAS EKEDES - UNDEKE inscreveu-se para o segmento Entidade Religiosa e foi remanejada para a vaga disponível do segmento Indústria e Comércio por não ter havido inscrição para o mesmo.
** Conforme previsto no Edital Eleitoral nº 01/2024, item 4.1, § 1º, a instituição INSTITUTO TERREIRO SUSTENTÁVEL inscreveu-se para o segmento Comunidade Tradicional e foi remanejada para a vaga disponível do segmento Movimento de Mulheres por não ter havido inscrição para o mesmo.

Comissão Eleitoral
Gestão 2025-2027

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(*) RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO CP-SMAS N.º 30/2024.

EXPEDIENTE: 17/03/2025

Processo Administrativo: SMAS-PRO-2023/01756
Modalidade: Chamamento Público CP-SMAS N.º 30/2024.

Onde se lê:
“8.2.2 Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.”
Leia-se:
8.2.2 Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do **Anexo III**.

Onde se lê:
“12.1.12 Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).”
Leia-se:
12.1.12 Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (**Anexo VII**).

Onde se lê:
“12.1.13 Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7.3 do presente Edital (Anexo X).”
Leia-se:
12.1.13 Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7.3 do presente Edital (**Anexo IX**).

Onde se lê:
12.1.14 Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).
Leia-se:
12.1.14 Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo X).

Onde se lê:
Anexo II B - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa Anexo II C - Autorização - DECRETO RIO n.º 46.785/2019
Leia-se:
Anexo II B - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa

Onde se lê:
11.8 A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto) Pontuação Atribuída:
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (até 4 pontos) (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (até 3 pontos) (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados. (até 2 pontos)	Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos) Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos) Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos) Pontuação Atribuída:
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (até 30 pontos) (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/ operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (até 10 pontos) (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas. (até 20 pontos)	Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos) Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos) Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos) Pontuação Atribuída:
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	Preço/valor de referência (será considerada a taxa percentual meta/valor em reais do projeto). Receberá(ão) nota 20 a(s) organização(ões) com maior taxa por linha de ação, sendo proporcionalizadas as notas das demais organizações de modo decrescente.	O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos) O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos) O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto) Pontuação Atribuída:

Leia-se:
11.8 A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto) Pontuação Atribuída:
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (até 4 pontos) (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (até 4 pontos) (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados. (até 2 pontos)	Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos) Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos) Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos) Pontuação Atribuída:

C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60	P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	(iv) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (até 30 pontos) (v) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (até 10 pontos) (vi) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas. (até 20 pontos)	Atendimento do item (i) (0 a 30 pontos) Atendimento do item (ii) (0 a 10 pontos) Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos) Pontuação Atribuída:		Preço/valor de referência (será considerada a taxa percentual meta/valor em reais do projeto). Receberá(ão) nota 20 a(s) organização(ões) com maior taxa por linha de ação, sendo proporcionalizadas as notas das demais organizações de modo decrescente.	Pontuação Atribuída: Se o valor global proposto apresentar desconto superior a 10% em relação ao valor de referência, serão atribuídos 20 pontos. Se o valor global proposto for igual ao valor de referência ou apresentar desconto de até 10%, serão atribuídos 10 pontos. Se o valor global proposto for superior ao valor de referência, não serão atribuídos pontos (0 ponto).

(*) As retificações publicadas constarão no EDITAL CONSOLIDADO II - CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS 30/2024. As alterações entrarão em vigor na data de sua publicação.

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA

VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS

DA PREFEITURA DO RIO

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a **Resolução SMSDC nº 1801 de 09/11/2011**, torna sem efeito a escala publicada em D. O Rio de 17/12/2024 e torna público a escala de plantão das funerárias nas Unidades de Saúde, referente ao mês de ABRIL/2025.

RODÍZIO DE FUNERÁRIAS ESCALA PARA ABRIL/2025									
DIAS	HOSPITAL SOUZA AGUIAR	HOSPITAL SALGADO FILHO	HOSPITAL LOURENÇO JORGE	HOSPITAL MIGUEL COUTO	HOSPITAL PEDRO II	HOSPITAL ROCHA FARIA	HOSPITAL RONALDO GAZOLLA	HOSPITAL EVANDRO FREIRE	HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER
1	26	34	45	54	58	66	70	82	84
2	29	42	49	55	62	68	73	83	85
3	34	45	54	58	66	70	82	84	86
4	42	49	55	62	68	73	83	85	200
5	45	54	58	66	70	82	84	86	1
6	49	55	62	68	73	83	85	200	5
7	54	58	66	70	82	84	86	1	7
8	55	62	68	73	83	85	200	5	9
9	58	66	70	82	84	86	1	7	13
10	62	68	73	83	85	200	5	9	14
11	66	70	82	84	86	1	7	13	23
12	68	73	83	85	200	5	9	14	25
13	70	82	84	86	1	7	13	23	26
14	73	83	85	200	5	9	14	25	29
15	82	84	86	1	7	13	23	26	34
16	83	85	200	5	9	14	25	29	42
17	84	86	1	7	13	23	26	34	45
18	85	200	5	9	14	25	29	42	49
19	86	1	7	13	23	26	34	45	54
20	200	5	9	14	25	29	42	49	55
21	1	7	13	23	26	34	45	54	58
22	5	9	14	25	29	42	49	55	62
23	7	13	23	26	34	45	54	58	66
24	9	14	25	29	42	49	55	62	68
25	13	23	26	34	45	54	58	66	70
26	14	25	29	42	49	55	62	68	73
27	23	26	34	45	54	58	66	70	82
28	25	29	42	49	55	62	68	73	83
29	26	34	45	54	58	66	70	82	84
30	29	42	49	55	62	68	73	83	85

PERMISSIONÁRIAS	
1	FUNERÁRIA COSTA & ISAAC LTDA.
5	CAPELA MORTUÁRIA SANTA TERESINHA LTDA.
7	FUNERÁRIA N. Sr.ª DAS GRAÇAS DE MARECHAL HERMES LTDA.
9	FUNERÁRIA MARACANÃ LTDA ME (MARACANÃ ASSIST.FUNERAL)
13	FUNERÁRIA LYRIO DO RIO DE JANEIRO LTDA ME
14	FUNERÁRIA SANTA CÁSSIA LTDA ME
23	FUNERÁRIA SANTA CASA SÃO FRANCISCO XAVIER LTDA.
25	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SÃO GERALDO
26	SANTA CASA MISSIONÁRIA DO RJ
29	CAPELA FUNERÁRIA SENHOR DO BONFIM LTDA
34	FUNERÁRIA SÃO LÁZARO LTDA.
42	CAPELA SÃO THIAGO LTDA-ME
45	SANTA BÁRBARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, LTDA ME
49	AGÊNCIA FUNERÁRIA STA CASA CARD LTDA.
54	J.B.S. SERVIÇO FUNERÁRIO INTERNACIONAL LTDA
55	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SALOMÃO LISBOA LTDA
58	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA NOVA JACAREPAGUÁ LTDA
62	FUNERÁRIA GOLDEN PAX (FONSECA)
66	FUNERÁRIA FLOR DE CAMPO GRANDE LTDA.
68	FUNERÁRIA VIDA NOVA LTDA
70	MARANATA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
73	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA COPACABANA LTDA.
82	FUNERÁRIA SANTA CASA DA TAQUARA
83	FUNERÁRIA SANTA CASA DE RAMOS LTDA.
84	FUNERÁRIA NACIONAL PAX CARD DE BANGÚ LTDA
85	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA DE COPACABANA LTDA.
86	FUNERÁRIA BRASIL PAX RIO DE IRAJÁ LTDA.
200	FUNERÁRIA DA PENITÊNCIA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
CENTRO ARQUIVISTICO
SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARQUIVOS
(SIMARQ) EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
EXPEDIENTE DE 11.03.2025

A Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da(o) *Secretaria Municipal de Saúde* devidamente designado pela Resolução SMS nº 6387 de 20 de fevereiro de 2025 em D.O.RIO de 21 de fevereiro de 2025, pág 48, de acordo com a Lista de Eliminação de Documentos nº 6/2025 aprovada pelo(a) titular do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, faz saber, a quem interessar possa,que eliminará, por reciclagem, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a esta publicação, não havendo manifestação em contrário, os documentos discriminados na tabela abaixo com prazos de retenção prescritos, de acordo com a Tabela de Temporalidade aprovada pela Resolução SMS nº 5976 de 06 de novembro de 2023 em D.O.RIO de 07 de novembro de 2023, pág.31 . Os interessados poderão requerer cópias dos documentos avulsos ou compostos, mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos com vista ao (à) SUBPAV/CAP4.0/ PNB/DGA demonstrando a legitimidade do pedido dentro do prazo mencionado.

SÉRIEDOCUMENTAL	DATA-LIMITE	QUANTIDADE	CONSIDERAÇÕES
13.01.01.01-PRONTUÁRIODOPACIENTE	1998-2005	10,5 METROS LINEARES	Resolução SMS Nº 5976 de 6/11/2023
MENSURAÇÃO TOTAL: 10,5 METROSLINEARES			
DATAS-LIMITESGERAIS: 1998-2005			

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 64, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da 2ª Etapa de avaliação do Processo Seletivo para o estágio obrigatório dos cursos de BIOMEDICINA E CIÊNCIAS BIOLÓGICAS nas unidades da SMS/Rio no primeiro semestre de 2025, conforme Edital Regulamentador S/SUBG/CGP/CDP nº 06, de 23 de janeiro de 2025, e CONVOCA à lotação os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS dentro do número de vagas oferecidas.

- 1. RESULTADO DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO:**
- 1.1 A nota final mínima para aprovação na 2ª etapa de avaliação deste processo seletivo deve ser igual ou maior que 6,0 (seis).**
- 1.2 Na hipótese de igualdade de pontos serão adotados os seguintes critérios de desempate:**
- 1º) Candidato cursando módulo, período ou ano mais avançado;
- 2º) Maior pontuação no Coeficiente de Rendimento - CR;
- 3º) Candidato mais idoso.
- 1.3 O resultado final por curso consta em anexo deste Edital:**
- Anexo I (BIOMEDICINA)**
- Anexo II (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)**

Legendas adotadas:

APROVADO E CLASSIFICADO: candidato com nota igual ou maior que 6,0 (seis) na 2ª etapa de avaliação e classificado dentro das vagas disponíveis

APROVADO: candidato com nota igual ou maior que 6,0 (seis) na 2ª etapa de avaliação e classificado fora das vagas disponíveis

NÃO APROVADO: candidato com nota menor que 6,0 (seis) na 2ª etapa de avaliação

FALTOU: candidato que não compareceu à 2ª etapa de avaliação

INSCRIÇÃO ANULADA: candidato que não atende aos requisitos previstos para estágio obrigatório de Biomedicina e Ciências Biológicas ou que teve o estágio renovado

ELIMINADO POR CR: candidato que apresentou divergência entre o CR informado na inscrição e o que consta na Declaração da Instituição de Ensino.

ELIMINADO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO: candidato que não compareceu para entrega de documentação comprobatória da nota/CR informado na inscrição.

- 2. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA LOTAÇÃO**
- 2.1 O candidato **APROVADO E CLASSIFICADO** dentro do número de vagas oferecidas **deverá comparecer no Centro de Estudos da Unidade no período de 19 a 21 de março de 2025, no horário de 9 às 16 horas, após convocação por e-mail** para preenchimento do Termo de Compromisso e efetuar o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Estagiário (SGE-WEB), apresentando a seguinte documentação:
- Identidade e CPF (originais e cópias);
 - Declaração original expedida pela Instituição de Ensino conveniada com a Secretaria Municipal de Saúde, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, informando:
 - Nome completo do aluno;
 - O módulo, período ou ano que estará cursando no primeiro semestre de 2025;
 - Número do seguro contra acidentes pessoais;
 - A carga horária total e semanal prevista para o estágio;
 - Nome do professor responsável pelo estágio com seu respectivo registro no Conselho da categoria profissional.
 - Duas fotos 3X4.

- 2.2 Constam no **Anexo III** deste Edital os contatos dos Centros de Estudos para esclarecimento de dúvidas e informações atinentes a este processo seletivo.
- 2.3 O termo de compromisso só será assinado pelo candidato que atender todas as condições estabelecidas neste Edital e no Edital S/SUBG/CGP/CDP nº 06/2025, regulamentador deste processo seletivo.
- 2.4 Os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS dentro do número de vagas oferecidas estão automaticamente convocados para comparecimento no Centro de Estudos da unidade de saúde no período de 19 a 21 de março de 2025. As informações específicas sobre a lotação ou alguma eventual alteração do período ou horário para comparecimento **serão informados na convocação por e-mail** pelo Centro de Estudos.
- 2.5 No caso da impossibilidade de comparecimento para apresentação dos documentos e lotação, conforme item 2.1 deste Edital, o candidato aprovado e classificado poderá nomear um procurador para tal ato, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo candidato, assim como apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração.
- 2.6 O estágio para os candidatos lotados nesta etapa está previsto para iniciar em qualquer data a partir do dia 24 de março de 2025, após o estudante entregar ao Centro de Estudos o Termo de Compromisso devidamente assinado pela Instituição de Ensino.

3 DA RECLASSIFICAÇÃO

3.1 Excepcionalmente, a critério dos preceptores/supervisores da unidade de saúde e do Centro de Estudos, os candidatos aprovados (com nota igual ou maior que 6,0 na 2ª Etapa de avaliação) e que ainda não tiverem sido lotados poderão ser convocados a partir de 31 de março de 2025 e ao longo de todo primeiro semestre de 2025 para lotação, em caso de desistência dos candidatos convocados ou nos casos de desistência, interrupção, exclusão ou término do estágio dos candidatos lotados neste processo seletivo.

3.2 Nos casos previstos no item 3.1, a convocação dos candidatos reclassificados será realizada pelo Centro de Estudos da unidade de saúde, via e-mail, podendo ocorrer a partir de 31 de março de 2025 e ao longo de todo primeiro semestre de 2025, para preenchimento do Termo de Compromisso e cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Estagiário (SGE-WEB).

3.3 Os candidatos reclassificados deverão apresentar a mesma documentação informada no item 2.1.

3.4 O início do estágio dos candidatos reclassificados poderá ocorrer a partir de 31 de março de 2025 em qualquer data imediatamente posterior à assinatura do Termo de Compromisso pela Instituição de Ensino, ao longo do primeiro semestre de 2025.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, considerado como único veículo oficial de informações entre a entidade convocadora e os candidatos.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Os candidatos lotados neste processo seletivo ficam cientes de que podem ter o estágio interrompido ou transferido, no caso de falta de supervisor/preceptor do campo de estágio, assim como por questões estruturais da unidade ou por motivo de conveniência da SMS/Rio em função de mudanças no seu planejamento estratégico para os cenários de prática de estágio.

4.4 Os estagiários do primeiro semestre de 2025 poderão ter o estágio renovado para o segundo semestre de 2025, desde que haja solicitação por parte do estagiário e concordância do preceptor do estágio. No caso de renovação do estágio, o estagiário ficará dispensado da participação no processo seletivo para o semestre seguinte, limitado a uma renovação.

4.5 As dúvidas oriundas das informações contidas neste Edital, poderão ser dirimidas na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone: (021) 3971-7258 e e-mail: processosseletivosmsrio@gmail.com.

4.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO I - RESULTADOS DA 2ª ETAPA (BIOMEDICINA)
CLÍNICA DA FAMÍLIA LUIZ CÉLIO PEREIRA - CAP 3.2 (1 VAGA)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
RUTH CANTÃO EITERER	8,0	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
FRANCIELE MARIA MOREIRA DE SOUZA	--	--	FALTOU
LIVIA GONÇALVES FONSECA	--	--	FALTOU
THAMIRES MOULIN RIBEIRO DA SILVA	--	--	FALTOU
CAMILLA GUIMARÃES DE LIMA	--	--	FALTOU

CLÍNICA DA FAMÍLIA JOSÉ DE SOUZA HERDY - CAP 4.0 (4 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
LUÍS CLÁUDIO DA SILVA GOMES	7,5		APROVADO E CLASSIFICADO
VICTOR BRASIL DA SILVA	7,0		APROVADO E CLASSIFICADO
MAYCON ALVES MARINHO DE PAIVA	5,0	--	NÃO APROVADO
CARLOS SANTOS NATALI	--	--	FALTOU
ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	--	--	FALTOU
MARIA BEATRIZ MACEDO GOES DOS SANTOS	--	--	FALTOU
MARIANA PEREIRA LEMOS MACARIO	--	--	FALTOU
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SATOH	--	--	FALTOU
MATHEUS SANT'ANA AFONSO MAGALHÃES	--	--	FALTOU
PATRICIA DUARTE FERREIRA DE ASSIS	--	--	FALTOU
LARA MAGALHÃES DO AMARAL	--	--	FALTOU
ANA CAROLINA SILVA GUADAGNO	--	--	FALTOU
ELEN DA SILVA PEREIRA	--	--	FALTOU
ARTAXERXES CRISORTENES PINHEIRO DE SOUSA	--	--	FALTOU
JHULY DIONIZIO DA SILVA VIRGINIO	--	--	FALTOU
ISABELLA RABELLO DE OLIVEIRA	--	--	FALTOU

CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO - CAP 4.0 (4 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
LIBIA FERNANDA ALMEIDA GOMES	8,0	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
VITOR CAVALCANTE MONTENEGRO LESSA	7,0	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
JULIANA TINOCO SODRÉ	5,5	--	NÃO APROVADO
FLAVIANA DE SOUZA CARVALHO	5,5	--	NÃO APROVADO
MARRARA RANGEL DO NASCIMENTO	--	--	FALTOU
CAMILA DA CUNHA ALVES	--	--	FALTOU
AMANDA VITÓRIA LOPES DE CASTRO DA CRUZ	--	--	FALTOU
MARCOS NASCIMENTO DE MOURA	--	--	FALTOU

POLICLÍNICA MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA FILHO - CAP 5.1 (7 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
RAQUEL PRUDENCIO PASCHOAL FERREIRA	9,2	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
MAURICIO DE SOUZA SOTO	9,2	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
MELISSA SANTOS MINEIRO	9,2	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
ALINE DA SILVA DE BRITO	8,8	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
DAYNNY ELIZABETH PEREIRA BARBOSA GOMES FROTA	8,8	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA	8,4	6º	APROVADO E CLASSIFICADO
JEANE KELLY DOS SANTOS	8,4	7º	APROVADO E CLASSIFICADO
KAMILA MOURA FERREIRA	8,4	8º	APROVADO
LUANA CAROLINE DE FREITAS CORTAL	8,0	9º	APROVADO
KASSYANE ARANTES DE MATTOS	8,0	10º	APROVADO
VICENTE LUIZ DOS ANJOS SILVA	7,6	11º	APROVADO
ALEXANDRE HENRIQUE MORAES VARGAS	7,6	12º	APROVADO
MARIA LUIZA ENGELKE	7,2	13º	APROVADO
MAYTE LUIZA ANDRADE GUEDES	7,2	14º	APROVADO
VINÍCIUS DE MESQUITA TEIXEIRA CAMILO DE SOUZA	7,2	15º	APROVADO
VIVIANE COSTA MOURA	7,2	16º	APROVADO
MARCIA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	6,8	17º	APROVADO
INGRID SANTOS DI FAZIO	6,8	18º	APROVADO
LAÍS SILVA LIMA	6,4	19º	APROVADO
MONYQUE DE ALMEIDA NASCIMENTO	6,0	20º	APROVADO
GIULIA CATARINE DOS SANTOS SOARES ALVES	6,0	21º	APROVADO
LUYENE CRISTINE ROSALBA DE OLIVEIRA	6,0	22º	APROVADO
INGRID JÉSSICA FERREIRA DE REZENDE	5,6	--	NÃO APROVADO
LUENE NOGUEIRA DOS SANTOS	5,6	--	NÃO APROVADO
VITTÓRIA CAROLINA DA SILVA SOUZA	5,6	--	NÃO APROVADO
ABIGAIL BRAZ DA SILVA DE FREITAS	5,6	--	NÃO APROVADO
GABRIELE CUNHA DA SILVA	5,6	--	NÃO APROVADO
FLAVIA SANTOS DA CUNHA	--	--	FALTOU
BEATRIZ VIEIRA RAMOS CARDOSO	--	--	FALTOU
SHEILA CORRÊA TEMPONE	--	--	FALTOU
MARCELLY DE SOUZA ALVES	--	--	FALTOU
MARIA FERNANDA PENAFORTI SIQUEIRA DE BARROS	--	--	FALTOU
VITÓRIA TOZI CARDOSO GUIMARÃES	--	--	FALTOU
PRISCILA SABRINE CORRÊA DA SILVA	--	--	FALTOU
ANAKAROLYNECORDEIROARRUDA	--	--	FALTOU
MARIA CAROLINE DO RIO DE ARAUJO	--	--	FALTOU

PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CAP 5.1 (4 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
CAROLAYNE CRISTHIANE RIBEIRO SANTOS	6,4	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
KARYNE TORRES SANTOS	--	--	FALTOU
YURI DA TRINDADE BRAGA	--	--	FALTOU
LIENE MARIE DA SILVA ALVES	--	--	FALTOU

HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING (10 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
LAURA NUNES SANTANA	10	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
QUELI CRISTINA BEZERRA COSTA	9,0	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
INGRID COSTA DE OLIVEIRA	9,0	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
JOÃO CARLOS CORREIA CANOZA	7,0	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
MATHEUS MORAES DE ALMEIDA	6,0	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
RENATA DE JESUS DE ALBUQUERQUE	6,0	6º	APROVADO E CLASSIFICADO
GABRIEL MARTINS BASTOS	6,0	7º	APROVADO E CLASSIFICADO
DANILO DANIELETO SANTOS	6,0	8º	APROVADO E CLASSIFICADO

NAYARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	5,0	--	NÃO APROVADO
GABRIELE DA COSTA MARTINS	5,0	--	NÃO APROVADO
THAIS DA SILVA PORTUGAL	5,0	--	NÃO APROVADO
AMANDA CARVALHO ROCHA DA SILVA	5,0	--	NÃO APROVADO
LUIS FELIPPEARAUJO MARTINS	5,0	--	NÃO APROVADO
SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA	5,0	--	NÃO APROVADO
GABRIELE TELLES PEREIRA DE ARAÚJO	4,0	--	NÃO APROVADO
AYLANA DA COSTA RAMOS	4,0	--	NÃO APROVADO
MILENA DE OLIVEIRA TRINDADE	3,0	--	NÃO APROVADO
LAYS LIRA DE OLIVEIRA	3,0	--	NÃO APROVADO
IAN VICTOR DE JESUS REIS	3,0	--	NÃO APROVADO
KATLHENN GUTERRES BARRETO	3,0	--	NÃO APROVADO
ANA CAROLINA GOMES PORTO	3,0	--	NÃO APROVADO
DAYENE CANTILIANO OLIVEIRA DA SILVA	3,0	--	NÃO APROVADO
MARIA EDUARDA SILVA SOUSA	1,0	--	NÃO APROVADO
ANA JÚLIA FONSECA ANSELMO	1,0	--	NÃO APROVADO
ELLEN CARDOSO BUZOLINI	1,0	--	NÃO APROVADO
LAURA FERNANDO DOS SANTOS	0,0	--	NÃO APROVADO
JESSICA PAULA COUTO ARAÚJO HORA	--	--	FALTOU
DIANNA LUIZA CARVALHO RODRIGUES DA SILVA	--	--	FALTOU
LETÍCIA ALMEIDA QUEIROZ DE MORAES	--	--	FALTOU
NAYARA APARECIDA DA SILVA FALCÃO	--	--	FALTOU
MARIA BEATRIZ PEREIRA	--	--	FALTOU
LARYSSA LAZZARY DE SOUZA	--	--	FALTOU
LUIZA GIMENES MALHÃO COSTA	--	--	FALTOU
FLÁVIA DONATO DE ANDRADE	--	--	FALTOU
PATRICIA LIMA DA SILVA	--	--	FALTOU
MILENA DA CRUZ DE SOUZA	--	--	FALTOU
GABRIELLA DA SILVA JONES	--	--	FALTOU
ANA JULIA ALMEIDA SANTOS DA SILVA	--	--	FALTOU
MILENA BORGES FERREIRA	--	--	FALTOU
CAMILLE PEREIRA GUIMARÃES	--	--	FALTOU
PRISCILA MENEZES FARIA	--	--	FALTOU
RITA DE CÁSSIA BRAGA DOS SANTOS DE ALMEIDA	--	--	FALTOU
ROSEMAR LIMA PASSOS	--	--	FALTOU
LARISSA NEVES SILVA	--	--	FALTOU
CAROLINA DA SILVEIRA FERREIRA	--	--	FALTOU
BRUNA ROCHA MATTOS DO REGO	--	--	FALTOU
DAVID DE QUEIROZ	--	--	FALTOU
IZABELLE MAGALHÃES DOS SANTOS	--	--	FALTOU
ISABELLE BORBUREMA PEREIRA	--	--	FALTOU

HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO (2 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
MILLENA TORRES RIBEIRO	10	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
GABRIELLA DA SILVA LEAL DO AMARAL	9,5	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
CARINA PEREIRA LIMA ANDRADE	9,5	3º	APROVADO
LARISSA DE SOUSA GASPAR	9,0	4º	APROVADO
ANDRESSA SANTOS DA SILVA	--	--	FALTOU
IZABELLA OLIVEIRA MALHEIROS	--	--	FALTOU
NATASHA ACRI DO ROSARIO	--	--	FALTOU
LUANNY FREITAS VIÉGAS TEIXEIRA RAMOS	--	--	FALTOU
LETÍCIA FERREIRA BRAGA	--	--	FALTOU
ANA LUISA SALUTO ABDON CASTANHO	--	--	FALTOU

HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO (5 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
ALLYSON SALVINO	7,98	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
LUCIANA GARRITANO SERVERA LONGO	7,53	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
VIVIANE NASCIMENTO DA SILVA	6,82	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
PABLO NAJA GENUÍNO DE OLIVEIRA BEZERRA	6,22	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
SARAH MANSO DA SILVA	6,17	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
BRUNA LIBONATE DE OLIVEIRA	5,27	--	NÃO APROVADO

RAPHAELA LIMA DE MEDEIROS BARBOSA	4,52	--	NÃO APROVADO
JENYFFER BORDELO SENA FLORIDO	--	--	FALTOU
LILIAN CORDEIRO DA MOTA	--	--	FALTOU
LIDIANE CORDEIRO DA MOTA	--	--	FALTOU
EVA LÍVIA DE ANDRADE	--	--	FALTOU
LARYSSA CRISTINA LIRA DE ALMEIDA	--	--	FALTOU
MAYARA BRANDÃO FERNANDES LUIZ	--	--	FALTOU
ROBERTA CRISTINA DA SILVA SOUZA	--	--	FALTOU
VÍVIAN PINHEIRO FERREIRA	--	--	FALTOU
ELIETE SILVA DE SOUZA	--	--	FALTOU
LAÍS DA CUNHA SARMENTO	--	--	FALTOU

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES (20 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
SUZANE MAXIMO DA COSTA	10	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
TATIARA LOREN ALVES DOS SANTOS	10	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
LARISSA RODRIGUES PEIXOTO	10	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
RAFAEL DE ABREU SOPHIA	10	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
MARCELA BLACK COVELO	9,0	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	9,0	6º	APROVADO E CLASSIFICADO
AMANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	9,0	7º	APROVADO E CLASSIFICADO
ELISETTE DA SILVA TORRES GARCIA	9,0	8º	APROVADO E CLASSIFICADO
RAFAELLA CRISTINA MONTEIRO RAMOS	8,0	9º	APROVADO E CLASSIFICADO
ALINE QUEIROZ COSTA	8,0	10º	APROVADO E CLASSIFICADO
YASMIN RAMOS DE MATTOS VIEIRA	8,0	11º	APROVADO E CLASSIFICADO
GABRIEL DE MENEZES VIANNA	8,0	12º	APROVADO E CLASSIFICADO
BRUNA GUEDES DOS SANTOS	8,0	13º	APROVADO E CLASSIFICADO
CARLA CRISTINA DOS SANTOS DOS REIS DE JESUS	8,0	14º	APROVADO E CLASSIFICADO
ALEXANDRA DE FÁTIMA NAZARIO	8,0	15º	APROVADO E CLASSIFICADO
TUANY CABRAL DA SILVA	8,0	16º	APROVADO E CLASSIFICADO
MILENA DO AMARAL MIRANDA	7,0	17º	APROVADO E CLASSIFICADO
ALESSANDRA GOMES DA SILVA	7,0	18º	APROVADO E CLASSIFICADO
GIOVANA TATTO MARQUES ALEGRE	7,0	19º	APROVADO E CLASSIFICADO
ELIZABETH MACEDO BATISTA RODRIGUES	6,0	20º	APROVADO E CLASSIFICADO
ISABELE SILVA DE MOURA	6,0	21º	APROVADO
PATRICIA DE SOUSA PINTO	6,0	22º	APROVADO
RAYSSA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA	6,0	23º	APROVADO
YASMIM RIBEIRO DE ASSIS	6,0	24º	APROVADO
JULIA DANTAS	6,0	25º	APROVADO
KRISNA RAMOS COSTA RIBEIRO	6,0	26º	APROVADO
INGRID DE SOUZA TAVARES	5,0	--	NÃO APROVADO
MELISSA BORGES PERALES SELIGSON PIRES	4,0	--	NÃO APROVADO
VICTORIA SOBRAL DA SILVA	3,0	--	NÃO APROVADO
MÔNICA DE OLIVEIRA ALVES	--	--	FALTOU
INGRID DE SOUZA TAVARES	--	--	FALTOU
CLENI DE SOUZA	--	--	FALTOU
LUCAS DE SOUZA SILVA	--	--	FALTOU
LARISSA SANTIAGO DE OLIVEIRA	--	--	FALTOU
KAREN ALBUQUERQUE DE SOUZA SOARES	--	--	FALTOU
KATHARINE DE OLIVEIRA ALVES	--	--	FALTOU
BEATRIZ DA SILVA CANTEIRO	--	--	FALTOU
SARA BARBOSA DE ALMEIDA FARIAS	--	--	FALTOU
DANIELLA CRISTINA FERREIRA DA COSTA	--	--	FALTOU
MILLENIA VITÓRIA NERY DE ALMEIDA	--	--	FALTOU

CAMILA MATEINE DE ASSIS	--	--	FALTOU
JULIANA LOPES SAMPAIO	--	--	FALTOU
BEATRIZ SILVA BAPTISTA	--	--	FALTOU
EMILLY CHRISTINY COSTA DOS SANTOS	--	--	FALTOU
ESLAINE ALVES BORGES	--	--	FALTOU
MAURO WANDERLEI DE JESUS	--	--	FALTOU
KARLINA FREITAS GOZZINI	--	--	FALTOU
DÉBORA MARIA SOARES SCHUMACK	--	--	FALTOU

HOSPITAL MUNICIPAL JESUS (1 VAGA)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
OZANA ALVES BATISTA	8,0	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
JADE LATINI FERREIRA COMARU	6,0	2º	APROVADO
THAINÁ CLAUDINO GONÇALVES	6,0	3º	APROVADO
REJANE LUCIA MENEZES SOUZA	4,0	--	NÃO APROVADO
CLARA BELTRÃO VALENTE	--	--	FALTOU

HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE (10 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
PRISCILA DE LUCENA MARTINS	7,85	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
MARCELA CHAVES DA CONCEIÇÃO	7,25	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
BIANCA MARÇAL GUALBERTO	7,2	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
EVELYN DE OLIVEIRA MONTEIRO TEODORO	7,1	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
CATARINA DE SOUZA GONÇALVES	6,65	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
CLARA BRESSAN CAPPUCCI NASCIMENTO	6,6	6º °	APROVADO E CLASSIFICADO
LAURA CATHARINA DE MELLO	6,3	7º	APROVADO E CLASSIFICADO
MICHELLE BARBOSA NASCIMENTO MELO	6,3	8º	APROVADO E CLASSIFICADO
SABRYNA GRASIELLY PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	6,0	9º	APROVADO E CLASSIFICADO
GABRIELE FORBES FERREIRA	5,8	--	NÃO APROVADO
GIULLIA CARDOSO RODRIGUES	5,5	--	NÃO APROVADO
LAURA AYRES DE BRITO LOPES CIRAUDO NICOLAU JORGE	5,5	--	NÃO APROVADO
CAMILLA LEITÃO QUINTANILHA VERAS	5,5	--	NÃO APROVADO
LARA VALOIS DA SILVA DOS SANTOS	5,5	--	NÃO APROVADO
YNGRID VENÂNCIO DE SOUZA	5,45	--	NÃO APROVADO
RICARDO COELHO VIEIRA FILHO	5,4	--	NÃO APROVADO
GABRIELE DOS SANTOS RODRIGUES	5,35	--	NÃO APROVADO
ELLEN VITORIA BELARMINO DE SANTANA SILVA	5,2	--	NÃO APROVADO
IONE ANDREIOLO	5,2	--	NÃO APROVADO
TUANY GARCIA CHAVES	5,1	--	NÃO APROVADO
VERÔNICA MARTINS DE ARAÚJO	5,0	--	NÃO APROVADO
MARIA CLARA BARON SILVA RAMOS	4,65	--	NÃO APROVADO
LUÍZA LUSTOSA TORRES	4,6	--	NÃO APROVADO
IASMYN COSTA DO ROSÁRIO	4,5	--	NÃO APROVADO
JAQUELINE DE AQUINO DE SOUZA	4,5	--	NÃO APROVADO
ALESSANDRA TEIXEIRA COSTA	4,3	--	NÃO APROVADO
LUIZA CRUZ UCHÔA	4,2	--	NÃO APROVADO
LORENA NERY DOS SANTOS	4,2	--	NÃO APROVADO
GABRIELLY DE ALCANTARA REIS	4,1	--	NÃO APROVADO
CAMILE BERBAT DOS REIS	4,1	--	NÃO APROVADO
JULIA CONSTANTINO DE OLIVEIRA	4,05	--	NÃO APROVADO
GABRIELA COSTELHA DE SOUZA	3,5	--	NÃO APROVADO
NATACHA LISBOA DAS NEVES	2,2	--	NÃO APROVADO
RACHEL DE MATOS BRIGGS MACHADO	1,9	--	NÃO APROVADO
MARCELLA BORGES FERREIRA DIAS VEIGA	--	--	FALTOU
ALIANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA	--	--	FALTOU
MARLI DO NASCIMENTO	--	--	FALTOU
BEATRIZ SATURNINO DE SOUZA	--	--	FALTOU
CAROLINA CARDOSO MALTE	--	--	FALTOU
LOHAYNE DA SILVA GOMES DE SOUZA	--	--	FALTOU
YNGRYD SILVA OLIMPIO DA COSTA	--	--	FALTOU

JOSIANE ANDRADE DOS SANTOS	--	--	FALTOU
LUANA ROSA UMBELINO	--	--	FALTOU
TATIANA ALMEIDA AMANCIO DA SILVA	--	--	FALTOU
MARCELO RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR	--	--	FALTOU
THALITA CRUZ RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	--	--	FALTOU
CLARA CASTRO OGGIONI	--	--	FALTOU
FERNANDA VITÓRIA LINO DE OLIVEIRA	--	--	FALTOU
GABRIELLA MARGARIDA ANTUNES DE BRITO	--	--	FALTOU
KARINA LAURENTINO RAPHAEL	--	--	FALTOU

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO (2 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
ALESSANDRA DOS SANTOS CAVALCANTE RIBEIRO	6,0	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
REBECA SILVA DA COSTA	5,0	--	NÃO APROVADO
JÚLIA CASSIMIRO DE ALCANTARA	4,0	--	NÃO APROVADO
MARIANA VITÓRIA LOPES PEREIRA	3,0	--	NÃO APROVADO
DANIELLE PERRONE SAMPAIO	3,0	--	NÃO APROVADO
JULIANA BEZERRA DA SILVA	2,0	--	NÃO APROVADO
NICOLE PINHEIRO SCOPEL	2,0	--	NÃO APROVADO
GRAYCE KELLY FERREIRA SILVA	1,0	--	NÃO APROVADO
LAURA DE ASSUMPÇÃO DUARTE	--	--	FALTOU
GABRIEL MADUREIRA DE VELASCO DUARTE DE OLIVEIRA	--	--	FALTOU

HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE (7 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
MILENA DA SILVA TAVARES	10	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANA CAROLINA DA CRUZ ROSA	10	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
SAMARA VITORIA GOMES ROCHA DA SILVA	10	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
FERNANDA PRAÇA NOGUEIRA MARQUES	10	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
GABRIEL CORRÊA NATAL BICHARA MOREIRA	10	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
VIVIAN CRISTINA BARREIRO DOS SANTOS	10	6º	APROVADO E CLASSIFICADO
SARAH MARQUES FERREIRA	10	7º	APROVADO E CLASSIFICADO
LETÍCIA FORTES MATTOS DA SILVA	10	8º	APROVADO
VALTER ROMANO LACERDA	10	9º	APROVADO
GUILHERME DE MORAES RODRIGUES	10	10º	APROVADO
RAYSSA DA SILVA DOS SANTOS MELLO	9,8	11º	APROVADO
MARIA JULLIA TELES DE OLIVEIRA COSTA	9,5	12º	APROVADO
QUEZIA SANTANA PARANHOS MONTEIRO	9,5	13º	APROVADO
GILVANIA DA SILVA SANTANA	9,0	14º	APROVADO
JULIANA DA COSTA SPALLA	9,0	15º	APROVADO
MARITZSA ESTEVES CORREA	9,0	16º	APROVADO
JULIANA SILVA ATAHIDE	8,5	17º	APROVADO
rita de CÁSSIA COSAQUEVIT	8,0	18º	APROVADO
LARISSA DO ESPÍRITO SANTO DE SOUSA	7,5	19º	APROVADO
DHOUGLAS BRIGIDO DE SOUZA	--	--	FALTOU
MARIA DAS DORES SILVA MARTINS	--	--	FALTOU
PRISCILA MOREIRA FRANCO	--	--	FALTOU
CRISTIANE DE OLIVEIRA	--	--	FALTOU

HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA (5 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
RAFAELA MONTEIRO CORRÊA FERREIRA	8,4	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANA CLARA SANTANA SALGADO	7,9	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
ELISANGELA CRISTINA VIEIRA	7,8	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
JONATHAN CUNHA VIANNA	7,6	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
YURI LIMA COSTA	7,6	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
NATÁLIA OLIVEIRA DA SILVA	7,5	6º	APROVADO

MARIANA DUQUE ESTRADA DE ALMEIDA MEDEIROS	7,2	7º	APROVADO
VITÓRIA DA SILVA RIBEIRO	7,1	8º	APROVADO
CAMILA MELO ISQUIERDO	6,4	9º	APROVADO
AMANDA BEZERRA MATHIAS	6,2	10º	APROVADO
ANNELYSIE MONTEIRO AMBRÓSIO	--	--	FALTOU
MARCELO NAZARÉ DA SILVA JUNIOR	--	--	FALTOU
ADRIANA MENEZES SANTOS	--	--	FALTOU
KAMILA ALVES ROCHA	--	--	FALTOU
JÚLIA SANTOS DE MEDEIROS	--	--	FALTOU

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO (15 VAGAS)			
NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
ANATOMIA PATOLÓGICA			
LUIZA GENESIO DE OLIVEIRA	10	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANDERSON LUIZ DOS SANTOS DE ARAUJO	10	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
ROGÉRIA MARINHO VIANA DA SILVA	9,0	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
MONIQUE GISELLE HENRIQUES FERRAZ	9,0	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
JÚLIA ABREU CALDAS	8,0	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
AMANDA SALES MENDES	8,0	6º	APROVADO E CLASSIFICADO
MELISSA RODRIGUES SANTOS	7,9	7º	APROVADO
SARAH RAYSA NUNES PEREIRA MACHADO	7,0	8º	APROVADO
CAROLINE BARBOSA NOGUEIRA DE SOUZA	7,0	9º	APROVADO
CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA GONÇALVES	6,0	10º	APROVADO
MARIA CLARA NASCIMENTO BAIÃO	6,0	11º	APROVADO
STHEFANY INGRID OLIVEIRA RAMOS DE SOUZA	6,0	12º	APROVADO
ADRIANNY COSTA GOMES	6,0	13º	APROVADO
CAROLINE DE SOUZA DOS ANJOS	6,0	14º	APROVADO
HERBERT MARQUES DOS REIS	5,0	--	NÃO APROVADO
KARLA DA SILVA SATURNINO PONTES	5,0	--	NÃO APROVADO
BRENDA COSTA DE SOUZA	5,0	--	NÃO APROVADO
RAFAELY CONCEICAO DE ANDRADE	5,0	--	NÃO APROVADO
ANÁLISES CLÍNICAS			
FERNANDO HENRIQUE LIMA SOUZA	6,5	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
JUSSARA DOS SANTOS GUERRA	6,0	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
STHEFANY MAIA CARNEIRO	6,0	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
JULIO CARIUS DE ALMEIDA	4,5	--	NÃO APROVADO
MAYARA MONTEIRO DE PAULA SABINO	4,0	--	NÃO APROVADO
CRISTIANE BIGATON RODRIGUES	4,0	--	NÃO APROVADO
VITÓRIA ALVES DE MORAIS	4,0	--	NÃO APROVADO
LUDMILA MARINHO BORBA	4,0	--	NÃO APROVADO
DORCAS MOURA ABREU	4,0	--	NÃO APROVADO
CAROLINE VITÓRIA DE SOUZA BRAGA	3,5	--	NÃO APROVADO
ANA CLARA LESSA DA SILVA	3,5	--	NÃO APROVADO
MILLENA RODRIGUES GUIMARAES	3,0	--	NÃO APROVADO
EPIDEMIOLOGIA			
NAILA NUNES SANTOS	8,0	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
ALEXSSANDRA BARRETO DE ANDRADE	7,6	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
SARA COSTA DE SOUSA	7,5	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
GISELE DE ALMADA PEREIRA	7,3	4º	APROVADO
LUAN DIAS DA CUNHA	7,2	5º	APROVADO
GUSTAVO AMÂNCIO DE SOUZA	7,1	6º	APROVADO
HEMOTERAPIA			
NATHAN DA SILVA LOURENÇO	9,5	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
YAN PEREIRA BRAZÃO	9,0	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA PEREIRA VIVONE DA SILVA	8,5	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
VITORIA CHEREM BIRAL	8,5	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
LUÍSA NOGUEIRA CASCARDO DA SILVA	7,5	5º	APROVADO

WALLESKA DA SILVA PEREIRA	7,5	6º	APROVADO
TAMIRES CRISTINA MELO MEIRELLES	7,5	7º	APROVADO
FALTOSOS E INSCRIÇÕES ANULADAS			
DAYANE JESSICA DA CUNHA GOMES	--	--	FALTOU
GIULIA KARINA OLIVEIRA MONTELLANO	--	--	FALTOU
BRUNO LUIZ DA SILVA SIMÕES VIANA	--	--	FALTOU
ANDRESSA GIOVANNA ALCÂNTARA VIEIRA	--	--	FALTOU
TAMIRYS SILVA GOMES	--	--	FALTOU
RAFAELA TAVARES COTTA ALVES	--	--	FALTOU
LAURA NUNES DE REZENDE COSTA	--	--	FALTOU
ANNA BEATRIZ DEODATO DA SILVA	--	--	FALTOU
MARIA EDUARDA RODRIGUES MARTINS	--	--	FALTOU
MARIA EDUARDA BITTENCOURT DOS SANTOS	--	--	FALTOU
FÁTIMA TANCREDO FRANCO	--	--	FALTOU
ADRIELLE GONÇALVES BORGES	--	--	FALTOU
ISABELA SIMOES NETO MORAES	--	--	FALTOU
MACIELE DO NASCIMENTO SANTANA	--	--	FALTOU
MARIA LUIZA BRAZ DE MELLO SILVA	--	--	FALTOU
RAYANNE LEONARDO DE ALMEIDA	--	--	FALTOU
CATHARINA BARROS BARRETO	--	--	FALTOU
FERNANDA CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA	--	--	FALTOU
ADRIANO FERNANDO RIBEIRO	--	--	FALTOU
MARIANA BEBIANO DE MAGALHÃES	--	--	FALTOU
ALESSANDRA DOS SANTOS VINHAIS	--	--	FALTOU
ANDREZA DOS SANTOS DA SILVA	--	--	FALTOU
JULLYENNE LOURO DE SOUZA HOMEM	--	--	FALTOU
NATHALYA PEREIRA CAVALCANTE DA COSTA	--	--	FALTOU
FABIOLA MARIA MATOS MODESTO	--	--	FALTOU
NATHÁLIA VERÍSSIMO CARNAVAL	--	--	FALTOU
KAMILA OLIVEIRA DE SOUZA	--	--	FALTOU
AURÉLIO VINÍCIUS GONÇALVES MARINS	--	--	FALTOU
MARÍLIA DE ALMEIDA MADELLA	--	--	FALTOU
DENILSON SILVA DE LIMA	--	--	FALTOU
JOÃO PEDRO LISTO RAPOSO	--	--	INSCRIÇÃO ANULADA
KAREN FERREIRA DE ANDRADE	--	--	INSCRIÇÃO ANULADA

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR (3 VAGAS)			
NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
ANDREA CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	8,5	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA BARBOSA DE SOUZA	6,0	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
JOÃO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA	6,0	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
ARYANNA QUERINO TENÓRIO ALEXANDRE MELILA	5,8	--	NÃO APROVADO
CAMILLE COELHO OSSOLA	5,8	--	NÃO APROVADO
BRUNA KAMILLY GUSMANN DE CASTRO	5,7	--	NÃO APROVADO
ANNA BEATRIZ MUNIZ FERREIRA	5,6	--	NÃO APROVADO
ANA JULYA DE MORAES CORRÊA	5,5	--	NÃO APROVADO
MICAELA VIEIRA DA SILVA	4,5	--	NÃO APROVADO
CARLA VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA CAVALEIRO	--	--	FALTOU
BRENDA CLEDMA DA COSTA SILVEIRA	--	--	FALTOU
JULIANA DOS PRAZERES GONÇALVES FAZENDA DA SILVA	--	--	FALTOU
BIANCA BARBOSA DOS SANTOS	--	--	FALTOU
SUENY DE PAULA COSTA	--	--	FALTOU
MORGANA ANTONIA MORAIS DOS SANTOS	--	--	FALTOU
MYLLENA VIEIRA DA SILVA	--	--	FALTOU

ANEXO II - RESULTADOS DA 2ª ETAPA (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS) POLICLÍNICA MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA FILHO - CAP 5.1 (7 VAGAS)			
NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
GABRIELLE NEVES LOPES	8,8	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
PAMELA ROSENO DA SILVA	8,4	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
LEONARDO FRIAS MOLINA PEREIRA	6,4	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANA CLARA RIBEIRO ARAUJO	--	--	FALTOU

ESTEPHANIE BRUST XAVIER DA SILVA ARAÚJO	--	--	FALTOU
LUCAS MATHEUS DA SILVA	--	--	FALTOU
MELISSA VASCONCELLOS MELQUÍADES DA SILVA	--	--	FALTOU
NATÁLIA GUIMARÃES DE SOUZA	--	--	FALTOU

HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING (8 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
LUCAS RAMALHO DE FREITAS LEAL	10	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
SAULO REGIS SAMPAIO DE ABREU	9,0	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
EDUARDA DE ALMEIDA DORNELLES	--	--	FALTOU
PATRICIA LIMA DA SILVA	--	--	FALTOU
SIMONE CRUZ DA SILVA	--	--	FALTOU

HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO (5 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
ISIS SORAIA SANTOS DE SOUZA	--	--	FALTOU

HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE (1 VAGA)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
WANIE NASCIMENTO MATEUS	10	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANA CAROLINA GUERRA MANSSOUR FRAGA	--	--	FALTOU
ANA CLARA BARBOSA DA VEIGA	--	--	FALTOU

HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA E SOUZA (4 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
ISABELA PEREIRA DE RESENDE	--	--	FALTOU

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR (2 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
DIEGO DE SANT ANNA FIGUEIREDO	10	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
SANDRA REGINA GOMES ARAUJO SOARES	10	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
CAROLINI VIEGAS SANTOS DA SILVA	--	--	FALTOU
ISABELLA RABELLO DE OLIVEIRA	--	--	FALTOU
MARIA JÉSSICA ANDRADE DO NASCIMENTO	--	--	FALTOU
ROSANI DA SILVA OLIVEIRA	--	--	FALTOU
VINICIUS DIAS DA CRUZ	--	--	FALTOU

ANEXO III - CONTATOS DOS CENTROS DE ESTUDOS

UNIDADE DE SAÚDE	CENTRO DE ESTUDOS	E-MAIL	TELEFONE
Clínica da Família Luiz Célio Pereira	Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.2 (CAP 3.2)	centroestudos.cap32@gmail.com	2593-1434
Clínica da Família José de Souza Herdy	Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 4.0 (CAP 4.0)	cecap40@gmail.com	2042-3611
Centro Municipal de Saúde Harvey Ribeiro de Souza Filho	Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 4.0 (CAP 4.0)	cecap40@gmail.com	2042-3611
Policlínica Manoel Guilherme da Silveira Filho	Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.1 (CAP 5.1)	centrodeestudos51@gmail.com	2454-3241
CAP 5.1- Coordenadoria de Saúde da AP 5.1- Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)	Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.1 (CAP 5.1)	centrodeestudos51@gmail.com	2454-3241
Hospital Maternidade Alexander Fleming	Hospital Maternidade Alexander Fleming	cehmaf.smsdc@gmail.com	2454-1205 (ramal 218)

Hospital Maternidade Herculano Pinheiro	Hospital Maternidade Herculano Pinheiro	cehpinheiro@gmail.com	2088-6116
Hospital Municipal Barata Ribeiro	Hospital Municipal Barata Ribeiro	cehmbr@gmail.com	2088-2269
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles	Hospital Municipal Francisco da Silva Telles	cefsilvatelles@gmail.com	3111-2021
Hospital Municipal Jesus	Hospital Municipal Jesus	cehmj@yahoo.com.br	2254-0272 (Ramal 218)
Hospital Municipal Lourenço Jorge	Hospital Municipal Lourenço Jorge	cehmlj@gmail.com	3111-4686
Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto	Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.1 (CAP 3.1)	cecap31@gmail.com	3868-3770 (ramal 214)
Hospital Municipal da Piedade	Hospital Municipal da Piedade	ceahmpiedade@gmail.com	3111-6550 2088-6248
Hospital Municipal Raphael de Paula e Souza	Hospital Municipal Raphael de Paula e Souza	centrodeestudoshmrps@gmail.com	3417-3604 ou 3413-6664
Hospital Municipal Salgado Filho	Hospital Municipal Salgado Filho	salgadofilhoce@gmail.com	3111-4367 ou 3111-4270
Hospital Municipal Souza Aguiar	Hospital Municipal Souza Aguiar	cehmsa4@gmail.com	3111-2697

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 65, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da 2ª Etapa de avaliação do Processo Seletivo para o estágio obrigatório do curso TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS nas unidades da SMS/Rio no primeiro semestre de 2025, conforme Edital Regulamentador S/SUBG/CGP/CDP nº 07, de 23 de janeiro de 2025, e CONVOCA à lotação os candidatos **APROVADOS E CLASSIFICADOS** dentro do número de vagas oferecidas.

- 1. RESULTADO DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO:**
1.1 A nota final mínima para aprovação na 2ª etapa de avaliação deste processo seletivo deve ser igual ou maior que 5,0 (cinco).
1.2 Na hipótese de igualdade de pontos serão adotados os seguintes critérios de desempate:
1º) Candidato cursando módulo, período ou ano mais avançado;
2º) Maior pontuação na disciplina de Hematologia;
3º) Candidato mais idoso.
1.3 O resultado final consta no Anexo I deste Edital e obedece à seguinte legenda:

APROVADO E CLASSIFICADO: candidato com nota igual ou maior que 5,0 (cinco) na 2ª etapa de avaliação e classificado dentro das vagas disponíveis
APROVADO: candidato com nota igual ou maior que 5,0 (cinco) na 2ª etapa de avaliação e classificado fora das vagas disponíveis
NÃO APROVADO: candidato com nota menor que 5,0 (cinco) na 2ª etapa de avaliação
FALTOU: candidato que não compareceu à 2ª etapa de avaliação
INSCRIÇÃO ANULADA: candidato que não atende aos requisitos previstos para estágio obrigatório do curso Técnico em Análises Clínicas ou que teve o estágio renovado
ELIMINADO POR NOTA DE HEMATOLOGIA: candidato que apresentou divergência entre a nota de Hematologia informada na inscrição e a que consta no Histórico Escolar
ELIMINADO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO: candidato que não compareceu para entrega de documentação exigida no processo seletivo

- 2. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA LOTAÇÃO**
2.1 O candidato **APROVADO E CLASSIFICADO** dentro do número de vagas oferecidas **deverá comparecer no Centro de Estudos da Unidade no período de 19 a 21 de março de 2025, no horário de 9 às 16 horas, após convocação por e-mail** para preenchimento do Termo de Compromisso e efetuar o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Estagiário (SGE-WEB), apresentando a seguinte documentação:
• Identidade e CPF (originais e cópias);
• Declaração original expedida pela Instituição de Ensino conveniada com a Secretaria Municipal de Saúde, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, informando:
■ Nome completo do aluno;
■ O módulo, período ou ano que estará cursando no primeiro semestre de 2025;
• Número do seguro contra acidentes pessoais;
■ A carga horária total e semanal prevista para o estágio;
■ Nome do professor responsável pelo estágio com seu respectivo registro no Conselho da categoria profissional.
• Duas fotos 3X4.

- 2.2 Constam no **Anexo II** deste Edital os contatos dos Centros de Estudos para esclarecimento de dúvidas e informações atinentes a este processo seletivo.
2.3 O termo de compromisso só será assinado pelo candidato que atender todas as condições estabelecidas neste Edital e no Edital S/SUBG/CGP/CDP nº 07/2025, regulamentador deste processo seletivo.

2.4 Os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS dentro do número de vagas oferecidas estão automaticamente convocados para comparecimento no Centro de Estudos da unidade de saúde no período de 19 a 21 de março de 2025. As informações específicas sobre a lotação ou alguma eventual alteração do período ou horário para comparecimento **serão informados na convocação por e-mail** pelo Centro de Estudos.

2.5 No caso da impossibilidade de comparecimento para apresentação dos documentos e lotação, conforme item 2.1 deste Edital, o candidato aprovado e classificado poderá nomear um procurador para tal ato, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo candidato, assim como apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração.

2.6 O estágio para os candidatos lotados nesta etapa está previsto para iniciar em qualquer data a partir do dia 24 de março de 2025, após o estudante entregar ao Centro de Estudos o Termo de Compromisso devidamente assinado pela Instituição de Ensino.

3 DA RECLASSIFICAÇÃO

3.1 Excepcionalmente, a critério dos preceptores/supervisores da unidade de saúde e do Centro de Estudos, os candidatos aprovados (com nota igual ou maior que 5,0 na 2ª Etapa de avaliação) e que ainda não tiverem sido lotados poderão ser convocados a partir de 31 de março de 2025 e ao longo de todo primeiro semestre de 2025 para lotação, em caso de desistência dos candidatos convocados ou nos casos de desistência, interrupção, exclusão ou término do estágio dos candidatos lotados neste processo seletivo.

3.2 Nos casos previstos no item 3.1, a convocação dos candidatos reclassificados será realizada pelo Centro de Estudos da unidade de saúde, via e-mail, podendo ocorrer a partir de 31 de março de 2025 e ao longo de todo primeiro semestre de 2025, para preenchimento do Termo de Compromisso e cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Estagiário (SGE-WEB).

3.3 Os candidatos reclassificados deverão apresentar a mesma documentação informada no item 2.1.

3.4 O início do estágio dos candidatos reclassificados poderá ocorrer a partir de 31 de março de 2025 em qualquer data imediatamente posterior à assinatura do Termo de Compromisso pela Instituição de Ensino, ao longo do primeiro semestre de 2025.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, considerado como único veículo oficial de informações entre a entidade convocadora e os candidatos.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Os candidatos lotados neste processo seletivo ficam cientes de que podem ter o estágio interrompido ou transferido, no caso de falta de supervisor/preceptor do campo de estágio, assim como por questões estruturais da unidade ou por motivo de conveniência da SMS/Rio em função de mudanças no seu planejamento estratégico para os cenários de prática de estágio.

4.4 Os estagiários do primeiro semestre de 2025 poderão ter o estágio renovado para o segundo semestre de 2025, desde que haja solicitação por parte do estagiário e concordância do preceptor do estágio. No caso de renovação do estágio, o estagiário ficará dispensado da participação no processo seletivo para o semestre seguinte, limitado a uma renovação.

4.5 As dúvidas oriundas das informações contidas neste Edital, poderão ser dirimidas na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone: (021) 3971-7258 e e-mail: processosseletivosmsrio@gmail.com.

4.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO I
RESULTADOS DA 2ª ETAPA (TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS)
CENTRO DE SAÚDE ESCOLA GERMANO SINVAL DE FARIA - CAP 3.1 (1 VAGA)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
EVANDRA MANUELLA PEDROSO VARELLA	10	1º	APROVADO E CLASSIFICADO

CLÍNICA DA FAMÍLIA LUIZ CÉLIO PEREIRA - CAP 3.2 (1 VAGA)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
MARIA ANGÉLICA DA COSTA DE BRITO	--	--	FALTOU

POLICLÍNICA MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA FILHO - CAP 5.1 (10 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
BEATRIZ FERREIRA DA COSTA	7,2	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
GIULIA RUBI ALVES DE MELO	7,2	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
VIVIANE VIANNA DOS SANTOS	5,2	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
CAMYLLI BARROS DA SILVA	--	--	FALTOU
JOICE ANNE GOMES SANTOS MACIEL	--	--	FALTOU

HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING (20 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
JOSÉ DOUGLAS ANDRADE DA SILVA	10	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
REJANE DE OLIVEIRA VICENTE	10	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
THAIANE ROSA DE JESUS GOMES	10	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
ISABELLA SANTOS DA SILVA	10	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
AMY LEE GUIMARÃES DE PAULA	10	5º	APROVADO E CLASSIFICADO

GIOVANNI KRUGER PAVANI	10	6º	APROVADO E CLASSIFICADO
KAUÊ AGOSTINHO BITENCOURT	10	7º	APROVADO E CLASSIFICADO
NAYANE FERREIRA DE CARVALHO	10	8º	APROVADO E CLASSIFICADO
SARAH VITÓRIA DA SILVA MACHADO BARBOSA	10	9º	APROVADO E CLASSIFICADO
VIVIANE MARTINS LARANJEIRAS	10	10º	APROVADO E CLASSIFICADO
LARA VICTORIA MENDES BERNARDES	9,5	11º	APROVADO E CLASSIFICADO
JÚLIO CÉSAR LUIZ LACERDA	9,5	12º	APROVADO E CLASSIFICADO
MAYTE LUIZA ANDRADE GUEDES	9,5	13º	APROVADO E CLASSIFICADO
ISABELLY MARQUES CORTES	9,5	14º	APROVADO E CLASSIFICADO
JULYA MESQUITA DE CAMPOS RODRIGUES	9,5	15º	APROVADO E CLASSIFICADO
DANIEL ABRAÃO DA SILVA DOS SANTOS	--	--	FALTOU
JÚLIA DE OLIVEIRA DINIZ	--	--	FALTOU
MILLENA RODRIGUES PINTO RANGEL	--	--	FALTOU
SARAH LAÍS FARIAS DA COSTA	--	--	FALTOU

HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES (5 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
SEM CANDIDATOS INSCRITOS	--	--	--

HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO (2 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
NATHALIA DE SOUZA DOMINGOS	10	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
CAMILA GOMES DA SILVA	10	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
STEPHANE MIRANDA RANGEL	8,5	3º	APROVADO
ANA GABRIELA VIZEU FACEIN	--	--	INSCRIÇÃO ANULADA
LUANA SANTOS DA SILVA	--	--	INSCRIÇÃO ANULADA
DANIELLE MEDEIROS DANIEL NETTO	--	--	FALTOU
KARLA CAROLINNE DE JESUS DOS SANTOS COSTA	--	--	FALTOU
MARIA EDUARDA GOMES DOS SANTOS	--	--	FALTOU
THUANY VITÓRIA MACEDO FERREIRA	--	--	FALTOU

HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO (4 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
WALTER DE LIMA XAVIER	9,0	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
REBECCA FARIA DANTAS	8,5	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
VIVIANNE BARBOSA MALHEIROS SANTOS	8,5	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
MIRIAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA	7,0	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANNA BEATRIZ FEITOSA DA SILVA	6,7	5º	APROVADO
ANA BEATRIZ DION BEZERRA DE SOUZA	6,5	6º	APROVADO
CAROLINA DA ROCHA NUNES	6,5	7º	APROVADO
MAURICIO ELLER BESSE	6,5	8º	APROVADO
KAUANY VIANA BALBINO GARCIA BENTO	5,0	9º	APROVADO
JULLYANA LEAL ALVES BARBOSA	5,0	10º	APROVADO
LETÍCIA GOMES DE SOUZA	0,0	--	NÃO APROVADO
MÔNICA FERREIRA DA SILVA BARROS	0,0	--	NÃO APROVADO

HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS (1 VAGA)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
SEM CANDIDATOS INSCRITOS	--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO (7 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
VALDECI DE SOUZA PESSANHA	--	--	FALTOU

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES (20 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
PIETRA FERNANDES NUNES PEREIRA	10	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
JOÃO ROBERTO DE PAULA SANTOS	9,0	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANDRESSA NUNES GUTTERRES	8,0	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
LUÍZA LEITE BARBOSA	8,0	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
VANESSA SOUZA FIALHO	8,0	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
RAFAEL DE ABREU SOPHIA	8,0	6º	APROVADO E CLASSIFICADO
LORENA LAMARÃO PEREIRA DE MESQUITA	7,0	7º	APROVADO E CLASSIFICADO
ISAAC NASCIMENTO GONÇALVES	7,0	8º	APROVADO E CLASSIFICADO
MARYA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS	7,0	9º	APROVADO E CLASSIFICADO
EDILMA ALVES DA SILVA CARVALHO	7,0	10º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SIQUEIRA ALVARENGA	6,0	11º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANA CLARA DA COSTA GONDIM	5,0	12º	APROVADO E CLASSIFICADO
GABRIEL DE SOUZA VILAS BOAS	5,0	13º	APROVADO E CLASSIFICADO
JULIANA SILVA SANTOS	--	--	FALTOU
MILLENA SANTOS GOMES DA SILVA	--	--	FALTOU
NEIZA NAZARÉ OLIVEIRA	--	--	FALTOU
SAMUEL ARAÚJO LIMA SANTANA	--	--	FALTOU

HOSPITAL MUNICIPAL JESUS (1 VAGA)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
THÁIS PRINCISVAL DA SILVEIRA	8,0	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
FÁTIMA LILIANE DA SILVA	6,0	2º	APROVADO
MARIA CLÁUDIA ALVES BRITTO	--	--	FALTOU

HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE (20 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
BEATRIZ PADME DA SILVA ROHLOFF	7,95	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
LETÍCIA SILVA DA ROCHA	7,05	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
GIOVANNA FERREIRA BENETE	5,7	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
BEATRIZ ALVES VERISSIMO SANTANA	4,25	--	NÃO APROVADO
JULIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	2,3	--	NÃO APROVADO
ARIANNE REGINA DO NASCIMENTO	2,25	--	NÃO APROVADO
MARIA EDUARDA CARIAS RAMOS	1,8	--	NÃO APROVADO
ALEJANDRA CASSIA DOS REIS AZEVEDO	--	--	FALTOU
BEATRIZ CARVALHO MACIEL	--	--	FALTOU
DANIELE MONTEIRO CARVALHO	--	--	FALTOU
SIMONE SILVA SOARES DO NASCIMENTO	--	--	FALTOU
RENATA TAVARES DE CASTRO	--	--	FALTOU

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO (2 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
SEM CANDIDATOS INSCRITOS	--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE (4 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
KAROLINE MARQUES FERREIRA	10	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
ISABEL PEREIRA DANTAS	10	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
DAYANA MOURÃO EMILIANO DE SOUSA	10	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
VITTÓRIA CAROLINA DA SILVA SOUZA	--	--	INSCRIÇÃO ANULADA

HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA (1 VAGA)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
SEM CANDIDATOS INSCRITOS	--	--	--

HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA (2 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
LUANY GOULART DOMINGOS	7,0	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
MICHERLANE SOARES TARGINO	6,0	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANDREZA DE FÁTIMA PEREIRA PINTO	5,0	3º	APROVADO
JULIETE CAMILA FRANCISCO MOURA	5,0	4º	APROVADO
MAURO ANTÔNIO GONÇALVES DA COSTA FILHO	3,0	--	NÃO APROVADO

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO (10 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
ANA CAROLINA COSTA BARBOSA	7,0	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
ANNA CAROLLINA VITÓRIA FELIZARDO MACEDO	6,5	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
LUÍSA LOPES DE BRITO	6,5	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
MELLISIA ARAUJO BRANDÃO	6,5	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
KELLY RODRIGUES MOTTA DOS SANTOS	6,0	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
MANUELA JORGE CHOTE GOMES	6,0	6º	APROVADO E CLASSIFICADO
LUCIENE DA SILVA NASCIMENTO	5,5	7º	APROVADO E CLASSIFICADO
RALIANE JUSTINO DA SILVA	5,0	8º	APROVADO E CLASSIFICADO
VANILZA CORREIA DA SILVA FERREIRA	4,5	--	NÃO APROVADO
CRISTIANE EPPINGHAUS	--	--	FALTOU
MARIA EDUARDA DE CASTILHO SALLES RIBEIRO	--	--	FALTOU
PATRÍCIA PAULINO DA SILVA	--	--	FALTOU
SUÉLEN CRISTINE QUEIROZ FERREIRA	--	--	FALTOU
TAMYRES PIRES RISSARDI	--	--	FALTOU
CLARISSE CAVALCANTI DE ALMEIDA SILVA	--	--	INSCRIÇÃO ANULADA
ENZO DE ANDRADE NUNES	--	--	INSCRIÇÃO ANULADA
JULIA TEIXEIRA DOS SANTOS	--	--	INSCRIÇÃO ANULADA
TAYLA MONTALIONI DO NASCIMENTO	--	--	INSCRIÇÃO ANULADA

HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR (5 VAGAS)

NOME	NOTA	CLASSIF.	RESULTADO 2ª ETAPA
LARISSA CAMPOS DE OLIVEIRA	9,9	1º	APROVADO E CLASSIFICADO
MARILZA DUARTE BEZERRA	9,5	2º	APROVADO E CLASSIFICADO
DAYANE COUTINHO CASIMIRO	9,5	3º	APROVADO E CLASSIFICADO
THAYS JANUARIA DA SILVA	9,4	4º	APROVADO E CLASSIFICADO
ROBERTA SOUZA DOS SANTOS	9,4	5º	APROVADO E CLASSIFICADO
MARIA FERNANDA TRIETE	9,3	6º	APROVADO
RAYSSA NEVES DE OLIVEIRA	9,2	7º	APROVADO
MARIA ALICE DA SILVA RODRIGUES	9,1	8º	APROVADO
TAINÁ CRISTINA FRANKLIM DOS SANTOS	8,9	9º	APROVADO
ANA JÚLIA QUEIROZ RAMOS	--	--	FALTOU
ANDRESSA TAVARES RIBEIRO	--	--	FALTOU
FLAVIA BASTOS DE CARVALHO	--	--	FALTOU
ISAAC GARCIA BALBINO	--	--	FALTOU
JAQUELINE CELESTINO DE SOUSA	--	--	FALTOU
NATHALIA DA SILVA DOS SANTOS	--	--	FALTOU
NATHALIA DA SILVA FONSECA LIMA	--	--	FALTOU
YASMIM GONÇALVES MOREIRA CUPERTINO	--	--	FALTOU

ANEXO II - CONTATOS DOS CENTROS DE ESTUDOS

UNIDADE DE SAÚDE	CENTRO DE ESTUDOS	E-MAIL	TELEFONE
Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria	Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.1 (CAP 3.1)	cecap31@gmail.com	3868-3770 (ramal 214)
Clínica da Família Luiz Célio Pereira	Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.2 (CAP 3.2)	centroestudos.cap32@gmail.com	2593-1434
Policlínica Manoel Guilherme da Silveira Filho	Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.1 (CAP 5.1)	centrodeestudos51@gmail.com	2454-3241
Hospital Maternidade Alexander Fleming	Hospital Maternidade Alexander Fleming	cehmaf.smsdc@gmail.com	2454-1205 (ramal 218)
Hospital Maternidade Fernando Magalhães	Hospital Maternidade Fernando Magalhães	cefmagalhaes@gmail.com	3878-2207
Hospital Maternidade Herculano Pinheiro	Hospital Maternidade Herculano Pinheiro	cehpinho@gmail.com	2088-6116
Hospital da Mulher Mariska Ribeiro	Hospital da Mulher Mariska Ribeiro	centroestudos.hmmr@cejam.org.br	2042-2912 Ramal: 169/168
Hospital Municipal Álvaro Ramos	Hospital Municipal Álvaro Ramos	cealvaroramos@gmail.com	2088-2207
Hospital Municipal Barata Ribeiro	Hospital Municipal Barata Ribeiro	cehmbr@gmail.com	2088-2269
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles	Hospital Municipal Francisco da Silva Telles	cefsilvatelles@gmail.com	3111-2021
Hospital Municipal Jesus	Hospital Municipal Jesus	cehmj@yahoo.com.br	2254-0272 (Ramal 218)
Hospital Municipal Lourenço Jorge	Hospital Municipal Lourenço Jorge	cehmlj@gmail.com	3111-4686
Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto	Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.1 (CAP 3.1)	cecap31@gmail.com	3868-3770 (ramal 214)
Hospital Municipal da Piedade	Hospital Municipal da Piedade	ceahmpiedade@gmail.com	3111-6550 2088-6248
Hospital Municipal Raphael de Paula Souza	Hospital Municipal Raphael de Paula Souza	centrodeestudoshmrps@gmail.com	3417-3604 ou 3413-6664
Hospital Municipal Rocha Maia	Hospital Municipal Rocha Maia	cehmrm@gmail.com	2295-2295 Ramal: 221
Hospital Municipal Salgado Filho	Hospital Municipal Salgado Filho	salgadofilhoce@gmail.com	3111-4367 ou 3111-4270
Hospital Municipal Souza Aguiar	Hospital Municipal Souza Aguiar	cehmsa4@gmail.com	3111-2697

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 067, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, torna público o resultado do procedimento de heteroidentificação realizado no dia 07/03/2025 pela Comissão estabelecida pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da SMS, com os candidatos da Prova de Seleção para Concessão de Bolsas de Estágio não obrigatório, no âmbito do Projeto Acolher, para o ano de 2025, conforme Edital FP/SUBGGC Nº 113 de 14 de novembro de 2024:

NOME	RESULTADO
ANA CLARA DA SILVA MORAIS	DEFERIDO
ANA FLÁVIA LEITE DOS SANTOS	AUSENTE
ANA RITA DE ASSIS LAGE	DEFERIDO
ANGELA DANIELLE VIEIRA BRAGA	DEFERIDO
ANNA GABRIELLA RIBEIRO DO NASCIMENTO GOMES	AUSENTE
ANNA GABRIELLA VICTOR CORREA	DEFERIDO
ARIEL MENEZES DOS REIS	AUSENTE
BEATRIZ TEIXEIRA DE ALMEIDA BARBOSA	DEFERIDO
BETÂNIA GARCIA ALVES	AUSENTE
BRUNA SILVA NARCISO	DEFERIDO
BRUNO SILVA NARCISO	DEFERIDO
CAROLAINE DE SOUZA FELICIO	DEFERIDO
CAROLINA ROMÃO AZEVEDO	DEFERIDO
CINTHYA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
DANIELE DE OLIVEIRA CUNHA	DEFERIDO
DANIELLY DA SILVA MACEDO	DEFERIDO
DOUGLAS VIEIRA DA COSTA	DEFERIDO
EDILAINE DA COSTA OLIVEIRA	AUSENTE
ERIKA VIEIRA ESTER DA SILVA	DEFERIDO
ESTER FARIAS MOREIRA	DEFERIDO
GABRIELA NASCIMENTO CELESTINO	DEFERIDO

GABRIELLE DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
GISELLE SALAMAN RODRIGUES	DEFERIDO
GUILHERME DE FREITAS DA SILVA	DEFERIDO
HANNAH CRISTINA RAIOL DE LIMA	AUSENTE
JACIRA GONCALO ROBERTO	DEFERIDO
JAIANNE FARIAS PEREIRA	AUSENTE
JEFERSON ROCHA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
JESSICA FERREIRA MESSIAS	AUSENTE
JÉSSICA VITÓRIA MORAIS DE OLIVEIRA	AUSENTE
JULIANA THEBERGE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUSENTE
KATIA SILVA LAFFRONT LOURENÇO	AUSENTE
KAYLANE VITÓRIA DE SOUZA SANTOS	DEFERIDO
LARA MOTA VIEIRA SOUZA	DEFERIDO
LARISSA BOMFIM DA SILVA	AUSENTE
LARISSA DO NASCIMENTO DIMATEO DA SILVA	DEFERIDO
LARISSA FAGUNDES DA SILVA	AUSENTE
LIS ADRIANO RIBEIRO	DEFERIDO
LUANA MACHEL JOAQUIM SILVA	DEFERIDO
LUDMILLA BARBOSA BOMFIM DOS SANTOS	DEFERIDO
LUÍS FELIPE MELGAÇO DA SILVA	AUSENTE
MARIA VICTÓRIA FERREIRA SABINO	DEFERIDO
MATHEUS GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
MONIQUE PEIXOTO LOPA BARBOSA	AUSENTE
MYLLENA FERREIRA PINTO	AUSENTE
NATALIA DO NASCIMENTO	AUSENTE
PAULO VICTOR OLIVEIRA DE SOUSA	AUSENTE
PEDRO HENRIQUE SOUZA DE CASTRO	DEFERIDO
PRISCYLLA MARQUES DELPHINO	AUSENTE
RAYANE FONTES PEREIRA	AUSENTE
RICARDO DE SOUSA CARDOZO GRACA	AUSENTE
SERGIO DA COSTA BATISTA	INDEFERIDO
STEPHANY FERNANDES DIAS	AUSENTE
SUZANA LESSA DA SILVA	DEFERIDO
SUZANE DE OLIVEIRA PATROCÍNIO BAPTISTA	DEFERIDO
THAIS VELARDO DA SILVA	DEFERIDO
THAYNÁ LIMA DA SILVA	AUSENTE
THEREZA CRISTINA NAPOLEÃO DOS SANTOS	DEFERIDO
ULISSES DE SOUZA LIMA	DEFERIDO
VANESSA DA SILVA MONTEIRO RODRIGUES	DEFERIDO
VICTOR LOYOLA PANTALEÃO	DEFERIDO
VÍTOR DE PAULA PEREIRA MAGIOLI	AUSENTE
YASMIN VITÓRIA LEITE SANTOS	AUSENTE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 068, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, torna público o resultado do procedimento de heteroidentificação realizado no dia 07, 12, 13 e 14/03/2025 pela Comissão estabelecida pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da SMS, com os candidatos da Prova de Seleção para Concessão de Bolsas de Estágio não obrigatório (Acadêmico Bolista), para o ano de 2025, conforme Edital FP/SUBGGC Nº 112 de 14 de novembro de 2024:

NOME	RESULTADO
AILTON ABRAÃO FURTADO SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
ALBERTO DE JESUS CHAGAS NETO	DEFERIDO
ALESSANDRA DANTAS FELIPE VIEIRA	AUSENTE
ALEX DA COSTA VIANNA	DEFERIDO
ALEXANDRE RODRIGUES OLIVEIRA	AUSENTE
ALEXIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA	DEFERIDO
ALEXIA VITÓRIA XAVIER DA COSTA	AUSENTE
ALLAYNE ELLEN PANTALEÃO PLÁCIDO CILIO	AUSENTE
ALPHEU DE LEMOS NETO	AUSENTE
ANA BEATRIZ DE SOUSA MACHADO	AUSENTE
ANA BEATRIZ MIRANDA LOURENÇO	DEFERIDO
ANA BEATRIZ SILVA DO AMARAL	AUSENTE
ANA CAROLINA BARROS DE OLIVEIRA	AUSENTE
ANA CAROLINA DE CASTRO ALMEIDA	DEFERIDO
ANA CAROLINA DOS SANTOS CASTRO	AUSENTE
ANA CAROLINA DOS SANTOS NUNES	DEFERIDO
ANA CAROLINA QUEIROZ DA SILVA	DEFERIDO
ANA CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO

ANA CLARA SILVA DA ROCHA COSTA	DEFERIDO
ANA LUISA ROHEM CONTRERA	DEFERIDO
ANA PAULA DA SILVA COUTINHO	DEFERIDO
ANALICE DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
ANDERSON DE CARVALHO SILVA JUNIOR	DEFERIDO
ANDRÉ LUIZ ARAÚJO LOPES	DEFERIDO
ANDRESSA BORBA DE SOUSA DO NASCIMENTO	AUSENTE
ANDRESSA DOS SANTOS ADAO MACHADO	DEFERIDO
ANGE-QUENTIN BEDEL TOGBE	AUSENTE
ANNA GABRIELLA VICTOR CORREA	AUSENTE
ANNA LAÍS MARIANO MENDES SILVA	DEFERIDO
ARTHUR RODRIGUES VILARINO FRANCISCO	DEFERIDO
BEATRIZ DE VASCONCELOS FALCÃO	AUSENTE
BEATRIZ MARIANA DA CONCEIÇÃO ALVES	DEFERIDO
BEATRIZ VIEIRA CARROCOSA	DEFERIDO
BRENDA HENRIQUES SANTANA DE SOUZA	DEFERIDO
BRENO MARCOS FERREIRA RIBEIRO	AUSENTE
BRUNA BONILHA FERREIRA	DEFERIDO
BRUNA DURVAL SANTOS	DEFERIDO
BRUNA SILVA NARCISO	AUSENTE
BRUNO CALASANS MANHAES	DEFERIDO
CAIO SILVA LOPES	AUSENTE
CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDO
CAMILY FERREIRA DE ALMEIDA	AUSENTE
CARLOS EDUARDO LIMA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
CARLOS HENRIQUE DA SILVA CRUZ	AUSENTE
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	DEFERIDO
CAROLINA AREIAS DE ARAUJO	DEFERIDO
CAROLINE DA VEIGA SILVA	DEFERIDO
CAROLINE FERNANDA SANTOS DO MONTE	DEFERIDO
CAROLINE PIMENTEL PESSANHA	DEFERIDO
CASSIO CARVALHO DA SILVA	INDEFERIDO
CATHARINNE SILVA DO AMARAL	DEFERIDO
CLARA LARISSA BATISTA DOS SANTOS CARVALHO	DEFERIDO
CLAUDIA VIANA DA SILVA E SILVA	DEFERIDO
CLÉBER DA SILVA TEIXEIRA JÚNIOR	DEFERIDO
CLEITON RODRIGO GUIMARÃES MARINHO	DEFERIDO
CRISLAINE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE	DEFERIDO
DANIEL NETTO DE AQUINO	DEFERIDO
DANIELLE DE LIMA PIMENTEL	AUSENTE
DANILO DA SILVA AMARAL	AUSENTE
DAYANA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
DÉBORA TEIXEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
DEBORA TEIXEIRA MACHADO	DEFERIDO
DENILSON FRANÇA MARTINS	DEFERIDO
DENZEL LUIS PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
DIEGO MENEZES DE OLIVEIRA	AUSENTE
DIOGO MATOS DE CARVALHO	DEFERIDO
EDUARDA SILVA DA PAIXÃO	DEFERIDO
EDUARDO DE LIMA FONSECA	DEFERIDO
ELISA SILVA DE QUEIROZ	DEFERIDO
ELIZABETH SOARES DE ALMEIDA	DEFERIDO
EMERSON SANTOS BATISTA PEREIRA	AUSENTE
EMILY VITÓRIA BERNARDO DE SOUZA	DEFERIDO
ÉRICA PACHECO DO ROSARIO	DEFERIDO
ERICK SILVA CORDEIRO	DEFERIDO
ERIKA VIEIRA ESTER DA SILVA	DEFERIDO
ESLEY WELBERT PAIXÃO DE ALCANTARA REBOUÇAS DOS REIS	AUSENTE
ESTER FARIAS MOREIRA	DEFERIDO
EVELIN FREITAS KALAF	DEFERIDO
EVELYN GONÇALVES FREIRES CELESTINO	AUSENTE
EVILLYN DE BRITO RODRIGUES BEZERRA	DEFERIDO
FABIANA DA SILVA GONÇALVES	AUSENTE
FAGNER SANTOS DO CARMO TOLEDO	DEFERIDO
FELIPE LINCOLN MIRANDA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
FERNANDA FRAGA DE SOUZA	DEFERIDO
FERNANDA NAOMI ZAPHIRO PESSOA SANTOS	DEFERIDO
FERNANDES WILLY DE ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
GABRIEL MARINHO BORGES	AUSENTE

GABRIELA ALMEIDA RIBEIRO	DEFERIDO
GABRIELA DOS REIS XAVIER	AUSENTE
GABRIELL SALLES COSTA DA SILVA	DEFERIDO
GABRIELLA DE OLIVEIRA FLOR FERREIRA	DEFERIDO
GABRIELLA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
GABRIELLA RODRIGUES PEREIRA BAHIA	DEFERIDO
GABRIELLE MENEZES DOS SANTOS	DEFERIDO
GABRIELLY GUIMARÃES PIRES DA SILVA	DEFERIDO
GABRIELLY SILVEIRA PEÇANHA DE FIGUEIREDO	AUSENTE
GABRYELLA SABINO DOS SANTOS	DEFERIDO
GEOVANNA ESTELISSA SOUZA SANTOS	DEFERIDO
GIOVANNA GOMES RIBEIRO	DEFERIDO
GIULIA COSTA MEIRELES	AUSENTE
GLORIA PRISCILA NUNES RODRIGUES	DEFERIDO
HASANI RASHIDI JAVIER EDWARDS	DEFERIDO
HEDGARD FERNANDO MACHADO RODRIGUES	AUSENTE
HEITOR DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
HEITOR KOCH SARMIENTO NOGUEIRA	DEFERIDO
HELLEN CRISTINA DE FREITAS ARAUJO	DEFERIDO
IGOR BUDIENE SANTOS DE CARVALHO	INDEFERIDO
INGRID CAROLAYNE FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
INGRID DOS SANTOS TEIXEIRA MEDEIROS	DEFERIDO
ISABELA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
ISABELLA QUINTILIANO MOURA	DEFERIDO
ISABELLE BRITTES DA SILVA	DEFERIDO
ISADORA LIMA OLIVEIRA	DEFERIDO
ISIS PAIVA DE MARINS	DEFERIDO
ITALO XAVIER PEDRO	AUSENTE
IZABELA ALVES COSTA DE SOUZA	AUSENTE
JAINE MENDES DE SOUSA	AUSENTE
JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO
JAQUELINE PAULA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
JARBAS VERISSIMO ROBERT	AUSENTE
JEAN VICTOR FERNANDES COUTINHO	DEFERIDO
JEFERSON KELVIN ALVES DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
JENYFER PORTO SOARES	DEFERIDO
JÉSSICA DE OLIVEIRA DANTAS	DEFERIDO
JÉSSICA LAILA PAULA DA SILVA	DEFERIDO
JÉSSICA MARIA DA SILVA EXALTAÇÃO	DEFERIDO
JOÃO MARCELO CHRISTO SOARES	DEFERIDO
JOÃO PAULO DA SILVA COSTA	DEFERIDO
JOÃO PEDRO DA CONCEIÇÃO SOBRAL	DEFERIDO
JOÃO VICTOR DOS PASSOS CARVALHO	AUSENTE
JOSE CARLOS LUCAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
JOSE FERREIRA DOS SANTOS FILHO	DEFERIDO
JOSÉ PEDRO BOAVENTURA BRAGA	INDEFERIDO
JUAN CARLOS BARBOSA FELIX	DEFERIDO
JUAN CARLOS SIQUEIRA CARDOSO	DEFERIDO
JÚLIA ASSIS PORFIRIO	DEFERIDO
JULIA BUENO DOS REIS CORRÊA	DEFERIDO
JULIA DE DEUS SANTANA	DEFERIDO
JÚLIA NASCIMENTO LOBATO	DEFERIDO
JULIA SANTIAGO FAUSTINO	DEFERIDO
JULIA VIANA THOMAZ	AUSENTE
JULIANA DE SANTANA OLIVEIRA	DEFERIDO
JULIANA MENEZES TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO
JULIANA SILVA DE OLIVEIRA LOPES	AUSENTE
JULIANO JANUÁRIO ARAÚJO	DEFERIDO
JULYANE CRISTINA DOS SANTOS FELICIO	DEFERIDO
KAIO RUFINO DA SILVA	DEFERIDO
KARINA ANDRADE DOS REIS FERREIRA	AUSENTE
KARINA COSTA DA SILVA	DEFERIDO
KARINE DOS SANTOS DANTAS	DEFERIDO
KAROLINA MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
KARYNNE EVELYN LISBOA NEVES	DEFERIDO
KEYCILA RODRIGUES SOUZA	DEFERIDO
LAILAH HENRIQUE DUARTE VILLAS BOAS	DEFERIDO
LAIS TOMAZ DOS SANTOS	DEFERIDO
LAIZA VICTÓRIA	AUSENTE
LARA EDUARDO CAMPOS	DEFERIDO

LARISSA BRITES DA SILVA	AUSENTE	PAULO VITOR DA SILVA MACHADO	AUSENTE
LARISSA PEREIRA DA MOTA RIBEIRO	DEFERIDO	PEDRO AUGUSTO GONÇALVES PIRES	DEFERIDO
LARYSSA DA SILVA MESSIAS	DEFERIDO	PEDRO EUGÊNIO BETA CASAL DOS SANTOS	DEFERIDO
LAURA CAMPELO DOS SANTOS	DEFERIDO	PEDRO HENRIQUE BRANDÃO DA SILVA	DEFERIDO
LAURA ELIZA TRISTÃO DE BRITTO	DEFERIDO	PEDRO HENRIQUE SILVA MARTINS	INDEFERIDO
LAYRA BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES	AUSENTE	PEDRO HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	AUSENTE
LETHÍCIA RITA DO ROSÁRIO LIMA	DEFERIDO	PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA ANDRADE	AUSENTE
LETICIA INARA ALVES DAS CHAGAS	DEFERIDO	PEDRO PAULO ALVES DA SILVA JÚNIOR	AUSENTE
LIDIANA FORTUNATO CORREA	AUSENTE	PRISCILLA BOMFIM GALVÃO	AUSENTE
LILIAN NASCIMENTO SANTOS	AUSENTE	RAFAEL CARLOS DA SILVA	DEFERIDO
LÍVIA DOS REIS RIBEIRO	DEFERIDO	RAFAELA MENDES TOBIAS	AUSENTE
LÍVIA LOPES PAES	DEFERIDO	RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO
LORENA GONÇALVES DOS SANTOS	AUSENTE	RAFAELLA MARINHO DE ALMEIDA	DEFERIDO
LORENNA BEATRIZ DE OLIVEIRA VAZ	AUSENTE	RAFAELLY REIS DOS SANTOS	DEFERIDO
LORENNA BRILLO NUNES RÚBIO	DEFERIDO	RAPHAEL ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
LORRAINE DE LIMA RIBEIRO	DEFERIDO	RAPHAELA DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO
LORRAYNE DI STASIO DA SILVA	DEFERIDO	RAPHAELLA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
LUANA MACHEL JOAQUIM SILVA	DEFERIDO	RAQUEL RIBEIRO LOPES DA SILVA	DEFERIDO
LUANA RIBEIRO AMARAL COSTA	AUSENTE	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
LUARA JOSE DE SOUZA	DEFERIDO	RAQUEL VERA ANDRADE DA SILVA	DEFERIDO
LUCAS ALVARENGA DE MORAES	AUSENTE	RAUANY KATHELYN MOREIRA DA COSTA	AUSENTE
LUCAS CONDE COELHO BORGES	DEFERIDO	RAYANE FONTES PEREIRA	DEFERIDO
LUCAS GONÇALVES FITTIPALDI ARÊAS	AUSENTE	RAYANE LUIZE SILVA BANDEIRA	DEFERIDO
LUCAS PINTO DE AMORIM	DEFERIDO	RAYSSA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
LUCAS ROCHA DA SILVA	DEFERIDO	RAYSSA SANTOS DAS CANDEIAS	DEFERIDO
LUCIANE FRANCIS DA SILVA COSTA	DEFERIDO	REBECCA DO CARMO IBRAIM	DEFERIDO
LUCIANO DANTAS RAVANI	DEFERIDO	ROBERTA KELLY SILVA FLORENTINO	DEFERIDO
LUIS FERNANDO BOAVENTURA GONÇALVES	DEFERIDO	ROBERTA MARIANO SILVA	AUSENTE
LUIZA FERREIRA TURIBIO DA SILVA	DEFERIDO	RODRIGO LUIZ DA SILVA	DEFERIDO
MANOELLA ALVES BARBOSA	DEFERIDO	RONAN RUBENS GOMES DE SOUZA	DEFERIDO
MARCELLE DE SOUZA SOARES	DEFERIDO	ROSANE MARINHO MARTINS	DEFERIDO
MARCIO JOAO MOTA AMARAL	AUSENTE	SABRINA LETÍCIA GONÇALVES SANTOS	DEFERIDO
MARCOS JORGE ROCHA GUIMARÃES	DEFERIDO	SAMARA SENA FROES	AUSENTE
MARIA CAROLINA MACHADO MONTEIRO	DEFERIDO	SAMUEL MARTINS NUNES	DEFERIDO
MARIA EDUARDA AVILA OLIVEIRA	DEFERIDO	SAMYRA DO CARMO FERREIRA	DEFERIDO
MARIA EDUARDA CARRIÇO DOS SANTOS	DEFERIDO	SARA DE MOURA CONCEIÇÃO	AUSENTE
MARIA EDUARDA DO CARMO LANES GONÇALVES	AUSENTE	SELMA TEIXEIRA FELIX SALUM	DEFERIDO
MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS	AUSENTE	SÉRGIO MANOEL ANDRADE DOS SANTOS	DEFERIDO
MARIA EDUARDA PEREIRA DA CONCEICAO	DEFERIDO	SERGIO ROBERTO BATISTA JUNIOR	AUSENTE
MARIA ELIZA DE OLIVEIRA BARBOSA	DEFERIDO	STHEFANY CRISTINE DE OLIVEIRA ANDRADE	DEFERIDO
MARIA FERNANDA LOPES DE ARAUJO	AUSENTE	TAINARA BERTHOLDO BAPTISTA	DEFERIDO
MARIA FERNANDA PIMENTA CAETANO	DEFERIDO	TALITA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
MARIA INGRID NEVES DE AZEVEDO	AUSENTE	THAINÁ DA SILVA LOPES	DEFERIDO
MARIA LUÍSA BARBOSA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	THAÍS DA SILVA DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
MARIA LUISA DOS ANJOS CORREA DO ESPIRITO SANTO	DEFERIDO	THAIS VELARDO DA SILVA	AUSENTE
MARIANA DE ASSIS CAMPOS	DEFERIDO	THAMIRES FIGUEIREDO DE SOUZA	DEFERIDO
MARIANA DE ÁVILA LEOPOLDINO DOS REIS	DEFERIDO	THAMIRES NORBERTO BAPTISTA	AUSENTE
MARIANA DE OLIVEIRA OMENA	DEFERIDO	THÁSSYLA TAVARES LIRA	AUSENTE
MARIANA DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO	THAYANE DA SILVA FREITAS	DEFERIDO
MARIANA MOURA LIMA MANTOVANO	DEFERIDO	THEREZINHA DE JESUS RANGEL SILVA	INDEFERIDO
MARIANA SANTOS PIMENTA	DEFERIDO	THIAGO BATALHA BARBOSA	DEFERIDO
MARLEIDE MARIA DE ALMEIDA XAVIER	AUSENTE	THYAGO LIMA DA SILVA	AUSENTE
MATHEUS DE MACEDO CAMPOS SOARES	DEFERIDO	VERÔNICA DIAS FERNANDEZ	AUSENTE
MATHEUS DOS SANTOS FERREIRA	AUSENTE	VERONICA SOBREIRO PEREIRA	DEFERIDO
MATHEUS LUCKAS PINTO BENEDITO	DEFERIDO	VÍCTOR SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MATHEUS MENDONÇA DE PAULA	DEFERIDO	VICTOR WALLACE DOMINGUES DE MENEZES	DEFERIDO
MATHEUS REIS PORTELLA VEIGA	DEFERIDO	VICTORIA NAOMI FEITOZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MAYRA ARAUJO GOMES FERREIRA	DEFERIDO	VINICIUS SOARES MONTEIRO	DEFERIDO
MILENA DOS SANTOS	DEFERIDO	VITORIA CAROLINE PEREIRA NUNES	AUSENTE
NÁIZARA GOMES PINHEIRO	DEFERIDO	VITÓRIA DE OMENA PROCÓPIO	DEFERIDO
NATÁLIA PEREIRA DE JESUS SENA	DEFERIDO	VITORIA MIRIAM DA SILVA DE SOUSA	DEFERIDO
NATAN ROSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	VITÓRIA RIBEIRO DE AZEVEDO	DEFERIDO
NATHALIA COSTA LESSA SILVEIRA	DEFERIDO	VITÓRIA ROBERTA DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO
OSVALDO LUIS BENEDITO	DEFERIDO	VITÓRIA SANTOS DE ALMEIDA	AUSENTE
PÂMELA MENDES DOS SANTOS	DEFERIDO	VIVIANE NADYARA CHAGAS	DEFERIDO
PATRÍCIA DOS SANTOS SOUZA	AUSENTE	VIVIANE PEREIRA LUCAS	DEFERIDO
PAULA DOS SANTOS XISTO	DEFERIDO	WVINII KOAGE RABELO MEDEIROS	AUSENTE
PAULA FRANCISCO MOURÃO	DEFERIDO	YVELIN MIGUEL MARTINS HENRIQUE	DEFERIDO
PAULO AUGUSTO RIBEIRO LEITE	DEFERIDO		
PAULO VINÍCIUS MARINHO DE ARAUJO	DEFERIDO		

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 14/03/2025

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições, S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado Registro de Preço para Aquisição de tira de glicemia capilar com cessão de equipamento para suprir as necessidades dos munícipes com diabetes, em uso de insulina e abastecer as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro; conforme descrito e especificado no Termo de Referência, objeto do processo Nº **SMS-PRO-2024/49056**.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através dos correios eletrônicos: **smscla.consumo06@gmail.com** e **smscla.consumo@gmail.com**.
As propostas deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os endereços supramencionados, até o dia **24/03/2025**, estritamente nas formas e condições definidas no Termo de Referência.
As empresas interessadas em receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: **https://linktr.ee/cla.subg**.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de carretinhas tipo reboque, que tratam de equipamentos permanentes classe 2330, objetivando atender demanda de solicitações de remoção de animais, auxiliando no transporte dos mesmos, tendo em vista seguir o prescrito no decreto municipal nº 14.010/95, sendo as Unidades Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho (CCZ) e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman (CJV) responsáveis por tal competência.
Processo: SMS-PRO-2024/36949.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90014/2025.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: P C S DAMASCENDO & CIA LTDA - Item 01.
EMAIL: russo@carretasrusso.com.br / licitacaocarretasrusso@hotmail.com
CONTATO: (0xx22) 2758-1485
CNPJ: 05.702.625/0001-19
Valor Total Adjudicado: R\$ 49.780,00

EMPRESA: P C S DAMASCENDO & CIA LTDA
ITEM: 01
CÓDIGO DO MATERIAL: 23.30.95.001-75
ESPECIFICAÇÃO: Reboque para transportar animais (carreta) dimensões aproximadas: 2,30 comprimento por 1,54 largura e 2,02 altura; Capacidade: 1.000 Kg. Tipo de referência: similar ao modelo CC - 302L de Carretas e Carruagens Russo.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1º	P C S DAMASCENDO & CIA LTDA	02	Carretas Russo / R / CARRETAS RUSSO VTAV 2E / P.C.S. Damasceno / Nacional	24.890,00	49.780,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar gr 8, pertencente à classe 6515, para abastecimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
Processo: SMS-PRO-2024/05198.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90656/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - Itens: 03, 04 e 05
CNPJ: 31.343.734/0001-05
Valor Total Adjudicado: R\$ 6.493.956,00

ITEM:03
CÓDIGO DO MATERIAL: 6532.04.023-50
ESPECIFICAÇÃO: CAPOTE DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM SMS, MANGAS LONGAS, PUNHO SANFONADO, TIRAS COM AMARRAS CERVICAL E LOMBAR, COMPRIMENTO APROXIMADO 120CM E LARGURA DE 150CM, GRAMATURA APROXIMADA 30G/M2, COR (A DEFINIR).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1º	CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	892.080	CORPO ASTRAL	2,38	2.123.150,40

ITEM:04
CÓDIGO DO MATERIAL: 6532.04.023-50
ESPECIFICAÇÃO: CAPOTE DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM SMS, MANGAS LONGAS, PUNHO SANFONADO, TIRAS COM AMARRAS CERVICAL E LOMBAR, COMPRIMENTO APROXIMADO 120CM E LARGURA DE 150CM, GRAMATURA APROXIMADA 30G/M2, COR (A DEFINIR).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (COTA RESERVADA ME/ EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1º	CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	99.120	CORPO ASTRAL	2,38	235.905,60

ITEM:05
CÓDIGO DO MATERIAL: 6532.04.028-64
ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL OU CAPOTE DESCARTÁVEL MATERIAL SMS, MANGAS LONGAS, PUNHO SANFONADO, TIRAS COM AMARRA CERVICAL E LOMBAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM E LARGURA MÍNIMA DE 150CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M2.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1º	CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	1.476.750	CORPO ASTRAL	2,80	4.134.900,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar gr 8, pertencente à classe 6515, para abastecimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
Processo: SMS-PRO-2024/05198.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90656/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: PRODUTOS CIRÚRGICOS SERRA DA ESTRELA LTDA - Item: 06
CNPJ: 06.906.357/0001-10
EMAIL: licitacao@procel.com.br
CONTATO: (21) 3769-8598/ 99866-4249
Valor Total Adjudicado: R\$ 1.830.559,50

ITEM: 06
CÓDIGO DO MATERIAL: 6510.05.026-22
ESPECIFICAÇÃO: COMPRESSA DE GAZE VISCOSE E POLIESTER, NÃO ADERENTE, 40G/M2, MEDINDO 7,5X7,5CM, 3 DOBRAS, MACIAS, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ISENTAS DE IMPUREZAS, ESTÉRIL. PACOTE COM 10 UNIDADES.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1º	PRODUTOS CIRÚRGICOS SERRA DA ESTRELA LTDA	2.905.650	KURATIVAN-PROCEL	0,63	1.830.559,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar gr 8, pertencente à classe 6515, para abastecimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
Processo: SMS-PRO-2024/05198.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90656/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: SOARES & MARINS PAES LTDA - Item: 07
CNPJ: 30.976.726/0001-25
EMAIL: aldeiaimed@gmail.com
CONTATO: (22) 2320-9869
Valor Total Adjudicado: R\$ 322.850,00

ITEM:07
CÓDIGO DO MATERIAL: 6510.05.026-22
ESPECIFICAÇÃO: COMPRESSA DE GAZE VISCOSE E POLIESTER, NÃO ADERENTE, 40G/M2, MEDINDO 7,5X7,5CM, 3 DOBRAS, MACIAS, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ISENTAS DE IMPUREZAS, ESTÉRIL. PACOTE COM 10 UNIDADES.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (COTA RESERVADA ME/ EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1º	SOARES & MARINS PAES LTDA	322.850	Procel	1,00	322.850,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar gr 8, pertencente à classe 6515, para abastecimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
Processo: SMS-PRO-2024/05198.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90656/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.

Empresa Vencedora: BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA - Item: 09

CNPJ: 23.139.891/0001-67

EMAIL: btg@btgcomercialcirurgica.com.br

CONTATO: (21) 2301-1885

Valor Total Adjudicado: R\$ 3.118.800,00

ITEM:09

CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.55.084-01

ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA FECAL, CONSTITUÍDO POR CATÉTER DE SILI-
CONE FLEXÍVEL, TUBO PARA IRRIGAÇÃO DO CATETER E TUBO INSUFLAR O BALÃO DE RETENÇÃO,
BOLSA COLETORA, E ALÇA DE FIXAÇÃO NO LEITO, DESCARTÁVEL.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1º	BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA	2.599	CONVATEC	1.200,00	3.118.800,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar gr 8, pertencente à classe 6515, para abastecimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

Processo: SMS-PRO-2024/05198.

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90656/2024.

Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.

Empresa Vencedora: PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - Item: 15

CNPJ: 01.202.521/0001-94

EMAIL: rlcir@terra.com.br

CONTATO: (11)3832-9612/3835-4572

Valor Total Adjudicado: R\$ 95.014,67

ITEM:15

CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.55.087-54

ESPECIFICAÇÃO: ESPAÇADOR BIVALVULADO PARA USO EM PACIENTES DE 0 A 2 ANOS DE IDADE, CÂ-
MARA INQUEBRÁVEL DE POLIPROPILENO, MÁSCARA FLEXÍVEL, COM VOLUME APROX. DE 150ML

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1º	PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	8.741	AEROWAY/ PLASTIC WAY	10,87	95.014,67

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1) CE Nº 90002/2025 - dia 07/04/2025, às 11h

Objeto: Obras de construção da unidade CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) REALENGO, localizada na Área de Planejamento, 5.1. Situada à Rua Paranaguá, em número - Realengo - Rio de Janeiro.

Estimativa: R\$ 9.383.415,09 / Processo: SMS-PRO-2024/27148

ERRATA

1 - Do tratamento diferenciado às micro e empresas de pequeno porte (ME/EPPs):

Ficam excluídos os itens 10.12, 10.12.1, 10.12.2, 11.12, 11.12.1, 11.12.2, 11.12.3, 12.2, 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5, 13(C.6), 13(C.6.a), 13(C.6.b) e 13(C.6.c), relativos ao tratamento diferenciado à micro e pequeno empresa, em face ao valor estimado ultrapassar a receita bruta máxima prevista para fins de enquadramento como ME/EPP, em conformidade ao art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, sendo renumerados os itens subsequentes.

2 - Dos subitens 12.5, 12.8 e 12.8(b):

Subitem 12.5

Pelo exposto, aonde se lê: "... lance de obras ..."

Leia-se: "... lance de maior desconto ..."

Subitens 12.8 e 12.8(b)

Pelo exposto, aonde se lê: "... oferta de obras ..."

Leia-se: "... oferta de maior desconto ..."

3 - Da legenda "ITENS DIVERSOS" na figura pentagonal nº 27:

Pelo exposto, aonde se lê: "... muro existe ..."

Leia-se: "...muro existente à demolir ..."

4 - Dos subitens 13.1(E.1.3) e 13.1(E.2.1.2) do Edital:

Pelo exposto, aonde se lê: "...Será admitido o somatório de até dois atestados de capacidade técnica..."

Leia-se: "...Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica..."

5 - Dos subitens 8.4.1(C) e 8.4.2.1(B) do Projeto Básico:

Pelo exposto, aonde se lê: "...Será admitido o somatório de até dois atestados de capacidade técnica..."

Leia-se: "...Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica..."

Informamos que permanecem inalterados todos os demais termos.

Retirada dos editais consolidados:

Na Internet: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Praça da República, 111 - Térreo, Almoxarifado, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA	000336/2025
DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	000337/2025

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 02/01/2025

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá (ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail empenhos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARESE ODONTOLOGICOS LTDA	2025NE000168

OMITIDO NO D.O. 03/01/2025

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/03/2025

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá (ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail empenhos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDELTDA	2025NE000170
ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	2025NE000171
CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	2025NE000172

OMITIDO NO D.O. 04/03/2025

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

O Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, situado à Avenida Edgar Romero - Nº 276 - Madureira - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MEDICAMENTO - devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o Processo SMS-PRO-2025/18943. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem eletrônica, através do correio eletrônico - comprashmhp@gmail.com.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Maternidade Carmela Dutra, situado à Rua Aquidabã, nº 1037, Lins de Vasconcelos - Rio de Janeiro/RJ - Setor de Compras, com o respectivo carimbo, para retirada da Nota de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o seu recebimento através do e-mail empenhos.hmcd@gmail.com. A não retirada ou a não confirmação de recebimento do e-mail estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
MASTER MEDICAL COM DE PROD HOSP LT	2025NE000141

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DLE Nº 90159/2025 - DIA 20/03/2025, 08h às 14h

Objeto: AQUISIÇÃO DE DROGAS E MEDICAMENTOS - ALPROSTADIL

Estimativa: R\$ 7.409,60 Processo:SMS-PRO-2025/15993

Retirada do aviso:
Na Internet: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
DIVULGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DLE Nº 90160/2025 - DIA 20/03/2025, 08h às 14h
Objeto: AQUISIÇÃO DE DROGAS E MEDICAMENTOS - FENILEFRINA E PVPI

Estimativa: R\$ 5.404.50 Processo:SMS-PRO-2025/16122

Retirada do aviso:
Na Internet: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

SMS-PRO-2024/67665 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 3.058,71 (três mil e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) a favor da Empresa FAB Zona Oeste S.A.CNPJ 14.863.079/0001-99, conforme artigo 18, § 3º, do Decreto Rio nº 55.704 de 10 de fevereiro de 2025, apresentada pela Empresa através da nota fiscal nº 2570946111024 encartada no processo de pagamento SMS-PRO-2024/67665, referente à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender o Hospital Maternidade Alexander Fleming, correspondente à competência de outubro/2024.

SMS-PRO-2024/75083 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 2.932,45 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) a favor da Empresa FAB Zona Oeste S.A.CNPJ 14.863.079/0001-99, conforme artigo 18, § 3º, do Decreto Rio nº 55.704 de 10 de fevereiro de 2025, apresentada pela Empresa através da nota fiscal nº 2570946111124 encartada no processo de pagamento SMS-PRO-2024/75083, referente à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender a Casa de Parto David Capistrano Filho, correspondente à competência de novembro/2024.

SMS-PRO-2024/81594 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 3.234,53 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) a favor da Empresa FAB Zona Oeste S.A.CNPJ 14.863.079/0001-99, conforme artigo 18, § 3º, do Decreto Rio nº 55.704 de 10 de fevereiro de 2025, apresentada pela Empresa através da nota fiscal nº 2570946111224 encartada no processo de pagamento SMS-PRO-2024/81594, referente à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender a Casa de Parto David Capistrano Filho, correspondente à competência de dezembro/2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

O Hospital Municipal Jesus S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL, com Sede à Rua 8 de Dezembro nº 717, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO para o Serviço do Almoxarifado da Unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2025/18919. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico comprasadm.jesus@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 21/03/2025.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

O Hospital Municipal Jesus S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL, com Sede à Rua 8 de Dezembro nº 717, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de MATERIAL FARMACOLÓGICO - PROPOFOL E OUTROS para o Serviço de Farmácia da Unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2025/18905. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico comprasadm.jesus@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 21/03/2025.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

O Hospital Municipal Jesus S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL, com Sede à Rua 8 de Dezembro nº 717, Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de MEDICAMENTO (Água Destilada Injetável Frasco 250ml Sistema Fechado) para o setor de Serviço de Farmácia, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2025/17891. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico comprasadm.jesus@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 19/03/2025.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Rua Oito de Dezembro, 717 - Setor de Compras, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min às 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
POLAR FIX IND.COM. DE PRODTS. HOSPITALARES LTDA	2025NE000080
DENTAL BONSUCESSO PRODTS. ODONTOLÓGICOS LTDA	2025NE000097
DENTAL BONSUCESSO PRODTS. ODONTOLÓGICOS LTDA	2025NE000112

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DLE nº 90152/2025 - dia 20/03/2025, 08h às 14h
Objeto: Aquisição de Medicamento (Salbutamol 0,5mg/ml Sol. Inj. Amp. 1ml)
Estimativa: R\$ 57.880,00 / Processo: SMS-PRO-2025/16020

Retirada do aviso:
Na Internet: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema ComprasNet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 043/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.
Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
AI Nº 1.112.707 Data: 10/03/2025	Clinipam-Clinica Paranaense de Assistência de Médica Ltda Estrada dos Três Rios, 542 - Freguesia (Jacarepaguá) Inscrição municipal: 13958530 CNPJ: 76.882.612/0050-03
AI Nº 1.112.708 Data: 10/03/2025	Clinipam-Clinica Paranaense de Assistência de Médica Ltda Estrada dos Três Rios, 542 - Freguesia (Jacarepaguá) Inscrição municipal: 13958530 CNPJ: 76.882.612/0050-03
AI Nº 1.112.890 Data: 09/03/2025	Cyrino Serviços Odontológicos Rua General Venâncio Flores, 305 sala 405 - Leblon Inscrição municipal: 10421373 CNPJ: 27.024.284/0001-02
AI Nº 1.112.899 Data: 12/03/2025	Casa de Saúde Pinheiro Machado Ltda Rua Pinheiro Machado, 155 - Laranjeiras Inscrição municipal: 00861847 CNPJ: 35.753.862/0001-70
AI Nº 1.112.900 Data: 09/03/2025	Casa de Portugal Rua do Bispo, 72 - Rio Comprido Inscrição municipal: 01338005 CNPJ: 33.607.045/0001-88
AI Nº 1.112.901 Data: 10/03/2025	Clínica Médica odontológica Karoliny Garuti Ltda Rua João Vicente, 71 - Madureira Inscrição municipal: 11868991 CNPJ: 34.180.252/0001-61
AI Nº 1.112.902 Data: 10/03/2025	Clinica Médica odontológica Karoliny Garuti Ltda Rua João Vicente, 71 - Madureira Inscrição municipal: 11868991 CNPJ: 34.180.252/0001-61
AI Nº 1.112.903 Data: 10/03/2025	Drogaria Brilhante do Recreio Ltda Avenida das Américas, 15000 loja U - Recreio dos Bandeirantes Inscrição municipal: 05306639 CNPJ: 14.520544/0001-99
AI Nº 1.112.904 Data: 10/03/2025	Drogaria Brilhante do Recreio Ltda Avenida das Américas, 15000 loja U - Recreio dos Bandeirantes Inscrição municipal: 05306639 CNPJ: 14.520544/0001-99
AI Nº 1.112.920 Data: 10/03/2025	Fleury SA Rua São Clemente, 185 bloco 1 loja A parte - Botafogo Inscrição municipal: 12347227 CNPJ: 60.840.055/0445-03
AI Nº 1.112.922 Data: 11/03/2025	Clínica e Cirurgia de Olhos Dr. Armando Augusto Guedes Ltda Rua São Januário, 153 lojas A, B, E, F, N e O sala 202 - São Cristóvão Inscrição municipal: 6048293 CNPJ: 00.181.085/0006-66
AI Nº 1.112.966 Data: 12/03/2025	Drogaria Central da Pedra Ltda Rua Belchior da Fonseca, 310 loja A e B - Pedra de Guaratiba Inscrição municipal: 14710876 CNPJ: 50.608.123/0001-88
AI Nº 1.112.967 Data: 12/03/2025	Drogaria Central da Cachamorra Ltda Estrada Cachamorra, 9999 - Campo Grande Inscrição municipal: 14739238 CNPJ: 50.822.581/0001-15

AI Nº 1.112.968 Data: 10/03/2025	SSS Com. de Prod. Farm. Ltda Estrada do Magarça, 3590 - Guaratiba Inscrição municipal: 15535040 CNPJ: 57.887.537/0001-32
AI Nº 1.112.972 Data: 11/03/2025	Lurdinha's Hair Cabelheiro e Artigos para Presentes Ltda Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1213 loja 201 - Copacabana Inscrição municipal: 4943856 CNPJ: 12.934.016/0001-50
AI Nº 1.112.973 Data: 11/03/2025	Lurdinha's Hair Cabelheiro e Artigos para Presentes Ltda Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1213 loja 201 - Copacabana Inscrição municipal: 4943856 CNPJ: 12.934.016/0001-50
AI Nº 1.112.974 Data: 11/03/2025	Salão de Cabelheiros Posto 5 Ltda Rua Almirante Gonçalves, 50 loja E - Copacabana Inscrição municipal: 2860783 CNPJ: 04.231.985/0001-17
AI Nº 1.112.995 Data: 11/03/2025	RM Logística e Transportes Ltda Epp Rua Frei Jaboatão, 270 - Bonsucesso Inscrição municipal: 04358538 CNPJ: 10.691.842/0001-90
AI Nº 1.112.996 Data: 11/03/2025	RM Logística e Transportes Ltda Epp Rua Frei Jaboatão, 270 - Bonsucesso Inscrição municipal: 04358538 CNPJ: 10.691.842/0001-90
AI Nº 1.113.039 Data: 13/03/2025	Farmácia Itapuã Ltda Epp Rua das laranjeiras, 122 A - Laranjeiras Inscrição municipal: 01070703 CNPJ: 42.469.510/0001-52
AI Nº 1.113.051 Data: 13/03/2025	Inter Model Centro de Beleza Ltda Rua Guilhermina Guinle, 105 - Botafogo Inscrição municipal: 15235330 CNPJ: 54.706.218/0001-95
AI Nº 1.113.052 Data: 13/03/2025	Carlos Eduardo Brito Souza / Edu Coiffeur Rua Carolina Méier, 77 loja D - Méier CPF: 080.***.***-97

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 044/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.

Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
AI 1.112.800 Data: 28/02/2025	FML Comércio de Alimentos Ltda. Avenida Salvador Allende, 6555 - Recreio dos Bandeirantes - CEP: 22790-714 - Rio de Janeiro - RJ. CNPJ: 41.355.434/0001-91
AI 1.112.801 Data: 28/02/2025	Rappanui Gastronomia e Eventos Ltda. Rua Doutor Kleber Feliciano Pinto, 196 - Lote 11 Piratininga CEP: 24350-670 - Niterói. CNPJ: 23.332.090/0001-13
AI 1.112.802 Data: 28/02/2025	Usina Hamburgueria Gourmeet Ltda. Rua Costa Rica, 198 Metrôpole CEP: 26215-420 Nova Iguaçu - RJ. CNPJ: 24.887.136/0001-23
AI 1.112.806 Data: 01/03/2025	DV Produções e Serviços de Bufe Eireli. Avenida Evandro Lins e Silva, 840 sala 205 Barra da Tijuca CEP: 22631-470 - Rio de Janeiro/ RJ. CNPJ: 25.079.614/0001-31
AI 1.112.807 Data: 01/03/2025	Dry Martini Produções e Eventos Ltda. Rua Guilhermina Guinle, 95 Botafogo CEP: 22270-060 - Rio de Janeiro/RJ. CNPJ: 20.937.388/0001-69
AI 1.112.808 Data: 01/03/2025	Heavenly Nutri Gastronomia Prod Eventos Impor Distr e Come Rua 3 PAA 11932 Bloco 3 Apt. 307 Barra Olímpica CEP: 22775-036 - Rio de Janeiro/RJ. CNPJ: 49.103.991/0001-27
AI 1.112.811 Data: 02/03/2025	Barbearia El Cartel Fernandes Ltda. Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 245 loja E Copacabana CEP: 22020-002 Rio de Janeiro/RJ. CNPJ: 49.635.219/0001-56
AI 1.112.812 Data: 02/03/2025	Céu de Brigadeiro Marketing e Eventos Ltda. Avenida Atlântica, 1782 Apt. 1003, Copacabana CEP: 22021-001- Rio de Janeiro/ RJ. CNPJ: 56.068.856/0001-53
AI 1.112.813 Data: 02/03/2025	Mariana Salomão Guimarães Jorge Calaça Avenida das Américas, 7907 Bloco 4 loja 120 Barra da Tijuca CEP: 22793-081- Rio de Janeiro/RJ. CNPJ: 36.310.271/0001-90

AI 1.112.821 Data: 03/03/2025	Calidus Hotdogueria Comércio de Alimentos Ltda. Avenida Dom Helder Camará, 8751 Quintino Bocaiuva CEP: 21380-245 - Rio de Janeiro//RJ. CNPJ: 33.713.347/0001-30
AI 1.112.822 Data: 03/03/2025	MP Valqueire Pizzaria Ltda. Rua das Rosas, 95 B Vila Valqueire CEP: 21330-680 - Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 13.281.802/0001-69
AI 1.112.823 Data: 03/03/2025	MTS Consultoria Empresarial Ltda. Avenida Jose Wilker (Ator) 605 Bloco 1 B Sala 243 Barra Olímpica CEP: 22775-024 - Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 23.513.143/0001-00
AI 1.112.824 Data: 03/03/2025	Capim Restaurante e Eventos Ltda. Rua Estrela 67 Rio Comprido CEP: 20251-900 - Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 07.338.081/0004-26
AI 1.112.825 Data: 03/03/2025	Moraes e Moraes Eventos Ltda. Estrada do Pontal 980 Recreio dos Bandeirantes CEP: 22790-877 - Rio de Janeiro/RJ. CNPJ: 30.406.685/0001-31
AI 1.112.826 Data: 03/03/2025	HL Alimentação em Eventos Ltda. Rua Araujo Lima 53 Vila Isabel CEP: 20541-050 - Rio de Janeiro/RJ. CNPJ: 34.774.633/0001-79
AI 1.112.827 Data: 03/03/2025	Bufe Arc San Michael Ltda. Avenida Presidente Vargas, 590 sala 215 Centro CEP: 20071-902 - Rio de Janeiro/RJ. CNPJ: 52.622.892/0001-66
AI 1.112.828 Data: 04/03/2025	José Ronaldo dos Santos Junior Rua Candido de Oliveira 43 Anexo Rio Comprido CEP: 20261-115 - Rio de Janeiro/RJ. CNPJ: 134.316.727-28
AI 1.112.829 Data: 04/03/2025	GFV Alimentos Ltda. Rua Uruguai, 218 Andaraí CEP: 20510-061 - Rio de Janeiro/RJ. CNPJ: 20.713.524/0002-18
AI 1.112.830 Data: 04/03/2025	Ceu de Brigadeiro Marketing e Eventos Ltda. Avenida Atlântica 1782 1003 Copacabana CEP: 22021-001- Rio de Janeiro/RJ. CNPJ: 56.068.856/0001-53
AI 1.112.831 Data: 04/03/2025	Cucina Italiana NV Ltda. Avenida Brasil 12025 Penha CEP: 21012-351 - Rio de Janeiro/RJ. CNPJ: 45.620.791/0001-35
AI 1.112.832 Data: 04/03/2025	Heavenly Nutri Gastronomia, Producoes de Eventos, Importadora, Distribuidora e Comercio de Suplementos e Alimentos Ltda. RUA 3 PAA 11932 3 BLOCO 3, APTO 307 Olímpica CEP: 20775-36 - Rio de Janeiro/RJ. CNPJ: 49.103.991/0001-27
AI 1.112.833 Data: 04/03/2025	DGS Comercio de Alimentos Ltda. Rua Voluntário da Pátria 89 Botafogo CEP: 22270-000 - Rio de Janeiro/RJ. CNPJ: 10.222.676/0001-83
AI 1.112.834 Data: 04/03/2025	Portal do Sabor Comercio e Serviços em Alimentação Ltda. Avenida Edson Passos, 815 Alto da Boa Vista CEP: 20531-073 - Rio de Janeiro/RJ. CNPJ: 07.162.172/0001-00
AI 1.112.835 Data: 04/03/2025	Ponto 3 Eventos Ltda. Rua Comendador Siqueira, 1130 lote 3 QDR CEP: 22.743-032 - Rio de Janeiro/RJ. CNPJ: 09.544.154/0001-19
AI 1.112.911 Data: 10/03/2025	Bufe Arc San Michael Ltda. Avenida Presidente Vargas, 590 sala 215, Centro CEP: 20071-902 - Rio de Janeiro/RJ. CNPJ: 52.622.892/0001-66
AI 1.112.914 Data: 10/03/2025	MFS Costa Festas e Eventos. Rua Emília Andrade, SN Lote 16 e 17 Quadra 8 loja 2 Santo Expedito CEP: 24812-448 Itaboraí CEP: 24812-448 - Rio de Janeiro/RJ. CNPJ: 31.177.120/0001-55
AI 1.112.917 Data: 10/03/2025	Triade Buffet com Ltda. Praça Marechal Ancora, 15 Clube da Aeronáutica Centro CEP: 20021-200 - Rio de Janeiro - RJ. CNPJ: 04.225.060/0001-63
AI 1.112.970 Data: 10/03/2025	FML Comércio de Alimentos Ltda. Avenida Salvador Allende, 6555 - Recreio dos Bandeirantes - CEP: 22790-714 - Rio de Janeiro - RJ. CNPJ: 41.355.434/0001-91
AI 1.112.971 Data: 10/03/2025	Casa da Gastronomia Ltda. Rua Júlio do Carmo, 1 Cidade Nova CEP: 20220-007 - Rio de Janeiro - RJ. CNPJ: 06.275.229/0001-15
AI 1.112.976 Data: 11/03/2025	Camarote Rio Eventos e Marketing SPE Ltda Rua Victor Civita, 66 Bloco 2 sala 420 Jacarepaguá CEP: 22775-044 - Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 35.012.674/0001-90

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 045/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025
EDITAIS DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÕES

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, norte-

adores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que foram interditados pela autoridade competente, por infringência à legislação sanitária pertinente, bem como aqueles que foram desinterditados em virtude do cumprimento de intimação(ões) emanada(s). Por oportuno, ficam pelo presente NOTIFICADOS, os responsáveis por estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que ainda permaneçam interditados, a observarem com rigor o Edital n.º de Interdição até que se cumpra integralmente o respectivo Termo de Intimação associado, sob pena da aplicação de multas, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade competente por desobediência.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
ESTABELECIMENTOS INTERDITADOS (PARCIAL)	
Edital Nº 69931 Data: 26/02/2025	Matico Estética Ltda Rua Barão de São Francisco, 236 loja 275 2º piso - Andaraí CNPJ: 57.116.970/0001-74 IM: 15446978
Edital Nº 69943 Data: 27/02/2025	Cabeleireira Unissex Stile Capelli Ltda Rua Antonio Vieira, 17 loja C - Leme CNPJ: 07.639.597/0002-49 IM: 05189195
Edital Nº 62760 Data: 08/03/2025	Salão de Cabeleireiros Posto 5 Ltda Rua Almirante Gonçalves, 50 loja E - Copacabana CNPJ: 04.231.985/0001-17 IM: 02860783
Edital Nº 62985 Data: 10/03/2025	Cortrel Clinica Ortopedica Leblon Ltda Avenida Ataulfo de Paiva, 734 A - Leblon CNPJ: 30.658.546/0001-03 IM: 822736
Edital Nº 59946 Data: 12/03/2025	Inter Model Centro de Beleza Ltda Rua Guilhermina Guinle, 105 - Botafogo CNPJ: 54.706.218/0001-95 IM: 15235330
ESTABELECIMENTOS INTERDITADOS (TOTAL)	
Edital Nº 51186 Data: 06/03/2025	Clinica Medica e Odontológica Karoliny Garuti Ltda Rua João Vicente, 71 - Madureira CNPJ: 34.180.252/0001-61 IM: 11868991
Edital Nº 59945 Data: 06/03/2025	Espaço Estética Danúbia Rua Castro Lopes, 65 loja 04 - Inhaúma

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/ISA-RIO N.º 046/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente. Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA	
A.I nº 1.112.849 Data: 06/03/2025	BRJ Educação S/A Rua Sylvio da Rocha Pollis, 430 lot 02 pal 48721 - Barra da Tijuca
A.I nº 1.112.850 Data: 06/03/2025	BRJ Educação S/A Rua Sylvio da Rocha Pollis, 430 lot 02 pal 48721 - Barra da Tijuca
A.I nº 1.112.851 Data: 06/03/2025	Condomínio Itauna Shopping Av. das Américas, 11391 - Barra da Tijuca
A.I nº 1.112.865 Data: 06/03/2025	Deltário Vigilância Ltda Rua General Orlando Geisel, 185 - Recreio dos Bandeirantes
A.I nº 1.112.892 Data: 11/03/2025	Blend Life & Business Avenida Geremário Dantas, 906 - Pechincha
A.I nº 1.112.919 Data: 10/03/2025	Est Comércio e Participações Ltda Av. das Américas, 13280 lot 20 pal 23360 QDR P - Recreio dos Bandeirantes
A.I nº 1.112.979 Data: 11/03/2025	Skyfit Academia Unidade Rio de Janeiro Estrada Rodrigues Caldas, 127 - Taquara
A.I nº 1.113.020 Data: 12/03/2025	Colégio Silva Lima Ltda Avenida Gilka Machado, 1111 - Recreio dos Bandeirantes
A.I nº 1.113.022 Data: 12/03/2025	Colégio Silva Lima Ltda Avenida Gilka Machado, 1111 - Recreio dos Bandeirantes
A.I nº 1.113.023 Data: 12/03/2025	Longboard Paradise Hostel Ltda Avenida Gilka Machado, 1111 - Recreio dos Bandeirantes

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

AUTOS DE INFRAÇÃO CANCELADOS		
PROCESSO	Nº DO AI E DATA	ESTABELECIMENTO E ENDEREÇO
SMS-PRO-2025/19052	A.I N° 925.991 Data: 07/02/2020	Rosane Paula da Trindade Rua da Telefonista, Cas 55, Bangu
SMS-PRO-2025/18382	A.I N° 1.112.868 Data: 06/03/2025	The Good Cop Donut Campo Grande Ltda Caminho Foz do Jordao, 20, Loja C, Campo Grande

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 015/2025
MÉDICOS

ÁREAS DE ATUAÇÃO: ANESTESISTA/OBSTETRÍCIA.
2ª CONVOCAÇÃO PARA DEFICIÇÃO DE ESCALA, EXAME ADMISSIONAL
E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL Nº 015/2025
(MATERNIDADECARMELA DUTRA)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as Maternidades Geridas, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2025/00905, página 04 do dia 24/01/2025, CONVOCA os profissionais abaixo listados em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo Edital nº 015/2025 (MATERNIDADE CARMELA DUTRA), para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Planejamento - Separação de documentação solicitada no edital para admissão	Verificando no ANEXO II deste documento os documentos solicitados para realização da etapa de conferência documental para admissão.	Anterior ao horário marcado para o processo.	A fim de agilizar seu processo, faça as cópias solicitadas dos documentos com antecedência e organize na ordem listada no ANEXO II.
Definição de escala	Comparecendo na Maternidade Carmela Dutra, situado na Rua Aquidabã, n. 1.037, Lins de Vasconcelos, RJ.	Dia 19/03/2025 às 10h00min, conforme estipulado na tabela apresentada no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 02 horas após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 SOMENTE OS CANDIDATOS LISTADOS NO ANEXO I DESTA PUBLICAÇÃO DEVERÃO COMPARECER NO DIA 14/03/2025 ÀS 10H. OS DEMAIS CANDIDATOS NÃO SERÃO CONSIDERADOS.

3.2 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo *on-line* (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 6 do referido Edital;

3.3 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II - originais e respectivas cópias** - para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

3.4 Após a conferência da pré-admissão, o candidato será orientado a realizar o exame admissional (ASO) de Saúde Ocupacional;

3.5 **Respeitando a ordem de classificação para admissão, caso ocorra maior quantitativo de aprovados no exame admissional em relação a disponibilidade de vagas, será mantido um cadastro reserva que será aproveitado, mediante demanda, para futuras contratações;**

3.6 Em conformidade com o item 13.21 do Edital 015/2025 é reafirmado que: "No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente";

3.7 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

3.8 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROBATÓRIO POR CATEGORIA/
DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
19/03/2025 - 10h00min
Local de comparecimento: Rua Aquidabã, nº 1.037, Lins de Vasconcelos, RJ.

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESISTA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PPPI **	PCD *
2º	JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO JÚNIOR		

MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESISTA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PPPI **	PCD *
1º	ALEXANDRE CESAR GUIMARÃES BAFFA		

2º	RICARDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR		
3º	ALEXANDRE LARA PINTO DA COSTA		
4º	DANIEL MACIEL BARROS		

MÉDICO PLANTONISTA 18 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRICA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PPPI **	PCD *
2º	RAQUEL GONCALVES ZANGRANDO		
4º	LUDMILLA BRANCHI FORTE SILVA PEREIRA		

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) CPF (original e cópia) com comprovante de Situação Cadastral no CPF a menos de 72 horas da data do processo admissional (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
h) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
i) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;
j) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
k) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
l) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
m) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
n) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
o) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
p) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
q) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
r) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
s) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
t) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
u) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
v) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
x) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
*** Caso o nome tenha sido modificado, o candidato deverá apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 029/2025
ENFERMEIRO 30H - ÁREA DE ATUAÇÃO: NIR
8ª CONVOCAÇÃO PARA CHECKLIST, EXAME ADMISSIONAL
E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL Nº 029/2025
(UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RioSaúde**, no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2025/00905**, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 029/2025 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
CHECKLIST E DEFINIÇÃO DE ESCALA	Comparecer nas dependências do Hospital Municipal Jesus situado a R. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20551-050 Auditório.	Dia e horários conforme estipulado na tabela apresentada no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 30 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. Será conferida toda documentação solicitada conforme edital. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO:: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 SOMENTE OS CANDIDATOS LISTADOS NO ANEXO I DESTA PUBLICAÇÃO DEVERÃO COMPARECER NO DIA E HORÁRIO ESTIPULADO ABAIXO. OS DEMAIS CANDIDATOS NÃO SERÃO CONSIDERADOS.

2.2 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo **Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 6 do referido Edital;

2.3 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II - originais e respectivas cópias** - para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.4 Após a conferência da pré-admissão, o candidato será orientado a realizar o exame admissional (ASO) de Saúde Ocupacional;

2.5 Respeitando a ordem de classificação para admissão, caso ocorra maior quantitativo de aprovados no exame admissional em relação a disponibilidade de vagas, será mantido um cadastro reserva que será aproveitado, mediante demanda, para futuras contratações;

2.6 Em conformidade com o item 13.21 do Edital 029/2025 é reafirmado que: “No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente”;

2.7 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.8 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ADMISSÃO POR CATEGORIA/ DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO

19/03/2025 - 10h00min (Tolerância de 30min)
Local de comparecimento: Comparecer nas dependências do Hospital Municipal Jesus situado a R. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20551-050 Auditório
ENFERMEIRO 30 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO NIR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PPPI	PcD
1º	KARLA SUELI DUTRA		
2º	MARIA HELENA DE FREITAS BRAZ	**	
3º	FABIANA DOS SANTOS PINHEIRO DE OLIVEIRA	**	
4º	FÁBIO LUÍS FRANCISCO		
5º	CAROLINA ANDRADE	**	
6º	GABRIELLE SILVEIRA		
7º	KAREN STRONG FERREIRA TEIXEIRA		
8º	ADRIANA DE CARVALHO VALADÃO ANDRADE		
9º	SÍLVIA GOMES BEZERRA		
10º	BRUNO AUGUSTO CORREA CABRITA		

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) CPF (original e cópia) com comprovante de Situação Cadastral no CPF a menos de 72 horas da data do processo admissional (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
h) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
i) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;
j) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
k) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
l) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
m) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
n) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
o) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
p) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
q) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
r) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
s) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
t) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
u) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
v) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
x) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
*** Caso o nome tenha sido modificado, o candidato deverá apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 029/2025

ENFERMEIRO 30H - ÁREA DE ATUAÇÃO: CENTRO CIRURGICO E CME

9º CONVOCAÇÃO PARA CHECKLIST, EXAME ADMISIONAL

E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISIONAL - EDITAL Nº 029/2025

(UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RioSaúde, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2025/00905, CONVOCA os profissionais abaixo listados em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo Edital nº 029/2025 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE), para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
CHECKLIST E DEFINIÇÃO DE ESCALA	Comparecer nas dependências da Sede RioSaude - Situado a Rua Dona Mariana 48, 2º andar - Botafogo, RJ	Dia e horários conforme estipulado na tabela apresentada no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 30 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. Será conferida toda documentação solicitada conforme edital. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 SOMENTE OS CANDIDATOS LISTADOS NO ANEXO I DESTA PUBLICAÇÃO DEVERÃO COMPARECER NO DIA E HORÁRIO ESTIPULADO ABAIXO. OS DEMAIS CANDIDATOS NÃO SERÃO CONSIDERADOS.

2.2 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo on-line (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 6 do referido Edital;

2.3 Apresentar a documentação comprobatória do Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II - originais e respectivas cópias - para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.4 Após a conferência da pré-admissão, o candidato será orientado a realizar o exame admissional (ASO) de Saúde Ocupacional;

2.5 Respeitando a ordem de classificação para admissão, caso ocorra maior quantitativo de aprovados no exame admissional em relação a disponibilidade de vagas, será mantido um cadastro reserva que será aproveitado, mediante demanda, para futuras contratações;

2.6 Em conformidade com o item 13.21 do Edital 029/2025 é reafirmado que: “No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente”;

2.7 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de entregar a documentação relacionada no ANEXO II para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.8 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - campo de observações.

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ADMISSÃO POR CATEGORIA/

DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO

19/03/2025 - 10h00min (Tolerância de 30min)

Local de comparecimento: Sede RioSaude - Situado a Rua Dona Mariana 48, 2º andar - Botafogo, RJ

ENFERMEIRO 30 HORAS

ÁREA DE ATUAÇÃO CENTRO CIRURGICO E CME

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PPPI	PcD
51º	CIRLENE BARBOSA DA SILVA	**	
52º	MARILENE VIEIRA DA SILVA		
53º	CÁTIA CILENE MACIEL GALLO	**	
54º	VALDOMIRO DA CONCEIÇÃO OURIQUE	**	
55º	ELLEN CÁSSIA ANDRADE DO ESPÍRITO SANTO MIRANDA	**	
56º	ELLEN CÁSSIA ANDRADE DO ESPÍRITO SANTO MIRANDA	**	
57º	ELIANE APARECIDA VIEIRA SANTOS	**	
58º	MICHELE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	**	*
59º	JOICE RODRIGUES DE ARRUDA		
60º	ROSEANE GOMES MACÊDO		
61º	DENISE ROSA DA SILVA		
62º	ADRIANA DA SILVA FERNANDES FERREIRA	**	

63º	DANIELLE TELLES DE OLIVEIRA PINTO		
64º	WIVIANE VITALINO OLÍMPIO DOS SANTOS		
65º	SAMUEL VALADÃO DA SILVA JUNIOR		
66º	ANÁLIA DO ROSARIO MEDEIROS CANTARINO		
67º	ANÁLIA DO ROSARIO MEDEIROS CANTARINO		
68º	ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA		
69º	CRIS BRAGA		
70º	CRIS BRAGA		
71º	ANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA		
72º	ANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA		
73º	MARCIO FRANCÊS CONTEIRO		
74º	VANDEILDA FEITOSA CRUZ CRUZ		
75º	VANDEILDA FEITOSA CRUZ CRUZ		
76º	NELISSA CRISTINA EVARISTO DA SILVA RODRIGUES	**	
77º	LIVIA GABRY DE BARROS		
78º	JOSIANE SOARES REIS DE ANDRADE SIMPLICIO	**	
79º	CILEIDE BARBOSA MENDES		
80º	QUEILAVIEIRA CABRAL SILVA		
81º	EDNA DOS REIS PAIVA	**	
82º	VITÓRIA OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	**	
83º	ISADORA DE AZEVEDO FONSECA	**	
84º	RENATA COSTA DE FIGUEIREDO		
85º	RENATA COSTA DE FIGUEIREDO		
86º	RENATA DE QUEIROZ TORRINI DA SILVEIRA AVILA		
87º	ANA PAULA DA CRUZ ARAÚJO		
88º	ANA PAULA DA CRUZ ARAÚJO		
89º	VERONICA COSSICH MARCIAL DE OLIVEIRA		
90º	ERICA ROSSI GARCIA		*
91º	LINDA CABRAL PACCHINI SILVA	**	
92º	IASMIM CLIMACO MOURA DA SILVA		
93º	ANA LUÍZA SOUZA BASTOS		
94º	ANA LUÍZA SOUZA BASTOS		
95º	LUDMILA PINTO DA MOTA		
96º	LUDMILA PINTO DA MOTA		
97º	MARILENE DE OLIVEIRA SOUZA		
98º	ERICA FERNANDA PRESÍDIO FARIA	**	
99º	TÁBATA ALVES FERREIRA		
100º	TÁBATA ALVES FERREIRA		

NEXO II

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- b) Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
- c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line - original e cópia;
- d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
- e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
- f) Carteira de Identidade - original e cópia;
- g) CPF (original e cópia) com comprovante de Situação Cadastral no CPF a menos de 72 horas da data do processo admissional (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- h) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
- i) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;
- j) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- k) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
- l) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
- m) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
- n) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
- o) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
- p) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
- q) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
- r) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
- s) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
- t) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
- u) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
- v) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
- x) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

* Caso o nome tenha sido modificado, o candidato deverá apresentar todos os documentos com as alterações.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 029/2025
ENFERMEIRO 30H - ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI ADULTO
10º CONVOCAÇÃO PARA CHECKLIST, EXAME ADMISSIONAL
E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL Nº 029/2025
(UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RioSaúde, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2025/00905, CONVOCA os profissionais abaixo listados em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo Edital nº 029/2025 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE), para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
CHECKLIST E DEFINIÇÃO DE ESCALA	Comparecer nas dependências da Sede RioSaude - Situado a Rua Dona Mariana 48, 2º andar - Botafogo, RJ	Dia e horários conforme estipulado na tabela apresentada no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 30 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. Será conferida toda documentação solicitada conforme edital. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 SOMENTE OS CANDIDATOS LISTADOS NO ANEXO I DESTA PUBLICAÇÃO DEVERÃO COMPARECER NO DIA E HORÁRIO ESTIPULADO ABAIXO. OS DEMAIS CANDIDATOS NÃO SERÃO CONSIDERADOS.

2.2 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo on-line (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 6 do referido Edital;

2.3 Apresentar a documentação comprobatória do Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II - originais e respectivas cópias - para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.4 Após a conferência da pré-admissão, o candidato será orientado a realizar o exame admissional (ASO) de Saúde Ocupacional;

2.5 Respeitando a ordem de classificação para admissão, caso ocorra maior quantitativo de aprovados no exame admissional em relação a disponibilidade de vagas, será mantido um cadastro reserva que será aproveitado, mediante demanda, para futuras contratações;

2.6 Em conformidade com o item 13.21 do Edital 029/2025 é reafirmado que: “No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente”;

2.7 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de entregar a documentação relacionada no ANEXO II para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.8 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ADMISSÃO POR CATEGORIA/
DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
20/03/2025 - 10h00min (Tolerância de 30min)
Local de comparecimento: Sede RioSaude - Situado a Rua Dona Mariana 48, 2º andar - Botafogo, RJ
ENFERMEIRO 30 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI ADULTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PPPI	PCD
1º	VALESCA DOS SANTOS CURVELLO	**	
2º	JOSIANE FERREIRA	**	
3º	THAIS DE OLIVEIRA BARROS	**	*
4º	RAYANE SILVA BATISTA DA COSTA ESTEVES	**	
5º	VIVIANE BRAZ DA SILVA	**	*
6º	FABIANA DOS SANTOS PINHEIRO DE OLIVEIRA	**	*
7º	MARCIA MARIA SILVA DOS SANTOS	**	
8º	JOSIAS SOUZA DE AZEREDO	**	
9º	RENATO MATOS PIRES	**	
10º	ESTELA VERONICA DOS SANTOS	**	
11º	ROSANGELA ANTUNES DIAS	**	*
12º	MARIANA NAVARINY CORTES DA ROCHA		

13º	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA	**	*
14º	ROBERTA FERREIRA MONTEIRO	**	*
15º	FLÁVIA DUTRA LEAL DUTRA		
16º	MILENE MARQUES ALVES	**	
17º	THAYSE CALAZANS NUNES	**	
18º	VERÔNICA ELEONORA RIBEIRO DE ALVARENGA	**	
19º	FRANCES WALESKA AGUIAR DOSS DESOUSA	**	
20º	ZULEIDE MARINHO DA SILVA	**	*
21º	ALINE GONÇALVES CARVALHIDO	**	
22º	VERONICA FERREIRA TELLES	**	*
23º	EDVALDO MARIO DE JESUS	**	*
24º	PATRICIA SORAIA RODRIGUES CUNHA DA SILVA	**	*
25º	LUANA VALENTIM MONTEIRO		
26º	JOSEANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	**	
27º	SEBASTIÃO DE ALMEIDA FARIA	**	
28º	VIVIANE SANTOS PEREIRA	**	
29º	LEILA MARQUES COSTA	**	
30º	ATILANE SILVA DE ARAUJO	**	*
31º	EVILIN DE OLIVEIRA SIMÕES DA SILVA	**	
32º	CAROLINE DE CASTRO VITORIA	**	
33º	DAVI ROCHA	**	
34º	JOSEDNA MARIA DE JESUS JESUS		
35º	RAFAELA SILVA SANTOS	**	
36º	RITA DE CÁSSIA MARQUES VENTURA		
37º	ANDRÉ LUIZ SANTOS DE ARAÚJO		
38º	SONIA FERRAZ RIBEIRO	**	*
39º	JAMES LIMA BRAIS RIBEIRO	**	
40º	VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	**	
41º	JAQUELINE COELHO DE ARAÚJO BENTO	**	
42º	VÂNIA DOS SANTOS	**	
43º	RAQUEL ANDREA DA SILVA	**	
44º	ANDRÉA VICENTE BARCELLOS	**	
45º	JULIANA LIMA COSTA DOS SANTOS	**	
46º	MARCELO HENRIQUE DA ROCHA		
47º	VIVIANE MARQUES DE CARVALHO SILVA	**	
48º	LEIDIANE RIBEIRO		
49º	ADRIANA RAEI		
50º	RENATA CHICRALA CARVALHO FRAUCHES	**	
51º	RÔMULO LUIZ DOS SANTOS MENDES	**	
52º	LUCIANA INNOCÊNCIO PIRES	**	
53º	LUSIÉ COELHO CORREA GOMES DOS SANTOS	**	
54º	TALITA BARROS MARTINS		
55º	LEANDRA MARTINS		
56º	MARCIA CRISTINA DA SILVA ESPOSITO	**	*
57º	INGRID MIRANDA MARQUES		
58º	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA MARTINS	**	
59º	ADRIANA ROSARIA ALBANO	**	*
60º	ANTÔNIA SALAZAR PINTO	**	
61º	LUCIANE FERREIRA VEIGA DA SILVA	**	
62º	ANDREIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	**	
63º	ELIZABETH REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS SILVA SANTOS	**	
64º	CRISTIANE CINTIA DE OLIVEIRA BULHÕES BATISTA	**	
65º	GRACIANE OLIVEIRA DA SILVA SCHMIDT	**	
66º	MICHELLE DE SOUZA VENANCIO	**	
67º	JAQUELINE SAMUEL MATOS FERREIRA	**	
68º	ANDRÉA RODRIGUES	**	
69º	FABIANA CUTRIM FERREIRA	**	
70º	LUIS DA SILVA	**	
71º	PHILIPPE SILVA ALCÂNTARA	**	
72º	ELAINE MONFREDO RIBEIRO		
73º	ALEX SILVA DE SOUSA	**	*
74º	LÍVIA CONCEIÇÃO BORGES ALVES		
75º	WELINGTON DE SOUZA CORDEIRO	**	
76º	HELENA BARBOSA LONGO DOS SANTOS	**	
77º	FRANCISCO CHARLES CARVALHO		
78º	RAFAELA ANDRADE DA SILVA	**	
79º	ANDRÉA FRANCISCA FERREIRO TIBÉRIO	**	
80º	YAGO OLIVEIRA	**	
81º	ESTERLITA MARIS DOS SANTOS FREITAS		

82º	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	**	
83º	LUCÉLIA COSTA TEIXEIRA OLIVEIR		
84º	JÉSSICA BENTO VIEIRA DA ROCHA	**	*
85º	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**	*
86º	FLÁVIA REGINA BONIFÁCIO CORE	**	
87º	FERNANDA FERREIRA ALVES		
88º	RITA DE CÁSSIA TORRES COUTINHO		
89º	FABIANA RODRIGUES GONÇALVES	**	
90º	DELKER DA PAZ MIRANDA		
91º	NATALIA MONTEIRO DA SILVA		
92º	PALOMA GERALDA MIZAEI DE PAULA SILVA		
93º	DANIEL MOURA	**	
94º	AMANDA DE ALMEIDA FLORIANO DOS SANTOS		
95º	JEANE DA COSTA PINTO	**	
96º	MARCELA GUEDES DE SOUZA	**	
97º	ELIZABETE MANOEL RODRIGUES	**	
98º	VANESSA DE ABREU DE BRITO	**	
99º	CHARLES SANTOS TERTO	**	
100º	ALINE DE SOUZA CORDEIRO DE ANDRADE	**	

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) CPF (original e cópia) com comprovante de Situação Cadastral no CPF a menos de 72 horas da data do processo admissional (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
h) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
i) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;
j) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
k) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
l) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
m) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
n) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
o) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
p) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
q) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
r) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
s) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
t) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
u) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
v) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
x) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
*** Caso o nome tenha sido modificado, o candidato deverá apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 032/2025

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MATERNIDADE
ALEXANDER FLEMING.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 8.666, de 8 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões na Maternidade Alexander Fleming gerido pela RioSaúde. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 - original e cópia**

1. DAS VAGAS

CARGO: MÉDICO

DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES: Executar a amplitude de atividades pertinentes a sua categoria profissional de acordo com o código de ética, competências instituídas, normativas e resoluções pertinentes; Cumprir as disposições do Código de Conduta e Integridade da Empresa Pública RIOSAÚDE, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais; Executar um atendimento humanizado a todos os pacientes sob seus cuidados; Assumir a responsabilidade pelos atos praticados durante o exercício da profissão, zelando pela segurança do paciente e pela qualidade dos serviços prestados; Compor a equipe multidisciplinar, colaborando a boas práticas de atenção integral ao usuário e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo; Desenvolver suas atividades em áreas diversas da sua especialidade, quando identificada a necessidade assistencial; Participar de atividades de ensino, capacitações e treinamentos contínuos; Participar da construção e execução do plano terapêutico dos pacientes, de acordo com a sua especialidade; Contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da profissão. Garantir a proteção de dados pessoais e sensíveis do paciente.

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	VAGAS EFETIVAS	COTAS		REQUISITOS
				PPPI¹	PcD²	
ANESTESIOLOGISTA	12	R\$ 4.491,06	01	-	-	OBRIGATÓRIOS: I- Diploma de nível superior completo em medicina; II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular; III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialização e/ou pós graduação completa, na área de atuação (Anestesiologia). DESEJÁVEL: I- Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência na área de atuação (Anestesiologista).
OBSTETRA	18	R\$ 6.736,59	04	1	-	OBRIGATÓRIOS: I- Registro Ativo No Conselho Regional De Medicina Do Estado Do Rio De Janeiro (Cremerj); II- Nível Superior Completo Em Medicina; III- Comprovação de título de residência e/ou título de especialista e/ou pós-graduação completa na área de atuação (obstetrícia) e/ou comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação (obstetrícia).
NEONATOLOGIA	18	R\$ 6.736,59	02	-	-	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de título de residência e/ou título de especialista e/ou pós-graduação completa na área de atuação (Neonatologia) e/ou comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação (Neonatologia).

* Excepcionalmente, considerando a imperiosa necessidade do serviço público, a carga horária do profissional poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do trabalhador, a ser realizada por aditivo contratual, sendo o salário base acrescido/reduzido na proporcionalidade da variação da carga horária.

** Verificar anexo V para a composição da remuneração total.

¹ Cotas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígena;

² Cotas para candidatos com deficiência.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://riosau.de.rio.br/>
b) Análise de Pontuação conforme os pré-requisitos e requisitos classificatórios do edital;
c) Publicação de resultado para Recurso;
d) Análise de recurso;
e) Resultado pós-recurso e homologação;

f) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
- 3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **18/03/2025 às 10h30min a 23/03/2025 até às 23h59min** no endereço <https://riosau.de.rio.br/> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
- 3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos nos **ITENS I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
- 3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
- 3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
- 3.6. A autodeclaração dos requisitos desejáveis sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
- 3.6. A autodeclaração dos requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio (**ANEXO III**) sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

- 4.1. Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024, fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
- 4.2. De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
- 4.3. Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
- 4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 4.5. A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
- 4.6. A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 4.7. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2 deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8. As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
- 4.9. Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
- 4.10. Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/2008, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/1994, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/1984 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/1986.
- 5.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador.
- 5.3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições.
- 5.4. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
- 5.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III.
- 5.6. O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica.
- 5.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.
- 5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares.
- 5.9. No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a data de apresentação.
- 5.10. A medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.
- 5.11. O candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo.
- 5.12. O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.
- 5.13. Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PROCESSO ADMISSÃO

- 6.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por apresentação dos documentos da comprobatórios declarados no ato da sua inscrição, exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.

- 6.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação
- 6.3. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

- COMPROBATÓRIA

- a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante inscrição *on-line* (original e cópia), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possui-los);
- b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição *on-line* (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possui-los);
- c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição *on-line* (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).
- d) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
- e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do **ITEM I** - Requisitos obrigatórios (original e cópia);
- g) Boleto de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
- 6.4. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (tabela de vagas - **ITEM I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III**).
- 6.5. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III** deste Edital.
- 6.6. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme **ANEXO III**.
- 6.7. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
- 6.8. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.
- 6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
- 6.10. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.
- 6.11. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).

- ADMISSÃO

- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
- c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
- d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
- e) Carteira de Identidade - original e cópia;
- f) CPF (original e cópia);
- g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
- h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;
- i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
- k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
- l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
- m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
- n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
- o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
- p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
- q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
- r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
- s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
- t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
- u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
- v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
- 6.12. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PRAZO E DO RECURSO

- 7.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
- 7.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
- 7.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (**ANEXO I**),
- 7.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.
- 7.5. Caberá recurso uma única vez quanto a pontuação, antes do Resultado Pós-Recurso e Homologação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: <https://pss.riosau.de.rio.br/>, conforme cronograma no ANEXO I. Toda informação solicitada no RECURSO, igualmente às demais documentações/informações autodeclaradas na inscrição, deverão passar por comprovação na etapa comprobatória/admissional. A Diretoria de Gestão de Pessoas da RioSaúde poderá rever a pontuação na etapa de RECURSO.
- 7.6. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

8.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (**ANEXO I**), descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

9. DA VALIDADE:

9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAUDE**, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAUDE**.

9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E DIREITOS:

10.1. O Vencimento base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.

10.2. A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço;

10.3. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, em caso ultrapassado o limite legal da jornada semanal, haverá remuneração do serviço extraordinário, mediante consentimento por escrito do contratado;

10.4. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:

a) Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;

b) Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/1985.

10.5. A contratação por tempo determinado rege-se exclusivamente pelo disposto na Lei Municipal nº 8.666/2024, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, assegurando-se os seguintes direitos aos contratados:

a) décimo terceiro salário;

b) jornada de trabalho conforme o item 1 deste Edital;

c) descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

d) licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;

e) licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;

f) licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;

g) licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e

h) licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

10.6. Será aplicado aos contratados nos termos da Lei Municipal nº 8.666/2024 o Regime Geral de Previdência Social.

10.7. Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas no artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024.

10.8. O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

10.9. No caso de extinção do contrato por tempo determinado, o contratado fará jus ao recebimento proporcional das parcelas previstas nos incisos II e V do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, calculadas na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

11. HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

11.1. O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública será extinto nas hipóteses previstas em lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

12.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.

12.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão.

12.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo.

12.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;

12.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior idade, considerando dia, mês e ano;

c) Exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso

12.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 100 (cem) pontos nos requisitos listados no ANEXO III**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida na etapa comprobatória - item 6 e na etapa de admissão - item 7 deste Edital.

12.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações no ato da inscrição.

12.9. Erros no preenchimento na inscrição e autodeclarações sem comprovação documental implicaram na desclassificação do candidato.

12.10. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.

12.11. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.

12.12. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela Instituição.

12.13. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.

12.14. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAUDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**.

12.15. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAUDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.

12.16. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

12.17. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAUDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.

12.18. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

12.19. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal).

12.20. A comprovação de acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAUDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato.

12.21. No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

12.22. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação.

12.23. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item **10.1** deste Edital.

12.24. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**.

12.25. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal 8.666/2024, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

12.26. A **RIOSAUDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos.

12.27. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

12.28. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAUDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.

12.29. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAUDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

12.30. A lotação do contratado será definida pela **RIOSAUDE**, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.

12.31. A transferência por parte do contratante poderá ser validada a qualquer momento, respeitando os prazos definidos pelo setor de Folha de pagamento para transferência.

12.32. É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei Municipal nº 8.666/2024;

12.33. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

12.34. A divulgação do número de vagas em edital consiste em mera estimativa da **RIOSAUDE** da necessidade temporária de excepcional interesse público, e não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado dos classificados no processo seletivo simplificado, assegurado, em qualquer caso, o respeito, respectivamente, à ordem cronológica dos editais anteriormente publicados que estejam vigentes e com aprovados remanescentes, bem como à ordem de classificação de cada certame.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
18/03/2025 / 10h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
18/03/2025 / 10h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
23/03/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24 e 25/03/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
26/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
26/03/2025 / 09h00min as 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.5 deste Edital
31/03/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - REQUISITOS DESEJÁVEIS CLASSIFICATÓRIOS QUANDO APLICÁVEIS CARGO: MÉDICO ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I- COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGISTA).	10 POR ANO	100
TOTAL		

*As comprovações de atuação profissional e tempo de experiência se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.

ANEXO III

TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO

*Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.

*Obrigatoriedade de, no mínimo, 100 pontos.

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

Observações:

1. O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado.

2. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência da tabela abaixo.

3. As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso.

4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.

5. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.

6. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato.

7. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela instituição.

8. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.

9. Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato.

10. No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais.

11.Candidatos com menos de 100 pontos estarão desclassificados.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.			
Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/	50		
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação	10		
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão)- (Máximo de 1(um) título por linha)			
2.1. Pós doutorado	200		
2.2. Doutorado	190		
2.3. Mestrado	180		
2.4. Especialização/Residência/título de especialista na área para a vaga a que concorre	170		
2.5. Especialização/Residência/título de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	160		
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre	150		
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	140		
2.8. Especialização técnica	130		
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre	120		
2.10. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	110		
2.11. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS	100		
2.12. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	70		
2.13. Ensino médio completo	50		
2.14. Ensino fundamental completo	40		
3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração)			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.2. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC)	6		
3.3. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO	4		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		
3.6. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida	1		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
5. Atuação Docente			
5.1. Docente em Programa de Pós-Graduação na vaga que concorre	10		
5.2. Docente em Programa de Pós-Graduação fora da vaga que concorre	8		
5.3. Docente em Programa de Graduação na vaga que concorre	7		
5.4. Docente em Programa de Graduação fora da vaga que concorre	6		
5.5. Docente em Programa de formação técnica na vaga que concorre	4		
5.6. Docente em Programa de formação técnica fora da vaga que concorre	2		
6. Artigos publicados em Periódicos			
6.1. Autor/coautor	4		
7. Livros científicos com corpo editorial e ISBN			
7.1. Autor/coautor	2		
8. Eventos Científicos nos últimos 10 anos (máximo 6 (seis) por subitem.			
8.1. Publicação de artigo/resumo em Anais de evento científico	4		
8.2. Palestra/Comunicação/ Conferência em evento científico	3		

8.3. Participação em evento científico	1		
9. Orientações/Supervisões Concluídas			
9.1. Orientação de doutorado/mestrado	20		
9.2. Orientação de especialização ou TCC (graduação)	4		
9.3. Preceptoría de residência por aluno	4		
9.4. Preceptoría de graduação por aluno	2		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado			
10.2. Especialização ou TCC (graduação)	5		
10.3. Banca de concursos ou processos seletivos públicos	10		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado	10		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1998 E NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.402.975/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado por XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXX, com endereço profissional na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, devidamente nomeado, conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 222, de 31 de janeiro de 2022, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado (a)a **CONTRATANTE**, e do outro lado, Sr. (a) _____

_____, Nacionalidade _____ estado civil: _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____ e do documento de identidade nº _____, expedido por _____ residente e domiciliado em _____

_____, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO (a), celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 2024, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, aplicando-se ao presente contrato todas as normas previstas na Lei Municipal nº 8.666, de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) **CONTRATADO (A)** prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no correspondente Edital de Seleção Pública, para exercer a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.666/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo prazo de _____, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observado o excepcional interesse público

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser prorrogado caso a necessidade excepcional persista, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/2024, mediante celebração de termo aditivo, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal; ficando as partes cientes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato, sem a devida formalização da prorrogação legal, importará em nulidade do ajuste, por violação de disposição legal.

Parágrafo segundo - Não havendo interesse na prorrogação do contrato, e findo o prazo neste previsto, o presente instrumento ficará automaticamente rescindindo, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem direito a indenizações, nos termos do art. 12, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/2024, ressalvada a percepção das parcelas previstas no § 6º do art. 5º da referida lei.

Parágrafo Quarto - É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei nº 8.666/2024.

Parágrafo Quinto - Independente do prazo indicado no caput, é garantida a estabilidade à gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, na forma do art. 10, inciso II, alínea “b” d do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo Sexto - Aplica-se ao CONTRATADO o Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal bruta do (a) CONTRATADO (A) será de R\$ _____, já incluído o repouso semanal remunerado.

A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Os demais direitos dos CONTRATADO são:

- a) Décimo terceiro salário;
- b) Jornada de trabalho de acordo com o Edital 032/2025;
- c) Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- d) Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- e) Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
- f) Licença-maternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- g) Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
- h) Licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) devem ser realizados pelo período de (_____) horas semanais, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto e nos dias da semana indicados, conforme determinações que vierem a ser expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - A lotação do (a) CONTRATADO (A) será definida pela CONTRATANTE, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade e excepcionalidade dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, às sanções disciplinares no que couber.

Parágrafo Único. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a observar as disposições do Código de Conduta e Integridade da RioSaúde, e alterações posteriores

CLÁUSULA SÉTIMA - O (A) CONTRATADO (A) declara, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá descontar da retribuição paga ao (a) CONTRATADO (a), pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados à Administração Pública, por conduta dolosa ou culposa, resultante de negligência, imprudência ou imperícia.

Parágrafo Único - a CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do (a) CONTRATADO (a).

CLÁUSULA DÉCIMA - Após a assinatura deste contrato, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro- S/A RIOSAÚDE

CONTRATADO

Testemunha1

Testemunha 2

ANEXO V
1.1 TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA MÉDICA

ÁREA DE ATUAÇÃO	CH	SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	DISTÂNCIA*	TITULAÇÃO*	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA*	GRAT DE ASSIDUIDADE*	REMUNERAÇÃO BRUTA**
ANESTESIOLOGIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 341,57	R\$ 6.034,44
NEONATOLOGIA	18	R\$ 6.736,59	R\$ 303,60	R\$ 1.347,32	R\$ 1.347,32	R\$ 269,46	R\$ 503,25	R\$ 8.890,76
OBSTETRÍCIA	18	R\$ 6.736,59	R\$ 303,60	R\$ 1.347,32	R\$ 1.347,32	R\$ 269,46	R\$ 503,25	R\$ 8.890,76

* Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e absenteísmo. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

** Além das gratificações contidas na tabela, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 033/2025

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES.

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº **251/2023** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 8.666, de 8 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões na Maternidade Fernando Magalhães gerido pela **RioSaúde**. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

**** Em razão do disposto no Decreto RIO n.º. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 - original e cópia**

1. DAS VAGAS
CARGO: MÉDICO

DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES: Executar a amplitude de atividades pertinentes a sua categoria profissional de acordo com o código de ética, competências instituídas, normativas e resoluções pertinentes; Cumprir as disposições do Código de Conduta e Integridade da Empresa Pública RIOSAÚDE, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais; Executar um atendimento humanizado a todos os pacientes sob seus cuidados; Assumir a responsabilidade pelos atos praticados durante o exercício da profissão, zelando pela segurança do paciente e pela qualidade dos serviços prestados; Compôr a equipe multidisciplinar, colaborando a boas práticas

de atenção integral ao usuário e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo; Desenvolver suas atividades em áreas diversas da sua especialidade, quando identificada a necessidade assistencial; Participar de atividades de ensino, capacitações e treinamentos contínuos; Participar da construção e execução do plano terapêutico dos pacientes, de acordo com a sua especialidade; Contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da profissão. Garantir a proteção de dados pessoais e sensíveis do paciente.

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	VAGAS EFETIVAS	COTAS PPPI²	PcD³	REQUISITOS
INTENSIVISTA ADULTO	18	R\$ 6.736,59	1	-	-	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de, no mínimo, 01(um) ano de experiência como médico na área de atuação (UTI ADULTO) e/ou comprovação de residência e/ou título de especialização e/ou pós graduação completa, na área de atuação (Terapia Intensiva).
NEONATOLOGISTA	18	R\$ 6.736,59	3	1	-	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de título de residência e/ou título de especialista e/ou pós-graduação completa em pediatria ou neonatologia e/ou comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação (Neonatologia).
OBSTETRA	18	R\$ 6.736,59	5	1	1	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de título de residência e/ou título de especialista e/ou pós-graduação completa na área de atuação (Obstetrícia) e/ou comprovação de no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação (Obstetrícia).

* Excepcionalmente, considerando a imperiosa necessidade do serviço público, a carga horária do profissional poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do trabalhador, a ser realizada por aditivo contratual, sendo o salário base acrescido/reduzido na proporcionalidade da variação da carga horária.

** Verificar anexo V para a composição da remuneração total.

¹ Cotas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígena;

² Cotas para candidatos com deficiência.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://riosau.de.rio.br/>
- Análise de Pontuação conforme os pré-requisitos e requisitos classificatórios do edital;
- Publicação de resultado para Recurso;
- Análise de recurso;
- Resultado pós-recurso e homologação;
- Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.

3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **18/03/2025 às 10h30min a 23/03/2025 até às 23h59min** no endereço <https://riosau.de.rio.br/> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.

3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos nos **ITENS I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.

3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.6. A autodeclaração dos requisitos desejáveis sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.6. A autodeclaração dos requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio (**ANEXO III**) sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

4.1. Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024, fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;

4.2. De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;

4.3. Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;

4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.

4.6. A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.7. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2 deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8. As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

4.9. Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

4.10. Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/2008, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/1994, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/1984 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/1986.

5.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador.

5.3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições.

5.4. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

5.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III.

5.6. O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica.

5.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares.

5.9. No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a data de apresentação.

5.10. A medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

5.11. O candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo.

5.12. O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

5.13. Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PROCESSO ADMISSIONAL

6.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por apresentação dos documentos da comprobatórios declarados no ato da sua inscrição, exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.

6.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação

6.3. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

- COMPROBATÓRIA

a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante inscrição *on-line* (original e cópia), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possuí-los);

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição *on-line* (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possuí-los);

c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição *on-line* (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).

d) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização

e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do **ITEM I - Requisitos obrigatórios** (original e cópia);

g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);

6.4. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (tabela de vagas - **ITEM I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III**).

6.5. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III** deste Edital.

6.6. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme **ANEXO III**.

6.7. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

6.8. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.

6.10. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.

6.11. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).

- ADMISSÃO

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;

b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;

c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;

d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;

e) Carteira de Identidade - original e cópia;

f) CPF (original e cópia);

g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;

h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;

i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;

j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;

k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;

l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;

m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;

n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;

o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;

p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;

q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;

r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);

s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;

t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;

u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO

v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

6.12. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PRAZO E DO RECURSO

7.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.

7.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.

7.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (**ANEXO I**),

7.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

7.5. Caberá recurso uma única vez quanto a pontuação, antes do Resultado Pós-Recurso e Homologação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: <https://pss.riosau.de.rio.br/>, conforme cronograma no ANEXO I. Toda informação solicitada no RECURSO, igualmente às demais documentações/informações autodeclaradas na inscrição, deverão passar por comprovação na etapa comprobatória/admissional. A Diretoria de Gestão de Pessoas da RioSaúde poderá rever a pontuação na etapa de RECURSO.

7.6. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

8.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (**ANEXO I**), descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

9. DA VALIDADE:

9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela RIOSAÚDE, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.

9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E DIREITOS:

- 10.1. O Vencimento base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
- 10.2. A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço;
- 10.3. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, em caso ultrapassado o limite legal da jornada semanal, haverá remuneração do serviço extraordinário, mediante consentimento por escrito do contratado;
- 10.4. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
- a) Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
- b) Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/1985.
- 10.5. A contratação por tempo determinado rege-se-á exclusivamente pelo disposto na Lei Municipal nº 8.666/2024, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, assegurando-se os seguintes direitos aos contratados:
- a) décimo terceiro salário;
- b) jornada de trabalho conforme o item 1 deste Edital;
- c) descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- d) licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- e) licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
- f) licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- g) licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
- h) licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.
- 10.6. Será aplicado aos contratados nos termos da Lei Municipal nº 8.666/2024 o Regime Geral de Previdência Social.
- 10.7. Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas no artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024.
- 10.8. O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
- 10.9. No caso de extinção do contrato por tempo determinado, o contratado fará jus ao recebimento proporcional das parcelas previstas nos incisos II e V do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, calculadas na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

11. HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

- 11.1. O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública será extinto nas hipóteses previstas em lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.
- 12.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.
- 12.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão.
- 12.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo.
- 12.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
- 12.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:
- a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Maior idade, considerando dia, mês e ano;
- c) Exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso
- 12.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 100 (cem) pontos nos requisitos listados no ANEXO III**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida na etapa comprobatória - item 6 e na etapa de admissão - item 7 deste Edital.
- 12.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações no ato da inscrição.
- 12.9. Erros no preenchimento na inscrição e autodeclarações sem comprovação documental implicaram na desclassificação do candidato.
- 12.10. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.
- 12.11. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.
- 12.12. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela Instituição.
- 12.13. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
- 12.14. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAUDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**.
- 12.15. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAUDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
- 12.16. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
- 12.17. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAUDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
- 12.18. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.
- 12.19. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal).
- 12.20. A comprovação de acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAUDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato.

- 12.21. No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente.
- 12.22. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação.
- 12.23. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item **10.1** deste Edital.
- 12.24. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**.
- 12.25. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal 8.666/2024, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
- 12.26. A **RIOSAUDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos.
- 12.27. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.
- 12.28. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAUDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
- 12.29. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAUDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
- 12.30. A lotação do contratado será definida pela **RIOSAUDE**, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
- 12.31. A transferência por parte do contratante poderá ser validada a qualquer momento, respeitando os prazos definidos pelo setor de Folha de pagamento para transferência.
- 12.32. É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei Municipal nº 8.666/2024;
- 12.33. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.
- 12.34. A divulgação do número de vagas em edital consiste em mera estimativa da **RIOSAUDE** da necessidade temporária de excepcional interesse público, e não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado dos classificados no processo seletivo simplificado, assegurado, em qualquer caso, o respeito, respectivamente, à ordem cronológica dos editais anteriormente publicados que estejam vigentes e com aprovados remanescentes, bem como à ordem de classificação de cada certame.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
18/03/2025 / 13h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
18/03/2025 / 14h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
23/03/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24 E 25/03/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
26/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
26/03/2025 / 08h00min à 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.5 deste Edital
28/03/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO, HOMOLOGAÇÃO e COMPROBATORIO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - REQUISITOS DESEJÁVEIS CLASSIFICATÓRIOS QUANDO APLICÁVEIS
CARGO: XX
ÁREA DE ATUAÇÃO: XX

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TOTAL		

*As comprovações de atuação profissional e tempo de experiência se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.

ANEXO III
TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
*Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.
*Obrigatoriedade de, no mínimo, 100 pontos.

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

Observações:
1. O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado.
2. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência da tabela abaixo.
3. As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso.

4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações pre-
stadas.
5. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quais-
quer informações referentes às comprovações apresentadas.
6. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato.
7. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do respon-
sável pela instituição.
8. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
9. Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato.
10. No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais.
- 11.Candidatos com menos de 100 pontos estarão desclassificados.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.			
Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/	50		
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação	10		
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão)- (Máximo de 1(um) título por linha)			
2.1. Pós doutorado	200		
2.2. Doutorado	190		
2.3. Mestrado	180		
2.4. Especialização/Residência/título de especialista na área para a vaga a que concorre	170		
2.5. Especialização/Residência/título de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	160		
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre	150		
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	140		
2.8. Especialização técnica	130		
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre	120		
2.10. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	110		
2.11. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS	100		
2.12. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	70		
2.13. Ensino médio completo	50		
2.14. Ensino fundamental completo	40		
3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração)			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.2. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC)	6		
3.3. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO	4		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		
3.6. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida	1		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
5. Atuação Docente			
5.1. Docente em Programa de Pós-Graduação na vaga que concorre	10		
5.2. Docente em Programa de Pós-Graduação fora da vaga que concorre	8		
5.3. Docente em Programa de Graduação na vaga que concorre	7		
5.4. Docente em Programa de Graduação fora da vaga que concorre	6		
5.5. Docente em Programa de formação técnica na vaga que concorre	4		
5.6. Docente em Programa de formação técnica fora da vaga que concorre	2		
6. Artigos publicados em Periódicos			
6.1. Autor/coautor	4		
7. Livros científicos com corpo editorial e ISBN			
7.1. Autor/coautor	2		
8. Eventos Científicos nos últimos 10 anos (máximo 6 (seis) por subitem.			
8.1. Publicação de artigo/resumo em Anais de evento científico	4		
8.2. Palestra/Comunicação/ Conferência em evento científico	3		
8.3. Participação em evento científico	1		
9. Orientações/Supervisões Concluídas			
9.1. Orientação de doutorado/mestrado	20		
9.2. Orientação de especialização ou TCC (graduação)	4		
9.3. Preceptoría de residência por aluno	4		
9.4. Preceptoría de graduação por aluno	2		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado			
10.2. Especialização ou TCC (graduação)	5		
10.3. Banca de concursos ou processos seletivos públicos	10		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado	10		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1998 E NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.402.975/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado por XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXX, com endereço profissional na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, devidamente nomeado, conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 222, de 31 de janeiro de 2022, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado (a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, Sr. (a) _____, Nacionalidade _____ estado civil: _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____ e do documento de identidade nº _____, expedido por _____ residente e domiciliado em _____,

CEP _____, doravante denominado CONTRATADO (a), celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 2024, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, aplicando-se ao presente contrato todas as normas previstas na Lei Municipal nº 8.666, de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) **CONTRATADO (A)** prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no correspondente Edital de Seleção Pública, para exercer a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.666/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo prazo de _____, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observado o excepcional interesse público

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser prorrogado caso a necessidade excepcional persista, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/2024, mediante celebração de termo aditivo, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal; ficando as partes cientes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato, sem a devida formalização da prorrogação legal, importará em nulidade do ajuste, por violação de disposição legal.

Parágrafo segundo - Não havendo interesse na prorrogação do contrato, e findo o prazo neste previsto, o presente instrumento ficará automaticamente rescindindo, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem direito a indenizações, nos termos do art. 12, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/2024, ressalvada a percepção das parcelas previstas no § 6º do art. 5º da referida lei.

Parágrafo Quarto - É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei nº 8.666/2024.

Parágrafo Quinto - Independente do prazo indicado no caput, é garantida a estabilidade à gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, na forma do art. 10, inciso II, alínea “b” d do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo Sexto - Aplica-se ao CONTRATADO o Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal bruta do (a) CONTRATADO (A) será de R\$ _____, já incluído o repouso semanal remunerado.

A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Os demais direitos dos CONTRATADO são:

- a) Décimo terceiro salário;
- b) Jornada de trabalho de acordo com o Edital 033/2025;
- c) Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- d) Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- e) Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
- f) Licença-maternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- g) Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
- h) Licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) devem ser realizados pelo período de (_____) horas semanais, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto e nos dias da semana indicados, conforme determinações que vierem a ser exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - A lotação do (a) CONTRATADO (A) será definida pela CONTRATANTE, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade e excepcionalidade dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, às sanções disciplinares no que couber.

Parágrafo Único. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a observar as disposições do Código de Conduta e Integridade da RioSaúde, e alterações posteriores

CLAÚSULA SÉTIMA - O (A) CONTRATADO (A) declara, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá descontar da retribuição paga ao (a) CONTRATADO (a), pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados à Administração Pública, por conduta dolosa ou culposa, resultante de negligência, imprudência ou imperícia.

Parágrafo Único - a CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do (a) CONTRATADO (a).

CLÁUSULA DÉCIMA - Após a assinatura deste contrato, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro- S/A RIOSAÚDE

CONTRATADO

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO V

1.1 TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA MÉDICA

ÁREA DE ATUAÇÃO	CH	SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	TITULAÇÃO*	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA*	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE*	REMUNERAÇÃO BRUTA**
OBSTETRÍCIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,68	R\$ 5.082,34
OBSTETRÍCIA	18	R\$ 6.736,59	R\$ 303,60	R\$ 1.347,32	R\$ 269,46	R\$ 422,41	R\$ 7.462,60
NEONATOLOGIA	18	R\$ 6.736,59	R\$ 303,60	R\$ 1.347,32	R\$ 269,46	R\$ 422,41	R\$ 7.462,60
INTENSIVISTA ADULTO	18	R\$ 6.736,59	R\$ 303,60	R\$ 1.347,32	R\$ 269,46	R\$ 422,41	R\$ 7.462,60

* Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e absenteísmo. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

** Além das gratificações contidas na tabela, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 034/2025

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO GERIDO PELA RIOSAÚDE.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 8.666, de 8 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões na Maternidade Herculano Pinheiro gerido pela RioSaúde. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 - original e cópia**

1. DAS VAGAS

CARGO: MÉDICO

DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES: Executar a amplitude de atividades pertinentes a sua categoria profissional de acordo com o código de ética, competências instituídas, normativas e resoluções pertinentes; Cumprir as disposições do Código de Conduta e Integridade da Empresa Pública RIOSAÚDE, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais; Executar um atendimento humanizado a todos os pacientes sob seus cuidados; Assumir a responsabilidade pelos atos praticados durante o exercício da profissão, zelando pela segurança do paciente e pela qualidade dos serviços prestados; Compôr a equipe multidisciplinar, colaborando a boas práticas de atenção integral ao usuário e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo; Desenvolver suas atividades em áreas diversas da sua especialidade, quando identificada a necessidade assistencial; Participar de atividades de ensino, capacitações e treinamentos contínuos; Participar da construção e execução do plano terapêutico dos pacientes, de acordo com a sua especialidade; Contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da profissão. Garantir a proteção de dados pessoais e sensíveis do paciente.

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	VAGAS EFETIVAS	COTAS		REQUISITOS
				PPPI¹	PcD²	
ANESTESIOLOGISTA	12	R\$ 4.491,06	01	-	-	OBRIGATÓRIOS: I- Diploma de nível superior completo em medicina; II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular; III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialização e/ou pós graduação completa, na área de atuação (Anestesiologia). DESEJÁVEL: I- Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência na área de atuação (Anestesiologista).
OBSTETRA	18	R\$ 6.736,59	01	-	-	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de título de residência e/ou título de especialista e/ou pós-graduação completa na área de atuação (Obstetrícia) e/ou comprovação de no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação (Obstetrícia).
NEONATOLOGISTA	18	R\$ 6.736,59	01	-	-	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de título de residência e/ou título de especialista e/ou pós-graduação completa em pediatria ou neonatologia e/ ou comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação (Neonatologia).

* Excepcionalmente, considerando a imperiosa necessidade do serviço público, a carga horária do profissional poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do trabalhador, a ser realizada por aditivo contratual, sendo o salário base acrescido/reduzido na proporcionalidade da variação da carga horária.

** Verificar anexo V para a composição da remuneração total.

¹ Cotas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígena;

² Cotas para candidatos com deficiência.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://riosau.de.rio.br/>
- Análise de Pontuação conforme os pré-requisitos e requisitos classificatórios do edital;
- Publicação de resultado para Recurso;
- Análise de recurso;
- Resultado pós-recurso e homologação;
- Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
- O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **18/03/2025 às 10h30min a 23/03/2025 até às 23h59min** no endereço <https://riosau.de.rio.br/> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
- O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos nos **ITENS I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.

3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.6. A autodeclaração dos requisitos desejáveis sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.6. A autodeclaração dos requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio (**ANEXO III**) sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

4.1. Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024, fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;

4.2. De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;

4.3. Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;

4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.

4.6. A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.7. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2 deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8. As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

4.9. Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

4.10. Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/2008, Lei Municipal nº 2.111 de 10/01/1994, na Lei Municipal nº 645 de 05/11/1984 e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16/06/1986.

5.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador.

5.3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições.

5.4. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

5.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III.

5.6. O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica.

5.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares.

5.9. No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a data de apresentação.

5.10. A medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

5.11. O candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo.

5.12. O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

5.13. Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PROCESSO ADMISSIONAL

6.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por apresentação dos documentos da comprobatórios declarados no ato da sua inscrição, exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.

6.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação

6.3. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

- COMPROBATÓRIA

a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante inscrição *on-line* (original e cópia), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possuí-los);

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição *on-line* (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possuí-los);

c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição *on-line* (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).

d) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização

e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do **ITEM I - Requisitos obrigatórios** (original e cópia);

g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);

6.4. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (tabela de vagas - **ITEM I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III**).

6.5. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III** deste Edital.

6.6. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme **ANEXO III**.

6.7. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

6.8. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.

6.10. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.

6.11. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).

- ADMISSÃO

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;

b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;

c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;

d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;

e) Carteira de Identidade - original e cópia;

f) CPF (original e cópia);

g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;

h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;

i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;

j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;

k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;

l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;

m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;

n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;

o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;

p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;

q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;

r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);

s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;

t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;

u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO

v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

6.12. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PRAZO E DO RECURSO

7.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.

7.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.

7.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (**ANEXO I**),

7.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

7.5. Caberá recurso uma única vez quanto a pontuação, antes do Resultado Pós-Recurso e Homologação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: <https://pss.riosau.de.rio.br/>, conforme cronograma no ANEXO I. Toda informação solicitada no RECURSO, igualmente às demais documentações/informações autodeclaradas na inscrição, deverão passar por comprovação na etapa comprobatória/admissional. A Diretoria de Gestão de Pessoas da RioSaúde poderá rever a pontuação na etapa de RECURSO.

7.6. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

8.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (**ANEXO I**), descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

9. DA VALIDADE:

9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela RIOSAÚDE, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.

9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E DIREITOS:

10.1. O Vencimento base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.

10.2. A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço;

10.3. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, em caso ultrapassado o limite legal da jornada semanal, haverá remuneração do serviço extraordinário, mediante consentimento por escrito do contratado;

10.4. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:

a) Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;

b) Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/1985.

10.5. A contratação por tempo determinado rege-se-á exclusivamente pelo disposto na Lei Municipal nº 8.666/2024, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, assegurando-se os seguintes direitos aos contratados:

a) décimo terceiro salário;

b) jornada de trabalho conforme o item 1 deste Edital;

c) descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

d) licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;

e) licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;

f) licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;

g) licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e

h) licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

10.6. Será aplicado aos contratados nos termos da Lei Municipal nº 8.666/2024 o Regime Geral de Previdência Social.

10.7. Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas no artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024.

10.8. O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

10.9. No caso de extinção do contrato por tempo determinado, o contratado fará jus ao recebimento proporcional das parcelas previstas nos incisos II e V do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, calculadas na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

11. HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

11.1. O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública será extinto nas hipóteses previstas em lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

12.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.

12.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão.

12.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo.

12.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;

12.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior idade, considerando dia, mês e ano;

c) Exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso

12.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 100 (cem) pontos nos requisitos listados no ANEXO III**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida na etapa comprobatória - item 6 e na etapa de admissão - item 7 deste Edital.

12.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações no ato da inscrição.

12.9. Erros no preenchimento na inscrição e autodeclarações sem comprovação documental implicaram na desclassificação do candidato.

12.10. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.

12.11. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.

12.12. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela Instituição.

12.13. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.

12.14. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAUDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**.

12.15. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAUDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.

12.16. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

12.17. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAUDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.

12.18. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

12.19. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal).

12.20. A comprovação de acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAUDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato.

12.21. No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

12.22. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação.

12.23. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item **10.1** deste Edital.

12.24. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**.

12.25. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal 8.666/2024, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

12.26. A **RIOSAUDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos.

12.27. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

12.28. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAUDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.

12.29. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAUDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

12.30. A lotação do contratado será definida pela **RIOSAUDE**, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.

12.31. A transferência por parte do contratante poderá ser validada a qualquer momento, respeitando os prazos definidos pelo setor de Folha de pagamento para transferência.

12.32. É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei Municipal nº 8.666/2024;

12.33. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

12.34. A divulgação do número de vagas em edital consiste em mera estimativa da **RIOSAUDE** da necessidade temporária de excepcional interesse público, e não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado dos classificados no processo seletivo simplificado, assegurado, em qualquer caso, o respeito, respectivamente, à ordem cronológica dos editais anteriormente publicados que estejam vigentes e com aprovados remanescentes, bem como à ordem de classificação de cada certame.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
18/03/2025 / 10h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
18/03/2025 / 10h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
23/03/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24 e 25/03/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
26/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
26/03/2025 / 09h00min as 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.5 deste Edital
31/03/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - REQUISITOS DESEJÁVEIS CLASSIFICATÓRIOS QUANDO APLICÁVEIS
CARGO: MÉDICO
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I- COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGISTA).	10 POR ANO	100
TOTAL		

*As comprovações de atuação profissional e tempo de experiência se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.

ANEXO III
TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
*Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.
*Obrigatoriedade de, no mínimo, 100 pontos.

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

Observações:
1. O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado.
2. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência da tabela abaixo.
3. As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso.

4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
5. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.
6. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato.
7. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela instituição.
8. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
9. Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato.
10. No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais.
- 11.Candidatos com menos de 100 pontos estarão desclassificados.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.			
Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/	50		
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequência da tabela de pontuação	10		
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão)- (Máximo de 1(um) título por linha)			
2.1. Pós doutorado	200		
2.2. Doutorado	190		
2.3. Mestrado	180		
2.4. Especialização/Residência/título de especialista na área para a vaga a que concorre	170		
2.5. Especialização/Residência/título de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	160		
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre	150		
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	140		
2.8. Especialização técnica	130		
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre	120		
2.10. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	110		
2.11. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS	100		
2.12. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	70		
2.13. Ensino médio completo	50		
2.14. Ensino fundamental completo	40		
3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração)			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.2. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC)	6		
3.3. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO	4		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		
3.6. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida	1		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
5. Atuação Docente			
5.1. Docente em Programa de Pós-Graduação na vaga que concorre	10		
5.2. Docente em Programa de Pós-Graduação fora da vaga que concorre	8		
5.3. Docente em Programa de Graduação na vaga que concorre	7		
5.4. Docente em Programa de Graduação fora da vaga que concorre	6		
5.5. Docente em Programa de formação técnica na vaga que concorre	4		
5.6. Docente em Programa de formação técnica fora da vaga que concorre	2		
6. Artigos publicados em Periódicos			
6.1. Autor/coautor	4		
7. Livros científicos com corpo editorial e ISBN			
7.1. Autor/coautor	2		
8. Eventos Científicos nos últimos 10 anos (máximo 6 (seis) por subitem.			
8.1. Publicação de artigo/resumo em Anais de evento científico	4		
8.2. Palestra/Comunicação/ Conferência em evento científico	3		
8.3. Participação em evento científico	1		
9. Orientações/Supervisões Concluídas			
9.1. Orientação de doutorado/mestrado	20		
9.2. Orientação de especialização ou TCC (graduação)	4		
9.3. Preceptoria de residência por aluno	4		
9.4. Preceptoria de graduação por aluno	2		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado			
10.2. Especialização ou TCC (graduação)	5		
10.3. Banca de concursos ou processos seletivos públicos	10		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado	10		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1998 E NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.402.975/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado por XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXX, com endereço profissional na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, devidamente nomeado, conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 222, de 31 de janeiro de 2022, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado (a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, Sr. (a) _____, Nacionalidade _____ estado civil: _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____ e do documento de identidade nº _____, expedido por _____ residente e domiciliado em _____, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO (a), celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 2024, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, aplicando-se ao presente contrato todas as normas previstas na Lei Municipal nº 8.666, de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) **CONTRATADO (A)** prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no correspondente Edital de Seleção Pública, para exercer a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.666/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo prazo de _____, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observado o excepcional interesse público
Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser prorrogado caso a necessidade excepcional persista, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/2024, mediante celebração de termo aditivo, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal; ficando as partes cientes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato, sem a devida formalização da prorrogação legal, importará em nulidade do ajuste, por violação de disposição legal.
Parágrafo segundo - Não havendo interesse na prorrogação do contrato, e findo o prazo neste previsto, o presente instrumento ficará automaticamente rescindindo, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.
Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem direito a indenizações, nos termos do art. 12, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/2024, ressalvada a percepção das parcelas previstas no § 6º do art. 5º da referida lei.
Parágrafo Quarto - É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei nº 8.666/2024.
Parágrafo Quinto - Independente do prazo indicado no caput, é garantida a estabilidade à gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, na forma do art. 10, inciso II, alínea “b” d do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
Parágrafo Sexto - Aplica-se ao CONTRATADO o Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal bruta do (a) CONTRATADO (A) será de R\$ _____, já incluído o repouso semanal remunerado.
A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço.
Parágrafo Único - Os demais direitos dos CONTRATADO são:
a) Décimo terceiro salário;
b) Jornada de trabalho de acordo com o Edital 034/2025;
c) Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
d) Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
e) Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
f) Licença-maternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
g) Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
h) Licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) devem ser realizados pelo período de (_____) horas semanais, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto e nos dias da semana indicados, conforme determinações que vierem a ser expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - A lotação do (a) CONTRATADO (A) será definida pela CONTRATANTE, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade e excepcionalidade dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, às sanções disciplinares no que couber.
Parágrafo Único. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a observar as disposições do Código de Conduta e Integridade da RioSaúde, e alterações posteriores

CLAÚSULA SÉTIMA - O (A) CONTRATADO (A) declara, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá descontar da retribuição paga ao (a) CONTRATADO (a), pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados à Administração Pública, por conduta dolosa ou culposa, resultante de negligência, imprudência ou imperícia.
Parágrafo Único - A CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do (a) CONTRATADO (a).

CLÁUSULA DÉCIMA - Após a assinatura deste contrato, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro- S/A RIOSAÚDE
CONTRATADO
Testemunha1
Testemunha 2

ANEXO V

1.1 TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA MÉDICA

ÁREA DE ATUAÇÃO	CH	SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	DIFÍCIL PROVIMENTO*	DISTÂNCIA *	TITULAÇÃO *	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA*	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE *	REMUNERAÇÃO BRUTA**
ANESTESIOLOGIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 898,21	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 395,47	R\$ 6.088,34
NEONATOLOGIA	18	R\$ 6.736,59	R\$ 303,60	R\$ 1.347,32	R\$ 1.347,32	R\$ 1.347,32	R\$ 269,46	R\$ 584,09	R\$ 8.971,60
OBSTETRICIA	18	R\$ 6.736,59	R\$ 303,60	R\$ 1.347,32	R\$ 1.347,32	R\$ 1.347,32	R\$ 269,46	R\$ 584,09	R\$ 8.971,60

* Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e absenteísmo. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

** Além das gratificações contidas na tabela, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

EDITAL Nº 035/2025

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MATERNIDADE LEILA DINIZ GERIDO PELA RIOSAÚDE.

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº **251/2023** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 8.666, de 8 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões na Maternidade Leila Diniz gerido pela **RioSaúde**. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 - original e cópia**

1. DAS VAGAS

CARGO: MÉDICO

DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES: Executar a amplitude de atividades pertinentes a sua categoria profissional de acordo com o código de ética, competências instituídas, normativas e resoluções pertinentes; Cumprir as disposições do Código de Conduta e Integridade da Empresa Pública RIOSAÚDE, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais; Executar um atendimento humanizado a todos os pacientes sob seus cuidados; Assumir a responsabilidade pelos atos praticados durante o exercício da profissão, zelando pela segurança do paciente e pela qualidade dos serviços prestados; Compôr a equipe multidisciplinar, colaborando a boas práticas de atenção integral ao usuário e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo; Desenvolver suas atividades em áreas diversas da sua especialidade, quando identificada a necessidade assistencial; Participar de atividades de ensino, capacitações e treinamentos contínuos; Participar da construção e execução do plano terapêutico dos pacientes, de acordo com a sua especialidade; Contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da profissão. Garantir a proteção de dados pessoais e sensíveis do paciente.

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	VAGAS EFETIVAS	COTAS		REQUISITOS
				PPPI ²	PcD ³	
OBSTETRA	18	R\$ 6.736,59	01	-	-	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de título de residência e/ou título de especialista e/ou pós-graduação completa na área de atuação (Obstetrícia) e/ou comprovação de no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação (Obstetrícia).

NEONATOLOGISTA	18	R\$ 6.736,59	08	2	1	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de título de residência e/ou título de especialista e/ou pós-graduação completa em pediatria ou neonatologia e/ou comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação (Neonatologia).
----------------	----	--------------	----	---	---	--

* Excepcionalmente, considerando a imperiosa necessidade do serviço público, a carga horária do profissional poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do trabalhador, a ser realizada por aditivo contratual, sendo o salário base acrescido/reduzido na proporcionalidade da variação da carga horária.

** Verificar anexo V para a composição da remuneração total.

¹ Cotas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígena;

² Cotas para candidatos com deficiência.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://riosau.de.rio.br/>

b) Análise de Pontuação conforme os pré-requisitos e requisitos classificatórios do edital;

c) Publicação de resultado para Recurso;

d) Análise de recurso;

e) Resultado pós-recurso e homologação;

f) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.

3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **18/03/2025 às 10h30min a 23/03/2025 até às 23h59min** no endereço <https://riosau.de.rio.br/> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.

3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos nos **ITENS I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.

3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.6. A autodeclaração dos requisitos desejáveis sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.6. A autodeclaração dos requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio (**ANEXO III**) sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

4.1. Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024, fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;

4.2. De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;

4.3. Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;

4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.

4.6. A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.7. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2 deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8. As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

4.9. Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

4.10. Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/2008, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/1994, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/1984 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/1986.

5.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador.

5.3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições.

5.4. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

5.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III.

5.6. O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica.

5.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares.

5.9. No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação.

5.10. A medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

5.11. O candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo.

5.12. O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

5.13. Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PROCESSO ADMISSIONAL

6.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por apresentação dos documentos da comprobatórios declarados no ato da sua inscrição, exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.

6.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação

6.3. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

- COMPROBATÓRIA

a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante inscrição *on-line* (original e cópia), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possui-los);

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição *on-line* (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possui-los);

c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição *on-line* (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).

d) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização

e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do **ITEM I** - Requisitos obrigatórios (original e cópia);

g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);

6.4. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (tabela de vagas - **ITEM I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III**).

6.5. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III** deste Edital.

6.6. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme **ANEXO III**.

6.7. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

6.8. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.

6.10. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.

6.11. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).

- ADMISSÃO

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;

b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;

c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;

d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;

e) Carteira de Identidade - original e cópia;

f) CPF (original e cópia);

g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;

h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;

i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;

j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;

k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;

l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;

m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;

n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;

o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;

p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;

q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;

r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);

s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;

t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;

u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO

v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

6.12. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PRAZO E DO RECURSO

7.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.

7.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.

7.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (**ANEXO I**), 7.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

7.5. Caberá recurso uma única vez quanto a pontuação, antes do Resultado Pós-Recurso e Homologação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: <https://pss.riosau.de.rio.br/>, conforme cronograma no ANEXO I. Toda informação solicitada no RECURSO, igualmente às demais documentações/informações auto-declaradas na inscrição, deverão passar por comprovação na etapa comprobatória/admissional. A Diretoria de Gestão de Pessoas da RioSaúde poderá rever a pontuação na etapa de RECURSO.

7.6. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

8.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (**ANEXO I**), descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

9. DA VALIDADE:

9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.

9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E DIREITOS:

10.1. O Vencimento base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.

10.2. A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço;

10.3. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, em caso ultrapassado o limite legal da jornada semanal, haverá remuneração do serviço extraordinário, mediante consentimento por escrito do contratado;

10.4. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:

a) Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;

b) Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/1985.

10.5. A contratação por tempo determinado reger-se-á exclusivamente pelo disposto na Lei Municipal nº 8.666/2024, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, assegurando-se os seguintes direitos aos contratados:

a) décimo terceiro salário;

b) jornada de trabalho conforme o item 1 deste Edital;

c) descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

d) licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;

e) licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;

f) licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;

g) licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e

h) licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

10.6. Será aplicado aos contratados nos termos da Lei Municipal nº 8.666/2024 o Regime Geral de Previdência Social.

10.7. Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas no artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024.

10.8. O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

10.9. No caso de extinção do contrato por tempo determinado, o contratado fará jus ao recebimento proporcional das parcelas previstas nos incisos II e V do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, calculadas na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

11. HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

11.1. O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública será extinto nas hipóteses previstas em lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

12.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.

12.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão.

12.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo.

12.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;

12.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior idade, considerando dia, mês e ano;

c) Exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso

12.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 100 (cem) pontos nos requisitos listados no ANEXO III**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida na etapa comprobatória - item 6 e na etapa de admissão - item 7 deste Edital.

12.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações no ato da inscrição.

12.9. Erros no preenchimento na inscrição e autodeclarações sem comprovação documental implicaram na desclassificação do candidato.

12.10. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.

12.11. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.

12.12. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela Instituição.

12.13. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.

12.14. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAUDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**.

12.15. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAUDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.

12.16. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

12.17. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAUDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.

12.18. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

12.19. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal).

12.20. A comprovação de acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAUDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato.

12.21. No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

12.22. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação.

12.23. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item **10.1** deste Edital.

12.24. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**.

12.25. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal 8.666/2024, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

12.26. A **RIOSAUDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos.

12.27. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

12.28. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAUDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.

12.29. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAUDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

12.30. A lotação do contratado será definida pela **RIOSAUDE**, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.

12.31. A transferência por parte do contratante poderá ser validada a qualquer momento, respeitando os prazos definidos pelo setor de Folha de pagamento para transferência.

12.32. É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei Municipal nº 8.666/2024;

12.33. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

12.34. A divulgação do número de vagas em edital consiste em mera estimativa da **RIOSAUDE** da necessidade temporária de excepcional interesse público, e não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado dos classificados no processo seletivo simplificado, assegurado, em qualquer caso, o respeito, respectivamente, à ordem cronológica dos editais anteriormente publicados que estejam vigentes e com aprovados remanescentes, bem como à ordem de classificação de cada certame.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
18/03/2025 / 10h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
18/03/2025 / 10h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
23/03/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24 e 25/03/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
26/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
26/03/2025 / 09h00min as 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.5 deste Edital
31/03/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - REQUISITOS DESEJÁVEIS CLASSIFICATÓRIOS QUANDO APLICÁVEIS
CARGO: XX
ÁREA DE ATUAÇÃO: XX

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TOTAL		

*As comprovações de atuação profissional e tempo de experiência se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.

ANEXO III
TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO

***Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.**

***Obrigatoriedade de, no mínimo, 100 pontos.**

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

Observações:

1. O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado.
2. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência da tabela abaixo.
3. As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso.
4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
5. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.
6. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato.
7. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela instituição.
8. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
9. Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato.
10. No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais.
11. Candidatos com menos de 100 pontos estarão desclassificados.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.

Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/		50	
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação		10	
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão)- (Máximo de 1(um) título por linha)			
2.1. Pós doutorado		200	
2.2. Doutorado		190	
2.3. Mestrado		180	
2.4. Especialização/Residência/título de especialista na área para a vaga a que concorre		170	
2.5. Especialização/Residência/título de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		160	
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre		150	
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		140	
2.8. Especialização técnica		130	
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre		120	
2.10. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		110	
2.11. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS		100	
2.12. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		70	
2.13. Ensino médio completo		50	
2.14. Ensino fundamental completo		40	

3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração)			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.2. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC)	6		
3.3. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO	4		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		
3.6. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida	1		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
5. Atuação Docente			
5.1. Docente em Programa de Pós-Graduação na vaga que concorre	10		
5.2. Docente em Programa de Pós-Graduação fora da vaga que concorre	8		
5.3. Docente em Programa de Graduação na vaga que concorre	7		
5.4. Docente em Programa de Graduação fora da vaga que concorre	6		
5.5. Docente em Programa de formação técnica na vaga que concorre	4		
5.6. Docente em Programa de formação técnica fora da vaga que concorre	2		
6. Artigos publicados em Periódicos			
6.1. Autor/coautor	4		
7. Livros científicos com corpo editorial e ISBN			
7.1. Autor/coautor	2		
8. Eventos Científicos nos últimos 10 anos (máximo 6 (seis) por subitem.			
8.1. Publicação de artigo/resumo em Anais de evento científico	4		
8.2. Palestra/Comunicação/ Conferência em evento científico	3		
8.3. Participação em evento científico	1		
9. Orientações/Supervisões Concluídas			
9.1. Orientação de doutorado/mestrado	20		
9.2. Orientação de especialização ou TCC (graduação)	4		
9.3. Preceptoria de residência por aluno	4		
9.4. Preceptoria de graduação por aluno	2		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado			
10.2. Especialização ou TCC (graduação)	5		
10.3. Banca de concursos ou processos seletivos públicos	10		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado	10		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1998 E NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.402.975/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado por XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXX, com endereço profissional na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, devidamente nomeado, conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 222, de 31 de janeiro de 2022, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado (a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, Sr. (a) _____, Nacionalidade _____ estado civil: _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____ e do documento de identidade nº _____, expedido por _____ residente e domiciliado em _____, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO (a), celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 2024, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, aplicando-se ao presente contrato todas as normas previstas na Lei Municipal nº 8.666, de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) **CONTRATADO (A)** prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no correspondente Edital de Seleção Pública, para exercer a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.666/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo prazo de _____, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observado o excepcional interesse público

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser prorrogado caso a necessidade excepcional persista, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/2024, mediante celebração de termo aditivo, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal; ficando as partes cientes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato, sem a devida formalização da prorrogação legal, importará em nulidade do ajuste, por violação de disposição legal.

Parágrafo segundo - Não havendo interesse na prorrogação do contrato, e findo o prazo neste previsto, o presente instrumento ficará automaticamente rescindindo, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem direito a indenizações, nos termos do art. 12, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/2024, ressalvada a percepção das parcelas previstas no § 6º do art. 5º da referida lei.

Parágrafo Quarto - É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei nº 8.666/2024.

Parágrafo Quinto - Independente do prazo indicado no caput, é garantida a estabilidade à gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, na forma do art. 10, inciso II, alínea “b” d do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo Sexto - Aplica-se ao CONTRATADO o Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal bruta do (a) **CONTRATADO (A)** será de R\$ _____, já incluído o repouso semanal remunerado.

A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Os demais direitos dos **CONTRATADO** são:

- a) Décimo terceiro salário;
- b) Jornada de trabalho de acordo com o Edital 035/2025;
- c) Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- d) Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- e) Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
- f) Licença-maternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- g) Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
- h) Licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** devem ser realizados pelo período de (_____) horas semanais, obrigando-se o (a) **CONTRATADO (A)** a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto e nos dias da semana indicados, conforme determinações que vierem a ser expedidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - A lotação do (a) **CONTRATADO (A)** será definida pela **CONTRATANTE**, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade e excepcionalidade dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA - O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, às sanções disciplinares no que couber.

Parágrafo Único. O (A) **CONTRATADO (A)** se obriga a observar as disposições do Código de Conduta e Integridade da RioSaúde, e alterações posteriores

CLAÚSULA SÉTIMA - O (A) **CONTRATADO (A)** declara, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - O (A) **CONTRATADO (A)** sujeitar-se-á às normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATANTE** poderá descontar da retribuição paga ao (a) **CONTRATADO (a)**, pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados à Administração Pública, por conduta dolosa ou culposa, resultante de negligência, imprudência ou imperícia.

Parágrafo Único - a **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do (a) **CONTRATADO (a)**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Após a assinatura deste contrato, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro- S/A RIOSAÚDE

CONTRATADO

Testemunha1

Testemunha 2

ANEXO V

1.1 TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA MÉDICA

ÁREA DE ATUAÇÃO	CH	SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	TITULAÇÃO*	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA*	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE*	REMUNERAÇÃO BRUTA**
NEONATOLOGIA	18	R\$ 6.736,59	R\$ 303,60	R\$ 1.347,32	R\$ 269,46	R\$ 422,41	R\$ 7.462,60
OBSTETRÍCIA	18	R\$ 6.736,59	R\$ 303,60	R\$ 1.347,32	R\$ 269,46	R\$ 422,41	R\$ 7.462,60

* Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e absenteísmo. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

** Além das gratificações contidas na tabela, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 036/2025

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MATERNIDADE
CARMELA DUTRA.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 8.666, de 8 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões na Maternidade Carmela Dutra gerido pela RIOSAÚDE. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

* As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.
** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 - original e cópia

1. DAS VAGAS

CARGO: MÉDICO

DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES: Executar a amplitude de atividades pertinentes a sua categoria profissional de acordo com o código de ética, competências instituídas, normativas e resoluções pertinentes; Cumprir as disposições do Código de Conduta e Integridade da Empresa Pública RIOSAÚDE, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais; Executar um atendimento humanizado a todos os pacientes sob seus cuidados; Assumir a responsabilidade pelos atos praticados durante o exercício da profissão, zelando pela segurança do paciente e pela qualidade dos serviços prestados; Compôr a equipe multidisciplinar, colaborando a boas práticas de atenção integral ao usuário e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo; Desenvolver suas atividades em áreas diversas da sua especialidade, quando identificada a necessidade assistencial; Participar de atividades de ensino, capacitações e treinamentos contínuos; Participar da construção e execução do plano terapêutico dos pacientes, de acordo com a sua especialidade; Contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da profissão. Garantir a proteção de dados pessoais e sensíveis do paciente.

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	VAGAS EFETIVAS	COTAS		REQUISITOS
				PPPI ¹	PcD ²	
ANESTESIOLOGISTA	12	R\$ 4.491,06	01	-	-	OBRIGATÓRIOS: I- Diploma de nível superior completo em medicina; II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular; III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialização e/ou pós graduação completa, na área de atuação (Anestesiologia). DESEJÁVEL: I- Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência na área de atuação (Anestesiologista).
USG NEONATOLOGISTA	12	R\$ 4.491,06	01	-	-	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de Título de Residência e/ou, Especialização e/ou Pós-graduação completa na área de atuação (Ultrassom Neo); IV- Comprovação de no mínimo (02) dois anos de experiência na área de atuação (Ultrassonografia Neo).
NEONATOLOGISTA	12	R\$ 4.491,06	02	1	-	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de título de residência e/ou título de especialista e/ou pós-graduação completa em pediatria ou neonatologia e/ou comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação (Neonatologia).
	18	R\$ 6.736,59	01	-	-	

GINECOLOGIA/ UROGINECOLOGIA	12	R\$ 4.491,06	01	-	-	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de título de residência e/ou título de especialista e/ou pós-graduação completa em Ginecologia e Obstetrícia; IV- Comprovação de Título de residência e/ou título de especialização e/ou pós-graduação completa e/ou comprovação de, no mínimo, 02 (DOIS) anos de experiência na área de atuação (Uroginecologia).
GINECOLOGIA / PATOLOGIA CERVICAL	12	R\$ 4.491,06	01	-	-	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de título de residência e/ou título de especialista e/ou pós-graduação completa em Ginecologia e Obstetrícia; IV- Comprovação de Título de residência e/ou título de especialização e/ou pós-graduação completa e/ou comprovação de, no mínimo, 02 (DOIS) anos de experiência na área de atuação (Patologia Cervical).
OBSTETRA	12	R\$ 4.491,06	02	1	-	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de título de residência e/ou título de especialista e/ou pós-graduação completa na área de atuação (Obstetrícia) e/ou comprovação de no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação (Obstetrícia).
	18	R\$ 6.736,59	01	-	-	

* Excepcionalmente, considerando a imperiosa necessidade do serviço público, a carga horária do profissional poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do trabalhador, a ser realizada por aditivo contratual, sendo o salário base acrescido/reduzido na proporcionalidade da variação da carga horária.
** Verificar anexo V para a composição da remuneração total.
¹ Cotas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígena;
² Cotas para candidatos com deficiência.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://riosau.de.rio.br/> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
b) Análise de Pontuação conforme os pré-requisitos e requisitos classificatórios do edital;
c) Publicação de resultado para Recurso;
d) Análise de recurso;
e) Resultado pós-recurso e homologação;
f) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **18/03/2025 às 10h30min a 23/03/2025 até às 23h59min** no endereço <https://riosau.de.rio.br/> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos nos **ITENS I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.6. A autodeclaração dos requisitos desejáveis sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.6. A autodeclaração dos requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio (**ANEXO III**) sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

- 4.1. Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024, fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
- 4.2. De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
- 4.3. Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
- 4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 4.5. A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
- 4.6. A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 4.7. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2 deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8. As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
- 4.9. Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
- 4.10. Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/2008, Lei Municipal nº 2.111 de 10/01/1994, na Lei Municipal nº 645 de 05/11/1984 e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16/06/1986.
- 5.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador.
- 5.3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições.
- 5.4. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
- 5.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III.
- 5.6. O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica.
- 5.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.
- 5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares.
- 5.9. No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a data de apresentação.
- 5.10. A medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.
- 5.11. O candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo.
- 5.12. O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.
- 5.13. Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PROCESSO ADMISSIONAL

- 6.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por apresentação dos documentos de comprobatórios declarados no ato da sua inscrição, exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
- 6.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação
- 6.3. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

- COMPROBATÓRIA

- a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante inscrição *on-line* (original e cópia), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possuí-los);
- b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição *on-line* (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possuí-los);
- c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição *on-line* (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).
- d) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
- e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

- f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do **ITEM I** - Requisitos obrigatórios (original e cópia);
- g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
- 6.4. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (tabela de vagas - **ITEM I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III**).
- 6.5. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III** deste Edital.
- 6.6. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme **ANEXO III**.
- 6.7. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
- 6.8. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.
- 6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
- 6.10. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.
- 6.11. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).

- ADMISSÃO

- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
- c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
- d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
- e) Carteira de Identidade - original e cópia;
- f) CPF (original e cópia);
- g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
- h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;
- i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
- k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
- l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
- m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
- n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
- o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
- p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
- q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
- r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
- s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
- t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
- u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
- v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
- 6.12. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PRAZO E DO RECURSO

- 7.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
- 7.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
- 7.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (**ANEXO I**),
- 7.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.
- 7.5. Caberá recurso uma única vez quanto a pontuação, antes do Resultado Pós-Recurso e Homologação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: <https://pss.riosau.de.rio.br/>, conforme cronograma no ANEXO I. Toda informação solicitada no RECURSO, igualmente às demais documentações/informações autodeclaradas na inscrição, deverão passar por comprovação na etapa comprobatória/admissional. A Diretoria de Gestão de Pessoas da RioSaúde poderá rever a pontuação na etapa de RECURSO.
- 7.6. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

- 8.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (**ANEXO I**), descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

9. DA VALIDADE:

- 9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela RIOSAÚDE, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.
- 9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E DIREITOS:

- 10.1. O Vencimento base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
- 10.2. A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço;
- 10.3. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, em caso ultrapassado o limite legal da jornada semanal, haverá remuneração do serviço extraordinário, mediante consentimento por escrito do contratado;

10.4. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:

a) Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;

b) Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/1985.

10.5. A contratação por tempo determinado rege-se exclusivamente pelo disposto na Lei Municipal nº 8.666/2024, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, assegurando-se os seguintes direitos aos contratados:

a) décimo terceiro salário;

b) jornada de trabalho conforme o item 1 deste Edital;

c) descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

d) licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;

e) licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;

f) licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;

g) licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e

h) licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

10.6. Será aplicado aos contratados nos termos da Lei Municipal nº 8.666/2024 o Regime Geral de Previdência Social.

10.7. Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas no artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024.

10.8. O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

10.9. No caso de extinção do contrato por tempo determinado, o contratado fará jus ao recebimento proporcional das parcelas previstas nos incisos II e V do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, calculadas na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

11. HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

11.1. O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública será extinto nas hipóteses previstas em lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

12.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.

12.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão.

12.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo.

12.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;

12.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior idade, considerando dia, mês e ano;

c) Exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso

12.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 100 (cem) pontos nos requisitos listados no ANEXO III**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida na etapa comprobatória - item 6 e na etapa de admissão - item 7 deste Edital.

12.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações no ato da inscrição.

12.9. Erros no preenchimento na inscrição e autodeclarações sem comprovação documental implicaram na desclassificação do candidato.

12.10. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.

12.11. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.

12.12. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela Instituição.

12.13. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.

12.14. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAUDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**.

12.15. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAUDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.

12.16. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

12.17. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAUDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.

12.18. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

12.19. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal).

12.20. A comprovação de acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAUDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato.

12.21. No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

12.22. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação.

12.23. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item **10.1** deste Edital.

12.24. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**.

12.25. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal 8.666/2024, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

12.26. A **RIOSAUDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos.

12.27. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

12.28. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAUDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.

12.29. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAUDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

12.30. A lotação do contratado será definida pela **RIOSAUDE**, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.

12.31. A transferência por parte do contratante poderá ser validada a qualquer momento, respeitando os prazos definidos pelo setor de Folha de pagamento para transferência.

12.32. É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei Municipal nº 8.666/2024;

12.33. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

12.34. A divulgação do número de vagas em edital consiste em mera estimativa da **RIOSAUDE** da necessidade temporária de excepcional interesse público, e não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado dos classificados no processo seletivo simplificado, assegurado, em qualquer caso, o respeito, respectivamente, à ordem cronológica dos editais anteriormente publicados que estejam vigentes e com aprovados remanescentes, bem como à ordem de classificação de cada certame.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
18/03/2025 / 10h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
18/03/2025 / 10h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
23/03/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24 e 25/03/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
26/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
26/03/2025 / 09h00min as 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.5 deste Edital
31/03/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - REQUISITOS DESEJÁVEIS CLASSIFICATÓRIOS QUANDO APLICÁVEIS
CARGO: MÉDICO
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I- COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGISTA).	10 POR ANO	100
TOTAL		

*As comprovações de atuação profissional e tempo de experiência se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.

ANEXO III
TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
*Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.
*Obrigatoriedade de, no mínimo, 100 pontos.

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

Observações:
1. O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado.
2. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência da tabela abaixo.
3. As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso.
4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
5. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.
6. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato.
7. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela instituição.
8. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
9. Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato.
10. No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais.
11.Candidatos com menos de 100 pontos estarão desclassificados.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.			
Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/		50	
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação		10	
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão)- (Máximo de 1(um) título por linha)			
2.1. Pós doutorado		200	
2.2. Doutorado		190	
2.3. Mestrado		180	
2.4. Especialização/Residência/título de especialista na área para a vaga a que concorre		170	
2.5. Especialização/Residência/título de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		160	
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre		150	
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		140	
2.8. Especialização técnica		130	
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre		120	
2.10. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		110	
2.11. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS		100	
2.12. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		70	
2.13. Ensino médio completo		50	
2.14. Ensino fundamental completo		40	
3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração)			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.2. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC)	6		
3.3. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO	4		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		
3.6. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida	1		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
5. Atuação Docente			
5.1. Docente em Programa de Pós-Graduação na vaga que concorre	10		
5.2. Docente em Programa de Pós-Graduação fora da vaga que concorre	8		
5.3. Docente em Programa de Graduação na vaga que concorre	7		
5.4. Docente em Programa de Graduação fora da vaga que concorre	6		
5.5. Docente em Programa de formação técnica na vaga que concorre	4		
5.6. Docente em Programa de formação técnica fora da vaga que concorre	2		
6. Artigos publicados em Periódicos			
6.1. Autor/coautor	4		
7. Livros científicos com corpo editorial e ISBN			
7.1. Autor/coautor	2		
8. Eventos Científicos nos últimos 10 anos (máximo 6 (seis) por subitem.			
8.1. Publicação de artigo/resumo em Anais de evento científico	4		
8.2. Palestra/Comunicação/ Conferência em evento científico	3		
8.3. Participação em evento científico	1		
9. Orientações/Supervisões Concluídas			
9.1. Orientação de doutorado/mestrado	20		
9.2. Orientação de especialização ou TCC (graduação)	4		
9.3. Preceptoría de residência por aluno	4		
9.4. Preceptoría de graduação por aluno	2		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado			
10.2. Especialização ou TCC (graduação)	5		
10.3. Banca de concursos ou processos seletivos públicos	10		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado	10		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1998 E NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.402.975/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado por XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXX, com endereço profissional na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Ja-

neiro/RJ, devidamente nomeado, conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 222, de 31 de janeiro de 2022, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado (a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, Sr. (a) _____, Nacionalidade _____ estado civil: _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____ e do documento de identidade nº _____, expedido por _____, residente e domiciliado em _____

CEP _____, doravante denominado **CONTRATADO** (a), celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 2024, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, aplicando-se ao presente contrato todas as normas previstas na Lei Municipal nº 8.666, de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) **CONTRATADO (A)** prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no correspondente Edital de Seleção Pública, para exercer a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.666/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo prazo de _____, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observado o excepcional interesse público

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser prorrogado caso a necessidade excepcional persista, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/2024, mediante celebração de termo aditivo, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal; ficando as partes cientes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato, sem a devida formalização da prorrogação legal, importará em nulidade do ajuste, por violação de disposição legal.

Parágrafo segundo - Não havendo interesse na prorrogação do contrato, e findo o prazo neste previsto, o presente instrumento ficará automaticamente rescindindo, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem direito a indenizações, nos termos do art. 12, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/2024, ressalvada a percepção das parcelas previstas no § 6º do art. 5º da referida lei.

Parágrafo Quarto - É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei nº 8.666/2024.

Parágrafo Quinto - Independente do prazo indicado no caput, é garantida a estabilidade à gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, na forma do art. 10, inciso II, alínea "b" d do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo Sexto - Aplica-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal bruta do (a) **CONTRATADO (A)** será de R\$ _____, já incluído o repouso semanal remunerado.

A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Os demais direitos dos **CONTRATADO** são:

- a) Décimo terceiro salário;
- b) Jornada de trabalho de acordo com o Edital 036/2025;
- c) Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- d) Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- e) Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
- f) Licença-maternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- g) Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
- h) Licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** devem ser realizados pelo período de (_____) horas semanais, obrigando-se o (a) **CONTRATADO (A)** a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto e nos dias da semana indicados, conforme determinações que vierem a ser expedidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - A lotação do (a) **CONTRATADO (A)** será definida pela **CONTRATANTE**, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade e excepcionalidade dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA - O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, às sanções disciplinares no que couber.

Parágrafo Único. O (A) **CONTRATADO (A)** se obriga a observar as disposições do Código de Conduta e Integridade da RioSaúde, e alterações posteriores

CLAÚSULA SÉTIMA - O (A) **CONTRATADO (A)** declara, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - O (A) **CONTRATADO (A)** sujeitar-se-á às normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATANTE** poderá descontar da retribuição paga ao (a) **CONTRATADO (a)**, pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados à Administração Pública, por conduta dolosa ou culposa, resultante de negligência, imprudência ou imperícia.

Parágrafo único - a **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do (a) **CONTRATADO (a)**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Após a assinatura deste contrato, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____ Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro- S/A RIOSAÚDE
_____ CONTRATADO
_____ Testemunha 1
_____ Testemunha 2

ANEXO V
1.1 TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA MÉDICA

ÁREA DE ATUAÇÃO	CH	SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	DISTÂNCIA*	TITULAÇÃO*	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA *	GRAT DE ASSIDUIDADE*	REMUNERAÇÃO BRUTA**
NEONATOLOGIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 341,57	R\$ 6.034,44
NEONATOLOGIA	18	R\$ 6.736,59	R\$ 303,60	R\$ 1.347,32	R\$ 1.347,32	R\$ 269,46	R\$ 503,25	R\$ 8.890,76
ANESTESIOLOGIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 341,57	R\$ 6.034,44
OBSTETRÍCIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 341,57	R\$ 6.034,44
OBSTETRÍCIA	18	R\$ 6.736,59	R\$ 303,60	R\$ 1.347,32	R\$ 1.347,32	R\$ 269,46	R\$ 503,25	R\$ 8.890,76
ULTRASSONOGRRAFIA NEONATAL	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 341,57	R\$ 6.034,44
GINECOLOGIA / UROGINECOLOGIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 341,57	R\$ 6.034,44
GINECOLOGIA / PATOLOGIA CERVICAL	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 341,57	R\$ 6.034,44

* Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e absenteísmo. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

** Além das gratificações contidas na tabela, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 037/2025

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL
SOUZA AGUIAR.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 8.666, de 8 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Municipal Souza Aguiar. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 - original e cópia**

1. DAS VAGAS
CARGO: MÉDICOS (PLANTONISTAS 12 HORAS)

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar a amplitude de atividades pertinentes a sua categoria profissional de acordo com o código de ética, competências instituídas, normativas e resoluções pertinentes; Cumprir as disposições do Código de Conduta e Integridade da Empresa Pública RioSaúde, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais; Executar um atendimento humanizado a todos os pacientes sob seus cuidados; Assumir a responsabilidade pelos atos praticados durante o exercício da profissão, zelando pela segurança do paciente e pela qualidade dos serviços prestados; Compôr a equipe multidisciplinar, colaborando com as boas práticas de atenção integral ao usuário e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo; Desenvolver suas atividades em áreas diversas da sua especialidade, quando identificada a necessidade assistencial; Participar de atividades de ensino, capacitações e treinamentos contínuos; Participar da construção e execução do plano terapêutico dos pacientes, de acordo com a sua especialidade; Contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da profissão Garantir a proteção de dados pessoais e sensíveis do paciente.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE*		PPPI²	PcD³
ANESTESIOLOGISTA	12 HORAS	R\$ 4.491,06	15	4	1
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia.					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
CIRURGIA GERAL	12 HORAS	R\$ 4.491,06	3	1	-
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade.					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
CIRURGIA PEDIÁTRICA	12 HORAS	R\$ 4.491,06	9	3	1
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade.					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
CIRURGIA TORÁCICA	12 HORAS	R\$ 4.491,06	2	-	-
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade.					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
CIRURGIA VASCULAR	12 HORAS	R\$ 4.491,06	2	-	-
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade.					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	12 HORAS	R\$ 4.491,06	5	1	-
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialista e/ou Pós-Graduação completa em terapia intensiva pediátrica.					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
NEFROLOGIA	12 HORAS	R\$ 4.491,06	5	1	-
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade.					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
ORTOPEDIA	12 HORAS	R\$ 4.491,06	7	2	1
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade.					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
OTORRINOLARINGOLOGIA	12 HORAS	R\$ 4.491,06	6	1	-

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
I- Diploma nível superior completo em medicina;
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;
III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
RADIOLOGIA	12 HORAS	R\$ 4.491,06	4	1	-
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade.					

* Excepcionalmente, considerando a imperiosa necessidade do serviço público, a carga horária do profissional poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do trabalhador, a ser realizada por aditivo contratual, sendo o salário base acrescido/reduzido na proporcionalidade da variação da carga horária.

** Verificar anexo V para a composição da remuneração total.

¹ Cadastro de Reserva;

² Cotas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígena;

³ Cotas para candidatos com deficiência.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://riosau.de.rio.br/>;
- Análise de Pontuação conforme os pré-requisitos e requisitos classificatórios do edital;
- Publicação de resultado para Recurso;
- Análise de recurso;
- Resultado pós-recurso e homologação;
- Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
- O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **18/03/2025 às 06h30min a 23/03/2025 até às 23h59min** no endereço <https://riosau.de.rio.br/> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
- O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos nos **Item I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
- A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
- A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
- A autodeclaração dos requisitos desejáveis sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
- A autodeclaração dos requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio (**ANEXO III**) sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

- Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024, fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
- De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
- Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
- A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
- A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2 deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
- Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
- Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/2008, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/1994, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/1984 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/1986.

- O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador.
- O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições.
- As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
- O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III.
- O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica.
- O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.
- O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares.
- No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação.
- A medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.
- O candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo.
- O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.
- Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PROCESSO ADMISSÃO

- O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por apresentação dos documentos da comprobatórios declarados no ato da sua inscrição, exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
- A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação
- Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

- COMPROBATÓRIA

- Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante inscrição *on-line* (original e cópia), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possui-los);
- Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição *on-line* (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possui-los);
- Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição *on-line* (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).
- Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
- Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do **ITEM I** - Requisitos obrigatórios (original e cópia);
- Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
- Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (tabela de vagas - **ITEM I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III**).
- Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III** deste Edital.
- O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme **ANEXO III**.
- Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
- Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
- O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.
- As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).

- ADMISSÃO

- Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
- ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
- Carteira de Identidade - original e cópia;
- CPF (original e cópia);
- Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
- Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;
- Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
- Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
- Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;

m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
6.12. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PRAZO E DO RECURSO

7.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
7.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
7.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (**ANEXO I**),
7.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.
7.5. Caberá recurso uma única vez quanto a pontuação, antes do Resultado Pós-Recurso e Homologação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: <https://pss.riosau.de.rio.br/>, conforme cronograma no ANEXO I. Toda informação solicitada no RECURSO, igualmente às demais documentações/informações auto-declaradas na inscrição, deverão passar por comprovação na etapa comprobatória/admissional. A Diretoria de Gestão de Pessoas da RioSaúde poderá rever a pontuação na etapa de RECURSO.
7.6. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

8.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (**ANEXO I**), descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

9. DA VALIDADE:

9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E DIREITOS:

10.1. O Vencimento base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
10.2. A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço;
10.3. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, em caso ultrapassado o limite legal da jornada semanal, haverá remuneração do serviço extraordinário, mediante consentimento por escrito do contratado;
10.4. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
a) Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
b) Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/1985.
10.5. A contratação por tempo determinado rege-se exclusivamente pelo disposto na Lei Municipal nº 8.666/2024, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, assegurando-se os seguintes direitos aos contratados:
a) décimo terceiro salário;
b) jornada de trabalho conforme o item 1 deste Edital;
c) descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
d) licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
e) licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
f) licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
g) licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
h) licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.
10.6. Será aplicado aos contratados nos termos da Lei Municipal nº 8.666/2024 o Regime Geral de Previdência Social.
10.7. Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas no artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024.
10.8. O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
10.9. No caso de extinção do contrato por tempo determinado, o contratado fará jus ao recebimento proporcional das parcelas previstas nos incisos II e V do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, calculadas na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

11. HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

11.1. O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública será extinto nas hipóteses previstas em lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.
12.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.
12.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão.
12.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo.
12.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
12.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:
a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) Maior idade, considerando dia, mês e ano;
c) Exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso
12.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 100 (cem) pontos nos requisitos listados no ANEXO III**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida na etapa comprobatória - item 6 e na etapa de admissão - item 7 deste Edital.
12.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações no ato da inscrição.
12.9. Erros no preenchimento na inscrição e autodeclarações sem comprovação documental implicaram na desclassificação do candidato.
12.10. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.
12.11. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.
12.12. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela Instituição.
12.13. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
12.14. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**.
12.15. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
12.16. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
12.17. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
12.18. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.
12.19. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal).
12.20. A comprovação de acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato.
12.21. No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente.
12.22. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação.
12.23. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item **10.1** deste Edital.
12.24. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
12.25. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal 8.666/2024, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
12.26. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos.
12.27. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.
12.28. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
12.29. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
12.30. A lotação do contratado será definida pela **RIOSAÚDE**, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
12.31. A transferência por parte do contratante poderá ser validada a qualquer momento, respeitando os prazos definidos pelo setor de Folha de pagamento para transferência.
12.32. É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei Municipal nº 8.666/2024;
12.33. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.
12.34. A divulgação do número de vagas em edital consiste em mera estimativa da **RIOSAÚDE** da necessidade temporária de excepcional interesse público, e não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado dos classificados no processo seletivo simplificado, assegurado, em qualquer caso, o respeito, respectivamente, à ordem cronológica dos editais anteriormente publicados que estejam vigentes e com aprovados remanescentes, bem como à ordem de classificação de cada certame.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
18/03/2025 / 10h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
18/03/2025 / 10h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
23/03/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24 e 25/03/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
26/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
26/03/2025 / 09h00min as 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.5 deste Edital
31/03/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - REQUISITOS DESEJÁVEIS CLASSIFICATÓRIOS QUANDO APLICÁVEIS
CARGO:
ÁREAS DE ATUAÇÃO:

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TOTAL		

*As comprovações de atuação profissional e tempo de experiência se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.

ANEXO III
TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
*Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.
*Obrigatoriedade de, no mínimo, 100 pontos.

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

Observações:

- O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado.
- O currículo deve ser construído e apresentado na sequência da tabela abaixo.
- As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
- O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.
- As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato.
- As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela instituição.
- Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
- Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato.
- No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais.
- Candidatos com menos de 100 pontos estarão desclassificados.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.

Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/	50		
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequência da tabela de pontuação	10		
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão)- (Máximo de 1(um) título por linha)			
2.1. Pós doutorado	200		
2.2. Doutorado	190		
2.3. Mestrado	180		
2.4. Especialização/Residência/título de especialista na área para a vaga a que concorre	170		
2.5. Especialização/Residência/título de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	160		
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre	150		
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	140		
2.8. Especialização técnica	130		
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre	120		
2.10. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	110		
2.11. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS	100		
2.12. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	70		
2.13. Ensino médio completo	50		
2.14. Ensino fundamental completo	40		
3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração)			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.2. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC)	6		

3.3. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO	4		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		
3.6. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida	1		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
5. Atuação Docente			
5.1. Docente em Programa de Pós-Graduação na vaga que concorre	10		
5.2. Docente em Programa de Pós-Graduação fora da vaga que concorre	8		
5.3. Docente em Programa de Graduação na vaga que concorre	7		
5.4. Docente em Programa de Graduação fora da vaga que concorre	6		
5.5. Docente em Programa de formação técnica na vaga que concorre	4		
5.6. Docente em Programa de formação técnica fora da vaga que concorre	2		
6. Artigos publicados em Periódicos			
6.1. Autor/coautor	4		
7. Livros científicos com corpo editorial e ISBN			
7.1. Autor/coautor	2		
8. Eventos Científicos nos últimos 10 anos (máximo 6 (seis) por subitem.			
8.1. Publicação de artigo/resumo em Anais de evento científico	4		
8.2. Palestra/Comunicação/ Conferência em evento científico	3		
8.3. Participação em evento científico	1		
9. Orientações/Supervisões Concluídas			
9.1. Orientação de doutorado/mestrado	20		
9.2. Orientação de especialização ou TCC (graduação)	4		
9.3. Preceptoria de residência por aluno	4		
9.4. Preceptoria de graduação por aluno	2		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado			
10.2. Especialização ou TCC (graduação)	5		
10.3. Banca de concursos ou processos seletivos públicos	10		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado	10		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1998 E NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.402.975/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado por XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, devidamente nomeado, conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 222, de 31 de janeiro de 2022, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado (a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, Sr. (a) _____, Nacionalidade _____ estado civil: _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____ e do documento de identidade nº _____, expedido por _____ residente e domiciliado em _____,

CEP _____, doravante denominado CONTRATADO (a), celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 2024, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, aplicando-se ao presente contrato todas as normas previstas na Lei Municipal nº 8.666, de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) **CONTRATADO (A)** prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no correspondente Edital de Seleção Pública, para exercer a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.666/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo prazo de _____, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observado o excepcional interesse público

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser prorrogado caso a necessidade excepcional persista, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/2024, mediante celebração de termo aditivo, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal; ficando as partes cientes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato, sem a devida formalização da prorrogação legal, importará em nulidade do ajuste, por violação de disposição legal.

Parágrafo segundo - Não havendo interesse na prorrogação do contrato, e findo o prazo neste previsto, o presente instrumento ficará automaticamente rescindindo, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem direito a indenizações, nos termos do art. 12, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/2024, ressalvada a percepção das parcelas previstas no § 6º do art. 5º da referida lei.

Parágrafo Quarto - É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei nº 8.666/2024.

Parágrafo Quinto - Independente do prazo indicado no caput, é garantida a estabilidade à gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, na forma do art. 10, inciso II, alínea "b" d do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo Sexto - Aplica-se ao CONTRATADO o Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal bruta do (a) CONTRATADO (A) será de R\$ _____, já incluído o repouso semanal remunerado.

A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço;

Parágrafo Único - Os demais direitos do CONTRATADO são:

- a) Décimo terceiro salário;
- b) Jornada de trabalho de acordo com o Edital 037/2025;
- c) Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- d) Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- e) Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
- f) Licença-maternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- g) Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
- h) Licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) devem ser realizados pelo período de (_____) horas semanais, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto e nos dias da semana indicados, conforme determinações que vierem a ser expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - A lotação do (a) CONTRATADO (A) será definida pela CONTRATANTE, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade e excepcionalidade dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, às sanções disciplinares no que couber.

Parágrafo Único. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a observar as disposições do Código de Conduta e Integridade da RioSaúde, e alterações posteriores

CLÁUSULA SÉTIMA - O (A) CONTRATADO (A) declara, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá descontar da retribuição paga ao (a) CONTRATADO (a), pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados à Administração Pública, por conduta dolosa ou culposa, resultante de negligência, imprudência ou imperícia.

Parágrafo Único - a CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do (a) CONTRATADO (a).

CLÁUSULA DÉCIMA - Após a assinatura deste contrato, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro- S/A RIOSAÚDE

CONTRATADO

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO V

1.1 TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA MÉDICA

ÁREA DE ATUAÇÃO	CH	SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	TITULAÇÃO*	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA*	GRAT DE ASSIDUIDADE*	REMUNERAÇÃO BRUTA**
ANESTESIOLOGIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,68	R\$ 5.082,34
CIRURGIÃO GERAL	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,68	R\$ 5.082,34
CIRURGIÃO PEDIATRIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,68	R\$ 5.082,34
CIRURGIÃO TORACICO	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,68	R\$ 5.082,34
CIRURGIÃO VASCULAR	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,68	R\$ 5.082,34
INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,68	R\$ 5.082,34
NEFROLOGIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,68	R\$ 5.082,34
ORTOPEDIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,68	R\$ 5.082,34
OTORRINOLARINGOLOGIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,68	R\$ 5.082,34
RADIOLOGIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 607,20	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 305,90	R\$ 5.404,16

* Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e absenteísmo. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

** Além das gratificações contidas na tabela, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE EDITAL Nº 038/2025

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 8.666, de 8 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Municipal Miguel Couto. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 - original e cópia**

1. DAS VAGAS

CARGO: MÉDICOS (PLANTONISTAS 12 HORAS) E ROTINAS (30 HORAS)

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar a amplitude de atividades pertinentes a sua categoria profissional de acordo com o código de ética, competências instituídas, normativas e resoluções pertinentes; Cumprir as disposições do Código de Conduta e Integridade da Empresa Pública RioSaúde, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais; Executar um atendimento humanizado a todos os pacientes sob seus cuidados; Assumir a responsabilidade pelos atos praticados durante o exercício da profissão, zelando pela segurança do paciente e pela qualidade dos serviços prestados; Compôr a equipe multidisciplinar, colaborando com as boas práticas de atenção integral ao usuário e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo; Desenvolver suas atividades em áreas diversas da sua especialidade, quando identificada a necessidade assistencial; Participar de atividades de ensino, capacitações e treinamentos contínuos; Participar da construção e execução do plano terapêutico dos pacientes, de acordo com a sua especialidade; Contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da profissão Garantir a proteção de dados pessoais e sensíveis do paciente.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
ANESTESIOLOGISTA	12 HORAS	R\$ 4.491,06	1	-	-
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia.					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
CIRURGIA GERAL	12 HORAS	R\$ 4.491,06	1	-	-
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade.					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	12 HORAS	R\$ 4.491,06	2	-	-
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III- Comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência como médico na área de atuação (uti pediátrico) e/ou comprovação de título de residência e/ou título de especialização e/ou pós-graduação completa, na área de atuação (uti pediátrico).					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
NEUROCIRURGIA	12 HORAS	R\$ 4.491,06	1	-	-
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Neurocirurgia (SBN).					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
EMERGENCISTA	30 HORAS	R\$ 11.227,65	1	-	-

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
I- Diploma nível superior completo em medicina;
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;
III-Comprovação de título de residência em Emergência e/ou título de especialista em Emergência emitido pela ABRAMED.

* Excepcionalmente, considerando a imperiosa necessidade do serviço público, a carga horária do profissional poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do trabalhador, a ser realizada por aditivo contratual, sendo o salário base acrescido/reduzido na proporcionalidade da variação da carga horária.

** Verificar anexo V para a composição da remuneração total.

¹ Cadastro de Reserva;

² Cotas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígena;

³ Cotas para candidatos com deficiência.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://riosau.de.rio.br/>;

b) Análise de Pontuação conforme os pré-requisitos e requisitos classificatórios do edital;

c) Publicação de resultado para Recurso;

d) Análise de recurso;

e) Resultado pós-recurso e homologação;

f) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.

3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **18/03/2025 às 10h30min a 23/03/2025 até às 23h59min** no endereço <https://riosau.de.rio.br/> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.

3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos nos **Item I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.

3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.6. A autodeclaração dos requisitos desejáveis sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.6. A autodeclaração dos requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio (**ANEXO III**) sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

4.1. Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024, fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;

4.2. De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;

4.3. Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;

4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.

4.6. A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.7. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2 deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8. As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

4.9. Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

4.10. Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/2008, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/1994, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/1984 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/1986.

5.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador.

5.3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições.

5.4. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

5.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III.

5.6. O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica.

5.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares.

5.9. No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação.

5.10. A medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

5.11. O candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo.

5.12. O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

5.13. Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PROCESSO ADMISSIOAL

6.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por apresentação dos documentos da comprobatórios declarados no ato da sua inscrição, exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.

6.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação

6.3. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

- COMPROBATÓRIA

a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante inscrição *on-line* (original e cópia), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possui-los);

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição *on-line* (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possui-los);

c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição *on-line* (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).

d) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização

e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do **ITEM I** - Requisitos obrigatórios (original e cópia);

g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);

6.4. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (tabela de vagas - **ITEM I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III**).

6.5. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III** deste Edital.

6.6. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme **ANEXO III**.

6.7. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

6.8. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.

6.10. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.

6.11. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).

- ADMISSIOAL

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;

b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;

c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;

d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;

e) Carteira de Identidade - original e cópia;

f) CPF (original e cópia);

g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;

h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;

i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;

j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;

k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;

l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;

m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;

n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;

o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;

p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;

q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;

r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);

s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;

t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
6.12. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PRAZO E DO RECURSO

7.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
7.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
7.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (ANEXO I),
7.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.
7.5. Caberá recurso uma única vez quanto a pontuação, antes do Resultado Pós-Recurso e Homologação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: <https://pss.riosau.de.rio.br/>, conforme cronograma no ANEXO I. Toda informação solicitada no RECURSO, igualmente às demais documentações/informações auto-declaradas na inscrição, deverão passar por comprovação na etapa comprobatória/admissional. A Diretoria de Gestão de Pessoas da RioSaúde poderá rever a pontuação na etapa de RECURSO.
7.6. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do ANEXO I.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

8.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I), descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

9. DA VALIDADE:

9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela RIOSAÚDE, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.
9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E DIREITOS:

10.1. O Vencimento base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
10.2. A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço;
10.3. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, em caso ultrapassado o limite legal da jornada semanal, haverá remuneração do serviço extraordinário, mediante consentimento por escrito do contratado;
10.4. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
a) Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
b) Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/1985.
10.5. A contratação por tempo determinado rege-se exclusivamente pelo disposto na Lei Municipal nº 8.666/2024, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, assegurando-se os seguintes direitos aos contratados:
a) décimo terceiro salário;
b) jornada de trabalho conforme o item 1 deste Edital;
c) descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
d) licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
e) licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
f) licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
g) licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
h) licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.
10.6. Será aplicado aos contratados nos termos da Lei Municipal nº 8.666/2024 o Regime Geral de Previdência Social.
10.7. Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas no artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024.
10.8. O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
10.9. No caso de extinção do contrato por tempo determinado, o contratado fará jus ao recebimento proporcional das parcelas previstas nos incisos II e V do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, calculadas na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

11. HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

11.1. O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública será extinto nas hipóteses previstas em lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital.
12.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.
12.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão.
12.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo.
12.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (item 6) e de documentação admissional (item 7) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
12.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:
a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior idade, considerando dia, mês e ano;
c) Exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso
12.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 100 (cem) pontos nos requisitos listados no ANEXO III, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida na etapa comprobatória - item 6 e na etapa de admissão - item 7 deste Edital.
12.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações no ato da inscrição.
12.9. Erros no preenchimento na inscrição e autodeclarações sem comprovação documental implicaram na desclassificação do candidato.
12.10. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.
12.11. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.
12.12. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela Instituição.
12.13. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
12.14. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da RIOSAÚDE, e será disponibilizada através do Diário Oficial da PCRJ.
12.15. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela RIOSAÚDE, respeitando a carga horária definida no item 1 e a ordem de classificação.
12.16. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
12.17. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da RIOSAÚDE - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
12.18. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.
12.19. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal).
12.20. A comprovação de acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a RIOSAÚDE por qualquer conduta ilegal por parte do candidato.
12.21. No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente.
12.22. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação.
12.23. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 10.1 deste Edital.
12.24. Além da documentação exigida no item 6 deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (item 7), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.
12.25. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal 8.666/2024, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
12.26. A RIOSAÚDE não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos.
12.27. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.
12.28. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela RIOSAÚDE e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
12.29. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre RIOSAÚDE e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
12.30. A lotação do contratado será definida pela RIOSAÚDE, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
12.31. A transferência por parte do contratante poderá ser validada a qualquer momento, respeitando os prazos definidos pelo setor de Folha de pagamento para transferência.
12.32. É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei Municipal nº 8.666/2024;
12.33. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.
12.34. A divulgação do número de vagas em edital consiste em mera estimativa da RIOSAÚDE da necessidade temporária de excepcional interesse público, e não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado dos classificados no processo seletivo simplificado, assegurado, em qualquer caso, o respeito, respectivamente, à ordem cronológica dos editais anteriormente publicados que estejam vigentes e com aprovados remanescentes, bem como à ordem de classificação de cada certame.
Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

ANEXO I CRONOGRAMA	
DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
18/03/2025 / 10h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
18/03/2025 / 10h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
23/03/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24 e 25/03/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
26/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
26/03/2025 / 09h00min as 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.5 deste Edital
31/03/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - REQUISITOS DESEJÁVEIS CLASSIFICATÓRIOS QUANDO APLICÁVEIS

CARGO:

ÁREAS DE ATUAÇÃO:

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TOTAL		

*As comprovações de atuação profissional e tempo de experiência se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.

ANEXO III

TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO

*Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.

*Obrigatoriedade de, no mínimo, 100 pontos.

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

Observações:
1. O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado. 2. O currículo deve ser construído e apresentado na sequencia da tabela abaixo. 3. As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso. 4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas. 5. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas. 6. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato. 7. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela instituição. 8. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados. 9. Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato. 10. No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais. 11.Candidatos com menos de 100 pontos estarão desclassificados.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.			
Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/	50		
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação	10		
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão)- (Máximo de 1(um) título por linha)			
2.1. Pós doutorado	200		
2.2. Doutorado	190		
2.3. Mestrado	180		
2.4. Especialização/Residência/título de especialista na área para a vaga a que concorre	170		
2.5. Especialização/Residência/título de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	160		
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre	150		
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	140		
2.8. Especialização técnica	130		
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre	120		
2.10. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	110		
2.11. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS	100		
2.12. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	70		
2.13. Ensino médio completo	50		
2.14. Ensino fundamental completo	40		
3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração)			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.2. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC)	6		
3.3. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO	4		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		
3.6. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida	1		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
5. Atuação Docente			
5.1. Docente em Programa de Pós-Graduação na vaga que concorre	10		
5.2. Docente em Programa de Pós-Graduação fora da vaga que concorre	8		
5.3. Docente em Programa de Graduação na vaga que concorre	7		
5.4. Docente em Programa de Graduação fora da vaga que concorre	6		
5.5. Docente em Programa de formação técnica na vaga que concorre	4		

5.6. Docente em Programa de formação técnica fora da vaga que concorre	2		
6. Artigos publicados em Periódicos			
6.1. Autor/coautor	4		
7. Livros científicos com corpo editorial e ISBN			
7.1. Autor/coautor	2		
8. Eventos Científicos nos últimos 10 anos (máximo 6 (seis) por subitem.			
8.1. Publicação de artigo/resumo em Anais de evento científico	4		
8.2. Palestra/Comunicação/ Conferência em evento científico	3		
8.3. Participação em evento científico	1		
9. Orientações/Supervisões Concluídas			
9.1. Orientação de doutorado/mestrado	20		
9.2. Orientação de especialização ou TCC (graduação)	4		
9.3. Preceptoría de residência por aluno	4		
9.4. Preceptoría de graduação por aluno	2		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado			
10.2. Especialização ou TCC (graduação)	5		
10.3. Banca de concursos ou processos seletivos públicos	10		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado	10		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1998 E NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.402.975/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado por XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX,, com endereço profissional na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, devidamente nomeado, conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 222, de 31 de janeiro de 2022, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado (a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, Sr. (a) _____, Nacionalidade _____ estado civil: _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____ e do documento de identidade nº _____, expedido por _____ residente e domiciliado em _____, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO (a), celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 2024, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, aplicando-se ao presente contrato todas as normas previstas na Lei Municipal nº 8.666, de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) **CONTRATADO (A)** prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no correspondente Edital de Seleção Pública, para exercer a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.666/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo prazo de _____, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observado o excepcional interesse público
Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser prorrogado caso a necessidade excepcional persista, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/2024, mediante celebração de termo aditivo, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal; ficando as partes cientes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato, sem a devida formalização da prorrogação legal, importará em nulidade do ajuste, por violação de disposição legal.
Parágrafo segundo - Não havendo interesse na prorrogação do contrato, e findo o prazo neste previsto, o presente instrumento ficará automaticamente rescindindo, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.
Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem direito a indenizações, nos termos do art. 12, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/2024, ressalvada a percepção das parcelas previstas no § 6º do art. 5º da referida lei.
Parágrafo Quarto - É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei nº 8.666/2024.
Parágrafo Quinto - Independente do prazo indicado no caput, é garantida a estabilidade à gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, na forma do art. 10, inciso II, alínea “b” d do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
Parágrafo Sexto - Aplica-se ao CONTRATADO o Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA -Aremuneração mensal bruta do(a) CONTRATADO (A) será de R\$ _____, já incluído o repouso semanal remunerado.
A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço;
Parágrafo Único - Os demais direitos do CONTRATADO são:
a) Décimo terceiro salário;
b) Jornada de trabalho de acordo com o Edital 038/2025;
c) Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
d) Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
e) Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;

- f) Licença-maternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- g) Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
- h) Licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) devem ser realizados pelo período de () horas semanais, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto e nos dias da semana indicados, conforme determinações que vierem a ser expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - A lotação do (a) CONTRATADO (A) será definida pela CONTRATANTE, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade e excepcionalidade dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, às sanções disciplinares no que couber.

Parágrafo Único. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a observar as disposições do Código de Conduta e Integridade da RioSaúde, e alterações posteriores

CLAÚSULA SÉTIMA - O (A) CONTRATADO (A) declara, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá descontar da retribuição paga ao (a) CONTRATADO (a), pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados à Administração Pública, por conduta dolosa ou culposa, resultante de negligência, imprudência ou imperícia.

Parágrafo Único - a CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do (a) CONTRATADO (a).

CLÁUSULA DÉCIMA - Após a assinatura deste contrato, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de .

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro- S/A RIOSAÚDE

CONTRATADO

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO V
1.1 TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA MÉDICA

ÁREA DE ATUAÇÃO	CH	SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	ROTINA*	TITULAÇÃO*	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA*	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE*	REMUNERAÇÃO BRUTA**
ANESTESIOLOGIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,68	R\$ 5.082,34
INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,68	R\$ 5.082,34
CIRURGIA GERAL	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,68	R\$ 5.082,34
EMERGENCISTA	30	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 2.250,00	R\$ 2.265,53	R\$ 179,64	R\$ 826,88	R\$ 12.358,13
NEUROCIRURGIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,68	R\$ 5.082,34

* Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e absenteísmo. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

** Além das gratificações contidas na tabela, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 039/2025

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº **251/2023** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 8.666, de 8 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Municipal Lourenço Jorge gerido pela **RioSaúde**. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 - original e cópia**

1. DAS VAGAS
CARGO: MÉDICO
DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES: Executar a amplitude de atividades pertinentes a sua categoria profissional de acordo com o código de ética, competências instituídas, normativas e resoluções pertinentes; Cumprir as disposições do Código de Conduta e Integridade da Empresa Pública RioSaúde, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais; Executar um atendimento humanizado a todos os pacientes sob seus cuidados; Assumir a responsabilidade pelos atos praticados durante o exercício da profissão, zelando pela segurança do paciente e pela qualidade dos serviços prestados; Compor a equipe multidisciplinar, colaborando com as boas práticas de atenção integral ao usuário e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo; Desenvolver suas atividades em áreas diversas da sua especialidade, quando identificada a necessidade assistencial; Participar de atividades de ensino, capacitações e treinamentos contínuos; Participar da construção e execução do plano terapêutico dos pacientes, de acordo com a sua especialidade; Contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da profissão; Garantir a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis do paciente.

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	VAGAS EFETIVAS	COTAS		REQUISITOS
				PPPI¹	PcD²	
ANESTESIOLOGISTA	12	R\$ 4.491,06	02	-	-	OBRIGATÓRIOS: I- Diploma de nível superior completo em medicina; II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular; III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia.
ORTOPEDIA	12	R\$ 4.491,06	06	2	-	OBRIGATÓRIOS: I- Diploma de nível superior completo em medicina; II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular; III -Comprovação de título de residência e/ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade.

* Excepcionalmente, considerando a imperiosa necessidade do serviço público, a carga horária do profissional poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do trabalhador, a ser realizada por aditivo contratual, sendo o salário base acrescido/reduzido na proporcionalidade da variação da carga horária.

** Verificar anexo V para a composição da remuneração total

¹ Cadastro de Reserva;

² Cotas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígena;

³ Cotas para candidatos com deficiência.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://www.riosau.de.rio.br>;
b) Análise de Pontuação conforme os pré-requisitos e requisitos classificatórios do edital;
c) Publicação de resultado para Recurso;
d) Análise de recurso;
e) Resultado pós-recurso e homologação;
f) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as autodeclarações feitas na inscrição (escolaridade, especialização, experiência, naturalidade); mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e recebe o encaminhamento para o exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **18/03/2025 às 10h30min a 23/03/2025 até às 23h59min** no endereço <https://www.riosau.de.rio.br>; e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos nos **ITENS I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.6. A autodeclaração dos requisitos desejáveis sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.6. A autodeclaração dos requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio (**ANEXO III**) sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

- 4.1. Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024, fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
- 4.2. De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
- 4.3. Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
- 4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 4.5. A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
- 4.6. A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 4.7. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2 deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8. As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
- 4.9. Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
- 4.10. Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/2008, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/1994, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/1984 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/1986.
- 5.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador.
- 5.3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições.
- 5.4. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
- 5.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III.
- 5.6. O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica.
- 5.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.
- 5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares.
- 5.9. No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação.
- 5.10. A medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.
- 5.11. O candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo.
- 5.12. O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.
- 5.13. Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PROCESSO ADMISSÃO

- 6.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por apresentação dos documentos da comprobatórios declarados no ato da sua inscrição, exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
- 6.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação
- 6.3. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

- COMPROBATÓRIA

- a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante inscrição *on-line* (original e cópia), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possui-los);
- b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição *on-line* (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possui-los);
- c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição *on-line* (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).
- d) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
- e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do **ITEM I** - Requisitos obrigatórios (original e cópia);
- g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);

- 6.4. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (tabela de vagas - **ITEM I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III**).
- 6.5. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III** deste Edital.
- 6.6. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme **ANEXO III**.
- 6.7. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
- 6.8. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.
- 6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
- 6.10. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.
- 6.11. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).

- ADMISSÃO

- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
- c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
- d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
- e) Carteira de Identidade - original e cópia;
- f) CPF (original e cópia);
- g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
- h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;
- i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
- k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
- l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
- m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
- n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
- o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
- p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
- q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
- r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
- s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
- t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
- u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
- v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
- 6.12. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PRAZO E DO RECURSO

- 7.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
- 7.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
- 7.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (**ANEXO I**),
- 7.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.
- 7.5. Caberá recurso uma única vez quanto a pontuação, antes do Resultado Pós-Recurso e Homologação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: <https://pss.riosau.de.rio.br/>, conforme cronograma no ANEXO I. Toda informação solicitada no RECURSO, igualmente às demais documentações/informações autodeclaradas na inscrição, deverão passar por comprovação na etapa comprobatória/admissional. A Diretoria de Gestão de Pessoas da RioSaúde poderá rever a pontuação na etapa de RECURSO.
- 7.6. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

- 8.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (**ANEXO I**), descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

9. DA VALIDADE:

- 9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela RIOSAÚDE, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.
- 9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E DIREITOS:

- 10.1. O Vencimento base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
- 10.2. A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço;
- 10.3. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, em caso ultrapassado o limite legal da jornada semanal, haverá remuneração do serviço extraordinário, mediante consentimento por escrito do contratado;
- 10.4. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
- a) Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
- b) Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/1985.

10.5. A contratação por tempo determinado reger-se-á exclusivamente pelo disposto na Lei Municipal nº 8.666/2024, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, assegurando-se os seguintes direitos aos contratados:

- a) décimo terceiro salário;
- b) jornada de trabalho conforme o item 1 deste Edital;
- c) descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- d) licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- e) licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
- f) licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- g) licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
- h) licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

10.6. Será aplicado aos contratados nos termos da Lei Municipal nº 8.666/2024 o Regime Geral de Previdência Social.

10.7. Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas no artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024.

10.8. O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

10.9. No caso de extinção do contrato por tempo determinado, o contratado fará jus ao recebimento proporcional das parcelas previstas nos incisos II e V do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, calculadas na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

11. HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

11.1. O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública será extinto nas hipóteses previstas em lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

12.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.

12.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão.

12.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo.

12.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;

12.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Maior idade, considerando dia, mês e ano;
- c) Exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso

12.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 100 (cem) pontos nos requisitos listados no ANEXO III**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida na etapa comprobatória - item 6 e na etapa de admissão - item 7 deste Edital.

12.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações no ato da inscrição.

12.9. Erros no preenchimento na inscrição e autodeclarações sem comprovação documental implicaram na desclassificação do candidato.

12.10. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.

12.11. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.

12.12. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela Instituição.

12.13. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.

12.14. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAUDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**.

12.15. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAUDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.

12.16. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

12.17. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAUDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.

12.18. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

12.19. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal).

12.20. A comprovação de acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAUDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato.

12.21. No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

12.22. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação.

12.23. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item **10.1** deste Edital.

12.24. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**.

12.25. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal 8.666/2024, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

12.26. A **RIOSAUDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos.

12.27. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

12.28. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAUDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.

12.29. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAUDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

12.30. A lotação do contratado será definida pela **RIOSAUDE**, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.

12.31. A transferência por parte do contratante poderá ser validada a qualquer momento, respeitando os prazos definidos pelo setor de Folha de pagamento para transferência.

12.32. É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei Municipal nº 8.666/2024;

12.33. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

12.34. A divulgação do número de vagas em edital consiste em mera estimativa da **RIOSAUDE** da necessidade temporária de excepcional interesse público, e não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado dos classificados no processo seletivo simplificado, assegurado, em qualquer caso, o respeito, respectivamente, à ordem cronológica dos editais anteriormente publicados que estejam vigentes e com aprovados remanescentes, bem como à ordem de classificação de cada certame.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

ANEXO I CRONOGRAMA	
DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
18/03/2025 / 10h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
18/03/2025 / 10h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
23/03/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24 e 25/03/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
26/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
26/03/2025 / 09h00min as 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.5 deste Edital
31/03/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - REQUISITOS DESEJÁVEIS CLASSIFICATÓRIOS QUANDO APLICÁVEIS CARGO: MÉDICO ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA E ORTOPEDIA		
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TOTAL		

*As comprovações de atuação profissional e tempo de experiência se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.

ANEXO III TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO *Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024. *Obrigatoriedade de, no mínimo, 100 pontos.	
Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

Observações:
1. O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado. 2. O currículo deve ser construído e apresentado na sequencia da tabela abaixo. 3. As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso. 4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas. 5. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas. 6. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato. 7. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela instituição. 8. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados. 9. Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato. 10. No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais. 11.Candidatos com menos de 100 pontos estarão desclassificados.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.			
Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/		50	
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação		10	
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão)- (Máximo de 1(um) título por linha)			
2.1. Pós doutorado		200	
2.2. Doutorado		190	
2.3. Mestrado		180	
2.4. Especialização/Residência/título de especialista na área para a vaga a que concorre		170	
2.5. Especialização/Residência/título de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		160	
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre		150	
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		140	
2.8. Especialização técnica		130	
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre		120	
2.10. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		110	
2.11. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS		100	
2.12. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		70	
2.13. Ensino médio completo		50	
2.14. Ensino fundamental completo		40	
3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração)			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.2. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC)	6		
3.3. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO	4		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		
3.6. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida	1		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
5. Atuação Docente			
5.1. Docente em Programa de Pós-Graduação na vaga que concorre	10		
5.2. Docente em Programa de Pós-Graduação fora da vaga que concorre	8		
5.3. Docente em Programa de Graduação na vaga que concorre	7		
5.4. Docente em Programa de Graduação fora da vaga que concorre	6		
5.5. Docente em Programa de formação técnica na vaga que concorre	4		
5.6. Docente em Programa de formação técnica fora da vaga que concorre	2		
6. Artigos publicados em Periódicos			
6.1. Autor/coautor	4		
7. Livros científicos com corpo editorial e ISBN			
7.1. Autor/coautor	2		
8. Eventos Científicos nos últimos 10 anos (máximo 6 (seis) por subitem.			
8.1. Publicação de artigo/resumo em Anais de evento científico	4		
8.2. Palestra/Comunicação/ Conferência em evento científico	3		
8.3. Participação em evento científico	1		
9. Orientações/Supervisões Concluídas			
9.1. Orientação de doutorado/mestrado	20		
9.2. Orientação de especialização ou TCC (graduação)	4		
9.3. Preceptoría de residência por aluno	4		
9.4. Preceptoría de graduação por aluno	2		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado			
10.2. Especialização ou TCC (graduação)	5		
10.3. Banca de concursos ou processos seletivos públicos	10		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado	10		
TOTAL DE PONTOS			

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.402.975/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado por XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXX, com endereço profissional na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Ja-

neiro/RJ, devidamente nomeado, conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 222, de 31 de janeiro de 2022, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado (a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, Sr. (a) _____, Nacionalidade _____ estado civil: _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____ e do documento de identidade nº _____, expedido por _____, residente e domiciliado em _____,

CEP _____, doravante denominado **CONTRATADO** (a), celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 2024, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, aplicando-se ao presente contrato todas as normas previstas na Lei Municipal nº 8.666, de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) **CONTRATADO (A)** prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no correspondente Edital de Seleção Pública, para exercer a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.666/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo prazo de _____, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observado o excepcional interesse público
Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser prorrogado caso a necessidade excepcional persista, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/2024, mediante celebração de termo aditivo, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal; ficando as partes cientes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato, sem a devida formalização da prorrogação legal, importará em nulidade do ajuste, por violação de disposição legal.

Parágrafo segundo - Não havendo interesse na prorrogação do contrato, e findo o prazo neste previsto, o presente instrumento ficará automaticamente rescindindo, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem direito a indenizações, nos termos do art. 12, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/2024, ressalvada a percepção das parcelas previstas no § 6º do art. 5º da referida lei.

Parágrafo Quarto - É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei nº 8.666/2024.

Parágrafo Quinto - Independente do prazo indicado no caput, é garantida a estabilidade à gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, na forma do art. 10, inciso II, alínea “b” d do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo Sexto - Aplica-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal bruta do (a) **CONTRATADO (A)** será de R\$ _____, já incluído o repouso semanal remunerado.

A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Os demais direitos dos **CONTRATADO** são:

- a) Décimo terceiro salário;
- b) Jornada de trabalho de acordo com o Edital 039/2025;
- c) Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- d) Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- e) Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
- f) Licença-maternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- g) Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
- h) Licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** devem ser realizados pelo período de (_____) horas semanais, obrigando-se o (a) **CONTRATADO (A)** a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto e nos dias da semana indicados, conforme determinações que vierem a ser expedidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - A lotação do (a) **CONTRATADO (A)** será definida pela **CONTRATANTE**, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade e excepcionalidade dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA - O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, às sanções disciplinares no que couber.

Parágrafo Único. O (A) **CONTRATADO (A)** se obriga a observar as disposições do Código de Conduta e Integridade da RioSaúde, e alterações posteriores

CLAÚSULA SÉTIMA - O (A) **CONTRATADO (A)** declara, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - O (A) **CONTRATADO (A)** sujeitar-se-á às normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATANTE** poderá descontar da retribuição paga ao (a) **CONTRATADO (a)**, pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados à Administração Pública, por conduta dolosa ou culposa, resultante de negligência, imprudência ou imperícia.

Parágrafo único - a **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do (a) **CONTRATADO (a)**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Após a assinatura deste contrato, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro- S/A RIOSAÚDE
CONTRATADO
Testemunha1
Testemunha 2

ANEXO V
1.1 TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA MÉDICA

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	TITULAÇÃO*	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA*	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE*	REMUNERAÇÃO BRUTA**
ORTOPEDIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,68	R\$ 5.082,34
ANESTESIOLOGIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,68	R\$ 5.082,34

* Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e absenteísmo. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

** Além das gratificações contidas na tabela, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 040/2025

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL DO ANDARAÍ.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 8.666, de 8 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital do Andaraí. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 - original e cópia**

1. DAS VAGAS

CARGO: MÉDICO
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar a amplitude de atividades pertinentes a sua categoria profissional de acordo com o código de ética, competências instituídas, normativas e resoluções pertinentes; Cumprir as disposições do Código de Conduta e Integridade da Empresa Pública RioSaúde, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais; Executar um atendimento humanizado a todos os pacientes sob seus cuidados; Assumir a responsabilidade pelos atos praticados durante o exercício da profissão, zelando pela segurança do paciente e pela qualidade dos serviços prestados; Compôr a equipe multidisciplinar, colaborando com as boas práticas de atenção integral ao usuário e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo; Desenvolver suas atividades em áreas diversas da sua especialidade, quando identificada a necessidade assistencial; Participar de atividades de ensino, capacitações e treinamentos contínuos; Participar da construção e execução do plano terapêutico dos pacientes, de acordo com a sua especialidade; Contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da profissão Garantir a proteção de dados pessoais e sensíveis do paciente.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE*		PPPI²	PcD³
ANESTESIOLOGISTA	12 HORAS (PLANTONISTA)	R\$ 4.669,19	11	03	01
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia.					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
CIRURGIA GERAL	12 HORAS (PLANTONISTA)	R\$ 4.491,06	10	03	01
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade.					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
ONCOLOGISTA	12 HORAS (PLANTONISTA)	R\$ 4.491,06	03	01	00
ONCOLOGISTA	30 HORAS	R\$ 11.227,65	02	00	00
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade.					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
CLÍNICO	12 HORAS (PLANTONISTA)	R\$ 4.491,06	05	01	00
CLÍNICO	30 HORAS	R\$ 11.227,65	03	01	00
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III- Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência atuando como no setor de clínica médica.					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
RADIOTERAPEUTA	12 HORAS (PLANTONISTA)	R\$ 4.491,06	03	01	00
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III-Ter concluído a Residência Médica em Radioterapia credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC); OU ter Título de Especialista em Radioterapia, fornecido pela Sociedade Brasileira de Radioterapia					
REQUISITOS DESEJÁVEIS:					
I - Ter disponibilidade para assinar como responsável técnico titular ou substituto pelo serviço junto à CNEN.					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
RADIOTERAPEUTA	24 HORAS (PLANTONISTA)	R\$ 8.982,11	01	00	00
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III - Ter concluído a Residência Médica em Radioterapia credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC); OU ter Título de Especialista em Radioterapia, fornecido pela Sociedade Brasileira de Radioterapia.					
IV - Experiência de pelo menos 2 (dois) anos atuando em serviço de radioterapia					
REQUISITOS DESEJÁVEIS:					
I - Ter disponibilidade para assinar como responsável técnico titular pelo serviço junto à CNEN.					

CARGO: FÍSICO MÉDICO

DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES: Executar a amplitude de atividades pertinentes a sua categoria profissional de acordo com o código de ética, competências instituídas, normativas e resoluções pertinentes; Cumprir as disposições do Código de Conduta e Integridade da Empresa Pública RIOSAÚDE, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais; Executar um atendimento humanizado a todos os pacientes sob seus cuidados; Assumir a responsabilidade pelos atos praticados durante o exercício da profissão, zelando pela segurança do paciente e pela qualidade dos serviços prestados; Compôr a equipe multidisciplinar, colaborando a boas práticas de atenção integral ao usuário e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo; Desenvolver suas atividades em áreas diversas da sua especialidade, quando identificada a necessidade assistencial; Participar de atividades de ensino, capacitações e treinamentos contínuos; Participar da construção e execução do plano terapêutico dos pacientes, de acordo com a sua especialidade; Contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da profissão.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
FÍSICO MÉDICO	12 HORAS (PLANTONISTA)	R\$ 4.491,0597	03	01	00
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I - Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Física Médica, ou Física, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;					
II - Ter concluído residência na área de física médica com ênfase em radioterapia em instituição reconhecida pelo MEC OU ter Título de Especialista em Física Médica em Radioterapia pela Associação Brasileira de Física Médica (ABFM);					
III - Ter registro de físico médico (RA) válido na Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)					
REQUISITOS DESEJÁVEIS:					
I - Ter certificação emitida pela CNEN para atuar como supervisor de proteção radiológica titular ou substituto em instalação de radioterapia.					
II - Ter experiência com a utilização do sistema de informação ARIA e sistema de planejamento Eclipse.					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
FÍSICO MÉDICO	24 HORAS (PLANTONISTA)	R\$ 8.982,1194	01	00	00
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:					
I - Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Física Médica, ou Física, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; II - Ter concluído residência na área de física médica com ênfase em radioterapia em instituição reconhecida pelo MEC OU ter Título de Especialista em Física Médica em Radioterapia pela Associação Brasileira de Física Médica (ABFM); III - Ter certificação emitida pela CNEN para atuar como supervisor de proteção radiológica em instalação de radioterapia; IV - Ter registro de físico médico (RA) válido na CNEN; V - Experiência de pelo menos 2 (dois) anos atuando em serviço de radioterapia empregando acelerador linear com planejamento 2D, 3D e técnicas moduladas; VI - Ter certificação emitida pela CNEN para atuar como supervisor de proteção radiológica titular ou substituto em instalação de radioterapia.					
REQUISITOS DESEJÁVEIS:					
I- Ter disponibilidade para atuar como supervisor de proteção radiológica titular em instalação de radioterapia. II - Ter experiência com a utilização do sistema de informação ARIA e sistema de planejamento Eclipse.					

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA (ESPECIALISTA EM RADIOTERAPIA)

DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES: Executar a amplitude de atividades pertinentes a sua categoria profissional de acordo com o código de ética, competências instituídas, normativas e resoluções pertinentes; Cumprir as disposições do Código de Conduta e Integridade da Empresa Pública RioSaúde, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais; Executar um atendimento humanizado a todos os pacientes sob seus cuidados; Assumir a responsabilidade pelos atos praticados durante o exercício da profissão, zelando pela segurança do paciente e pela qualidade dos serviços prestados; Compor a equipe multidisciplinar, colaborando com as boas práticas de atenção integral ao usuário e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo; Desenvolver suas atividades em áreas diversas da sua especialidade, quando identificada a necessidade assistencial; Participar de atividades de ensino, capacitações e treinamentos contínuos; Participar da construção e execução do plano terapêutico dos pacientes, de acordo com a sua especialidade; Contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da profissão, Garantir a proteção de dados pessoais e sensíveis do paciente.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
TÉCNICO DE RADIOLOGIA (ESPECIALISTA EM RADIOTERAPIA)	24 HORAS (PLANTONISTA)	R\$ 2.465,36	05	01	00
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:					
I - Ter certificado de conclusão de curso de nível médio em Radiologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação OU ter diploma, devidamente registrado de curso de graduação tecnológica em Radiologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; II - Ter especialização de nível médio na área de radioterapia, devidamente registrada no Conselho Regional de Técnico em Radiologia OU ter título de especialista em Radioterapia, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação.					
REQUISITOS DESEJÁVEIS:					
I - Ter experiência com a utilização do sistema de informação ARIA; II - Ter experiência com tratamentos de planejamento 2D e 3D; III - Ter experiência com operação de tomógrafo computadorizado, para realização de imagens de planejamento. IV - Comprovação de mínimo 03 (três) anos de experiência na área de radioterapia.					

* Excepcionalmente, considerando a imperiosa necessidade do serviço público, a carga horária do profissional poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do trabalhador, a ser realizada por aditivo contratual, sendo o salário base acrescido/reduzido na proporcionalidade da variação da carga horária.

** Verificar anexo V para a composição da remuneração total.

¹ Cadastro de Reserva;

² Cotas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígena;

³ Cotas para candidatos com deficiência.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://riosaude.rio.br/>;

b) Análise de Pontuação conforme os pré-requisitos e requisitos classificatórios do edital;

c) Publicação de resultado para Recurso;

d) Análise de recurso;

e) Resultado pós-recurso e homologação;

f) Chamamento para etapa comprobatória: momento em que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as autodeclarações feitas na inscrição (escolaridade, especialização, experiência, naturalidade);

g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.

3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **18/03/2025 às 10h30min a 23/03/2025 até às 23h59min** no endereço <https://riosaude.rio.br/> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.

3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos nos **Item I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.

3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.6. A autodeclaração dos requisitos desejáveis sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.6. A autodeclaração dos requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio (**ANEXO III**) sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

4.1. Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024, fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;

4.2. De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;

4.3. Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;

4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.

4.6. A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.7. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2 deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8. As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

4.9. Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

4.10. Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/2008, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/1994, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/1984 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/1986.

5.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador.

5.3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições.

5.4. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

5.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III.

5.6. O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica.

5.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares.

5.9. No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação.

5.10. A medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

5.11. O candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo.

5.12. O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

5.13. Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PROCESSO ADMISSINAL

6.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por apresentação dos documentos da comprobatórios declarados no ato da sua inscrição, exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.

6.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação

6.3. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

- COMPROBATÓRIA

a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante inscrição *on-line* (original e cópia), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possui-los);

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição *on-line* (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possui-los);

c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição *on-line* (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).

d) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do **ITEM I** - Requisitos obrigatórios (original e cópia);
g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
6.4. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (tabela de vagas - **ITEM I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III**).
6.5. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III** deste Edital.
6.6. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme **ANEXO III**.
6.7. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
6.8. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.
6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
6.10. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.
6.11. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).

- ADMISSÃO

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
e) Carteira de Identidade - original e cópia;
f) CPF (original e cópia);
g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;
i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
6.12. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PRAZO E DO RECURSO

7.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
7.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
7.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (**ANEXO I**),
7.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.
7.5. Caberá recurso uma única vez quanto a pontuação, antes do Resultado Pós-Recurso e Homologação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: <https://pss.riosau.de.rio.br/>, conforme cronograma no ANEXO I. Toda informação solicitada no RECURSO, igualmente às demais documentações/informações auto-declaradas na inscrição, deverão passar por comprovação na etapa comprobatória/admissional. A Diretoria de Gestão de Pessoas da RioSaúde poderá rever a pontuação na etapa de RECURSO.
7.6. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

8.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (**ANEXO I**), descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

9. DA VALIDADE:

9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E DIREITOS:

10.1. O Vencimento base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
10.2. A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço;

10.3. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, em caso ultrapassado o limite legal da jornada semanal, haverá remuneração do serviço extraordinário, mediante consentimento por escrito do contratado;
10.4. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
a) Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
b) Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/1985.
10.5. A contratação por tempo determinado reger-se-á exclusivamente pelo disposto na Lei Municipal nº 8.666/2024, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, assegurando-se os seguintes direitos aos contratados:
a) décimo terceiro salário;
b) jornada de trabalho conforme o item 1 deste Edital;
c) descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
d) licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
e) licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
f) licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
g) licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
h) licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.
10.6. Será aplicado aos contratados nos termos da Lei Municipal nº 8.666/2024 o Regime Geral de Previdência Social.
10.7. Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas no artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024.
10.8. O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
10.9. No caso de extinção do contrato por tempo determinado, o contratado fará jus ao recebimento proporcional das parcelas previstas nos incisos II e V do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, calculadas na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

11. HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

11.1. O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública será extinto nas hipóteses previstas em lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.
12.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.
12.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão.
12.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recurso do Processo Seletivo.
12.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
12.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:
a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) Maior idade, considerando dia, mês e ano;
c) Exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso
12.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 100 (cem) pontos nos requisitos listados no ANEXO III**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida na etapa comprobatória - item 6 e na etapa de admissão - item 7 deste Edital.
12.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações no ato da inscrição.
12.9. Erros no preenchimento na inscrição e autodeclarações sem comprovação documental implicaram na desclassificação do candidato.
12.10. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.
12.11. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.
12.12. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela Instituição.
12.13. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
12.14. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**.
12.15. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
12.16. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
12.17. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
12.18. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.
12.19. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal).
12.20. A comprovação de acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato.
12.21. No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

12.22. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação.

12.23. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no **item 10.1** deste Edital.

12.24. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**.

12.25. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal 8.666/2024, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

12.26. A **RIOSAUDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos.

12.27. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

12.28. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAUDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.

12.29. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAUDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

12.30. A lotação do contratado será definida pela **RIOSAUDE**, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.

12.31. A transferência por parte do contratante poderá ser validada a qualquer momento, respeitando os prazos definidos pelo setor de Folha de pagamento para transferência.

12.32. É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei Municipal nº 8.666/2024;

12.33. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

12.34. A divulgação do número de vagas em edital consiste em mera estimativa da **RIOSAUDE** da necessidade temporária de excepcional interesse público, e não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado dos classificados no processo seletivo simplificado, assegurado, em qualquer caso, o respeito, respectivamente, à ordem cronológica dos editais anteriormente publicados que estejam vigentes e com aprovados remanescentes, bem como à ordem de classificação de cada certame.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
18/03/2025 / 10h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
18/03/2025 / 10h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
23/03/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24 e 25/03/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
26/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
26/03/2025 / 09h00min as 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.5 deste Edital
31/03/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município**

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - REQUISITOS DESEJÁVEIS CLASSIFICATÓRIOS QUANDO APLICÁVEIS
CARGO: MÉDICO RADIOTERAPEUTA
ÁREAS DE ATUAÇÃO: RADIOTERAPIA I

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - TER DISPONIBILIDADE PARA ASSINAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO TITULAR OU SUBSTITUTO PELO SERVIÇO JUNTO À CNEN.	100	100
TOTAL		100

CARGO: MÉDICO RADIOTERAPEUTA II
ÁREAS DE ATUAÇÃO: RADIOTERAPIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Ter disponibilidade para assinar como responsável técnico titular pelo serviço junto à CNEN.	100	100
TOTAL		100

CARGO: FÍSICO MÉDICO I

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Ter certificação emitida pela CNEN para atuar como supervisor de proteção radiológica titular ou substituto em instalação de radioterapia.	50	50
II - Ter experiência com a utilização do sistema de informação ARIA e sistema de planejamento Eclipse.	50	50
TOTAL		100

CARGO: FÍSICO MÉDICO II

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I- Ter disponibilidade para atuar como supervisor de proteção radiológica titular em instalação de radioterapia.	50	50
II - Ter experiência com a utilização do sistema de informação ARIA e sistema de planejamento Eclipse.	50	50
TOTAL		100

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA (ESPECIALISTA EM RADIOTERAPIA)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Ter experiência com a utilização do sistema de informação ARIA;	30	30
II - Ter experiência com tratamentos de planejamento 2D e 3D;	30	30
III - Ter experiência com operação de tomógrafo computadorizado, para realização de imagens de planejamento.	20	20
IV - Comprovação de mínimo 03 (três) anos de experiência na área de radioterapia.	20	20
TOTAL		100

*As comprovações de atuação profissional e tempo de experiência se darão pelo CNES, Declarações detalhadas, Carteira de trabalho ou contrato.

ANEXO III
TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
*Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.
*Obrigatoriedade de, no mínimo, 100 pontos.

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

Observações:

- O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado.
- O currículo deve ser construído e apresentado na sequência da tabela abaixo.
- As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
- O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.
- As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato.
- As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela instituição.
- Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
- Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato.
- No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais.
- Candidatos com menos de 100 pontos estarão desclassificados.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.

Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/		50	
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequência da tabela de pontuação		10	
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão)- (Máximo de 1(um) título por linha)			
2.1. Pós doutorado		200	
2.2. Doutorado		190	
2.3. Mestrado		180	
2.4. Especialização/Residência/título de especialista na área para a vaga a que concorre		170	
2.5. Especialização/Residência/título de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		160	
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre		150	
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		140	
2.8. Especialização técnica		130	
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre		120	
2.10. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		110	
2.11. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS		100	
2.12. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		70	
2.13. Ensino médio completo		50	
2.14. Ensino fundamental completo		40	
3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração)			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.2. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC)	6		
3.3. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO	4		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		

3.6. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida	1		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
5. Atuação Docente			
5.1. Docente em Programa de Pós-Graduação na vaga que concorre	10		
5.2. Docente em Programa de Pós-Graduação fora da vaga que concorre	8		
5.3. Docente em Programa de Graduação na vaga que concorre	7		
5.4. Docente em Programa de Graduação fora da vaga que concorre	6		
5.5. Docente em Programa de formação técnica na vaga que concorre	4		
5.6. Docente em Programa de formação técnica fora da vaga que concorre	2		
6. Artigos publicados em Periódicos			
6.1. Autor/coautor	4		
7. Livros científicos com corpo editorial e ISBN			
7.1. Autor/coautor	2		
8. Eventos Científicos nos últimos 10 anos (máximo 6 (seis) por subitem.			
8.1. Publicação de artigo/resumo em Anais de evento científico	4		
8.2. Palestra/Comunicação/ Conferência em evento científico	3		
8.3. Participação em evento científico	1		
9. Orientações/Supervisões Concluídas			
9.1. Orientação de doutorado/mestrado	20		
9.2. Orientação de especialização ou TCC (graduação)	4		
9.3. Preceptoría de residência por aluno	4		
9.4. Preceptoría de graduação por aluno	2		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado			
10.2. Especialização ou TCC (graduação)	5		
10.3. Banca de concursos ou processos seletivos públicos	10		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado	10		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1998 E NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.402.975/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxx, com endereço profissional na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, devidamente nomeado, conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 222, de 31 de janeiro de 2022, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado (a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, Sr. (a) _____, Nacionalidade _____ estado civil: _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____ e do documento de identidade nº _____, expedido por _____ residente e domiciliado em _____, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO (a), celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 2024, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, aplicando-se ao presente contrato todas as normas previstas na Lei Municipal nº 8.666, de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) **CONTRATADO (A)** prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no correspondente Edital de Seleção Pública, para exercer a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.666/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo prazo de _____, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observado o excepcional interesse público

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser prorrogado caso a necessidade excepcional persista, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/2024, mediante celebração de termo aditivo, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal; ficando as partes cientes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato, sem a devida formalização da prorrogação legal, importará em nulidade do ajuste, por violação de disposição legal.

Parágrafo segundo - Não havendo interesse na prorrogação do contrato, e findo o prazo neste previsto, o presente instrumento ficará automaticamente rescindindo, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem direito a indenizações, nos termos do art. 12, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/2024, ressalvada a percepção das parcelas previstas no § 6º do art. 5º da referida lei.

Parágrafo Quarto - É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei nº 8.666/2024.

Parágrafo Quinto - Independente do prazo indicado no caput, é garantida a estabilidade à gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, na forma do art. 10, inciso II, alínea "b" d do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo Sexto - Aplica-se ao CONTRATADO o Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal bruta do (a) **CONTRATADO (A)** será de R\$ _____, já incluído o repouso semanal remunerado.

A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço;

Parágrafo Único - Os demais direitos do **CONTRATADO** são:

a) Décimo terceiro salário;

b) Jornada de trabalho de acordo com o Edital 040/2025;

c) Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

d) Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;

e) Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;

f) Licença-maternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;

g) Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e

h) Licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** devem ser realizados pelo período de (_____) horas semanais, obrigando-se o (a) **CONTRATADO (A)** a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto e nos dias da semana indicados, conforme determinações que vierem a ser expedidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - A lotação do (a) **CONTRATADO (A)** será definida pela **CONTRATANTE**, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade e excepcionalidade dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA - O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, às sanções disciplinares no que couber.

Parágrafo Único. O (A) **CONTRATADO (A)** se obriga a observar as disposições do Código de Conduta e Integridade da RioSaúde, e alterações posteriores

CLÁUSULA SÉTIMA - O (A) **CONTRATADO (A)** declara, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - O (A) **CONTRATADO (A)** sujeitar-se-á às normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATANTE** poderá descontar da retribuição paga ao (a) **CONTRATADO (a)**, pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados à Administração Pública, por conduta dolosa ou culposa, resultante de negligência, imprudência ou imperícia.

Parágrafo Único - a **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do (a) **CONTRATADO (a)**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Após a assinatura deste contrato, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro- S/A RIOSAÚDE
CONTRATADO
Testemunha 1
Testemunha 2

ANEXO V
1.1 TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA MÉDICA

CARGO	CH	SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	DISTÂNCIA*	ROTINA*	TITULAÇÃO*	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA*	DIFÍCIL PROVIMENTO ANESTESIOLOGIA*	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE*	REMUNERAÇÃO BRUTA**
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	12	R\$ 4.669,19	R\$ 303,60	R\$ 933,84	R\$ -	R\$ 933,84	R\$ 186,77	R\$ 1.400,76	R\$ 438,44	R\$ 6.345,07
MEDICO ONCOLOGISTA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ -	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ -	R\$ 341,57	R\$ 6.034,44
MEDICO ONCOLOGISTA	30	R\$ 11.227,65	R\$ 303,60	R\$ 2.245,53	R\$ 2.250,00	R\$ 2.245,53	R\$ 449,11	R\$ -	R\$ 961,61	R\$ 14.738,39
MEDICO CIRURGIAO GERAL	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ -	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ -	R\$ 341,57	R\$ 6.034,44
MEDICO CLINICO	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ -	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ -	R\$ 341,57	R\$ 6.034,44
MEDICO CLINICO	30	R\$ 11.227,65	R\$ 303,60	R\$ 2.245,53	R\$ 2.250,00	R\$ 2.245,53	R\$ 449,11	R\$ -	R\$ 961,61	R\$ 14.738,39
MEDICO RADIOTERAPEUTA	24	R\$ 8.982,12	R\$ 607,20	R\$ 1.796,42	R\$ -	R\$ 1.796,42	R\$ 359,28	R\$ -	R\$ 683,14	R\$ 12.068,89
MEDICO RADIOTERAPEUTA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 607,20	R\$ 898,21	R\$ -	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ -	R\$ 359,79	R\$ 6.356,26

1.2 TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS DEMAIS CATEGORIAS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO*	DISTÂNCIA*	TITULAÇÃO*	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA*	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE*	REMUNERAÇÃO BRUTA**
FISICO MEDICO	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 898,21	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 341,57	R\$ 6.034,44
FISICO MEDICO	24	R\$ 8.982,12	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 1.796,42	R\$ 1.796,42	R\$ 359,28	R\$ 664,93	R\$ 11.747,07
TECNICO EM RADIOLOGIA	24	R\$ 2.465,36	R\$ 986,14	R\$ 493,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 207,09	R\$ 3.658,59

* Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e absenteísmo. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

** Além das gratificações contidas na tabela, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 041/2025

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAs) E CENTRO DE EMERGÊNCIA REGIONAL BARRA DA TIJUCA (CER BARRA) GERIDOS PELA RIOSAÚDE.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 8.666, de 8 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões nas unidades geridas pela Riosauúde. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

* As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.

** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 - original e cópia

1. DAS VAGAS

CARGO: MÉDICOS

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES: Executar a amplitude de atividades pertinentes a sua categoria profissional de acordo com o código de ética, competências instituídas, normativas e resoluções pertinentes; Cumprir as disposições do Código de Conduta e Integridade da Empresa Pública RioSaúde, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais; Executar um atendimento humanizado a todos os pacientes sob seus cuidados; Assumir a responsabilidade pelos atos praticados durante o exercício da profissão, zelando pela segurança do paciente e pela qualidade dos serviços prestados; Compor a equipe multidisciplinar, colaborando com as boas práticas de atenção integral ao usuário e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo; Desenvolver suas atividades em áreas diversas da sua especialidade, quando identificada a necessidade assistencial; Participar de atividades de ensino, capacitações e treinamentos contínuos; Participar da construção e execução do plano terapêutico dos pacientes, de acordo com a sua especialidade; Contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da profissão. Garantir a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis do paciente.

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS EFETIVAS	COTAS		REQUISITOS
			PPP ¹	PCD ³	
CLÍNICA MÉDICA	12	22	06	01	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: -NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II-REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ). REQUISITOS DESEJÁVEIS: I-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CLÍNICA MÉDICA).
PEDIATRIA	12	14	04	01	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I-NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II-REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ). REQUISITOS DESEJÁVEIS: I-COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).

PSIQUIATRA	12	01	-	-	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I-REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); II- NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; III-COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE.
------------	----	----	---	---	---

* Excepcionalmente, considerando a imperiosa necessidade do serviço público, a carga horária do profissional poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do trabalhador, a ser realizada por aditivo contratual, sendo o salário base acrescido/reduzido na proporcionalidade da variação da carga horária.

** Verificar anexo V para a composição da remuneração total.

¹ Cadastro de Reserva;

² Cotas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígena;

³ Cotas para candidatos com deficiência.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://www.riosaude.rio.br>;

b) Análise de Pontuação conforme os pré-requisitos e requisitos classificatórios do edital;

c) Publicação de resultado para Recurso;

d) Análise de recurso;

e) Resultado pós-recurso e homologação;

f) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.

3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **18/03/2025 às 10h30min a 23/03/2025 até às 23h59min** no endereço <https://www.riosaude.rio.br> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.

3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos nos **ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.

3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.6. A autodeclaração dos requisitos desejáveis sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.7. A autodeclaração dos requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio (**ANEXO III**) sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

4.1. Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024, fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;

4.2. De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;

4.3. Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;

4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.

4.6. A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.7. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2 deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8. As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

4.9. Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

4.10. Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/2008, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/1994, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/1984 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/1986.

5.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador.

5.3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições.

5.4. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

5.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III.

5.6. O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica.

5.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares.

5.9. No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação.

5.10. A medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

5.11. O candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo.

5.12. O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

5.13. Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PROCESSO ADMISSIONAL

6.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por apresentação dos documentos da comprobatórios declarados no ato da sua inscrição, exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.

6.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação

6.3. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

- COMPROBATÓRIA

a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante inscrição *on-line* (original e cópia), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possui-los);

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição *on-line* (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital - conteúdo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possui-los);

c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição *on-line* (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).

d) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização

e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do **ITEM I** - Requisitos obrigatórios (original e cópia);

g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);

6.4. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (tabela de vagas - **ITEM I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III**).

6.5. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III** deste Edital.

6.6. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme **ANEXO III**.

6.7. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

6.8. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.

6.10. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.

6.11. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).

- ADMISSIOAL

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;

b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;

c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;

d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;

e) Carteira de Identidade - original e cópia;

f) CPF (original e cópia);

g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;

h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;

i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;

j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;

k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;

l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;

m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;

n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;

o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;

p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;

q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;

r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);

s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;

t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;

u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO

v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

6.12. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PRAZO E DO RECURSO

7.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.

7.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.

7.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (**ANEXO I**),

7.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

7.5. Caberá recurso uma única vez quanto a pontuação, antes do Resultado Pós-Recurso e Homologação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: <https://pss.riosau.de.rio.br/>, conforme cronograma no ANEXO I. Toda informação solicitada no RECURSO, igualmente às demais documentações/informações auto-declaradas na inscrição, deverão passar por comprovação na etapa comprobatória/admissional. A Diretoria de Gestão de Pessoas da RioSaúde poderá rever a pontuação na etapa de RECURSO.

7.6. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

8.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (**ANEXO I**), descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

9. DA VALIDADE:

9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.

9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E DIREITOS:

10.1. O Vencimento base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.

10.2. A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço;

10.3. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, em caso ultrapassado o limite legal da jornada semanal, haverá remuneração do serviço extraordinário, mediante consentimento por escrito do contratado;

10.4. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:

a) Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;

b) Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/1985.

10.5. A contratação por tempo determinado reger-se-á exclusivamente pelo disposto na Lei Municipal nº 8.666/2024, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, assegurando-se os seguintes direitos aos contratados:

a) décimo terceiro salário;

b) jornada de trabalho conforme o item 1 deste Edital;

c) descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

d) licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;

e) licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;

f) licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;

g) licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e

h) licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

10.6. Será aplicado aos contratados nos termos da Lei Municipal nº 8.666/2024 o Regime Geral de Previdência Social.

10.7. Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas no artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024.

10.8. O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

10.9. No caso de extinção do contrato por tempo determinado, o contratado fará jus ao recebimento proporcional das parcelas previstas nos incisos II e V do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, calculadas na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

11. HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

11.1. O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública será extinto nas hipóteses previstas em lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

12.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.

12.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão.

12.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo.

12.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;

12.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior idade, considerando dia, mês e ano;

c) Exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso

12.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 100 (cem) pontos nos requisitos listados no ANEXO III**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida na etapa comprobatória - item 6 e na etapa de admissão - item 7 deste Edital.

12.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações no ato da inscrição.

12.9. Erros no preenchimento na inscrição e autodeclarações sem comprovação documental implicaram na desclassificação do candidato.

12.10. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.

12.11. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.

12.12. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela Instituição.

12.13. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.

12.14. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAUDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**.

12.15. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAUDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.

12.16. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

12.17. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAUDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.

12.18. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

12.19. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal).

12.20. A comprovação de acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAUDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato.

12.21. No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

12.22. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação.

12.23. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item **10.1** deste Edital.

12.24. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**.

12.25. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal 8.666/2024, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

12.26. A **RIOSAUDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos.

12.27. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

12.28. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAUDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.

12.29. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAUDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

12.30. A lotação do contratado será definida pela **RIOSAUDE**, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.

12.31. A transferência por parte do contratante poderá ser validada a qualquer momento, respeitando os prazos definidos pelo setor de Folha de pagamento para transferência.

12.32. É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei Municipal nº 8.666/2024;

12.33. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

12.34. A divulgação do número de vagas em edital consiste em mera estimativa da **RIOSAUDE** da necessidade temporária de excepcional interesse público, e não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado dos classificados no processo seletivo simplificado, assegurado, em qualquer caso, o respeito, respectivamente, à ordem cronológica dos editais anteriormente publicados que estejam vigentes e com aprovados remanescentes, bem como à ordem de classificação de cada certame.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2025.

ANEXO I CRONOGRAMA	
DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
18/03/2025 / 10h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
18/03/2025 / 10h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE

23/03/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24 e 25/03/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
26/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
26/03/2025 / 09h00min as 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.5 deste Edital
31/03/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO REQUISITOS DESEJÁVEIS
CLASSIFICATÓRIOS - QUANDO APLICÁVEIS

CARGO: MÉDICO
ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CLÍNICA MÉDICA).	10 PONTOS	100
TOTAL		100

CARGO: MÉDICO
ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I-COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).	10 PONTOS	100
TOTAL		100

*As comprovações de atuação profissional e tempo de experiência se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.

ANEXO III
TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
*Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.
*Obrigatoriedade de, no mínimo, 100 pontos.

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

Observações:
1. O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado.
2. O currículo deve ser construído e apresentado na sequencia da tabela abaixo.
3. As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso.
4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
5. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.
6. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato.
7. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela instituição.
8. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
9. Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato.
10. No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais.
11.Candidatos com menos de 100 pontos estarão desclassificados.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.			
Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/		50	
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação		10	
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão)- (Máximo de 1(um) título por linha)			
2.1. Pós doutorado		200	
2.2. Doutorado		190	
2.3. Mestrado		180	
2.4. Especialização/Residência/título de especialista na área para a vaga a que concorre		170	
2.5. Especialização/Residência/título de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		160	
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre		150	
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		140	
2.8. Especialização técnica		130	
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre		120	
2.10. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		110	
2.11. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS		100	
2.12. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		70	

2.13. Ensino médio completo	50		
2.14. Ensino fundamental completo	40		
3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração)			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.2. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC)	6		
3.3. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO	4		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		
3.6. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida	1		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
5. Atuação Docente			
5.1. Docente em Programa de Pós-Graduação na vaga que concorre	10		
5.2. Docente em Programa de Pós-Graduação fora da vaga que concorre	8		
5.3. Docente em Programa de Graduação na vaga que concorre	7		
5.4. Docente em Programa de Graduação fora da vaga que concorre	6		
5.5. Docente em Programa de formação técnica na vaga que concorre	4		
5.6. Docente em Programa de formação técnica fora da vaga que concorre	2		
6. Artigos publicados em Periódicos			
6.1. Autor/coautor	4		
7. Livros científicos com corpo editorial e ISBN			
7.1. Autor/coautor	2		
8. Eventos Científicos nos últimos 10 anos (máximo 6 (seis) por subitem.			
8.1. Publicação de artigo/resumo em Anais de evento científico	4		
8.2. Palestra/Comunicação/ Conferência em evento científico	3		
8.3. Participação em evento científico	1		
9. Orientações/Supervisões Concluídas			
9.1. Orientação de doutorado/mestrado	20		
9.2. Orientação de especialização ou TCC (graduação)	4		
9.3. Preceptoría de residência por aluno	4		
9.4. Preceptoría de graduação por aluno	2		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado			
10.2. Especialização ou TCC (graduação)	5		
10.3. Banca de concursos ou processos seletivos públicos	10		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado	10		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1998 E NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.402.975/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado por XXXX, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, devidamente nomeado, conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 222, de 31 de janeiro de 2022, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado (a)a **CONTRATANTE**, e do outro lado, Sr. (a) _____, Nacionalidade _____ estado civil: _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____ e do documento de identidade nº _____, expedido por _____ residente e domiciliado em _____,

CEP _____, doravante denominado CONTRATADO (a), celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 2024, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, aplicando-se ao presente contrato todas as normas previstas na Lei Municipal nº 8.666, de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) **CONTRATADO (A)** prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no correspondente Edital de Seleção Pública, para exercer a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.666/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo prazo de _____, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observado o excepcional interesse público

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser prorrogado caso a necessidade excepcional persista, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/2024, mediante celebração de termo aditivo, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal; ficando as partes cientes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato, sem a devida formalização da prorrogação legal, importará em nulidade do ajuste, por violação de disposição legal.

Parágrafo segundo - Não havendo interesse na prorrogação do contrato, e findo o prazo neste previsto, o presente instrumento ficará automaticamente rescindindo, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem direito a indenizações, nos termos do art. 12, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/2024, ressalvada a percepção das parcelas previstas no § 6º do art. 5º da referida lei.

Parágrafo Quarto - É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei nº 8.666/2024.

Parágrafo Quinto - Independente do prazo indicado no caput, é garantida a estabilidade à gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, na forma do art. 10, inciso II, alínea “b” d do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo Sexto - Aplica-se ao CONTRATADO o Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal bruta do (a) CONTRATADO (A) será de R\$ _____, já incluído o repouso semanal remunerado.

A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Os demais direitos do CONTRATADO são:

a) Décimo terceiro salário;

b) Jornada de trabalho de acordo com o Edital (018/2025)

c) Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

d) Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;

e) Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;

f) Licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;

g) Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos;

h) Licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) devem ser realizados pelo período de (_____) horas semanais, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto e nos dias da semana indicados, conforme determinações que vierem a ser expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - A lotação do (a) CONTRATADO (A) será definida pela CONTRATANTE, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade e excepcionalidade dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, às sanções disciplinares no que couber.

Parágrafo Único. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a observar as disposições do Código de Conduta e Integridade da RioSaúde, e alterações posteriores

CLÁUSULA SÉTIMA - O (A) CONTRATADO (A) declara, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá descontar da retribuição paga ao (a) CONTRATADO (a), pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados à Administração Pública, por conduta dolosa ou culposa, resultante de negligência, imprudência ou imperícia.

Parágrafo Único - a CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do (a) CONTRATADO (a).

CLÁUSULA DÉCIMA - Após a assinatura deste contrato, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro- S/A RIOSAÚDE
CONTRATADO
Testemunha 1
Testemunha 2

ANEXO V

1.1 TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA MÉDICA

ÁREA DE ATUAÇÃO	CH	SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	DIFÍCIL PROVIMENTO*	DISTÂNCIA *	TITULAÇÃO *	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA*	GRAT DE ASSIDUIDADE*	REMUNERAÇÃO BRUTA**
CLÍNICA MÉDICA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 1.347,32	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,67	R\$ 5.082,34
PEDIATRIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 1.347,32	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,67	R\$ 5.082,34
PSIQUIATRIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 1.347,32	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,67	R\$ 5.082,34

* Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e absenteísmo. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

** Além das gratificações contidas na tabela, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 042/2025

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATUAR NAS UNIDADES GERIDAS
PELA RIOSAÚDE.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 8.666, de 8 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar no Hospital Municipal Rocha Faria e na Coordenação de Emergência Regional (CER - Campo Grande) geridos pela RioSaúde O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 - original e cópia.**

CARGO: MÉDICO

DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES: Executar a amplitude de atividades pertinentes a sua categoria profissional de acordo com o código de ética, competências instituídas, normativas e resoluções pertinentes; Cumprir as disposições do Código de Conduta e Integridade da Empresa Pública RIOSAÚDE, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais; Executar um atendimento humanizado a todos os pacientes sob seus cuidados; Assumir a responsabilidade pelos atos praticados durante o exercício da profissão, zelando pela segurança do paciente e pela qualidade dos serviços prestados; Compôr a equipe multidisciplinar, colaborando a boas práticas de atenção integral ao usuário e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo; Desenvolver suas atividades em áreas diversas da sua especialidade, quando identificada a necessidade assistencial; Participar de atividades de ensino, capacitações e treinamentos contínuos; Participar da construção e execução do plano terapêutico dos pacientes, de acordo com a sua especialidade; Contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da profissão. Garantir a proteção de dados pessoais e sensíveis do paciente.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
ANESTESIOLOGIA	12 HORAS	R\$ 4.491,06	15	04	01
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III-Comprovação de Título de Residência e/ou título de especialização e/ou pós-graduação completa na área de atuação (Anestesiologia). REQUISITOS DESEJÁVEL: I - Comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação (Anestesiologia).					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
CLÍNICA MÉDICA	12 HORAS	R\$ 4.491,06	02	-	-
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III-Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência atuando como no setor de clínica médica.					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
CIRURGIA GERAL	12 HORAS	R\$ 4.491,06	02	-	-
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência na área de atuação (Cirurgia Geral)					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
INTENSIVISTA ADULTO	12 HORAS	R\$ 4.491,06	01	-	-
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:					
I-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III-Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência como na área de atuação (UTI adulto) ou título de residência e/ou título de especialista em terapia intensiva.					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
NEONATOLOGIA	12 HORAS	R\$ 4.491,06	02	-	-
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:					
I-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; II- Comprovação de título de residência e/ou título de especialização e/ou pós-graduação completa na área de atuação (Pediatria e/ou Neonatologia).					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
OBSTETRÍCIA	12 HORAS	R\$ 4.491,06	09	03	01
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialização e/ou pós-graduação completa, na área de atuação (Obstetrícia) e/ou comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência como na área de atuação (Obstetrícia).					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
ORTOPEDIA	12 HORAS	R\$ 4.491,06	01	-	-
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialização e/ou pós-graduação completa, na área de atuação (Ortopedia) e/ou e/ou comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência na área de atuação (Ortopedia).					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
PEDIATRIA	12 HORAS	R\$ 4.491,06	01	-	-
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialização e/ou pós-graduação completa, na área de atuação (pediatria) e/ou Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência como na área de atuação (Pediatria).					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
PSIQUIATRIA	12 HORAS	R\$ 4.491,06	01	-	-
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de título de residência e/ou título de especialização e/ou pós-graduação completa, na área de atuação (Psiquiatria); comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência na área de atuação (Psiquiatria).					

¹ Cotas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígena;

² Cotas para candidatos com deficiência.

* Excepcionalmente, considerando a imperiosa necessidade do serviço público, a carga horária do profissional poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do trabalhador, a ser realizada por aditivo contratual, sendo o salário base acrescido/reduzido na proporcionalidade da variação da carga horária.

** Verificar anexo V para a composição da remuneração total.

¹ Cadastro de Reserva;

² Cotas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígena;

³ Cotas para candidatos com deficiência.

1. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://riosau.de.rio.br/>

b) Análise de Pontuação conforme os pré-requisitos e requisitos classificatórios do edital;

c) Publicação de resultado para Recurso;

d) Análise de recurso;

e) Resultado pós-recurso e homologação;

f) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.

3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **18/03/2025 às 10h30min a 23/03/2025 até às 23h59min** no endereço <https://riosau.de.rio.br/> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.

3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos nos **ITENS I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.

3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.6. A autodeclaração dos requisitos desejáveis sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.6. A autodeclaração dos requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio (**ANEXO III**) sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

4.1. Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024, fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;

4.2. De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;

- 4.3. Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
- 4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 4.5. A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
- 4.6. A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 4.7. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2 deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8. As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
- 4.9. Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
- 4.10. Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/2008, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/1994, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/1984 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/1986.
- 5.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador.
- 5.3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições.
- 5.4. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
- 5.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III.
- 5.6. O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica.
- 5.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.
- 5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares.
- 5.9. No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação.
- 5.10. A medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.
- 5.11. O candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo.
- 5.12. O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.
- 5.13. Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PROCESSO ADMISSIONAL

- 6.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por apresentação dos documentos dos comprovatórios declarados no ato da sua inscrição, exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
- 6.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação
- 6.3. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

- COMPROBATÓRIA

- a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante inscrição *on-line* (original e cópia), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possuí-los);
- b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição *on-line* (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possuí-los);
- c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição *on-line* (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).
- d) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
- e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do **ITEM I** - Requisitos obrigatórios (original e cópia);
- g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
- 6.4. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (tabela de vagas - **ITEM I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III**).
- 6.5. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III** deste Edital.
- 6.6. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme **ANEXO III**.

- 6.7. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
- 6.8. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.
- 6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
- 6.10. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.
- 6.11. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).

- ADMISSIOAL

- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
- c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
- d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
- e) Carteira de Identidade - original e cópia;
- f) CPF (original e cópia);
- g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
- h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;
- i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
- k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
- l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
- m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
- n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
- o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
- p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
- q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
- r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
- s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
- n) CPF e carteira de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
- u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
- v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
- 6.12. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PRAZO E DO RECURSO

- 7.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
- 7.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
- 7.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (**ANEXO I**),
- 7.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.
- 7.5. Caberá recurso uma única vez quanto a pontuação, antes do Resultado Pós-Recurso e Homologação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: <https://pss.riosau.de.rio.br/>, conforme cronograma no ANEXO I. Toda informação solicitada no RECURSO, igualmente às demais documentações/informações auto-declaradas na inscrição, deverão passar por comprovação na etapa comprobatória/admissional. A Diretoria de Gestão de Pessoas da RioSaúde poderá rever a pontuação na etapa de RECURSO.
- 7.6. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

- 8.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (**ANEXO I**), descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

9. DA VALIDADE:

- 9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela RIOSAÚDE, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.
- 9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E DIREITOS:

- 10.1. O Vencimento base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
- 10.2. A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço;
- 10.3. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, em caso ultrapassado o limite legal da jornada semanal, haverá remuneração do serviço extraordinário, mediante consentimento por escrito do contratado;
- 10.4. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
- a) Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
- b) Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/1985.
- 10.5. A contratação por tempo determinado reger-se-á exclusivamente pelo disposto na Lei Municipal nº 8.666/2024, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, assegurando-se os seguintes direitos aos contratados:

- a) décimo terceiro salário;
- b) jornada de trabalho conforme o item 1 deste Edital;
- c) descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- d) licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- e) licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
- f) licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- g) licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
- h) licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.
- 10.6. Será aplicado aos contratados nos termos da Lei Municipal nº 8.666/2024 o Regime Geral de Previdência Social.
- 10.7. Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas no artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024.
- 10.8. O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
- 10.9. No caso de extinção do contrato por tempo determinado, o contratado fará jus ao recebimento proporcional das parcelas previstas nos incisos II e V do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, calculadas na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

11. HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

11.1. O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública será extinto nas hipóteses previstas em lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital.
- 12.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.
- 12.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão.
- 12.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo.
- 12.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (item 6) e de documentação admissional (item 7) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
- 12.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:
- a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Maior idade, considerando dia, mês e ano;
- c) Exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso
- 12.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 100 (cem) pontos nos requisitos listados no ANEXO III, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida na etapa comprobatória - item 6 e na etapa de admissão - item 7 deste Edital.
- 12.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações no ato da inscrição.
- 12.9. Erros no preenchimento na inscrição e autodeclarações sem comprovação documental implicaram na desclassificação do candidato.
- 12.10. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.
- 12.11. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.
- 12.12. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela Instituição.
- 12.13. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
- 12.14. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da RIOSAÚDE, e será disponibilizada através do Diário Oficial da PCRJ.
- 12.15. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela RIOSAÚDE, respeitando a carga horária definida no item 1 e a ordem de classificação.
- 12.16. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
- 12.17. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da RIOSAÚDE - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
- 12.18. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.
- 12.19. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal).
- 12.20. A comprovação de acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a RIOSAÚDE por qualquer conduta ilegal por parte do candidato.
- 12.21. No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente.
- 12.22. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação.
- 12.23. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observando o prazo limite estabelecido no item 10.1 deste Edital.
- 12.24. Além da documentação exigida no item 6 deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (item 7), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

- 12.25. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal 8.666/2024, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
- 12.26. A RIOSAÚDE não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos.
- 12.27. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.
- 12.28. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela RIOSAÚDE e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
- 12.29. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre RIOSAÚDE e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
- 12.30. A lotação do contratado será definida pela RIOSAÚDE, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
- 12.31. A transferência por parte do contratante poderá ser validada a qualquer momento, respeitando os prazos definidos pelo setor de Folha de pagamento para transferência.
- 12.32. É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei Municipal nº 8.666/2024;
- 12.33. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.
- 12.34. A divulgação do número de vagas em edital consiste em mera estimativa da RIOSAÚDE da necessidade temporária de excepcional interesse público, e não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado dos classificados no processo seletivo simplificado, assegurado, em qualquer caso, o respeito, respectivamente, à ordem cronológica dos editais anteriormente publicados que estejam vigentes e com aprovados remanescentes, bem como à ordem de classificação de cada certame.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
18/03/2025 / 10h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
18/03/2025 / 10h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
23/03/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24 e 25/03/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
26/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
26/03/2025 / 09h00min as 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.5 deste Edital
31/03/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - REQUISITOS DESEJÁVEIS CLASSIFICATÓRIOS QUANDO APLICÁVEIS
CARGO: MÉDICO
ÁREA DE ATUAÇÃO: HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA E NA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL (CER - CAMPO GRANDE).

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TOTAL		

*As comprovações de atuação profissional e tempo de experiência se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.

ANEXO III
TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
*Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.
*Obrigatoriedade de, no mínimo, 100 pontos.

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

Observações:
1. O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado.
2. O currículo deve ser construído e apresentado na sequencia da tabela abaixo.
3. As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso.
4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
5. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.
6. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato.
7. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela instituição.
8. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
9. Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato.
10. No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais.
11.Candidatos com menos de 100 pontos estarão desclassificados.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.			
Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/	50		
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequência da tabela de pontuação	10		
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão)- (Máximo de 1(um) título por linha)			
2.1. Pós doutorado	200		
2.2. Doutorado	190		
2.3. Mestrado	180		
2.4. Especialização/Residência/título de especialista na área para a vaga a que concorre	170		
2.5. Especialização/Residência/título de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	160		
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre	150		
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	140		
2.8. Especialização técnica	130		
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre	120		
2.10. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	110		
2.11. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS	100		
2.12. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	70		
2.13. Ensino médio completo	50		
2.14. Ensino fundamental completo	40		
3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração)			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.2. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC)	6		
3.3. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO	4		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		
3.6. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida	1		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
5. Atuação Docente			
5.1. Docente em Programa de Pós-Graduação na vaga que concorre	10		
5.2. Docente em Programa de Pós-Graduação fora da vaga que concorre	8		
5.3. Docente em Programa de Graduação na vaga que concorre	7		
5.4. Docente em Programa de Graduação fora da vaga que concorre	6		
5.5. Docente em Programa de formação técnica na vaga que concorre	4		
5.6. Docente em Programa de formação técnica fora da vaga que concorre	2		
6. Artigos publicados em Periódicos			
6.1. Autor/coautor	4		
7. Livros científicos com corpo editorial e ISBN			
7.1. Autor/coautor	2		
8. Eventos Científicos nos últimos 10 anos (máximo 6 (seis) por subitem.			
8.1. Publicação de artigo/resumo em Anais de evento científico	4		
8.2. Palestra/Comunicação/ Conferência em evento científico	3		
8.3. Participação em evento científico	1		
9. Orientações/Supervisões Concluídas			
9.1. Orientação de doutorado/mestrado	20		
9.2. Orientação de especialização ou TCC (graduação)	4		
9.3. Preceptoría de residência por aluno	4		
9.4. Preceptoría de graduação por aluno	2		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado			
10.2. Especialização ou TCC (graduação)	5		
10.3. Banca de concursos ou processos seletivos públicos	10		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado	10		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1998 E NA LEI MUNICIPAL N° 8.666/2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.402.975/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado por XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXX, com endereço profissional na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, devidamente nomeado, conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 222, de 31 de janeiro de 2022, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado (a)a CONTRA-

TANTE, e do outro lado, Sr. (a) _____, Nacionalidade _____ estado civil: _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____ e do documento de identidade nº _____, expedido por _____ residente e domiciliado em _____,

CEP _____, doravante denominado CONTRATADO (a), celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 2024, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, aplicando-se ao presente contrato todas as normas previstas na Lei Municipal nº 8.666, de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) **CONTRATADO (A)** prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no correspondente Edital de Seleção Pública, para exercer a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.666/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo prazo de _____, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observado o excepcional interesse público
Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser prorrogado caso a necessidade excepcional persista, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/2024, mediante celebração de termo aditivo, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal; ficando as partes cientes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato, sem a devida formalização da prorrogação legal, importará em nulidade do ajuste, por violação de disposição legal.

Parágrafo segundo - Não havendo interesse na prorrogação do contrato, e findo o prazo neste previsto, o presente instrumento ficará automaticamente rescindindo, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem direito a indenizações, nos termos do art. 12, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/2024, ressalvada a percepção das parcelas previstas no § 6º do art. 5º da referida lei.

Parágrafo Quarto - É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei nº 8.666/2024.

Parágrafo Quinto - Independente do prazo indicado no caput, é garantida a estabilidade à gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, na forma do art. 10, inciso II, alínea “b” d do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo Sexto - Aplica-se ao CONTRATADO o Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal brutal do (a) CONTRATADO (A) será de R\$ _____, já incluído o repouso semanal remunerado.

A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Os demais direitos dos CONTRATADO são:

- a) Décimo terceiro salário;
- b) Jornada de trabalho de acordo com o Edital 042/2025;
- c) Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- d) Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- e) Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
- f) Licença-maternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- g) Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
- h) Licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) devem ser realizados pelo período de (_____) horas semanais, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto e nos dias da semana indicados, conforme determinações que vierem a ser expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - A lotação do (a) CONTRATADO (A) será definida pela CONTRATANTE, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade e excepcionalidade dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, às sanções disciplinares no que couber.

Parágrafo Único. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a observar as disposições do Código de Conduta e Integridade da RioSaúde, e alterações posteriores

CLÁUSULA SÉTIMA - O (A) CONTRATADO (A) declara, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá descontar da retribuição paga ao (a) CONTRATADO (a), pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados à Administração Pública, por conduta dolosa ou culposa, resultante de negligência, imprudência ou imperícia.

Parágrafo Único - a CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do (a) CONTRATADO (a).

CLÁUSULA DÉCIMA - Após a assinatura deste contrato, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro- S/A RIOSAÚDE

CONTRATADO

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO V								
1.1 TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA MÉDICA								
ÁREA DE ATUAÇÃO	CH	SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	DISTÂNCIA*	TITULAÇÃO*	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA*	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE*	REMUNERAÇÃO BRUTA**
ANESTESIOLOGIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 1.347,32	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 368,52	R\$ 6.510,50
CLÍNICA MÉDICA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 1.347,32	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 368,52	R\$ 6.510,50
CIRURGIA GERAL	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 1.347,32	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 368,52	R\$ 6.510,50
INTENSIVISTA ADULTO	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 1.347,32	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 368,52	R\$ 6.510,50
PEDIATRIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 1.347,32	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 368,52	R\$ 6.510,50
PSIQUIATRA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 1.347,32	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 368,52	R\$ 6.510,50
OBSTETRÍCIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 1.347,32	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 368,52	R\$ 6.510,50
ORTOPEDIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 1.347,32	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 368,52	R\$ 6.510,50
NEONATOLOGIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 1.347,32	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 368,52	R\$ 6.510,50

* Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e absenteísmo. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

** Além das gratificações contidas na tabela, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 045/2025

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL
SALGADO FILHO.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 8.666, de 8 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Municipal Salgado Filho. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

* As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.

** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 - original e cópia

1. DAS VAGAS
CARGO: MÉDICO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar a amplitude de atividades pertinentes a sua categoria profissional de acordo com o código de ética, competências instituídas, normativas e resoluções pertinentes; Cumprir as disposições do Código de Conduta e Integridade da Empresa Pública RioSaúde, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais; Executar um atendimento humanizado a todos os pacientes sob seus cuidados; Assumir a responsabilidade pelos atos praticados durante o exercício da profissão, zelando pela segurança do paciente e pela qualidade dos serviços prestados; Compôr a equipe multidisciplinar, colaborando com as boas práticas de atenção integral ao usuário e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo; Desenvolver suas atividades em áreas diversas da sua especialidade, quando identificada a necessidade assistencial; Participar de atividades de ensino, capacitações e treinamentos contínuos; Participar da construção e execução do plano terapêutico dos pacientes, de acordo com a sua especialidade; Contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da profissão Garantir a proteção de dados pessoais e sensíveis do paciente.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
CIRURGIA GERAL (FINAL DE SEMANA)	12 HORAS (PLANTONISTA)	R\$ 4.491,06	02	0	0
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade.					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
NEUROCIRURGIÃO	12 HORAS (PLANTONISTA)	R\$ 4.491,06	01	0	0
NEUROCIRURGIÃO	30 HORAS	R\$ 11.227,65	01	0	0
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Neurocirurgia (SBN).					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
RADIOLOGIA	12 HORAS (PLANTONISTA)	R\$ 4.491,06	01	0	0
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade em Ultrassonografia e Tomografia.					

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI²	PcD³
PEDIATRIA	12 HORAS (PLANTONISTA)	R\$ 4.491,06	02	0	0
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III-Comprovação de título de residência e/ou título de especialização e/ou pós-graduação completa, na área de atuação (pediatria) e/ou Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência como na área de atuação (Pediatria).					

* Excepcionalmente, considerando a imperiosa necessidade do serviço público, a carga horária do profissional poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do trabalhador, a ser realizada por aditivo contratual, sendo o salário base acrescido/reduzido na proporcionalidade da variação da carga horária.

** Verificar anexo V para a composição da remuneração total

¹ Cadastro de Reserva;

² Cotas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígena;

³ Cotas para candidatos com deficiência.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://riosau.de.rio.br/>;
- b) Análise de Pontuação conforme os pré-requisitos e requisitos classificatórios do edital;
- c) Publicação de resultado para Recurso;
- d) Análise de recurso;
- e) Resultado pós-recurso e homologação;
- f) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado, apresenta os documentos comprobatórios declarados no ato da sua inscrição. Após a verificação da documentação, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
- 3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **18/03/2025 às 10h30min a 23/03/2025 até às 23h59min** no endereço <https://riosau.de.rio.br/> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
- 3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos nos **Item I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
- 3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
- 3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
- 3.6. A autodeclaração dos requisitos desejáveis sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
- 3.6. A autodeclaração dos requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio (**ANEXO III**) sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

- 4.1. Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024, fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
- 4.2. De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
- 4.3. Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
- 4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.

4.6. A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.7. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2 deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8. As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

4.9. Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

4.10. Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/2008, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/1994, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/1984 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/1986.

5.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador.

5.3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições.

5.4. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

5.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III.

5.6. O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica.

5.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares.

5.9. No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a data de apresentação.

5.10. A medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

5.11. O candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo.

5.12. O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

5.13. Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PROCESSO ADMISSIONAL

6.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por apresentação dos documentos das comprobatórias declarados no ato da sua inscrição, exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.

6.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação

6.3. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

- COMPROBATÓRIA

a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante inscrição *on-line* (original e cópia), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possuí-los);

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição *on-line* (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possuí-los);

c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição *on-line* (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).

d) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização

e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do **ITEM I** - Requisitos obrigatórios (original e cópia);

g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);

6.4. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (tabela de vagas - **ITEM I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III**).

6.5. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III** deste Edital.

6.6. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme **ANEXO III**.

6.7. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

6.8. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.

6.10. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.

6.11. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).

- ADMISSÃO

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;

b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;

c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;

d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;

e) Carteira de Identidade - original e cópia;

f) CPF (original e cópia);

g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;

h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;

i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;

j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;

k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;

l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;

m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;

n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;

o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;

p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;

q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;

r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);

s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;

t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;

u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO

v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

6.12. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PRAZO E DO RECURSO

7.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.

7.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.

7.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (**ANEXO I**),

7.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

7.5. Caberá recurso uma única vez quanto a pontuação, antes do Resultado Pós-Recurso e Homologação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: <https://pss.riosau.de.rio.br/>, conforme cronograma no ANEXO I. Toda informação solicitada no RECURSO, igualmente às demais documentações/informações autodeclaradas na inscrição, deverão passar por comprovação na etapa comprobatória/admissional. A Diretoria de Gestão de Pessoas da RioSaúde poderá rever a pontuação na etapa de RECURSO.

7.6. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

8.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (**ANEXO I**), descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

9. DA VALIDADE:

9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.

9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E DIREITOS:

10.1. O Vencimento base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.

10.2. A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço;

10.3. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, em caso ultrapassado o limite legal da jornada semanal, haverá remuneração do serviço extraordinário, mediante consentimento por escrito do contratado;

10.4. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:

a) Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;

b) Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/1985.

10.5. A contratação por tempo determinado reger-se-á exclusivamente pelo disposto na Lei Municipal nº 8.666/2024, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, assegurando-se os seguintes direitos aos contratados:

a) décimo terceiro salário;

b) jornada de trabalho conforme o item 1 deste Edital;

c) descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

d) licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;

e) licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;

f) licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;

g) licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e

h) licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

10.6. Será aplicado aos contratados nos termos da Lei Municipal nº 8.666/2024 o Regime Geral de Previdência Social.

10.7. Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas no artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024.

10.8. O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

10.9. No caso de extinção do contrato por tempo determinado, o contratado fará jus ao recebimento proporcional das parcelas previstas nos incisos II e V do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, calculadas na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

11. HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

11.1. O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública será extinto nas hipóteses previstas em lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

12.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.

12.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão.

12.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo.

12.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (item 6) e de documentação admissional (item 7) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;

12.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior idade, considerando dia, mês e ano;

c) Exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso

12.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 100 (cem) pontos nos requisitos listados no ANEXO III, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida na etapa comprobatória - item 6 e na etapa de admissão - item 7 deste Edital.

12.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações no ato da inscrição.

12.9. Erros no preenchimento na inscrição e autodeclarações sem comprovação documental implicaram na desclassificação do candidato.

12.10. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.

12.11. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.

12.12. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela Instituição.

12.13. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.

12.14. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da RIOSAÚDE, e será disponibilizada através do Diário Oficial da PCRJ.

12.15. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela RIOSAÚDE, respeitando a carga horária definida no item 1 e a ordem de classificação.

12.16. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

12.17. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da RIOSAÚDE - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.

12.18. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

12.19. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal).

12.20. A comprovação de acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a RIOSAÚDE por qualquer conduta ilegal por parte do candidato.

12.21. No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

12.22. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação.

12.23. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 10.1 deste Edital.

12.24. Além da documentação exigida no item 6 deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (item 7), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

12.25. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal 8.666/2024, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

12.26. A RIOSAÚDE não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos.

12.27. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

12.28. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela RIOSAÚDE e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.

12.29. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre RIOSAÚDE e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

12.30. A lotação do contratado será definida pela RIOSAÚDE, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.

12.31. A transferência por parte do contratante poderá ser validada a qualquer momento, respeitando os prazos definidos pelo setor de Folha de pagamento para transferência.

12.32. É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei Municipal nº 8.666/2024;

12.33. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

12.34. A divulgação do número de vagas em edital consiste em mera estimativa da RIOSAÚDE da necessidade temporária de excepcional interesse público, e não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado dos classificados no processo seletivo simplificado, assegurado, em qualquer caso, o respeito, respectivamente, à ordem cronológica dos editais anteriormente publicados que estejam vigentes e com aprovados remanescentes, bem como à ordem de classificação de cada certame.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

ANEXO I CRONOGRAMA	
DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
18/03/2025 / 10h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
18/03/2025 / 10h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
23/03/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24 e 25/03/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
26/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
26/03/2025 / 09h00min as 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.5 deste Edital
31/03/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - REQUISITOS DESEJÁVEIS CLASSIFICATÓRIOS QUANDO APLICÁVEIS
CARGO:
ÁREAS DE ATUAÇÃO:

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TOTAL		

*As comprovações de atuação profissional e tempo de experiência se darão pelo CNES, Declarações detalhadas, Carteira de trabalho ou contrato.

ANEXO III
TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
*Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.
*Obrigatoriedade de, no mínimo, 100 pontos.

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

Observações:
1. O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado.
2. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência da tabela abaixo.
3. As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso.
4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
5. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.
6. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato.
7. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela instituição.
8. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
9. Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato.
10. No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais.
11.Candidatos com menos de 100 pontos estarão desclassificados.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.			
Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/		50	
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequência da tabela de pontuação		10	
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão)- (Máximo de 1(um) título por linha)			
2.1. Pós doutorado		200	
2.2. Doutorado		190	

2.3. Mestrado	180		
2.4. Especialização/Residência/título de especialista na área para a vaga a que concorre	170		
2.5. Especialização/Residência/título de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	160		
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre	150		
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	140		
2.8. Especialização técnica	130		
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre	120		
2.10. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	110		
2.11. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS	100		
2.12. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	70		
2.13. Ensino médio completo	50		
2.14. Ensino fundamental completo	40		
3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração)			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.2. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC)	6		
3.3. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO	4		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		
3.6. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida	1		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
5. Atuação Docente			
5.1. Docente em Programa de Pós-Graduação na vaga que concorre	10		
5.2. Docente em Programa de Pós-Graduação fora da vaga que concorre	8		
5.3. Docente em Programa de Graduação na vaga que concorre	7		
5.4. Docente em Programa de Graduação fora da vaga que concorre	6		
5.5. Docente em Programa de formação técnica na vaga que concorre	4		
5.6. Docente em Programa de formação técnica fora da vaga que concorre	2		
6. Artigos publicados em Periódicos			
6.1. Autor/coautor	4		
7. Livros científicos com corpo editorial e ISBN			
7.1. Autor/coautor	2		
8. Eventos Científicos nos últimos 10 anos (máximo 6 (seis) por subitem.			
8.1. Publicação de artigo/resumo em Anais de evento científico	4		
8.2. Palestra/Comunicação/ Conferência em evento científico	3		
8.3. Participação em evento científico	1		
9. Orientações/Supervisões Concluídas			
9.1. Orientação de doutorado/mestrado	20		
9.2. Orientação de especialização ou TCC (graduação)	4		
9.3. Preceptoría de residência por aluno	4		
9.4. Preceptoría de graduação por aluno	2		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado			
10.2. Especialização ou TCC (graduação)	5		
10.3. Banca de concursos ou processos seletivos públicos	10		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado	10		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1998 E NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.402.975/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxx, com endereço profissional na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, devidamente nomeado, conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 222, de 31 de janeiro de 2022, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado (a)a **CONTRATANTE**, e do outro lado, Sr. (a) _____, Nacionalidade _____ estado civil: _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____ e do documento de identidade nº _____, expedido por _____ residente e domiciliado em _____, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO (a), celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 2024, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, aplicando-se ao presente contrato todas as normas previstas na Lei Municipal nº 8.666, de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) **CONTRATADO (A)** prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no correspondente Edital de Seleção Pública, para exercer a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.666/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo prazo de _____, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observado o excepcional interesse público
Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser prorrogado caso a necessidade excepcional persista, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/2024, mediante celebração de termo aditivo, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal; ficando as partes cientes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato, sem a devida formalização da prorrogação legal, importará em nulidade do ajuste, por violação de disposição legal.
Parágrafo segundo - Não havendo interesse na prorrogação do contrato, e findo o prazo neste previsto, o presente instrumento ficará automaticamente rescindindo, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.
Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem direito a indenizações, nos termos do art. 12, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/2024, ressalvada a percepção das parcelas previstas no § 6º do art. 5º da referida lei.
Parágrafo Quarto - É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei nº 8.666/2024.
Parágrafo Quinto - Independente do prazo indicado no caput, é garantida a estabilidade à gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, na forma do art. 10, inciso II, alínea “b” d do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
Parágrafo Sexto - Aplica-se ao CONTRATADO o Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal bruta do (a) CONTRATADO (A) será de R\$ _____, já incluído o repouso semanal remunerado.
A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço;
Parágrafo Único - Os demais direitos do CONTRATADO são:
a) Décimo terceiro salário;
b) Jornada de trabalho de acordo com o Edital 045/2025;
c) Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
d) Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
e) Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
f) Licença-maternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
g) Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
h) Licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) devem ser realizados pelo período de (_____) horas semanais, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto e nos dias da semana indicados, conforme determinações que vierem a ser expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - A lotação do (a) CONTRATADO (A) será definida pela CONTRATANTE, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade e excepcionalidade dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, às sanções disciplinares no que couber.
Parágrafo Único. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a observar as disposições do Código de Conduta e Integridade da RioSaúde, e alterações posteriores

CLÁUSULA SÉTIMA - O (A) CONTRATADO (A) declara, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá descontar da retribuição paga ao (a) CONTRATADO (a), pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados à Administração Pública, por conduta dolosa ou culposa, resultante de negligência, imprudência ou imperícia.
Parágrafo Único - a CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do (a) CONTRATADO (a).

CLÁUSULA DÉCIMA - Após a assinatura deste contrato, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro- S/A RIOSAÚDE

CONTRATADO

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO V

1.1 TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA MÉDICA

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	ROTINA*	TITULAÇÃO*	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA*	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE*	REMUNERAÇÃO BRUTA**
PEDIATRIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 368,52	R\$ 5.163,18
CIRURGIA GERAL	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 368,52	R\$ 5.163,18
RADIOLOGIA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 305,90	R\$ 5.404,16
NEUROCIRURGIÃO	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 422,41	R\$ 5.217,07
NEUROCIRURGIÃO	30	R\$ 11.227,65	R\$ 303,60	R\$ 2.250,00	R\$ 2.245,53	R\$ 449,11	R\$ 1.163,70	R\$ 12.694,95

* Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e absenteísmo. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

** Além das gratificações contidas na tabela, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 046/2025

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL
ROCHA MAIA.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 8.666, de 8 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Municipal Rocha Maia. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 - original e cópia**

1. DAS VAGAS

CARGO: MÉDICO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar a amplitude de atividades pertinentes a sua categoria profissional de acordo com o código de ética, competências instituídas, normativas e resoluções pertinentes; Cumprir as disposições do Código de Conduta e Integridade da Empresa Pública RioSaúde, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais; Executar um atendimento humanizado a todos os pacientes sob seus cuidados; Assumir a responsabilidade pelos atos praticados durante o exercício da profissão, zelando pela segurança do paciente e pela qualidade dos serviços prestados; Compôr a equipe multidisciplinar, colaborando com as boas práticas de atenção integral ao usuário e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo; Desenvolver suas atividades em áreas diversas da sua especialidade, quando identificada a necessidade assistencial; Participar de atividades de ensino, capacitações e treinamentos contínuos; Participar da construção e execução do plano terapêutico dos pacientes, de acordo com a sua especialidade; Contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da profissão Garantir a proteção de dados pessoais e sensíveis do paciente.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS	COTAS	
		BASE		PPPI ²	PcD ³
CLÍNICO	12 HORAS (PLANTONISTA)	R\$ 4.491,06	03	0	0
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
I- Diploma nível superior completo em medicina;					
II-Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) - dentro da validade e com a anuidade regular;					
III- Comprovação mínima de 01 ano de experiência em clínica médica.					

* Excepcionalmente, considerando a imperiosa necessidade do serviço público, a carga horária do profissional poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do trabalhador, a ser realizada por aditivo contratual, sendo o salário base acrescido/reduzido na proporcionalidade da variação da carga horária.

** Verificar anexo V para a composição da remuneração total.

¹ Cadastro de Reserva;

² Cotas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígena;

³ Cotas para candidatos com deficiência.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://riosau.de.rio.br/>;
- Análise de Pontuação conforme os pré-requisitos e requisitos classificatórios do edital;
- Publicação de resultado para Recurso;
- Análise de recurso;
- Resultado pós-recurso e homologação;
- Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado, apresenta os documentos comprobatórios declarados no ato da sua inscrição. Após a verificação da documentação, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.

3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **18/03/2025 às 10h30min a 23/03/2025 até às 23h59min** no endereço <https://riosau.de.rio.br/> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.

3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos nos **Item I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.

3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.6. A autodeclaração dos requisitos desejáveis sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.6. A autodeclaração dos requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio (**ANEXO III**) sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

4.1. Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024, fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;

4.2. De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;

4.3. Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;

4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.

4.6. A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.7. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2 deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8. As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

4.9. Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

4.10. Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/2008, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/1994, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/1984 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/1986.

5.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador.

5.3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições.

5.4. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

5.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III.

5.6. O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica.

5.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares.

5.9. No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação.

5.10. A medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

5.11. O candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo.

5.12. O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

5.13. Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PROCESSO ADMISSIONAL

6.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por apresentação dos documentos da comprobatórios declarados no ato da sua inscrição, exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.

6.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação

6.3. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

- COMPROBATÓRIA

- a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante inscrição *on-line* (original e cópia), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possuí-los);
- b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição *on-line* (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possuí-los);
- c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição *on-line* (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).
- d) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
- e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do **ITEM I** - Requisitos obrigatórios (original e cópia);
- g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
- 6.4. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (tabela de vagas - **ITEM I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III**).
- 6.5. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III** deste Edital.
- 6.6. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme **ANEXO III**.
- 6.7. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
- 6.8. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.
- 6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
- 6.10. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.
- 6.11. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).

- ADMISSÃO

- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
- c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
- d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
- e) Carteira de Identidade - original e cópia;
- f) CPF (original e cópia);
- g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
- h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;
- i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
- k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
- l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
- m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
- n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
- o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
- p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
- q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
- r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
- s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
- t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
- u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
- v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
- 6.12. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PRAZO E DO RECURSO

- 7.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
- 7.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
- 7.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (**ANEXO I**),
- 7.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.
- 7.5. Caberá recurso uma única vez quanto a pontuação, antes do Resultado Pós-Recurso e Homologação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: <https://pss.riosau.de.rio.br/>, conforme cronograma no ANEXO I. Toda informação solicitada no RECURSO, igualmente às demais documentações/informações auto-declaradas na inscrição, deverão passar por comprovação na etapa comprobatória/admissional. A Diretoria de Gestão de Pessoas da RioSaúde poderá rever a pontuação na etapa de RECURSO.
- 7.6. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

- 8.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (**ANEXO I**), descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

9. DA VALIDADE:

- 9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela RIOSAÚDE, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.
- 9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E DIREITOS:

- 10.1. O Vencimento base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
- 10.2. A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço;
- 10.3. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, em caso ultrapassado o limite legal da jornada semanal, haverá remuneração do serviço extraordinário, mediante consentimento por escrito do contratado;
- 10.4. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
- a) Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
- b) Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/1985.
- 10.5. A contratação por tempo determinado reger-se-á exclusivamente pelo disposto na Lei Municipal nº 8.666/2024, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, assegurando-se os seguintes direitos aos contratados:
- a) décimo terceiro salário;
- b) jornada de trabalho conforme o item 1 deste Edital;
- c) descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- d) licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- e) licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
- f) licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- g) licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
- h) licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.
- 10.6. Será aplicado aos contratados nos termos da Lei Municipal nº 8.666/2024 o Regime Geral de Previdência Social.
- 10.7. Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas no artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024.
- 10.8. O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
- 10.9. No caso de extinção do contrato por tempo determinado, o contratado fará jus ao recebimento proporcional das parcelas previstas nos incisos II e V do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, calculadas na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

11. HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

- 11.1. O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública será extinto nas hipóteses previstas em lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.
- 12.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.
- 12.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão.
- 12.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo.
- 12.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
- 12.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:
- a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Maior idade, considerando dia, mês e ano;
- c) Exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso
- 12.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 100 (cem) pontos nos requisitos listados no ANEXO III**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida na etapa comprobatória - item 6 e na etapa de admissão - item 7 deste Edital.
- 12.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações no ato da inscrição.
- 12.9. Erros no preenchimento na inscrição e autodeclarações sem comprovação documental implicaram na desclassificação do candidato.
- 12.10. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.
- 12.11. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.
- 12.12. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela Instituição.
- 12.13. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
- 12.14. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da RIOSAÚDE, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**.
- 12.15. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela RIOSAÚDE, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
- 12.16. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
- 12.17. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da RIOSAÚDE - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.

12.18. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

12.19. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal).

12.20. A comprovação de acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAUDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato.

12.21. No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

12.22. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, implicará na desclassificação.

12.23. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item **10.1** deste Edital.

12.24. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**.

12.25. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal 8.666/2024, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

12.26. A **RIOSAUDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos.

12.27. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

12.28. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAUDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.

12.29. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAUDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

12.30. A lotação do contratado será definida pela **RIOSAUDE**, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.

12.31. A transferência por parte do contratante poderá ser validada a qualquer momento, respeitando os prazos definidos pelo setor de Folha de pagamento para transferência.

12.32. É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei Municipal nº 8.666/2024;

12.33. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

12.34. A divulgação do número de vagas em edital consiste em mera estimativa da **RIOSAUDE** da necessidade temporária de excepcional interesse público, e não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado dos classificados no processo seletivo simplificado, assegurado, em qualquer caso, o respeito, respectivamente, à ordem cronológica dos editais anteriormente publicados que estejam vigentes e com aprovados remanescentes, bem como à ordem de classificação de cada certame.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
18/03/2025 / 10h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
18/03/2025 / 10h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
23/03/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24 e 25/03/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
26/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
26/03/2025 / 09h00min as 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.5 deste Edital
31/03/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - REQUISITOS DESEJÁVEIS CLASSIFICATÓRIOS QUANDO APLICÁVEIS
CARGO:
ÁREAS DE ATUAÇÃO:

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TOTAL		

*As comprovações de atuação profissional e tempo de experiência se darão pelo CNES, Declarações detalhadas, Carteira de trabalho ou contrato.

ANEXO III
TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
*Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.
*Obrigatoriedade de, no mínimo, 100 pontos.

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

Observações:
1. O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado.
2. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência da tabela abaixo.
3. As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso.
4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
5. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.
6. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato.
7. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela instituição.
8. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
9. Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato.
10. No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais.
11.Candidatos com menos de 100 pontos estarão desclassificados.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.			
Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/		50	
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequência da tabela de pontuação		10	
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão)- (Máximo de 1(um) título por linha)			
2.1. Pós doutorado		200	
2.2. Doutorado		190	
2.3. Mestrado		180	
2.4. Especialização/Residência/título de especialista na área para a vaga a que concorre		170	
2.5. Especialização/Residência/título de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		160	
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre		150	
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		140	
2.8. Especialização técnica		130	
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre		120	
2.10. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		110	
2.11. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS		100	
2.12. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		70	
2.13. Ensino médio completo		50	
2.14. Ensino fundamental completo		40	
3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração)			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.2. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC)	6		
3.3. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO	4		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		
3.6. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida	1		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
5. Atuação Docente			
5.1. Docente em Programa de Pós-Graduação na vaga que concorre	10		
5.2. Docente em Programa de Pós-Graduação fora da vaga que concorre	8		
5.3. Docente em Programa de Graduação na vaga que concorre	7		
5.4. Docente em Programa de Graduação fora da vaga que concorre	6		
5.5. Docente em Programa de formação técnica na vaga que concorre	4		
5.6. Docente em Programa de formação técnica fora da vaga que concorre	2		
6. Artigos publicados em Periódicos			
6.1. Autor/coautor	4		
7. Livros científicos com corpo editorial e ISBN			
7.1. Autor/coautor	2		
8. Eventos Científicos nos últimos 10 anos (máximo 6 (seis) por subitem.			
8.1. Publicação de artigo/resumo em Anais de evento científico	4		
8.2. Palestra/Comunicação/ Conferência em evento científico	3		
8.3. Participação em evento científico	1		
9. Orientações/Supervisões Concluídas			
9.1. Orientação de doutorado/mestrado	20		
9.2. Orientação de especialização ou TCC (graduação)	4		
9.3. Preceptoría de residência por aluno	4		
9.4. Preceptoría de graduação por aluno	2		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado			
10.2. Especialização ou TCC (graduação)	5		
10.3. Banca de concursos ou processos seletivos públicos	10		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado	10		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1998 E NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.402.975/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxx, com endereço profissional na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, devidamente nomeado, conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 222, de 31 de janeiro de 2022, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado (a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, Sr. (a) _____, Nacionalidade _____ estado civil: _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____ e do documento de identidade nº _____, expedido por _____ residente e domiciliado em _____,

CEP _____, doravante denominado CONTRATADO (a), celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 2024, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, aplicando-se ao presente contrato todas as normas previstas na Lei Municipal nº 8.666, de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) **CONTRATADO (A)** prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no correspondente Edital de Seleção Pública, para exercer a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.666/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo prazo de _____, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observado o excepcional interesse público

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser prorrogado caso a necessidade excepcional persista, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/2024, mediante celebração de termo aditivo, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal; ficando as partes cientes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato, sem a devida formalização da prorrogação legal, importará em nulidade do ajuste, por violação de disposição legal.

Parágrafo segundo - Não havendo interesse na prorrogação do contrato, e findo o prazo neste previsto, o presente instrumento ficará automaticamente rescindindo, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem direito a indenizações, nos termos do art. 12, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/2024, ressalvada a percepção das parcelas previstas no § 6º do art. 5º da referida lei.

Parágrafo Quarto - É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei nº 8.666/2024.

Parágrafo Quinto - Independente do prazo indicado no caput, é garantida a estabilidade à gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, na forma do art. 10, inciso II, alínea “b” d do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo Sexto - Aplica-se ao CONTRATADO o Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal bruta do (a) CONTRATADO (A) será de R\$ _____, já incluído o repouso semanal remunerado.

A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço;

Parágrafo Único - Os demais direitos do CONTRATADO são:

- a) Décimo terceiro salário;
- b) Jornada de trabalho de acordo com o Edital 046/2025;
- c) Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- d) Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- e) Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
- f) Licença-maternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- g) Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
- h) Licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) devem ser realizados pelo período de (_____) horas semanais, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto e nos dias da semana indicados, conforme determinações que vierem a ser expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - A lotação do (a) CONTRATADO (A) será definida pela CONTRATANTE, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade e excepcionalidade dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, às sanções disciplinares no que couber.

Parágrafo Único. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a observar as disposições do Código de Conduta e Integridade da RioSaúde, e alterações posteriores

CLÁUSULA SÉTIMA - O (A) CONTRATADO (A) declara, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá descontar da retribuição paga ao (a) CONTRATADO (a), pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados à Administração Pública, por conduta dolosa ou culposa, resultante de negligência, imprudência ou imperícia.

Parágrafo Único - a CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do (a) CONTRATADO (a).

CLÁUSULA DÉCIMA - Após a assinatura deste contrato, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro- S/A RIOSAÚDE
CONTRATADO
Testemunha 1
Testemunha 2

ANEXO V
1.1 TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA MÉDICA

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	TITULAÇÃO*	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA*	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE*	REMUNERAÇÃO BRUTA**
CLÍNICA MÉDICA	12	R\$ 4.491,06	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,68	R\$ 5.082,34

* Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e absenteísmo. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

** Além das gratificações contidas na tabela, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 047/2025

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NA MATERNIDADE DA RO-CINHA GERIDA PELA RIOSAÚDE.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 8.666, de 8 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões nas Maternidades Geridas pela RioSaúde. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 - original e cópia**

1. DAS VAGAS

CARGO: MÉDICO

DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES: Executar a amplitude de atividades pertinentes a sua categoria profissional de acordo com o código de ética, competências instituídas, normativas e resoluções pertinentes; Cumprir as disposições do Código de Conduta e Integridade da Empresa Pública RIOSAÚDE, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais; Executar um atendimento humanizado a todos os pacientes sob seus cuidados; Assumir a responsabilidade pelos atos praticados durante o exercício da profissão, zelando pela segurança do paciente e pela qualidade dos serviços prestados; Compor a equipe multidisciplinar, colaborando a boas práticas de atenção integral ao usuário e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo; Desenvolver suas atividades em áreas diversas da sua especialidade, quando identificada a necessidade assistencial; Participar de atividades de ensino, capacitações e treinamentos contínuos; Participar da construção e execução do plano terapêutico dos pacientes, de acordo com a sua especialidade; Contribuir com as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da profissão. Garantir a proteção de dados pessoais e sensíveis do paciente.

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	VAGAS EFETIVAS	COTAS		REQUISITOS
				PPPI¹	PcD²	
ANESTESIOLOGISTA	12	R\$ 4.491,06	01	-	-	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina;

						III- Comprovação de título de residência e/ou título de especialista e/ou pós-graduação completa na área de atuação, emitido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia. Requisito desejável: I-Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência na área de atuação (Anestesiologista).
OBSTETRA	12	R\$ 4.491,06	01	-	-	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de título de residência e/ou título de especialista e/ou pós-graduação completa na área de atuação (Obstetrícia) e/ou comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação (Obstetrícia).
NEONATOLOGISTA	12	R\$ 4.491,06	01	-	-	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de título de residência e/ou título de especialista e/ou pós-graduação completa em pediatria ou neonatologia e/ou comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na área de atuação (Neonatologia).
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	12	R\$ 4.491,06	01	-	-	OBRIGATÓRIOS: I- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ); II- Nível Superior Completo em Medicina; III- Comprovação de Especialização em Obstetrícia e/ou Ultrassom; IV- Comprovação, de no mínimo (02) dois anos de experiência na área de atuação (Ultrassonografia Obstétrica).

* Excepcionalmente, considerando a imperiosa necessidade do serviço público, a carga horária do profissional poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do trabalhador, a ser realizada por aditivo contratual, sendo o salário base acrescido/reduzido na proporcionalidade da variação da carga horária.
** Verificar anexo V para a composição da remuneração total.
¹ Cotas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígena;
² Cotas para candidatos com deficiência.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://riosau.de.rio.br/>
b) Análise de Pontuação conforme os pré-requisitos e requisitos classificatórios do edital;
c) Publicação de resultado para Recurso;
d) Análise de recurso;
e) Resultado pós-recurso e homologação;
f) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **18/03/2025 às 10h30min a 23/03/2025 até às 23h59min** no endereço <https://riosau.de.rio.br/> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos nos **ITENS I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

- 3.6. A autodeclaração dos requisitos desejáveis sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
3.6. A autodeclaração dos requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio (**ANEXO III**) sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

- 4.1. Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024, fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
4.2. De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
4.3. Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
4.5. A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
4.6. A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
4.7. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2 deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.8. As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
4.9. Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
4.10. Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/2008, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/1994, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/1984 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/1986.
5.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador.
5.3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições.
5.4. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
5.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III.
5.6. O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica.
5.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.
5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares.
5.9. No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação.
5.10. A medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.
5.11. O candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo.
5.12. O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.
5.13. Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

6. DO PROCESSO ADMISSINAL

- 6.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por apresentação dos documentos da comprobatórios declarados no ato da sua inscrição, exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
6.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação
6.3. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

- COMPROBATÓRIA

- a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante inscrição *on-line* (original e cópia), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possui-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição *on-line* (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme **ITEM I, ANEXO II**, quando aplicável, e **ANEXO III** deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possui-los);
c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição *on-line* (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).

d) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do **ITEM I** - Requisitos obrigatórios (original e cópia);
g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
6.4. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (tabela de vagas - **ITEM I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III**).
6.5. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III** deste Edital.
6.6. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme **ANEXO III**.
6.7. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
6.8. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.
6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
6.10. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.
6.11. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).

- ADMISSÃO

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
e) Carteira de Identidade - original e cópia;
f) CPF (original e cópia);
g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;
i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
6.12. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PRAZO E DO RECURSO

7.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
7.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
7.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (**ANEXO I**),
7.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.
7.5. Caberá recurso uma única vez quanto a pontuação, antes do Resultado Pós-Recurso e Homologação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: <https://pss.riosau.de.rio.br/>, conforme cronograma no ANEXO I. Toda informação solicitada no RECURSO, igualmente às demais documentações/informações auto-declaradas na inscrição, deverão passar por comprovação na etapa comprobatória/admissional. A Diretoria de Gestão de Pessoas da RioSaúde poderá rever a pontuação na etapa de RECURSO.
7.6. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

8.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (**ANEXO I**), descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

9. DA VALIDADE:

9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E DIREITOS:

10.1. O Vencimento base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
10.2. A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço;
10.3. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, em caso ultrapassado o limite legal da jornada semanal, haverá remuneração do serviço extraordinário, mediante consentimento por escrito do contratado;

10.4. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:

a) Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
b) Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/1985.
10.5. A contratação por tempo determinado reger-se-á exclusivamente pelo disposto na Lei Municipal nº 8.666/2024, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, assegurando-se os seguintes direitos aos contratados:
a) décimo terceiro salário;
b) jornada de trabalho conforme o item 1 deste Edital;
c) descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
d) licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
e) licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
f) licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
g) licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
h) licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.
10.6. Será aplicado aos contratados nos termos da Lei Municipal nº 8.666/2024 o Regime Geral de Previdência Social.
10.7. Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas no artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024.
10.8. O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
10.9. No caso de extinção do contrato por tempo determinado, o contratado fará jus ao recebimento proporcional das parcelas previstas nos incisos II e V do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, calculadas na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

11. HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

11.1. O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública será extinto nas hipóteses previstas em lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.
12.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.
12.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão.
12.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recurso do Processo Seletivo.
12.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
12.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:
a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) Maior idade, considerando dia, mês e ano;
c) Exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso
12.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 100 (cem) pontos nos requisitos listados no ANEXO III**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida na etapa comprobatória - item 6 e na etapa de admissão - item 7 deste Edital.
12.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações no ato da inscrição.
12.9. Erros no preenchimento na inscrição e autodeclarações sem comprovação documental implicaram na desclassificação do candidato.
12.10. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.
12.11. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.
12.12. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela Instituição.
12.13. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
12.14. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**.
12.15. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
12.16. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
12.17. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
12.18. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.
12.19. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal).
12.20. A comprovação de acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato.
12.21. No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente.
12.22. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação.
12.23. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item **10.1** deste Edital.

12.24. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**.

12.25. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal 8.666/2024, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

12.26. A **RIOSAUDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos.

12.27. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

12.28. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAUDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.

12.29. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAUDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

12.30. A lotação do contratado será definida pela **RIOSAUDE**, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.

12.31. A transferência por parte do contratante poderá ser validada a qualquer momento, respeitando os prazos definidos pelo setor de Folha de pagamento para transferência.

12.32. É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei Municipal nº 8.666/2024;

12.33. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

12.34. A divulgação do número de vagas em edital consiste em mera estimativa da **RIOSAUDE** da necessidade temporária de excepcional interesse público, e não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado dos classificados no processo seletivo simplificado, assegurado, em qualquer caso, o respeito, respectivamente, à ordem cronológica dos editais anteriormente publicados que estejam vigentes e com aprovados remanescentes, bem como à ordem de classificação de cada certame.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

ANEXO I CRONOGRAMA	
DATA / HORÁRIO	EVENTO
18/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
18/03/2025 / 10h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
18/03/2025 / 10h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
23/03/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
24 e 25/03/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
26/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
26/03/2025 / 09h00min as 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.5 deste Edital
31/03/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - REQUISITOS DESEJÁVEIS CLASSIFICATÓRIOS QUANDO APLICÁVEIS CARGO: XX ÁREA DE ATUAÇÃO: XX		
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TOTAL		

*As comprovações de atuação profissional e tempo de experiência se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.

ANEXO III TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO *Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024. *Obrigatoriedade de, no mínimo, 100 pontos.	
Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

Observações:
1. O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado.
2. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência da tabela abaixo.
3. As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso.
4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
5. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.
6. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato.
7. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do responsável pela instituição.
8. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
9. Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato.
10. No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais.
11.Candidatos com menos de 100 pontos estarão desclassificados.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.			
Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/		50	
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequência da tabela de pontuação		10	
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão)- (Máximo de 1(um) título por linha)			
2.1. Pós doutorado		200	
2.2. Doutorado		190	
2.3. Mestrado		180	
2.4. Especialização/Residência/título de especialista na área para a vaga a que concorre		170	
2.5. Especialização/Residência/título de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		160	
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre		150	
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		140	
2.8. Especialização técnica		130	
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre		120	
2.10. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		110	
2.11. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS		100	
2.12. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre)		70	
2.13. Ensino médio completo		50	
2.14. Ensino fundamental completo		40	
3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração)			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.2. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC)	6		
3.3. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO	4		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		
3.6. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida	1		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
5. Atuação Docente			
5.1. Docente em Programa de Pós-Graduação na vaga que concorre	10		
5.2. Docente em Programa de Pós-Graduação fora da vaga que concorre	8		
5.3. Docente em Programa de Graduação na vaga que concorre	7		
5.4. Docente em Programa de Graduação fora da vaga que concorre	6		
5.5. Docente em Programa de formação técnica na vaga que concorre	4		
5.6. Docente em Programa de formação técnica fora da vaga que concorre	2		
6. Artigos publicados em Periódicos			
6.1. Autor/coautor	4		
7. Livros científicos com corpo editorial e ISBN			
7.1. Autor/coautor	2		
8. Eventos Científicos nos últimos 10 anos (máximo 6 (seis) por subitem.			
8.1. Publicação de artigo/resumo em Anais de evento científico	4		
8.2. Palestra/Comunicação/ Conferência em evento científico	3		
8.3. Participação em evento científico	1		
9. Orientações/Supervisões Concluídas			
9.1. Orientação de doutorado/mestrado	20		
9.2. Orientação de especialização ou TCC (graduação)	4		
9.3. Preceptoria de residência por aluno	4		
9.4. Preceptoria de graduação por aluno	2		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado			
10.2. Especialização ou TCC (graduação)	5		
10.3. Banca de concursos ou processos seletivos públicos	10		
10.1. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado	10		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1998 E NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.402.975/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado por XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXX, com endereço profissional na Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, devidamente nomeado, conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 222, de 31 de janeiro de 2022, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado (a) **CONTRA-**

TANTE, e do outro lado, Sr. (a) _____, Nacionalidade _____ estado civil: _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____ e do documento de identidade nº _____, expedido por _____ residente e domiciliado em _____.

CEP _____, doravante denominado CONTRATADO (a), celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no dia _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 2024, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, aplicando-se ao presente contrato todas as normas previstas na Lei Municipal nº 8.666, de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (A) **CONTRATADO (A)** prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no correspondente Edital de Seleção Pública, para exercer a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.666/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo prazo de _____, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, observado o excepcional interesse público

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser prorrogado caso a necessidade excepcional persista, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/2024, mediante celebração de termo aditivo, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal; ficando as partes cientes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato, sem a devida formalização da prorrogação legal, importará em nulidade do ajuste, por violação de disposição legal.

Parágrafo segundo - Não havendo interesse na prorrogação do contrato, e findo o prazo neste previsto, o presente instrumento ficará automaticamente rescindindo, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem direito a indenizações, nos termos do art. 12, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/2024, ressalvada a percepção das parcelas previstas no § 6º do art. 5º da referida lei.

Parágrafo Quarto - É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei nº 8.666/2024.

Parágrafo Quinto - Independente do prazo indicado no caput, é garantida a estabilidade à gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, na forma do art. 10, inciso II, alínea "b" d do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo Sexto - Aplica-se ao CONTRATADO o Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal brutal do (a) CONTRATADO (A) será de R\$ _____, já incluído o repouso semanal remunerado.

A remuneração poderá ter acréscimos decorrentes de condições específicas da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Os demais direitos dos CONTRATADO são:

- a) Décimo terceiro salário;
- b) Jornada de trabalho de acordo com o Edital 047/2025;
- c) Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- d) Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- e) Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
- f) Licença-maternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- g) Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
- h) Licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) devem ser realizados pelo período de (_____) horas semanais, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto e nos dias da semana indicados, conforme determinações que vierem a ser expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - A lotação do (a) CONTRATADO (A) será definida pela CONTRATANTE, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade e excepcionalidade dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, às sanções disciplinares no que couber.

Parágrafo Único. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a observar as disposições do Código de Conduta e Integridade da RioSaúde, e alterações posteriores

CLAÚSULA SÉTIMA - O (A) CONTRATADO (A) declara, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá descontar da retribuição paga ao (a) CONTRATADO (a), pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados à Administração Pública, por conduta dolosa ou culposa, resultante de negligência, imprudência ou imperícia.

Parágrafo Único - a CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do (a) CONTRATADO (a).

CLÁUSULA DÉCIMA - Após a assinatura deste contrato, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro- S/A RIOSAÚDE
CONTRATADO
Testemunha1
Testemunha 2

ANEXO V
1.1 TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA MÉDICA

ÁREA DE ATUAÇÃO	CH	SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	TITULAÇÃO*	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA*	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE*	REMUNERAÇÃO BRUTA**
ANESTESIOLOGIA	12	R\$ 4.669,19	R\$ 303,60	R\$ 933,84	R\$ 186,77	R\$ 298,37	R\$ 5.271,16
NEONATOLOGIA	12	R\$ 4.669,19	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,68	R\$ 5.082,34
OBSTETRÍCIA	12	R\$ 4.669,19	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,68	R\$ 5.082,34
OBSTETRÍCIA - ULTRASSONOGRRAFIA	12	R\$ 4.669,19	R\$ 303,60	R\$ 898,21	R\$ 179,64	R\$ 287,68	R\$ 5.082,34

* Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e absenteísmo. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

** Além das gratificações contidas na tabela, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL Nº 022/2025

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICA A ª CONVOCAÇÃO**, de que trata o Edital nº. 022/2025, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro Nº 253, página 160, 27 de fevereiro de 2025, na forma a seguir:

ONDE LÊ:

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ADMISSÃO POR CATEGORIA/
DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO:	PPPI	PCD
8º	ADRIANO MONTEIRO VIEIRA	**	*
9º	JORGE LUIS AFFONSO FERREIRA JUNIOR		
14º	JOSÉ CLAUDIO MARTINS DE ABREU		
24º	PEDRO LEONARDO DE ARAÚJO		
43º	ROBERTO ROCHA DOS SANTOS	**	
52º	LUCAS FERREIRAS BRILHO		
58º	DIEGO DA SILVA NUNES	**	*
69º	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	**	
118º	ANDERSON SOUZA DA SILVA	**	*
123º	GABRIEL PEREIRA COSTA		
133º	ALEXANDRO PEQUENO VENANCIO	**	
135º	DIEGO DA SILVA NUNES	**	*
149º	VAGNER DOS SANTOS MOLINA	**	

LEIA-SE:

MAQUEIRO PLANTONISTA 40 HORAS			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO:	PPPI	PCD
8º	ADRIANO MONTEIRO VIEIRA	**	*
9º	JORGE LUIS AFFONSO FERREIRA JUNIOR		
10º	MARCOS NASCIMENTO PIRES		
14º	JOSÉ CLAUDIO MARTINS DE ABREU		
24º	PEDRO LEONARDO DE ARAÚJO		
43º	ROBERTO ROCHA DOS SANTOS	**	
52º	LUCAS FERREIRAS BRILHO		
58º	DIEGO DA SILVA NUNES	**	*
69º	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	**	
118º	ANDERSON SOUZA DA SILVA	**	*
123º	GABRIEL PEREIRA COSTA		
133º	ALEXANDRO PEQUENO VENANCIO	**	
135º	DIEGO DA SILVA NUNES	**	*
149º	VAGNER DOS SANTOS MOLINA	**	
158º	ITAMAR BATISTA DA CRUZ		

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO DO EDITAL N.º 049/2025
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 049/2025

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICA CRONOGRAMA**, de que tratam o Edital n.º. 049/2025, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro N° 243, página 315, 14 de março de 2025, na forma a seguir:

ONDE LÊ:

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
14/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
14/03/2025 / 13h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
14/03/2025 / 13h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
16/03/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
17/03/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
20/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
20/03/2025 / 08h00min à 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.5 deste Edital
26/03/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO, HOMOLOGAÇÃO e COMPROBATORIO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

LEIA-SE:

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
14/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
14/03/2025 / 13h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
14/03/2025 / 13h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
18/03/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
19/03/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
21/03/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
24/03/2025 / 08h00min à 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.5 deste Edital
26/03/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025

Órgão Gestor: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de acessórios e equipamentos administrativos para almoxarifados e farmácias para atender às empresas públicas e sociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - RIOSAÚDE - N° 90071/2025 e/ou no Termo de Referência.
Processo: RSU-PRO-2024/12655 - 99/047.547/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico - RIOSAÚDE/SRP N° 90071/2025
Validade da Ata: 12(doze) meses de 18/03/2025 a 17/03/2026
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.

EMPRESA: DEUTEC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA						
CNPJ: 01.048.146/0001-70						
END: RUA SAARA, SN QD 22 - LOTE 10 - CAMPOS ELISEOS - DUQUE DE CAXIAS RJ -25.225-218						
Item	Código do material	Descrição Detalhada	U/S	Quant estimada	Preço unitário	Preço total
1	72909007834	Bin's nº 3 • Confeccionados em polipropileno de alta densidade • Cor azul • Contendo em sua parte frontal espaço para etiqueta e trava • Medidas 7,5 x 10,2 x 17,5 cm (AxLxC) (EXCLUSIVIDADE ME EPP)	und	1.657	R\$ 2,10	R\$ 3.479,70
7	39900100953	Pallet P • Confeccionado em polietileno resistente e de alta densidade • Cor azul ou preto • Vazado, resistente, lavável, impermeável e com capacidade estática • Medidas a partir de: 50 x 50cm (EXCLUSIVIDADE ME EPP)	und	4.173	R\$ 18,41	R\$ 76.824,93

10	65309504125	Carro abastecedor com cesto • Carrinho picking, abastecimento alto em tela e bandeja inferior em chapa • Capacidade para 300 Kg • Com estrutura superior aramada e reforço com tubo central • Prateleira inferior sem bordas elevadas em chapa de aço • Possuir 4 rodas maciças de no mínimo 4 polegadas, sendo 2 fixas e 2 giratórias, em material de alta durabilidade • Estrutura em aço carbono ou inoxidável, com puxador tipo tubo (não pintado) • Medidas carro abastecedor, a partir: 50 cm x 80 cm x 100 cm (L x C x A) • Medidas cesto, a partir de: 50 cm x 80 cm x 30 cm (L x C x A). • Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. (EXCLUSIVIDADE ME EPP)	und	56	R\$ 995,80	R\$ 55.764,80
11	39209500480	Carro plataforma com alça dobrável • Tipo: Plataforma • Aplicação: Transporte De Materiais • Carro com alça tubular dobrável • Plataforma lisa e retangular sem bordas elevadas em chapa de aço inoxidável • Com capacidade a partir de 300kg • Possuir 4 rodas maciças de no mínimo 4 polegadas, sendo 2 fixas e 2 giratórias com freio, em material de alta durabilidade • Estrutura em aço inoxidável, com puxador tipo tubo em aço inoxidável (não pintado) • Medidas aproximadas: L60 x C 90 x A 90 cm; • Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. (EXCLUSIVIDADE ME EPP)	und	56	R\$ 690,40	R\$ 38.662,40
12	39209000240	Carro plataforma • Carro Abastecedor plataforma 6 Rodas • Plataforma sem bordas elevadas em chapa de aço • Com capacidade a partir de 500kg • Possuir 6 rodas maciças de no mínimo 4 polegadas, sendo 2 fixas e 4 giratórias (nas extremidades) • Material de alta durabilidade • Estrutura em aço carbono ou inoxidável, com puxadores tipo tubo (não pintado) • Medidas aproximadas: 45 cm x 160 cm x 130 cm (L x C x A) • Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. (EXCLUSIVIDADE ME EPP)	und	34	R\$ 1.916,50	R\$ 65.161,00
VALOR TOTAL DA LICITANTE R\$ 239.892,83						

EMPRESA: VALLE DOS PLÁSTICOS LTDA						
CNPJ: 49.314.249/0001-60						
END,: RUA LUIZ EDUARDO DIAS GRUNEWALD, 56 BOSQUE DOS IPÊS- SP CEP 12236-883						
Item	Código do material	Descrição Detalhada	U/S	Quant estimada	Preço unitário	Preço total
2	72909006510	Bin's nº 5 Confeccionados em polipropileno de alta densidade • Cor azul • Contendo em sua parte frontal espaço para etiqueta e trava • Medidas 12 x 15,5 x 25 cm (AxLxC) (EXCLUSIVIDADE ME EPP)	und	1.706	R\$ 6,50	R\$ 11.089,00
3	72909006439	Bin's nº 6 • Confeccionados em polipropileno de alta densidade • Cor azul • Contendo em sua parte frontal espaço para etiqueta e trava • Medidas 15 x 18,5 x 29 cm (AxLxC) (EXCLUSIVIDADE ME EPP)	und	2.548	R\$ 6,80	R\$ 17.326,40
4	72909008059	Bin's nº 7 • Confeccionados em polipropileno de alta densidade • Cor azul • Contendo em sua parte frontal espaço para etiqueta e trava • Medidas 22 x 17 x 34,5 cm (AxLxC) (COTA PRINCIPAL DO ITEM 5)	und	8.733	R\$ 12,80	R\$ 111.782,40
5	72909008059	Bin's nº 7 • Confeccionados em polipropileno de alta densidade • Cor azul • Contendo em sua parte frontal espaço para etiqueta e trava • Medidas 22 x 17 x 34,5 cm (AxLxC) (COTA RESERVADA DO ITEM 4)	und	970	R\$ 12,80	R\$ 12.416,00
6	72909006358	Bin's nº 8 • Confeccionados em polipropileno de alta densidade • Cor azul • Contendo em sua parte frontal espaço para etiqueta e trava • Medidas 32 x 19 x 43 cm (AxLxC) (EXCLUSIVIDADE ME EPP)	und	994	R\$ 16,90	R\$ 16.798,60
8	72909000406	Pallet G • Confeccionado em polietileno resistente e de alta densidade • Com quatro entradas para empilhadeira e carrinho paleteiro • Cor azul ou preto • Vazado, resistente, lavável, empilhável, impermeável e com capacidade estática • Medidas a partir de: 1 x 1,2m (COTA PRINCIPAL DO ITEM 9)	und	1.450	R\$ 125,00	R\$ 181.250,00
9	72909000406	Pallet G • Confeccionado em polietileno resistente e de alta densidade • Com quatro entradas para empilhadeira e carrinho paleteiro • Cor azul ou preto • Vazado, resistente, lavável, empilhável, impermeável e com capacidade estática • Medidas a partir de: 1 x 1,2m (COTA RESERVADA DO ITEM 8)	und	161	R\$ 125,00	R\$ 20.125,00
VALOR TOTAL DA LICITANTE R\$ R\$ 370.787,40						
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 610.680,23						

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, de serviços de Transporte de Pessoas e Materiais com Condutor e Combustível, para atender às necessidades geridas por esta RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no TR - Termo de Referência e seus Anexos, que instrui o processo nº RSU-PRO-2023/00109. As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar os mesmos via correio eletrônico: **riosau.de.contratos@gmail.com** e **contratos.daf.riosau.de@prefeitura.rio**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços. A entrega da proposta de preços deverá ser realizada **ATÉ ÀS 23h59min do 5º dia útil, a partir desta publicação**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO RSU-PRO-2024/14143 - 99/051.320/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90067/2025

Informamos que a licitante abaixo foi declarada vencedora para os itens mencionados:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	BSX EMPREENDIMENTO LTDA	R\$ 0,60

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO RSU-PRO-2025/02262 - 99/004.054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90138/2025

Data: 02/04/2025 - 10:00h
Licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por lote, sob o regime de empreitada por Preço Global, para o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS TIPO B E D, DEVIDAMENTE EQUIPADAS E COM MOTORISTAS, para atender às necessidades das Unidades de Saúde geridas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. Local da licitação: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Local de retirada do Edital disponível na Internet no endereço <https://riosau.de.prefeitura.rio/pregoes-em-andamento/>. Os esclarecimentos e as impugnações devem ser solicitados através do e-mail pregao.riosau.de@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme estabelecido nos subitens 1.7 e 1.8 do Edital respectivamente.

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO CARIOCA DE PROMOÇÃO CULTURAL
COMUNICADO
EXPEDIENTE DO DIA 17/03/2025

A Secretaria Executiva da Comissão Carioca de Promoção Cultural autoriza a mudança do nome do projeto cultural, código WIC778/01/2023, “Saraus da Carioca 2024” para “Saraus da Carioca 2025”, conforme solicitação da produtora INSTITUTO CASA DO CHORO.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO CARIOCA DE PROMOÇÃO CULTURAL
COMUNICADO
EXPEDIENTE DO DIA 17/03/2025

A Secretaria Executiva da Comissão Carioca de Promoção Cultural autoriza a mudança do nome do projeto cultural, código WEC378/02/2022, “ ENCONTRARTE” para “ INS. PIRAH Sentidos,”, conforme solicitação da produtora REALIZE PRODUCOES E PROMOCOES LTDA.

RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO S/A
CNPJ 42.171.058/0001-48
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Conselheiros da RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S/A., para Reunião do Conselho de Administração Extraordinária a se realizar no dia 19.03.2025 às 10hs, na Rua Dom Marcos Barbosa, 02, Bl. “A”, 2º andar, Centro Administrativo Cidade Nova, RJ, com as seguintes deliberações remanescentes:

- ORDEM DO DIA
- a) Alteração da Estrutura da Riotur, e
- b) Informe sobre as atribuições das Auditorias.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

ADVERTÊNCIA
EXPEDIENTE DE 14/03/2025

PROCESSO MAB-PRO-2024/01750 - A comissão de fiscalização, no uso da atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **ADVERTE e MULTA** a empresa PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 21.414.475/0001-02 no valor de R\$ 17.354,59 (Dezessete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato para o objeto do contrato SMAC nº 16/2024, que trata do Agenciamento de Copeiragem, e no valor de R\$ 36.025,54 (trinta e seis mil e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato para o objeto do contrato SMAC nº 20/2024, que trata do Agenciamento de Serviço de Recepcionista, por inexecução parcial dos contratos.

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO ADITIVO Nº 08/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES COMO CONTRATANTE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SESSUB, COMO CONTRATADA REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE GESTÃO.

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2025, na Rua Maia de Lacerda, 167, 6º andar - Estácio, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio de sua Secretaria Municipal de Esportes, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. Waldomiro Lucas de Paiva, Subsecretário de Gestão, e a Organização Social INSTITUTO SESSUB, estabelecida na Estrada do Tindiba, N.º 2.828, sala 412 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.364.000/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. Ana Lúcia de Magalhães Eugênio, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 08.***.***-9, expedida pelo IFP e CPF nº 018.***.***-60, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 018/2023, conforme despacho autorizativo, datado de 28 de janeiro de 2025 à fl. 2706 do processo nº ESL-PRO-2024/00945, publicado no D.O. RIO nº 224 de 12 de fevereiro de 2025, à fl. 36, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - A prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/03/2025 até 28/02/2027, com fundamento no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
II - Acréscimo de 1 (um) posto de jovem aprendiz, com fundamento no Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
III - Repactuação contratual visando aplicação dos dissídios da Convenção Coletiva 2023 e 2024 e previsão de dissídios para 2025, e reajuste de rubricas calculado com base no IPCA-E, referente ao período de março de 2023 a setembro de 2024;
IV - Alteração da nomeação da Vila Olímpica da Gamboa para Vila Olímpica Radialista Apolinho Washington Rodrigues, conforme Decreto Rio nº 54506 de 16 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.283.972,34 (seis milhões duzentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.
Desse valor sendo, I - O acréscimo de 01 (um) posto de jovem aprendiz para 24 (vinte e quatro) meses, que corresponde a R\$ 9.570,48 (nove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) que representa 0,18% do valor inicial atualizado do Contrato, respeitando os limites estabelecidos no Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; e II - R\$ 854.324,61 (oitocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) correspondente a repactuação contratual referente aos dissídios da Convenção Coletiva de 2023 e 2024 e previsão para 2025, e reajuste de rubricas de acordo com o IPCA-E.
Desta forma, o valor global atualizado do Contrato nº 018/2023 que era de R\$ 5.420.077,25 (cinco milhões quatrocentos e vinte mil setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), passa a ser de R\$ 11.704.049,59 (onze milhões setecentos e quatro mil quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 018/2023, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta dos Programas de Trabalhos nº 25001.10.2501.27.812.0642.2068 e 16015.10.1601.12.361.0316.2117, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.1, tendo sido emitidas Nota de Empenho nº 2025NE000135, no valor de R\$ 157.099,31 (cento e cinquenta e sete mil, noventa e nove reais e trinta e um centavos), e Nota de Empenho nº 2025NE000138, no valor de R\$ 314.196,62 (trezentos e quatorze mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), ficando o restante do valor a ser empenhado no decorrer dos exercícios de 2025 e 2026.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.
III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.
V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.
VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
Parágrafo Sétimo - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.
IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.
XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados - art. 5º, IV da LGPD - em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.
XII.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
XIII- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.
XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.
XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas desde termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.
E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

INSTITUTO SESSUB

Testemunha _____

Testemunha _____

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA NOTIFICAÇÃO

Processo HBT-PRO-2024/03865: NOTIFICAR a empresa **GRACIELE GOMES DE CASTRO LTDA**, CNPJ: 54.286.277/0001-51, para que, no prazo de 72 horas, a empresa entregue o gênero alimentício (AÇUCAR), conforme a Nota de Empenho nº 2024NE000251, expedida em 12/12/2024 e 1ª Ordem de Fornecimento expedida em 16/12/2024 e a Nota de Empenho nº 2025NE000003 e 2ª Ordem de Fornecimento expedidas em 20/02/2025, sob pena das sanções previstas nos Artigos 155 e 156 Incisos I e §2º da Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Processo HBT-PRO-2024/03865: NOTIFICAR a empresa **RAYLLA FERNANDES SALES LTDA** CNPJ: 52.466.842/0001-37, para que, no prazo de 72 horas, a empresa entregue o gênero alimentício (CAFÉ), conforme a Nota de Empenho nº 2024NE000253 e 1ª Ordem de Fornecimento expedidas em 13/12/2024 e a Nota de Empenho nº 2025NE000002 e 2ª Ordem de Fornecimento expedidas em 20/02/2025, sob pena das sanções previstas nos Artigos 155 e 156 Incisos I e §2º da Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO GERÊNCIA DE OPERAÇÕES EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2025

O GERENTE DE OPERAÇÕES em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso III c/c art. 12, inciso III, ambos do Regulamento nº 19, Livro II, do Decreto Rio nº 29.881, de 18/09/2008, com nova redação dada pelo Decreto Rio nº 32.244, de 10/05/2010, NOTIFICA o(s) abaixo citado(s) para ciência do(s) Auto(s) de Infração lavrado(s), cuja 1ª via se encontra a disposição do autuado, na Coordenadoria de Controle Urbano, localizada na Rua Ministro Hélio Beltrão nº 50, Estácio, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar da lavratura do Auto, para efeito de pagamento ou interposição de recurso.

NOME	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AUTO DE INFRAÇÃO
LUIS CARLOS MOTTA	80076185	1.107.969
JOEL LUIS GONZAGA DA SILVA	80077025	1.107.970
GLEIDSON ZOROASTRO DE ALMEIDA	80232969	1.107.971
RICARDO MENDES	80080301	1.107.972
FABRICIO ROCHA LEPRE	80247958	1.107.973
ANDREA MIGUEL REGO	80077203	1.107.974
MARCIA BARNABE	80078048	1.107.975
EVA MARIA DE MELLO	80077734	1.107.976

RICARDO SOUSA SANTOS	80258097	1.107.977
JOSUE RODRIGUES PINHEIRO	80079370	1.107.978
CASSIO MENDES DE OLIVEIRA FEITOSA PIRES	80162790	1.107.979
MILENE PEREIRA CRISPIM	80288786	1.107.980
FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA MAGALHAES	80077076	1.107.981
ADAILZA MARIA DE JESUS	80077505	1.107.982
SOLANGE DE JESUS CRISTINO	80193050	1.107.983

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Coordenador de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pelo ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Afonso Calvalcante, 455, Anexo, sala 701, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO DE INFRAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1.035.879	BOTICA BAR E RESTAURANTE LTDA	16/03/2025	15/04/2025
1.035.880	PORCO AMIGO LANCHES LTDA	16/03/2025	15/04/2025
1.035.881	RESTAURANTE BUTECO 21 LTDA	16/03/2025	15/04/2025
1.035.882	A MISSÃO HUMBÚRGUER LTDA	16/03/2025	15/04/2025
1.035.883	A MISSÃO HUMBÚRGUER LTDA	16/03/2025	15/04/2025
1.035.884	QUARTINHO BAR LTDA	16/03/2025	15/04/2025
1.035.885	DIMIMI BOTAFOGO BAR E RESTAURANTE LTDA	16/03/2025	15/04/2025
1.035.886	RESTAURANTE ENCANTO MEXICANO LTDA	16/03/2025	15/04/2025
1.035.887	VGV RESTAURANTE LTDA	16/03/2025	15/04/2025

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

ALUISIO VIEIRA DA COSTA

Assunto: Cancelamento de autorização para o exercício do comércio ambulante
Processo: **SMF-PRO-2024/14747**

Sr(a). Titular da Inscrição Municipal **80265549**

Considerando o disposto na Lei nº 1.876, de 29 de junho de 1992, Artigo 49:
“A autorização para o exercício do comércio ambulante e das atividades profissionais de que trata esta lei poderá ser cancelada, no caso de graves e reiteradas infrações específicas, assegurando-se ao indiciado ampla defesa em processo regular.”
Considerando a informação da COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO através do **PROCESSO Nº SMF-PRO-2024/14747**, de que o titular da presente autorização atingiu o limite de autos de infração lançados no Sistema de Tesouro Municipal, o que corresponde a 15 pontos no período de 01 (um) ano, compreendido entre 1º de julho de 2023 e 30 de junho de 2024, conforme estabelecido pela Resolução “N” SEOP nº 176, de 04/08/2014, científico o ambulante acima qualificado, acerca da propositura de **CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO**, concedendo-lhe o prazo de 10(dez) dias para oferecimento de defesa, contados a partir da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9ª GERENCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - OESTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 03 /2025

O Gerente da 9ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, na conformidade do que dispõe a legislação em vigor, notifica o(s) abaixo-assinado(s) para ciência do(s) auto(s) de infração lavrado(s), cuja(s) 1ª via(s) se encontra(m) à disposição do(s) autuado(s), na sede da GRLF, na Rua Silva Cardoso, 349 - Bangu, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste(s) Edital(is), para efeito de pagamento ou interposição de recurso.

AUTO INFRAÇÃO	NOME	ENDEREÇO
1.104.937	ELDORADO COMERCIO 22 LTDA	ETR. DO MONTEIRO,1380 NUM NÃO OFICIAL PRD 970 PARTE
1.104.947	MC DE ARAÚJO BAR E RESTAURANTE LTDA	RUA ITATITARA,355 LOT 1838 QDR C BOTEÇO NA RUA
1.104.948	MC DE ARAÚJO BAR E RESTAURANTE LTDA	RUA ITATITARA,355 LOT 1838 QDR C BOTEÇO NA RUA

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - OESTE
AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.104.898

O Gerente da 9ª GRLF - Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, em 30.01.2025, através do processo SMF-PRO-2024/25150, decidiu por MANTER o A/I 1.104.898, de acordo com o disposto pelo parecer fiscal e de acordo com os artigos 29 e 31 do Decreto 32.244/2010, de 10.05.2010.

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - OESTE
AUTOS DE INFRAÇÃO N. 1.104.852

O Gerente da 9ª GRLF - Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, em 05.12.2024, através do Processo.Rio SMF-PRO -2024/24937, decidiu CANCELAR o Auto de Infração n. 1.104.852, conforme dispões a alínea “c” do inciso II, do art. 37 do Decreto 29.991/08, com redação dada pelo Decreto 32.244/10.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
GERÊNCIA DE CONTROLE DE DOCUMENTOS
CONVOCAÇÃO DA GERÊNCIA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

“EOP-PRO-2024/24275 - CONVOCO EM 1ª CHAMADA Sr FERNANDO CAMPOS DO NASCIMENTO AUTORIZAÇÃO Nº 11.018135-0, RATR nº 1012341 para comparecer a Gerência de Documentos dá, Coordenadoria Licenciamento e Vistoria - CLV, situada na Estrada do Guerengüê nº 1630, Ala “A” - Taquara, entre 10 h e 12 h, para prestar esclarecimentos, no que se refere aos fatos contidos no processo citado, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da publicação. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ensejará na revelia do processo”

“MTR-PRO-2023/14548 - CONVOCO EM 2ª CHAMADA Sr MAXWEL DOS SANTOS MARTINS, RATR nº 1007525 para comparecer a Gerência de Documentos dá, Coordenadoria Licenciamento e Vistoria - CLV, situada na Estrada do Guerengüê nº 1630, Ala “A” - Taquara, entre 10 h e 12 h, para prestar esclarecimentos, no que se refere aos fatos contidos no processo citado, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da publicação. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ensejará na revelia do processo”

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
MULTA
EXPEDIENTE DE 25/02/2025

Processo GM-PRO-2024/04948 - Com base na manifestação da Comissão Fiscalizadora e recomendado pelo Gestor do contrato, às fls. 97 dos autos, aplico a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 27.127,68 (vinte e sete mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 1% do valor contratado, em desfavor à empresa **LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA**, CNPJ nº 06.025.418/0001-30, devido descumprimento contratual em virtude da entrega dos veículos da frota própria da GM RIO faltando peças/componentes, previsto no Termo de referência, c/c a Cláusula Nona - Obrigações da Contratada do Instrumento GM-Rio nº 009/2021, com prazo recursal de 15 (quinze dias) úteis, a contar da publicação

SECRETARIA DE TURISMO

AVISO DE MULTA
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo: TLO-PRO-2024/00229
A Secretária Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, pelos fatos e razões apresentadas pela comissão de fiscalização do contrato, APLICA a sanção administrativa de multa de 20% dos valores em abertos nos meses de janeiro/2025 e fevereiro/2025, correspondendo ao valor total de R\$ 3.002,13 (três mil dois reais e treze centavos), em face da empresa PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ n.º, 21.414.475/0001-02, de acordo como previsto na Cláusula Décima Sexta, do Contrato inframencionado, c/c art. 155 e art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 589, do RGCAF, diante da inexecução das obrigações contratuais e os trans-tornos para a Administração Pública referentes ao Contrato SMTUR-RIO 26/2024 de Serviços de Apoio Operacional (Serviço de Recepção).

Processo: TLO-PRO-2024/00232
A Secretária Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, pelos fatos e razões apresentadas pela comissão de fiscalização do contrato, APLICA a sanção administrativa de multa de 20% dos valores em abertos nos meses de janeiro/2025 e fevereiro/2025, correspondendo ao valor total de R\$ 1.446,22 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), em face da empresa PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ n.º, 21.414.475/0001-02, de acordo como previsto na Cláusula Décima Sexta, do Contrato inframencionado, c/c art. 155 e art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 589, do RGCAF, diante da inexecução das obrigações contratuais e os transfontes para a Administração Pública referentes ao Contrato SMTUR-RIO 27/2024, Serviços de Apoio Operacional (Serviço de Copeiragem).

NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 17/03/2025

Processo: TLO-PRO-2024/00229
A Secretaria Municipal de Turismo, considerando fatos e razões apresentadas pela Comissão de Fiscalização no processo TLO-PRO-2024/00229, tendo em vista as irregularidades na execução do Contrato SMTUR-RIO 26/2024, que tem como objeto a prestação de Serviços de Apoio Operacional (Serviço de Recepção), notifica a empresa PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 21.414.475/0001-02, no âmbito do Pregão Eletrônico PE-RP-FP/SUBGGC n.º 90599/2024, sobre a extinção unilateral do referido contrato, motivada pela má conduta da empresa contratada para com suas obrigações contratuais elencadas na Cláusula Décima Primeira, diante do atraso no pagamento dos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação dos colaboradores; bem como, a falta de recolhimento das verbas relacionadas ao FGTS, com fulcro no Art. 137, caput e inc. I c/c Art. 138, inc. I; da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Cláusula Décima Oitava do referido contrato.

Processo: TLO-PRO-2024/00232
A Secretaria Municipal de Turismo, considerando fatos e razões apresentadas pela Comissão de Fiscalização no processo TLO-PRO-2024/00232 tendo em vista as irregularidades na execução do Contrato SMTUR-RIO 27/2024, que tem como objeto a prestação de Serviços de Apoio Operacional (Serviço de Copeiragem), notifica a empresa PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 21.414.475/0001-02, CNPJ n.º 21.414.475/0001-02, no âmbito do Pregão Eletrônico PE-RP-FP/SUBGGC n.º 90599/2024, sobre a extinção unilateral do referido contrato, motivada pela má conduta da empresa contratada para com suas obrigações contratuais elencadas na Cláusula Décima Primeira, diante do atraso no pagamento dos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação dos colaboradores; bem como, a falta de recolhimento das verbas relacionadas ao FGTS, com fulcro no Art. 137, caput e inc. I c/c Art. 138, inc. I; da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Cláusula Décima Oitava do referido contrato.

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

Processo Administrativo: 040/103538/2024
Objeto: Contratação de serviço de gestão integrada de documentos administrativos, abrangendo a custódia física de documentos e mídias, bem como a digitalização certificada.
Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Valor estimado: R\$ 236.222,40
Abertura das propostas: 02/04/2025 às 13:00h.
Local: www.gov.br/compras - **UASG:** 925465.

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.tcmrio.tc.br. Informações podem ser obtidas através do e-mail sga.licitacao@tcmrio.tc.br ou ainda pelo telefone (21) 3824.3658.

EXTRATO DE DECISÃO MONOCRÁTICA

Extrato da decisão monocrática efetuada em 17 de março de 2025.

Conselheiro-Relator FELIPE GALVÃO PUCCIONI

CONCESSÃO DE TUTELA PROVISÓRIA E INTIMAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100936/2025 - Pregão Eletrônico n.º 90112/2025 - Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática - SME.

EXTRATO DA ATA DA 3ª SESSÃO VIRTUAL DA 2ª CÂMARA JULGADORA

Entre os dias 24 e 27 de fevereiro de 2025, ocorreu a **3ª Sessão Virtual da 2ª Câmara Julgadora de 2025** do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO** e secretariada pela Senhora Laila Rainho de Oliveira, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA** e **DAVID CARLOS PEREIRA NETO**, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador da Procuradoria Especial **BERNARDO CAMACHO MARTINS COSTA**.

APRECIÇÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA:

Conselheiro Relator DAVID CARLOS PEREIRA NETO

ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/006110/2015 - Convênio n.º 71/2015 - Celebrado em 10/11/2015 - **Objeto:** Dar continuidade ao processo de desinstitucionalização da clientela, bem como consolidação e extensão do funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial do Instituto Municipal de Assistência à Saúde Nise da Silveira, priorizando as Áreas de Planejamento 3.1, 3.2 e 3.3. - **Valor:** R\$ 6.858.916,68 - **Partes:** SMS - Secretaria Municipal de Saúde, ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO.

CITAÇÃO, CIÊNCIA, ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO E INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL A CARGO DO TRIBUNAL nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/200218/2014 - Convênio n.º 59/2013 - Celebrado em 01/11/2013 - **Objeto:** Implantação de um novo Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas e de uma Unidade de Acolhimento para Adultos. - **Valor:** R\$ 25.157.592,51 - **Partes:** SMS - Secretaria Municipal de Saúde, ANDRÉ DE SOUZA VITAL, IVO REMUSZKA JÚNIOR, MÁRCIO LEAL ALVES FERREIRA, RUBEM CESAR FERNANDES.

40/200413/2015 Apensado ao 40/200218/2014 - 1º Termo Aditivo n.º 028/2014 ao Convênio n.º 059/2013 - Celebrado em 23/09/2014 - **Objeto:** Alteração subjetiva do conveniente do Convênio n.º 59/2013, em função da incorporação da Viva Comunidade pelo Viva Rio. - **Partes:** SMS e Viva Rio.

40/202154/2016 Apensado ao 40/200218/2014 - 2º Termo Aditivo n.º 004/2016 ao Convênio n.º 59/2013 - Celebrado em 14/03/2016 - **Objeto:** Prorrogação por mais 12 meses - **Valor:** R\$ 12.578.796,24 - **Partes:** SMS e Viva Rio.

40/206332/2016 Apensado ao 40/200218/2014 - 3º Termo Aditivo n.º 48/2016 ao Convênio n.º 59/2013 - Celebrado em 28/11/2016 - **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. - **Valor:** R\$ 12.578.796,24 - **Partes:** SMS e Viva Rio.

INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL A CARGO DO TRIBUNAL, CITAÇÃO E CIÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):

40/100867/2025 - Tomada de Contas Especial - Cumprimento de Decisão Plenária - Relatório/Voto n.º 044/2025 - DCPN - Processo n.º 40/200.218/2014 - SMS.

CONTAS REGULARES COM RESSALVA E CIÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
09/002354/2020 - Prestação de Contas de Contrato de Gestão - SMS - **Objeto:** Este processo em exame trata da prestação de contas da prorrogação do contrato de gestão n.º 47/2015, referente ao 3º termo aditivo n.º 32/2017, 4º termo aditivo n.º 02/2018 e 5º termo aditivo n.º 42/2019, com certificação na modalidade com ressalva para o período de 30 de agosto de 2017 a 31 de março de 2020, com base no Relatório da Auditoria Geral (RAG) n.º 193/2021, em atendimento à Resolução da Controladoria Geral do Município - CGM n.º 1.224/2016. O contrato de gestão n.º 47/2015 foi celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Organização Social (OS) Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM), tendo por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Centro de Emergência Regional (CER) Leblon, com fulcro no art. 24, XXIV, da Lei Federal 8.666/1993, c/c a Lei Municipal n.º 5.026/2009.

40/101087/2023 - Prestação de Contas de Gestão, referente ao período de 01/11/2016 a 20/02/2020 - referência aos processos 009/1491/2020 e 009/4366/2016 - SMS.

Conselheiro Relator THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO

CONTAS REGULARES nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/102051/2024 - Prestação de Contas de Gestão da RIO-ÁGUAS - Exercício 2023 - RIO-ÁGUAS.

CONTAS REGULARES COM RESSALVA E DETERMINAÇÃO SEM PRAZO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/101379/2023 - Prestação de Contas de Gestão da SMS - Exercício 2022 - SMS.

DECISÕES PLENÁRIAS DA 4ª SESSÃO VIRTUAL DA 2ª CÂMARA JULGADORA REALIZADA ENTRE 10 E 14 DE MARÇO DE 2025

APRECIÇÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA:

Conselheiro Relator DAVID CARLOS PEREIRA NETO

CONTAS REGULARES COM RESSALVA E CIÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
09/005451/2020 - Certificação de Prestação de Contas dos termos aditivos 10/2016, 01/02/2018 e 03/04/2019 ao Contrato de Gestão n.º 47/2014 - SMS - **Objeto:** Prestação de Contas - PC parcial do Contrato de Gestão - CG n.º 47/2014, relativa à execução dos Termos Aditivos - TAdS n.os 10/2016, 01/2018, 02/2018, 03/2019 e 04/2019, remetido a esta Corte pela Subsecretaria de Gestão da SMS - S/SubG após certificação da Controladoria Geral do Município - CGM.

CONTAS REGULARES, CONTAS REGULARES COM RESSALVA E DETERMINAÇÃO SEM PRAZO nos termos do voto do Relator - Processo(s):

09/003761/2019 - Prestação de Contas do 4º Termo Aditivo n.º 12/2017 ao Contrato de Gestão n.º 16/2015 - SMS - **Objeto:** Prestação de Contas do Contrato n.º 16/2015 e seus 4º e 5º Termos Aditivos - **Partes:** SMS - Secretaria Municipal de Saúde, ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO, CLÁUDIO ALVES FRANÇA, GLÓRIA REGINA BEJARANO DALBONE, INSTITUTO BRASIL SAÚDE - IABAS, LUIS EDUARDO DA CRUZ - **Procuradores:** BRUNO SILVA NAVEGA (OAB RJ118948), LUIZA ALVARENGA COSTA (OAB RJ181859), NÁYRA MARQUES DOS SANTOS (OAB 146652), PÉRICLES GONÇALVES FILHO (OAB RJ119383), RAFAEL WERNECK COTTA (OAB RJ167373), RENATA DE BARROS (OAB RJ168870), TAMARA MEIRELLES GONTAN BLANCO (OAB 160122RJ).

Conselheiro Relator THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO

DETERMINAÇÃO COM PRAZO E INTIMAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/102137/2024 - Visita Técnica-Contrato n.º 02/2023 - “Obras de Ligação Viária entre a Estrada da Caroba e Estrada da Posse, com implementação de túnel ... - SMI - **Partes:** SMI - Secretaria Municipal de Infraestrutura, ALEXANDRE SOUSA FERNANDES, EDUARDO ROMANO LEITE PINTO, JOÃO CARLOS ALVES DE DEUS, MIRIAM PINHEIRO DE ARAUJO.

EXTRATO DA ATA DA 6ª SESSÃO VIRTUAL

Entre os dias 24 e 27 de fevereiro de 2025, ocorreu a **6ª Sessão Virtual** do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ** e secretariada pela Senhora Laila Rainho de Oliveira, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**, **IVAN MOREIRA DOS SANTOS**, **FELIPE GALVÃO PUCCIONI**, **DAVID CARLOS PEREIRA NETO**, **BRUNO MAIA DE CARVALHO** e **THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO**, dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros-Substitutos **DICLER FORESTIERI FERREIRA**, **IGOR DOS REIS FERNANDES** e **EMIL LEITE IBRAHIM**, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Especial **CARLOS HENRIQUE AMORIM COSTA**.

APRECIÇÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA:

Conselheiro Relator LUIZ ANTONIO GUARANÁ

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
07/03001886/2016 - Solange Maria Filippo de Lemos - PROF I - MATEMATICA - Matrícula: 15/199.524-0 - Data da Eficácia: 16/11/2016.

07/005451/2017 - Darcy Alzira Barreto Moreira - ASSISTENTE SOCIAL - Matrícula: 15/247.287-6 - Data da Eficácia: 15/12/2017.

08/001784/2016 - Vilma Buriche Figueiredo - ASSISTENTE SOCIAL - Matrícula: 15/195.957-6 - Data da Eficácia: 01/08/2016.

08/005090/2018 - SILVIA MARIA DA COSTA PAIXAO - AGENTE COMUNITARIO NIVEL I (QS) - Matrícula: 15/179.713-3 - Data da Eficácia: 15/01/2019.

08/000253/2023 - Arnaldo Frazao dos Santos - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - QS - Matrícula: 15/179.600-2 - Data da Eficácia: 01/03/2024.

40/101518/2024 - JOSE VIRGILIO EVANGELISTA ARAUJO - Cargo: AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, Matrícula: 10/118.503-2 - Data do Óbito: 02/08/2022.

40/103615/2024 - ELIANE ARAUJO DA COSTA - AGENTE DE EDUCACAO INFANTIL - Matrícula: 15/280.952-3 - Data da Eficácia: 27/06/2024.

40/103646/2024 - FERNANDA VALERIA CASTILHO DA SILVA - RECEPCIONISTA (SMS) - Matrícula: 15/157.545-5 - Data da Eficácia: 03/06/2024.

40/103813/2024 - MARIA LUIZA PIMENTEL GUERRA - Cargo: ESPECIALISTA DE EDUCACAO, Matrícula: 15/048.284-4; Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/104.874-3 - Data do Óbito: 23/05/2024.

40/103884/2024 - ALICE MADURO GOMES DE SOUZA - Cargo: PROF I - EDUCACAO MUSICAL, Matrícula: 15/054.305-8 - Data do Óbito: 12/02/2024.

40/103965/2024 - ARLETE RODRIGUES PINTO ALVES - PROF I - MATEMATICA - Matrícula: 15/199.378-1 - Data da Eficácia: 03/07/2024.

40/104049/2024 - SIMONE JORDAO CARDOSO RODRIGUES - PROFESSOR II - Matrícula: 15/200.007-3 - Data da Eficácia: 08/07/2024.

40/104088/2024 - CARLA DE ARAUJO TEIXEIRA - PROFESSOR II - Matrícula: 15/200.273-1 - Data da Eficácia: 02/08/2024.

40/104135/2024 - INA COSTA MARTINS DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE - Matrícula: 15/097.102-8 - Data da Eficácia: 01/08/2024.

40/104202/2024 - MONICA DO NASCIMENTO CRUZ VERISSIMO - PROF I - ARTES PLASTICAS - Matrícula: 15/196.735-5 - Data da Eficácia: 07/08/2024.

40/104208/2024 - MARINA DE SOUZA CRUZ SILVA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - Matrícula: 15/302.267-0 - Data da Eficácia: 09/08/2024.

40/104230/2024 - ELISABETE COSTA DE SOUZA - PROFESSOR II - Matrícula: 15/260.637-4 - Data da Eficácia: 12/08/2024.

40/104257/2024 - LUNILTON CARLOS DE FARIAS JUNIOR - AUXILIAR DE RADIOLOGIA - Matrícula: 15/174.985-2 - Data da Eficácia: 16/08/2024.

40/104292/2024 - ZAIR CARLOS DE OLIVEIRA - Cargo: PROF I - MATEMATICA, Matrícula: 15/081.784-1 - Data do Óbito: 30/05/2024.

Conselheiro Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA

DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/103353/2024 - RICARDO MYRA LOPES TEIXEIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/097.528-4 - Data da Eficácia: 03/06/2024.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/103578/2024 - CARLOS ALBERTO LEMOS - PROF I - HISTORIA - Matrícula: 15/242.262-4 - Data da Eficácia: 04/04/2024.

40/103594/2024 - AUGUSTO VALERIO DA SILVA - ART DE USINA - Matrícula: 15/019.534-7 - Data da Eficácia: 03/06/2024.

40/103705/2024 - ADRIANA DE CASTRO DUARTE - ENFERMEIRO - Matrícula: 15/166.166-9 - Data da Eficácia: 01/07/2024.

40/103727/2024 - IEDA PECORELLI MONTANHA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/235.940-4 - Data da Eficácia: 31/07/2024.

40/103971/2024 - SIMONE APARECIDA VIANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - Matrícula: 15/249.030-8 - Data da Eficácia: 12/12/2023.

40/104093/2024 - ANA CLAUDIA SILVEIRA MARTINS - MEDICO ORTOPEDE E TRAUMATOLOGIA - Matrícula: 15/176.795-3 - Data da Eficácia: 01/08/2024.
40/104136/2024 - MARCIA GONCALVES VIANNA - RECEPCIONISTA - Matrícula: 15/225.070-2 - Data da Eficácia: 01/08/2024.
40/104205/2024 - GIANE MOREIRA DOS SANTOS PEREIRA - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/200.190-7 - Data da Eficácia: 09/08/2024.
40/104224/2024 - PAULO CESAR LOPES - AGENTE DE PORTARIA (SMS) - Matrícula: 15/117.490-3 - Data da Eficácia: 23/08/2024.
40/104267/2024 - MAURO LOPES DE AZEVEDO - Cargo: PROF I - HISTORIA, Matrícula: 10/216.619-7 - Data do Óbito: 05/03/2024.
40/104285/2024 - JOSE DAN - Cargo: PROF I - ARTES INDUSTRIAIS, Matrícula: 15/048.467-5; Cargo: PROF I - ARTES APLICADAS, Matrícula: 15/049.176-1 - Data do Óbito: 30/06/2024.
40/104302/2024 - ROSEMARY DE SANT ANNA NUNES - PROFESSOR II - Matrícula: 15/124.316-1 - Data da Eficácia: 27/06/2024.
40/104341/2024 - PAULO HENRIQUE DA SILVA - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/165.667-7 - Data da Eficácia: 27/08/2024.

Conselheiro Relator IVAN MOREIRA DOS SANTOS

ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO E ALERTA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/103941/2024 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Indicador relativo ao Art.167-A da CF - 50 Bi/2024 (Resol. CGM-RIO 2000 e 2001/2024) - CGM.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
29/000158/2021 - Maria das Graças Ramos Francisco - MERENDEIRA (FUNLAR) - Matrícula: 15/247.788-3 - Data da Eficácia: 26/03/2021.
40/100202/2024 - FERNANDA MARIA DO NASCIMENTO - DATILOGRAFO - Matrícula: 15/132.365-8 - Data da Eficácia: 10/07/2023.
40/103604/2024 - SEBASTIAO VIEIRA DE OLIVEIRA - Cargo: AGENTE DE INSPECAO DE ATIV DIVERSAS, Matrícula: 15/029.297-9 - Data do Óbito: 19/08/2023.
40/104204/2024 - FLAVIA LOPES SAMPAIO COSTA - AGENTE DE EDUCACAO INFANTIL - Matrícula: 15/262.290-0 - Data da Eficácia: 09/08/2024.
40/104231/2024 - ANDRE LUIS SOARES LADEIRA - MEDICO ANESTESIOLOGIA - Matrícula: 15/161.673-9 - Data da Eficácia: 12/08/2024.

SOBRESTAMENTO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/103160/2024 - Relatório de Gestão Fiscal - 2.º o Quadrimestre/2024 (Resol. CGM 1.992/2024) - CGM.
40/103195/2024 - Relatório de Gestão Fiscal - Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - 2.º Quadrimestre/2024 (Resol. TCMRio n.º 1.248/2024) - TCMRio.

Conselheiro Relator DAVID CARLOS PEREIRA NETO

ARQUIVAMENTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/102521/2023 - Requer Inspeção Extraordinária no Contrato nº 60.222/2022 - SME - RI 2780/2023 - CMRJ.

CONTAS REGULARES COM RESSALVA E DETERMINAÇÃO SEM PRAZO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/101213/2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA RIO COP - EXERCÍCIO 2019 - SMIHC.

DETERMINAÇÃO COM PRAZO E ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/103143/2024 - Auditoria de Conformidade: Gestão Orçamento/Fiscal Munic.- impacto da falta de arrecadação da cota-parte. Lei Estad.nº 2664/1996. Exercício 2023 - CGM.

DETERMINAÇÃO COM PRAZO, DETERMINAÇÃO SEM PRAZO, RECOMENDAÇÃO E ARQUIVAMENTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/101222/2024 - Relatório da 4.ª Etapa do Acompanhamento da Parceria Público-Privada (PPP) de Iluminação Pública (Jan/2023 a Jun/2024) - SMI.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO E CIÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/103277/2024 - ISIS BEATRIZ PIMENTA MARTINS - Cargo: PROF I - CIENCIAS, Matrícula: 15/009.294-0; Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/045.343-1 - Data do Óbito: 13/03/2024.

Conselheiro Relator BRUNO MAIA DE CARVALHO

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
08/000973/2020 - Conceição de Maria Raposo Monteiro Novo - ASSISTENTE SOCIAL - Matrícula: 15/240.704-7 - Data da Eficácia: 23/11/2021.
08/000153/2021 - MARIA ANGELICA DE SOUSA - AGENTE DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/153.166-4 - Data da Eficácia: 04/07/2023.
40/103383/2024 - ISABELLE HYPOLITO CAMPELO - PROFESSOR II - Matrícula: 15/154.127-5 - Data da Eficácia: 06/06/2024.
40/103452/2024 - JORGE LUIS BATISTA DE ANDRADE - ART DE MECANICA (SMS) - Matrícula: 15/140.003-5 - Data da Eficácia: 19/06/2024.
40/103459/2024 - CARMEN LUCIA DA COSTA FREITAS - INSPETOR DE ALUNOS - Matrícula: 15/129.092-3 - Data da Eficácia: 20/06/2024.
40/103481/2024 - MARIO JOSE DE OLIVEIRA - GUARDA MUNICIPAL - Matrícula: 15/850.879-8 - Data da Eficácia: 01/12/2023.
40/103486/2024 - JOSE LUIZ DE PAULA DOS REIS - ARTÍFICE DE PAVIMENTAÇÃO E PEDREIRA - Matrícula: 15/070.480-9 - Data da Eficácia: 27/05/2024.
40/103498/2024 - CONCEIÇÃO MARIA DOS SANTOS NAPOLITANO - MERENDEIRA - Matrícula: 15/195.497-3 - Data da Eficácia: 28/06/2024.
40/103889/2024 - ALCIDES DOS SANTOS DIAS MAIA FILHO - Cargo: Assistente Técnico Legislativo, Matrícula: 10/801.754-3 - Data do Óbito: 18/03/2024.

Conselheiro Relator THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/101148/2024 - SANDRA MARIA COUTINHO DOS SANTOS - PROFESSOR II - Matrícula: 15/061.791-0 - Data da Eficácia: 29/12/2023.

40/103818/2024 - HELOISIO DE ASSIS LUZ - Cargo: ELETRICISTA DE REDE (RIOLUZ), Matrícula: 15/190.295-6 - Data do Óbito: 04/06/2024.
40/103974/2024 - SIMONE DE ASSUMPCAO BELEM - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/262.341-1 - Data da Eficácia: 01/02/2024.
40/104000/2024 - JOSENI RANGEL CRUZ - MEDICO ANESTESIOLOGIA - Matrícula: 15/174.483-8 - Data da Eficácia: 01/07/2024.
40/100115/2025 - CRISTIANE ZAGO SODRE - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/146.390-0; Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Matrícula: 10/267.972-8 - Data do Óbito: 22/04/2024.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO E CIÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/103931/2024 - VILMA VIEIRA PACHECO DE AZEVEDO - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO), Matrícula: 15/208.560-3 - Data do Óbito: 08/04/2024.

Conselheiro-Substituto Relator IGOR DOS REIS FERNANDES

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
40/103494/2024 - DAVID SILVA RANGEL - ART DE MECANICA - Matrícula: 15/119.243-4 - Data da Eficácia: 03/06/2024.
40/103556/2024 - VERA LUCIA FREIRE DA SILVA - AGENTE DE EDUCACAO INFANTIL - Matrícula: 15/251.107-9 - Data da Eficácia: 15/05/2024.
40/103938/2024 - ANDRE LUIS SOARES SMARRA - PROF I - CIENCIAS - Matrícula: 15/256.612-3 - Data da Eficácia: 11/06/2024.
40/103983/2024 - VALERIA LHAMAS HERNANDES DOS SANTOS - PROFESSOR II - Matrícula: 15/251.198-8 - Data da Eficácia: 04/06/2024.
40/104221/2024 - ELISABETE GONCALVES DO AMARAL - PROFESSOR II - Matrícula: 15/166.973-8 - Data da Eficácia: 12/08/2024.
40/104252/2024 - SANDRO DA SILVA COELHO AREAS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - Matrícula: 15/300.445-4 - Data da Eficácia: 13/08/2024.
40/104261/2024 - MARLI MENDES DA COSTA FERREIRA - SERVENTE - Matrícula: 15/129.585-6 - Data da Eficácia: 27/08/2024.

Conselheiro-Substituto Relator EMIL LEITE IBRAHIM

DILIGÊNCIA nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
07/000026/2023 - Rosangela Souza de Castro - PROFESSOR II - Matrícula: 15/146.506-1 - Data da Eficácia: 10/01/2023.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
07/007746/2018 - Barbara Pacheco Rodrigues Nascimento - PROFESSOR II - Matrícula: 15/254.807-1 - Data da Eficácia: 12/12/2018.
07/08000940/2018 - Carmen Lucia Montes Rocha - PROFESSOR II - Matrícula: 15/017.975-4 - Data da Eficácia: 31/07/2024.
09/005557/2021 - Vanessa Vieira Duarte - AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS - Matrícula: 15/263.160-4 - Data da Eficácia: 06/08/2021.
09/001639/2023 - Gleice Souza Leal - AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS - Matrícula: 15/230.697-5 - Data da Eficácia: 13/01/2023.
40/100654/2024 - DENISE REIS VIEIRA DA SILVA - Cargo: PROFESSOR IV, Matrícula: 15/007.028-4 - Data do Óbito: 21/08/2023.
40/103060/2024 - FABIO DA SILVA ROSA - AGENTE DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/095.370-3 - Data da Eficácia: 01/04/2024.
40/103130/2024 - NOEMI DE ASSIS INACIO - PROF I - EDUCACAO MUSICAL - Matrícula: 15/277.838-9 - Data da Eficácia: 17/05/2024.
40/103398/2024 - LUCIA HELENA VERISSIMO SODRE - PROF I - GEOGRAFIA - Matrícula: 15/169.434-8 - Data da Eficácia: 05/06/2024.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO E CIÊNCIA nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
40/103679/2024 - MARCIA PONTES SILVA DE OLIVEIRA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Matrícula: 15/268.219-3 - Data da Eficácia: 24/05/2024.

DECISÕES PLENÁRIAS DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025
ATUAÇÕES MONOCRÁTICAS REFERENDADAS na forma do art. 46-A do Regimento Interno do TCMRio:

Conselheiro-Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA

CONCESSÃO DE TUTELA PROVISÓRIA E DILIGÊNCIA - Processos:
040/100734/2025 - Pregão Eletrônico n.º 90.061/2025 - Locação de veículos para limpeza urbana na AP 4, pelo período de 60 meses.
040/100735/2025 - Pregão Eletrônico n.º 90.062/2025 - Locação de veículos para limpeza urbana na AP 5, pelo período de 60 meses.

Conselheiro-Relator BRUNO MAIA DE CARVALHO

DILIGÊNCIA - Processo:
040/100760/2025 - Edital de Concorrência Eletrônica nº 90002/2025.

APRECIÇÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA:

Conselheiro Relator DAVID CARLOS PEREIRA NETO

CITAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
09/003332/2017 - Tomada de Contas Especial - (03) VOLUMES - SMS - *Objeto:* Tomada de Contas Especial dos Contratos de Gestão nº 019/2014 e 030/2014, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e OS Viva RIO - *Partes:* SMS - Secretaria Municipal de Saúde, JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA, ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO.

EXTINÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/205520/2015 - Inspeção Ordinária realizada pela 4ª IGE/SGCE, abrangendo o período de janeiro de 2013 a março de 2015 (Convertido em TCE) - SMS - *Partes:* SMS - Secretaria Municipal de Saúde, ANA CARO-

LINA HENRIQUE SIQUEIRA LARA, ANA CAROLINE CANEDO TEIXEIRA, CARLA BIANCA TEIXEIRA NUNES, CARLOS RUBENS CARDOSO, CRISTIANE MAGALHÃES SECCA, FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFARADO, GUSTAVO FERNANDO PAES, HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN, INSTITUTO BRASIL SAÚDE - IABAS, JUSSANA APARECIDA FERREIRA DE MENDONÇA, LEONARDO DE OLIVEIRA EL-WARRAK, LUIS EDUARDO DA CRUZ, MARCOS FELIPE DOS SANTOS, PATRÍCIA BRAGA DA FONSECA, ROSELEE POZZAN, SONIA MARIS OLIVEIRA ZAGNE - *Procuradores*: BRUNO SILVA NAVEGA (OAB RJ118948), DANIEL FIUZA MUNIZ (OAB 212.040), DIANE HENRIQUES PINTO DOS SANTOS (OAB RJ172911), LAURO VINÍCIUS RAMOS RABHA (OAB RJ169856), LUANA BARROS SILVA DE SOUZA (OAB RJ189940), PATRÍCIA COSTA DE ANDRADE (OAB RJ154751).

INCLUSÃO EXTRAPAUTA:

Conselheiro Relator IVAN MOREIRA DOS SANTOS

CONHECIMENTO, PROVIMENTO E ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s): **40/100834/2025** - Agravo em face da Decisão Monocrática nº 125/2025 - IMS - Processo 40/100.732/2025. - SMTR.

Conselheiro Relator FELIPE GALVÃO PUCCIONI

CIÊNCIA E ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s): **40/100699/2025** - Edital de Concorrência Eletrônica nº 90003/2025 - SME - *Objeto*: Serviços gerais de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, de operação e assistência técnica dos equipamentos e sistemas prediais a serem executados no Centro de Cidadania Rinaldo de Lamare - CCRDL, na Av. Niemeyer, nº 776 - São Conrado - AP 2.1 - *Valor*: R\$ 2.300.213,63.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 06/200.234/2024
Instrumento: 01º Termo Aditivo nº 11/2025 ao Contrato Nº 48/2024.
Data da assinatura: 12/03/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e CONSTRUTORA AXIAL LTDA.
Objeto: Modificação qualitativa e quantitativa sem acréscimo de valor
Fundamento: Art. 124, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº 03/300.509/2022
2º Termo Aditivo ao contrato MOBI RIO n.º 001/2023
Data da assinatura: 17/01/2025
Partes: MOBI-RIO e JUDKAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO EIRELI.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/02/2025, relativo à prestação de serviços de locação de veículos, sem combustível e com motoristas, por quilometragem livre, para atividades de apoio às Garagens G1, G2, G3, G4 e G5, do Sistema Bus Rapid Transit (BRT).
Valor total: R\$ 729.484,13 (setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).
Prazo: 03/02/2025 a 02/02/2026
Fundamento: Artigo 71 da Lei 13.303/16 c/c art. 137, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo instrutivo: PGM-PRO-2024/6472
Contrato: PGM nº 010/2025
Data da Assinatura: 12/03/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA
Objeto: prestação de serviços de apoio operacional - recepcionistas.
Valor: R\$ 585.414,96
Prazo: 12 meses a contar de 03/04/2025.
Programa de Trabalho: 10.02.061.0389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fundamento: Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

**CONDOMÍNIO DO CENTRO EMPRESARIAL CHARLES DE GAULLE
CNPJ: 28.717.106/0001-20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2025**

De acordo com o que estabelece o artigo 9º da Convenção do Condomínio, estão convocados os Srs. Condôminos a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, NO PRÓXIMO DIA 27 DE MARÇO DE 2025 - QUINTA-FEIRA - às 16h00min em primeira convocação com a presença de 2/3 dos Condôminos, ou às 17h00min, com qualquer número de condôminos presentes, em segunda e última convocação. Todo o material referente a este Edital de Convocação está disponível em nosso portal ou na Administração do Condomínio. Os Condôminos que estiverem em pleno uso de seus direitos condominiais (parágrafo quinto do artigo 9º da Convenção do Condomínio) poderão se fazer representar por procuradores legalmente documentados (parágrafo 8º do artigo 9º da Convenção) com Procuração com firma reconhecida, conforme determina o artigo 654, parágrafo 2º do Código Civil. Solicitamos, para facilitar o cadastramento dos votantes, que as Procurações sejam encaminhadas à Administração do Condomínio, Sala 325, até 48h antes da realização da Assembleia. A referida Assembleia será realizada na sala 326, sede da SBC - Soc. Brasileira de Cardiologia, do Centro Empresarial Charles de Gaulle, situado à Av. Marechal Câmara, 160 Centro - Rio de Janeiro - RJ. **ORDEN DO DIA PARA VOTAÇÃO**: 1. Eleição do(a) Presidente da Mesa; 2. Eleição do(a) Secretário(a) da Mesa; 3. Apreciação da Ata da A.G.O. de 21 de março de 2024 e A.G.E. de 26 de setembro de 2024; 4. Apreciação das Contas do período de 01/03/2024 a 28/02/2025; 5. Eleição para Síndico, Subsíndico e Conselho Consultivo - 3 Titulares e 3 Suplentes - para o Exercício de 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2027; 6. Apreciação da Previsão Orçamentária para o período de 01/03/2025 a 28/02/2026; 7. Assuntos diversos.

Dr. Evandil Bandeira Junior
Síndico
18 de março de 2025

**FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2025/00135
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 17/2025
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025
PARTES: F-Artes e CONSPIRACAO FILMES S.A.
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa da Sala de Ensaio, Sala de Dança, Esplanada, Praça Coberta, 01 camarim, 01 Sala de Produção e Sala Brise para a gravação “Filmagem GSK - Paixão por Viver”, no dia 19 de março de 2025.
VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

REQUERIMENTO DE LICENÇA

Vitale V20 Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ: 55.465.332/0001-33 torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU**, através do Processo nº **EIS-PRO-2024/21600.05**, Licença Municipal de Instalação (LMI) para construção de grupamento residencial multifamiliar, no lote 11 da quadra 1 do PAL 19.170 na Avenida das Américas, em Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ.

**FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: ART-PRO-2025/00130
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 16/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025
PARTES: F-Artes e CHARLOTTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA
OBJETO: Autorização de Uso Onerosa da Grande Sala e Teatro de Câmara, nos dias 28 de novembro e 01 de dezembro de 2025, para o evento “Rio WebFest”
VALOR: 100% da receita bruta da bilheteria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº CTC-PRO-2025/00102
Contrato MOBI RIO nº 019/2025
Data da assinatura: 06/02/2025
Partes: MOBI-RIO e NOVA RIO DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA.
Objeto: Aquisição de Peças e Acessórios novos e originais de elétrica, suspensão e freio para ônibus de chassi MercedesBenz, motores Euro 5 e Euro 6, para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de ônibus.
Prazo: 06/02/2025 a 05/03/2025.
Valor total: R\$ 113.618,51 (cento e treze mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).
Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no RILC da MOBI-Rio e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº CTC-PRO-2025/00106
Contrato MOBI RIO nº 021/2025
Data da assinatura: 07/02/2025
Partes: MOBI-RIO e NOVA RIO DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA.
Objeto: Aquisição de Peças e Acessórios novos e originais de elétrica, suspensão e freio para ônibus de chassi MercedesBenz, motores Euro 5 e Euro 6, para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de ônibus.
Prazo: 07/02/2025 a 06/03/2025.
Valor total: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no RILC da MOBI-Rio e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO**

INSTRUMENTO: Termo nº 014/2025-SUPPA - Termo de Compra e Venda, lavrado em 14/03/2025, às fls. 165 a 168 do Livro nº 128 - Série “B” da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário.
DATA: 14/03/2025
PARTES: 1) Município do Rio de Janeiro, como outorgante comprador e 2) SULACAP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO Rio de Janeiro Ltda., como outorgada vendedora.
OBJETO: Imóvel situado na R. da Alfândega, nº 41, Loja, Sobreloja, Salas 201 a 901 e 1001 com dependência.
VALOR: R\$ 69.605.298,05 (sessenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Conforme decidido no processo GAB-PRO-2024/00765.

CONCESSÃO DE LICENÇA

CONCESSIONÁRIA RIO PAX S.A., CNPJ nº 20.513.991/0001-13, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do Processo nº **EIS-PRO-2022/12894**, a Licença **EIS-LIO-2023/00008**, referente a Instalação de Sepulturas em Forma de Gavetas Sobrepostas acima do nível do solo sobre Área impermeável nas Quadras 56, 60, 64, 66 e 67 e Operação da Atividade Cemiterial no Cemitério de Irajá, sito à Praça Nossa Senhora da Apresentação, nº 198 - CEP 21.231-220 - Irajá - Rio de Janeiro - RJ.

**SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA-JUV-RIO
TERMO DE CONTRATO JUVRIO Nº 002/2022**

Processo Instrutivo: JUV-PRO- 2022/00010
Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022
Data da Assinatura: 01/04/2025
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUVRIO e FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
Objeto: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens para fornecimento de Bilhetes de Passagens para Transportes Terrestres, Aquaviários ou Aéreos Nacionais e Internacionais, assim como Operacionalização de Reservas, Marcação/Remarcação de Bilhetes para Trechos Diversos.
Prazo: 12 (doze) meses, de 01/04/2025 a 31/03/2026.
Valor: R\$ 218.154,00 (Duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Programa de Trabalho: 53.01.04.122.0381.2161
Natureza de Despesa: 3.3.90.33.02
Nota de Empenho: 2025NE00030
Fundamento: Artigo 1 Inciso CAPUT da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações - PREGÃO ELETRÔNICO PE-FP/SUBGGC Nº 538/2021, ATA FP/SUBGGC Nº 01/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo instrutivo nº: SMS-PRO-2024/01866
5º Termo Aditivo nº: 002/25 ao Termo de Colaboração nº 013/22
Assinatura: 11/02/2025
Partes: PCRJ/SMS e Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS;
Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao **5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **CENTRO DE ESPECIALIDADE CARIOCA**;
II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, Anexo VI, no valor de R\$ 110.707,00 (cento e dez mil e setecentos e sete reais), no período de janeiro a dezembro de 2025, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Termo de Colaboração nº 013/2022**.
Prazo: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor Total: R\$ 110.707,00
Programa de Trabalho: 18003.10.302.0600.2847
Natureza de Despesa: ND 3.3.50.85.01
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: ESL-PRO-2025/00348
Contrato de Patrocínio SMEL nº: 12/2025
Data da assinatura: 13/03/2025
Partes: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a MGCP PROJETOS E DESENVOLVIMENTO LTDA.

Objeto: Patrocínio ao projeto X3 Maraca Games.
Prazo: 01 (um) mês.
Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Programa de Trabalho: 25001.27.812.0642.2087
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.1.00.
Nota de Empenho: 2025NE000176.
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25, Caput c/c Decreto Rio nº 50.132/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 06/500.128/2024
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 15/2025 referente ao Contrato SMI nº 66/2024.
Data da assinatura: 17/03/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a WL ENGENHARIA, PLANEJAMENTO LTDA.
Objeto: Exclusão da RIO-URBE como interveniente.
Fundamento: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/83899
Termo de Cessão de Uso: 040/2025
Data de Assinatura: 27/02/2025
Partes: Município do rio de janeiro - Secretaria Municipal De Saúde (cedente) e Empresa Pública De Saúde Do Rio De Janeiro S/A-RIO SAÚDE (cessionária)
Objeto: Cessão de Uso o imóvel que abriga o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, situado na Av. Pastor Martin Luther King Júnior, nº. 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.531-010, conforme certidão do registro imobiliário/ croqui, que fica fazendo parte integrante deste TERMO.
Prazo: A cessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura.
Valor: Cessão em caráter gratuito.
Programa de Trabalho: 0
Natureza da Despesa: 0
Tipo Patrimonial: 0
Item Patrimonial: 0
Fundamento: Decreto Rio nº 55.658, de 20 de janeiro de 2025

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO